

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 008/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tendo como beneficiário: Paiva e Rodrigues

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Hospitalar LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:5C6A6364**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 009/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: Centro de Análises e Pesquisas Clínicas LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**6E78C743

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 010/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: L. Rego Serviços Médicos LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**AEDCED3D

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 011/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Washington Faelante LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**0A75A610

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 012/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Nossa Senhora Aparecida LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**1508CB3E

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 013/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57

da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Oitava Rosado LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:42EEC8B3

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 014/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: EIA - Clínica Médica e Análises Clínicas LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:A46DDCEF

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 015/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Centro de Diagnóstico Femine LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:E3D84106

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 016/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00

(duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Labormed LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:1B02D319

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 017/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Bem Estar LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:3225B41B

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 018/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Oitava Rosado LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:91CC314C

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 019/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Comunidade de Saúde de Mossoró.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**B70C7AF9

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 020/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Fundação Dr. José Vieira.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**8DBA1212

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 021/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Endoscopia de Mossoró LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**9B150CFB

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 022/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: Laboratório de Análises Clínicas Biovida LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**9C2ACB7F

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 023/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: CECAP – Centro Clínico Apodi LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:369C46D6

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 024/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: CITOLAB – Citologia e Laboratório LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:A091CED2

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 025/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Visiomed LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:4938C7BA

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 026/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Francisco Fabiano Holanda Diógenes.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:6966DA34

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 027/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: Lira e Rodrigues LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:6B5D70F4

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 028/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: Clínica do Rim LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:DA27CC0C

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 029/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**B61D7028

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 030/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Radiologia de Caicó LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**DAD3AC4E

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 031/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: INCER – Instituto do Cérebro S/S LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**F3C27967

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 032/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**7451CF65

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 033/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Daniel Fonseca de Miranda.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**71892710

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 034/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Alusmed Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**466C039C

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 035/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Leite e Antunes LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**546CB815

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 036/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57

da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: Centro Urológico Potiguar LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador: EFD22C56

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 037/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador: CAB9AA32

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 038/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Emiliana Cristalina B. O. Oliveira.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador: 497897FA

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 039/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador: B7805CD3

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 040/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Dr. Carlos Toscano Ultrassonografia Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador: B2787D60

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 041/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: Endoclinica Saúde Integrada Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador: FFD9CB97

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 042/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: F. S Lopes Correia.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**C31825A1

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 043/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: F. A. de Freitas Melo Laboratório - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**93CC13C9

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 044/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais), tendo como beneficiário: G. F. Nunes Junior - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**43D396AB

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 045/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: JCC de Oliveira - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**0FCC636D

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 046/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: MTR – Clínica Médica Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**C0ADDBAD

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 047/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Ortoclinica Alto Oeste LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**0BB0EA92

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 048/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Rodrigues e Bonfim LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**8310929A

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 049/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: Ultramed Serviços Médicos Hospitalares LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:AE42CEDE**

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 050/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Clínica de Saúde Souza & Alves LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:22D4E691**

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 051/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Washington Faelante LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:6E5CF3E5**

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 052/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Centro Avançado de Análises Clínicas LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**42E85C47

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 053/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Poli & Sarmento LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**792E96C4

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 054/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Centro Clínico Igapó LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**6CEA9C7E

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 055/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Médica Consulmed – Consultórios Médicos LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**800CFF7D

---

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 056/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: Clínica da Mama de Natal LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:76B94828

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 057/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Médica Integrada LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:D83F319D

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 058/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Potiguar Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:7C478B8E

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 059/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Procardíaco de Natal S/S LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:800A390C

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 060/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: C.O.R. Medicina Especializada LTDA

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:5C0BA766

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 061/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: C.O.R. Medicina Especializada LTDA

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:531F15DD

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 062/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Oncogenética do RN Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**93E2DB56

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 063/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Ortopedia de Natal LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**382C94EB

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 064/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: Instituto do Rim S/S LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**1747D4F9

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 065/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Jatobá Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**60E7CCF6

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 066/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: NON Multiclínicas LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**37079AA0

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 067/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Pacheco Serviços Médicos Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**6CAF7F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 017/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,( URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO ), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **A M DE A CUNHA - ME, CNPJ Nº 26.721.625/0001.36**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 02/04/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**A8653F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde** do Município de Afonso Bezerra/RN, que se realizará no Município de Afonso Bezerra, em de 16 de abril de 2019, com o **Tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra será presidida e coordenada por Membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 03/04/2019 e 12/04/2019.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra e será publicado no Diário da FEMURN mediante ato formal expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Gabinete do Prefeito e Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 02 de abril de 2019

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**B1DC3C30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 019/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES (Tipo Tilapia), DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52**, Vencedora do item: 3403, **Total Fornecedor: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 02/04/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**A34431D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Leônidas Ferreira Braga Neto, portador da C. de Identidade nº. 001.056.625 e inscrito no CPF/MF sob nº. 489.332.794-15, para exercer o Cargo de Coordenador de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**AD65C2ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, Antônio Francisco do Nascimento Neto, portador da C. de Identidade nº. 002.570.963 e inscrito no CPF/MF sob nº. 077.207.324-48, para exercer o Cargo de Coordenador de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no Município de Afonso Bezerra/RN. , podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.  
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**5D8E7473

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 019/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES (Tipo Tilapia), DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, teve como vencedora a empresa licitante: **M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52**, Vencedora do item: 3403, **Total Fornecedor: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **ADJUDICADO** em 01/04/2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**945FF702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação (por dia trabalhado) de caminhão cisterna (caminhão pipa), com motorista e manutenção por responsabilidade da contratada e combustível por responsabilidade da contratante, sendo a cisterna ( pipa ) com capacidade mínima de 8 m³ de água ( 8 mil litros ), com bomba acoplada ao pipa que possibilite a sucção de água para encher a pipa e transferir a água da pipa para caixa de água elevada, visando dar continuidade ao abastecimento de água na zona rural do município.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A frota do município de Angicos/RN dispõe de 01 (um) caminhão pipa adquirido através do PAC2, porém, o mesmo apresentou problemas mecânicos e encontra-se impossibilitado de realizar o abastecimento de água nas comunidades rurais do município. O veículo foi encaminhado para a oficina para realização de a manutenção corretiva, porém, por se tratar de veículo importado o prestador de serviços de manutenção de veículos está encontrando dificuldade em encontrar peças para o veículo e por esse motivo justifica-se a necessidade de realizar o respectivo processo licitatório.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI** inscrito no CNPJ: **26.094.503/0001-67** cujo valor total será de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 02 de abril de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**32068F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1436/2019 02 DE ABRIL DE 2019**

**PLL nº. 0360/2018 Autor: Paulo Luciano Ferreira Gomes**

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais públicos que especificar e da outras providências na cidade Apodi-RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam os órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Apodi obrigadas a prestar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

**Art. 2.º** - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

**Art. 3.º** - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4.º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 02 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B336034E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1151/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Alexsandra Targino**, portadora de Matrícula, 1095 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 16/02/2013 à 16/02/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CF50727D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1152/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Eliene Mota Soares**, portadora de Matrícula, 1235 – **PM3-F – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 07/06/2001 à 07/06/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**680AE595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1153/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Alice Pinto de Araújo**, portadora de Matrícula, 1497 – **PM3-D – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 à 03/05/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D4E0B27B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1154/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Veronica Penha de Oliveira**, portadora de Matrícula, 1426 – **PM3-E – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 10/03/2003 à 10/03/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**42C24095

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1155/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria das Graças de Melo Oliveira**, portadora de Matrícula, 9128 – **PM3-J – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 31/07/2011 à 31/07/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**70B398EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1156/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Claudio José Alves de Sena**, portadora de Matrícula, 1053 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 16/02/2008 à 16/02/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D5A79311

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1157/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Asclepiades Sergio de Oliveira**, portador de Matrícula, 1531 – **ATS – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2003 à 01/08/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6691D9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1158/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Expedito Alves Oliveira**, portador de Matrícula, 1316 – **GNM – Motorista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5CF3A9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1159/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jacó Paulo de Menezes**, portador de Matrícula, 1244 – **PM1-F – Professor Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 27/09/2019, referente ao período aquisitivo de 07/06/2006 à 07/06/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F525D464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1160/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Gilberto da Silva**, portador de Matrícula, 1106 – **PM3-G – Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 27/09/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 à 02/03/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1F6067BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1161/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Abilio Ferreira de Araújo**, portador de matrícula **9120 – GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Parágrafo único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FCEF12D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1162/2019 DE 02 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Janaina Cleia Ferreira de Paula**, portador de Matrícula, 1545 – ATS – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/04/2019 à 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 à 02/09/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1B44E16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria da Conceição de Lima Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA**, inscrita na matrícula 960057, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8FAA7F7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Gildemir Luiz da Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **GILDEMIR LUIZ DA SILVA**, inscrito na matrícula 960793, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**514F4456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Manutenção Corretiva de Tacógrafos dos veículos (ônibus) de placas: QGC5708 e OJV1907, junto a GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 19.414.509/0001-09, no valor global de R\$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 01 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**0C5B16E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o

presente processo administrativo para Contratação de Profissional Especializado em Serviços de Solda, Tornos, Montagem e Desmontagem de Bombas, junto a JOÃO BATISTA PAULINO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF: 721.243.004-82, no valor global de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 02 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**87002D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a aquisição de medicamentos que compõe a cartilha do ABC Farma, para atender as necessidades dos municípios;

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A CARTILHA DO ABC FARMA**, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.754.823/0001-29, nos valores de R\$: 3.178,90 (Três mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos) e R\$: 1.101,24 (Hum mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos), somando um total de R\$: 4.280,14 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 05326 e 05325, série nº 001, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**380C1777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: O Pregoeiro do Município de Baía Formosa/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.161.341/0001-50, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia 16/04/2019 às 09h00min na sala de Licitações na Praça de Eventos localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000. OBJETO: Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no endereço citado acima, o Edital na íntegra.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**C21464FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2019, realizada em 21/02/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, E RELACIONADOS NA REVISTA DE A-Z DO ABC FARMA.**

**DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME- CNPJ: 24.147.307/0001-88**, saiu vencedor dos itens 01; 02 e 03, com o percentual de desconto conforme demonstrativo abaixo:

**Item 01..... 8% (oito por cento);**

**Item 02..... 35% (trinta e cinco por cento);**

**Item 03..... 37% (trinta e sete por cento).**

Baía Formosa/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**060764F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2019 com início 11 de fevereiro de 2019, realizada em 21 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

| Vencedor(es): DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME  |            |           |  |                          |
|---|------------|-----------|--|--------------------------|
| CNPJ: 24.147.307/0001-88  |            | Telefone: |  | Email:                   |
| Endereço: RUA VEREADOR JOAO CLAUDINO DE FREITAS, 11, BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP: 59214-000 |            |           |  |                          |
| Representante: - RG: 2245551-SSP/RN   |            |           |  |                          |
| Item  | Quantidade | Unidade   | Descrição  | Percentual de desconto % |
| 00001   | 1,00       | Und.      | Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. | 8,00                     |
| 00002   | 1,00       | Unid      | Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. | 35,00                    |
| 00003   | 1,00       | Unid      | Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.       | 37,00                    |

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**5358BB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.011.794/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA  
N.º 794/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

**Nº Empenho:** 301.001/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

**Nº Liquidação:** 68/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.094 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

**Valor R\$** 79.583,29 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e tres reais e vinte e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**39D13637

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.006.795/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 795/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

**Nº Empenho:** 301.002/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

**Nº Liquidação:** 192/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.089 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

**Valor R\$** 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**77143614

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.005.797/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 797/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

**Nº Empenho:** 301.002/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

**Nº Liquidação:** 120/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.090 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

**Valor R\$** 8.659,05 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**D6E55B39

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.008.798/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 798/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

**Nº Empenho:** 301.003/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

**Nº Liquidação:** 153/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.093 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

**Valor R\$** 17.772,99 (dezesete mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**F9E4CBCE

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.013.796/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 796/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nº Empenho:** 301.015/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

**Nº Liquidação:** 321/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.092 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

**Valor R\$** 19.698,83 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e tres centavos)

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**39E40454

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.014.799/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA  
N.º 799/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Nº Empenho:** 301.006/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

**Nº Liquidação:** 147/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.091 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

**Valor R\$** 9.411,87 (nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)

**Especificação:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de saúde deste município

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza  
Código Identificador: BFB0A90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019**

A Secretária da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr<sup>a</sup>. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 054/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 visando à contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços em cursos profissionalizantes, de acordo com as eventuais solicitações desse Município, junto à Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13**, com sede a Rua São Tomé, 444 Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, sendo os cursos de doces e salgados para festa e bolos caseiros, oferecidos ao público do cadastro único/bolsa família, na oportunidade levará informações necessárias para os participantes adquirir habilidades nos preparos de massa propostos nos cursos e assim aprimorar suas experiência para a vida profissional.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Sr<sup>o</sup>. Gustavo Mendes de Almeida, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13**, no valor global estimado de **R\$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 25 de março de 2019.

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador: 81D701D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
054/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13**, no valor global estimado de **R\$ 8.288.000,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de cursos profissionalizantes, de acordo com as eventuais solicitações desse Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr<sup>a</sup>. **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de março de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador: 8BE8206A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 077/2019, 31 DE MARÇO DE 2019**

Exonera o Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Gylsulleandro do Nascimento Costa** do cargo de **Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 31 de março de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador: 5BEB1A39

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 006/2019- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 037/2019.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 037/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019 em 22 de março de 2019 na qual sagraram-se classificados e vencedores os licitantes: *PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES-EPP*, CNPJ: 09.109.547/0001-02, *J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME*, CNPJ: 29.007.485/0001-27, *SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME*, CNPJ: 25.662.667/0001-34, *CÉLIA FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO-EPP BIO TECH*, CNPJ: 15.659.814/0001-00, *JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME-EPP*, CNPJ: 26.690.173/0001-72, *SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP*, CNPJ: 40.964.066/0001-16, *ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME*, CNPJ: 20934.278/0001-43, *K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP*, CNPJ: 09.251.627/0001-90, *HP DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI-ME*, CNPJ: 70.318.597/0001-00, *RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME “DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS”*, CNPJ: 10.719.048/0001-08, *M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS-ME*, CNPJ: 21.062.777/0001-50, *PALLET NORDESTE EIRELI-EPP*, CNPJ: 20.753.3693/0001-11, *PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*, CNPJ: 04.675.869/0001-97 E *STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*, CNPJ: 06.321.326/0001-05, CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANÇES/NEGOCIAÇÃO;

**Considerando** que após análise nos documentos de habilitação, conforme as regras editalícias todos os licitantes acima nominados foram habilitados, tendo o licitante *RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME “DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS”*, CNPJ: 10.719.048/0001-08, apresentado vencida a Certidão de Regularidade do FGTS-CRF certificação número 2019021902415879653226, cuja validade era: 19/02/2019 a 20/03/2019. Por tratar-se de **Microempresa** foi concedido o prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 43, da LC 123/2006. **In Verbis:**

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (grifo meu)*

**Considerando** todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 006/2019 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 02 de abril de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio do Município

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:56A76140**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PROCESSO Nº. 14010001/19**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.002.180/0001-52, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 SRP - PROCESSO Nº. 14010001/19**. **Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, de uso controlados e injetáveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência**, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, classificada em primeiro lugar no Lote 02 – Medicamentos Suspensão, Gotas, Pomadas e Cremes e no Lote 03 – Injetáveis; após a fase de lances, depois de regularmente convocada pelo Aviso de Homologação publicado em 26.03.19 na edição 1984 do Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN; esta **NÃO SE APRESENTOU PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Inc. XXII do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e do item 12.1 do edital**; bem como apresentou em 01.04.2019 a essa Comissão de Licitação por e-mail “CARTA DE CANCELAMENTO” solicitando o cancelamento dos lotes já citados, assim sendo, nos termos do Inciso XXIII do Art. 4º do mesmo diploma legal; **CONVOCAMOS:**

**Segunda colocada no Lote 02** a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME** – CNPJ: 18.588.224/0001-21;

**Segunda colocada no Lote 03** a empresa **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o lote em questão.

Barcelona/RN, em 02 de abril de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:E0077101**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 59, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Abre Crédito Suplementar novalor de R\$ 2.478.284,10 para os fins que especifica e dá outras providências, referente ao mês de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.478.284,10 (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e dez centavos) sendo publicado no anexo a somatória com o saldo de remanejamento que foram R\$ 1.675.964,25 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data citada, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 31 De Janeiro de 2019

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**BCFBA7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** o Sr. Luiz Carlos Oliveira Batista, matrícula 172426-6 inscrito no CPF nº 100.068.134-37, Controlador deste Município de Barcelona, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 03 do corrente mês de abril, para tomar parte no Curso Polo Natal – Encontros Regionais Resenhando a Gestão Pública do Planejamento ao Controle, promovido pelo TCE/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 02 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**504B3C88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**008/2019 SRP PROCESSO Nº. 18030001/19**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha); P13kg, para atender as necessidades do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

Foi vencedor do item 01 a empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0001-49, com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDORA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0001-49.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 02 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**FE159478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 07/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 07/2019, realizada em 11/03/2019, a saber:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de micro-ônibus e ônibus com motorista, combustível e manutenção dos veículos, para condução dos alunos entre as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade de Boa Saúde/RN e do Distrito de Córrego de São Mateus, bem como o transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos do município para a sede das instituições de ensino.

T. C. A. CARDOSO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 26.796.231/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 1.027.012,62 (um milhão, vinte e sete mil, doze reais e sessenta e dois centavos).

Boa Saúde/RN, em 01 de abril de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**09D5DEB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**07/2019.**

O município de Boa Saúde/RN, torna público que homologou o objeto desta licitação em favor de T. C. A. CARDOSO E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.796.231/0001-47. Valores registrados dos itens 01 R\$ 3,57; 02 R\$ 2,82 e 03 R\$ 3,45. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, nos termos da Lei 10.520/2002, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3256-2226.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**9993CCE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 64 DE 02 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 64 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** R. F. DA SILVA - ME Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 24.505.516/0001-56. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC. VALOR GLOBAL R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**12EB10E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 65 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 65 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ONOFRE XAVIER DA SILVA Inscrito (a) no CPF: sob nº 076.799.634-87. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. VALOR GLOBAL R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**233E3A22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 25/2019 – GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA DE Nº. 25/2019 – GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo nº. 300/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES MEDEIROS FERREIRA**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO**, enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES MEDEIROS FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, inscrito(a) no CPF sob nº.188.116.474-87, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

**II - A** redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 02 de abril de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E7AA1D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 16/04/2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de distribuidor de esterco líquido com bomba a vácuo. Informamos ainda que o certame será exclusivo para empresas ME/EPP/MEI, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**560A9DD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2019 – GP - FÉRIAS PAULO RIBEIRO**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Paulo Ribeiro do Nascimento** portador do CPF nº 067.338.084-04 vinculado a matrícula nº 0000115, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes relativas ao interím 2016, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 19/03/2019 com término em 17/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de Março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**71CB4211

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2019 – GP - FÉRIAS CORINA**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Corina Delgado de Freitas Maia** portador do CPF nº 022.680.794-06 vinculado a matrícula nº 5607459, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde relativas ao interím 2017, gozo de férias pelo período de 10 dias, contados a partir do dia 21/03/2019 com término em 30/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de Março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2544319F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061/2019 - GP - DIÁRIA ALTEMAR DOUGLAS**

*Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Srª Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, portador do CPF nº 060.604.754-93, vinculado a matrícula nº 000450, Secretário Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, tema: “ Políticas e práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano no Centro de Convenções de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**71E4309E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062/2019 – GP - FÉRIAS MARIA DAS DORES**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **MARIA DAS DORES DE PONTES** portadora do CPF nº 619.018.304-20 vinculada a matrícula nº 0000102, ocupante do cargo de ASG da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos relativas ao interím 2017, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 01/02/2019 com término em 02/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de Abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1909D340

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 063/2019 – GP - LICENÇA MARIA DAS DORES**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA DAS DORES DE PONTES**, portadora do CPF nº 619.018.304-20, vinculada a matrícula nº 0000102, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/04/2019 com término em 29/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**64FAE27C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 064/2019 - GP - DIÁRIA DEBORAH FIGUEIREDO**

*Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Srª DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO, portador do CPF nº 101.727.554-84, vinculada a matrícula nº 5609348, Coordenadora, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES PUBLICOS MUNICIPAIS NA DATA DE 03/04/2019 A REALIZAR-SE NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES EM NATAL RN**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E3D05EB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2019 - GP - DIÁRIA JULIETE BERNARDINO**

*Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Srª JULIETE BERNARDINO PEREIRA, portador do CPF nº 089.286.724-81, vinculada a matrícula nº 5609879, Coordenadora, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES PUBLICOS MUNICIPAIS NA DATA DE 03/04/2019 A REALIZAR-SE NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES EM NATAL RN**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C7374008

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2019 - GP - DIÁRIA CLÉCIO**

*Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, portador do CPF nº 308.060.624-87, vinculado a matrícula nº 5609259, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 708,00

(setecentos e oito reais), totalizando R\$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **viagem destinada a Capital Federal para tratar de assuntos relacionados a convênios destinados ao município de Bom Jesus RN nas datas de 25 a 28 de fevereiro do corrente ano em Brasília/DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

**RONALDO MOREIRA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**EBC62D2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2019 – GP - LICENÇA MARIA JOSE**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA**, portadora do CPF nº 778.713.674-04, vinculada a matrícula nº 0000197, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/04/2019 com término em 29/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7EDF9C41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2019 – GP - LICENÇA ESPECIAL JOSE RAIMUNDO DA SILVA**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 635.106.004-44, vinculado a matrícula nº 0000106, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de

licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/04/2019 com término em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**86167528

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2019 – GP - FÉRIAS SEBASTIÃO**  
**FIGUEREDO**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Sebastião Figueredo de Lima** portador do CPF nº 671.384.034-53 vinculado a matrícula nº 0000133, ocupante do cargo de Asg da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes relativas ao interím 2018, gozo de férias pelo período de 15 dias, contados a partir do dia 01/04/2019 com término em 15/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de Abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**90C2843B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2019 – GP - LICENÇA FRANCISCO**  
**CANINDE**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 276.927.954-87, vinculado a matrícula nº 0000124, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 02/04/2019 com término em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2924EC3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2019 - GP - DIÁRIA CLÉCIO**

*Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao Sr. **Clécio da Câmara Azevedo**, portador do CPF nº 308.060.624-87, vinculado a matrícula nº 5609259, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), totalizando R\$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação na **XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS NOS DIAS 08 A 11 DE ABRIL DE 2019 NO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL**, em Brasília DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

**RONALDO MOREIRA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B4EBE75D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2019 - GP - DIÁRIA PAULO FERREIRA**

*Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Srº PAULO FERREIRA FILHO, portador do CPF nº 136.911.124-04, vinculado a matrícula nº 0000415, Coordenador da Junta Militar, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **Capacitação de atendimento ao cidadão como tema Excelência e Inovação dos Serviços realizado no Posto de Recrutamento e Mobilização com sede em Natal RN na data de 28 de março de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:230054E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 009/2019-PMCN/SEFIN**

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Secretário de Administração do Município de Caiçara do Norte/RN até o Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, no dia 03 de Abril de 2019, para participar da Encontro Regional de Orientação a Gestores Municipais.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sra. DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES, mat. 1248-3, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Abril de 2019.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6**Publicado por:**Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
Código Identificador:FA633C71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019**

Portaria de Diária nº 006/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **João Maria Pires**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Ceará Mirim/RN, com o objetivo de **Participar da capacitação com o Tema: Excelência e Inovação dos**

**Serviços, a ser realizada no dia 28 de março de 2019, em Ceará Mirim/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de março de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:8DF8A7BA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2019 – GP****PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Geovânia Raimunda Ponciano**, inscrita no CPF 101.976.014-13, no RG 2.842.867 – SSP/RN e no NIS sob o nº 1619288459-6, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu cônjuge, o Sr. José Carlos Basílio Clementino, no valor de R\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de março de 2019.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:95191DC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019****PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190328435– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 1º de abril de 2019 e termo final em 1º de junho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 791,57 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). Caicó(RN), 1º de abril de 2019 .

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9AA5DF23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 444/2019**

**PORTARIA Nº. 444 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.29.0103**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCINEIDE MEDEIROS DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1449, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**998E05FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 445/2019**

**PORTARIA Nº 445 / 2019**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.02.22.0022**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **SILVANA DE MEDEIROS DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1138, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;  
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;  
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**35E7BB76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 446/2019**

**PORTARIA Nº 446 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Portaria nº 223/2019 - GP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), o servidor **EURIPEDES ARAÚJO COSTA JÚNIOR**, Motorista, matrícula nº 1.5636/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que havia sido cedido, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 219/2017, de 25 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**D6455912

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):**

|  |  |                     |  |            |
|--|--|---------------------|--|------------|
| SERVIDOR (A):  | Vanderson Dias de Araújo   |                     |  |            |
| CARGO:   | Secretario Chefe de Gabinete   |                     |  |            |
| MATRÍCULA:   | 15617  |                     |  |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 056.265.204-30  | RG: 2268279 SSP/RN  |  |            |
| LOTADO (A):  | Gabinete do Prefeito   |                     |  |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h 13/03/2019  |                     |  |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo - Placa: QGQ 4A97  |                     |  |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   | Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo. |                     |  |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete |  |                     |  |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA                | V.UNIT. RS                                   | V.TOTAL RS |
| 02 diárias C/pernoite<br>01 diária S/pernoite                        | Natal/RN   | 13, 14 e 15/03/2019 | C/pernoite<br>250,00<br>S/pernoite<br>125,00 | 625,00     |

**Importa a quantia de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:61E3E639**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|  |  |                   |  |            |
|--|--|-------------------|--|------------|
| SERVIDOR (A):  | Vanderson Dias de Araújo   |                   |  |            |
| CARGO:   | Secretário Chefe de Gabinete   |                   |  |            |
| MATRÍCULA:   | 15617  |                   |  |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 056.265.204-30  | RG: 268279 SSP/RN |  |            |
| LOTADO (A):  | Gabinete do Prefeito   |                   |  |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 08:00h 27/02/2019  |                   |  |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                      | Veículo L 200 Placa: QGH 7160  |                   |  |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                       | Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 27 de fevereiro de 2019, para participar de uma Cerimônia de Formatura da Segunda Turma dos Programas de Residência em Saúde da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN. |                   |  |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito |  |                   |  |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA              | V.UNIT. RS                             | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/pernoite                                     | Currais Novos/RN   | 27/02/2019        | C/pernoite 250,00<br>S/pernoite 125,00 | 125,00     |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:14B621A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|   |   |               |  |            |
|---|---|---------------|--|------------|
| SERVIDOR (A):   | Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga   |               |  |            |
| CARGO:  | Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |               |  |            |
| MATRÍCULA:  | 1.1676  |               |  |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 914.372.704-25   | RG: 1.503.984 |  |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |               |  |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 05:00h do dia 28/02/2019  |               |  |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Palio ESSENCE 1.6 PLACA OWB 5033  |               |  |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  | Viagem à cidade de Ceara Mirim /RN, no dia 28 de fevereiro de 2019, para participar de assembleia regional da grande Natal do COEGEMAS/RN, que será Avenida Presidente Café Filho, s/n, Estação Cultural Ceara Mirim/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9. |               |  |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. |   |               |  |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA          | V.UNIT. RS                             | V.TOTAL RS |
| 01 diária sem pernoite  | Ceara Mirim /RN   | 28/02/2019    | C/Pernoite 250,00<br>S/Pernoite 125,00 | 125,00     |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Gabinete do Prefeito.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:DF8E6F78**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2019**

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|   |   |                      |                                       |            |
|---|---|----------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Daylson Silva de Andrade  |                      |                                       |            |
| CARGO:  | Motorista   |                      |                                       |            |
| MATRÍCULA:  | 1.4637  |                      |                                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 046.895.844-43   | RG: 2.199.375 SSP/PB |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |                      |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 05:00h do dia 28/02/2019  |                      |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da Prefeitura – PALIO ESSENCE   |                      |                                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  | Viagem a Ceara Mirim/RN no dia 28 de fevereiro de 2019, para conduzir secretária da SAMTHAS para participar de assembleia regional da grande Natal do COEGEMAS/RN, que será Avenida Presidente Café Filho, s/n, Estação Cultural Ceara Mirim/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9. |                      |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. |   |                      |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 (uma) diária sem pernoite  | Ceara Mirim/RN  | 28/02/2019           | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de fevereiro de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:BBA9D4B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):**

|  |  |      |            |            |
|--|--|------|------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Diva Farias de Brito   |      |            |            |
| CARGO:   | Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração  |      |            |            |
| MATRÍCULA:   |  |      |            |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 109.834.364-60  | RG:  |            |            |
| LOTADO (A):  | Administração  |      |            |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h 13/03/2019  |      |            |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo – QGQ 4A97   |      |            |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   | Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo. |      |            |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração. |  |      |            |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA | V.UNIT. RS | V.TOTAL RS |

|                       |          |                     |                   |        |
|-----------------------|----------|---------------------|-------------------|--------|
| 02 diárias C/Pernoite | Natal/RN | 13, 14 e 15/03/2019 | C/Pernoite 190,00 | 475,00 |
| 01 diária S/Pernoite  |          |                     | S/Pernoite 95,00  |        |

Importa a quantia de R\$475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:53EEC46B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|  |                                    |                        |                                       |             |
|--|------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):  | Roberth Batista de Medeiros        |                        |                                       |             |
| CARGO:   | Pregoeiro/ Diretor de Departamento |                        |                                       |             |
| MATRÍCULA:   | 1118544                            |                        |                                       |             |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 071.460.884-05                | RG: 002.735.628 SSP/RN |                                       |             |
| LOTADO (A):  | Administração                      |                        |                                       |             |
| HORARIO DE SAÍDA:  | 06:00h, 13/03/2019                 |                        |                                       |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo - QGI 9704                 |                        |                                       |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                                    |                        |                                       |             |
| Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo. |                                    |                        |                                       |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.   |                                    |                        |                                       |             |
| QUANTIDADE   | DESTINO                            | DATA                   | V. UNIT. RS                           | V. TOTAL RS |
| 02 diárias C/Pernoite<br>01 diária S/Pernoite  | Natal/RN                           | 13, 14 e 15/03/2019    | C/Pernoite 170,00<br>S/Pernoite 85,00 | 425,00      |

Importa a quantia de R\$425,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:5D6CD25A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|                           |                                   |                        |  |  |
|---------------------------|-----------------------------------|------------------------|--|--|
| SERVIDOR (A):             | Tiago Douglas Cavalcante Carneiro |                        |  |  |
| CARGO:                    | Assessor de Contratos             |                        |  |  |
| MATRÍCULA:                |                                   |                        |  |  |
| DOCUMENTOS:               | CPF: 077.397.914-07               | RG: 002.632.002 SSP/RN |  |  |
| LOTADO (A):               | Administração                     |                        |  |  |
| HORARIO DE SAÍDA:         | 06:00h do dia 13/03/2019          |                        |  |  |
| TIPO DE TRANSPORTE:       | Veículo - QGQ 4A97                |                        |  |  |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b> |                                   |                        |  |  |

|  |          |                     |                                       |             |
|--|----------|---------------------|---------------------------------------|-------------|
| Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo. |          |                     |                                       |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal Administração.  |          |                     |                                       |             |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA                | V. UNIT. RS                           | V. TOTAL RS |
| 02 diárias C/Pernoite<br>01 diária S/Pernoite  | Natal/RN | 13, 14 e 15/03/2019 | C/Pernoite 180,00<br>S/Pernoite 90,00 | 450,00      |

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:C98099BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|  |                           |                     |                                    |             |
|--|---------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):  | Joel Oliveira dos Santos  |                     |                                    |             |
| CARGO:   | Assessor Especial         |                     |                                    |             |
| MATRÍCULA:   | 13223                     |                     |                                    |             |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 070.816.954-69       | RG: 2287972 SSP/RN  |                                    |             |
| LOTADO (A):  | Gabinete do Prefeito      |                     |                                    |             |
| HORARIO DE SAÍDA:  | 06:00h 13/03/2019         |                     |                                    |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo - Placa: QGQ 4A97 |                     |                                    |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                           |                     |                                    |             |
| Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo. |                           |                     |                                    |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete   |                           |                     |                                    |             |
| QUANTIDADE   | DESTINO                   | DATA                | V. UNIT. RS                        | V. TOTAL RS |
| 02 diárias C/pernoite<br>01 diária S/pernoite  | Natal/RN                  | 13, 14 e 15/03/2019 | C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00 | 450,00      |

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:BCDB8490

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|                           |   |                      |  |  |
|---------------------------|---|----------------------|--|--|
| SERVIDOR (A):             | Geneviana Dantas Ferreira                                   |                      |  |  |
| CARGO:                    | Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional. |                      |  |  |
| MATRÍCULA:                |   |                      |  |  |
| DOCUMENTOS:               | CPF: 023.982.984-00   | RG: 1.609.562 SSP/RN |  |  |
| LOTADO (A):               | Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional. |                      |  |  |
| HORARIO DE SAÍDA:         | 06:00h do dia 11/03/2019                                    |                      |  |  |
| TIPO DE TRANSPORTE:       | Veículo Próprio   |                      |  |  |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b> |   |                      |  |  |

| Viagem à cidade de Natal/RN no dia 11 de março de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal e na FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN. |          |            |                   |            |
|--|----------|------------|-------------------|------------|
| Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.  |          |            |                   |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA       | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite   | Natal/RN | 11/03/2019 | C/Pernoite 250,00 | 125,00     |
|  |          |            | S/Pernoite 125,00 |            |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: B21CB93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

| SERVIDOR (A):  | Lucineide de Araújo Silva                            |                       |                   |            |
|--|--|-----------------------|-------------------|------------|
| CARGO:   | Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes. |                       |                   |            |
| MATRÍCULA:   | 1.118.773  |                       |                   |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 041.041.994-00                                  | RG: 1.620.592 ITEP/RN |                   |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. |                       |                   |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 05:00h do dia 21/03/2019                             |                       |                   |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | FIAT UNO MILLE MYI-9291                              |                       |                   |            |
| Viagem a Natal/RN nos dias 21 e 22 de março de 2019, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, com o tema: "Políticas e Práticas que fortaleceram o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro" - no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra - Natal/RN, conforme folder da UNDIME (anexo). |  |                       |                   |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.   |  |                       |                   |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA                  | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 01 diária c/pernoite<br>01 diária s/pernoite   | Natal/RN   | 21 e 22/03/2019       | C/Pernoite 250,00 | 375,00     |
|  |  |                       | S/Pernoite 125,00 |            |

Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, 08 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Gabinete do Prefeito.

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: 7CA30762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|                     |   |                     |  |  |
|---------------------|---|---------------------|--|--|
| SERVIDOR (A):       | Maria Onzieme Oliveira de Medeiros                    |                     |  |  |
| CARGO:              | Assessora Técnica Pedagógica.                         |                     |  |  |
| MATRÍCULA:          | 1.3048  |                     |  |  |
| DOCUMENTOS:         | CPF: 474.369.054-49                                   | RG: 839.818 ITEP/RN |  |  |
| LOTADO (A):         | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. |                     |  |  |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 5:00h do dia 21/03/2019                               |                     |  |  |
| TIPO DE TRANSPORTE: | FIAT UNO MILLE MYI-9291                               |                     |  |  |
| OBJETIVO DA VIAGEM  |   |                     |  |  |

| Viagem a Natal/RN nos dias 21 e 22 de março de 2019, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, com o tema: "Políticas e Práticas que fortaleceram o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro" - no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra - Natal/RN, conforme folder da UNDIME (anexo). |          |                 |                   |            |
|--|----------|-----------------|-------------------|------------|
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  |          |                 |                   |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA            | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 01 diária C/Pernoite<br>01 diária S/Pernoite   | Natal/RN | 21 e 22/03/2019 | C/Pernoite 180,00 | 270,00     |
|  |          |                 | S/Pernoite 90,00  |            |

Importa a quantia de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: 1F402EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

| SERVIDOR (A):   | Geraldo Magela de Araújo Barros |                       |                                       |            |
|---|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| CARGO:  | Motorista                       |                       |                                       |            |
| MATRÍCULA:  | 15621                           |                       |                                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 490.110.734-87             | RG: 30851528-6 SSP/SP |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito            |                       |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00h do dia 11/03/2019        |                       |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da Prefeitura           |                       |                                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  |                                 |                       |                                       |            |
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 11 de março de 2019, para conduzir o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete para participar de reunião na Caixa Econômica Federal - GIHAB, para tratar de assuntos referentes à construção das casas dos servidores municipais, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN. |                                 |                       |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.   |                                 |                       |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO                         | DATA                  | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite  | Natal/RN                        | 11/03/2019            | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: 20206E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

|                     |   |                        |  |  |
|---------------------|---|------------------------|--|--|
| SERVIDOR (A):       | Robson de Araújo                            |                        |  |  |
| CARGO:              | Prefeito Municipal                          |                        |  |  |
| MATRÍCULA:          | 1118536                                     |                        |  |  |
| DOCUMENTOS:         | CPF: 837.946.624-15                         | RG: 001.412.831 SSP/RN |  |  |
| LOTADO (A):         | Gabinete do Prefeito                        |                        |  |  |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 05:00h do dia 26/02/2019                    |                        |  |  |
| TIPO DE TRANSPORTE: | Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425 |                        |  |  |

| OBJETIVO DA VIAGEM   |          |            |  |             |
|--|----------|------------|--|-------------|
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2019, para participar de audiência no Instituto Anastasis, para tratar de assuntos referentes a construção das casas dos servidores municipais, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN. |          |            |  |             |
| Conforme solicitação da Secretária: Chefia de Gabinete   |          |            |  |             |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA       | V.UNIT. R\$                            | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária C/Pernoite   | Natal/RN | 26/02/2018 | C/Pernoite 250,00<br>S/Pernoite 125,00 | 250,00      |

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:A1AE0F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

| SERVIDOR (A):   | Vanderson Dias de Araújo     |                    |  |             |
|---|------------------------------|--------------------|--|-------------|
| CARGO:  | Secretário Chefe de Gabinete |                    |  |             |
| MATRÍCULA:  | 15617                        |                    |  |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 056.265.204-30          | RG: 2268279 SSP/RN |  |             |
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito         |                    |  |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00h 11/03/2019            |                    |  |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da Prefeitura        |                    |  |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM  |                              |                    |  |             |
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 11 de março de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar de reunião na Caixa Econômica Federal - GIHAB, para tratar de assuntos referentes à construção das casas dos servidores municipais, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN. |                              |                    |  |             |
| Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Gabinete  |                              |                    |  |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO                      | DATA               | V.UNIT. R\$                            | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária S/pernoite  | Natal/RN                     | 11/03/2019         | C/pernoite 250,00<br>S/pernoite 125,00 | 125,00      |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:52CB9D41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|                     |                                       |               |  |  |
|---------------------|---------------------------------------|---------------|--|--|
| SERVIDOR (A):       | Valeska Salvino Leite                 |               |  |  |
| CARGO:              | Secretária Municipal de Administração |               |  |  |
| MATRÍCULA:          | 1.119.000                             |               |  |  |
| DOCUMENTOS:         | CPF: 012.154.354-44                   | RG: 2.140.840 |  |  |
| LOTADO (A):         | Administração                         |               |  |  |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00h do dia 11/03/2019              |               |  |  |
| TIPO DE TRANSPORTE: | Veículo da prefeitura                 |               |  |  |

| OBJETIVO DA VIAGEM  |          |            |  |             |
|---|----------|------------|--|-------------|
| Viagem à Natal/RN no dia 11 de março de 2019, para resolver pendências no TCE sobre o marco regulatório do município de Caicó/RN. |          |            |  |             |
| Conforme solicitação da: Secretária Municipal de Administração  |          |            |  |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA       | V.UNIT. R\$                            | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária S/Pernoite  | Natal/RN | 11/03/2019 | C/pernoite 250,00<br>S/pernoite 125,00 | 125,00      |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:C0C527DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

| SERVIDOR (A):   | Mario Sérgio Gonçalves da Silva                                   |                      |                                       |             |
|---|---|----------------------|---------------------------------------|-------------|
| CARGO:  | Motorista   |                      |                                       |             |
| MATRÍCULA:  | 13068-2   |                      |                                       |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 075.508.654-69   | RG: 2.242.680 SSP/RN |                                       |             |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. |                      |                                       |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 08:00h do dia 08/03/2018  |                      |                                       |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Pálio Weekend OJX-4534  |                      |                                       |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM  |   |                      |                                       |             |
| Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de março de 2019, para conduzir o conselheiro tutelar Manoel Garcia e a Auxiliar Administrativo Sayonara Alvares para acompanhar a adolescente Camila Maria Farias da Silva para ser entregue a sua família na cidade de Currais Novos/RN, de acordo com os termos de entrega e responsabilidade anexo. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMS, conta nº 41.733-5. |   |                      |                                       |             |
| Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |   |                      |                                       |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. R\$                           | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária S/pernoite  | Currais Novos/RN  | 08/03/2019           | C/pernoite 160,00<br>S/pernoite 80,00 | 80,00       |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
08 de Março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:1CF486FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|               |                         |  |  |  |
|---------------|-------------------------|--|--|--|
| SERVIDOR (A): | Sayonara Alvares Mariz  |  |  |  |
| CARGO:        | Auxiliar administrativo |  |  |  |
| MATRÍCULA:    | 1.1616                  |  |  |  |

|   |   |               |                                       |            |
|---|---|---------------|---------------------------------------|------------|
| DOCUMENTOS:   | CPF: 027.087.744-41   | RG: 1.537.221 |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. |               |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 09:00h do dia 08/03/2019  |               |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX-4534                    |               |                                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  |   |               |                                       |            |
| Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de março de 2019, para acompanhar a adolescente Camila Maria Farias da Silva para ser entregue a sua família na cidade de Currais Novos/RN, de acordo com os termos de entrega e responsabilidade anexo. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |   |               |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |   |               |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA          | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/pernoite  | Currais Novos/RN  | 08/03/2019    | C/pernoite 160,00<br>S/pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
08 de março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:4F72A7BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|   |   |             |                                       |            |
|---|---|-------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Manoel de Araújo Garcia   |             |                                       |            |
| CARGO:  | Conselheiro Tutelar   |             |                                       |            |
| MATRÍCULA:  | 1118501-2   |             |                                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 241.505.414-34   | RG: 333.640 |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. |             |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 09:00h do dia 08/03/2019  |             |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX-4534                    |             |                                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  |   |             |                                       |            |
| Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de março de 2019, para acompanhar a adolescente Camila Maria Farias da Silva para ser entregue a sua família na cidade de Currais Novos/RN, de acordo com os termos de entrega e responsabilidade anexo. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |   |             |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |   |             |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA        | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/pernoite  | Currais Novos/RN  | 08/03/2019  | C/pernoite 160,00<br>S/pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
08 de março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:8AD8DD54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):**

|  |   |                      |                       |            |
|--|---|----------------------|-----------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Francisco de Assis Santos   |                      |                       |            |
| CARGO:   | Conselheiro Tutelar   |                      |                       |            |
| MATRÍCULA:   | 1117220   |                      |                       |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 877.409.584-68   | RG: 1.355.639 SSP/RN |                       |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. |                      |                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 10:00h do dia 11/03/2018  |                      |                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Palio essence, QGC 0768   |                      |                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   |   |                      |                       |            |
| Viagem à cidade de Campina Grande/PB, no dia 11 de março de 2019, para acompanhar a Sra. Alciedene Cristine Diniz Genitora do Adolescente Pablo Diniz Dantas Pereira da Silva, para participar de audiência nos autos de ação, em tramitação na vara privativa da infância e juventude comarca de Campina Grande/PB. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |   |                      |                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  |   |                      |                       |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. RS            | V.TOTAL RS |
| 01 diária (PB)   | Campina Grande/PB   | 11/03/2019           | Demais estados 200,00 | 200,00     |

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
08 de Março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:6D2C2EDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):**

|  |   |               |                       |            |
|--|---|---------------|-----------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Paulo Lalberto de Azevedo   |               |                       |            |
| CARGO:   | Conselheiro Tutelar   |               |                       |            |
| MATRÍCULA:   | 1117009-1   |               |                       |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 007.838.514-80   | RG: 1.325.083 |                       |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. |               |                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 12:00h do dia 11/03/2018  |               |                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Palio Weekend OJX-4534  |               |                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   |   |               |                       |            |
| Viagem à cidade de Patos/PB, no dia 11 de março de 2019, para acompanhando a Sra. Jussara Campos de Souza e sua filha de 02 anos de idade Joice Campos para residir com seus familiares, às mesmas estavam praticando mendicância na cidade de Caicó/RN. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |   |               |                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  |   |               |                       |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA          | V.UNIT. RS            | V.TOTAL RS |
| 01 diária (PB)   | Patos/PB  | 11/03/2019    | Demais estados 200,00 | 200,00     |

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
08 de Março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:307D69D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):**

|  |   |                        |                       |            |
|--|---|------------------------|-----------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Mario Sérgio Gonçalves da Silva                                   |                        |                       |            |
| CARGO:   | Motorista   |                        |                       |            |
| MATRÍCULA:   | 13068-2   |                        |                       |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 075.508.654-69   | RG: 2.242.680 SSP/RN   |                       |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. |                        |                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 12:00h do dia 11/03/2018  |                        |                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | DE  | Patio Weekend OJX-4534 |                       |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |   |                        |                       |            |
| Viagem à cidade de Patos/PB, no dia 11 de março de 2019, para conduzir os conselheiros tutelares Paulo Lalberto de Azevedo e Maria Santana de Brito acompanhando a Sra. Jussara Campos de Souza e sua filha de 02 anos de idade Joice Campos para residir com seus familiares, às mesmas estavam praticando mendicância na cidade de Caicó/RN. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |   |                        |                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  |   |                        |                       |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA                   | V.UNIT. RS            | V.TOTAL RS |
| 01 diária (PB)   | Patos/PB  | 11/03/2019             | Demais estados 200,00 | 200,00     |

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
08 de Março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:56B45A22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):**

|  |   |                         |                       |            |
|--|---|-------------------------|-----------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Givanildo Florindo da Silva                                       |                         |                       |            |
| CARGO:   | Motorista   |                         |                       |            |
| MATRÍCULA:   | 1.5543  |                         |                       |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 045.974.824-66   | RG: 2.140.193           |                       |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. |                         |                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 10:00h do dia 11/03/2018  |                         |                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | DE  | Patio essence, QGC 0768 |                       |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |   |                         |                       |            |
| Viagem à cidade de Campina Grande/PB, no dia 11 de março de 2019, para conduzir o conselheiro tutelar Francisco de Assis Santos para acompanhar a Sra. Alcidiene Cristine Diniz Genitora do Adolescente Pablo Diniz Dantas Pereira da Silva, para participar de audiência nos autos de ação, em tramitação na vara privativa da infância e juventude comarca de Campina Grande/PB. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |   |                         |                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  |   |                         |                       |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA                    | V.UNIT. RS            | V.TOTAL RS |
| 01 diária (PB)   | Campina Grande/PB   | 11/03/2019              | Demais estados 200,00 | 200,00     |

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
08 de Março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:48E93A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):**

|  |   |               |                                       |            |
|--|---|---------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Lamartine Cândido Araújo Júnior               |               |                                       |            |
| CARGO:   | Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente |               |                                       |            |
| MATRÍCULA:   | 1126539                                       |               |                                       |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 075.369.514-31                           | RG:           |                                       |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal do Meio Ambiente         |               |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 07:00h do dia 14/03/2019                      |               |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo rodoviário                            |               |                                       |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |   |               |                                       |            |
| Viagem à cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 14 de março de 2019, para participar da palestra: Condições de Chuva para 2019 no Seridó Potiguar, Ano XI, às 09:00 na Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN. |   |               |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente  |   |               |                                       |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO                                       | DATA          | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite   | Jardim Seridó/RN                              | do 14/03/2019 | C/Pernoite 190,00<br>S/Pernoite 95,00 | 95,00      |

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:AD230786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):**

|  |   |                      |                                       |            |
|--|---|----------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Ivanildo Carlos dos Santos  |                      |                                       |            |
| CARGO:   | Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil |                      |                                       |            |
| MATRÍCULA:   | 1.5062  |                      |                                       |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 013.626.304-62   | RG: 1.855.293 SSP/RN |                                       |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal do Meio Ambiente                             |                      |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 07:00h do dia 14/03/2019  |                      |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | DE  | Veículo rodoviário   |                                       |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |   |                      |                                       |            |
| Viagem à cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 14 de março de 2019, para participar da palestra: Condições de Chuva para 2019 no Seridó Potiguar, Ano XI, às 09:00 na Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN. |   |                      |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente  |   |                      |                                       |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite   | Jardim Seridó/RN  | do 14/03/2019        | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:31D80E3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):**

|   |  |                      |                                       |            |
|---|--|----------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Glauber Cariolando Gurgel  |                      |                                       |            |
| CARGO:  | Auxiliar de Serviços Gerais - (responsável pela unidade municipal INCRA) |                      |                                       |            |
| MATRÍCULA:  | 14580  |                      |                                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 012.168.384-29  | RG: 2.146.298 SSP/RN |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.           |                      |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 07:00h do dia 14/03/2019   |                      |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo Sprinter QGB - 3103  |                      |                                       |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |  |                      |                                       |            |
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 14 a 16 de março de 2019, para adquirir informações e instruções sobre declarações para aposentadoria rural perante o sistema INCRA/SNCR. |  |                      |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  |  |                      |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                 | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 02 diárias C/Pernoite   | Natal/RN   | 14 a 16/03/2019      | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 320,00     |

Importa a quantia de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:39A1FD31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), ao (à):**

|   |   |                 |                       |            |
|---|---|-----------------|-----------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Francisco Fabio de Araújo   |                 |                       |            |
| CARGO:  | Conselheiro Tutelar   |                 |                       |            |
| MATRÍCULA:  | 1117092   |                 |                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 008.116.284-77   | RG: 1.876.332   |                       |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. |                 |                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 07:00h do dia 21/03/2018  |                 |                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Pálio WK, OJX 4534  |                 |                       |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                 |                       |            |
| Viagem à cidade de Pombal/PB, nos dias 21 a 24 de março de 2019, para participar do XII encontro interestadual do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, que será realizada no centro de educação integral "Margarida Pereira da Silva" CEMAR. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |   |                 |                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |   |                 |                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA            | V.UNIT. RS            | V.TOTAL RS |
| 04 diárias (PB)   | Pombal/PB   | 21 a 24/03/2019 | Demais estados 200,00 | 800,00     |

Importa a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
12 de Março de 2019.**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:7863B423**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), ao (à):**

|   |   |                 |                       |            |
|---|---|-----------------|-----------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Manoel de Araújo Garcia   |                 |                       |            |
| CARGO:  | Conselheiro Tutelar   |                 |                       |            |
| MATRÍCULA:  | 1118501   |                 |                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 241.505.414-34   | RG: 333.640     |                       |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. |                 |                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 07:00h do dia 21/03/2018  |                 |                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Pálio WK, OJX 4534  |                 |                       |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                 |                       |            |
| Viagem à cidade de Pombal/PB, nos dias 21 a 24 de março de 2019, para participar do XII encontro interestadual do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, que será realizada no centro de educação integral "Margarida Pereira da Silva" CEMAR. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |   |                 |                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |   |                 |                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA            | V.UNIT. RS            | V.TOTAL RS |
| 04 diárias (PB)   | Pombal/PB   | 21 a 24/03/2019 | Demais estados 200,00 | 800,00     |

Importa a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
12 de Março de 2019.**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:1A111DEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), ao (à):**

|  |   |                      |  |  |
|--|---|----------------------|--|--|
| SERVIDOR (A):  | Maria Rafaelli Medeiros Fernandes   |                      |  |  |
| CARGO:   | Diretora de departamento de acompanhamento e integração das políticas públicas para criança, adolescente e juventude. |                      |  |  |
| MATRÍCULA:   | 1115161-3   |                      |  |  |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 058.158.14-14  | RG: 2.354.335 SSP/RN |  |  |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |                      |  |  |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 07:00h do dia 27/03/2018  |                      |  |  |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Avião.  |                      |  |  |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |   |                      |  |  |
| Viagem à cidade de São Paulo/SP, nos dias 27 a 30 de março de 2019, para participar de conselhos dos direitos das crianças e adolescentes. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |   |                      |  |  |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  |   |                      |  |  |

| QUANTIDADE      | DESTINO      | DATA            | V.UNIT. RS               | V.TOTAL RS |
|-----------------|--------------|-----------------|--------------------------|------------|
| 04 diárias (SP) | São Paulo/SP | 27 a 30/03/2019 | Demais estados<br>230,00 | 920,00     |

Importa a quantia de R\$ 920,00 (novecentos e vinte Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
12 de Março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:2723147E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2019**

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|   |   |                      |                                       |            |
|---|---|----------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Daylson Silva de Andrade  |                      |                                       |            |
| CARGO:  | Motorista   |                      |                                       |            |
| MATRÍCULA:  | 1.4637  |                      |                                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 046.895.844-43   | RG: 2.199.375 SSP/PB |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. |                      |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 11:00h do dia 30/03/2019  |                      |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da Prefeitura – PALIO ESSENCE                             |                      |                                       |            |
| Viajem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 30 de março de 2019, para conduzir membros do conselho municipal dos direitos das crianças e adolescentes, de volta do aeroporto internacional governador Aluizio Alves, que participaram de encontro de conselhos dos direitos das crianças e adolescentes, na cidade de São Paulo/SP. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9. |   |                      |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.   |   |                      |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01diária sem pernoite   | São Gonçalo do Amarante/RN  | 30/03/2019           | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
12 de março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:DE290A38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), ao (à):

|                   |   |                      |  |  |
|-------------------|---|----------------------|--|--|
| SERVIDOR (A):     | Cristiano Manoel Dantas de Lima   |                      |  |  |
| CARGO:            | Presidente do conselho municipal dos direitos das crianças, adolescentes. |                      |  |  |
| MATRÍCULA:        |   |                      |  |  |
| DOCUMENTOS:       | CPF: 064.613.054-40   | RG: 2.697.029 SSP/RN |  |  |
| LOTADO (A):       | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.         |                      |  |  |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 07:00h do dia 27/03/2018  |                      |  |  |

|  |              |                 |                          |            |
|--|--------------|-----------------|--------------------------|------------|
| TIPO DE TRANSPORTE:  | DE           | Avião.          |                          |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   |              |                 |                          |            |
| Viagem à cidade de São Paulo/SP, nos dias 27 a 30 de março de 2019, para participar de conselhos dos direitos das crianças e adolescentes. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5. |              |                 |                          |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  |              |                 |                          |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO      | DATA            | V.UNIT. RS               | V.TOTAL RS |
| 04 diárias (SP)  | São Paulo/SP | 27 a 30/03/2019 | Demais estados<br>200,00 | 800,00     |

Importa a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
12 de Março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:651F160D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2019**

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|  |   |                      |                                       |            |
|--|---|----------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Daylson Silva de Andrade  |                      |                                       |            |
| CARGO:   | Motorista   |                      |                                       |            |
| MATRÍCULA:   | 1.4637  |                      |                                       |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 046.895.844-43   | RG: 2.199.375 SSP/PB |                                       |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. |                      |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 07:00h do dia 27/03/2019  |                      |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo da Prefeitura – PALIO ESSENCE                             |                      |                                       |            |
| Viajem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 27 de março de 2019, para conduzir membros do conselho municipal dos direitos das crianças e adolescentes, ao aeroporto internacional governador Aluizio Alves, que participaram de encontro de conselhos dos direitos das crianças e adolescentes, na cidade de São Paulo/SP. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9. |   |                      |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  |   |                      |                                       |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01diária sem pernoite  | São Gonçalo do Amarante/RN  | 27/03/2019           | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
12 de março de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:6073B19A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):**

|   |  |                      |                   |             |
|---|--|----------------------|-------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):   | Júlio Cesar Fernandes de Azevedo                               |                      |                   |             |
| CARGO:  | Secretário de Agricultura                                      |                      |                   |             |
| MATRÍCULA:  | 13112  |                      |                   |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 046.151.464-85  | RG: 1.716.881 SSP/RN |                   |             |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. |                      |                   |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 04:00h do dia 18/03/2019                                       |                      |                   |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Polo QGO-9895  |                      |                   |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |  |                      |                   |             |
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 18 e 19 de março de 2019, para participar do Curso de Responsabilidade Técnica na área de alimentos que será promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte. |  |                      |                   |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  |  |                      |                   |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                 | V.UNIT. R\$       | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária C/Pernoite  | Natal/RN   | 18 e 19/03/2019      | C/Pernoite 250,00 | 375,00      |
| 01 diária S/Pernoite  |  |                      | S/Pernoite 125,00 |             |

Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:EBA2C27C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):**

|   |  |                      |                   |             |
|---|--|----------------------|-------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):   | Glauber Cariolando Gurgel  |                      |                   |             |
| CARGO:  | Auxiliar de Serviços Gerais - (responsável pela unidade municipal INCRA) |                      |                   |             |
| MATRÍCULA:  | 14580  |                      |                   |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 012.168.384-29  | RG: 2.146.298 SSP/RN |                   |             |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.           |                      |                   |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 07:00h do dia 21/03/2019   |                      |                   |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo Sprinter QGB - 3103  |                      |                   |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |  |                      |                   |             |
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 21 a 23 de março de 2019, para adquirir informações e instruções sobre declarações para aposentadoria rural perante o sistema INCRA/SNCR. |  |                      |                   |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  |  |                      |                   |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                 | V.UNIT. R\$       | V.TOTAL R\$ |
| 02 diárias C/Pernoite   | Natal/RN   | 21 a 23/03/2019      | C/Pernoite 160,00 | 320,00      |
|   |  |                      | S/Pernoite 80,00  |             |

Importa a quantia de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:666E06F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):**

|   |  |                    |                   |             |
|---|--|--------------------|-------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):   | Giovanni Brito Medeiros  |                    |                   |             |
| CARGO:  | Médico Veterinário.  |                    |                   |             |
| MATRÍCULA:  | 11370  |                    |                   |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 457.920.034-91  | RG: 625.837 SSP/RN |                   |             |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. |                    |                   |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 04:00h do dia 18/03/2019                                       |                    |                   |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Polo QGO-9895  |                    |                   |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |  |                    |                   |             |
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 18 e 19 de março de 2019, para participar do Curso de Responsabilidade Técnica na área de alimentos que será promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte. |  |                    |                   |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  |  |                    |                   |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA               | V.UNIT. R\$       | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária C/Pernoite  | Natal/RN   | 18 e 19/03/2019    | C/Pernoite 160,00 | 240,00      |
| 01 diária S/Pernoite  |  |                    | S/Pernoite 80,00  |             |

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:6AE3360C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):**

|   |  |                      |                   |             |
|---|--|----------------------|-------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):   | Pirajá Saraiva Bezerra Neto                                    |                      |                   |             |
| CARGO:  | Médico Veterinário.  |                      |                   |             |
| MATRÍCULA:  | 15435  |                      |                   |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 074.044.674-62  | RG: 2.056.593 SSP/RN |                   |             |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. |                      |                   |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 04:00h do dia 18/03/2019                                       |                      |                   |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Polo QGO-9895  |                      |                   |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |  |                      |                   |             |
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 18 e 19 de março de 2019, para participar do Curso de Responsabilidade Técnica na área de alimentos que será promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte. |  |                      |                   |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  |  |                      |                   |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                 | V.UNIT. R\$       | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária C/Pernoite  | Natal/RN   | 18 e 19/03/2019      | C/Pernoite 160,00 | 240,00      |
| 01 diária S/Pernoite  |  |                      | S/Pernoite 80,00  |             |

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:802BA6ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|   |   |                       |            |            |
|---|---|-----------------------|------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Geraldo Magela de Araújo Barros   |                       |            |            |
| CARGO:  | Motorista   |                       |            |            |
| MATRÍCULA:  | 15621   |                       |            |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 490.110.734-87   | RG: 30851528-6 SSP/SP |            |            |
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito  |                       |            |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00h do dia 15/03/2019  |                       |            |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                       | Veículo da Prefeitura   |                       |            |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  | Viagem a Natal/RN no dia 15 de março de 2019, para buscar o chefe de Gabinete Vanderson Dias e demais servidores do município que participaram do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de março de 2019, no Tirol Way Office. |                       |            |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito. |   |                       |            |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA                  | V.UNIT. RS | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite                                      | Natal/RN  | 15/03/2019            | C/Pernoite | 80,00      |
|   |   |                       | S/Pernoite | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: B1A4F620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2019

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|   |  |                       |            |            |
|---|--|-----------------------|------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Geraldo Magela de Araújo Barros  |                       |            |            |
| CARGO:  | Motorista  |                       |            |            |
| MATRÍCULA:  | 15621  |                       |            |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 490.110.734-87  | RG: 30851528-6 SSP/SP |            |            |
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito   |                       |            |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00h do dia 13/03/2019   |                       |            |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                       | Veículo da Prefeitura  |                       |            |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  | Viagem a Natal/RN no dia 13 de março de 2019, para conduzir o chefe de Gabinete Vanderson Dias e demais servidores do município que irão participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de março de 2019, no Tirol Way Office. |                       |            |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito. |  |                       |            |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                  | V.UNIT. RS | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite                                      | Natal/RN   | 13/03/2019            | C/Pernoite | 80,00      |
|   |  |                       | S/Pernoite | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: 50288300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86/2019

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

|   |  |                       |                |            |
|---|--|-----------------------|----------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Geraldo Magela de Araújo Barros  |                       |                |            |
| CARGO:  | Motorista  |                       |                |            |
| MATRÍCULA:  | 15621  |                       |                |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 490.110.734-87  | RG: 30851528-6 SSP/SP |                |            |
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito   |                       |                |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 09:00h do dia 19/03/2019   |                       |                |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                       | Veículo da Prefeitura.   |                       |                |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  | Viagem a Campina Grande/PB no dia 19 de Março de 2019, para conduzir o Assessor Joel Oliveira para fazer pesquisa mercadológica para possível aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, tendo em vista a dificuldade das cotações via e-mail. |                       |                |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito. |  |                       |                |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                  | V.UNIT. RS     | V.TOTAL RS |
| 01 diária (PB)  | Campina Grande/PB  | 19/03/2019            | Demais Estados | 200,00     |
|   |  |                       |                | 200,00     |

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: 38ED0A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87/2019

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|   |  |                       |            |            |
|---|--|-----------------------|------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Geraldo Magela de Araújo Barros  |                       |            |            |
| CARGO:  | Motorista  |                       |            |            |
| MATRÍCULA:  | 15621  |                       |            |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 490.110.734-87  | RG: 30851528-6 SSP/SP |            |            |
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito   |                       |            |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 04:00h do dia 21/03/2019   |                       |            |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                       | Veículo da Prefeitura  |                       |            |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  | Viagem a Natal/RN no dia 21 de Março de 2019, para conduzir a Secretária de Educação Lucineide Oliveira Silva e a Técnica Pedagógica Maria Onzieme Medeiros para participar do XVII Fórum da UNDIME/RN no centro de convenções de Natal. |                       |            |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito. |  |                       |            |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                  | V.UNIT. RS | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite                                      | Natal/RN   | 21/03/2019            | C/Pernoite | 160,00     |
|   |  |                       | S/Pernoite | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador: 5EE78BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88/2019

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|  |   |                      |                       |            |
|--|---|----------------------|-----------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Joel Oliveira dos Santos  |                      |                       |            |
| CARGO:   | Assessor Especial   |                      |                       |            |
| MATRÍCULA:   | 13223   |                      |                       |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 070.816.954-69   | RG: 2.287.972 SSP/RN |                       |            |
| LOTADO (A):  | Gabinete do Prefeito  |                      |                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 09:00h 19/03/2019   |                      |                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                      | Veículo da Prefeitura   |                      |                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                       | Viagem a Campina Grande/PB no dia 19 de Março de 2019, para fazer pesquisa mercadológica para possível aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, tendo em vista a dificuldade das cotações via e-mail. |                      |                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito |   |                      |                       |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. RS            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/pernoite                                     | Campina Grande/PB   | 19/03/2019           | Demais Estados 250,00 | 250,00     |

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:BCA6CCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) diária sem pernoite, ao (à):

|  |  |                    |                                       |            |
|--|--|--------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Joel Oliveira dos Santos   |                    |                                       |            |
| CARGO:   | Assessor Especial  |                    |                                       |            |
| MATRÍCULA:   | 13223  |                    |                                       |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 070.816.954-69  | RG: 2287972 SSP/RN |                                       |            |
| LOTADO (A):  | Gabinete do Prefeito   |                    |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 04:30h 22/03/2019  |                    |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                      | Veículo da Prefeitura  |                    |                                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                       | Viagem a Natal/RN no dia 22 de Março de 2019, para fazer pesquisa mercadológica para possível aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, tendo em vista a dificuldade das cotações via e-mail. |                    |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito |  |                    |                                       |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA               | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/pernoite                                     | Natal/RN   | 22/03/2019         | C/pernoite 180,00<br>S/pernoite 90,00 | 90,00      |

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:3B83C7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|   |   |                       |                                       |            |
|---|---|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Geraldo Magela de Araújo Barros   |                       |                                       |            |
| CARGO:  | Motorista   |                       |                                       |            |
| MATRÍCULA:  | 15621   |                       |                                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 490.110.734-87   | RG: 30851528-6 SSP/SP |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito  |                       |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 04:30h do dia 22/03/2019  |                       |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                       | Veículo da Prefeitura.  |                       |                                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  | Viagem a Natal/RN no dia 22 de Março de 2019, para conduzir o Assessor Joel Oliveira para fazer pesquisa mercadológica para possível aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, tendo em vista a dificuldade das cotações via e-mail e buscar a Secretária de Educação Lucineide Oliveira Silva e a Técnica Pedagógica Maria Onzieme Medeiros que foi participar do XVII Fórum da UNDIME/RN no centro de convenções de Natal. |                       |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito. |   |                       |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA                  | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite                                      | Natal/RN  | 22/03/2019            | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:B7D02ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

|   |  |                      |                                       |            |
|---|--|----------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Ivanildo Carlos dos Santos   |                      |                                       |            |
| CARGO:  | Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil  |                      |                                       |            |
| MATRÍCULA:  | 1.5062   |                      |                                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 013.626.304-62  | RG: 1.855.293 SSP/RN |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente  |                      |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00h do dia 22/03/2019   |                      |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo FIAT UNO placa OKC-9164  |                      |                                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  | Viagem à cidade de Barra de Santana-Jucurutu/RN, no dia 22 de março de 2019, para participar do evento estadual em celebração ao Dia Mundial da Água, em Barra de Santana/Jucurutu-RN. |                      |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente |  |                      |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                 | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite  | Barra de Santana-Jucurutu/RN   | 22/03/2019           | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:717710E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

|  |   |            |                   |            |
|--|---|------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Emmanuel Sabino dos Santos  |            |                   |            |
| CARGO:   | Secretário Municipal do Meio Ambiente – Coordenador da Defesa Civil |            |                   |            |
| MATRÍCULA:   | 1.3018  |            |                   |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 009.263.914-37   | RG:        |                   |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal do Meio Ambiente                               |            |                   |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h do dia 22/03/2019  |            |                   |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo FIAT UNO placa OKC-9164                                     |            |                   |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   |   |            |                   |            |
| Viagem à cidade de Barra de Santana-Jucurutu/RN, no dia 22 de março de 2019, para participar do evento estadual em celebração ao Dia Mundial da Água, em Barra de Santana/Jucurutu-RN. |   |            |                   |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente  |   |            |                   |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA       | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite   | Barra de Santana-Jucurutu/RN  | 22/03/2019 | C/Pernoite 250,00 | 125,00     |
|  |   |            | S/Pernoite 125,00 |            |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:419A2CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

|   |   |                    |                   |            |
|---|---|--------------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | George Victor Silva de Medeiros                             |                    |                   |            |
| CARGO:  | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |                    |                   |            |
| MATRÍCULA:  | 1120042   |                    |                   |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 052.752.904-46   | RG: 2056326 SSP/RN |                   |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |                    |                   |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 04:00h do dia 28/03/2019                                    |                    |                   |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo próprio   |                    |                   |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  |   |                    |                   |            |
| Viagem a Natal/RN no dia 28 a 30 de março de 2019, para representar Caicó n 5º FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN |   |                    |                   |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo   |   |                    |                   |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA               | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 02 diárias C/Pernoite   | Natal/RN  | 28 a 30/03/2019    | C/Pernoite 250,00 | 500,00     |
|   |   |                    | S/Pernoite 125,00 |            |

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:CEA06AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 02 (Duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

|  |  |                        |                   |            |
|--|--|------------------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Redson Roberto Medeiros de Souza             |                        |                   |            |
| CARGO:   | Chefe do Setor de Cadastro dos Contribuintes |                        |                   |            |
| MATRÍCULA:   | 1119400/1                                    |                        |                   |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 080.455.914-71                          | RG: 003.341.392 SSP/RN |                   |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria de Tributação e Finanças          |                        |                   |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 04:00h do dia 28/03/2019                     |                        |                   |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo da Prefeitura.                       |                        |                   |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   |  |                        |                   |            |
| Viagem a Natal/RN no dia 28 a 30 de março de 2019, para representar Caicó n 5º FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN. |  |                        |                   |            |
| Conforme solicitação da Secretaria de Tributação e Finanças  |  |                        |                   |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO                                      | DATA                   | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 02 diárias C/Pernoite  | Natal/RN                                     | 28 a 30/03/2019        | C/Pernoite 170,00 | 340,00     |
|  |  |                        | S/Pernoite 85,00  |            |

Importa a quantia de R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:E7F77E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com pernoite, ao (à):

|  |   |                   |                   |            |
|--|---|-------------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Joana D'arc de Sena                     |                   |                   |            |
| CARGO:   | Professora PEM-LP/E II/                 |                   |                   |            |
| MATRÍCULA:   | 0010487/1                               |                   |                   |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 481.675.414-87                     | RG: 784950 SSP/RN |                   |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Educação – SEDE |                   |                   |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 12:00h do dia 28/03/2019                |                   |                   |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo da Prefeitura.                  |                   |                   |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   |   |                   |                   |            |
| Viagem a Natal/RN no dia 28 a 31 de março de 2019, para representar Caicó n 5º FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN. |   |                   |                   |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação – SEDE.   |   |                   |                   |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO                                 | DATA              | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 03 diárias C/Pernoite  | Natal/RN                                | 28 a 31/03/2019   | C/Pernoite 160,00 | 480,00     |
|  |   |                   | S/Pernoite 80,00  |            |

Importa a quantia de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:7DA5E29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com pernoite, ao (à):**

|   |   |                   |                   |            |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | André Vicente e Silva                   |                   |                   |            |
| CARGO:  | Professor PEM-LP/E II/                  |                   |                   |            |
| MATRÍCULA:  | 0010058/1                               |                   |                   |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 761.997.894-15                     | RG: 121592 SSP/RN |                   |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Educação - SEDE |                   |                   |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 12:00h do dia 28/03/2019                |                   |                   |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da Prefeitura.                  |                   |                   |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                   |                   |            |
| Viagem a Natal/RN no dia 28 a 31 de março de 2019, para representar Caicó n 5ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que aconteceu nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN. |   |                   |                   |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação - SEDE.  |   |                   |                   |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO                                 | DATA              | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 03 diárias C/Pernoite   | Natal/RN                                | 28 a 31/03/2019   | C/Pernoite 160,00 | 480,00     |
|   |   |                   | S/Pernoite 80,00  |            |

Importa a quantia de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Ronan Fernandes de Morais  
 Código Identificador:E3EF72EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com pernoite, ao (à):**

|   |   |                      |                   |            |
|---|---|----------------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | José da Paz Dantas  |                      |                   |            |
| CARGO:  | Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo   |                      |                   |            |
| MATRÍCULA:  | 1118650   |                      |                   |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 937.491.394-15   | RG: 1.412.847 SSP/RN |                   |            |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |                      |                   |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 12:00h do dia 28/03/2019                                    |                      |                   |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da Prefeitura.                                      |                      |                   |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                      |                   |            |
| Viagem a Natal/RN no dia 28 a 31 de março de 2019, para representar Caicó n 5ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que aconteceu nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN. |   |                      |                   |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo   |   |                      |                   |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 03 diárias C/Pernoite   | Natal/RN  | 28 a 31/03/2019      | C/Pernoite 190,00 | 570,00     |
|   |   |                      | S/Pernoite 95,00  |            |

Importa a quantia de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Ronan Fernandes de Morais  
 Código Identificador:9D4E71C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|  |                                 |                       |                   |            |
|--|---------------------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Geraldo Magela de Araújo Barros |                       |                   |            |
| CARGO:   | Motorista                       |                       |                   |            |
| MATRÍCULA:   | 15621                           |                       |                   |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 490.110.734-87             | RG: 30851528-6 SSP/SP |                   |            |
| LOTADO (A):  | Gabinete do Prefeito            |                       |                   |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h do dia 27/03/2019        |                       |                   |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo da Prefeitura.          |                       |                   |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                                 |                       |                   |            |
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 27 de março de 2019, conduzir o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete para participar de reunião na sede do DNIT, para tratar de assuntos sobre passagem da BR427 na zona urbana, do município de Caicó/RN, bem como outros compromissos de interesse do município. |                                 |                       |                   |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.  |                                 |                       |                   |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO                         | DATA                  | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite   | Natal/RN                        | 27/03/2019            | C/Pernoite 160,00 | 80,00      |
|  |                                 |                       | S/Pernoite 80,00  |            |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Ronan Fernandes de Morais  
 Código Identificador:CFD0CD6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):**

|  |                                 |                       |                   |            |
|--|---------------------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Geraldo Magela de Araújo Barros |                       |                   |            |
| CARGO:   | Motorista                       |                       |                   |            |
| MATRÍCULA:   | 15621                           |                       |                   |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 490.110.734-87             | RG: 30851528-6 SSP/SP |                   |            |
| LOTADO (A):  | Gabinete do Prefeito            |                       |                   |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h do dia 29/03/2019        |                       |                   |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo da Prefeitura           |                       |                   |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                                 |                       |                   |            |
| Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 29 de março de 2019, conduzir o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete para participar do Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN. |                                 |                       |                   |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.  |                                 |                       |                   |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO                         | DATA                  | V.UNIT. RS        | V.TOTAL RS |
| 01 diária C/Pernoite   | Natal/RN                        | 29/03/2019            | C/Pernoite 160,00 | 160,00     |
|  |                                 |                       | S/Pernoite 80,00  |            |

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Ronan Fernandes de Morais  
 Código Identificador:68CA62C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

|  |   |                    |                      |             |
|--|---|--------------------|----------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):  | Vanderson Dias de Araújo  |                    |                      |             |
| CARGO:   | Secretário Chefe de Gabinete  |                    |                      |             |
| MATRÍCULA:   | 15617   |                    |                      |             |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 056.265.204-30   | RG: 2268279 SSP/RN |                      |             |
| LOTADO (A):  | Gabinete do Prefeito  |                    |                      |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h 29/03/2019   |                    |                      |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo da Prefeitura   |                    |                      |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM   | Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 29 de março de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar do Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN. |                    |                      |             |
| Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Gabinete |   |                    |                      |             |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA               | V.UNIT. R\$          | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária C/pernoite   | Natal/RN  | 29/03/2019         | C/pernoite<br>250,00 | 250,00      |
|  |   |                    | S/pernoite<br>125,00 |             |

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:4DD6F2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|  |   |                    |                   |             |
|--|---|--------------------|-------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):  | Vanderson Dias de Araújo  |                    |                   |             |
| CARGO:   | Secretário Chefe de Gabinete  |                    |                   |             |
| MATRÍCULA:   | 15617   |                    |                   |             |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 056.265.204-30   | RG: 2268279 SSP/RN |                   |             |
| LOTADO (A):  | Gabinete do Prefeito  |                    |                   |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h 27/03/2019   |                    |                   |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo da Prefeitura   |                    |                   |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM   | Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 27 de março de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar de reunião na sede do DNIT, para tratar de assuntos sobre passagem da BR427 na zona urbana, do município de Caicó/RN, bem como outros compromissos de interesse do município. |                    |                   |             |
| Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Gabinete |   |                    |                   |             |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA               | V.UNIT. R\$       | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária S/pernoite   | Natal/RN  | 27/03/2019         | C/pernoite 250,00 | 125,00      |
|  |   |                    | S/pernoite 125,00 |             |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:09C39A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|   |  |                        |                      |             |
|---|--|------------------------|----------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):   | Robson de Araújo   |                        |                      |             |
| CARGO:  | Prefeito Municipal   |                        |                      |             |
| MATRÍCULA:  | 1118536  |                        |                      |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 837.946.624-15  | RG: 001.412.831 SSP/RN |                      |             |
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito   |                        |                      |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                     | 06:00h do dia 27/03/2019   |                        |                      |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                   | Veículo da Prefeitura  |                        |                      |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                    | Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 27 de março de 2019, para participar de reunião na sede do DNIT, para tratar de assuntos sobre passagem da BR427 na zona urbana, do município de Caicó/RN, bem como outros compromissos de interesse do município. |                        |                      |             |
| Conforme solicitação da Secretária: Chefe de Gabinete |  |                        |                      |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                   | V.UNIT. R\$          | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária S/pernoite                                  | Natal/RN   | 27/03/2018             | C/pernoite<br>250,00 | 125,00      |
|   |  |                        | S/pernoite<br>125,00 |             |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:94A809DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

|   |  |                        |                      |             |
|---|--|------------------------|----------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):   | Robson de Araújo   |                        |                      |             |
| CARGO:  | Prefeito Municipal   |                        |                      |             |
| MATRÍCULA:  | 1118536  |                        |                      |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 837.946.624-15  | RG: 001.412.831 SSP/RN |                      |             |
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito   |                        |                      |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                     | 06:00h do dia 29/03/2019   |                        |                      |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                   | Veículo da Prefeitura  |                        |                      |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                    | Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 29 de março de 2019, para participar do Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN. |                        |                      |             |
| Conforme solicitação da Secretária: Chefe de Gabinete |  |                        |                      |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA                   | V.UNIT. R\$          | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária C/pernoite                                  | Natal/RN   | 29/03/2018             | C/pernoite<br>250,00 | 250,00      |
|   |  |                        | S/pernoite<br>125,00 |             |

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:8103FC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2019

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|   |   |                    |                                       |            |
|---|---|--------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Valciano Sergio Fernandes e Silva                           |                    |                                       |            |
| CARGO:  | Sec. Mun. De Saúde  |                    |                                       |            |
| MATRÍCULA:  | 1118951   |                    |                                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 837.966.494-91   | RG: 1322389 SSP/RN |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional. |                    |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00h do dia 22/03/2019                                    |                    |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da prefeitura                                       |                    |                                       |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                    |                                       |            |
| Viagem à cidade de Natal/RN no dia 22 de março de 2019, para conduzir a Secretária de Planejamento e Articulação Institucional, que irá participar de reuniões na Caixa Econômica Federal e na FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN. |   |                    |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.   |   |                    |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO   | DATA               | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite  | Natal/RN  | 22/03/2019         | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Ronan Fernandes de Moraes  
 Código Identificador:623F9503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|   |                                   |                    |                                       |            |
|---|-----------------------------------|--------------------|---------------------------------------|------------|
| SERVIDOR (A):   | Valciano Sergio Fernandes e Silva |                    |                                       |            |
| CARGO:  | Motorista                         |                    |                                       |            |
| MATRÍCULA:  | 1118951                           |                    |                                       |            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 837.966.494-91               | RG: 1322389 SSP/RN |                                       |            |
| LOTADO (A):   | Sec. Mun. De Saúde                |                    |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00h do dia 25/03/2019          |                    |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Veículo da prefeitura             |                    |                                       |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |                                   |                    |                                       |            |
| Viagem à cidade de Natal/RN no dia 25 de março de 2019, para conduzir a Secretária de Planejamento e Articulação Institucional, que irá participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN. |                                   |                    |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.   |                                   |                    |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO                           | DATA               | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite  | Natal/RN                          | 25/03/2019         | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Ronan Fernandes de Moraes  
 Código Identificador:AE79E402

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|  |   |                      |  |            |
|--|---|----------------------|--|------------|
| SERVIDOR (A):  | Geneviana Dantas Ferreira                                   |                      |  |            |
| CARGO:   | Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.           |                      |  |            |
| MATRÍCULA:   | 1126903   |                      |  |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 023.982.984-00   | RG: 1.609.562 SSP/RN |  |            |
| LOTADO (A):  | Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional. |                      |  |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h do dia 25/03/2019                                    |                      |  |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo da prefeitura                                       |                      |  |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |   |                      |  |            |
| Viagem à cidade de Natal/RN no dia 25 de março de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN. |   |                      |  |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.  |   |                      |  |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. RS                             | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite   | Natal/RN  | 25/03/2019           | C/Pernoite 250,00<br>S/Pernoite 125,00 | 125,00     |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Ronan Fernandes de Moraes  
 Código Identificador:8AA6F49C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|  |   |                      |  |            |
|--|---|----------------------|--|------------|
| SERVIDOR (A):  | Geneviana Dantas Ferreira                                   |                      |  |            |
| CARGO:   | Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.           |                      |  |            |
| MATRÍCULA:   | 1126903   |                      |  |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 023.982.984-00   | RG: 1.609.562 SSP/RN |  |            |
| LOTADO (A):  | Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional. |                      |  |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h do dia 22/03/2019                                    |                      |  |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo da prefeitura                                       |                      |  |            |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |   |                      |  |            |
| Viagem à cidade de Natal/RN no dia 22 de março de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal e na FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN. |   |                      |  |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.  |   |                      |  |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO   | DATA                 | V.UNIT. RS                             | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite   | Natal/RN  | 25/03/2019           | C/Pernoite 250,00<br>S/Pernoite 125,00 | 125,00     |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Ronan Fernandes de Moraes  
 Código Identificador:BC702A62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):**

|  |                                 |                |  |             |
|--|---------------------------------|----------------|--|-------------|
| SERVIDOR (A):  | Mayara Gomes Dantas             |                |  |             |
| CARGO:   | Procurador Geral                |                |  |             |
| MATRÍCULA:   | 1126911                         |                |  |             |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 117.659.186-00             | RG: 17.055.152 |  |             |
| LOTADO (A):  | Procuradoria Geral do Município |                |  |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 06:00h do dia 22/03/2019        |                |  |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Veículo Próprio                 |                |  |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                                 |                |  |             |
| Viagem à cidade de Natal/RN no dia 22 de março de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN. |                                 |                |  |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município  |                                 |                |  |             |
| QUANTIDADE   | DESTINO                         | DATA           | V.UNIT. RS                                   | V. TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite   | Natal/RN                        | 22/03/2019     | C/pernoite<br>250,00<br>S/pernoite<br>125,00 | 125,00      |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:1369046B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO  
DE PERICIA MÉDICA.**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO – CAMPOPREV**

\*CONTRATADO: **ITALO MEDEIROS & CIA LTDA-ME**, CNPJ:  
23.361.568/0001-33

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de Médico do Trabalho para realizar pericias médicas em atendimento a demanda do Fundo de Previdência de Campo Redondo/RN – CAMPOPREV, no período de 1 (um) ano. O CONTRATANTE pagará a, a título de honorários, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada atendimento pericial a segurado.

\*FONTE DE RECURSO ORÇAMENTARIOS: Elemento de Despesa  
“3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DATA: 01/03/2019

\*Retificação

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
Código Identificador:2BD90A48

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA Nº 01/2019**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e  
Tempo de Contribuição à servidora MARIA DE  
LOURDES RODRIGUES.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE  
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas  
atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei  
Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, e tendo em vista  
o constante do processo nº 03/2017,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria de nº 03/2017, de 31 de julho de 2017, para  
fazer constar o percentual de ADTS e valor da vantagem pessoal  
corretos, bem como a fundamentação legal correta da vantagem  
pessoal.

**CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de  
Contribuição, com Proventos Integrais**, à servidora **MARIA DE  
LOURDES RODRIGUES**, RG nº 299.112, ITEP, CPF nº  
130.355.684-72, servidora efetiva, no cargo Professor Magistério-I-J,  
matrícula nº 332, lotada na Secretaria Municipal de Educação do  
Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III  
da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I,  
II, III da Lei Municipal 443/2003, com efeitos na data de sua  
publicação devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento  
do seu cargo efetivo de Professor Magistério-I-J, acrescidos de 35%  
(trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço e de R\$  
372,41 a título de vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei  
Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos a 31 de julho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Campo Redondo, 02 de abril de 2019.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**  
Diretora Presidente

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**  
Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
Código Identificador:AE11D155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 18/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em  
conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **Jose Francisco de avelar**, matrícula nº  
0125, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao  
período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a  
02.03.2019.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ  
ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
Código Identificador:BD6C4B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 19/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em  
conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA**, matrícula nº 0386, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**A6B65EA1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 20/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **SURAMA KATIUCIA ABRAAO DA SILVA**, matrícula nº 0090, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**AD50A139

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 21/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JANAINA DAS GRACAS SILVA**, matrícula nº 0041, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 04.02.2019 a 05.03.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**857099CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 22/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS**, matrícula nº 0089, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**B467B192

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 23/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº 0071, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 15.12.2018 a 13.01.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**9B54D22B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 24/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSE PAULO CAMPELO**, matrícula nº 00428, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9A64BB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 25/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA**, matrícula nº 00417, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**36EE9083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 26/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **AURICELIA DE PONTES SANTANA**, matrícula nº 001929, pertencente ao Conselho Tutelar, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**08F11919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 27/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES**, matrícula nº 00436, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 07.02.2019 a 08.03.2019.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B411A441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 28/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSE EDVALDO TAVARES JUNIOR**, matrícula nº 00426, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 07.03.2019 a 05.04.2019.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8ECCB5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 29/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MAGNA FERREIRA CELESTINO**, matrícula nº 00406, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 11.03.2019 a 09.04.2019.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**Adelly Mayany Martins Dantas**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**AA2D2A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 30/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **ANTONIO VITAL CAMPELO**, matrícula nº 00100, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**612FBE2F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 31/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **SEBASTIAO WALISSON DE ARAUJO PENHA**, matrícula nº 00138, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C79AEF57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 32/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **WHASTERVALL RAMIRO COELHO**, matrícula nº 00138, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**71C3989E

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 055/2019 - GP.**

**Portaria nº 055/2019 - GP.**

Exonera Supervisora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **DAYANE CRISTINE AMORIM DE CASTRO**, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 3312177 SSP/RN, inscrito no CPF nº 068.320.924-82, do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**77B16215

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 056/2019 - GP.**

**Portaria nº 056/2019 - GP.**

Exonera Supervisor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **THIAGO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.120.364-25, do cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**56C12DC8

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 057/2018 - GP.**

**Portaria nº 057/2019 - GP.**

Nomeia Supervisor da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **THIAGO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.120.364-25, do cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
Código Identificador:F33C349E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 058/2019 - GP.**

**Portaria nº 058/2019 - GP.**

Nomeia Supervisora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **DAYANE CRISTINE AMORIM DE CASTRO**, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 3312177 SSP/RN, inscrito no CPF nº 068.320.924-82, do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
Código Identificador:BE5E775F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 059/2018 - GP.**

**Portaria nº 059/2018 - GP.**

Concede diárias para os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando R\$ 100,00 (cem) reais para os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama, sendo eles: a Senhora **TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES**, CPF 297.289.674-20; **JUCILEIDE DOS RAMOS BARBOSA**, CPF 012.588.454-07; **BENISSON CARLOS**, CPF 070.603.804-50; e **KATIA FERREIRA DA SILVA ROSA**, CPF 037.993.054-40 para custearem as suas despesas relativas ao deslocamento a alimentação enquanto participam da Oficina do COFINS que será realizada no Auditório da Procuradoria Regional do Trabalho, localizada na Rua Potí Nóbrega, bairro Lagoa Nova, Natal/RN no dia 04/04/2019 e dia 05/04/2019 perfazendo jus.

Art. 2º- Os servidores deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas apresentar junto ao Departamento Pessoal as comprovações de participação no aludido curso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
Código Identificador:169A2C87

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 060/2019 - GP.**

**Portaria nº 060/2019 - GP.**

Exonera Secretário Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Compras de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a Sra. **HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.686.674-57, do cargo comissionado de Secretário Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Compras no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
Código Identificador:2D142EDE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 061/2019 - GP.**

**Portaria nº 061/2019 - GP.**

Nomeia Supervisor Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Finanças de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Sra. HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.686.674-57, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Finanças no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
Código Identificador:B378A5A5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 062/2019 - GP.**

**Portaria nº 062/2019 - GP.**

Exonerar Coordenador de Compras e Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR o Sr. WILLIAN WANDUY LOURENÇO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.344.234-95, do cargo comissionado de Coordenador de Compras e Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
Código Identificador:C67434FD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 063/2019 - GP.**

**Portaria nº 063/2019 - GP.**

Nomeia Supervisor Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Sr. WILLIAN WANDUY LOURENÇO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.344.234-95, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
Código Identificador:EFC5E673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15090003/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **VALE MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS COMPLEMENTARES EM SAUDE, CNPJ:24.068.825/0001-06**, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, 1978, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 2007010327057-SSP/CE, inscrito no CPF: 043.902.993-79, residente e domiciliado na Avenida Contorno Leste, s/n, bloco 44, apto 21B, Nova Metrópole, Caucaia, Ceará/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Vale Mais Saude – Cooperativa De Trabalho E Servicos Complementares Em Saude |
| <b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA</b>  |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal  |
| Contratante                          | Contratada   |

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:5FE6CA2E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

O Município Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 004/2015, a *Republicação da Chamada Pública* tendo por finalidade ao recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h30min do dia 30 de abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 02 de abril de 2019.

**BÁRBARA DALANY PIMENTA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**59B37105

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 12030004/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITTEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ nº **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rodovia RN 117, km37, s/n, Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no §1º, art 65 da Lei nº 8.666/93 referente a solicitação de aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) referente aos itens constantes no Termo de Contrato 001/2018 oriundo do Pregão Presencial SRP nº013/2018 referente à aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel s-10, óleo diesel comum, gás liquefeito de petróleo (glb), lubrificantes e agente redutor (arla32), junto à empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **03.152.420/0001-81**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes no Termo de Contrato nº 001/2018 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 013/2018, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2018.

|                                      |                                    |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  | Auto Posto Caraubense LTDA         |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA</b> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                |
| Contratante                          | Contratada                         |

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CDC16D7B

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO 001/2019 – REFERENTE À**  
**DISPENSA 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**102003/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITTEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, CPF nº 201.550.004-97 e RG nº 403.342 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** têm entre si, como certo, prefeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato, estimado no valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente pela lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXVI e pelo artigo 17 da lei 11.107/2005, conforme se dispõe a seguir:**

*“É dispensável a licitação:*

*XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”*

*Cita-se também o artigo 2º, §1º, inciso III da lei 11.107/2005.*

*§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:*

*III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**  
**I - DO CONSÓRCIADO:**

- Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**;
- Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

c) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades oferecidas pelo **CONSÓRCIO**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

d) Efetuar até o dia 12 (doze) de cada mês, impreterivelmente, o pagamento correspondente aos atendimentos realizados, processados pelo **CONSÓRCIO**, em conformidade com a nota fiscal e relatório financeiro cujos valores estão estipulados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, e com os prazos e condições fixadas pela **Cláusula Quarta – Do Pagamento dos Serviços**.

e) Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere às obrigações estatutárias como os contratos de rateio para manutenção do COPIRN.

## II - DO CONSÓRCIO:

Encaminhar ao **CONSORCIADO** relação dos profissionais médicos, acompanhada dos respectivos serviços de saúde contratados, para as Regiões de Saúde, do Estado do RN;

Preparar e dotar de infraestrutura logística como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias para operacionalização desse Contrato;

Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do Teto financeiro mensal, autorizado pelo município, (anexo I);

Enviar ao **CONSORCIADO** no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **CONSÓRCIO** no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado;

Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O **CONSORCIADO** efetuará, até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente, o pagamento referente ao processamento apresentado, através da nota fiscal encaminhada no primeiro dia útil de cada mês, conforme alínea “d”, item II da Cláusula Terceira, que trata das obrigações do Consórcio.

**Parágrafo Único** - Os dados bancários do COPIRN para o pagamento dos serviços de saúde prestados estarão discriminados na nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para custear as despesas previstas na alínea b do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na nota fiscal, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 3% sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2.102 – AÇÃO DE MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**Parágrafo Primeiro** - Considerando a obrigatoriedade da garantia da assistência integral à população através da Lei 8080/90, Lei complementar 141/12, e retificada através da responsabilidade do município de Gestão Plena do Sistema da Saúde, faz-se primordial garantir as necessidades especificidades da atenção à nível secundário e terciário, através de exames de média e alta complexidade, assim como atendimento médico especializado para fechamento de diagnósticos e acompanhamentos das necessidades em saúde. Deste modo, torna-se necessário o alocamento de recursos financeiros para

execução dos procedimentos aos usuários do SUS residentes no município de Caraúbas.

**Parágrafo Segundo** - As despesas deverão ser empenhadas de acordo com o teto financeiro mensal previsto no anexo I, considerando o tempo de vigência deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O empenho estimativo deve estar anexado a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O Município e o COPIRN ficam desobrigados de responder por demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis, penais, ambientais e fiscais oriundas dos prestadores de serviços de saúde contratados pelo **CONSÓRCIO**, para este Programa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste **CONTRATO DE PROGRAMA** será de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado para o exercício de 2020, mediante a celebração de novo Contrato, conforme inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão bloqueados temporariamente a partir do dia 13, quando o **CONSORCIADO** deixar de cumprir com o pagamento mensal do valor previsto na **Cláusula Quarta** deste Instrumento, como também das suas obrigações estatutárias.

**Parágrafo Único** - A retomada dos serviços ocorrerá em 48 horas após a confirmação da quitação pelo **CONSORCIADO** dos valores devidos ao **CONSÓRCIO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão deste **CONTRATO DE PROGRAMA**:

A não-apresentação por parte do **CONSÓRCIO** sem justa causa, de informações requeridas pelo **CONSORCIADO** referidas ao objeto contratado, no prazo de 30 dias; e,

O não cumprimento das cláusulas do presente Contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONSORCIADO** e **CONSÓRCIO**, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Consórcio Público Intermunicipal Do Rio Grande Do Norte – COPIRN |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>JOSÉ ARNOR DA SILVA</b>                                       |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal  |
| Consorteado                          | Consórcio  |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**13CAF428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019 \***

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 227023/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, cujo

objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, que estava inicialmente marcada para o dia **03 de abril de 2019 (quarta-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

O Pregoeiro do Município de Caraúbas comunica aos interessados que o Processo Licitatório em epígrafe, será suspenso por motivo de impugnação, o processo encontra-se em análise jurídica, e, **será remarcada nova data** de sessão pública caso haja alterações no instrumento convocatório, devidamente publicada em Diário Oficial.

Caraúbas, 01 de abril de 2019.

\*repblicado por incorreção

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**191BE8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 010/2019

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, inscrito pelo CNPJ nº 03.936.626/0002-83, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2019.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**1EBD5CDD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 010/2019

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, inscrito pelo CNPJ nº 03.936.626/0002-83, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**CA51362F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do município e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de publicação em jornal de grande circulação, conforme justificativas constantes do memorando e termo de referencia acostados aos autos do processo;

CONSIDERANDO que os serviços a serem contratados enquadram-se como contratação de pequeno valor, adequando-se à hipótese de dispensa de licitação, conforme pesquisa de preços.

R E S O L V E:

1 – Ratificar, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente ato de declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, devendo o município pagar a empresa PARAMETRO AGENCIA DE NOTICIAS, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.152.402/0001-90, com sede à Avenida Hermes da Fonseca, 384, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-000, o valor global de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

2 – Dê-se publicidade para fins de conferir eficácia ao ato administrativo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 janeiro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**CB2C3CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 27 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 012/2019-FMAS.  
C. dos Dantas/RN, 27 de março de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 015/2018-GP e 018/2018-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (28 de Março/2019) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B9D8812B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 27 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 013/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de março de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN amanhã (28 de Março/2019), com o objetivo de transportar a gestora do Fundo Municipal que irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**97E71D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 351 DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 351 de 29 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para integrarem a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo relacionado;

Gerinaldo Moura da Silva - Presidente  
Elizangela da Costa Pereira – Vice Presidente  
Maria de Fátima Ferreira Ramalho – Secretária Executiva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**72C26D46

**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparadas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 com a empresa SOROLAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.111.667/0001-36, para a aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção preventiva e corretiva de motores e bombas de diversas potências instalados em poços e estações elevatórias de esgoto do sistema SAAE de Ceará Mirim/RN, no valor global de R\$ 14.798,16 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**977F3EFF

**SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Sorolamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.111.667/0001-36.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de motores e bombas de diversas potências instalados em poços e estações elevatórias de esgotos do sistema SAAE Ceará Mirim/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.798,16 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2019 à 31/07/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA EMPRESA CONTRATADA: Fábio do Nascimento Viegas.

Publicado por:  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:3CE012C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 011/2019**, no dia 16 de Abril de 2019 às 09:00h (Nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE KITS BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CRAS RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:266E704E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM/RN, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, a convocação dos licitantes para apresentação dos itens referentes as amostras reprovadas e não apresentadas, que será realizada no dia 05 de abril de 2019, às 09h00min na Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, para conferência dos produtos com as especificações constantes no termo de referência, referente ao pregão presencial SRP nº 065/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Bem como a continuidade do pregão com o resultado final do certame. Segue a relação dos itens para que licitantes remanescentes apresentem suas respectivas amostras, na data, local e horário marcado:

**ITEM 1: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, C J DE ARAUJO PESSOA ME, A AZEVEDO DA SILVA, J R SILVA DE LIMA ME, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME, CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;**

**ITEM 3: C J ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME, COMERCIAL BRASILALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;**

**ITEM 13: C J ARAUJO PESSOA ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, A AZEVEDO DA SILVA, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, J R SILVA DE LIMA ME e H BONITA COMERCIOEIRELI ME;**

**ITEM 71: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C J ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, H BONITA COMERCIO EIRELI ME e FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA;**

**ITEM 80: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, AMARANTECOMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, J R SILVA DE LIMA ME, C J DE ARAUJO PESSOA ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;**

**ITEM 83: C J ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;**

**ITEM 101: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, C J DE ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA, H BONITA COMERCIO EIRELI ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME;**

**ITEM 103: C J ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA e H BONITA COMERCIOEIRELI ME;**

**ITEM 104: COMERCIO BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C J DE ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;**

**ITEM 115: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, RUIVAN CARLOS MORAIS ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, COMERCIO BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;**

**ITEM 130: J R SILVA DE LIMA ME, C J ARAUJO PESSOA ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;**  
**ITEM 131: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, J R SILVA DE LIMA ME, C J ARAUJO PESSOA ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP e H BONITA COMERCIO EIRELI ME**

**ITEM 142: J R SILVA DE LIMA, C J DE ARAUJO PESSOA ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;**

**ITEM 166: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, RUIVAN CARLOS MORAIS ME, C J DE ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, H BONITA COMERCIO EIRELI ME, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME e COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME;**

**ITEM 180: C J DE ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME;**

Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:E79385FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 15 de abril de 2019, às 10h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de peixe congelado para distribuição gratuita aos munícipes cadastrados nos programas sociais do Governo Federal, na ocasião dos festejos religiosos da “Semana Santa” no município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: [cpl.pmcercocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcercocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2019.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**  
Pregociro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**1C51F1DB

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE CMDCA**

**RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE E JULGAMENTO  
REALIZADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cerro Corá/ RN, no uso de suas prerrogativas legais, perante a Lei Nº 494/2004-GP. Neste ato representada por seus membros a paritários, vem por meio deste APRESENTAR O RESULTADO PARCIAL da análise de julgamento das propostas que foram apresentadas. A Comissão de Seleção analisou e identificou os pré-requisitos apontados no Edital de Chamamento Público FIA - Fundo para a Infância e Adolescência nº 001/2019. Analisou e julgou cada proposta de forma igualitária, levando em consideração a realidade atual deste conselho, a usabilidade e praticidade das ações propostas em cada projeto, assim como suas metas orçamentos e cronogramas, de forma que assegure-se a melhor e mais prudente forma de uso deste chamamento público. Sendo assim o CMDCA de Cerro Corá dentro de sua autonomia decisória pode julgar cada projeto de forma segura. Leia-se que projetos DEFERIDOS estão de acordo, foram julgados e aprovados por este conselho. Projetos INDEFERIDOS, foram julgados porém não aprovados até o momento. Lembramos que em caso da não aprovação de nem um projeto após o período de recurso, será lançado um novo chamamento público, com data a ser definida. Cada projeto poderá ser readequado de acordo com as prerrogativas do CMDCA de Cerro Corá e poderá concorrer ao novo edital assim que este for lançado. O CMDCA CC, detém o direito de escolha e decisão. Ante o exposto, a classificação prévia está definida da seguinte forma:

| Nome do projeto:   | Aprovação:        | Observação:   |
|--|-------------------|---|
| <b>Aprender para ser:</b> Projeto de incentivo educacional para criança e adolescentes de Cerro Corá/RN. | <b>INDEFERIDO</b> | Inviabilidade de conta.   |
| <b>LIVREMENTE.</b>   | <b>INDEFERIDO</b> | Avaliação orçamentária.   |
| Projeto Social de Incentivo a aprendizagem: Xadrez Legal.  | <b>INDEFERIDO</b> | Avaliação orçamentária.<br>Avaliação de cronograma.<br>Art 14º. |

O CMDCA de Cerro Corá, tendo sua autonomia para julgar todos os projetos inscritos nesse edital, informa as instituições não aprovadas até o momento, que estamos a total disposição para retirar e esclarecer dúvidas de acordo com nossos critérios de avaliação. E nos dispomos a manter contato com as instituições interessadas para que juntos

possamos readequar todos os projetos e os mesmos possam concorrer aos próximos editais.

**YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA.**  
Presidente CMDCA Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**7819CE07

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 869, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de “ABRIL VERDE”, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

Vereador Autor: **Maciel dos Santos Freire**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a iniciativa do Legislativo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Cerro Corá - RN, a Campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE” a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo único** – O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

**Art. 2º** Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à segurança e Medicina do Trabalho, assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**Parágrafo único** – Podem ser realizadas neste mês diversas atividades como Fóruns, Eventos de Educação ou outros tipos de manifestações afetas ao tema da campanha.

**Art. 3º** O mês a ser comemorada anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Cerro Corá - RN.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 02 de abril de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**D79F6FC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2019-GP, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ – RN**, no uso de suas Atribuições Constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, assim composto:

|                 |                             |
|-----------------|-----------------------------|
| PRESIDENTE      | ROSA MARIA DA SILVA         |
| VICE-PRESIDENTE | JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA |

**I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

| ORGAO  | NOMES  | FUNÇÃO              |
|--|--|---------------------|
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | EDNA MARIA PEREIRA DE LIRA<br>ALLANA THAISA QUERINO DA SILVA                 | Titular<br>Suplente |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto             | MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO<br>MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA              | Titular<br>Suplente |
| Secretaria Municipal de Saúde                                    | LEONARA CECILIA VITORINO DA SILVA<br>KARLA ISABELLE LOPES PEREIRA<br>BEZERRA | Titular<br>Suplente |
| Outros entes Governamentais                                      | FLAVIANO ELIS DE MATOS<br>RAIMUNDA MASCENA DA SILVA                          | Titular<br>Suplente |

**II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

| ORGAO  | NOMES   | FUNÇÃO              |
|--|---|---------------------|
| Usuários da Política de Assistência Social                 | ELÇA MARIA DE FRANÇA<br>JOSE ANTONIO DA SILVA         | Titular<br>Suplente |
| Organizações Prestadoras de Serviços de Assistência Social | JOSENI MARIA DE MEDEIROS<br>ANA CLÁUDIA GUEDES        | Titular<br>Suplente |
| Profissionais e sociedade civil organizada (ONG'S)         | MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA<br>LÍGYA EDUARDA DANTAS | Titular<br>Suplente |
| Legislativo e Entidade de Assistência Social               | FRANCISCO ALDO MACIEL                                 | Titular<br>Suplente |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 22 de março de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**779A2BEC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 039/2019-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle de Atividade e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **JOSE VALDEMIR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 030.795.804-35, para o cargo Assessor de Controle de Atividade CC-6, lotado no Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

**Art. 2º.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 02 de março de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**56F043DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2019**

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional nas ruas São Francisco, Manoel Fidelis e Projetada no município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, formada pelos Srs. Caio Vladmir Silva de Souza (Presidente) e pelos membros, Alberto Rodrigues Bezerra e Hiago Azevedo Rodrigues, constituída pela portaria nº 045/2018 de 19 de abril de 2018 do Prefeito municipal o Exmo. Sr. Claudio Marques de Macedo, e em face do encerramento do prazo para recurso em 02 de abril de 2019, comunica aos interessados na execução dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELE, face à sua inabilitação, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO. Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.

O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas com a CPL no setor de licitações localizado a Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5FE9577C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001- 50. CONTRATADO: VAVA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.467.835/0001-59, com endereço à rua Tiburtino Bezerra,380 – Centro – Cruzeta/RN CEP: 59.380-000, pelo montante de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). Objeto Contratação dos serviços de transporte escolar por meio de veículos automotivos, em caráter de emergência.

Base legal: Processo nº 041/2019 – Dispensa nº 015/2019. VIGÊNCIA: Pelo prazo de 90 dias ou até a conclusão do novo processo licitatório. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.12.362.0005.2021 – Manutenção do Transporte Escolar Elemento: 33903900 - Recursos Ordinários Fontes de Recursos: 10010000.

DATA: 29/03/2019. SIGNATÁRIOS: Município de Cruzeta/RN - Contratante e VAVA TRANSPORTES LTDA - Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**6B58CAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2019**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 036/2019 – Pregão Presencial 011/2019 tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 5.000 KG DE PEIXE CONGELADOTIPO CORVINA ENTRE 1 E 1 ½ KG**, declarando como vencedor do certame a empresa: Pescados Fish Ltda - CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

Cruzeta, 29 de março de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3C474A34**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2019, referente ao PROCESSO Nº 036/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 5.000 KG DE PEIXE CONGELADOTIPO CORVINA ENTRE 1 E 1 ½ KG** em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: Pescados Fish Ltda - CNPJ: 03.097.776/0001-60, no(s) item(ns) : 01; totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A8168F25**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Serviços de Hospedagem em favor da empresa: **AQUISIÇÃO DE 5.000 KG DE PEIXE CONGELADOTIPO CORVINA ENTRE 1 E 1 ½ KG** - CNPJ: 03.097.776/0001-60, no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2019

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9DF87BDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019  
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.292.541/0001-45. CONTRATADA: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60 pelo valor Global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) . Objeto: Aquisição de 5.000 kg de peixe congeladotipo corvina entre 1 e 1 ½ kg. Base legal: Processo nº 033/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019. Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019 Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE:10.010.08.244.0077.2039 – Manutenção das Atividade de Apoio a Organização e Gestão do Suas. Elemento de despesa – 339032 – Fonte: 10010000  
Data: 01/04/2019. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Contratante - Pescados Fish Ltda - Contratada (s).

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1B35D63C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019**

O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 038/2019 – Pregão Presencial 012/2019 tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução No 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações; da Portaria MPS No 519/2012 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, declarando como vencedor do certame a empresa: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda - CNPJ: °14.813.501/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Cruzeta, 02 de abril de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**77508113**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2019, referente ao PROCESSO Nº 038/2019, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução No 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações; da Portaria MPS No 519/2012 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda - CNPJ: °14.813.501/0001-00, no item 01, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**45FBC8CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução No 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações; da Portaria MPS No 519/2012 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos em favor da empresa: Matias e Leitão Consultores

Associados Ltda - CNPJ: 14.813.501/0001-00, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2019

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Cruzeta -PREV

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:550094C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 – CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISE DE EXAMES  
CITOPATOLÓGICOS EXTRATO DA ATA INICIAL DE  
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
E PROPOSTA DE PREÇO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**

No dia 02 de abril de 2019, às 09 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, do edifício do SESI, Sala I, JK, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 083, de 11 de janeiro de 2019, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 02/2019, visando à **credenciamento de empresas especializadas em análise de exames citopatológicos**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes 01, contento a documentação de habilitação, e envelope 02, contento a proposta de preços dos interessados presentes: CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA – CNPJ 04.547.167/0001-28. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela comissão e abriu os envelopes nº 01, e passou em seguida a dar vistas a todos os presentes para rubricas de praxe e registrar eventual alegação dos presentes, onde os mesmos declararam não haver nada a registrar. Após análise das Propostas de Preço (Envelope 02), esta Comissão declara como CREDENCIADA:

CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA – CNPJ 04.547.167/0001-28

Registramos ainda que a empresa ofertou todos os itens no valor total de R\$ 58.546,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Questionada, a empresa presente declarou expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da Proposta de Preço. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participante abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2019.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:B2203567

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.422, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

*“Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, no âmbito do Município de Currais Novos, para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 022/2018 autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Currais Novos, nos termos desta lei.

Art. 2º - Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4º - Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

Parágrafo único - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato de inscrição.

Art. 5º - O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:81DC487B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 413, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Sr. **Manoel Bezerra da Silva Neto**, matrícula nº 2613-1, da função de **Diretor de Departamento de Eventos Culturais**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7047D3A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 414, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a Sra. **Danielle Félix Moreira**, matrícula 32140-1, do cargo de Coordenadora de Planejamento, Projetos e Articulações Institucional, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**15584DA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 415, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. **Andreza Maiara Silva Bezerra**, matrícula nº 33170-1, do cargo de Coordenadora de Meio-Ambiente, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EC79BC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.04.03/2018**

**ADITIVO:** 01.04.03/2018  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 04.03/2018  
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A**

**MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMTHAS) E CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS CUNHA (CAPS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**CONTRATADO:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME  
**CNPJ:** 15.052.431/0001 79  
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.  
**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 13/02/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**013A84FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.04.03/2018**

**ADITIVO:** 02.04.03/2018  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 0 4.03/2018  
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMTHAS) E CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS CUNHA (CAPS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**CONTRATADO:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME  
**CNPJ:** 15.052.431/0001 79  
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.  
**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**VIGÊNCIA:** 14/02/2019 a 31/05/2019

CURRAIS NOVOS, 22 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C3E2A3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 1383/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 3141/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOÃO DE MEDEIROS - ME, CNPJ 02.601.170/0001-57, com sede na Rua Lula Gomes, 106, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para a aquisição de:

- 03 bombas submersa rebobinável 2 cv com carcaça e motor de aço inox. Especificações técnicas: vazão até 4 mil/hora. Tensão 220w, altura manométrica 143mca, submersão 70m, conexão 1 1/4 com rosca e rotor fechado, com protetor térmico, pelo valor unitário de R\$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais);
- 04 bombas submersa rebobinável de 1 cv, com carcaça e motor inox, tensão 220w, vazão máxima 3.800l/hora, altura manométrica 58mca, submersão 70m, conexão de 1 1/4, com rotor fechado, e protetor térmico, pelo valor unitário de R\$ 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois reais);
- 01 bomba submersa rebobinável com carcaça e motor inox de 0,5 CV, vazão máxima 3.000 mil lito/hora, tensão 220w, altura manométrica 39mca, submersão 55m, conexão 1 1/4, com rosca, 7 estagio e rotor fechado, protetor térmico, pelo valor unitário de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais);

- 02 motor bomba centrífuga de 1 cv monofásica com sucção de 1 1/4 e recalque de 1, vazão mínima 4.000 mil litros/hora, pelo valor unitário de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais);  
Com o intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**63144987

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CURRAIS NOVOS PARA O MANDATO 2020/2024**

#### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Currais Novos/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019 e na Resolução nº 55/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 54/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

#### **2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselho Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais conforme especificidades do município, previsto no artigo 41 da Lei 3.409/2019, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

#### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 3.409/2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo três anos, conforme Lei 3.409/2019, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral e comprovante de residência;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90 (art. 20 lei 3.409/2019);

3.6. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar (art. 20 lei 3.409/2019);

3.7. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) ano no município conforme Art. 20 da Lei 3.409/2019, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle

social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; apresentando para tanto Currículo VITAE modelo simples ANEXO V que será apreciado pela Comissão Eleitoral e caso necessário pelas demais esferas, não sendo aceito declaração simples conforme especifica o Art. 20º, V da lei 3.409/2019.

3.8. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.9. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição.

3.10. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.11. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Currículo Simples com experiências contendo documentações emitidas por instituição da área da infância e juventude do município de Currais Novos, bem como a participação em eventos em outras cidades com a mesma temática, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo) na Escola Municipal Professor Humberto Gama de Currais Novos/RN.
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:  
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;  
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;  
IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019, sendo que a lei prevê o prazo de até 05 dias para a sua divulgação.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Currais Novos até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:  
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;  
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;  
c) carteira de reservista;  
d) carteira de trabalho;  
e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. O local de votação para o pleito será a Escola Municipal Professor Humberto Gama de Currais Novos/RN, ficando o CMDCA responsável de fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:  
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;  
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
d) em branco;  
e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:  
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, admitindo-se, conforme lei 3.409/2019, somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DAS PROPAGANDAS ELEITORAIS PERMITIDAS

11.1. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

11.2. O Candidatos poderão divulgar suas campanhas em página própria na rede mundial de computadores, admitindo-se, conforme lei 3.409/2019, somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições;

11.3. Conforme art. 21, § 4º da Lei 3.409/2019, no dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Currais Novos e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado na página Oficial do CMDCA e no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver, conforme seqüência: 1. Maior nota no Exame de Conhecimento; 2. Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente comprovado através da pontuação do currículo; 3. O candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, 4. O candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 3.409/2019.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2019.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA/Currais Novos/RN

**MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

## FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO CANDIDATO – CURRÍCULO

| NOME DO CANDIDATO:                   | DO                                    |        |                      |       |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--------|----------------------|-------|
|                                      | CRITÉRIO                              | PONTOS | QUANTIDADE           | TOTAL |
| ENSINO MÉDIO                         |                                       | 0,50   |                      |       |
| GRADUAÇÃO                            |                                       | 1,0    |                      |       |
|                                      | Pós-graduação <i>stricto sensu</i>    | 2,0    |                      |       |
|                                      | Pós-graduação <i>lato sensu</i>       | 1,0    |                      |       |
|                                      | TOTAL →                               |        |                      |       |
| EXPERIÊNCIAS COM CRIANÇA ADOLESCENTE | CRITÉRIO                              | PONTOS | QUANTIDADE/ SEMESTRE | TOTAL |
|                                      | EXPERIÊNCIA COM CRIANÇA ADOLESCENTE   | 0,5    |                      |       |
|                                      | Experiência como Conselheiro do CMDCA | 0,2    |                      |       |

|                               |  |     |    |  |
|-------------------------------|--|-----|----|--|
|                               | Experiência como Conselheiro Tutelar   | 0,2 |    |  |
|                               | Participação em Congressos, seminários e fóruns de formação acima de 10 horas cada | 0,2 |    |  |
|                               | Participação em eventos de criança e adolescente como palestrante, expositor       | 0,2 |    |  |
|                               | TOTAL →  |     |    |  |
| <b>NOTA DO CURRÍCULO (NC)</b> | <b>TOTAL (NC) →</b>  |     |    |  |
| Examinador 1:                 |  |     | 11 |  |
| Examinador 2:                 |  |     | 11 |  |

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3C17E0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 55, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN em sessão extraordinária realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2019, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1 - Mariana Tereza de Souza de Lima (SEMTHAS), Presidente;
- 2 - Adaildo Benedito dos Santos (Igreja Católica) - Membro
- 3 - Maria do Céu Aprígio (STTR) – Membro
- 4 - Camila de Araújo Bezerra Brandão (Gabinete) - Membro

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Currais Novos/RN, para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Currais Novos/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Currais Novos a pelo menos 03 anos;

IV - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos conforme previsão na lei municipal;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Currais Novos/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar conforme modelo anexo ao edital.

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Currais Novos, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente a ser entregue juntamente com o currículo de experiências conforme anexo ao edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e as permitidas na lei municipal;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
  - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
  - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - e) entidade de utilidade pública;
  - f) entidade de classe ou sindical;
  - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - h) entidades beneficentes e religiosas;
  - i) entidades esportivas;
  - j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
  - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Currais Novos, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Currais Novos até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Currais Novos/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência conforme comprovação curricular;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia XX de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:5182F562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**TIPO:** Maior Desconto Por lote

**EDITAL Nº 008/2019.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h30min do 23 de abril de 2019. Fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do sus – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediata, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 02 de abril de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5B843471

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 002-2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATO Nº 2019.0157.**

**CONTRATADA (O):** S & LEMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra das ruas: José Severino, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Trecho da Rua José Fernandes de Queiroz, Fernandes de Queiroz, todas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições Licitação Nº 002/2019-PMDS/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

**VALOR TOTAL:** R\$: 321.738,72 (Trezentos e vinte e um mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos oriundos da dotação orçamentária: 25131.26.782.0020. 19750, construção e restauração de pavimentação e rede de drenagem de águas pluviais – região 0001- Rio Grande do Norte - fonte 100 – elemento de despesa: 444042 – auxílios Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), Orçamento geral do Município 2019. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A32CFABD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI QUE INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 527/2019 Encanto/RN, 02 de abril de 2019.

INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Hino Oficial do Município de Encanto/RN, como símbolo municipal, com a seguinte letra:

*Conquistas, vitórias alcançadas/ Deram ao povo a libertação/  
Independência para nossa terra/ No agir, no fazer, uma nação.*

*Encanto este é o seu nome/ Nos orgulha neste solo pisar/De crescer e  
fazer desse oásis/ Um exemplo, algo para encantar.*

*Terra boa e acolhedora/ Gente humilde, de paz e de fé/ És uma terra  
de gana e esperança/ Atraente por bela que é.*

*É com honra que todos cantamos/ Nossa terra é feita de amor/ Um  
lugar utópico de graças/ Povo bravo e batalhador.*

*Encanto em sua divisa/ Se limita com o Ceará/ Resplandece com pura  
grandeza/ É orgulho em tudo que há.*

*Terra farta de grandes riquezas/ Fauna, flora, minério e algodão/  
Com culturas que foram passadas/ No seu tempo, em cada geração.*

*Encanto tu és encantado/ Copioso de água natural/ O seu rio é um  
leito sagrado/ Fonte rica e essencial.*

*É com honra que todos cantamos/ Nossa terra é feita de amor/ Um  
lugar utópico de graças/ Povo bravo e batalhador.*

*Terra santa e abençoada/ De milagres e muita devoção/ Protetor da  
fome, peste e guerra/ Padroeiro São Sebastião.*

*Encanto seu povo lhe ama/ O seu nome queremos exaltar/ Nos  
dispomos de corpo e alma/ Por nossos interesses lutar.*

*Terra vasta em campos e serrados/ Clima quente com ar  
conquistador/ Derramai Ó Senhor em nossa terra/ A justiça, a paz e o  
amor.*

*É com honra que todos cantamos/ Nossa terra é feita de amor/ Um  
lugar utópico de graças/ Povo bravo e batalhador.*

**Art. 2º** - A letra do Hino Oficial do Município de Encanto/RN, a qual trata o art. 1º desta lei, é de autoria de Francisco Canindé da Costa, e a melodia de Brenda Cibelly de Souza Costa.

**Art. 3º** - A melodia do Hino Oficial do Município de Encanto/RN está inserida num CD, que vai anexo a este projeto de lei.

**Art. 4º** - O hino de que trata o art. 1º desta lei é uma figura representativa, assim como a bandeira e o brasão do município.

**Art. 5º** - O Hino Oficial do Município de Encanto/RN será executado:

I - Nas cerimônias oficiais do Município.

II - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais.

Parágrafo único: Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Encanto/RN deverá ser executado após o Hino Nacional Brasileiro.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 02 de abril de 2019.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 02/04/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**EBCA7DC3**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2019****RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de município de Encanto, para o quadriênio 2020/2024, e institui a comissão especial eleitoral responsável pelo certame.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia **29** de **março** de **2019** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de **Encanto** em reunião extraordinária, considerando o disposto nos arts. do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), e da Lei municipal nº **435** /2015 no que se refere à atribuição de regulamentar a eleição dos Conselhos Tutelares;

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1º.**A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Encanto**, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, eleitos, para uma mandato de 4 (quatro)anos, permitida uma recondução para igual período.

**2º.**A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, composto de 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) suplentes, com idade igual superior igual ou superior a 21 anos, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, pelo sufrágio universal indireto, facultativo e secreto dos cidadãos do Município, comprovada sua identificação, em local e horário a ser divulgado até **07 de outubro de 2019**.

**3º.**O processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

**4º.**O Conselho unicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; denominado simplificadaamente Conselho de Direitos, elegerá, na forma de seu Regimento interno, 02 (dois) conselheiros, para juntamente com o Presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, atuando também na função de Junta apuradora, na contagem e apuração de votos, e denominada simplesmente Comissão de Escolha.

§ 1º. A comissão Especial Eleitoral será integrada e presidida pelo Presidente do Conselho de Direitos.

§ 2º.Para auxiliar a Comissão Especial de Escolha Eleitoral, o exame e aprovação dos currículos dos candidatos, serão formadas Subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessárias.

§ 3.Para recebimento de votos, a Comissão de Escolha, formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, 3 (três) titulares e 3 (três)suplentes, que levará em conta as disposições da lei 8.069/90 da lei municipal 435/15, da resolução 170/2014 do CONANDA e da resolução nº 118/2019.

Parágrafo único: A comissão será composta com representantes da sociedade civil e poder público, com os seguintes membros:

Francisca Simone da Silva Pereira - Presidente  
Myria Juscilania Maraço Silva – Vice Presidente  
Maria Wbirazilda Soares Frenardes Silva – Membro  
Vera Lúcia Cipriano Bandeira da Costa – Secretária Executiva  
Maria Edineuza Lima Queiroz – Membro  
Maria Liduina Fernandes- Membro

Art. 5º Compete a Comissão Especial na condução de processo de escolha:

Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação da defesa;

Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outra diligências;

Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instancia administrativa;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

Receber e processar toda documentação referente ao processo de escolha;

Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado em caso de votação manual;

Selecionar e designar os membros das mesas receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

Providenciar as credenciais para os fiscais;

Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantia da segurança e ordem dos locais de eleição e apuração;

Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação;

Decidir os casos omissos no edital;

Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas), de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art.6º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, será de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do município, ou meio equivalente, como em locais públicos de amplo acesso, como rádio e outros meios de divulgação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN 02 de abril de 2019

**MARIA DE FÁTIMA NAZARIO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**5AF6DBD8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO****Portaria Nº 41/2019 / GP / PME Encanto/RN, 02 de abril de 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN; CONSIDERANDO-SE O CONTEÚDO DA PORTARIA Nº 335/2011/GP/PME ATRAVÉS DA QUAL FOI CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO JOAO FRANCO FILHO A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA EM DOIS PERÍODOS, RESTANDO GOZAR O SEGUNDO PERÍODO DE 60 (SESSENTA DIAS), RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor Público Municipal **JOAO FRANCO FILHO** Matrícula Nº 160235-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2006 a 23/03/2011.**

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 60 (Sessenta) dias remanescentes, a começar de 02/04/2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**2CEA7C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV00011/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDILENE MARIA DA SILVA - ME - R\$ 16.500,00.

Equador - RN, 22 de Março de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**344615AF

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/03/2019.

Equador - RN, 22 de Março de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**6D1631B0

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV11/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2019. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 33.90.35.00.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA - FONTE - 001 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV11/2019 - 25.03.19 - EDILENE MARIA DA SILVA - ME - R\$ 16.500,00.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**9D0BBDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/201**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
032/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 – Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornais da imprensa oficial. Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38) - **Vigência:** 28 de março de 2017 a 27 de março de 2020.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5C96E920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONVITE Nº 000001/2019**

**CONVITE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 22.329.166/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - **VIGÊNCIA:** 27/03/2019 à 26/04/2019 – **VALOR:** R\$ 116.238,13 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 27 de março de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E105BBOF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE Nº. 000001/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000001/2019**, à empresa **2M CONSTRUÇÕES E**

**SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 22.329.166/0001-99)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, no valor global de **R\$ 116.238,13 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:AAEFB2D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE Nº. 000001/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2019  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 22.329.166/0001-99)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BB9411ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2019 – GP EM, 02 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Conceder 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites ao Vice-Prefeito, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, para o período de 8 a 11 de abril de 2019, oportunidade em que participará da **XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que será realizada no Centro Internacional de Convenções de Brasília - CICB.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, em 02 de Abril de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:8E67D8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019**

**PROCESSO Nº 06020017/2019**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437

**CNPJ:** 18.791.607/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras incluso manutenção e recarga de tonner, para atender as necessidades da administração Municipal de Fernando Pedroza/RN;

**VALOR ESTIMADO: Valor:** R\$17.000,00 (Dezessete mil reais).

**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Função:**04 – Administração;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**1001 – Modernização Administrativa;**Projeto/Atividade:**2004 – Man. Das Ativ. da Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura;**Função:**12 – Educação;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade;**Projeto/Atividade:**2006 – Man. das Ativ. da Sec. De Educação e Cultura;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura;**Função:**12 – Educação;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade;**Projeto/Atividade:**2094 – Ações ao ensino fundamental/salário educação fundamental;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura;**Função:**15 - Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infraestrutura urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica;**Projeto/Atividade:**2018 – Man. Atividades Sec. De Obras;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Órgão:**03 – Fundo Mun. de Saúde;**Unidade Orçamentária:**01 – Sec. Mun. De Saúde;**Função:**10 - Saúde;**Sub-função:**301 – Atenção Básica;**Programa:**2015 – Saúde para todos;**Projeto/Atividade:**2012

– Man. das Ativ. da Sec. De Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Mun. de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 - Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso de Atenção - Básica PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 01/03/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Francisco Juscelino Santos da Silva 04244961437  
**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** B9EA044C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019**

**PROCESSO Nº 07020032/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**CONTRATADA:** VANUBIA LIDIANE NASCIMENTO DE SOUZA  
CPF: 104.153.474-40

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTÃO PRESTANDO SEUS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Função:** 04- Administração, **SubFunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. da Sec Mun. De Administração e Finanças, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 01/03/2019 com validade até 28/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

VANUBIA LIDIANE NASCIMENTO DE SOUZA  
**Pela Contratada**

Fernando Pedroza/RN, 01 de Março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** B95BBDEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** VANUBIA LIDIANE NASCIMENTO DE SOUZA

CPF: 104.153.474-40

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTÃO PRESTANDO SEUS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** 709D91A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019**

**PROCESSO Nº 07020031/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**CONTRATADA:** JOCIELLE BATISTA DA CUNHA  
CPF: 094.146.674-40

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PARA ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Função:** 04- Administração, **SubFunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. da Sec Mun. De Administração e Finanças, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 01/03/2019 com validade até 28/02/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**JOCIELLE BATISTA DA CUNHA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** 90ACABA4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019**

**PROCESSO Nº 13020015/2019**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOCIELLE BATISTA DA CUNHA

CPF: 094.146.674-40

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Órgão:** 04– Fundo municipal de assistência social, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo municipal de assistência social, **Função:** 08- Assistência Social, **SubFunção:** 244– Assistência comunitária, **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. do Fundo municipal de assistência social, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 01/03/2019 com validade até 28/02/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**JOCIELLE BATISTA DA CUNHA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E41DE965

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

**PROCESSO Nº 27120016/2019**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOSE DE ANCHIETA CARVALHO TRINDADE  
CPF: 415.430.507-78

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Órgão:** 04– Fundo municipal de assistência social, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo municipal de assistência social, **Função:** 08- Assistência Social, **SubFunção:** 244– Assistência comunitária, **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. do Fundo municipal de assistência social, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 07/03/2019 com vigência de 01/04/2019 até 31/03/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

**JOSE DE ANCHIETA CARVALHO TRINDADE**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de Março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0844D4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -  
SMEC  
EDITAL Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**

EDITAL Nº 001/2019

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Fernando Pedroza, gestão 2019/2020.

O Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 318, de 25 de março de 2019, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2019/2020, cujas normas são regidas pela lei municipal.

O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a política Municipal de Turismo, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento sustentável d atividade turística no município.

A Assembleia Geral dar-se-á dia 09/04/2019, na sede da SMECTur, seguindo a seguinte ordem:

- a) Às 09:30min - Assembleia pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e turismo, com os representantes dos **meios de hospedagem e comercio local;**
- b) Às 10:30min – Assembleia pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e turismo, com os representantes do **artesanato local e representantes das entidades religiosas.**

Fernando Pedroza-RN,02/04/2019

**FRANCISCO HUDSON DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**8A5565F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0103063/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0103063/2019**

**Objeto:** Aquisição de peças destinadas ao veículo ambulância saveiro, pertence a secretaria de saúde.

**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

**Valor Total Julgado: R\$ 4.885,30**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2AAC9621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0103064/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103064/2019  
**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis e cortinas para a unidade básica de saúde.  
**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.292,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**73D838C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0103065/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103065/2019  
**Objeto:** Aquisição de Material Odontológico.  
**Contratado:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.682,34  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FE7F198F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0103066/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103066/2019  
**Objeto:** Serviço de Cursos de Cabelereiro na Secretaria Municipal de Assistência Social para Pessoas Carentes do Município.  
**Contratado:** IDEANE ALVES TARGINO (054.744.804-07)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**492EADB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 01/2019, 02 DE MARÇO DE 2019**

*Convoca a 6ª conferência Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica convocada a 6ª conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS".

**Art. 2º -**A 6ª conferência Municipal de Saúde será coordenada pela presidente do conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário

Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela secretária adjunta da secretaria de saúde.

**Art. 3º -**A 6ª conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de maio de 2019, local definido pela Comissão Organizadora.

**Art. 4º -**O regimento interno da 6ª conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Publicado por meio de portaria.

**Art. 5º -**As despesas com a organização e com a realização da 6ª conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do fundo Municipal de Saúde

**Art. 5º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 02 de Abril de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**65F6F6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 045/2019 – DIA/EMPLAF, DE 02 DE ABRIL**  
**DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **ALCICLEA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1302280/1, ocupante do cargo de **PROCURADOR (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 03 de Abril do ano em curso, para participar do **Encontro Regionais Escola Itinerante.**

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**79513D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 046/2019 – DIA/EMPLAF, DE 02 DE ABRIL**  
**DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00(dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao servidor(a) **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, matrícula de nº 1312200/1, ocupante do cargo de **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de Abril do ano em curso, para participar da **XII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C027A0A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pelo seu Representante em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, VII, da Lei nº 8.625/93, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

Considerando que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos, dentre eles o meio ambiente e a ordem urbanística (art. 127, caput, e art. 129, III, e 225 da Constituição Federal de 1988 e art. 1º, I e VI da Lei 7.347/1985);

Considerando que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

Considerando que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

Considerando o inquérito civil nº 076.2014.000001, o qual tem como objetivo apurar a falta de oferecimento de transporte pela Prefeitura de Goianinha/RN a professores que lecionam em locais de difícil acesso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, estabelecer que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que, para tanto, a nossa Lei Maior preceitua ser dever do Estado garantir atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, VII, CF);

Considerando, no mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 4º, inciso VIII, reproduzir o texto constitucional. No que se refere às competências, prevê a LDB:

*“Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:*

*(...)*

*VII- assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.*

*Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de:*

*(...)*

*VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.”*

Considerando, portanto, que o Município e o Estado estão obrigados a fornecer o transporte escolar **somente aos alunos** da educação básica da sua respectiva rede de ensino, não havendo previsão legal que obrigue os entes a arcar com o transporte dos professores e funcionários;

Considerando que no âmbito do Programa Caminho da Escola, a Resolução FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre os critérios para utilização dos veículos adquiridos, está estabelecido

expressamente que o Programa é destinado **exclusivamente ao transporte de estudantes** matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e educação superior, sendo priorizados os alunos da rede pública de ensino básico residentes na zona rural. *In verbis*:

*“Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se veículos de transporte escolar, aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo:*

*(...)*

*Art. 3º Os veículos a que se refere o Artigo 2º são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições de educação superior, nos trajetos necessários para:*

*I - garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico; II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.” (destaque nosso)*

Considerando, frise-se, que mesmo a utilização do transporte escolar para a condução de estudantes é restrita. Quando se trata de residentes na zona urbana e dos alunos da educação superior, o transporte só poderá ser realizado se não ocasionar prejuízos aos estudantes da zona rural. É o teor do art. 4º da mesma norma, combinado com o art. 5º da Lei nº 12.816/2013, que assim dispõem, respectivamente:

*“Art. 4º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos estados, Distrito Federal e municípios.*

*Art. 5º A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.*

*Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.”*

Considerando que o cerne do problema posto consiste no fato de os professores da zona rural do Município de Goianinha terem alegado dificuldade de deslocamento às escolas em que lotados, em razão da ausência de transporte para conduzi-los até os referidos locais;

Considerando, de acordo com o princípio da legalidade aplicado à Administração Pública, que o ente público apenas pode atuar de acordo com o ordenado por lei;

Considerando, nesse cenário, e no que pertine ao objeto destes autos, o Município não está obrigado a custear ou disponibilizar "carona" a professores e funcionários até os seus locais de trabalho nos veículos que fazem o transporte escolar;

Considerando que, então, caberá aos servidores averiguar a existência do direito e, se o caso, pleiteá-lo, mas na via própria;

Considerando, por fim, que essa também é a orientação adotada pelo CAOP Cidadania, no PARECER – Consulta nº 70126261, onde concluiu que o “Município não tem o dever de fornecer transporte para levar professores às escolas localizadas em sítios da zona rural, posto que o transporte escolar apresenta finalidade exclusiva de transportar gratuitamente estudantes”;

O MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE:

**RECOMENDAR** ao Secretário de Educação de Goianinha/RN, o Sr. Gasteliano Fernandes, que:

orientar os professores e servidores dos seus quadros, sobretudo aqueles lotados na zona rural, a não faltarem aos seus locais de trabalho alegando eventual indisponibilidade do transporte escolar, haja vista que o serviço de transporte gratuito é destinado aos estudantes da rede pública de ensino, não estando os entes compelidos a custear ou disponibilizar “carona” a professores e funcionários até os seus locais de trabalho nesses veículos;

não se abstenha de agir administrativamente diante das eventuais faltas injustificadas ao trabalho dos professores;

que remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre as providências adotadas para o cumprimento da presente recomendação.

Determino:

a publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;

o encaminhamento por meio eletrônico de uma via da presente Recomendação ao CAOP-Cidadania;

a notificação do Secretário de Educação de Goianinha/RN, Sr. Gasteliano Fernandes, entregando-lhe, mediante recibo, uma cópia desta recomendação.

Cumpra-se.

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

**SIDHARTA JOHN BATISTA DA SILVA**

Promotor de Justiça

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C2511B56

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN** inscrita no CNPJ sob o nº **08.162.687/0001-73**, com sede à Rod. RN 003, KM 53, Nº 96, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade Nº 001.225.125 – 3º via, SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 721.257.054-00, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN**, com unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV na Cidade de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Diretor Geral do IDIARN Senhor Mario Vitor Freire Manso, denominado **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor Elieverson Alves dos Santos, matrícula Nº 134742-0, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 10 Meses, tendo início em 01/02/2019 à 31/12/2019, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o servidor será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do Término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goianinha 02 de Abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**MARIO VITOR FREIRE MANSO**

Diretor Geral do IDIARN

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E88294FC

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 1.946/2019**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 14 de Março de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Revoga a Lei Municipal n.º 1.809, datada de 24 de março de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇA SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.809, datada de 24 de março de 2017, que “Dispõe sobre a doação de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal à **Empresa NUTARI ALIMENTOS LTDA**”.

**Artigo 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**11E015B9

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Alcileide Varela dos Santos, a qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: AMANDA DA ROCHA RODRIGUES**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/03/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**227183BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2019 - GP**

**GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de março de 2019.**

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado, – RN, no uso da atribuição que lhe confere, e tendo vista o disposto da lei Nº 557/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no município de Governador Dix Sept Rosado/RN, no dia 15 de Abril de 2019, com o tema: “**DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS**”.

**Art.2º.** A 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela presidente do CMS/Governador Dix Sept Rosado/RN.

**Art. 3º.** A 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN precedida de etapas preparatórias previstas em regulamento próprio que será realizada no dia 15 e 28 de Março de 2019.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Saúde expedira o regimento interno da 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O regulamento detalhará a organização e o funcionamento de 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN e será publicado no diário oficial do município mediante ato formal expedido pela Secretaria municipal de Saúde publica.

**Art. 5º.** As despesas com a realização da 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o plano e plano plurianual (PPA) e a lei Orçamentaria Anual (LOA).

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 29 de março de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:**37390350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 008/2019 - Processo Administrativo nº 2445/2019 - Originado pelo Memorando nº 332/2019 – Secretaria Municipal de educação e Cultura, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município ([http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 02 de Abril de 2019**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**E27C94EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 009/2019 - Processo Administrativo nº 2382/2019 - Originado pelo Memorando nº 299/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 15 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município ([http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 02 de Abril de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**1623D099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 002/2019 - Processo Administrativo nº 2012/2019**, originado pelo Memorando nº 134/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO EM BAIXA DO MEIO LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR 406**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 18 DE ABRIL DE 2019, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 02 de ABRIL de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**87B2ED15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 842/2019**

Nomear, ELIZABETH MORAIS DA SILVA no cargo de Assessora Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ELIZABETH MORAIS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**98F528C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 843/2019**

Exonerar, MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**83D2C805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 844/2019**

Nomear, MARIA DAS GRAÇAS MOURA DOS SANTOS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARIA DAS GRAÇAS MOURA DOS SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3963D35F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 845/2019**

Exonerar, JULIEDNA DANTAS QUEIROZ do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **JULIEDNA DANTAS QUEIROZ**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3A03F574

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 846/2019**

Nomear, **JULIEDNA DANTAS QUEIROZ** no cargo de Gerência de Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **JULIEDNA DANTAS QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E845ABDD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 847/2019**

Nomear, **TATYANE NAYARA DOS SANTOS MELO** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **TATYANE NAYARA DOS SANTOS MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2AB5033A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 848/2019**

Exonerar, **JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA** do Cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AD1F8599

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 850/2019**

Exonerar, **TANIA MARIA DA COSTA** do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **TANIA MARIA DA COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D26B2C22

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 851/2019**

Exonerar, **MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS** do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:78179DD8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 852/2019**

Nomear, EDILEUSA SILVA OLIVEIRA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **EDILEUSA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:14A89263

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 853/2019**

Nomear, PATRICK WALLACE NASCIMENTO DE OLIVEIRA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **PATRICK WALLACE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:E90BA7CD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 854/2019**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 003/2019 – FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 09/10/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, **FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ, matrícula: 3215- A.S.G.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 009/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
Código Identificador:26BCD0A2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 855/2019**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 002/2019 – JOSÉ ORLANDO DE MELO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 30/05/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **JOSÉ ORLANDO DE MELO, matrícula: 832 – PROFESSOR**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 002/2018 - CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**B82EC647**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 856/2016**Instauração de Processo Administrativo Disciplinar  
001/2019 – CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 23/08/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula: 2849 – A.S. D**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 008/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**D3CA6EB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES  
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

| Cód. | Inscrição | Candidato                      |
|------|-----------|--------------------------------|
| 01   | 136690-6  | JOZILENE BATISTA DE SOUZA      |
| 11   | 137230-7  | RAISACORLETOSSANTOS            |
| 11   | 136752-2  | TIEGO GONÇALO DE BARROS        |
| 12   | 137464-0  | FRANCINALDO SANTANA DAS CHAGAS |
| 40   | 136408-1  | MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

02 de abril de 2019

**Publicado por:**Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**B6469339**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE EMERGÊNCIA E OUTROS VISANDO MELHOR SEGURANÇA PARA OS PACIENTES TRANSPORTADOS PELOS VEÍCULOS QUE FAZER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SOBRETUDO OS CONDUZIDOS ATRAVÉS DOS CONDUTORES QUE ATENDEM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O SERVIÇO DO PRONTO ATENDIMENTO 24h, FAZ-SE NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DESTE PARA OS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS DO SUS DE IELMO MARINHO.**

**FAVORECIDO: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ: 73.471.963/0067-73, com sede a Avenida Prefeito Omar Ogley, s/n, Cidade Satélite – Natal/RN, CEP: 59.065-500.

**VALOR:** O valor unitário é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) referente a 23 (vinte e três) condutores.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**6C1D282F**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.909/0001-80.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL DESTE**

**MUNICÍPIO (Domínio: [www.ielmomarinho.rn.gov.br](http://www.ielmomarinho.rn.gov.br)) para alimentação das informações deste município.**

**FAVORECIDO: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455**, inscrita no CNPJ sob nº **18.871.909/0001-80**, com sede na Rua Sebastião Barbosa, nº 13, Centro – Ielmo Marinho/RN – CEP: 59490-000, neste ato representado pelo proprietário o Senhor **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**, portador do CPF sob nº **082.690.884-55**.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais **12 (doze) meses, a partir de 01 de Março de 2019 até 01 de Março de 2020**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 004/2018.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Março de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**  
**08269088455**  
CNPJ: 18.871.909/0001-80  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:3D300443

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 234/2019**

De 02 de Abril de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **VALÉRIA MELO DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **VALÉRIA MELO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **067.562.494-01**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:C6821C19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 235/2019**

De 02 de Abril de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **PAULO SERGIO DA COSTA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **PAULO SERGIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **031.453.784-81**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:B8E50152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 236/2019**

De 02 de Abril de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FLAVIO NUNES DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **FLAVIO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **074.259.734-21**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:AE86C787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 112/2019-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, A Sr.<sup>a</sup>, **TATIHANY JORRANY SOARES LOPES**, do cargo político de Subsecretária de Planejamento,

Compras e Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal,

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:4877EC7A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA  
UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ipueira-RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 de 11 de março de 2019 do CONSEC, nas Leis Municipais nº 277/2003 e 294/2005 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal nº 277/2003 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência de atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição, comprovando com curriculum e certidão ou declaração, emitida por instituição competente; (conforme Art. 14 da Lei 277/2003).

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição; (Lei 277/2003)

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, com carga horária de trabalho com 40 horas semanais, conforme o art. 30, da Lei 277/2003 e Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, a ser formulado pela Comissão e ou Ministério Público. Lei 294/2005.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, a ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme Lei 277/2003;

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Ipueira-RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital, conforme Lei Municipal 277/22203;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, realizar-se no dia: 28/07/2019, às 08h neste município;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral e ou Ministério Público com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ipueira-RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
  - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
  - carteira de reservista;
  - carteira de trabalho;
  - carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidato assinalado;
  - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
  - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - em branco;
  - que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
  - Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ipuera-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e nas Leis Municipais nº 277/2003 e 294/20005.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ATENÇÃO: O presente edital foi elaborado com base na Lei 8.069/1990 e Resoluções do CONANDA. Entretanto, sugere-se que o edital observe também a lei municipal e a realidade de cada município.

Ipuera-RN, 02 de abril de 2019.

## TADÉIA EREMITA DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**790BBC00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0157/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0157 / 2019. De 29 de março de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

## R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) completa, a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 01 e 02 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Francisca Ricarte B. da Silva no Hospital Onofre

Lopes e Olivia Yasmin D. dos Santos na Amico em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**A04DB4E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
006/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - ME CNPJ: 13.520.328/0001-80, vencedor dos itens 01 à 09, 11 à 17, 19 à 31, 33 e 34, no valor de R\$ 135.950,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 135.950,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 28 de Março de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**15FAD12B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 197/2019/GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, no seu artigo 102, §2º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr RODRIGO BARBOSA DA SILVA, Vigilante, Matrícula nº 162, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 02 de abril de 2019 e término no dia 30 de junho de 2019.

**Art. 2º.** Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de abril de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**968E5DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
006/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - ME CNPJ: 13.520.328/0001-80, vencedor dos itens 01 à 09, 11 à 17, 19 à 31, 33 e 34, no valor de R\$ 135.950,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 135.950,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 28 de Março de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**5AD35648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 63**

**PORTARIA Nº 63**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Sr. **LUAN NUNES ALEXANDRE**, secretário de administração municipal, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Abril de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**4AA30F4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA**, no qual declarou a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do certame com valor global de **R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**9787FE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2019 .**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) da servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, matrícula 456, CPF 084.298.164-02, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, numa viagem a Mossoró-RN, no dia 03/04/2019, para participar de uma Reunião sobre **Coberturas Vacinais**, que acontecerá no auditório da II URSAP em Mossoró, conforme Convocação em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís – RN, 01 de abril de 2019

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**22B3F846

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº034/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município cumulado com o art. 45, inciso I, Lei nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº022/GS, datado de 29 de março de 2019, encaminhando relato descritivo sobre o comportamento do servidor WELLINGTON BARBOBA DE MENEZES.

**CONSIDERANDO**o Parecer Jurídico ofertado pelo Assessor Jurídico, opinando pela possibilidade do servidor público ser removido para outro setor ou secretaria.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica removido de Ofício o servidor WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES, Motorista, matrícula 368, inscrito no CPF 024.369.334-64, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

**Parágrafo único.** Deve ser respeitado o vencimento do servidor removido e a carga horária.

Art. 2º. O servidor removido deverá ser cientificado sobre o ato, devendo constar no Ofício de remoção a assinatura, bem como a data da remoção.

**Parágrafo único.** Recusando-se o servidor a assinar o documento de cientificação do ato, a autoridade competente deverá cientificar no Ofício a recusa do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de abril de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E6947F4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº035/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANA LÚCIA FELIPE** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANA LÚCIA FELIPE**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de abril a 30 de junho de 2019, período aquisitivo 1º/06/1996 a 1º/06/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**36ABED95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 02/2017**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, E A EMPRESA: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27**, NA FORMA ABAIXO:  
**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante

denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Jandaís - RN**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº. 051.752.424-40, CI. nº. 002.339.039 –SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento no Contrato inicial datado de 02 de junho de 2017; Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio, para o valor mensal de R\$ 47.809,99 (quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos). **Processo: 00000103005/2017 - CONTRATO Nº CONTRATO Nº 0602.02/2017- TP nº 02/2017.**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme de acordo com último aditivo.**

**O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.**

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Jandaís, 29 de março de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP**  
CNPJ 07.605.255/0001-27

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:7BB12131**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 365/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SOPÕES NO ALTO BELA VISTA, NO ALTO SÃO SEBASTIÃO E OUTROS LOCAIS DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar sopões no Alto Bela Vista, no Alto São Sebastião e outros locais de vulnerabilidade econômica e social do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar sopões comunitários no Alto Bela Vista e no Alto São Sebastião.

Parágrafo único. Os sopões serão realizados semanal, quinzenal ou mensalmente, de acordo com a disponibilidade de recursos da administração.

**Art. 2º-** O Poder Executivo fica, também, autorizado a promover a ação descrita no artigo 1º, com a mesma periodicidade prevista no

parágrafo único, em outros locais do Município que apresentem vulnerabilidade econômica e/ou social.

**Art. 3º-** São discricionárias as ações descritas nesta Lei, podendo a administração se utilizar de um juízo de oportunidade e conveniência para patrociná-las.

**Art. 4º-** As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal, devendo constar na Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício.

**Art. 5º-** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

CPF: 478.394.304-49

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:40415828**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 367/2019 - FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EMENTA: Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, integrantes do quadro de Servidores Municipais para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** -Fica fixado o valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) como piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias do quadro de servidores efetivos do Município de Japi para o exercício de 2019.

**Art. 2º-** O piso salarial deverá ser pago pelo Município a partir da competência do mês de **abril de 2019**, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2019**.

**Art. 3º-** A competência relativa aos meses de janeiro a março de 2019, no que se refere à diferença resultante do reajuste, será paga em até 6 (seis) parcelas, nos meses de abril a setembro do corrente ano. Parágrafo Único. Caso a administração tenha disponibilidade de recursos, fica autorizada a realizar o pagamento em período menor do que os 6 (seis) meses.

**Art. 4º-** Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do FNS (Fundo Nacional de Saúde).

**Art. 5º-** Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2019, para assegurar a execução da presente lei.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, em 07 de março de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

CPF: 478.394.304-49

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:2A12E908**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso de suas atribuições legais, sobretudo aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, torna pública retificação do edital de prorrogação de processo seletivo simplificado nº 002/2019, publicado no diário dos Municípios da FEMURN datado de 02 de abril de 2019:

**ONDE CONSTA:**

**Cláusula 1ª-** Ficam os profissionais abaixo identificados notificados para comparecerem à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Japi, na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, entre os dias 02 e 04 de abril de 2019, das 8h às 13h para renovação de contrato pelo prazo de **2 (dois) meses** em razão do resultado do processo seletivo simplificado.

**PASSA A TER A SEGUINTE REDECÃO:**

**Cláusula 1ª-** Ficam os profissionais abaixo identificados notificados para comparecerem à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Japi, na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, entre os dias 02 e 04 de abril de 2019, das 8h às 13h para renovação de contrato pelo prazo de **1 (um) mês** em razão do resultado do processo seletivo simplificado.

Japi/RN 02 de Abril de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito do Município de Japi

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**D0AD8403

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 069/2019 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000  
CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040  
E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

**PORTARIA Nº 069/2019-PMJAPÍ.**

**EMENTA:** Procede à nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2018, convocados através dos editais de convocação nº 004 e 005/2019, que atenderam aos requisitos legais no prazo da convocação.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** a regra constitucional posta no artigo 37 II, de provimento dos cargos ligados à administração através de concurso público;

**CONSIDERANDO** o resultado do concurso público organizado por consórcio público de Municípios- sobretudo da região do Trairi-regido pelo edital nº 001/2018, homologado pelo Município de Japi através do decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN aos 22/01/2019;

**CONSIDERANDO** os editais de convocação nº 004/2019 e 005/2019, publicados em diários oficiais da FEMURN dos dias 14 e 21 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** que os candidatos listados no anexo da presente portaria apresentaram a totalidade dos documentos exigidos, estando aptos ao exercício do cargo para o qual se candidataram no certame.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, os novos servidores listados no anexo da presente portaria, conforme ordem de classificação do concurso público homologado pelo decreto nº 038/2019 e em razão da

suficiência dos documentos apresentados pelos candidatos quando de sua convocação.

**Art. 2º** - A contar da data do efetivo exercício no cargo, o servidor atravessará um período de 3 (três) anos de estágio probatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Depois do período do estágio probatório, adquirirá o servidor estabilidade após avaliação de desempenho por comissão instituída para este fim específico, conforme § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 3º**- Os servidores estão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município, tomando posse na data da publicação.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 29 de março de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal de Japi

**ANEXO**

| Enfermeiro    |                                    |                |
|---------------|------------------------------------|----------------|
| Classificação | Nome                               | CPF            |
| 6º            | Isabelli Isaianni de Medeiros Gois | 078.624.964-18 |

| Técnico de Enfermagem |                                       |                |
|-----------------------|---------------------------------------|----------------|
| Classificação         | Nome                                  | CPF            |
| 7º                    | Ana Paula Ribeiro de Oliveira Ribeiro | 106.316.974-70 |

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**FE1F3C1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso de suas atribuições legais, sobretudo aquelas previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a concessão de licença para trato de interesses particulares à servidora ADNA DA SILVA MEDEIROS COSTA, matrícula 0000700 CPF813.345.324-00;

**CONSIDERANDO** a provisoriedade da necessidade de fechamento da lacuna deixada pela servidora licenciada, não se justificando uma nomeação de servidor efetivo;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo nº 001/2018, que selecionou candidatos com impessoalidade e isenção.

**RESOLVE:**

**Cláusula 1ª** – Considerando o resultado do processo seletivo simplificado citado, fica o profissional abaixo identificado notificado para comparecer à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Japi, na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, entre os dias 03 e 6 de abril de 2019, das 8h às 13h para renovação de contrato pelo prazo de 4 (Quatro) meses para fins de preenchimento de vaga de servidora de licença que posteriormente voltará aos quadros da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Felipe Kennedy Félix dos Santos – CPF 703.603.014-36

**Cláusula 2ª** – Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 02 de Abril de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito do Município de Japi

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**BE80703D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITACIONAL  
(RETIFICAÇÃO) - RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA**

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o pleito dos membros do Conselho Tutelar de JAPI/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JAPI/RN (CMDCA), em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, assim como a Lei Municipal nº 228/2006 e a de nº 013/2014 que a reformula,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

**Art. 2º** Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representante do CMDCA – Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas (Presidente);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria Félix da Silva Pontes;

I – Representante do CMDCA – Alcimar Nicolau Soares (Conselheiro Sociedade Civil)

III - Representante do CMDCA – Joime José de Lima (Conselheiro Sociedade Civil)

**§1º** A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas (Presidente do CMDCA);

**§2º** Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

**§3º** Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

**Art.3º** Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

**Art.4º** Compete a Comissão Eleitoral:

**§1º** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

**§2º** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**§3º** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

**§4º** Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

**§5º** Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

**§6º** Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

**§7º** Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

**§8º** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

**§9º** Resolver os casos omissos.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

**LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA DANTAS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**69BBD94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 104/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 104, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Adriana da Câmara Costa, Matrícula nº 3247, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 3 de abril do corrente ano, tendo em vista a participação do “Encontros Regionais – Escola Intinerante – TEMA: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle)”, que ocorrerá no auditório do CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves), Av. Cel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, conforme ofício nº 004/2019 – SMFT.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 02 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**7AD840BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 0052019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 061/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**  
**EDITAL 13/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS CÂRNEOS DE ORIGEM ANIMAL: **16 de abril de 2019, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> ou link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**AD47DF4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 009/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 069/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 009/2019**  
**EDITAL 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE LEITE, QUEIJOS E DERIVADOS: **17 de abril de 2019, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> ou link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**C5FE27C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.173/2019**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.173, DE 02 de abril de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária       | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|----------------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |  |   |          |        | <b>4.000,00</b> |
| 02.001                     | GABINETE DO PREFEITO                                   |   |          |        | 4.000,00        |
|                            | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |   |          |        | 4.000,00        |
|                            |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO            | 10010000 | 0001   | 4.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |  |   |          |        | <b>4.000,00</b> |
| 02.001                     | GABINETE DO PREFEITO                                   |   |          |        | 4.000,00        |
|                            | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |   |          |        | 4.000,00        |
|                            |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001   | 4.000,00        |

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**26A5F673

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.174/2019**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.174, DE 02 de abril de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária       | Ação                     | Natureza | Fonte | Região | Valor            |
|----------------------------|--------------------------|----------|-------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |                          |          |       |        | <b>50.000,00</b> |
| 10.031                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |          |       |        | 50.000,00        |
|                            | 2017 FUNCIONAMENTO       |          |       |        | 50.000,00        |

|   |  |  |    |          |                  |
|---|--|--|----|----------|------------------|
|   | <b>DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>                   |  |    |          |                  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                        | DE | 12140000 | 0001             |
|   |  |  |    |          | 50.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>               |  |  |    |          | <b>50.000,00</b> |
| <b>10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |  |    |          | <b>50.000,00</b> |
|   | <b>2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB</b> |  |    |          | <b>50.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | DE | 12140000 | 0001             |
|   |  |  |    |          | 50.000,00        |

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**E315C49C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 244/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar n.º 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04.04.2019, a **MARIA IRENE VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**04F16B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA N.º 73/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 925/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 73/2019**

**Interessado: Gabinete do Prefeito.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

| RESUMO DO PROCESSO   |         |   |         |            |
|--|---------|---|---------|------------|
| Licitação n.º 000073/2019  |         |   |         |            |
| Dispensa de Licitação n.º 40/2019  |         |   |         |            |
| Credor: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA   |         |   |         |            |
| CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90   |         |   |         |            |
| Valor Final: R\$ 6.981,80 (seis mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)        |         |   |         |            |
| Item   | Cód.    | Descrição                                     | Unidade | Quantidade |
| 1  | 0000023 | PASSAGEM AEREA NO TRECHO NATAL/BRASILIA/NATAL | und     | 2          |
| As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: |         |   |         |            |
| Unidade Orçamentária:  |         |   |         |            |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| Unidade Orçamentária      | 02.001    | Gabinete do Prefeito                              |
| Função                    | 01        | Administração                                     |
| Ação                      | 2002      | Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito |
| Classificações Econômicas | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |
| Fonte Dos Recursos        | 10010000  | Recursos Ordinários                               |

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2019.

**FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**3B53AAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 73/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 73/2019 – Processo n.º 925/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**79D8438A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019**

N.º do Processo: 109.004/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DOENTES, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Credor/Fornecedor: ERIKA GUILHERME RODRIGUES  
06867475426.  
CNPJ/CPF: 32.591.456/0001-60.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde              |
| Ação:                      | 2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                          |
| Função:                    | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:                | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA   |
| Programa:                  | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa:       | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |
| Fonte de Recurso:          | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde         |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Valor: R\$ 9.900,00, (nove mil e novecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**6345F6C1

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Processo de Despesa nº: 109.004/2019.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 014/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ERIKA GUILHERME RODRIGUES 06867475426. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DOENTES, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Preço Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde              |
| Ação:                      | 2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                          |
| Função:                    | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:                | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA   |
| Programa:                  | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa:       | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |
| Fonte de Recurso:          | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde         |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**DCC5CA76

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Nº do Processo: 326.018/2019.  
Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.  
CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |   |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária:      | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde |
| Ação:                      | 2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR                     |
| Função:                    | 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função:                | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                       |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Programa:            | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:    | 12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital        |
| Região:              | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde              |
| Ação:                 | 2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR                                  |
| Função:               | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:           | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                    |
| Programa:             | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |
| Fonte de Recurso:     | 12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital        |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Valor: R\$ 387,33 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**8A5C71D6

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Processo de Despesa nº: 326.018/2019.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 015/2019. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 387,33 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde              |
| Ação:                      | 2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR                                  |
| Função:                    | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:                | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                    |
| Programa:                  | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:          | 12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital        |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde              |
| Ação:                 | 2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR                                  |
| Função:               | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:           | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                    |
| Programa:             | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |
| Fonte de Recurso:     | 12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital        |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**D1F26B37

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 639/2019-GP

INSTITUI O PROGRAMA “PLATAFORMA VIRTUAL PROFESSOR ZEQUINHA” NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa “PLATAFORMA VIRTUAL PROFESSOR ZEQUINHA”, na plataforma virtual do município de João Câmara – RN.

Art. 2º - A Plataforma Virtual Professor Zequinha deve garantir uma interatividade entre a plataforma digital e a população e deve conter todo o acervo físico do município.

1º O acervo deve conter obras literárias dos autores da terra, entrevistas com personalidades da cidade, fotos, imagens e vídeos que tratem a história do nosso município.

Art. 3º - O programa deve conter atividades educativas para auxiliar a compreensão e assimilação do conteúdo das obras para aqueles que usufruirão do espaço digital.

Art. 4º - A utilização da Plataforma Virtual Professor Zequinha deve ser estimulada por meio de projetos específicos, como apresentação da plataforma, nas escolas da rede municipal de ensino. Podendo também as instituições privadas de ensino solicitar o serviço.

Art. 5º - A implementação da Plataforma Virtual Professor Zequinha fica ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de João Câmara.

Art. 6º - O provedor do servidor fica a escolha da Secretaria precitada.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a celebrar convênio, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção do objetivo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 8 – O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 9 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:21F52664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 105/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Milton Gomes da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 0949-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 27 de março a 27 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:B3CBA8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 106/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Oneide Silva da Rocha, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 5002-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 29 de março a 29 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:1A25F8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 107/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Dantas de Góis Dias, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 1686-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 29 de março a 29 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:3BFE5188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Denise Aguiar de Melo, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 5118-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**28986A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 109/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Elione da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 6777-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**A85C3869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ana Maria Tavares de Oliveira, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2046-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**31603858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº111/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Silvaneide Teixeira da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7862-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**0A51F2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 112/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria do Socorro Pereira de Oliveira, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 4944-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D5575816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 19030001/2018**

**Termo Aditivo ao Contrato n.º 19030001/2018**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 19030002/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n.º 115.383 e inscrito no CPF/MF sob n.º 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado e a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 07.553.129/0001-76 estabelecida a Avenida Carneiro da Cunha, 40-A, Anexo Casa, Torre, cidade de João Pessoa - RN, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para **a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de José da Penha - RN**, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato e valor, conforme cláusulas quarta e doze - das alterações do contrato e justificativa anexos aos autos do processo em tela, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

As partes concordam em fazer aditamento de prazo por mais 12(doze) meses, alterando o valor inicial do contrato em **R\$ 14.400,00** (Quatorze Mil, quatrocentos reais), passando, portanto, o valor inicial do Contrato n.º 19030002/2018 para **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil,

oitocentos reais). Tendo como fator gerador a natureza dos serviços de aluguel de programas de informática configurar como serviços continuados, obedecendo ao disposto na Lei 8.666/93 no art. 57 inciso IV.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 31 de dezembro de 2018

#### PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

#### PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**0D7E2476

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 012/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 16/04/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 01 de abril de 2019.

#### FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**3B17DA80

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 21020001/2019 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21020001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 21020001/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializado a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidades móvel (Trailer

adaptado com equipamentos), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 622 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/02/2019 à 31/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**D959A12C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 21020001/2019 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

#### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21020001/2019

Objeto: Contratação de serviços especializado a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidades móvel (Trailer adaptado com equipamentos), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN.

Contratado: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (30.431.360/0001-09), com Valor Total Julgado: R\$ 7.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/02/2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**A632E13A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030003/2019

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04030003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2018

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: 782 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**C09BA943

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030004/2019

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030004/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04030004/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: GIL IRIS DE SOUSA NOBREGA

PROCESSO DE ORIGEM: 058/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos do Município de José da Penha /RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.905,00 (dois mil e novecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO: 782 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 04/03/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**B5E95BDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04020002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04020002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 04020002/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: GIL IRIS DE SOUSA NOBREGA  
PROCESSO DE ORIGEM: 058/2017  
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos do Município de José da Penha /RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais).  
DOTAÇÃO: 577 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 04/02/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**C3388603

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 04030002/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: GIL IRIS DE SOUSA NOBREGA  
PROCESSO DE ORIGEM: 058/2017  
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos do Município de José da Penha /RN  
VALOR TOTAL: R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).  
DOTAÇÃO: 621 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 04/03/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**ED9B0421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 038 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 038 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº015/2019-GPJP E CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA APRESENTADO PELO CANDIDATO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Desclassificar** o seguinte candidato, de acordo com o item 4.1 do Edital 015/19, com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0305013 – JOSÉ GEOVÂNIO ALVES DE CARVALHO  
**Art. 2º** Convoque-se o próximo candidato de acordo com a lista final de classificados para suprir a vaga de ASG.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**3F95A03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1703160019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 06 de abril de 2019 e termo final em 05 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Paulo Sérgio da Costa Celdônio Filho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de abril de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**88DC65BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **022.081.244-64**

MATRÍCULA: **1542-3**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Ir buscar o paciente Antônio Barbosa que havia ido realizar procedimentos odontológicos com metástase em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **27 de março de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 01 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:8C4CE637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde (CC1)**

CPF: **054.196.004-04**

MATRÍCULA: **84760**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer ao setor de convênios da SESAP-RN visando a prestação de contas dos convênios com o Estado.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 de abril de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 02 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:17CC49B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RENATO DIAS DOS SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **080.328.034-32**

MATRÍCULA: **2900**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Transportar a secretária municipal de saúde para Natal.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 de abril de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 02 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:A689E587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **043.059.544-19**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar da Oficina Microregional – COFIN/CNS 2019, em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 a 06 de abril de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 02 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**153F6F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE CC-4**”, da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbano de Jundiá/RN, **ADRIANA FERREIRA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**49835AEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**ASSESSOR POLITICO/CC3**”, do Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **RANGEL PEQUENO DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**368D7AB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DO SETOR OBRAS, TRANSP. E LIMP. PÚBLICA / CC-2**”, da

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**4AB89A1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO AGRICULTOR/CC2**”, da Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, **DENILSON DA SILVA MELO.**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5DB89D8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR/CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, **DAIANA CARLA DOS SANTOS**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B530FDDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “CH.SET.ADM.ORC.FINAN.CC-4”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **AILTON MARINHO DE SOUZA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5C826AC3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “CH.SET.ADM.ORC.FINAN.CC-4”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **DENILSON DA SILVA MELO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7B8F5490

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

1. Exonerar, **EDILENE DA SILVA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto – secretária da Educação.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**464DBC19

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

1. Exonerar, **MARILIA PINHEIROS DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto – secretária do Meio Ambiente.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**0EA81BE4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

1. Exonerar, **SANDRA MARIA SILVA NASCIMENTO**, do cargo comissionado de Diretora do Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F5E5242D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2019**

Jundiá/RN, em 02 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

1. Exonerar, **MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**FAA885E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 047/2019**

DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **MICHELE DE SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, por tempo indeterminado.

2. O Agente político ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a Lei nº 001 de 2001.

3. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

4. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**DB901283

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2019**

Jundiá/RN, em 02 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA**, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B127A17F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2019**

Jundiá/RN, em 02 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – secretária do Meio Ambiente, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1A794BB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 ( três ) diárias a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Furtado, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 010.173.774-21, agência 4301X e conta corrente nº 15837-2, no Valor de R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais ) para custear despesas durante ao evento da “7º CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DA SAÚDE”, a ser realizado nos dia 29 / 30 de abril e 01 de maio de 2019 no Hotel Mareiro/CE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 02 de abril de 2019.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5770E133

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2019**

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município, DECRETA:

Art.1º – Fica convocada a população do Município de Jundiá para participar da 5ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 23 de abril de 2019, das 8:00h as 14:00h no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (CRAS), localizada na Rua da Matriz – Centro, Jundiá/RN.

Art. 2º – Antecedendo a 5ª Conferência Municipal de Saúde, não serão realizadas as Pré Conferências Municipais de Saúde.

Art. 3º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN, adotará o tema da Conferência Nacional de Saúde: “**Democracia e Saúde**” com o objetivo de analisar, propor e deliberar com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do SUS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 4º – Os resultados da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN deverão ser estruturados de forma a atender os eixos temáticos sugeridos pelo Conselho Nacional de Saúde e encaminhados ao Conselho Estadual para subsidiar a Conferência Estadual da Saúde.

Art. 5º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e, no seu impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 6º – A Secretária Municipal de Saúde terá autonomia para publicar as Portarias necessárias para a promoção deste evento;

Art. 7º – As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá, 01 de março de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**3D7130DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria nº. 096/2019-GP.**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor **Flavio da Silva Revredo**, ocupante do Cargo de Controlador de Contas Municipal, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido pelo TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Norte, e tratar do novo conceito dos encontros regionais tem como tema “redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, entre o dia 03 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e  
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita do Município de Lagoa D' Anta

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**7BD36118

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria nº. 097/2019-GP.**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Renato Sena de Moraes**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido pelo TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Norte, e tratar do novo conceito dos encontros regionais tem como tema “redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, entre o dia 03 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e  
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**76030F6A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria nº. 095/2019-GP.**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Alan Jones Medeiros de Moraes**, ocupante do Cargo de Controlador Municipal, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido pelo TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Norte, e tratar do novo conceito dos encontros regionais tem como tema “redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, entre o dia 03 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e  
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**9B61E40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria nº. 007/2019-SMA.**

O **Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Exmª Senhora Prefeita **Taianni Lopes Santos**, ocupante do Cargo de Prefeita Municipal, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido pelo TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Norte, e tratar do novo conceito dos encontros regionais tem como tema “redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, entre o dia 03 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

**RENATO SENA DE MORAIS**

Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa d'Anta

**Publicado por:**  
Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**33466189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 032001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
001/2018 - PROCESSO Nº 205007/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 205007/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Aquisição futura e de forma parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.

**CONTRATADO:** A C CAETANO DA SILVA - ME  
R\$ 229.792,92 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 23 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 010010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 20 de março de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**C49B806B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lagoa de Velhos, em sessão ordinária realizada no dia 02 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resoluções do CONANDA nº 152/2012 e

nº170/2014, Resolução nº 118/2019 CONSEC e na Lei Municipal nº 227/2002.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente

**JOÃO LENILDO PEREIRA DA SILVA**

**JOSÉ EDMILSON DE ARAUJO**

**ANA MARIA CARLOS GOMES**

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Lagoa de Velhos para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Lagoa de Velhos:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – residência e domicílio eleitoral no município de Lagoa de Velhos há mais de 02 (dois) anos;
- IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
- VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- VIII – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
- II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no edital);
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no edital);
- k) Declaração/Atestado emitido por médico que comprove aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.  
Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lagoa de Velhos, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa de Velhos até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Velhos solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lagoa de Velhos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - residir no município há mais tempo;
- III - tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Lagoa de Velhos/RN, 02 de abril de 2019.

**ANDRIEGO ALEXON DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7AE9332A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2019 (PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO**  
**PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O**  
**QUADRIÊNIO 2020/2024)**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa de Velhos torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar

para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC/RN, na Lei Municipal nº 227/2002 (GP/PMLV) e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA de Lagoa de Velhos, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

## 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo vigente no ano, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 37 da Lei Municipal nº 1.074/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há pelo menos 02 (dois) anos comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.9. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovada por documento médico.

## 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Derson Ortiz, nº 588, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h:30min às 11h:30min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição

do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

I) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 03/05/2019**;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **06/05/2019**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **07/05/2019 a 13/05/2019**;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **20/05/2019 a 24/05/2019**;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **29/05/2019**;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **30/05/2019**

5.7. Recursos para o CMDCA: **30/05/2019 a 31/05/2019**

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **04/06/2019**;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, elaborado pelo CONSEC, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **28/07/2019**;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **31/07/2019**;

5.11. Prazo para recurso: **01/08/2019 a 05/08/2019**;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **12/08/2019**;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **14/08/2019**;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para insinuação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **20/08/2019**;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;

5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019**;

5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;

5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;

5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;

5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;

5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;

5.25. Posse: **10/01/2020**.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de

publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa de Velhos até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidaturas assinaladas;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lagoa de Velhos e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

**14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO.

**15. DA POSSE**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSECO e na Lei Municipal nº 227/2002.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lagoa de Velhos, 02 de Abril de 2019.

**ANDRIEGO ALEXON DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Velhos**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

|  |   |
|--|---|
| Documentos apresentados  |   |
| ( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual | ( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral   |
| ( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal   | ( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)(cópia)  |
| ( ) Documento oficial de identificação com foto(original e cópia)                        | ( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original), mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo V e VI |
| ( ) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros(cópia)    | ( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre, conforme Anexo III.  |

|  |  |
|--|--|
| ( ) Título de eleitor  | ( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, conforme Anexo II. |
| ( ) Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar expedido por médico | ( ) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas, conforme anexo IV   |

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

-----  
Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**João Maria Damascena**  
**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS  
INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município de Lagoa de Velhos, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

**ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE  
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES  
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Profissão atual: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_

| Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica) | Atividades desenvolvidas | Período (data de início e término) | Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato) |
|--|--------------------------|------------------------------------|--|
|  |                          |                                    |  |

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM  
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Lagoa de Velhos, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANDRIEGO ALEXON DA SILVA**  
Presidente CMDCA

**ANEXO VIII  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA  
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 01/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 227/2002, Resolução nº 02/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Derson Ortiz, 588, Alto da Conceição no horário de 8h:30min às 11h:30min.

Lagoa de Velhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** 18198683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

**PROCESSO: Nº 1803201902/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADO(A): MARIA A. DA PAIXÃO**

**CNPJ: 07.941.557/0001-76**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em remanufaturamento de toners e cartuchos preto e colorido, bem como para impressoras de todas as secretarias deste Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.556,00 (Sete mil Quinhentos e Cinquenta e Seis reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019. **Exercício:** 2019; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Unidade:** 0802- Secretaria Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2057- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – PBFI; **Unidade:** 0702- Secretaria Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Unidade:** 0501- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**89F9FDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 562/2019**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 562/2019**

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2019.

“Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 124, IV da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova, que se realizará no Município no período de 17(dezessete) de Abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**Art. 2º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova será presidida pela Secretaria Municipal da Saúde Pública e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova será realizada em 01 etapa em regulamento próprio, que será realizada em 17(dezessete) de Abril de 2019.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova.

**Parágrafo único.** O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Lagoa Nova.

**Art. 5º-** As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde

Pública, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**F9757F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 0137/2019 - GP**

**Portaria nº 0137/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Exonera a pedido a Senhora JANETE ANSELMO GUIMARÃES, Cargo efetivo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Senhora JANETE ANSELMO GUIMARÃES, do Cargo de **Assistente Social**, nomeada na Portaria nº **052/2015**, Matrícula: **1426**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, Aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**EDFDCC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 0138/2019 - GP**

**Portaria nº 0138/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito, Viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião no Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de ajustamento de gestão, no dia 04 de abril de 2019 às 10hs, localizado na av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN, e

para participar de entrega do prêmio Sebrae prefeito empreendedor “Governador Cortez Pereira” – x edição, no auditório do Sebrae-RN às 15h, localizado na av. lima e silva, 76, lagoa nova, Natal/RN, CEP: 59062-300.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**91793DFE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0139/2019 - GP**

**Portaria nº 0139/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **NILMA MEDEIROS MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 349, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, Viagem a Natal/RN, para participar da II Jornada Potiguar de Leitura e Educação, no dia 05 de abril de 2019, das 07h às 17h:30min, na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3FB91A98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0140/2019 - GP**

**Portaria nº 0140/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do

Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO DA SILVA**, matrícula nº 1241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, Viagem a Natal/RN, para participar da II Jornada Potiguar de Leitura e Educação, no dia 05 de abril de 2019, das 07h às 17h:30min, na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**513726B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0141/2019 - GP**

**Portaria nº 0141/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **JOSILENE OLEGÁRIO DA SILVA**, matrícula nº 194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, Viagem a Natal/RN, para participar da II Jornada Potiguar de Leitura e Educação, no dia 05 de abril de 2019, das 07h às 17h:30min, na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3EC6AD9F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0142/2019 - GP**

**Portaria nº 0142/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, Viagem a Natal/RN, para transportar os participantes da II Jornada Potiguar de Leitura e Educação, no dia 05 de abril de 2019, das 07h às 17h:30min, na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**501B1EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0143/2019 - GP**

**Portaria nº 0143/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Secretário Municipal, Viagem a Natal/RN, para participar do encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para discutir e planejar a 64ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN inscrito no calendário Estadual de eventos. Será realizado no dia 02 de abril de 2019, a partir das 14:30h, no Gabinete do Secretário, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-901.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EC465C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0144/2019 - GP**

**Portaria nº 0144/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº **2429**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, Viagem a Natal/RN, para participar do encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para discutir e planejar a 64ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN inscrito no calendário Estadual de eventos. Será realizado no dia 02 de abril de 2019, a partir das 14:30h, no Gabinete do Secretário, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-901.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**22C676E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 0.452/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOSHUMANOS LTDA ME - CNPJ: 13.626.917/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019 A 02 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 11.291,95 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019 A 02 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 4.431,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E HUM REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA – EPP - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019 A 02 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 14.004,80 (QUATORZE MIL QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SILSUL COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: 57.359.168/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019 A 02 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 5.078,40 (CINCO MIL SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2019.

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 11.415.626/0001-85

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interina

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**1DE6DB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2019 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOAQUIM EUFRÁZIO PEREIRA ANDRÉ**, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**80B46A5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1066/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Médica, para tratamento de saúde à servidora **MARIA DALVANIRA DA SILVA JUSTINO**, matrícula n.º 164, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Atestados Médicos acatados aos autos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 22/03/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**510F2749

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019 - Nº  
1102/2019**

Processo nº 1102/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços de Capacitação de Músicos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LUIS ANTONIO DANTAS DE FRANÇA 89776143415**

OBJETO: Contratação dos serviços de capacitação continuada para músicos, por um período de 08 (oito) meses, com o objetivo de aprimorar o conhecimento teórico e prático dos músicos da Banda Filarmônica de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**1DC25E12

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 - Nº 471/2019

Processo nº 471/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Lavadeira**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VALÉRIA KARINA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação dos serviços de lavadeira, com lavagens de ternos e coletes utilizados pelos atletas em treino, jogos, competições e atividades esportivas realizadas pela SEMJEL, no período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**26040D54

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019 - Nº 603/2019

Processo nº 603/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Aquisição de Cadeiras**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MILTON FRANCO FREITAS 41397703334**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) cadeiras de escritório, sem braço e com assento reajustável, destinadas a Controladoria Geral do Município.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.004,10 (hum mil e quatro reais e dez centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**B5BD570B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

#### **Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **tratar assuntos de interesse do município na Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação/PETERN**, no dia 28 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**5B595D53

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

#### **Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **Participar de uma Assembleia na FEMURN**, no dia 27 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**DCAF430E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

#### **Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **tratar assuntos de interesse do município no DER, CAERN, Escritório de Assessoria junto a Caixa Econômica e AMLAP no acompanhamento de projetos**, no dia 26 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3F4E9550

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 28 de Março de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:03334C9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 050/2019 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro e Março de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

| MAT.         | NOME                          | CPF            | DIÁRIA    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|--------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|------------------|
| 0423         | Vanilson da Costa Bernardino  | 044.713.214-80 | 04        | 60,00          | 240,00           |
| 0453         | Francisco Bernardino Sobrinho | 875.210.244-00 | 04        | 60,00          | 240,00           |
| 0409         | Manoel Vieira Neto            | 444.737.294-00 | 02        | 60,00          | 120,00           |
| <b>TOTAL</b> |                               |                | <b>10</b> | <b>-</b>       | <b>RS 600,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:BF3926F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUCAO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Rua Maria Lúcia Ferreira, 05, Centro, Lajes Pintadas/RN**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01, DE ABRIL DE 2019**

*Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lajes Pintadas, em sessão extraordinária realizada no dia 29/03/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Lei Municipais nº 170/2005 e 260/2015, e Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a

adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Susana Ferreira da Silva – Poder Público (Presidente)
- 2- Dagda Sara Gomes – Poder Público
- 3- Maria Aparecida Linhares
- 4- Irandir Maria da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
  - II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
  - IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
  - V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
  - VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
  - VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
  - VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
  - IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
  - X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
  - XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
  - XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
  - XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
  - XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
  - XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
  - XVI) Decidir os casos omissos no edital;
  - XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;
- Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Lajes Pintadas para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Lajes Pintadas:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
  - II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
  - III – residência e domicílio eleitoral no município de Lajes Pintadas;
  - IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
  - V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
  - VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
  - VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
  - VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;
- Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Lajes Pintadas:
- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
  - II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
  - IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
  - VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
  - VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lajes Pintadas, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lajes Pintadas, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes Pintadas até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes Pintadas solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas Extraídas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lajes Pintadas e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir no município há mais tempo;
- IV - tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9A3F0DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL**

**EDITAL Nº 01/2019****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lajes Pintadas torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 260/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre representantes do poder público e sociedade civil, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 170/2005 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h00min às 16h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lajes Pintadas, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova; 28/07/2019

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

**6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância

com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes Pintadas até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

- f) entidade de classe ou sindical;  
 g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;  
 h) entidades beneficentes e religiosas;  
 i) entidades esportivas;  
 j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;  
 l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lajes Pintadass e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSESC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, e na Resolução 01/2019 do CMDCA.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do

mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

XXXXXXXXXX

Assinatura do candidato

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

| Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica) | Atividades desenvolvidas | Período (data de início e término) | Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato) |
|--|--------------------------|------------------------------------|--|
|  |                          |                                    |  |

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM  
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6EC25EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019033**

CONTRATO Nº.....: 2019033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº22030001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO  
SETOR PUBLICO LTDA-ME

CNPJ:18.603.971/0001-91

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE  
MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE,  
COMPRA/LICITAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PARA MAIOR  
AGILIDADE E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DESTE  
MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS  
REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 329 - 2 . 1401 .  
4 . 123 . 1 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

JURIDICA no valor de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS  
REAIS)

VIGÊNCIA.....: 29 DE MARÇO À 29 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....29 DE MARÇO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B6BF6ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 002/2019 – TP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com paralelepípedos em ruas de povoados e comunidades no município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 02 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EDB816C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 003/2019 – TP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 11:00 horas do dia 19 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de melhorias sanitárias (banheiros) neste Município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 02 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**35DF6010

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08030001/2019

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS ALUSIVOS AS TEMÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS QUE CONTEMPLAM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Lucrécia/RN 02 DE ABRIL DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**25786157

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019038**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019038  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030001/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN  
CONTRATADA(O).....:CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA  
CPF.....:040.117.944-30

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS ALUSIVOS AS TEMÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS QUE CONTEMPLAM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$1.500,00( MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019473 - 4 , 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
502 . 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339036 -. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
543 . 4 . 7001 . 8 . 244 94 . 2.41 0 339036 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 2 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....2 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**14C5113D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030003/2019

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$1.650,00

Lucrécia/RN 02 DE ABRIL DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**18AB1514

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO 2019039**

CONTRATO Nº.....: 2019033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN

CONTRATADA(O).....:DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO.....:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 475 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURÍDICA no valor de R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....02 DE ABRIL DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A4D7A599

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030004**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030004/2019

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$1.650,00

Lucrécia/RN 02 DE ABRIL DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1DFDD8ED

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO 2019040**

CONTRATO Nº.....: 2019040

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030004/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO.....:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 503 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURÍDICA no valor de R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA .....: 02 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....02 DE ABRIL DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AF4C1760

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15030004/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE PNEUS NOS VEÍCULOS FOR FIEST DE PLACA NNV 8670 E O PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 AMBOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$600,00

Lucrécia/RN 29 DE MARÇO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9E94B946

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO 2019036**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019036

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1503004/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE PNEUS NOS VEÍCULOS FOR FIEST DE PLACA NNV 8670 E O PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 AMBOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 450 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339036 -Outros Serviços de Terceiros - PessoaFÍSICA  
543 - 4 . 7008 . 8 . 244 . 94 . 241 . 0 . 339036 -Outros Serviços de Terceiros - PessoaFÍSICA

VIGÊNCIA.....: 29 DE MARÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....29 DE MARÇO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**55D97C95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 329/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 02 de abril de 2019, no transporte de pacientes para realizar consultas no Hospital Januário Cicco e no Hospital Memorial.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**AA24D4FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 330/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 03 de abril de 2019, no transporte de pacientes para consulta no Hospital Varela Santhiago.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**AA750155

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 331/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 03 (três) diárias no valor de unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao Servidor Francisco Edmilson Soares, CPF nº 538.353.794-53, RG 001.328.577 ITEP/RN, Matrícula 120422-0, Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 02,03 e 04 de abril de 2019, no IFRN, com objetivo de participar do Curso de Capacitação Continuada oferecido pelo IDEMA – visa apoio ao fortalecimento da Gestão Ambiental dos Municípios do RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 02 de abril de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**07F25A63

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN. CONTRATADO: A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.161.661/0001-48. OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo reajustar em mais **11,35%**, os valores contratados passando o valor global originalmente de **R\$ 227.636,12 (Duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos)** para **R\$ 253.468,92 (Duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de **pórtico no Município de Lucrécia/RN conforme Termo de Compromisso nº 791524/2013 – Ministério do Turismo/Caixa**. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lucrécia/RN, 02 de abril de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal – Contratante e

**A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Contratado.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**33E5CAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 007-PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 007-PP/2019. Objeto: é a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV que compõem a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Marcelino Vieira-RN. Foram Vencedoras e Habilitadas as empresas JOSE DEUSO DE QUEIROZ – ME inscrito no CNPJ/MF nº 08.149.304/0001-27 representado pelo Sr. José Deuso de Queiroz, e a empresa JOSE CARLOS FERNANDES – ME., inscrito no CNPJ nº 20.366.592/0001-77, representado pelo Sr. José Carlos Fernandes. O processo segue para o Setor Jurídico e outros setores administrativos para emissão de pareceres e protocolos, que fortalecerão a conclusão do processo.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3F92E7DC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 37/2019**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 37, de 22 de março de 2019**

Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde – Exercício 2019.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmiento*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reconhecido a Conferência Municipal de Saúde como o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90;

**Art. 2º.** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde deste município de Marcelino Vieira-RN, exarada no dia 19 de março do corrente ano de 2019, fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 22 de abril de 2019;

§ 1º. O tema central da Conferência Municipal de Saúde será “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”;

§ 2º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro Pastoral Delfina de Jesus Lacerda, nesta cidade de Marcelino Vieira;

§ 3º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde;

§ 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas mediante Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde;

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Publique-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**A3A25B84

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2019**

**PORTARIA Nº 046/2019**

*Exonera servidor e dá outras Providências;*

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz**, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Secretária Municipal de Cultura deste Município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**2C9EF49E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2019**

**PORTARIA Nº 047/2019**

*Nomeai servidor e dá outras Providências;*

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz**, ocupante do cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, junto a Secretária Municipal de Comunicação deste Município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**EA55DCEB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2019**

**PORTARIA Nº 048/2019**

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Ritânia Cássia Honório de Medeiros**, Matrícula nº 100089, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 01 a 30 de abril de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**9980E930

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2019**

**PORTARIA Nº 049/2019**

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria de Lourdes Umbelino**, Matrícula nº 100018, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 01 a 30 de abril de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**06B7873B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2019****PORTARIA Nº 050/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 120(Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Elida Amanda Almeida Rego**, portadora do CPF: 073.810.634-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, no período de 20/03/2019 a 17/07/2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2019, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**071F7E8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2019****PORTARIA Nº 051/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Suplente do Conselho Tutelar **Maria Jailza de Oliveira**, portadora do CPF: 066.899.264-60, pelo período de 30(Trinta) dias 01 a 30 de abril de 2019 para tirar as férias da Conselheira Ritânia Cássia Honório de Medeiros;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**90B3B2E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2019****PORTARIA Nº 052/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Antonio de Lisboa Martins**, Matrícula nº 99769, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01 a 30 de abril de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**47262731

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 02º/2019****PORTARIA Nº 02º/2019 01 de Abril de 2019**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Lady Ana Tavares de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Diretora de Núcleo da referida secretaria referente ao período aquisitivo de 2018/2019, no período compreendido entre 01 à 30 de abril.

**Art.2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 01 de Abril de 2019.

**NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 0032017

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**409CBE0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 16/2019**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape-RN, Sr. Luís Eduardo Bento da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE-RN E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ADAILTON MANOEL GOMES XAVIER  
CONTADOR GERAL  
MATRICULA: 5815  
CPF 031.503.894-29

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape-RN, 01 de Abril de 2019.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**B515A101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 04/2019**

**DECRETO Nº 04/2019, GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESSIAS TARGINO/RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN – VI CMS -, a se realizar no dia 09 de Abril de 2019, nesta cidade, como o tema: **DEMOCRACIA E SAÚDE**.

**Art. 2º** - A VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Messias Targino/RN e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4** – O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5** – As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, 01 de Abril de 2019.  
194º da Independência e 127º da República.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**MARGARIDA MARIA DE AQUINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:8BC9A3C0**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº058 /2019**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** os representantes abaixo descritos como membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA deste Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe a Lei nº 578/2017 e demais alterações:

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**  
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania  
Isliny Tuiza Dantas Targino (Titular)  
Gessica Regilânia Alves de Medeiros (Suplente)

II - Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento  
Mônica Rocha Teixeira (Titular)  
Francisco Ivo Neto (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Educação

Leidianni Fernandes de Almeida Jales (Titular)  
Lair Cardoso Dantas (Suplente)

V - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Suely Estevam da Silva (Titular)  
Wlkides Teixeira Jales (Suplente)

VI – Secretaria Municipal Administração  
Francivam Bernardo da Silva (Titular)  
Caio Cesar Ferreira Targino (Suplente)

VI – Secretaria Municipal de Esporte  
Sebastião Maltes Batista Praxedes (Titular)  
Jose Wellington Almeida Teodoro (Suplente)

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

Representantes Organizações Sociais  
Antônia Jocielma da Silva (Titular)  
Genésio Francisco Pinto Neto (Suplente)

Representantes de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede municipal  
Antônia Wilma Cardoso Monteiro (Titular)  
Sanclesia Batista Pereira (Suplente)

Representantes de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede estadual  
Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira (Titular)  
Regivania Rodrigues de Oliveira (Suplente)

Representantes da Igreja Católica  
Francisberg Pereira Rocha (Titular)  
Maria da Conceição Ferreira de Almeida (Titular)

II – Representante da Igreja Evangélica  
Weskley Ferreira Dantas (Titular)  
Rozicleide Pimenta da Silva (Suplente)

V- Fórum das associações Rurais  
Edson Tavares de França (Titular)  
Marinete Wilka Dantas (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Messias Targino-RN, 01 de Abril de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:2D325C41**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 279/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **VALDECI VIDAL DE NEGREIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003115, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8DCF7418

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 280/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **ANTONIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008974, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F7F973E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 281/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **LUIZ ANTONIO MARIANO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002470, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:705F2913

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 282/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000450, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:10700614

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 283/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000531, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:83CBF079

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 284/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **MARLON BONIFICIO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000930, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5EC8A22D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 285/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002666, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**664DD5FF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 286/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **SEVERINO DO RAMO DE ANDRADE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009261, referente ao período 2018/2019.  
**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**68A740A6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 287/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002224, referente ao período 2018/2019.  
**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4E4F36B1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 288/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **IOLANDA TORRES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009423, referente ao período 2018/2019.  
**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CD24D6FD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 289/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **LUIZ GONZAGA SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002518, referente ao período 2018/2019.  
**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9BA77FC3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 290/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009067, referente ao período 2018/2019.  
**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4D2B8009

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 291/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003271, referente ao período 2018/2019.  
**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**16B16FD5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 292/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003336, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:053AB8CA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 293/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARINALVA MOREIRA CHACON SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010391, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6780323D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 294/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **DEBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202518, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D52AD26F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 295/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE**

**LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004233, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:197B8041

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 296/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARIA JOSE DOMINGOS PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002593, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:19251C19

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 297/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **ANA PAULA PEREIRA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 201696, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:31F1C309

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 298/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :202261

Quantidade..... :0,5 Diária

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos Reais)  
 Destino..... : Natal/RN.  
 Assunto.....: Participar do ENCONTROS REGIONAL - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE – POLO NATAL, promovido pelo TCE/RN.  
 Período..... : 03/04/2019.  
 Lotação..... : Gabinete do Prefeito  
 Função..... : Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de Abril de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EFFD16A1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
 PORTARIA 299/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Eduardo Alexandre Bezerril  
 CPF..... : 875.160.044-72  
 Matrícula..... : 202262  
 Quantidade..... : 0,5 (meia) diária  
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
 Destino..... : Natal/RN.  
 Assunto.....: Participar do ENCONTROS REGIONAL - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE – POLO NATAL, promovido pelo TCE/RN.  
 Período..... : 03/04/2019.  
 Lotação..... : Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Tributação.  
 Função..... : Secretário Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de abril de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C1E87111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONVITE Nº  
 1/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Convite nº 1/2019, realizado em 26/02/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA EM MONTE ALEGRE/RN**  
 EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA- CNPJ: 07.275.651/0001-33 , saiu vencedor no item: 1 ;

totalizando o valor de **R\$ 58.547,27 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Monte Alegre/RN, em 25 de março de 2019

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**48525F93

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONVITE Nº  
 1/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Convite nº 1/2019 com início 19 de fevereiro de 2019, realizada em 26 de fevereiro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA- CNPJ: 07.275.651/0001-33 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 58.547,27 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Monte Alegre/RN, 25 de março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8AC3ECAE

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 12/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2019, realizado em 19/03/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços complementares de saúde(plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN**

MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF- CNPJ: 26.893.523/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 3.159.696,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

Monte Alegre/RN, em 02 de abril de 2019

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**646045DD

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 12/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2019 com início 04 de março de 2019, realizada em 19 de março de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF- CNPJ: 26.893.523/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 3.159.696,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

Monte Alegre/RN, 02 de abril de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8C6E735A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00004/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00004/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS PERTENCENTE A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA - ME - CNPJ Nº 32.541.574/0001-63 - iteNS 1; 2; 3;- Valor Global: R\$ 210.000,00.**

Monte das Gameleiras - RN, 29 de março de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**49652603

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**0004-2019**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS PERTENCENTE A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2019: recursos PRÓPRIOS/federais - 02.05 - secretaria municipal de agricultura - 20.122.0002.011; 02.06 - secretaria municipal de educação - 02.122.0014.2.015/12.361.0014.2.020; 02.11 - secretaria municipal de transporte - 26.122.0002.2.075; 02.07 - fundo MUNICIPAL de saúde - 10.122.0026.2.034; 02.08 - secretaria municipal de assistencial social - 08.244.0021.2.58 - elemento de despesa 33.90.39 outros serviços de terceiro pessoa JURÍDICA VIGÊNCIA: Até 31/12/2019; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA - ME - CNPJ Nº 32.541.574/0001-63 - iteNS 1; 2; 3;- Valor Global: R\$ 210.000,00. - CT Nº 1019-2019 - ASSINADO EM 29.03.19.

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**D01E2404

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES E COENTRO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PESCADOS FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60- vencedor item 1 - VALOR R\$: 28.920,00; HUMBERTO LIMA DA SILVA - CNPJ Nº 18.967.438/0001-09 - vencedor item 2 - VALOR R\$: 5.580,00 - Valor Global: R\$ 34.500,00.

Monte das Gameleiras - RN, 29 de março de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**69044997

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005-**  
**2019**

OBJETO - AQUISIÇÃO DE PEIXES E COENTRO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2019: Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: - 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - 08 244 0021 2.066 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.VIGÊNCIA: Até 31/12/2019; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e PESCADOS FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60 - VENCEDOR item 1 - VALOR: R\$: 28.920,00 - CT Nº 1020-2019; HUMBERTO LIMA DA SILVA - CNPJ Nº 18.967.438/0001-09 - VENCEDOR ITEM 2 - VALOR R\$: 5.580,00 - CT Nº 1021-2019 - Valor Global: R\$ 34.500,00 - ASSINADO EM 29.03.19.

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**423429FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2019**

PORTARIA Nº 125/2019

EMENTA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA BERNADETE DE LOURDES MALAQUIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 98 da Lei 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **BERNADETE DE LOURDES MALAQUIAS DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de licença para tratar de pessoa da família.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Conceder licença a servidora **BERNADETE DE LOURDES MALAQUIAS DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de abril de 2019 a 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de abril de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**EF15188C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m<sup>2</sup>, no município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que em virtude da decisão do Prefeito em indeferir os recursos administrativos impetrado pelas empresas: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 e **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81, fica apazado para o dia 08/04/2019 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**ACABBA7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 79/2019 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. LEONARDO RAPHAEL DO NASCIMENTO FRANÇA, inscrito no CPF nº 103.974.734-51

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**536095C4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO DE RECURSOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.**

**MODALIDADE:** Tomada de Preço

**TIPO:** Menor Por Preço Global

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m<sup>2</sup>, no município de Nísia Floresta/RN

Após análise da Procuradoria Jurídica, decido pelo INDEFERIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 e **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81, bem como pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**E8F2E07B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº080/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Pintor, ocupado por JOÃO DE DEUS LIRA, matrícula nº 0001759/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 1729429731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão da aposentadoria, 02/02/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**E2DC50B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA ILZA DE HOLANDA**, CPF: 359.828.884-00, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Abril 2019.  
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**1A773D87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ELINEIDE RIBEIRO DE MOURA**, CPF: 752.050.094-20, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Abril 2019.  
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**FB606AAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA MATIAS DE BARROS LIMA**, CPF: 406.067.404-49, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Abril 2019.  
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**CB057B06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **IVALDO DE LIRA**, CPF: 156.149.054-72, ocupante do cargo de Pintor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Abril 2019.  
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**C0CB3383

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25, DE MARÇO DE 2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Augusto de Oliveira, SN – Conj. Clovis de Carvalho  
Centro – Nísia Floresta

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de (Nísia Floresta/RN), em sessão extraordinária realizada no dia 25 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 822/2015 e nº 571/2006, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Carlianna Victória Costa Procópio Hackdrat (Presidente)
- 2-Katarina Kenni E.C. de Azevedo
- 3-Sheila Moura da Silva do Nascimento
- 4-Raissa Luana Lima Costa

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas

sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Nísia Floresta/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Nísia Floresta/RN:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
  - II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
  - III – residência e domicílio eleitoral há mais de dois anos no município de Nísia Floresta/RN;
  - IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
  - V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
  - VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
  - VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
  - VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente mediante certidão de autoridade competente;
- Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Nísia Floresta/RN:
- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
  - II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
  - IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
  - VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

l) Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Nísia Floresta/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Nísia Floresta/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Nísia Floresta/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2019.

**CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**940688E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
EDITAL Nº 01/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Augusto de Oliveira, SN – Conj. Clovis de Carvalho

Centro – Nísia Floresta

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nísia Floresta/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, nas Leis Municipais nº 822/2015 e nº 571/2006 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 20-k da Lei Municipal nº 822/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de (02) dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

3.11. Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00 min às 12h00 min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Nísia Floresta/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
  - b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
  - c) carteira de reservista;
  - d) carteira de trabalho;
  - e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
  - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
  - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - d) em branco;
  - e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
  - b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
  - II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
  - III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
  - IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Nísia Floresta/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSESC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 822/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2019.

**CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL**

Presidente do CMDCA

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente, requeiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha para Conselheiro Tutelar, para atuar no município Nísia Floresta.

#### Informações Pessoais

Nome completo:

Endereço: Telefone:

#### Documentos Anexados

- Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor (Cópia);
- Comprovante de residência (Cópia);
- Declaração e certidão eleitoral comprovando regularização e domicílio eleitoral de pelo menos 02 anos (original);
- Declaração que ateste idoneidade moral (original);
- Declaração de instituição de ensino ou diploma que concluiu o ensino médio (Cópia)
- Certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal (original);
- Declaração da Justiça eleitoral que não é filiado a partido político, ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral(original);
- Declaração de pelo menos 01(uma) instituição da área da Infância e Juventude(original);
- Declaração de Disponibilidade para o exercício da função(original);
- Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas(original).

#### Necessidades especiais

Caso o candidato tenha alguma deficiência e necessite de alguma ferramenta especial para a realização das provas, ou no dia do processo de escolha, marque a opção abaixo de acordo com enunciado:

- Sim, eu necessito de apoio especial.
- Não, não necessito de apoio especial.

De acordo com o Edital 001/2019 do CMDCA, assino a referida inscrição atestando todas as informações por mim repassadas.

Nísia Floresta/RN, de de 2019.

Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro estar apto a participar do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019, tendo em vista que não possuo nenhum vínculo empregatício nem estou desenvolvendo qualquer outro trabalho remunerado atualmente.

Nísia Floresta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Candidato

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de identidade \_\_\_\_\_ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_\_  
Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

Assinatura do candidato ou responsável legal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:3DF40D25**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE MUDANÇA DE HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - (AGRICULTURA FAMILIAR)

O Presidente da CPL da Prefeitura de Ouro Branco/RN, comunica a quem tiver interesse que fica alterado o horário de abertura da Chamada Pública que tem como objetivo adquirir gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2019 na proporção de 30% (trinta por cento). **A sessão será aberta às 08:00 horas do dia 11/04, FICA ALTERADO APENAS O HORÁRIO para as 10:20 horas**, maiores informações pelo telefone (84) 3477-

0053 ou pelo email: licitacopes.obrn@gmail.com, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pte da CPL/MOB

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:9CAE39A6**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA

### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Paraná torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 166/2003 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta por membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Paraná, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Paraná até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 06 (seis) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Paraná e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal 166/2003.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**9401C15B**GABINETE DA PREFEITA****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00004/2019**

OBJETO: Obra de pavimentação de estradas vicinais no vilarejo Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. **LICITANTES HABILITADOS:** LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI; O M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI; SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** A L S CONSTRUÇOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI não cumpriu com os itens: 7.5.1, 8.2.5, 8.2.10, 8.3.1 e 8.3.2; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA não cumpriu com o item 8.3.3; CRV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA não cumpriu com os itens: 6.7.1 e 6.7.2; JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI não cumpriu com o item 7.5.1; NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI não cumpriu com o item 7.5.1; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVICOS LTDA não cumpriu com os itens: 8.2.5 e 8.2.10; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA não cumpriu com o item 8.2.7 e SETE CONSTRUÇOES EIRELI não cumpriu com o item 8.2.7. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/04/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 02 de Abril de 2019

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**1C850D5E**GABINETE DA PREFEITA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº  
00001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de Engenharia, incluindo cálculos e orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e memoriais descritivos, fiscalização e acompanhamento de obras; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Tatianne Kadia Ribeiro da Silva - R\$ 40.800,00.

Paraná - RN, 02 de Abril de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**69C7F51C**GABINETE DA PREFEITA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00003/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na reforma da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - R\$ 46.805,27.

Paraná - RN, 20 de Março de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**5C41310D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISP. 28.2019****PROCESSO Nº 037/2019****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO DESTE MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI-ME, portadora do CNPJ/CPF nº 293115150001-94

**Valor.....:** R\$ 16.986,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 01 de ABRIL de 2019

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**33E6ED93**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 28/2019****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI-ME, portadora do CNPJ/CPF nº 293115150001-94, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO DESTE MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$ 16.986,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais) RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de ABRIL de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**986C77DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTR. 34/2019. DISP. 28/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 34/2019  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O)**.....: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI-ME, CNPJ/CPF nº 29.311.515/0001-94  
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO DESTA MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL**.....: **R\$ 16.986,00** (dezesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais)  
**VIGÊNCIA**.....: **01 de ABRIL de 2019 a 31 de dezembro de 2019**  
**DATA DA ASSINATURA**.....: **01 de ABRIL de 2019.**

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**EBC70826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120668-0  |              |                 |                  |
| DI: 2.079.224  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN conduzindo pacientes para hemodiálise. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/04/2019.  |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**BB142F1A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 104 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120579-0  |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Campina Grande/PB com pacientes para consulta no IPESQ (Instituto Professor Joaquim Amorim Neto). |              |                 |                  |
| DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/04/2019.  |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 100,00      | R\$ 100,00       |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 100,00       |

Parelhas (RN), 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**4BA3C3BB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 105 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|   |              |                 |                  |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA                                    |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120567-6   |              |                 |                  |
| DI: 997021  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA  |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN com pacientes para consultas. |              |                 |                  |
| DESTINO: NATAL/RN   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/04/2019.                                 |              |                 |                  |
| QTDE  | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01  | Sem pernoite | R\$ 75,00       | R\$ 75,00        |
| Total a pagar   |              |                 | R\$ 75,00        |

Parelhas (RN), 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**71B5876F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 106 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|   |              |                 |                  |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA                              |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120635-4   |              |                 |                  |
| DI: 2.348.953   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA  |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN com pacientes para consultas. |              |                 |                  |
| DESTINO: NATAL/RN   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019.                                 |              |                 |                  |
| QTDE  | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01  | Sem pernoite | R\$ 75,00       | R\$ 75,00        |
| Total a pagar   |              |                 | R\$ 75,00        |

Parelhas (RN), 02 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Everton Manoel Medeiros de Lucena

**Código Identificador:**3EC9482B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 107 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|   |              |                 |                  |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA  |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120567-6   |              |                 |                  |
| DI: 997021  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA  |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Transportar servidores para participarem de reunião acerca da "Campanha de Vacinação contra Influenza 2019" no auditório da IV URSAP em Caicó/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019.   |              |                 |                  |
| QTDE  | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01  | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar   |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 02 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Everton Manoel Medeiros de Lucena

**Código Identificador:**B2C15E92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38**

Processo nº1909/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**Aquisição de inseticida.

**JUSTIFICATIVA**

A realização dessa solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de aquisição desse inseticida, à ser utilizado no desenvolvimento de atividades, na ação de bloqueio no combate e controle do mosquito *Aedes aegypti* no setor de endemias, em virtude do período de infestação e proliferação.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

|  |            |                    |  |                                  |             |
|--|------------|--------------------|--|----------------------------------|-------------|
| Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA                                     |            |                    |  |                                  |             |
| CNPJ:<br>02.440.676/0001-21  |            | Telefone: 99844908 |  | Email:<br>comlapolo@yahoo.com.br |             |
| Endereço: R: VALDIR TARGINO, 355, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59060-670 |            |                    |  |                                  |             |
| Representante: - RG:   |            |                    |  |                                  |             |
| Item   | Quantidade | Unidade            | Descrição  | Marca                            | Preço (R\$) |
| 00001  | 8,00       | LT                 | FIPRONOL 25 CE (FIPRONIL)-INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. |                                  | 179,00      |

**VALOR:** R\$ 1.432,00(um mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Parelhas/RN, 02 de abril de 2019.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**B32A0717

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 38**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 1909/2019

DISPENSA Nº 38/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**Aquisição de inseticida.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

|  |            |                    |  |                                  |             |
|--|------------|--------------------|--|----------------------------------|-------------|
| Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA                                     |            |                    |  |                                  |             |
| CNPJ:<br>02.440.676/0001-21  |            | Telefone: 99844908 |  | Email:<br>comlapolo@yahoo.com.br |             |
| Endereço: R: VALDIR TARGINO, 355, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59060-670 |            |                    |  |                                  |             |
| Representante: - RG:   |            |                    |  |                                  |             |
| Item   | Quantidade | Unidade            | Descrição  | Marca                            | Preço (R\$) |
| 00001  | 8,00       | LT                 | FIPRONOL 25 CE (FIPRONIL)-INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. |                                  | 179,00      |

**VALOR:** R\$ 1.432,00(um mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Parelhas/RN, 02 de abril de 2019.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**FE48E50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 154/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas  |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120864-0  |              |                 |                  |
| RG: 1.413.742-SSP/RN   |              |                 |                  |
| CARGO: Prefeito Municipal  |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: Gabinete Civil  |              |                 |                  |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Assinar termo de doação de 200 carteiras, junto a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN. |              |                 |                  |
| DESTINO: Natal/RN  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019.  |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | sem pernoite | 200,00          | 200,00           |
| Total a pagar  |              |                 | 200,00           |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 02 de abril de 2019.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**  
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:  
Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador: B493BD15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO 015/2019 - DISP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 18022019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A HIGIENIZAÇÃO DA PISCINA LOCALIZADA NA ÁREA DE LAZER MARIA JOSE DE LIMA, NECESSÁRIO ESTE PARA PROPORCIONAR UM AMBIENTE LIMPO E AGRADÁVEL AOS USUARIOS DE ATIVIDADES E PROGRAMAS ESPORTIVOS.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

**PONTO QUÍMICO, CNPJ: 08.788.039/0001-27 vencedora com valor global de R\$ 4.047,00 (Quatro mil e quarenta e sete reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.**

**PASSAGEM/RN, 27 de FEVEREIRO de 2019.**

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Zé Maria  
Código Identificador: 5BA6B825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 015/2019-DISP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 18022019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE

**MATERIAIS PARA A HIGIENIZAÇÃO DA PISCINA LOCALIZADA NA ÁREA DE LAZER MARIA JOSE DE LIMA, NECESSÁRIO ESTE PARA PROPORCIONAR UM AMBIENTE LIMPO E AGRADÁVEL AOS USUARIOS DE ATIVIDADES E PROGRAMAS ESPORTIVOS.**

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

**PONTO QUÍMICO, CNPJ: 08.788.039/0001-27 vencedora com valor global de R\$ 4.047,00 (Quatro mil e quarenta e sete reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.**

**PASSAGEM/RN, 27 de FEVEREIRO de 2019.**

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Zé Maria  
Código Identificador: 914191F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO PP 006/2019-PP-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 02042019/04**  
**Pregão Presencial Nº 006/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.05/2018 de 02 de Maio de 2018, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender demanda junto as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no dia **15.04.2019**, às **08:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: [passagem.cpl@gmail.com](mailto:passagem.cpl@gmail.com).

Passagem-RN, 03 de Abril de 2019

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Zé Maria  
Código Identificador: C8B825F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Passagem/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Passagem/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 25/03/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 058/2005, e Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração

sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Passagem/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- José Augusto de Moraes (Presidente) – representante do poder executivo
- 2- Edilson Amâncio Lima – representante do poder executivo
- 3- Janaina Guedes Oliveira – representante de entidade não-governamental
- 4- Elias Silva de Farias – representante de entidade não-governamental

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) solicitar ao gestor municipal a designação dos membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) decidir os casos omissos no edital;

XVII) notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Passagem/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Passagem/RN:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do

respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Passagem/RN;

IV - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Passagem/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição (modelo a ser fornecido pelo CMDCA).

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia

em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Passagem/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Passagem/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passagem/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Passagem/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**

Presidente do CMDCA de Passagem/RN

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:0C65E83D**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 01/2019

### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Passagem/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução Nº118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 058/2005 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CRAS, localizado na Rua Ana Izabel Chaves, 25, Cipoal, Passagem/RN (próximo a Quadra de Esportes do Cipoal) pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h às 14h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

- 5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.23. Formação inicial para os conselheiros eleitos: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.24. Posse: 10/01/2020.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envia esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VI, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Passagem/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
  - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
  - carteira de reservista;
  - carteira de trabalho;
  - carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
  - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
  - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - em branco;
  - que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
  - lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
- IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

### 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Passagem/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

### 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução Nº102/2015 do CONSEC e na Lei Municipal nº 058/2005.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do CMDCA de Passagem/RN

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passagem/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

| Documentos apresentados   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual | <input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral  |
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal   | <input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)                                  |
| <input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)                       | <input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original) |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)   | <input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.                 |
| <input type="checkbox"/> Título de eleitor  | <input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.  |

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

XXXXXXX

Assinatura do Candidato

-----  
Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_Endereço: \_\_\_\_\_Título de Eleitor: \_\_\_\_\_Assinatura: \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_Endereço: \_\_\_\_\_Título de Eleitor: \_\_\_\_\_**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS  
INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

XXXXXXXXXX

Assinatura do candidato

**ANEXO V  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de XXXXXXXX, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXX

Responsável pelo recebimento da inscrição

**ANEXO VI  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA  
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº XX/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Passagem/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Passagem/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 -.....

2 -.....

3 -.....

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 058/2005, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**F422E040**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Passagem/RN em sua Reunião extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2018,

Resolve:

Informar a nova composição do CMDCA:

Representantes das entidades não-governamentais:

Igreja Assembleia de Deus: Ideraldo Oliveira da Silva (titular) e Antônio Bernadino de Oliveira (suplente);

Igreja Casa da Bênção: Janaina Guedes de Oliveira (titular) e Jardelina Mayara Soares de Lima (suplente);

Igreja Assembleia de Deus - Missão Madureira: Elias Silva de Farias (titular) e Edvaldo Pereira dos Santos (suplente).

Representantes do poder público:

Secretaria Municipal de Assistência Social: José Augusto de Moraes (titular) e Leticia Helena de Oliveira Barbalho (suplente);

Secretaria Municipal de Saúde: Airlany Karla Chaves da Silva (titular) e Ana Maria de Moraes (suplente);

Secretaria Municipal de Educação: Edilson Amâncio Lima (titular) e Marcos Antônio Barbosa (suplente).

Ainda, nesta reunião, fica estabelecido: José Augusto de Moraes, como presidente do CMDCA; Edilson Amâncio Lima, como vice-presidente; e Janaina Guedes de Oliveira, na função de secretária.

*Homologo a Resolução de nº 01, de 20 de julho de 2018, nos termos de delegação de competência.*

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**D329DFD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 006-2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial nº 006/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2019, a Empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ de nº 12.633.952/0001-21, valor final global de R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)**, para aquisição futura de forma parcelada, de material permanente destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 02 de abril de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**1B42A4A5

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 006-2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 006/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 28 de março de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2019, a empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ de nº 12.633.952/0001-21, valor final global de R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)**, para aquisição futura de forma parcelada, de material permanente destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 02 de abril de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F83F5787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**RATIFICO** os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio e **DECLARO DESERTO** o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2019, que visava o **registro de preços para aquisição** parcelada de material para limpeza de piscina, destinados a manutenção e limpeza da piscina encravada no CEI – centro de educação integrada, **no município de Pedro Avelino/RN**, por razões de não acudirem interessados ao presente certame em duas tentativas frustradas, determinando a abertura de novo processo para o referido fornecimento, promovendo contratação por meio de dispensa de licitação, conforme Artigo 24, V, da Lei 8.666/93, para suprir a necessidade do município.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1F8641BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 97/2019**

**PORTARIA Nº 97/2019**

**DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR:             | MEIREANE ALVES MIRANDA        |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| CPF: 057.144.214-50   | MATRICULA: 1376               |

| QUANT.                   | DESTINO        | PERÍODO AFASTAMENTO | DE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |           |
|--------------------------|----------------|---------------------|----|-------------------|-------------------|-----------|
| 1/2                      | João Câmara/RN | 03 de Abril de 2019 |    | R\$ 90,00         | R\$ 90,00         |           |
| ( ) diárias com pernoite |                |                     |    |                   | Total             | R\$ 90,00 |
| (x) diárias sem pernoite |                |                     |    |                   |                   |           |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio de participar de uma reunião da CIR III Região de Saúde que será realizado na cidade de João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 02 de Abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**38B5FBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A SENHORA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.**

**PROCESSO Nº 152/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**

**CONTRATADO: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.**

**OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e a senhora MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da delegacia de polícia civil, conforme contrato firmado em 02 de janeiro de 2017, proveniente da Dispensa de Licitação nº 11/2017.

Valor do Aditivo 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2019.

PEDRO VELHO/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ASSINATURAS:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

**CONTRATADO: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.**

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**4ACA8F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14/2019-SECADM, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**, ½ diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 03/04/2019 a 03/04/2019, para de conformidade com a solicitação do curso da Escola de Contas do Governo, com objetivo de adquirir novos conceitos a respeito de seguinte tem: (REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA – DO PLANEJAMENTO AO vCONTROLE). Objetivando a melhoria dos serviços desenvolvidos no Município de Pedro Velho/RN, no Auditório da CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves) na Avenida Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de abril 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**85D7954C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Luiz Gonzaga, para uma consulta e exames especializados em Nossa Clínica Médica na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de Abril de 2019**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4DB7BE93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019-GP/PMP**

**Portalegre, 02 de abril de 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 005/2019, de 1º de abril de 2019 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a Servidora Pública Municipal **CLEUMA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 93, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA/ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 1º de abril do presente ano, através da Portaria nº 005/2019-IPREV-PORTALEGRE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 02 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**57D744B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.083/2019-GP**

**Portalegre (RN), 02 de abril de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “F” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo que tem como objeto irregularidade na execução do contrato administrativo firmado com a empresa **G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.504.869/0001-90, proveniente do Processo Licitatório nº. 33/2018-Pregão Eletrônico nº. 002/2018- Ata de Registro nº. 2018.005.002.012;

**CONSIDERANDO** que empresa não acudiu os interesses da administração para entrega produtos da ata de registro acima referenciada;

**CONSIDERANDO**, ainda, que restou frustrada todas as formas de resolução da inexecução do contrato;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico ofertado nos autos do presente procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, bem como o Decreto Municipal nº. 016/2017, que regulamenta o sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 15, §3º da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica rescindido a Ata de Registro nº. 2018.005.002.01, firmado com a empresa G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.504.869/0001-90, objeto do Pregão Eletrônico nº. 002/2018- 2, com fulcro no art. Art. 78, I e IV da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com os atos ulteriores, com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre, 02 de abril de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C6ED0E51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.086/2019-GP**

Portalegre (RN), 02 de abril de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo que tem como objeto irregularidade na execução do contrato administrativo firmado com a empresa A E DA COSTA & LICITAÇÕES, CNPJ 15.057.352/0001-50, proveniente do Processo Licitatório nº. 33/2018-Pregão Eletrônico nº. 002/2018- Ata de Registro nº. 2018.005.002.001;

**CONSIDERANDO** que empresa não acudiu os interesses da administração para entrega produtos da ata de registro acima referenciada;

**CONSIDERANDO**, ainda, que restou frustrada todas as formas de resolução da inexecução do contrato;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico ofertado nos autos do presente procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, bem como o Decreto Municipal nº. 016/2017, que regulamenta o sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 15, §3º da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica rescindido a Ata de Registro nº. 2018.005.002.001, firmado com a empresa A E DA COSTA & LICITAÇÕES, CNPJ 15.057.352/0001-50, objeto do Pregão Eletrônico nº. 002/2018, com fulcro no art. Art. 78, I e IV da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com os atos ulteriores, com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre, 02 de abril de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AB2C9807

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2019 GP/PMP**

**Portalegre/RN, 02 de abril de 2019**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO a Sra. EMANUELA MARCLEIDE DE ALBUQUERQUE TORRES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar nº. 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar 001/2009, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providências.**

**Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 643/2018 de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de secretário municipal de educação e desporto de forma interina e dá outras providências.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Portalegre/RN, 02 de abril de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9693811A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/19**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ATENDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DE PORTALEGRE. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**79ECF32E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/19**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ATENDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DE PORTALEGRE. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 66.420,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8D9680BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 029/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 029/2019 Pureza/RN, 01 de abril de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02/04/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**0B024D16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº02040001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Supermotors Comércio de Veículos e Peças Ltda – CNPJ: 07.019.741/0001-63

Valor Global: R\$ 1.666,70 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças destinadas à primeira revisão do micro-ônibus de placa QGT-3G28, utilizado no transporte de pacientes da sede deste município para a Cidade de Natal/RN, para realização de consultas, exames e cirurgias

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO – MAC  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 02 de abril de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**SUPERMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ: 07.019.741/0001-63

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**D197EB97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 005/2019 - SRP**

O Município de Rafael Fernandes/RN, torna público nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, realizará dia 17 de Abril de 2019 às 09:00 horas.

**Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos destinados a esta secretaria, para suprir as necessidades. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 02 de Abril de 2019.

**GESSICA MARIA MELO PINHEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**4B642846

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22, DE MARÇO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Rafael Fernandes, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 020/2017, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Maria Risoleta da Costa - Presidente
- 2- Francisco Divanelson Gomes Alves
- 3- Girlane Fernandes Nogueira
- 4- Élide Sueli de Souza

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) decidir os casos omissos no edital;

XVII) notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Rafael Fernandes para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em dois candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Rafael Fernandes:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município Rafael Fernandes há mais de 02 (dois) anos

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar

VII – disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

IX – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Rafael Fernandes:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Fernandes, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10º. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (tres) etapas:

Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

Prova de aferição de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12º. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13º. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rafael Fernandes, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Fernandes até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes solicitar junto ao Juízo da respectiva

Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15º. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16º. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17º. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18º. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19º. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rafael Fernandes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20º. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21º. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes, 22 de março de 2019

**GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO**

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**E3EA772C

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2019

### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Rafael Fernandes torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, na Lei Municipal nº 020/2017 e na Resolução nº 001/2019 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho,

conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 Salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 86 da Lei Municipal nº 020/2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.

3.10. aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 07h às 11h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo fornecido pelo COMDICA

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo fornecido pelo COMDICA;

g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Fernandes, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo fornecido pelo COMDICA;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo fornecido pelo COMDICA;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo fornecido pelo COMDICA.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o COMDICA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação de gabaritos e relação dos aprovados: 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos; até 12/08/2019

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do COMDICA: 23/10/2019;

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.24. Posse: 10/01/2020.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O COMDICA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à

Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Fernandes até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo COMDICA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rafael Fernandes e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimento específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMDICA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O COMDICA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 020/2019.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rafael Fernandes, 22 de março de 2019

**GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO**

Presidente da COMDICA

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:BA0A50B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 010 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO -  
FABRÍCIA LEITE DANTAS**

**PORTARIA Nº. 010/2019 – GP**

Rafael Godeiro – RN, 29 de março de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS**, conforme solicitado através de **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **FABRÍCIA LEITE DANTAS, professora, matrícula nº 4.498**, portadora do CPF nº **044.679.554-29** e RG nº **2.180.786/SSP/DF**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**96002D63**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 MARÇO DE 2019****RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 MARÇO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (147ª) CENTÉZIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS RAFAEL GODEIRO/RN. Reunião realizada no dia 15 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e pela Lei Municipal nº 197/93 de 26 de janeiro de 1993.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

**Resolve:**

Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Aprovar à convocatória da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN/2019.

**RAYANE LUIZE DE OLIVEIRA FARIAS JALES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 09 de 15 de março de 2019.

**LUDMILA CARLOS AMORIM ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**B933F41E**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2019-GP****DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2019-GP**

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Resolução nº 09 de 15 de março/2019, do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN a realizar-se no dia 15 de abril de 2019, das 07h30min às 13h, no Palácio Vereador Tomaz Ferreira (Câmara de Vereadores) nº 62 Centro de Rafael Godeiro/RN, tendo como objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do SUS;

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS; e

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Democracia e Saúde” e discutirá os seguintes eixos temáticos:

- Saúde como direito;
- Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A Comissão Executiva que organizará e realizará a 6ª Conferência será composta pelo(a) Presidente do CMS e terá a seguinte composição:

I – Carmilena Evaristo Jales - Presidente

II – Rayane Luize de Oliveira Farias Jales - Coordenador/a Geral

III – Waneci Barboza Rodrigues - Relator/a Geral

IV - Ludmila Carlos Amorim Araújo Rosado - Relator/a Adjunto/a;

V – Wilks Pereira de Oliveira - Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

VI – Erinalda Alves do Nascimento Vieira - Coordenador/a de Articulação, Mobilização e Infraestrutura

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2020, PPA do mesmo período e LOA 2019.

**Art. 6º** O Regimento Interno regulamentará sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal, inclusive sobre o processo de escolha dos Delegados para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde em junho de 2019.

**Art. 7º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 01 de abril de 2019.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**16AE303E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010401/2019 – DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010401/2019 – DISP

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010401/2019 - DISP, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.507,40 (hum mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos), em favor de D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, ordeno que se proceda com a respectiva publicação.

Riacho da Cruz/RN, 02/04/2019.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Claudio Uberlane de Sa

**Código Identificador:**B6DEA9C8**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010402/2019 – DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010402/2019 – DISP

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010402/2019 - DISP, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na confecção de capas de processos e carimbos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em favor de JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, ordeno que se proceda com a respectiva publicação.

Riacho da Cruz/RN, 02/04/2019.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Claudio Uberlane de Sa

**Código Identificador:**DD6CDEB4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO 14****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE  
JANEIRO/FEVEREIRO

| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)                                     |               | RS 1,00        |
|---|---------------|----------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |               |                |
|   | No Bimestre   | Até o Bimestre |
| <b>RECEITAS</b>   |               |                |
| Previsão Inicial  |               | 31.141.236,32  |
| Previsão Atualizada   |               | 31.141.236,32  |
| Receitas Realizadas   | 2.359.949,82  | 2.359.949,82   |
| Déficit Orçamentário  |               | -              |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) |               |                |
| <b>DESPESAS</b>   |               |                |
| Dotação Inicial   |               | 31.141.236,32  |
| Créditos Adicionais   |               | 2.182.400,77   |
| Dotação Atualizada  |               | 33.323.637,09  |
| Despesas Empenhadas   | 10.608.674,10 | 10.608.674,10  |
| Despesas Liquidadas   | 2.055.846,09  | 2.055.846,09   |
| Superávit Orçamentário  |               | 304.103,73     |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                  |               |                |
| Despesas Empenhadas   | 10.608.674,10 | 10.608.674,10  |
| Despesas Liquidadas   | 2.055.846,09  | 2.055.846,09   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                 |               |                |
| Receita Corrente Líquida  |               | 14.103.859,51  |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                 |               |                |
| Regime Geral de Previdência Social                                    |               |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I)                                |               |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)                               |               |                |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                             |               |                |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                          |               |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)                               |               |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)                                |               |                |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                              |               |                |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO   |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre    | % em Relação à Meta (b/a)       |                           |
|---|--|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Resultado Nominal   |  |  | - 205.710,26                        | 0%                              |                           |
| Resultado Primário  |  |  | - 199.688,64                        | 0%                              |                           |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO   |  | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre         | Pagamento Até o Bimestre        | Saldo a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Poder Executivo   |  | 1.221.959,93                                     | - 637.895,32                        |                                 | 584.064,61                |
| Poder Legislativo   |  |  |                                     |                                 | -                         |
| Poder Judiciário  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Ministério Público  |  |  |                                     |                                 |                           |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Poder Executivo   |  | 3.236.196,95                                     | - 197.366,38                        |                                 | 3.038.830,57              |
| Poder Legislativo   |  |  |                                     |                                 |                           |
| Poder Judiciário  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Ministério Público  |  |  |                                     |                                 |                           |
| TOTAL   |  | 4.458.156,88                                     | - 835.261,70                        |                                 | 3.622.895,18              |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais      | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  |  | 437.315,18                                       |                                     | 25%                             | 20,79%                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio   |  |  |                                     | 60%                             |                           |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB |  | 374.667,19                                       |                                     | 60%                             | 78,26%                    |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  |  |  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Saldo não realizado             |                           |
| Receita de Operação de Crédito  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Despesa de Capital Líquida  |  |  |                                     |                                 |                           |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  |  | Exercício  | 10º Exercício                       | 20º Exercício                   | 35º Exercício             |
| Regime Geral de Previdência Social  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Receitas Previdenciárias (I)  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Despesas Previdenciárias (II)   |  |  |                                     |                                 |                           |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)   |  |  |                                     |                                 |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Receitas Previdenciárias (IV)   |  |  |                                     |                                 |                           |
| Despesas Previdenciárias (V)  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)  |  |  |                                     |                                 |                           |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS   |  |  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Saldo a Realizar                |                           |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  |  |  |                                     |                                 |                           |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |  |  |                                     |                                 |                           |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   |  | Valor apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual         | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde  |  | 192.344,24                                       |                                     | 15%                             | 11,36%                    |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP   |  |  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |
| Total das Despesas / RCL (%)  |  |  |                                     |                                 |                           |
| FONTE:  |  |  |                                     |                                 |                           |

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**86D3ACF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 050/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **YASMIM BASÍLIO PORTO** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 101.875154-84, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - CC5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39 parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de abril de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**C6B9C423

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 051/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR **Francisco Thiago Pereira de Oliveira** CPF/MF Nº 089.334.704-33, RG Nº 1896964, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMONIO E COMPRAS – Símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23 parágrafo único, d).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 02 de abril de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**A1463814

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 052/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR **APARECIDA GERLANY PAULINO DA SILVA** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF 065.787.784-08, do cargo em comissão de COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Símbolo CC-4 (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de abril de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**EB43015D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2019**

Convoca a V Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Art. 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 11 de março de 2019, fica convocada a V Conferência de Saúde do Município para os dias 16 de abril de 2019 (dezesesseis de abril de dois mil e dezenove).

**Art. 3º** - O tema central da Conferência será: **“Democracia e saúde”**.

**Art. 4º** - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Rio do Fogo.

**Art. 5º** - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde e coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**01521C20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2019 – GP**

**Portaria nº 098/2019 – GP**

Exonerar o Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jaci Gomes Filho**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 180.510.734-87 e Registro Geral sob o Nº 1.447.182 SSP/PE, que exerce o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**805C92C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2019 – GP**

**Portaria nº 099/2019 – GP**

Nomear os membros do Comitê de Combate à Dengue do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Combate à Dengue do Município de Rio do Fogo/RN.

| Nome                                    | Função                           | Secretária         | Matricula                        |
|---|----------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| Rodrigo Gomes da Silva                  | Coord. De Vigilância em Saúde    | Saúde              | 120492-6                         |
| Antônio Teixeira de Medeiros            | Secretário de Saúde              | Saúde              | 80110-0                          |
| Iaraci Rogério de Santana               | Coord. De Vigilância Sanitária   | Saúde              | 80132-1                          |
| Cristiane Rodrigues dos Anjos Costa     | Coord. Da Epidemiologia          | Saúde              | 80111-9                          |
| Mila Mayara de Oliveira Fernandes       | Coord. Da Atenção Básica         | Saúde              | 130292-4                         |
| Severino Alberto Bezerra                | Secretário de Obras              | Obras              | 120253-2                         |
| Elvis Regis de Brito                    | Secretário de Agricultura        | Agricultura        | 80270-1                          |
| Joaria de Araújo Vieira                 | Secretaria de Educação           | Educação           | 80418-1                          |
| Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes | Secretaria de Assistência Social | Assistência Social | 80262-1                          |
| Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos      | Conselho Municipal de Saúde      | Conselho Municipal | 80276-2                          |
| Jailson Silva de Franca                 | Supervisor de Campo Endemias     | Saúde              | 80467-3                          |
| Tulio Antônio de Paiva Fagundes Filho   | Diretor do SAAE Rio do Fogo      | SAAE Rio do Fogo   | Portaria de Nomeação nº 016/2017 |

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2019

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**24DC3244

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2019 – GP**

**Portaria nº 100/2019 – GP**

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mariene Nascimento de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 108.997.254-73 e Registro Geral sob o Nº 3503942, para exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**9360C89B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2019 – GP**

**Portaria nº 101/2019 – GP**

Nomeia Coordenador de Atenção Básica da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - nomear o Senhor **Savio Luan Silva dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenadora de Atenção Básica da Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**3D71382E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 109/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete desta Municipalidade, a Cidade de Natal, com objetivo de visitar órgãos de interesse do município e participar de solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor “Governador Cortez Pereira” – X Edição.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA**(Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 03 a 04 de abril de 2019;  
**Saída às:** 02:00Retorno:02:00h  
**Total das Diárias:** 2,0 (duas) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 der abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
 CPF: 005.958.943 – 48  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9073F08A

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 110/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete desta Municipalidade, a Cidade de Natal, com objetivo de visitar órgãos de interesse do município e participar de solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor “Governador Cortez Pereira” – X Edição.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA**(Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 03 a 04 de abril de 2019;  
**Saída às:** 02:00Retorno:02:00h  
**Total das Diárias:** 2,0 (duas) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 der abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
 CPF: 005.958.943 – 48  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D9A9B9C2

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 111/2019**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO NIVALDO SOUSA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NIVALDO SOUSA**, matrícula 254, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de abril de 2019** a **30 de abril de 2019**, retornando as atividades no dia **02 de maio de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2019.

#### **PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
 CPF: 005.958.943 – 48  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**725F9F85

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 112/2019**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de MARIA DE FÁTIMA GALDENCIO CAVALCANTE para o cargo de Diretora e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 221.219.864-72, para o exercício da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - Fica concedida a gratificação de 40% (quarenta), sob os vencimentos da servidora, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D3105B02

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 113/2019**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de FRANCISCA SUZICLEIA DE FREITAS LOLA para o cargo de Diretora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. FRANCISCA SUZICLEIA DE FREITAS LOLA, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 785.759.234-04, para o exercício da função de DIRETORA do CMEI Centro de Ensino Infantil Professora Maria Nailza Nunes Nazário, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º**-Fica concedida a gratificação de 20% (vinte), sob os vencimentos da servidora, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0089F86A

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 114/2019**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de FRANCISCO WILSON FILGUEIRA para o cargo de Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. FRANCISCO WILSON FILGUEIRA servidor público municipal, inscrito no CPF: 987.566.304-34 para o exercício da função de DIRETOR do Centro de Ensino Infantil José Negreiros de Oliveira, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte), sob os vencimentos do servidor, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A723C9A4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 115/2019**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO para o cargo de Vice Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa o Sr. ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO servidor público municipal, inscrito no CPF nº 785.753.204-59, para o exercício da função de VICE-DIRETOR do CMEI Centro de Ensino Infantil Professora Maria Nailza Nunes Nazário, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - fica concedida a gratificação de 20% (vinte), sob os vencimentos da servidora, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B6A040F4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 116/2019**

Dispõe sobre a Designação de JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL para o cargo de Vice-diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 785.448.074-53, para o exercício da função de **VICE-DIRETOR** da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - fica concedida a gratificação de 40% (quarenta), sob os vencimentos do servidor, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:7039CA4F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
010/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **15/04/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 02 de Abril de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:6CD91594**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ruy Barbosa/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ruy Barbosa/RN, em sessão extraordinária realizada no dia (informar a data), no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 289/2004 e suas alterações, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

**Art. 1º** Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ruy Barbosa/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º** A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

**Parágrafo Único:** A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Representantes da Área Governamental:

Manoel José de Araújo

Maria Lidiane da Silva Ferreira

Representantes da Sociedade Civil:

Rosinalva Gomes de Brito

Mônica Garcia Barroso

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Ruy Barbosa/RN, para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Ruy Barbosa/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Ruy Barbosa/RN, há no mínimo 02 (02) anos;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada, exceto a cumulação se for professor;

VIII – experiência comprovada de atuação na área da infância e da juventude do município, relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Ruy Barbosa/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III – Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Ruy Barbosa/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (modelo da declaração fornecido pelo CMDCA)

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo da declaração fornecido pelo CMDCA)

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a regimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ruy Barbosa/RN, até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ruy Barbosa/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

- d) em branco;

- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir no município há mais tempo;
- IV - tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa, em 25 de fevereiro de 2019.

**DANIELE APARECIDA RODRIGUES INÁCIO MUNIZ**

Presidente

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:BBAD4FB4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 001/2019 \***

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Biênio 2019/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 404/2001, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços, todas no âmbito do município, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **04 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2021**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 04 de Abril de 2019, das 9h às 12 horas, na Sala de Reunião do, sito a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 14 (catorze) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN e fixado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN: [www.santacruz.rn.gov.br/](http://www.santacruz.rn.gov.br/)

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

## 2 - DAS VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários e as Entidades Prestadoras de Serviços, conforme especificamos abaixo:

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - 02 vagas para Representantes de usuário ou Defesa de Direitos dos Usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais.

II - 05 vagas para Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços na área de Criança e Adolescente, no âmbito municipal: caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

## 3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
- Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no CMDCA sito à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz no período de 18 a 22/03/2019, no horário de 8hs às 12hs e das 14h às 17 hs.

## 04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo CMDCA, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 07 (sete) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Terão assento no CMDCA os representantes das 07 (sete) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

## 5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

| DATAS            | CRONOGRAMA  |
|------------------|---|
| 15/03/2019       | Divulgação do Edital de convocação das Entidades;   |
| 18 a 22/03/2019  | Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;   |
| 28/03/2019       | Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;   |
| 04 de Abril/2019 | Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMAS. Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal; Posse dos Conselheiros. |

**ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Presidente do CMDCA

## ANEXO I

### EDITAL Nº 001/2019 – CMAS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

a) NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

b) CNPJ: \_\_\_\_\_

c) ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

d) NOME DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

e) TELEFONE: \_\_\_\_\_

f) E-MAIL: \_\_\_\_\_

##### II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

· Entidade Usuários de Assistência Social ( )

· Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( )

· Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )

##### III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

NOME DO TITULAR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO SUPLENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata da última reunião;

c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

##### • REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1D8446B7

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 235/2019 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar, MÔNICA FERNANDES PEREIRA, CPF: 336.165.234-00, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de COORDENADOR DE EVENTOS, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.**

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:58CBB5EB

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 236/2019 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear MILTON FERNANDES PEREIRA, CPF: 336.165.234-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2019**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**9FE91007

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 231/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **MAINÁ MEDEIROS**, CPF: **076.390.154-72**, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de **COORDENADOR DE ORÇAMENOS E FISCALIZAÇÃO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BF157DA5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 237/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 093/2019-SAD, oriundo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Renovar a cessão do Servidor Público Municipal **FLÁVIO BEZERRA TRIGUEIRO**, Mat: **4003-7**, continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de fevereiro de 2019**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**87F34E22

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2019 com início 20 de março de 2019, realizada em 02 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **K N B ADRIANO ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 46, 52, 59, 76, 79, 83, 94, 108, 111, 112, 115, 127, 130, 136, 138, 141, 143, 150, 151, 164; totalizando o valor de **R\$ 19.350,75 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 11, 17, 22, 24, 25, 33, 50, 54, 61, 63, 64, 68, 74, 75, 95, 100, 106, 107, 120, 123, 135, 147; totalizando o valor de **R\$ 17.526,50 (dezesete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 10, 12, 16, 19, 23, 30, 31, 32, 39, 41, 45, 49, 53, 56, 58, 65, 66, 67, 73, 77, 78, 88, 89, 97, 101, 105, 109, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 128, 139, 142, 145, 155, 157, 159, 166; totalizando o valor de **R\$ 45.991,70 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 8, 15, 27, 28, 40, 42, 44, 47, 51, 55, 57, 60, 69, 70, 80, 86, 87, 93, 96, 129, 131, 146, 149, 156, 161, 162, 163, 165; totalizando o valor de **R\$ 10.954,30 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. **RADIANY F. MALHEIRO – ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 13, 14, 20, 21, 26, 29, 48, 62, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 98, 99, 102, 103, 104, 110, 117, 124, 132, 133, 134, 137, 140, 144, 148, 152, 153, 154, 158, 160; totalizando o valor de **R\$ 23.614,70 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**524D41DD

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 238/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **04 e 05 do corrente mês e ano de 2019**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de oficinas sobre orçamento e financiamento do SUS, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1039**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**82341E23

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 239/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **04 e 05 do corrente mês e ano de 2019**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de oficinas sobre orçamento e financiamento do SUS, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1041**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A9D3E46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 049/2019 A 092/2019**

Credenciamento nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102020/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Lei Orçamentária Municipal nº 760/2018, de 09/11/2018
- Unidade Orçamentária: 02.011 – Gabinete do Prefeito
- Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete Civil
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF
- Unidade Orçamentária: 02.011 – Gabinete do Prefeito
- Projeto/Atividade: 2140 – Manutenção do Conselho Tutelar
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF
- Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração
- Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- Unidade Orçamentária: 02.031 – Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras
- Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- Unidade Orçamentária: 02.041 – Secretaria de Tributação e Arrecadação.
- Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- Unidade Orçamentária: 02.051 – Secretaria Municipal de Planejamento.
- Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas
  - Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.072 – Fundo Municipal de Saúde
  - Projeto/Atividade: 2138 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Projeto/Atividade: 2042 – Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Educação
  - Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção do Ensino Fundamental
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Educação
  - Projeto/Atividade: 2139 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Cultura
  - Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção da Difusão Cultural
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Cultura
  - Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção da Difusão Cultural
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.102 – Fundo Municipal de Assistência Social
  - Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.111 – Secretaria Municipal de Agricultura
  - Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.121 – Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
  - Projeto/Atividade: 2108 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.121 – Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
  - Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção da Tesouraria
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
  - Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
  - Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
  - Unidade Orçamentária: 02.151 – Secretaria de Sistema e Tecnologia da Informação
  - Projeto/Atividade: 2127 – Manutenção da Secretaria de Sistema e Tecnologia da Informação
  - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- CONTRATADOS: EDJAIR CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 029.709.904-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); FRANCISCO EUFRAZIO BENTO, inscrito no CPF (MF) de nº 030.299.774-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); GENIVAL BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 032.645.224-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1;

totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSE MARIA DE BRITO, inscrito no CPF (MF) de nº 175.815.244-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); NATANAEL DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 182.791.984-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7; totalizando o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); FRANCISCO MOACIR DE SOUZA ARAUJO, inscrito no CPF (MF) de nº 214.300.984-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); WILAMI PINTO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 336.770.344-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 20; totalizando o valor de R\$ 67.420,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais); JOSE ADERSON LEÃO, inscrito no CPF (MF) de nº 480.581.144-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 9, 11, 17, 18, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 78.410,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais); JOAO MARIA PONTES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 622.097.444-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 7, 9, 11, 15, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 104.028,00 (cento e quatro mil e vinte e oito reais); PEDRO ALEXANDRE CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 709.407.974-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); LUIZ ANTONIO FERREIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 912.766.754-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JUVANEZ VENANCIO RODRIGUES, inscrito no CPF (MF) de nº 077.047.554-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSINALDO MEDEIROS, inscrito no CPF (MF) de nº 058.381.404-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JANILTON FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF (MF) de nº 721.390.804-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); JOSE ROZINALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 058.045.774-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); JOAO MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 049.371.754-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 19; totalizando o valor de R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais); ANDERSON CRISTIANO OLINTO BRILHANTE, inscrito no CPF (MF) de nº 062.395.734-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais); ERICKSON SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF (MF) de nº 098.395.714-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); ELENILTO XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 814.076.614-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 66.073,00 (sessenta e seis mil e setenta e três reais); EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 028.475.014-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11; totalizando o valor de R\$ 37.510,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dez reais); GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRILHANTE, inscrito no CPF (MF) de nº 047.447.684-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 97.135,00 (noventa e sete mil, cento e trinta e cinco reais); PEDRO RODRIGUES DA SILVA NUNES, inscrito no CPF (MF) de nº 053.866.844-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSÉ ALEXSANDRO RIBEIRO, inscrito no CPF (MF) de nº 029.991.934-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); JOSÉ DEIVID DE SOUZA DAMASCENO, inscrito no CPF (MF) de nº 701.644.894-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 8, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 145.735,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); GUSTAVO JUCIÊR DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 071.126.694-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); Joaquim Robson Ponciano do Nascimento, inscrito no CPF (MF) de nº 087.613.384-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); José Carlos Emídio Dias, inscrito no CPF (MF) de nº 348.510.558-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 9, 13, 21; totalizando o valor de R\$ 91.560,00

(noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais); JOSÉ ERIDERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 060.617.214-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); ZENILTON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF (MF) de nº 035.482.654-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); Glicério Ruth de Lima, inscrito no CPF (MF) de nº 705.727.554-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 66.073,00 (sessenta e seis mil e setenta e três reais); JEAN CARLOS DA COSTA, inscrito no CPF (MF) de nº 721.396.334-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); FRANCISCO DANIEL SILVA DE PONTES, inscrito no CPF (MF) de nº 039.585.864-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); EUNIK RAMON PAULO COSTA, inscrito no CPF (MF) de nº 088.440.924-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7; totalizando o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); DAMIÃO FAUSTINO MENDES, inscrito no CPF (MF) de nº 455.157.004-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JOSINETO CONFESSOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 028.000.584-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil, trezentos reais); JOSÉ EVERALDO SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 253.967.608-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 8, 16; totalizando o valor de R\$ 79.662,50 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); MANOEL CONFESSOR DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 838.201.754-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); SILVANO BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 081.064.854-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); LUIZ DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 261.999.554-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSIVAN INACIO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) de nº 659.271.764-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOÃO SOARES BEZERRA NETO, inscrito no CPF (MF) de nº 049.094.464-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JOSE NILTON DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 966.516.364-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); PAULO DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 736.903.844-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 20; totalizando o valor de R\$ 12.002,50 (doze mil e dois reais e cinquenta centavos); e LUIZ AUGUSTO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) de nº 025.629.184-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Santa Cruz/RN, 11 de março de 2019.

Ivanildo Ferreira Lima Filho

Prefeito Municipal

Contratante.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**8E944318

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CRENCIAMENTO Nº 001/2019

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 11 de março de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da “CRENCIAMENTO Nº 001/2019”, para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, em 11 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A2426625**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 11 de março de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da “CREDENCIAMENTO Nº 001/2019”, para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, em 11 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1BE9CC52**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 11 de março de 2019, venho ADJUDICAR o objeto da “CREDENCIAMENTO Nº 001/2019”, para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, em 11 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5F00DB5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Credenciamento nº 001/2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Credenciamento Nº 001/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Credenciados: EDJAIR CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 029.709.904-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); FRANCISCO EUFRAZIO BENTO, inscrito no CPF (MF) de nº 030.299.774-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); GENIVAL BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 032.645.224-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSE MARIA DE BRITO, inscrito no CPF (MF) de nº 175.815.244-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); NATANAEL DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 182.791.984-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7; totalizando o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); FRANCISCO MOACIR DE

SOUZA ARAUJO, inscrito no CPF (MF) de nº 214.300.984-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); WILAMI PINTO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 336.770.344-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 20; totalizando o valor de R\$ 67.420,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais); JOSE ADERSON LEÃO, inscrito no CPF (MF) de nº 480.581.144-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 9, 11, 17, 18, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 78.410,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais); JOAO MARIA PONTES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 622.097.444-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 7, 9, 11, 15, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 104.028,00 (cento e quatro mil e vinte e oito reais); PEDRO ALEXANDRE CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 709.407.974-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); LUIZ ANTONIO FERREIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 912.766.754-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JUVANEZ VENANCIO RODRIGUES, inscrito no CPF (MF) de nº 077.047.554-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSINALDO MEDEIROS, inscrito no CPF (MF) de nº 058.381.404-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JANILTON FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF (MF) de nº 721.390.804-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); JOSE ROZINALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 058.045.774-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); JOAO MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 049.371.754-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 19; totalizando o valor de R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais); ANDERSON CRISTIANO OLINTO BRILHANTE, inscrito no CPF (MF) de nº 062.395.734-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais); ERICKSON SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF (MF) de nº 098.395.714-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); ELENILTO XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 814.076.614-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 66.073,00 (sessenta e seis mil e setenta e três reais); EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 028.475.014-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11; totalizando o valor de R\$ 37.510,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dez reais); GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRILHANTE, inscrito no CPF (MF) de nº 047.447.684-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 97.135,00 (noventa e sete mil, cento e trinta e cinco reais); PEDRO RODRIGUES DA SILVA NUNES, inscrito no CPF (MF) de nº 053.866.844-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSÉ ALEXSANDRO RIBEIRO, inscrito no CPF (MF) de nº 029.991.934-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); JOSÉ DEIVID DE SOUZA DAMASCENO, inscrito no CPF (MF) de nº 701.644.894-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 8, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 145.735,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); GUSTAVO JUCIÊR DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 071.126.694-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); Joaquim Robson Ponciano do Nascimento, inscrito no CPF (MF) de nº 087.613.384-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); José Carlos Emídio Dias, inscrito no CPF (MF) de nº 348.510.558-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 9, 13, 21; totalizando o valor de R\$ 91.560,00 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais); JOSÉ ERIDERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 060.617.214-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); ZENILTON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF (MF) de nº 035.482.654-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); Glicério Ruth de Lima, inscrito no CPF

(MF) de nº 705.727.554-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 66.073,00 (sessenta e seis mil e setenta e três reais); JEAN CARLOS DA COSTA, inscrito no CPF (MF) de nº 721.396.334-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); FRANCISCO DANIEL SILVA DE PONTES, inscrito no CPF (MF) de nº 039.585.864-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); EUNIK RAMON PAULO COSTA, inscrito no CPF (MF) de nº 088.440.924-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7; totalizando o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); DAMIÃO FAUSTINO MENDES, inscrito no CPF (MF) de nº 455.157.004-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JOSINETO CONFESSOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 028.000.584-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil, trezentos reais); JOSÉ EVERALDO SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 253.967.608-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 8, 16; totalizando o valor de R\$ 79.662,50 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); MANOEL CONFESSOR DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 838.201.754-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); SILVANO BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 081.064.854-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); LUIZ DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 261.999.554-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSIVAN INACIO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) de nº 659.271.764-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOÃO SOARES BEZERRA NETO, inscrito no CPF (MF) de nº 049.094.464-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JOSE NILTON DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 966.516.364-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); PAULO DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 736.903.844-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 20; totalizando o valor de R\$ 12.002,50 (doze mil e dois reais e cinquenta centavos); e LUIZ AUGUSTO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) de nº 025.629.184-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN. 11 de março de 2019.

**LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:63C4BDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 017/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **K N B ADRIANO ME**- CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 46, 52, 59, 76, 79, 83, 94, 108, 111, 112, 115, 127, 130, 136, 138, 141, 143, 150, 151, 164; totalizando o valor de **R\$ 19.350,75 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 11, 17, 22, 24, 25, 33, 50, 54, 61, 63, 64, 68, 74, 75, 95, 100, 106, 107, 120, 123, 135, 147; totalizando o valor de **R\$ 17.526,50 (dezessete mil,**

**quinhetos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 10, 12, 16, 19, 23, 30, 31, 32, 39, 41, 45, 49, 53, 56, 58, 65, 66, 67, 73, 77, 78, 88, 89, 97, 101, 105, 109, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 128, 139, 142, 145, 155, 157, 159, 166; totalizando o valor de **R\$ 45.991,70 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 8, 15, 27, 28, 40, 42, 44, 47, 51, 55, 57, 60, 69, 70, 80, 86, 87, 93, 96, 129, 131, 146, 149, 156, 161, 162, 163, 165; totalizando o valor de **R\$ 10.954,30 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. **RADIANY F. MALHEIRO - ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 13, 14, 20, 21, 26, 29, 48, 62, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 98, 99, 102, 103, 104, 110, 117, 124, 132, 133, 134, 137, 140, 144, 148, 152, 153, 154, 158, 160; totalizando o valor de **R\$ 23.614,70 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 02 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:3957B376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 017/2019, realizada em 02/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.** **K N B ADRIANO ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 46, 52, 59, 76, 79, 83, 94, 108, 111, 112, 115, 127, 130, 136, 138, 141, 143, 150, 151, 164; totalizando o valor de **R\$ 19.350,75 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 11, 17, 22, 24, 25, 33, 50, 54, 61, 63, 64, 68, 74, 75, 95, 100, 106, 107, 120, 123, 135, 147; totalizando o valor de **R\$ 17.526,50 (dezessete mil, quinhetos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 10, 12, 16, 19, 23, 30, 31, 32, 39, 41, 45, 49, 53, 56, 58, 65, 66, 67, 73, 77, 78, 88, 89, 97, 101, 105, 109, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 128, 139, 142, 145, 155, 157, 159, 166; totalizando o valor de **R\$ 45.991,70 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 8, 15, 27, 28, 40, 42, 44, 47, 51, 55, 57, 60, 69, 70, 80, 86, 87, 93, 96, 129, 131, 146, 149, 156, 161, 162, 163, 165; totalizando o valor de **R\$ 10.954,30 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. **RADIANY F. MALHEIRO - ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 13, 14, 20, 21, 26, 29, 48, 62, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 98, 99, 102, 103, 104, 110, 117, 124, 132, 133, 134, 137, 140, 144, 148, 152, 153, 154, 158, 160; totalizando o valor de **R\$ 23.614,70 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 02 de abril de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:FB8DB88B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO  
CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Nº 010/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria; CONTRATADO: Charles Albert Vasques, CPF: 539.081.804-06; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a SUPRESSÃO de 18,75% (dezoito virgula setenta e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 04/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
Código Identificador:0BFA255D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 16.04.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 003/2019, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 02.04.2019.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
Código Identificador:0AF7FF2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 17.04.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 004/2019, objetivando o registro de preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica, atenção básica e injetáveis), material hospitalar, material laboratorial e odontológico, materiais de limpeza e lavanderia e materiais instrumentais e equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 02.04.2019.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
Código Identificador:A5AB949E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA 035/2019**

PORTARIA 035/2019 Santa Maria-RN, 02 de Abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) aos servidores **JANAINA DIAS DE SOUZA (Diretora da Vigilância Sanitária)**, CPF nº 058.020.344-16 e **JOSÉ ARIOSVALDO DOS SANTOS (Fiscal da Vigilância Sanitária)**, CPF nº 034.652.994-85, para participarem do **1º Encontro Regional de Saúde do Trabalhador**, que acontecerá dia 03 de abril do corrente ano, às 09:00 horas no auditório da V URSAP, Santa Cruz-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:D4B52D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº  
3827/2018**

No dia **29 de Março de 2019, às 10h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis, André da Cunha Lobato e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 023/2019**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS**. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, propostas e os documentos de habilitação**. Iniciaram-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**HABILITAÇÃO**

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisado os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a Empresa: **STAR CONECT TELECOM LTDA CNPJ: 10.475.182/0001-00**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a Empresa: **STAR CONECT TELECOM LTDA CNPJ: 10.475.182/0001-00** com valor total de **R\$ 81.936,00** (Oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 29 de Março de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:7FA9CFA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 23/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS:**

**CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

| Empresa                  | Item   | UND | Quant. | Valor Mensal | Valor Total |
|--------------------------|--|-----|--------|--------------|-------------|
| STAR CONECT TELECOM LTDA | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS MENSAL. VELOCIDADE DE 133 MBPS | Mês | 12     | 6.783,00     | 81.396,00   |

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 29 de março de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:F93BE2CD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 879/2019**

**Lei nº 879/2019**

Altera a estrutura administrativa da Lei nº 753/2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:  
**Art. 1º** - O inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº. 753/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

- II. Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:
- Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP;
  - Procuradoria Geral do Município – PROGE
  - Controladoria Geral do Município – CGM;
  - Ouvidoria Geral do Município – OGM;
  - Assessoria Parlamentar e Relações Interinstitucionais – ASSEPAR;
  - Assessoria de Comunicação Social – ASSECOM;
  - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – ASSEPLAN;
  - Assessoria de Marketing Institucional – ASSEMARK;
  - Assessoria Jurídica – ASSEJUR;
  - Assessoria Contábil – ASSECON;
  - Defensoria Pública do Município – DPM;
  - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
  - Pregoeiro

**Art. 2º** - Ficam acrescentado o inciso V no art. 7º da Lei nº 753/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O titular de órgãos da Administração Municipal são detentores dos seguintes cargos:

- Gabinete do Prefeito – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;
- Controladoria Geral do Município – Controlador Geral do Município;
- Ouvidoria Geral do Município – Ouvidor Geral do Município;

- Secretarias Municipais – Secretário Municipal;
- Procuradoria Geral do Município – Procurador Geral

**Art. 3º** - Acresce o art. 12-A a Lei nº 753/2013, ficando com a seguinte redação:

Art. 12-A - Compete à Procuradoria Geral do Município de Santana do Matos a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, além da cobrança judicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, especialmente:

- representar o município de Santana do Matos e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado;
- propor recursos de sentença terminativa;
- propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;
- emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas;
- assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
- representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
- examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- promover, junto aos órgãos competentes, às medidas destinadas a cobrança da dívida ativa do Município;
- minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
- promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
- preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;
- propor ao Prefeito, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
- representar a administração pública municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;

XIV - requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XV - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.

**Art. 4º** - Fica criado o cargo de Chefe de Serviços de Enfermagem, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de organizar e gerir todos os serviços de enfermagem no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Santana do Matos, organização e fiscalização dos profissionais que atuam nos programas federais nas UBS e Hospital, monitoramento das produções, elaborar escalas da equipe; atuar na avaliação dos serviços; conferir o atendimento aos pacientes; liderar equipe; garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento; realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem; manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade; auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas; elaborar relatórios gerenciais; gerenciar o atendimento a pacientes em assistência domiciliar; avaliar o atendimento aos pacientes; emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais; coordenar o SCIH; ministrar treinamentos; avaliar a qualidade do atendimento assistencial; realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios; conhecer o setor hospitalar e sua logística; aplicar avaliação de desempenho; realizar o controle de solicitações e liberações de materiais, controle de orçamento e indicadores da área. dentre outras definidas na forma do art. 20 da Lei nº 753/2013.

**Art. 5º** - A remuneração do cargo de Procurador Geral do Município será representado pela simbologia CCE-1 – Cargo Comissão Especial, indicado no anexo I desta Lei.

**Art. 6º** - A remuneração do cargo de Chefe de Serviços de Enfermagem será representado pela simbologia CCM-5 – Cargo Comissão da Administração Pública Municipal, indicado no anexo I desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos (RN), 02 de abril de 2019.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CCM, E CARGO EM COMISSÃO ESPECIAL – CCE, EM NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL, ASSESSORAMENTO SUPERIOR E NÍVEL GERENCIAL**

| DENOMINAÇÃO                     | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | TOTAL    |
|---------------------------------|------------|------------|------------|-------------------------------|----------|
| Procurador Geral                | CCE-1      | 01         |            |                               | 6.000,00 |
| Chefe de Serviços de Enfermagem | CCM-5      | 01         | 520,00     | 780,00                        | 1.300,00 |

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**16C54EED

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº420**

**Decreto 420/2019**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos) para os fins que especifica e dar outras providências.

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**DECRETO Nº 420/2019**

| ANEXO I – CRÉDITO       |  |                     |               |
|-------------------------|--|---------------------|---------------|
| UG – UNIDADE GESTORA    | PROJETO/ATIVIDADE                                | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
| 02.003.04.122.0003.2277 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO | 339039              | R\$ 19.200,00 |
| TOTAL                   |  |                     | R\$ 19.200,00 |
| ANEXO II – DÉBITO       |  |                     |               |
| UG – UNIDADE GESTORA    | PROJETO/ATIVIDADE                                | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
| 02.003.04.122.0083.9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA                           | 999999              | 10.200,00     |
| 02.003.04.122.0003.2277 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO POR TEMPO DETERMINADO  | 339039              | 9.000,00      |
| TOTAL                   |  |                     | R\$ 19.200,00 |

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**81FC4068

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregao Presencial Nº 23/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS:**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

| Empresa                  | Item   | UND | Quant. | Valor Mensal | Valor Total |
|--------------------------|--|-----|--------|--------------|-------------|
| STAR CONECT TELECOM LTDA | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS MENSAL. VELOCIDADE DE 133 MBPS | Mês | 12     | 6.783,00     | 81.396,00   |

Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 29 de março de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**BBF5FAB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº418/2019**

Portaria de diária nº 418/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 87ª reunião do ordinária da CIR da 4ª região de saúde que será realizada no auditório IV URSAP. Que acontecera próximo dia 28 de março do ano corrente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Março de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**9ECED760

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2019**

Portaria de diária nº 419/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra **WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do **FORUM REGIONAL DO ABRIL VERDE** que será realizada no auditório IV URSAP. Que acontecerá próximo dia 04 de Abril do ano corrente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:667223CC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420/2019**

Portaria de diária nº 420/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra **LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do **FORUM REGIONAL DO ABRIL VERDE** que será realizada no auditório IV URSAP. Que acontecerá próximo dia 04 de Abril do ano corrente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:23EC28E3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 419/2019**

**Decreto Nº 419/2019**

*Dispõe sobre os procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle de frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo.*

O Prefeito Constitucional do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais no âmbito do poder Executivo do Município de Santana do Matos.

**Art. 2º** - Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização.

**Art. 3º** - Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

- I – Permanecer no local do acidente até a realização da perícia;
- II – Comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e
- III – Registrar ocorrência perante a autoridade de trânsito

**§ 1º** - No caso de acidente que acarrete danos ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

**§ 2º** - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, em 29 de março de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:1A7A4676**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

Vimos, comunicar as licitantes classificadas em segundo lugar, as empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468** (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419** (CNPJ: 31.828.655/0001-86), que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a sua convocação visando a assinatura do contrato administrativo, oriundos das atas de registro de preço subscritas.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima citadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura dos contratos administrativos.

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**8A625695

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 173/2019 – GP**

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº 002.914.721-SSP/RN e do CPF: 108.840.244-58, para exercer o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Distrito de Barão de Serra Branca, para exercer a função definido no CBO: 3222-05 – Técnica de Enfermagem, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C1D0F8A2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 174/2019 – GP**

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALINE PEREIRA DE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.435.833-SSP/RN e do CPF: 096.227.514-07, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Bairro Santa Luzia, para exercer a função definido no CBO: 2235-65 – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, a partir do dia 02 de abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**25A651B0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 175/2019 – GP**

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.208.204-SSP/RN e do CPF: 106.536.414-86, para exercer o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Bairro Santa Luzia, para exercer a função definido no CBO: 3222-05 – Técnica de Enfermagem, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**73C0EF04

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 176/2019 – GP**

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 002.317.761 - SSP/RN e do CPF: 081.508.434-00, para exercer o cargo de PSICOLOGO, para uma carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função definido no CBO: 2515-10– PSICOLOGO, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D9C1DDE8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 177/2019 – GP**

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 30/04/2008 a 30/04/2013;  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidor, concordância do Secretário da pasta e o despacho do prefeito:

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sr. **JACILENE GUIMÃES**, cargo de Professora, matrícula nº 360 e CPF nº 664.083.424-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/03/2019 a 20/05/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:87388626**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2019**

#### **EDITAL Nº 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SANTANA DO SERIDÓ/RN - QUADRIÊNIO 2020/2024**

##### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santana do Seridó/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução de nº 102 de 31 de março de 2015 do CONSECRN, na Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004, na Resolução nº 001 de 26 de março de 2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001 de 26 de março de 2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

##### **2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor equivalente ao cargo de agente administrativo do Executivo Público Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina, estando tudo de acordo com a Lei Municipal de nº 335 de 25 de agosto de 2004.

##### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.39 da Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

##### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

##### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: até 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;  
 5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;  
 5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;  
 5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;  
 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;  
 5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;  
 5.24. Posse: 10/01/2020.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.  
 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.  
 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.  
 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.  
 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.  
 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;  
 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.  
 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.  
 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019.  
 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:  
 I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
 II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;  
 III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;  
 IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.  
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.  
 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.  
 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.  
 8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17h horas.  
 9.2. O voto será facultativo e secreto.  
 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santana do Seridó até a data de **30 de agosto de 2019**.  
 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.  
 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:  
 a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;  
 b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;  
 c) carteira de reservista;  
 d) carteira de trabalho;  
 e) carteira nacional de habilitação.  
 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.  
 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;  
 9.8. Será considerado inválido o voto manual:  
 a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;  
 b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
 c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
 d) em branco;  
 e) que tiver o sigilo violado.  
 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.  
 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).  
 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:  
 a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;  
 b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:  
 I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;  
 II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;  
 III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);  
 IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, cartazes, adesivos, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;  
 V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, usa de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;  
 VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:  
 a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;  
 b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;  
 c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santana do Seridó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso, conforme Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação, com previsão para 04/11/2019 a 13/12/2019

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal e CMDCA no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004.

16.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constante neste Edital ficará a disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na sede do CMDCA das 8h as 12h.

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2019

**LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**44A13A16

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019**

- Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 06/05/2019;
- Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- Julgamento de eventuais impugnações: até 29/05/2019;
- Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 04/06/2019;
- Exame de conhecimento específico: 28/07/2019;
- Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;
- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral: 14/08/2019;
- Reunião para seleção dos locais de votação: até 27/08/2019;
- Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;
- Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: até 26/09/2019;
- Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 23/10/2019;
- Formação inicial dos conselheiros: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- Posse: 10/01/2020.

**LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**2BD886C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ANEXO II

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Santana do Seridó/RN**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ANEXO II**

Eu, \_\_\_\_\_, neste ato de inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de SANTANA DO SERIDÓ/RN, DECLARO para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada, ressalvados os acúmulos de função previstos em Lei. Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Santana do Seridó/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:425AF8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - ANEXO III**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Santana do Seridó/RN**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - ANEXO III**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Santana do Seridó/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:AA8810BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - ANEXO IV**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Santana do Seridó/RN**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - ANEXO IV**

Requerente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Candidato: \_\_\_\_\_

Justificativa:

Descrição de documentação comprobatória em anexo (não obrigatório):

Ass. do Requerente: \_\_\_\_\_

CPF do Requerente: \_\_\_\_\_

**Defesa do Candidato** Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Justificativa:

Descrição de documentação comprobatória em anexo:

Ass. do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição do Candidato: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Santana do Seridó /RN**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

**Parecer Conclusivo da Comissão**

Santana do Seridó/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Comissão

Comissão

Comissão

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:3410956D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Santana do Seridó/RN**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019**

**DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;  
Cópia de Documento de Identidade (idade de 21 anos ou mais) autenticado em cartório ou acompanhado de original para conferência;  
Cópia de CPF;  
Foto 3x4 atualizada à pelo menos 2 anos;  
Cópia de certificado ou diploma de conclusão do ensino médio autenticado em cartório ou acompanhado de original para conferência;  
Cópia do título de eleitor no município de Santana do Seridó/RN autenticado em cartório ou acompanhado de original para conferência;  
Certidão Negativa de Quitação Eleitoral.  
Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
Cópia de comprovante de residência autenticado em cartório ou acompanhado de original para conferência;  
Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;  
Declaração de idoneidade moral atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

Declaração de Disponibilidade e Dedicção Exclusiva

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2019.

**LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**D0CDCB53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ANEXO I****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

Santana do Seridó/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição  
do Conselho Tutelar 2019****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ANEXO I**

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_

Seção: \_\_\_\_\_

Nome ou Apelido para a cédula eleitoral: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário e documentos em anexo, correspondem à verdade e comprometo-me a prestar quaisquer esclarecimentos à Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 01/2019 do CMDCA – Santana do Seridó/RN, quando tornar-se necessário.

Santana do Seridó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Candidato: \_\_\_\_\_

Comissão: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

Santana do Seridó/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho  
Tutelar 2019****Comprovante de Inscrição Inscrição nº \_\_\_\_\_**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Santana do Seridó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Membro da Comissão \_\_\_\_\_

**Decisão da Comissão Especial Eleitoral**

Situação da Inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Alegações: \_\_\_\_\_

Santana do Seridó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Membro da Comissão \_\_\_\_\_

Membro da Comissão \_\_\_\_\_

Membro da Comissão \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**3F18135D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO  
15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMSS**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó comunica a todos os licitantes participantes do Processo nº 15020027/2019 - Tomada de Preços nº 001/2019, que tem como objeto contratação de empresa para execução dos serviços: **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que após analisar os documentos, a Comissão Permanente de Licitações, resolveu **HABILITAR** as empresas: **JNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME**, por ter cumprido com todos os requisitos constantes na fase de habilitação. **CONVOCA** neste ato as empresas habilitadas, para a abertura dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS** no dia 12 de abril de 2019, as 08:00 (oito horas).

Santana do Seridó/RN, 02 de abril de 2019.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da CPL/PMSS

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**02A84273**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA/PB.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Puxinana/PB, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS DA BOLSA FAMÍLIA E OFICINAS COMPLEMENTARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS – SCFV.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Puxinana/RN, inscrita no CNPJ: 09.001.744/0001-03.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: Pauliano Lamec Matias dos Santos ME, inscrita no CNPJ: 06.125.670/0001-10.

VALOR GLOBAL: R\$ 259.020,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 20/09/2018 à 20/09/2020.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/04/2019 a 31/12/2019.

Santana do Seridó/RN, em 03 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA/PB**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Órgão Não Participante

Carona

Pauliano Lamec Matias dos Santos ME, inscrita no CNPJ:  
06.125.670/0001-10

Fornecedor

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**2D22273B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL-MÉDICO HOSPITALAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.889/0001-95.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: Comércio e Representações Antonio William Costa, inscrita no CNPJ: 24.590.259/0001-06.  
VALOR GLOBAL: R\$ 133.928,50 (Cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 23/11/2018 à 23/11/2019.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/04/2019 a 31/12/2019.

Santana do Seridó/RN, em 03 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Órgão Não Participante

Carona

**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAM COSTA,**

Inscrita No CNPJ: 24.590.259/0001-06

Fornecedor

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**2057CCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 134/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa

Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.889/0001-95.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: Comércio e Representações Antonio William Costa, inscrita no CNPJ: 24.590.259/0001-06.  
VALOR GLOBAL: R\$ 96.420,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 23/11/2018 à 23/11/2019.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/04/2019 a 31/12/2019.

Santana do Seridó/RN, em 03 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Órgão Não Participante

Carona

**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAM COSTA,**

Inscrita no CNPJ: 24.590.259/0001-06

Fornecedor

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**149EE9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 500/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. DENIS DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 087.240.234-77 e portador do RG 002.697.666-SSP/RN, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Abril de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**798AD4C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 028, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **MARTA BEATRIZ ACOSTA PERES**, Controladora Municipal, CPF: 295.077.904-20, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 03 de abril do corrente ano, com objetivo de participar do **Curso Polo Natal – Encontros Regionais – Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle**, ministrado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5C46867E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO**  
**PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O**  
**QUADRIÊNIO 2020/2024 - ANEXO I**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SÃO BENTO DO NORTE/RN**  
**FOTO 3x4**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Anexo I)**

**Inscrição nº** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Nome ou Apelido para a cédula eleitoral: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário e documentos em anexo, correspondem à verdade e comprometo-me a prestar quaisquer esclarecimentos à Comissão Eleitoral constituída

pela Resolução nº 02/2019 do CMDCA – São Bento do Norte/RN, quando tornar-se necessário.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Candidato: \_\_\_\_\_

Comissão: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

São Bento do Norte/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2019**

**Comprovante de Inscrição Inscrição nº** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 \_\_\_\_\_

Membro da Comissão

Este comprovante não garante a efetividade do inscrito no pleito de eleição

**Decisão da Comissão Especial Eleitoral**

Situação da Inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Alegações: \_\_\_\_\_

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**174FA600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO**  
**PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O**  
**QUADRIÊNIO 2020/2024 - ANEXO II**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

São Bento do Norte/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (Anexo II)**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**1F3B2867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
 EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO  
 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O  
 QUADRIÊNIO 2020/2024 - III**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
 DO ADOLESCENTE**  
 São Bento do Norte/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho  
 Tutelar 2019**

**FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DE EXPERIÊNCIA  
 PROFISSIONAL NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA,  
 CONTROLE SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA DOS DIREITOS  
 DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (Anexo III)**

|   |                                 |                            |   |   |
|---|---------------------------------|----------------------------|---|---|
| <b>Nome:</b>  |                                 | <b>Data de Nascimento:</b> |   |   |
| <b>Ocupação Atual:</b>  |                                 | <b>Escolaridade:</b>       |   |   |
| <b>Tomador do Serviço (Nome da Pessoa Física ou Jurídica)</b> | <b>Atividades Desenvolvidas</b> | <b>Vínculo Trabalhista</b> | <b>Período (data de início e término)</b> | <b>Contato do Tomador do Serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)</b> |
|   |                                 |                            |   |   |

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019,

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
 Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8958E410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
 EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO  
 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O  
 QUADRIÊNIO 2020/2024 - IV.A**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
 DO ADOLESCENTE**  
 São Bento do Norte/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho  
 Tutelar 2019**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM  
 ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À  
 CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Anexo IV.a)**

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, prestou serviços de natureza especificada a seguir exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

Especificação das atividades e tipo de vínculo:

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Declarante**

**Publicado por:**  
 Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**A447CC83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
 EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO  
 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O  
 QUADRIÊNIO 2020/2024 - ANEXO V**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
 DO ADOLESCENTE**  
 São Bento do Norte/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho  
 Tutelar 2019**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO  
 EXCLUSIVA (Anexo V)**

Eu, \_\_\_\_\_, neste ato de inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de São Bento do norte/RN, DECLARO para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada, ressalvados os acúmulos de função previstos em Lei.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
 Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**3C3B60D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 81, DE 28 DE MARÇO DE 2019**

**DECRETO Nº 81, DE 28 DE MARÇO DE 2019**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,  
 no uso de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", que será realizada no dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por equipe técnica da secretaria municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º A comissão da 7ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

- §1º Antônio José dos Santos  
 §2º Adenilda Alves de Araújo Silva  
 §3º Artur Genilson F. da Costa

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da secretaria municipal de saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 28 de Março de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7604ACD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

**ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5FF6B5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2019, no uso das competências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

|  |          |
|--|----------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) |          |
| REPRESENTANTES   |          |
| AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES  | TITULAR  |
| SUSANA FERREIRA DA SILVA   | SUPLENTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)  |          |
| REPRESENTANTES   |          |
| ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS  | TITULAR  |
| JANAY ANDRADE DE LIMA DANTAS   | SUPLENTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)                                     |          |

|   |          |
|---|----------|
| REPRESENTANTES                            |          |
| ADENILDA ALVES DE ARAÚJO                  | TITULAR  |
| LUZANIRA COSTA SOARES                     | SUPLENTE |
| ESCOTEIROS                                |          |
| REPRESENTANTES                            |          |
| CRISTOVÃO SOARES DA COSTA                 | TITULAR  |
| JOYCE CAMILY AZEVEDO DE SOUZA             | SUPLENTE |
| NÚCLEO DE CIDADIA DOS ADOLESCENTES (NUCA) |          |
| REPRESENTANTES                            |          |
| IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO       | TITULAR  |
| ELAINE COSTA DE MEDEIROS                  | SUPLENTE |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS        |          |
| REPRESENTANTES                            |          |
| LEIA DA SILVA DANTAS SOARES               | TITULAR  |
| MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA CELESTINO     | SUPLENTE |

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**  
 Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**70844928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 019/2019**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de **FABRÍCO LEITE DANTAS**, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 02 de Abril de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**41CE6C61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 019/2019**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 019/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de **FABRÍCO LEITE DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 052.076.444-75.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 02 de Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MALA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**983D1AB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** FABRÍCO LEITE DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 052.076.444-75. **OBJETO:** Contratação de serviços de técnicos especializados de assessoria e consultoria por meio de um profissional farmacêutico-bioquímico para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando – RN, especialmente no tocante a guarda, ao controle e a inspeção de medicamentos na Farmácia Básica do Centro de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetida, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas na área da saúde com carga horária semanal de 20 horas. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 019/2019 (Processo/PMSF/RN nº 095/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2019. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fabricio Leite Dantas – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 02 de Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D8561012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 302/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de mecânica, no que diz respeito a instalação de itens denominados “Tirante Barra E” no veículo Fiat Toro, placa QGQ 7310, do município de São Fernando/RN. Tal contratação se faz necessária em virtude do veículo citado está na garantia, e necessita ser feito o referido serviço na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$100,00(Cem reais ).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Março de 2019. **Vigência:**22 de Março de 2019 a 22 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**FEFB3274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 301/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de item do veículo Fiat Toro de Placa QGQ-7310, pertencente ao município de São Fernando/RN. Faz-se necessário a compra do **Tirante Barra E**, tendo em vista de uso deste veículo ser de extrema necessidade para os serviços oferecidos a população

Sãofernandense, tendo em vista a garantia do referido veículo. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$470,60 (Quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos ).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 503 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Março de 2019. **Vigência:**22 de Março de 2019 a 22 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**9735AE0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 266/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MARIA VILMA DANTAS CNPJ/CPF: 061.471.674-80 **OBJETO** Contratação de profissional para serviço de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado em ruas no município de São Fernando/RN. Este serviço dar-se em razão de identificação dos PV's e áreas de expansão para extensão da rede de esgoto das seguintes ruas: Professora Inalda Batista; Luís da Câmara Cascudo; Francisco Pedro de Araújo, Dona Santa Rezadeira, Osvaldo Bernardino, João Bernardino e Rua Professora Maria Dantas. Esse serviço se faz necessário em virtude de melhorias posteriores nas mesmas. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$5.100,00 (Cinco mil e cem reais ).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 412 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Março de 2019. **Vigência:**13 de Março de 2019 a 30 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARIA VILMA DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**6B12776C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 024-GPMSF/2019**

Revoga a cessão da servidora pública municipal Maria José dos Santos para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 53/2018- GPSGA,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a cessão da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 134.837.948-08, matrícula nº 170.416-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Lazer, junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, voltando a exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 01 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5D74EFA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**19030001/2019**

**OBJETO: aquisição de móveis e eletrodomésticos de natureza permanente.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Abrahão Melo Moreira Palhano - ME (11.106.245/0001-14), objetivando o aquisição de móveis e eletrodomésticos de natureza permanente, com o valor total julgado de R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**00AFDE94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**19030001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Abrahão Melo Moreira Palhano - ME (11.106.245/0001-14), referente à aquisição de móveis e eletrodomésticos de natureza permanente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**D5D74B3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19030001/2019**

**Processo: 19030001/2019**

**Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos de natureza permanente.**

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste**  
**Contratado: Abrahão Melo Moreira Palhano - ME**  
**(11.106.245/0001-14)**

**Valor Total Julgado: R\$ 7.740,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

**São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2019**

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**4B5553E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2019**

Dispõe acerca da nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, portadora do CPF: **316.722.758-30**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º - Os vencimentos (subsídios) mensais atribuídos serão os constantes no artigo 2º da Lei Municipal nº 203, de 24 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 01 de abril de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**6E5E31D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2019**

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Educação Infantil do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO**, portador do CPF: **084.637.564-84**, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Educação Infantil do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

São Francisco do Oeste/RN, 02 de abril de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**64AB29C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisca Audilene Costa Rego, CPF: 047.186.324-63.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.265,21 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavo) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de abril de 2019.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Roseni Rodrigues Leite da Costa**– Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Francisca Audilene Costa Rego** – Contratado.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**11B3FB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 008/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Municipal nº1074/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências; as normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90; e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) é gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado como Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), durante mandato referente ao biênio 2018/2020, o senhor **Maurício José Gomes de Melo**, Servidor Público Municipal, sob matrícula nº5249 e a Senhora **Alinne Isteice de Sousa Belo**, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º -. Revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de março de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**875166A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São José de Mipibu, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resoluções do CONANDA nº 152/2012 e nº170/2014, Resolução nº 118/2019 CONSEC e na Lei Municipal nº 1.074/2014.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Maria Luzeneide de Medeiros (Presidente)  
Lucia Martins de Moura  
Ana Cláudia Santos  
Isabel Cristina da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São José de Mipibu para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São José de Mipibu:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – residência e domicílio eleitoral no município de São José de Mipibu há mais de 02(dois) anos;
- IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
- VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;
- IX – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São José de Mipibu:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no edital);

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no edital);

k) Declaração/Atestado emitido por médico que comprove aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno

valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São José de Mipibu, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São José de Mipibu até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São José de Mipibu e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**B1030175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE MUDANÇA DE HORARIO DA LICITAÇÃO -  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público a mudança DE HORARIO para abertura da licitação acima epigrafada que será realizada no dia **04/04/2019**, e que tem como OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da Rua São José, no município de São José do Campestre**; A comissão informa que o horário para abertura da sessão passará de 09:00 h, **para as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), permanecendo a mesma data de abertura no dia 04/04/2019**-. Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com)

São Jose do Campestre/RN, 02 de abril de 2019

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**2304B419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA N° 088/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.     | Destino  | Data                | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|------------|----------|---------------------|---------------------|------------------|
| 01 de 100% | Natal/RN | 01 de abril de 2019 | 125,00              | 125,00           |

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**1C1A8166

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA N° 089/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.     | Destino  | Data                | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|------------|----------|---------------------|---------------------|------------------|
| 01 de 100% | Natal/RN | 01 de abril de 2019 | R\$ 200,00          | R\$200,00        |

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**ABFAEC2B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2019, 29 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino  | Data                | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|-----------|----------|---------------------|---------------------|------------------|
| 1 de 100% | Natal/RN | 29 de março de 2019 | 125,00              | 125,00           |

**TOTAL**

R125,00

(x )100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**136B131B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2019, 29 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|----------|----------|---------------------|---------------------|------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 29 de março de 2019 | 150,00              | 75,00            |

**TOTAL**

R\$75,00

()100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**3298FC88**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SENHOR ALLISON ALLAN DANTAS DE OLIVEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e

Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Senhor **ALLISON ALLAN DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº3617021 SSP/RN, inscrita no CPF nº 710.303.164-90, com endereço na Fazenda Seridó, nº 52, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato e seu aditivo celebrado entre as partes aos 15 de fevereiro de 2019, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Semec

**ALLISON ALLAN DANTAS DE OLIVEIRA.**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
Código Identificador:8498607B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**CNPJ: 08.079.774/0001-61 RUA BENTO URBANO, 04 –**  
**CENTRO – CEP: 59.460-000**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**012/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

Aos 29 dias do mês de março. de 2019, o Município de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano, 04 – Centro – São Paulo do Potengi - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019**, RESOLVE Registrar os preços para Aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa CAMPOS & CAMPOS LTDA EPP, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Dec. Federal 9.488 de 30/08/2018 em seus parágrafos 3º e 4º.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas e os documentos a seguir: Certidão de Regularidade de Débito para com o

Sistema de Seguridade Social (INSS); Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada; Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                |               |              |
|----------------|---------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365            | 365           |              |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida

para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, especificação técnica.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**  
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN, 29 de março de 2019

**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**

C.N.P.J. n.º 08.079.774/0001-61

Contratante

**CAMPOS & CAMPOS LTDA EPP**

CNPJ 07.448.838/0001-91

Contratada

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2019.

Assunto: **Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 29/03/2019:

| Itens | Descrição         | Unid. | Quant.  | Empresa                  | Vr. Unit. |
|-------|-------------------|-------|---------|--------------------------|-----------|
| 001   | GASOLINA COMUM    | LITRO | 114.810 | Campos & Campos Ltda EPP | 4,28      |
| 002   | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | 10.300  | Campos & Campos Ltda EPP | 3,29      |
| 003   | ÓLEO DIESEL S10   | LITRO | 324.000 | Campos & Campos Ltda EPP | 3,58      |
| 004   | ETANOL            | LITRO | 102.000 | Campos & Campos Ltda EPP | 3,74      |

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:401263B1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora EDILEUZA SABINO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Mobilização Social e Articulação Social, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:CF1211EB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER o servidor FLAUBER MATHEUS CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula 320, lotado no quadro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social junto ao Programa Central do Cidadão

**Art. 2º** A cessão da servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**A608D151

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2019\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em observação o Processo nº 02010008.000874/2019-30;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER a servidora ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 152, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social junto ao Programa Central do Cidadão

**Art. 2º** A cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**35E63601

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2019**  
**CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Saúde de São Tomé/RN, que se realizará no dia 22 de abril de 2019, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e financiamento do SUS".

**Art. 2º.** A 6ª Conferência Municipal da Saúde será presidida pela Gestora Municipal da Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

**Art. 3º.** A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª conferência Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 5º.** As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**676BE682

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2019. APROVA E TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO TOMÉ, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 E INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.**

*Aprova e torna público o Edital de Convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de São Tomé, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de São Tomé, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 760/2008 e nº 1.124/2015,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; e respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar

normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município São Tomé, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º.** A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente, além das Leis Municipais nº 760/2008 e nº 1.124/2015.

**Parágrafo Único:** A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

#### PODER PÚBLICO:

- 1- Teresa Cristina da Silva (Presidente da Comissão)
- 2- Valdeira Aires da Silva Oliveira
- 3- Andrezza Raphaela Moura

#### SOCIEDADE CIVIL:

- 4- Erinaldo Domingos da Cruz
- 5- Sâmilla Vanessa da Rocha Ferreira
- 6- Edilson Maximiano dos Santos

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

**Art. 4º.** São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

**Art. 5º.** A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

**Parágrafo único.** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

**Art. 6º.** O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São Tomé para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

**§ 1º.** A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

**§ 2º.** É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**Art. 7º.** Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar no máximo em até (05) cinco candidatos.

**§ 1º.** A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

**§ 2º.** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

**Art. 8º.** São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São Tomé:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de São Tomé, de no mínimo 02 (dois) anos comprovado por meio de certidão eleitoral;  
 IV- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;  
 V – aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja nota para aprovação será igual ou superior a 06 (seis);

VI – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

VII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;

VIII - Apresentação das Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal, Cível e Criminal;

IX – Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

X - Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral, ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento;

**Art. 9º.** Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Tomé:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Tomé, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente e aos candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;

VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**Art. 9º.** Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

**Art. 10.** O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

**Parágrafo único.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

**Art. 11.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

**Parágrafo único.** Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 12.** Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I – A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II – O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – A arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI – A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII – O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

**Parágrafo único.** O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

**Art. 13.** A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Tomé, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

**§ 1º.** Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Tomé até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**Art. 14.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomé solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

**Parágrafo único.** A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

**Art. 15.** Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

**Art. 16.** As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 17.** Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**Art. 18.** Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

**Art. 19.** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Tomé e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes; Havendo empate na votação, será eleito o candidato mais idoso.

**Art. 20.** Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

**Art. 21.** A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:0B626ACB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

**1.** Convocar os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas abaixo nominados para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

**INSPETOR DE ALUNOS**

**09º - MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**

**10º - MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS DANTAS**

**2.** Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária, caso possua;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8877FEE4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 13020010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03) referente empenho nº. 13020010, datado em 13/02/2019, no valor de R\$ 18.096,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 000.001.542. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PARA O VEICULO DE PLACA NOA-4085. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29/03/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3D732381

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CI:823354 SSP/RN) referente empenho nº. 01020003, datado em 08/03/2019, referente a nota fiscal nº. 0191 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de terreno localizado no Sítio Torrão destinado a receber o lixo urbano do município de São Vicente RN. Com efeito, a prestação de serviços pode ser suspensa, ocasionando grandes problemas no que refere-se a falta de local para depositar todo o lixo recolhido do município de São Vicente RN, que é uma prestação de serviço público essencial na área da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/04/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A9236637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 012/2019-SMARH, 28 DE MARÇO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria Estadual da Educação e da Cultura, no dia 28 de março de 2019, para tratar de assuntos referentes ao PETERN/2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**56A85483

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 076/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva Sra. MARIA JAILMA NUNES DOS SANTOS, Mat. Nº 0000306, exercente do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Brígida Rodrigues – Zona Rural Serra de Santana, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de abril de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0790225C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 075/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva Sra. FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. Nº 0000765, exercente do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade Mista de Saúde, Prefeito Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de abril de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D80D6366

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 074/2019-ADM/RH.**

Atribui a Função Gratificada de Farmacêutico Responsável Técnico a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 039/2019 de 18 de março de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a Função Gratificada de **Farmacêutico Responsável Técnico**, a servidora efetiva **JESSICA FERREIRA DA SILVA**, Mat. nº 0000845, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3F888977

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 073/2019-ADM/RH.**

Nomeia o Cargo Comissionado de Diretor de Tributação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 1º da Lei Complementar nº 038/2019, de 18 de março de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA**, mat. 0000289, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Tributação, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**09A22219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO PARA EFEITOS DE  
AFASTAMENTOS E APOSENTADORIAS**

**ATO ADMINISTRATIVO PARA EFEITOS DE  
AFASTAMENTOS E APOSENTADORIAS**

Declaramos que após consulta aos nossos registros, constatamos que a Sra. ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA, portadora do CPF: 430.156.034-34, e do RG 672.960, PASEP 1.702.307.847-7, ingressou em nossos quadros funcionais no dia 1º de Abril de 2010 ocupando a função de Orientadora Pedagógica, conforme termo de posse arquivado em nossos registros, insto que a Servidora suso referida compõe nossos quadros funcionais até a presente data.

Vale ressaltar que a edibilidade supramencionada não possui órgão de previdência própria, estando vinculada ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), conforme a lei nº 0025-A/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Senador Georgino Avelino-RN).

Senador Georgino Avelino, 02 de abril de 2019.

**MARCOS ANTONIO SALES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**66FE187B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE: PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP.**

**LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

**OBJETO:** Registro de Preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.  
**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**PNEUTEX LTDA – EPP** CNPJ/MF: 10.761.839/0001-04 saiu vencedor nos itens: 04, 09 e 17 – Valor da Contratação: R\$ 25.984,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

**3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI** CNPJ/MF: 29.834.638/0001-00 saiu vencedor nos itens: 01, 05, 08, 11, 18 e 19 – Valor da Contratação: R\$ 28.728,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).

**ASL PNEUS LTDA** CNPJ/MF: 10.684.044/0001-31 saiu vencedor nos itens: 03, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 – Valor da Contratação: R\$ 57.696,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME** CNPJ/MF: 11.447.578/0001-07 saiu vencedor nos itens: 02, 06 e 07 – Valor da Contratação: R\$ 11.888,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Valor Global da contratação: **R\$ 124.296,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais).**

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de abril de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**A66D081C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**001/2019.**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019.**

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 001/2019, tipo menor preço por item, **Registro de Preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN.** Conforme segue Licitantes vencedoras: **PNEUTEX LTDA – EPP** CNPJ/MF: 10.761.839/0001-04 saiu vencedor nos itens: 04, 09 e 17.

**3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI** CNPJ/MF: 29.834.638/0001-00 saiu vencedor nos itens: 01, 05, 08, 11, 18 e 19.

**ASL PNEUS LTDA** CNPJ/MF: 10.684.044/0001-31 saiu vencedor nos itens: 03, 10, 12, 13, 14, 15 e 16.

**AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME** CNPJ/MF: 11.447.578/0001-07 saiu vencedor nos itens: 02, 06 e 07.

Senador Georgino Avelino/RN, 02/04/2019.

**JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro/PMSGA.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**A8313FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA CAIADA/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2019 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Caiada/RN**

*Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SERRA CAIADA – RN, em sessão extraordinária realizada no dia 26 DE MARÇO DE 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 890/2014, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral; Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a

adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Governamentais:

Maxuelle Monteiro Nascimento – representando a Assistência Social  
Lucimara Costa da Silva - representando a Secretaria de Administração

Não governamentais

Matheus Henrique Nunes Ribeiro representando os adolescentes  
Maria José de Figueiredo Formiga representando os trabalhadores da assistência social

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 05/04/2019, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de SERRA CAIADA – RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de SERRA CAIADA – RN

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respetivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de SERRA CAIADA – RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0, em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição

do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de SERRA CAIADA – RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (o modelo da declaração será fornecido pelo CMDCA)

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de SERRA CAIADA – RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de SERRA CAIADA – RN até a data de 30 de agosto de 2019.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SERRA CAIADA – RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de SERRA CAIADA – RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 26 de março de 2019

**IRENE GRONER CORONADO**

Presidente do CMDCA  
Serra Caiada - RN

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F778B738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 71/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO para o PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIO DA EQUIPE HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REMOÇÃO DE HÉRNIA INQUINAL, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**A8635A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 72/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para o Procedimento Cirúrgico: Exame de Biópsia excisional em região cervical., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal, 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**534ABE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 73/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA para a Locação de Imóvel Social, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**4FBA304C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**CONVÊNIO Nº 001/2019**

**CONVÊNIO Nº 001/2019**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O CLUBE DE MÃES MARIA DAS NEVES BARBOSA DA VILA SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, localizada na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, CPF 913.468.274-00, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ferreira dos Santos, 45, Vila Brasília, Serra do Mel/RN por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, localizada na rua Aristeu Costa, Vila Brasília, Serra do Mel- RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20 neste ato representada por seu Secretário municipal, o Sr. FRANCISCO FLÁVIO VICENTE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.987.181 SSP/RN, CPF nº 045.574.894-27, residente e domiciliado na Rua PM Ivan, nº 170, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, e a Entidade Beneficiária, CLUBE DE MÃES MARIA DAS NEVES BARBOSA DA VILA SANTA CATARINA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.461/0001-34, estabelecida na vila Santa Catarina, S/N, Serra do Mel/RN, representada neste ato pelo seu presidente, a Sra. ODILEIA CELESTINO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteira portador da cédula de identidade nº 003.259.799 SSP/RN, CPF nº 030.119.974-46, residente e domiciliada no endereço Vila Santa Catarina, nº 29, Serra do Mel/RN, doravante denominada PROPONENTE resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo fomentar a cultura de subsistência local fornecendo equipamentos para beneficiamento de polpa de fruta e matéria para o Clube de Mães Maria das Neves Barbosa da Vila Santa Catarina, no município de Serra do Mel, beneficiando diretamente dezenas de famílias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do convênio é de R\$ 96.903,98 (noventa e seis mil novecentos e três reais e noventa e oito centavos), montante igual ao custo total do **projeto** aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Para a execução deste convênio, a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico** repassará, à entidade **PROPONENTE**, em uma única parcela, o montante de R\$ 51.903,98 (Cinquenta e um novecentos e três reais e noventa e oito centavos), cabendo, ao **PROPONENTE**, contribuir com o montante equivalente a R\$ 45.000 (Quarenta e cinco mil reais), sob a forma estipulada no projeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos serão repassados mediante emissão de ordem bancária em nome da entidade **PROPONENTE**, para crédito em conta específica em agência do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA – FONTE E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos financeiros para a execução do presente convênio, estão consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00 Contribuições a Natureza de despesa corrente: 4.4.50.42 – Auxílios;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo máximo de vigência do presente **convênio** é de um ano contados a partir da transferência da parcela única dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, para a entidade **PROPONENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente convênio poderá ser aditado, dentro do prazo de sua vigência, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **PROPONENTE** se obriga a prestar contas da parcela recebida, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos seguintes demonstrativos instituídos pela resolução nº 011/2016, de 09 de Junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Demonstrativo dos Pagamentos Realizados;  
Relação das Compras Efetuadas e Liquidadas;  
Demonstrativo da Receita e da Despesa – BALANCETE FINANCEIRO;  
Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por fonte;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se, às partes, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para a solução de litígio oriundo do presente contrato.

Estando as partes de acordo sobre os termos destas cláusulas, firmam este documento de convênio, em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de testemunhas que assinam abaixo, juntamente com os representantes dos órgãos conveniados já identificados.

Serra do Mel/RN, 29 de Março de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**FRANCISCO FLÁVIO VICENTE**

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Economico

**ODILEIA CELESTINO DOS SANTOS**

Presidente do Clube de Mães Maria Das Neves Barbosa da Vila Santa Catarina

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**F1300956

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 022/2019**

**PORTARIA Nº 022, 02 DE ABRIL DE 2019**

NOMEIA novos membros e DESIGNA Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** novos membros e **DESIGNAR** Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem seguinte:

**SEGMENTO DE GOVERNO****1. Titular:**

Nome: ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

**Suplente:**

Nome: KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

**2. Titular:**

Nome: **PAULO HENRIQUE CIRINO – PRESIDENTE DO CONSELHO**

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

**Suplente:**

Nome: MÁRCIA BARROSO MARTINS

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

**3. Titular:**

Nome: MARIA ELIZÂNGELA DA CUNHA CABRAL

Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Suplente:**

Nome: SEVERINO SOBRAL NETO

Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEGMENTO DE TRABALHADORES DE SAÚDE****1. Titular:**

Nome: VANDA LEITE FERNANDES

Instituição: SINTSE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE)

**Suplente:**

Nome: LUIZ MORAIS NETO

Instituição: SINTSE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE)

**2. Titular:**

Nome: EDIANA HÉRICA PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 Instituição: UNIDADE MISTA DR. SILVIO ROMERO  
**Suplente:**  
 Nome: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA  
 Instituição: UNIDADE MISTA DR. SILVIO ROMERO

**SEGMENTO USUÁRIOS****1. Titular:**

Nome: JOÃO FREITAS FERNANDES DA SILVA  
 Instituição: SINDIMEL  
**Suplente:**  
 Nome: IVANILDO CIRINO DE MOURA  
 Instituição: SINDIMEL

**2. Titular:**

Nome: MARIA ANATILDE BARBOSA  
 Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
**Suplente:**  
 Nome: JOSÉ COSME DA COSTA MARANHÃO  
 Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

**3. Titular:**

Nome: RONI RUDSON RODRIGUES  
 Instituição: FAVIMEL  
**Suplente:**  
 Nome: PEDRO MOREIRA DA CRUZ  
 Instituição: FAVIMEL

**4. Titular:**

Nome: **ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO – VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO**  
 Instituição: IGREJA BATISTA REGULAR DA FÉ  
**Suplente:**  
 Nome: LINDEMBERG CUNHA SILVA  
 Instituição: IGREJA CATÓLICA

**Art. 2** – Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 21 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF: Nº 913.468.274-00  
 Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
 Código Identificador:4894A0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2019**

**Ata de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 004/2019.**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2019, às 13:40h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araújo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Na sessão do dia 28.03.2018 a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA \* CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME \* S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI \* C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA \* JFF

EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME \* JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME \* FAN CONSTRUÇÕES EIRELI \* CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP \* R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME \* SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA \* ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI \* DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS \* GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI \* GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME \* TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME. Sendo que **apenas as empresas J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA** devidamente representada pelo Senhor **José Lino Benigno de Moura**, **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** devidamente representada pelo Senhor **Jocelito de Oliveira Bento** e **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI** devidamente representada pelo Senhor **Hudson Alan Lucena dos Santos**, fizeram o credenciamento e participaram da referida sessão, as demais empresas entregaram a documentação à comissão e se ausentaram da sessão. Na sessão do dia 28.03.2019, quando da abertura dos envelopes de habilitação, a empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, questionou a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, informando que a mesma desobedeceu o item 3.1.4 letra “b”, apresentando o comprovante de inscrição inválido, como o cartão de inscrição é em conjunto com o alvará, o documento fala da autenticação no verso, como o referido documento não está autenticado, a empresa que questiona, afirmou que o documento apresentado não tem validade. Na sessão de hoje dia **01 de Abril de 2019**, a comissão passou a analisar toda a documentação de habilitação e com relação ao documento em questão, a autenticação a qual se refere o documento apresentado pela empresa questionada é para validar o alvará e o edital não exigiu o alvará das empresas para participação neste certame e devemos também salientar que este documento é retirado do site do setor emissor, documentos extraídos através da internet, não são necessária a sua autenticação por servidor público, cartório ou publicação em órgão da empresa oficial. Por outro giro é importante deixar claro que, o edital exige das empresas, de acordo com o item 3.1.4 letra “b”, prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município e não cartão de inscrição de contribuinte do município, se a empresa apresenta um documento oficial contendo o número de sua inscrição municipal, a mesma está obedecendo o item 3.1.4 letra “b”. No entanto a CPL conclui que, a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, não desobedeceu os itens 3.2 e 3.1.4 letra “b”, bem como obedeceu todos os itens presentes neste edital. Diante empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, questionou as empresas **TOPEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME**, **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** com relação o item 3.1.4 letra “b”, que se refere a não apresentação de comprovação de inscrição municipal. A comissão verificou que todas as referidas empresas, em suas documentações de habilitação apresentaram o alvará e nele consta o número de inscrição municipal, quando o edital não exige cartão de inscrição municipal a exigência é apenas a prova de inscrição municipal, no entanto, essas empresas atenderam o item 3.1.4 do referido edital. A empresa **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI** questionou a empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento do item 3.1.4 letra “e”, não apresentou prova de regularidade com a fazenda municipal, (Certidão negativa Municipal), questionou ainda a empresa **GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI**, por descumprir o item 3.1.4 das letras “a” a “g”, que se refere a não apresentação a ausência de todas as certidões fiscais e a trabalhista. A empresa **J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, questionou a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** por descumprir o item 3.1.5 letra “a”, que se refere a não apresentação de comprovante de inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, (CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA), questionou também a empresa **JM CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não atender o item 3.1.4 letra “b”. A comissão repete que, verificou, todas as referidas empresas, em suas documentações de habilitação apresentaram o alvará e nele consta o número de inscrição municipal, quando o edital não exige cartão de inscrição municipal a exigência é apenas a prova de inscrição municipal, no entanto, essas empresas atenderam o item 3.1.4 do

referido edital. A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou o Certificado de regularidade do FGTS-CRF, em atraso, mais por se tratar de uma empresa ME, a mesma goza das prerrogativas da LC 123/2006. Por ato contínuo a CPL passou a analisar toda a documentação e por fim concluiu que, as empresas, J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA \* CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME \* S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI \* JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME \* JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME \* FAN CONSTRUÇÕES EIRELI \* CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP \* R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME \* SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA \* ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI \* GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME \* TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME, atenderam todos os itens do edital para a fase de habilitação e por esse motivo as declara "HABILITADAS". A CPL também concluiu que, empresa C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, descumpriu do item 3.1.4 letra "e", não apresentou prova de regularidade com a fazenda municipal, (Certidão negativa Municipal). A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, desobedeceu o edital no item 3.1.5 letra "a", que se refere a não apresentação de comprovante de inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, (CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURIDICA) e a empresa GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI descumpriu edital no item 3.1.4 e as letras de "a" a "g", que se refere a não apresentação ou a ausência de todas as certidões fiscais e a trabalhista. Portanto a CPL declara "INABILITADA", as empresas C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, por desobedecerem o presente edital. Fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata, de acordo com o art. 109 I da lei 8.666/93. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 01 de Março de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**  
Membro

**MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**  
Membro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:2594EF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO AARP 001/2016 PP - SRP 001/2016 MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO AARP 001/2016 PP - SRP 001/2016 MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 00210220/2017. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa M. DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA - ME. O presente termo tem por objeto o ADITAMENTO DE PRAZO ao contrato cujo objeto é Adesão de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de consultoria de recursos humanos para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no município de Serra do Mel/RN, em conformidade com as especificações contidas neste termo e na AARP 001/2016 PP - SRP

001/2016 Município de Galinhos/RN. A prestação de serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, com vigência do dia 03 de abril de 2019 até 03 de abril de 2020, fica dignado como gestor de contrato a Servidora LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:7ADE9A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 111/2019**

**PORTARIA Nº: 111/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista                |
| CPF Nº:       | 937.348.834-15           |

| Quant.                   | Destino  | Data                | Valor (RS) | Unitário | Valor Total (RS) |
|--------------------------|----------|---------------------|------------|----------|------------------|
| 1/2                      | Natal-RN | 02 de abril de 2019 | 100,00     |          | 50,00            |
| () Diárias com Pernoite  |          |                     | TOTAL      |          | RS 50,00         |
| (X) Diárias sem Pernoite |          |                     |            |          |                  |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:8E043BD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 112/2019**

**PORTARIA Nº: 112/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                                   |
|---------------|-----------------------------------|
| Servidor:     | JUSSIE SILVA LOPES DE VASCONCELOS |
| Cargo/Função: | motorista                         |
| CPF Nº:       | 052.674.074-45                    |

| Quant.                     | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2                        | Natal-RN | 02 de abril de 2019 | 100,00               | 50,00             |
| ( ) Diárias com Pernoite   | TOTAL    |                     |                      | RS 50,00          |
| ( X ) Diárias sem Pernoite |          |                     |                      |                   |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**2BBCF80F

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2019  
Protocolo nº 1901281255

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: NELSON PEREIRA BATISTA - CPF nº 016.722.534-03; OBJETO: OBJETO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; VIGÊNCIA: a partir de 01 de abril de 2019, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 07.08.244.09.047.2055.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**252DAE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2019 - PSICOTRÓPICOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**  
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Presencial nº 003/2019 com início em 19/02/2019, e sessão realizada em 12/03/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**PHOSPODONT LTDA**

**CNPJ: 04.451.626/0001-75**

**AV. AYRTON SENA Nº. 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN**

**GANHOU OS ITENS: 03, 04, 06, 11, 12, 17, 28, 33, 34, 37, 46, 50, 57, 61, 67, 74 e 84.**

**A.A. DE S. WANDERLEY**

**CNPJ: 04.279.658/0001-35**

**AV. CAP. MOR GOUVEIA Nº. 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN**

**GANHOU OS ITENS: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.**

Serrinha/RN, 20 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**34FFF00F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003/2019 - PSICOTRÓPICOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**

**PROCESSO Nº. 004/2019**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do **PROCESSO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, **ADJUDICO** o Pregão Presencial supramencionado, em favor das empresas inframencionadas:

**PHOSPODONT LTDA**

**CNPJ: 04.451.626/0001-75**

**AV. AYRTON SENA Nº. 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN**

**VENCEDOR DOS ITENS: 03, 04, 06, 11, 12, 17, 28, 33, 34, 37, 46, 50, 57, 61, 67, 74 e 84.**

**A.A. DE S. WANDELY**

**CNPJ: 04.279.658/0001-35**

**AV. CAP. MOR GOUVEIA Nº. 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN**

**VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.**

Serrinha/RN, 19 de março de 2019.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**DA537533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

**PROCESSO Nº. 001/2019**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da empresa inframencionada:

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP  
CNPJ: 11.511.020/0001-43

VENCEDOR DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (com valores respectivos de: 119.600,000, 45.750,000, 21.700,000, 45.800,000, 33.900,000 e 47.850,000).

P.S. Acórdão – TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - 343/2014 - Plenário (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo) Licitação. Registro de preços - Lotes. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

Serrinha/RN, 19 de março de 2019.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:0291C705

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2019, sessão realizada, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP  
CNPJ: 11.511.020/0001-43

Vencedor dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06

Serrinha/RN, 20 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:D3A3CA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00025/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00025/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAFETEIRA

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,850 (Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - COPOS DE VIDRO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00003 - CUBA DE ALIMENTAÇÃO 50L

Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,400 (Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00004 - Garrafa de café 1LT

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - PRATOS DE VIDRO

Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00007 - COLHER DE INOX

Quantidade: 980,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - COPO DE PLÁSTICO

Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - PANELA DE PRESSÃO 20L

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 385,000 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - PRATO DE PLÁSTICO  
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00011 - FACA 5 POLEGADAS  
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 2L  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,950 (Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00013 - CALDEIRÃO DE 50L  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00014 - CONCHA DE ALUMÍNIO TAM. G  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - CUBA DE ALIMENTAÇÃO 100L  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00016 - GARRAFA TERMICA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00018 - TACHO N 50  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00019 - BACIA EM PLASTICO TAM G  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00020 - BACIA EM PLASTICO TAM M  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - BOTTIÃO TÉRMICO C/TORNEIRA - 12 LITROS  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 117,000 (Cento e Dezessete Reais).

Item: 00022 - BOTTIÃO TÉRMICO C/TORNEIRA - 3 LITROS  
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00023 - CAIXA EMPILHAVEL P/ ALIMENTO DE PLÁSTICO(CUBA)  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00024 - DEPOSITO DE PLÁSTICO - 2 LITROS  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00025 - DEPOSITO DE PLÁSTICO - 3 LITROS  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00026 - DEPOSITO P/BISCOITO DE VIDRO  
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00027 - DEPOSITO PARA COLORAU  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00028 - DEPÓSITO PARA SAL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00029 - FAQUEIRO  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - ISOPOR DE 30 LITROS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00031 - ISOPOR DE 40 LITROS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,950 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00032 - PENEIRA PARA TAPIOCA - 30 CM  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00033 - XICARA GRANDE  
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - Xicara pequena  
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 60 LITROS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,950 (Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00036 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 40 LITROS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,950 (Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00037 - BANDEJA ALUMÍNIO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00038 - BANDEJA PLÁSTICAS GRANDES  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00039 - CAÇAROLA ALUMÍNIO (RASA)  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00040 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 29 LITROS  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00041 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 75 LITROS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00042 - COLHER DE PAU  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24  
Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00043 - COLHER  
Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - Colher para servir  
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00045 - DEPÓSITOS PARA AÇUCAR  
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00046 - DEPOSITO PARA CAFÉ  
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00047 - ESCADA EM ALUMINIO C/ 5 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00048 - ESCORREDOR DE MACARRÃO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00049 - ESPREMEDOR DE ALHO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00050 - FAQUEIRO 20 PEÇAS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00051 - FRIGIDEIRA FERRO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00052 - GARRAFA DE CAFE  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - LEITEIRA ALUMINIO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00054 - LEITEIRA PEQUENA  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00055 - LIXEIRA PARA BANHEIRO  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - LIXEIRA PLASTICA 100 LITROS COM TAMPA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00057 - PANELA DE PRESSÃO 10L  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00058 - PANELAS ALUMINIO/MEDIAS  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00059 - PÉ PARA BOTIJÃO DE GÁS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00060 - PORTA COPOS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00061 - RALADOR UNIVERSAL CABO EM ABS COM SUPORTE EM BORRACHA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00062 - RALO DE VERDURA  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00063 - TABUA DE CARNE E LEGUMES  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00064 - TAÇAS DE VIDRO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - TACHO CAÇAROLA PEQUENO ALUMINIO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00066 - TACHO MEDIO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00067 - TALHERES (FACA/GAFO)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00068 - XICARAS DE CAFÉ  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - BALDE DE PLASTICO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00070 - BANDEJA INOX 32X15,5 CM  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00071 - BANDEJA INOX 420X295X23 MM  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00072 - CAFETEIRA DE ALUMINIO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00074 - CESTO LIXO C/TAMPA G  
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,950 (Quarenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00075 - Concha media  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00076 - CONCHA TIPO ESCUMADEIRA  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00077 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00078 - CUSCUZEIRA MÉDIA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00079 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO  
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00081 - Frigideira media  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00082 - GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,950 (Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00083 - GARRAFA TERMICA PRESSÃO 1,0L INOX  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,950 (Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00085 - GAVETEIRO G  
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00086 - GUARDANAPO  
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00087 - JARRA DE SUCO  
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00088 - KIT TOALHAS DE COZINHA  
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00089 - LIQUIDIFICADOR  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,950 (Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00090 - LIXEIRA 12 LITROS INOX  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00091 - PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS ALUMINIO POLIDA  
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,990 (Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00092 - PANELA MEDIA  
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00093 - PANELA PEQUENA  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00094 - Pegador de Macarrão  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00095 - PORTA PAPEL TOALHA  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00096 - PORTA TALHERES COM DIVISORIAS E TAMPA  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00097 - POTE PARA CONDIMENTOS  
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - PRATO DE SOBREMESA  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00099 - PRATO DE VIDRO RASOS  
Quantidade: 118,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - RECIPIENTE PARA GUARDAR ALIMENTOS  
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00101 - SANDUICHEIRA 780W  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00102 - TAPETE ANTIDERRAPANTE  
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,950 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00103 - TIGELAS COM TAMPA GRANDES - TAMANHOS DIVERSOS  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00104 - TOALHA DE MÃO UND  
Quantidade: 164,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00105 - TOALHA DE ROSTO  
Quantidade: 152,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00106 - XICARA (CHÁ)  
Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00107 - COPOS GRANDES  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00108 - COPOS MEDIOS  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00109 - CUBA PARA MEDICAÇÃO  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00110 - GARRAFA PARA AGUA 2 LTS

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00111 - Gaveteiro com 3 gavetas  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00112 - LENÇOL DE SOLTEIRO C/ELÁSTICO, BRANCO  
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00113 - LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, BRANCO  
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00114 - PANELA GRANDE  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,950 (Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00115 - PANELA/CAÇAROLA 4 LITROS  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00116 - TOALHA DE BANHO 0,70CM X 1,40M 100% ALGODÃO  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00117 - FERRO DE PASSAR, AUTOMATICO, 1200W, PRETO - 220V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00118 - GARFOS TALHER  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00119 - BANDEJA INOX 495X348X30  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00120 - BATEDEIRA  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00121 - COLHERES  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00122 - concha grande  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00123 - CUSCUZEIRA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,950 (Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00124 - FACAS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00125 - FRIGIDEIRA GRANDE  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,450 (Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 795,000 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00127 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 895,000 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00128 - PANELA DE PRESSÃO 07L  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00129 - TACHO  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**3FC8ED46

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 013/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte e reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

#### **DECRETA:**

##### **Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **1.020,00** (Hum mil e vinte e reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, para reforço de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

|             |   |
|-------------|---|
| <b>0402</b> | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>        |
| 08          | Assistência Social                                  |
| 244         | Assistência Comunitária                             |
| 0009        | Programa das Ações de Assistência Social            |
| 2.065       | Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família |
| 30000000    | Despesa Corrente                                    |
| 33000000    | Outras Correntes                                    |

|                                     |   |       |          |           |                 |
|-------------------------------------|---|-------|----------|-----------|-----------------|
| 33900000                            | Aplicações Diretas                            |       |          |           |                 |
| 33903900                            | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ | Fonte | 13110000 | RS        | 1.020,00        |
| <b>Total</b>                        |   |       |          | <b>RS</b> | <b>1.020,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b> |   |       |          | <b>RS</b> | <b>1.020,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

|                                 |   |       |          |           |                 |
|---------------------------------|---|-------|----------|-----------|-----------------|
| <b>0402</b>                     | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>        |       |          |           |                 |
| 08                              | Assistência Social                                  |       |          |           |                 |
| 243                             | Assistência a Criança e ao Adolescente              |       |          |           |                 |
| 0009                            | Programa das Ações de Assistência Social            |       |          |           |                 |
| 2.064                           | Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz |       |          |           |                 |
| 30000000                        | Despesa Corrente                                    |       |          |           |                 |
| 33000000                        | Outras Correntes                                    |       |          |           |                 |
| 33900000                        | Aplicações Diretas                                  |       |          |           |                 |
| 33903900                        | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ       | Fonte | 13110000 | RS        | 1.020,00        |
| <b>Total</b>                    |   |       |          | <b>RS</b> | <b>1.020,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b> |   |       |          | <b>RS</b> | <b>1.020,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 02 de abril de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1EDF9016

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00025/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, centro, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais copa/cozinha/cama/mesa e banho para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                |             |              |
|----------------|-------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I=(6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365            | 365         |              |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 02 de Abril de 2019

#### **MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

#### **D F DE S SILVA ME**

C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66

Contratado

#### **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**

C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92

Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:56E85D0D**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00019/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00019/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VISITAS PEDAGÓGICAS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 15:32:59

Homologado para: MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, C.P.F. nº 878.759.184-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO P/ SEC. DE EDUCAÇÃO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 15:33:08

Homologado para: JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO, C.P.F. nº 033.668.154-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.900,000 (Um Mil, Novecentos Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO DOBLÔ

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 15:33:16

Homologado para: LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO, C.P.F. nº 127.636.448-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

#### **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:D8AA3A16**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00027/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00027/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - Aciclovir 200mg

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00002 - Ácido acetilsalicílico 100mg

Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00003 - Ácido fólico 5mg

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00004 - Albendazol 40mg/ml (Suspensão)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00005 - Albendazol 400mg (Comprimido)  
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - Alendronato de sódio 70mg  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00007 - AMOXICILINA 500MG  
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00008 - AMOXICILINA 50MG/ML (SUSPENSÃO)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,590 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - Amoxicilina + clavulonato 500mg+125mg  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00010 - Amoxicilina + clavulonato 250mg/5ml+62,5/5ml  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,800 (Doze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - Anlodipino, besilato 10mg  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00012 - Anlodipino, besilato 5mg (Comprimido)  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00013 - Atenolol 50mg (Comprimido)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00014 - Azitromicina 500mg (Comprimido)  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - Cefalexina 50mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00016 - Cefalexina 500mg (Comprimido)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00017 - Cetoconazol 20mg/g (Creme)  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (Comprimidos)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00019 - Dexametasona 1mg/g (Creme)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00020 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00022 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg (Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00023 - Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00024 - Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,580 (Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00025 - Digoxina 0,25mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00026 - Dipirona sodica 500mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00027 - Dipirona sódica 500mg (Comprimidos)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00028 - Espironolactona 25mg (Comprimidos)  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00031 - Furosemida 40mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00032 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00033 - Ibuprofeno 300mg (Comprimidos)  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00034 - Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00035 - Ibuprofeno 600mg (Comprimidos)  
Quantidade: 72.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00036 - Isossorbida, mononitrato 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00037 - Ivermectina 6mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00038 - Loratadina 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00039 - Loratadina 1mg/ml (Xarope frasco 100ml)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00040 - Metildopa 250mg (Comprimidos)  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml (Solução)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00042 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00043 - Metronidazol 250mg (Comprimidos)  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00044 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00045 - Metronidazol 40mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00046 - Nimesulida 100mg (Comprimidos)  
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00047 - Nistatina 100.000U1/ml Suspensão oral frasco 50ml  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - Nistatina Creme Vaginal  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00050 - Omeprazol 20mg (Capsula)  
Quantidade: 200.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00051 - Paracetamol 200mg/ml (Solução)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00052 - Paracetamol 500mg (Comprimidos)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00053 - Prednisolona 3mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,870 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00054 - Prednisona 5mg (Comprimidos)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00055 - Prednisona 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00056 - Sais para reidratação oral 27,9g (Pó p solução)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00057 - Salbutamol 0,4mg/ml (Solução)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00058 - Solução fisiológica nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/ml  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00059 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00060 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral)  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00061 - Sulfato ferroso 25mg/ml (Solução Oral)  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00062 - Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00063 - Acebrofilina 10mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00064 - Acebrofilina 5mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00065 - Ácido ascórbico (Vitamina C) 1G (Comprimido efervescente)  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00066 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00067 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00068 - Azitromicina 40mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - Celocort (Cetoconazol, Betametasona e Neomicina)  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,640 (Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - Complexo B B1 4mg+B2 2mg + B3 10mg + B5 2MG + b6 1MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00071 - Dipirona sodica (MAXALGINA 50mg/ml (Solução)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00072 - Domperidona 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00073 - Fluconazol 150mg (Cápsulas)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00074 - Guaco 117.6mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - Isossorbida, mononitrato 5mg (Comprimidos Sublingual)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00076 - Maleato de brofeniramina+cloridrato de fenilefrina 2mg/5ml+5mg/5ml  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00077 - Maleato de brofeniramina+cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00078 - Mebendazol 100mg (Comprimidos)  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00079 - Meloxicam 15mg  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00080 - Metildopa 500mg(Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00081 - Neomicina+bacitracina Zíncica 250UI/g (Creme/pomada)  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00082 - Nefedipino 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00083 - Nifedipino 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00084 - Nimesulida 50mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00085 - Norfloxacin 400mg (Comprimidos)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00086 - Paracetamol 750mg (Comprimidos)  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00087 - Piroxicam 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00088 - Secnidazol 1.00mg (Comprimidos)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00089 - Simeticona 75mg/ml (Solução oral)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00090 - Acetilsisteina 20mg/ml  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00091 - GLIBENCLAMIDA 5MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00092 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00093 - ENALAPRIL 10MG  
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00094 - LOSARTANA 50MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00095 - METFORMINA 850MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00096 - METFORMINA 500MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00097 - PROPANOLOL - CLORIDRATO 40MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00098 - SIVASTATINA 40MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00099 - SIVASTATINA 20MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00100 - CAPTOPRIL 50 MG  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00101 - CAPTOPRIL 25MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00102 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00103 - ENALAPRIL 20MG

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00104 - RANITIDINA 150MG

Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00105 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250mg/g (Creme)

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00106 - Amiodarona 200mg (Comprimido)

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00107 - TIAMINA, CLORIDATO 300 MG (COMPRIMIDO)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00108 - AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) GEL VAGINAL

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00109 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG (10MG)

Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00110 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLOMOINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML (GOTAS)

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00111 - Cetoconazol 200mg (Comprimido)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00112 - Cinarizina 75mg (Comprimidos)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00113 - Cinarizina 25mg (Comprimidos)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00114 - Ácido ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00115 - Complexo B (B1 4mg-B2 2mg + B3 10mg+ B5 2mg+ B6 1mg)

Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00116 - Aciclovir 50mg/g

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00117 - HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G (CREME)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,870 (Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00118 - CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00119 - CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00120 - CARVEDILOL 25MG (COMPRIMIDO)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00121 - CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO)  
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00122 - NAPROXENO 500MG (COMPRIMIDO)  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00123 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,270 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00124 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00125 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%)(CREME)  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL C/100 UND  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00127 - TIRAS REAGENTES HGT C/50 UND  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,400 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00130 - INSULINA GLARGINA 100U/ML (CANETA)  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00131 - SERINGA 1ML C/AGULHA PARA INSULINA  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00132 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Ordenadora De Despesa  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**F6A43AAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**RP-00027/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos doze dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av:Benvenuto Holanda nº 209, centro, a través do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00027/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Medicamentos para Farmacia Básica do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                      |                     |                  |
|----------------------|---------------------|------------------|
| $I = (TX/100) \dots$ | $I = (6/100) \dots$ | $I = 0,00016438$ |
| 365                  | 365                 |                  |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00027/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00027/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 27 de Março de 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

C.N.P.J. nº 01.231.159/0001-21

Contratante

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Contratado

**PHOSPODONT LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**A930C7A8

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00028/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - LAVAGEM DE TRATOR

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00002 - Lavagem de Maquinas Pesadas da Frota Prefeitura Municipal Severiano Melo/RN

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00003 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R13 A 225/70 R15

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R13 A 225/70 R15 VULCANIZADO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES SIMPLES

Quantidade: 109,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:26

Homologado para: ANTONINO GONÇALVES DA SILVA, C.P.F. nº 041.992.814-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00006 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES VULCANIZADO

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00007 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte SIMPLES

Quantidade: 119,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-**  
**00028/19**

Homologado para: ANTONINO GONÇALVES DA SILVA, C.P.F. nº 041.992.814-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00008 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte VULCANIZADO  
Quantidade: 77,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00009 - LAVAGEM DE CAMINHÃO SIMPLES  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,500 (Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - LAVAGEM DE CAMINHÃO COMPLETA  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 355,000 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - lavagem de Micro-Ônibus simples  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00012 - LAVAGEM DE ÔNIBUS SIMPLES  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00013 - LAVAGEM DE ÔNIBUS COMPLETA  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00014 - Lavagem de Micro-Ônibus  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00015 - LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO SIMPLES  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:36

Homologado para: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00016 - LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO COMPLETA  
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:36

Homologado para: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 264,000 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - LAVAGEM DE AMBULÂNCIA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:36

Homologado para: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00018 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R14  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 205/70 R15  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - Execução de Serviço de Conserto de Pneu Moto 90/90-18 51P  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:26

Homologado para: ANTONINO GONÇALVES DA SILVA, C.P.F. nº 041.992.814-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**A8D1D5D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
RP-00028/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e seis dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av:Benvenuto Holanda nº 209, centro, a través do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00028/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela licitantes cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de profissional especializado em serviços de borracharia e lavagem de veículos, para atender a demanda dos veículos lotados nas secretarias do município de Severiano Melo/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos e serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00028/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos

porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00028/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 26 de Março de 2019

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO**

C.P.F. nº 876.087.904-15

Contratado

**FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO**

C.P.F. nº 104.054.414-28

Contratado

**ANTONINO GONÇALVES DA SILVA**

C.P.F. nº 041.992.814-60

Contratado

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**3E40274D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

Convocar o Senhor **JULIO CESAR BATISTA** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 02 de Abril de 2019.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**A33D1F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ: 70.157.680/0001-37);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**E11661F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0021/2019 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ: 70.157.680/0001-37);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 01 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

**Unidade Orcamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

Ação: 1014 – IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 19800000 – RECURSOS NÃO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR.

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**BA9F7DB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN RESULTADO DE  
IMPUGNAÇÃO E AVISO DE REAPRAZAMENTO DE  
LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que após analisar a impugnação interposta na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, pela empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, onde deu deferimento parcial, apenas retificando quanto ao desconto do adicional de insalubridade em cima do salário mínimo do trabalhador, e não em cima do salário mínimo da categoria, o que modificado de acordo com a nova convenção : ficando desde já reaprazada a abertura do certame

para o próximo dia 22/04/2019, às 10:00 horas, onde o trabalhista 2019/2020 - RN000021/2019, onde objetiva a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de Taipu/RN, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, para atender todo o exercício de 2019, Conforme a modificação aceita, e afeta a formulação das proposta, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em obediência o que determina o § 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. O novo edital e seus anexos na íntegra encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br.

Taipu-RN, 02 de abril de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**6551DBEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 070/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido o Senhor **HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO**, CPF nº 012.286.573-19 do cargo de Diretor do Hospital Municipal, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8B89D2E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

| SERVIDOR                         | CPF            |
|----------------------------------|----------------|
| Maria Edivania Sousa de Medeiros | 046.238.534-54 |
| CARGO/FUNÇÃO                     | MATRÍCULA      |
| Técnica de Enfermagem            | 888            |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR              |                |
| Secretaria Municipal de Saúde    |                |

|   |                       |                    |
|---|-----------------------|--------------------|
| <b>ENDEREÇO</b>   |                       |                    |
| Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN  |                       |                    |
| <b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>   | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 2.1/2 (DUAS MEIAS)  | R\$ 50,00             | R\$ 100,00         |
| <b>DATA/PERÍODO</b>   | <b>DESTINO</b>        |                    |
| 02 e 09 de ABRIL de 2019  | João Câmara/RN        |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |                       |                    |
| Participar dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial. |                       |                    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**C38A8A20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 071/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS**

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

**Parágrafo Único.** A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

**Art. 2º.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 03 e 04 de abril de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

**Parágrafo Único.** Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

**Art. 3º.** No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

**Parágrafo Único.** Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será certificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

**Art. 4º.** O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 02 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:  
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.  
Taipu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DECLARANTE**

## ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que ( ) SIM ( ) NÃO exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do declarante

## ANEXO III DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

### II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

|           |                                 |                |
|-----------|---------------------------------|----------------|
| CARGO:    | NUTRICIONISTA                   |                |
| CÓDIGO:   | 108                             |                |
| COLOCAÇÃO | NOME                            | CPF            |
| 08        | KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA | 081.953.454-41 |

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6EC320BE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29, DE MARÇO DE 2019

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Ataíde de Melo,594-Centro-Tangará/RN-CEP:59.240-000

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29, DE MARÇO DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tangará para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tangará, em sessão ordinária realizada no dia 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 593/2015-GP, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990,

primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tangará, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- I –Virgiane de Oliveira e Silva, Coordenadora do Primeira Infância no SUAS, que presidirá a comissão;
- II –Rejane Symara de Vasconcelos, Coordenadora do Programas de Transferência de Renda, secretária da comissão;
- III –José Nilson dos Santos, representante dos Jovens e Adolescentes municipais, como membro da comissão.
- IV–João de Almeida, representando a Igreja Católica ,como membro da comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**,receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Tangará para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Tangará:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Tangará;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02(dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Tangará:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Tangará, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Tangará, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Tangará até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Tangará e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia XX de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLA EDIANE DA SILVA BRITO**

Presidente CMDCA

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:9703AC06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2019 – SEMEC**

**Portaria nº 002/2019 – SEMEC**

Tangará/RN, 02 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

**R e s o l v e:**

Art. 1º: Venho por meio deste, tornar sem efeito a portaria de nº 01/2019-CPCCR, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 21/02/2019, Edição 1962.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:987C5EEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 01/2019 – CPCCR**

**COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS,  
CARREIRA E REMUNERAÇÃO E ESTATUTO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGARÁ.**

**Portaria nº 01/2019 – CPCCR**

Dispõe sobre os critérios para concessão de licença-prêmio por assiduidade, de que trata o art. 47 da Lei 480 de 15 de dezembro de 2009.

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei 480/2009 tendo em vista a necessidade de atribuir critérios para concessão de licença-prêmio por assiduidade, RESOLVE:

Art. 1º - A licença-prêmio por assiduidade de que trata o art. 47 do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Tangará/RN, Lei 480/2009, será concedida aos profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal, por um período de 3 meses a cada 5 anos de serviço contínuo.

Art. 2º - Para concessão da licença-prêmio por assiduidade, serão observados os seguintes critérios:

Tempo de serviço do profissional do Magistério, em conformidade com a data de posse no cargo;

Data em que o Profissional do Magistério requereu a concessão de licença-prêmio junto a SEMEC;

Idade cronológica, sendo esse critério utilizado em caso de desempate.

Art. 3º - A licença-prêmio deverá ser gozada de uma única vez e/ou em 2 períodos, caso seja essencial a continuidade do serviço público.

Art. 4º - A licença-prêmio não será concedida ao profissional do magistério que, no período aquisitivo (quinquênio), houver sofrido penalidade disciplinar de suspensão, faltando ao serviço injustificadamente por mais de 5 dias consecutivos ou não e gozando licença na forma estabelecida pelo inciso III, alínea a, b, c e d do art. 47 da lei 480/2009.

Art. 5º - Após a concessão e a publicação da licença-prêmio no diário oficial, o profissional do Magistério deve requerer a época da fruição (gozo) em até 30 dias de antecedência.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2019

**MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO**

Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Tangará

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**2C8BE6FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0013, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pneus e Câmara de Ar para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Abril de 2019.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**08EAAE6A

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 225/2019**

LEI Municipal nº 225/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

*EMENDA: Altera e inclui dispositivos na lei municipal nº94/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tenente Ananias/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias/RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - insere alterações no item III do art. 14º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:**

Item III – Residir no município há mais de 2 (dois) anos e apresentar documento atestando a veracidade da informação por meio de declaração emitida pelo candidato e assinada por duas testemunhas, observadas as normas legais contidas no art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 2º - insere alterações no art. 16º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:**

Art. 16 – Cada candidato poderá registrar além do nome, um codinome e uma foto para compor a cédula de votação;

**Art. 3º insere alterações no art. 23º, § 1º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:**

§ 1º - O eleitor só poderá votar em apenas 01 (um) candidato(a);

**Art. 4º - insere alterações no art. 27º, § 2º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:**

§2º - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

**Art. 5º - insere alterações no item I do art. 30º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:**

I - Das 7h:30min às 17h:00min, com intervalo para horário de almoço entre 11h:30min e 13h:00min;

**Art. 6º - insere alterações no art. 34º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:**

Art. 34 – Fica instituída a função pública de conselheiro(a) tutelar, com mandato de 4 (quatro) anos, vinculado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º - Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº94/2005, permanecem inalterados.**

**Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Tenente Ananias/RN, 02 de abril de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA**

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**62ADCBEE

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO EXECUTIVO 003/2019**

**DECRETO EXECUTIVO 003/2019**

**CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN – VI CMS -, a se realizar no dia **04 de maio de 2019**, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

**Art. 2º**- A VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN.

**Art. 3º**- A VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º**- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 02 de abril de 2019.

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**  
Prefeita

**JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:63B071B6**

**GABINETE DA PREFEITA  
REGIMENTO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DE TENENTE ANANIAS**

**REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º.** A VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, convocada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde através do Decreto Governamental, realizar-se-á neste município sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Em consonância à 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), a VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN reportará seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:

- I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II  
DO TEMA**

**Art. 3º.** A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

**CAPÍTULO III  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN contará com uma Comissão Organizadora presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e o Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

**Parágrafo único.** Quando do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde coincidir ser o Secretário Municipal de Saúde, a função de Coordenador da Conferência Municipal de Saúde se dará através de eleição entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada em reunião deste Conselho.

**Art. 5º.** A VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN realizar-se-á no dia 04 de maio de 2019.

**CAPÍTULO IV  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º.** Poderão inscrever-se para participar da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN todos os munícipes e trabalhadores em saúde interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Norte com sede em TENENTE ANANIAS/RN.

§ 1º. Os inscritos na VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão classificados como:

- I. Delegado, com direito à voz e voto;
- II. Palestrante;
- III. Participante, com direito à voz.

**Art. 7º.** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e, se caso tenha vaga, poderá ser realizada no dia da Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º. Cada pessoa poderá inscrever-se uma única vez como Participante.

§ 2º. Os inscritos como Participantes terão direito à voz e quando inscritos como delegados terão direito a voz e voto e poderão concorrer a vaga como delegado para a Conferência Estadual.

§ 3º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

## CAPÍTULO V

### DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 8º.** A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

**Art. 9º.** Somente os Delegados Municipais, poderão votar no conjunto de diretrizes e propostas da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN dispostas para votação.

**Art. 10º.** A programação oficial prevista para a VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN inclui roda de discussão, debates e votação das diretrizes e propostas, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação das moções.

**Art. 11º.** As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e entregues à Coordenação da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final do dia para que sejam apreciados e aprovados, não cabendo defesa nem contestações.

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência.

§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência.

**Art. 12º.** Os Delegados deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN para certificação, bem como para garantir a confirmação da inscrição como candidato a Delegado da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º Os certificados da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão disponibilizados no final dos Trabalhos.

## CAPÍTULO VI

### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 13º.** É considerada instância deliberativa da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Votação das diretrizes e propostas, Eleição dos delegados para a etapa estadual e Plenária Final.

§ 1º. A Plenária de Abertura da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa paritária entre presidente do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º. O processo de votação das diretrizes e propostas será realizado no final dos trabalhos dos grupos da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

§ 3º. A eleição dos delegados para a etapa estadual será realizada após a votação de todas as diretrizes e propostas.

§ 4º. A Plenária Final terá como objetivos aprovar as moções apresentadas, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

## CAPÍTULO VII

## DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

**Art. 14º.** A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

**Art. 15º.** O número de Delegados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º. A escolha dos Delegados Municipais para delegação da Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

**Art. 16º.** Os delegados eleitos à Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

## CAPÍTULO VIII

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 17º.** Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN para a organização de todas as etapas da Conferência.

**Art. 18º.** A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Coordenador/a Geral;
- III. Secretário/a Geral;
- IV. Relator/a Geral;
- V. Coordenador/a de Comunicação e Informação;
- VI. Coordenador/a de Infraestrutura.

## CAPÍTULO X

### DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 19º.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

**Art. 20.** Os recursos financeiros para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Os certificados serão conferidos conforme segue:

I- Na VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN:

a) Delegado, desde que atenda o disposto no Art. 6º;

b) Participante;

c) Palestrante;

**Art. 22.** O Relatório, aprovado na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN à Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

**Art. 23.** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

TENENTE ANANIAS/RN, 02 de Abril de 2019.

**JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN e  
Secretário Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**0F029B88

**GABINETE DA PREFEITA  
DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)                      |                         |                         | Em Reais                          |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (e) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)                  | 20.000,00               | 0,00                    | 20.000,00                         |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 10.207.603,00           | 136.442,54              | 10.071.160,46                     |
| Investimentos  | 10.120.393,00           | 83.788,00               | 10.036.605,00                     |
| Inversões Financeiras  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| Amortização da Dívida  | 87.210,00               | 52.654,54               | 34.555,46                         |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                             | <b>10.207.603,00</b>    | <b>136.442,54</b>       | <b>10.071.160,46</b>              |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>   | <b>(d - a)</b>          | <b>(e - b)</b>          | <b>(f - e)</b>                    |
|  | <b>10.187.603,00</b>    | <b>136.442,54</b>       | <b>10.051.160,46</b>              |

FONTE: Sistema e-Pública (2008-2450-811). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:58.

Notas:  
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**4F447611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 012/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento da Senhora MARIA RIZONETE CUNHA DE SOUZA e da senhora AGDA MARIA DOS SANTOS e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria Risonete Cunha de Souza e da senhora Agda Maria dos Santos ocorrido em 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que a falecida, **MARIA RIZONETE CUNHA DE SOUZA**, era esposa do Ex-Vereador Francisco Pereira de Souza (Tico de Jorge), deste Município.

CONSIDERANDO que a falecida, **AGDA MARIA DOS SANTOS**, era mãe da funcionária Maria José dos Santos e sogra da Diretora da Creche São Francisco, Edneide Soares da Silva Santos, deste Município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias e Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2019**, em virtude do sepultamento da Srª. **MARIA RIZONETE CUNHA DE SOUZA** e da senhora **AGDA MARIA DOS SANTOS**, ambas falecidas em 01 de abril de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 02 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**9D5DB957

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 007/2019 –  
SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 029/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 02/04/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal junto a empresas prestadoras de serviços ao município nesta localidade. Previsão de Saída: 08:50 do dia 02/04/2019 – Chegada: 17:30 do dia 02/04/2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**5A859A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 81/2019 – SMS**

**PORTARIA N.º 81/2019 – SMS**

Revoga a Portaria Nº 80/2019 - SMS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Revogada a portaria nº 80 /2019 – SMS, concedida a servidora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE CPF: 503.495.464-87** na função/cargo Enfermeira da ESF deste município, por não comparecimento da mesma a reunião.

**Art. 2º** - A revogação das referidas portarias não implicou em nenhum prejuízo ao erário público.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:9A9C9D97**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 82/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 82/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 213/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO CPF: 049.858.074-19** na função/cargo Enfermeira da ESF deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **Reunião da Campanha de Vacinação Contra Influenza no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 02 de abril de 2019 as 8:30hs**

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:B3C0E365**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 083/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 083/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 214/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 26 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:ED6DAC21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 215/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (Cem reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da problemas relacionados a administração desta secretaria junto ao Ministério da Saúde, Conselho Regional de Farmácia, Hospital Infantil Varela Santiago em Natal/RN no dia 03/04/2019.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**D1E29DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº, 01 DE 18 DE MARÇO DE 2019 DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RESOLUÇÃO Nº, 01 DE 18 DE MARÇO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. (4ª CMS)*

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua primeira Reunião Extraordinária do ano de 2019, realizada aos 18 dias de março, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 153, de 04 de maio de 2011, resolve:

Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz / RN, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz, convocada pelo Decreto do executivo municipal nº 205, de 08 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos municípios em 11 de março de 2019, tem como objetivos:

**I** – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

**II** – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

**III** – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**IV** – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

**V** – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

**VI** – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

**VII** – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II****DAS ETAPAS****Seção I****Das Disposições Gerais**

**Art. 2º** A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz acontecerá com base em Documento Orientador formulado pelo Conselho Nacional de Saúde e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

**I** - Etapa Municipal: 22 de abril de 2019;

**II** - Etapa Estadual: 11, 12 e 13 de junho de 2019;

**III** - Etapa Nacional: 04 a 07 de agosto de 2019; e

**IV** - Etapa de Monitoramento a nível municipal: a partir de outubro de 2019.

§ 1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 2º - O Relatório Final da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da referida etapa.

§ 3º - O registro dos dados sobre a 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será feito no Portal do Conselho Nacional de Saúde, através do Sistema de Informação de Acompanhamento aos Conselhos de Saúde (SIACS).

§ 4º - Na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 5º - Na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, em acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000.

**Seção II****Da Etapa Municipal**

**Art. 3º** Na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz poderão participar os(as) delegados(as), os convidados(as) e observadores.

§ 1º - Os(as) delegados(as) escolhidos e convidados(as) pelo Conselho Municipal de Saúde, são no número de 40 delegados(as):

I - conselheiros(as) municipais titulares e suplentes;

II - representantes de entidades/instituições convidados pelo CMS conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 2º - Os(as) participantes que serão convidados(as) pelo Conselho Municipal de Saúde serão no número de 30% do total de delegados.

**Art. 4º** As inscrições dos(as) delegados(as) na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz serão realizadas pela comissão organizadora, através da secretaria de credenciamento.

**CAPÍTULO III****DO TEMÁRIO**

**Art. 5º** A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz acompanhará a temática nacional referente a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referênciacelebratóriaa 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

**I** – Saúde como direito;

**II** – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

**III** – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

**CAPÍTULO IV****DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º** O funcionamento da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

**Art. 8º.** O relatório da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 9ª CES, até 10 (dez) dias do término da referida conferência.

§ 1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Municipal, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional, sendo 04 (quatro) propostas por sub eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva e de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa estadual da 9ª CES.

**CAPÍTULO V****DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 9º** A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será conduzida pela seguinte comissão:

**I - Presidenta:** Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**II - Coordenador Geral:** Francisco Erivan Pereira de Souza

**III - Coordenadores Adjuntos:** Lídia Maria Dantas e Graça Alexandra Nobre de Araújo

**IV - Secretária Executiva e Relatoria:** Flavianna Costa de Lima e Maria das Graças Araújo

**V - Secretária de Credenciamento:** Maria do Socorro de Medeiros Silva e Damião Paulo da Silva

**VI - Secretária de Divulgação e Comunicação:** Davison

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 10.** À Presidência e a Coordenação Geral cabe:

**I** - propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

**II** - prestar contas ao pleno do Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos da comissão de organização na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

**III** - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

**IV** - resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

**Art. 11.** Às coordenadoras adjuntas cabe:

**I** - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

**II** - subsidiar e apoiar a realização das demais atividades da comissão;

**III** - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

**IV** - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, referentes ao local, hospedagem, transporte, alimentação entre outras nessa esfera de atuação, se preciso for;

**Art. 12** À Secretária Executiva e Relatoria cabe:

**I** - propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no artigo 3º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

**II** - contribuir para promoção, coordenação e supervisão da realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, providenciando materiais tais como: equipamentos e instalações audiovisuais, entre outros;

**III** - elaborar o Relatório Final da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

**Art. 13** À Secretária de Credenciamento cabe:

**I** - realizar o credenciamento no dia 22 de abril de 2019 das 13:00h as 14:30h de todos os participantes da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, permanecendo no evento prestando assistência aos delegados(as) e a comissão de organização.

**Art. 14** À Secretária de Divulgação e Comunicação cabe:

**I** - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CMS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

**II** - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes rumo a 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 15** A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz contará com os seguintes participantes, conforme distribuição abaixo:

**I** - Delegados (as), com direito a voz e voto;

**II** - Convidados (as), com direito a voz;

**III** - Observadores, com direito a voz nos grupos de trabalho;

§ 1º As Conselheiras e os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes componentes do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz /RN, participarão como Delegadas e Delegados natos, da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

§ 2º A definição dos participantes da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

**I** - gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

**II** - étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negras, e as comunidades

originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

**III** - representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

**IV** - geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades não governamentais, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados.

**Art. 16** - São direitos dos delegados e delegadas, convidadas e convidadas a 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz:

**I** - Manifestar livremente suas opiniões sobre o assunto exposto em cada mesa temática através da inscrição junto aos secretários de credenciamento da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

**II** - Os participantes podem manifestar-se através da escrita ou oralmente após as exposições dos temas de cada mesa da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

**III** - Cada participante da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz terá a oportunidade de se expressar por no máximo 2 minutos de duração para expor sua opinião ou pergunta relacionada aos temas apresentados em cada mesa;

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 17.** As despesas com a organização geral para a realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as) e convidados (as), bem como com as despesas dos materiais permanente e gráficos a serem utilizados na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz.

§ 2º - Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal terão suas despesas de deslocamento e estadia para a Etapa Estadual, custeadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 18** São instâncias de decisão da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz:

**I** - Os grupos de trabalho;

**II** - A Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e terão por objetivo discutir e formalizar propostas conforme designado nos termos do artigo 8º deste regimento;

§ 2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal;

#### **CAPÍTULO X**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, considerando o quadro de distribuição dos delegados(as) em conformidade com a 9ª CES e 16ª CNS enviará para etapa estadual 4 (quatro) delegados(as) titulares e para cada titular um delegado(a) suplente, do mesmo grupo paritário, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

**Art. 20** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

**Art. 21** As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2019, realizada aos 18 dias de março.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **FRANCISCO ERIVAN PEREIRA DE SOUZA**

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Segmento Usuários

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 001 de 18 de março de 2019, nos termos da Lei 153/2006.

#### **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**14AEACE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 025/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 427/2019.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.505.964/0001-33.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para promover a interação e exposição dos municípios turísticos do Estado do RN por meio de estande na 5ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e paralelamente o 10º Fórum do Turismo do RN, que aconteceu nos dias 29 e 30 de março de 2019, no pavilhão Morton Mariz de Farias, Centro de Convenções de Natal, com a finalidade de promover o turismo do município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Caput, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27 de março de 2019.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**CABA4B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 028/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 428/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 30.431.360/0001-09.

**OBJETO:**Contratação de serviços especializados para a realização de exames de MAMOGRAFIA BILATERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**22 de março de 2019.

Tibau do Sul, 22 de março de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**38205207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 015/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 394/2019.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.285.124/0001-72.

**VALOR TOTAL:** R\$ 116.959,59 (Cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**CONTRATADA:** CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.179.700/0001-62.

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.280,00 (Quarenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, haja vista ter restado fracassado o Pregão Presencial 020/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28 de março de 2019.

Tibau do Sul, 28 e março de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**F1EE4705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO 014/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**FRANCISCO CANIDÉ ROSA DE BARROS – CPF: 315.990.444-04

**OBJETO:**O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Três Poderes, 85 Cs-A, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Secretaria de Turismo**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 02 de março de 2019 a 01 de março de 2020, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de março de 2019.

Tibau do Sul, 01 de março de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**D8081789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
DE LOCAÇÃO 012/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**MARIA DILMA PEREIRA – CPF: 915.356.384-000

**OBJETO:**O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Faz. Cabeceiras, 16, Zona Rural, do Município de Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional de funcionamento do **Anexo da Escola Municipal Joaquim Delvito**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 02 de março de 2019 a 01 de março de 2020, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de março de 2019.

Tibau do Sul, 01 de março de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**F6E65E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
LOCAÇÃO 013/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**SIMONE SANZIA DE FREITAS BARROS – CPF: 024.238.504-41

**OBJETO:**O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Prof. José Mamede, 186, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento do **Arquivo de Materiais Diversos**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 02 de março de 2019 a 01 de março de 2020, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de março de 2019.

Tibau do Sul, 01 de março de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**032089C6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

Revoga Decreto Nº 11 de 29 de março de 2019 e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que na quinta-feira, dia 04 de abril de 2019, é feriado municipal em comemoração à emancipação política deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Nº 11 de 29 de março de 2019 que trata de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, na quinta-feira, dia 04 de abril de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**6EF93277

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2019 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de abril de 2019 a 04 de julho de 2019, ao servidor(a):

**EDILZA MARIA DA LUZ MARINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 838.819.804-15, com matrícula nº 342-5, no cargo de Professor(a) PN II, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de abril de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**3768888A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE  
CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
002/2019**

**EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE  
CANDIDATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, bem como das disposições da Lei Municipal n.º 375/2017, e em atenção à ordem de classificação atinente ao resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 08 de fevereiro de 2019, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>,

**RESOLVE:**

1. Tornar pública a **RESCISÃO CONTRATUAL** requerida pela candidata abaixo relacionada, concretizada por meio de termo firmado em 29/03/2019:

| Nome                  | Cargo         | Classificação |
|-----------------------|---------------|---------------|
| PALOMA MAIA FERNANDES | Nutricionista | 1º            |

2. **DECLARAR** a impossibilidade de convocação e contratação da candidata SARAH JUDITH BATISTA TEIXEIRA, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo, em virtude do impedimento constante no Art. 8º, III, da Lei Municipal n.º 375/2017.

3. **CONVOCAR**, em seu lugar, a candidata aprovada na posição imediatamente posterior, abaixo relacionada:

| Nome                        | Cargo         | Classificação |
|-----------------------------|---------------|---------------|
| LÍVIA SANTOS DANTAS SARAIVA | Nutricionista | 3º            |

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, a candidata convocada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 04 de abril de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento da candidata no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a

documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 1º de abril de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**SAMUEL JONAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1E7B27DB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2019**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220029.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Contratação direta de Pessoa Jurídica para execução de projeto arquitetônico para realização de cobertura da praça de eventos "DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO" (JEGÓDROMO).

**TERMO DE DISPENSA Nº 014/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Empresa prestadora de serviços **AVELINO & BATISTA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA AVELINO**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de Pessoa Jurídica para execução de projeto arquitetônico para realização de cobertura da praça de eventos "DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO"(JEGÓDROMO)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1747C8AA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 014/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº  
1901220029**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 014/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220029**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
**CONTRATADA:** **AVELINO & BATISTA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA AVELINO**; **OBJETO:** **Contratação direta de Pessoa Jurídica para execução de projeto arquitetônico para realização de cobertura da praça de eventos "DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO" ( JEGÓDROMO); VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.15.122.0013.1315.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros – (PJ); FONTE: 0100- recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1D022110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: CONSTRUTORA MARRADA LTDA ME, CNPJ/MF nº 23.096.394/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Valor global: R\$ 90.940,69 (noventa mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.100 – Sec. Municipal Educação, Cultura e Desporto.

- Projeto de Atividade: 1039 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos e Culturais.

- Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

- Fonte de Recursos: 112500000 – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação.

Vigência: 02/04/2019 à 01/05/2019.

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 001/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MANOEL JERONIMO BEZERRA.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**A099A787

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA SAAE Nº 002/2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º parágrafo único da Lei 130/71, e delegação de competência instituída pela portaria de nº 006/2017, do executivo municipal,

CONSIDERANDO o aumento do salário mínimo nacional e que os custos dos equipamentos, materiais e serviços aumentaram consideravelmente no período;

CONSIDERANDO os reajustes significativos nas faturas de energia elétrica; CONSIDERANDO a necessidade de manter um bom atendimento aos usuários e ao mesmo tempo, ter condições de realizar investimentos para melhoria do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

**RESOLVE:**

Reajustar as tarifas de água, esgoto e serviços em 10% (dez por cento), a partir de Janeiro com vencimento em fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Touros /RN, 03 de Janeiro de 2019.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente

(\*) republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**BC9BEB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº034/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº034/2019 de 02 de ABRIL de 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA** matrícula 010381-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 12/03/2019 a 09/06/2019, referente ao período 2006 a 2010.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de abril de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**36F723E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº033/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº033/2019 de 02 de ABRIL de 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO** matrícula 010102-8, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 25/03/2019 a 22/06/2019, referente ao período 2004 a 2008.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de abril de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
Código Identificador:5217F7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
042/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
042/2019**

**Objeto: Despesas com procedimento cirúrgico (médico, hospitalar e anestesia) de Tireoidectomia Total.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2019 – Processo n.º 048/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 02 de abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:CCA6864A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2019**

**Processo n.º 048/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 042/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Despesas com procedimento cirúrgico (médico, hospitalar e anestesia) de Tireoidectomia Total”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80. ITEM: 0015312 - Despesa com procedimento cirúrgico - anestesia VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

**02- PROPONENTE: T&D OTORRINOS LTDA, CNPJ: 24.250.849/0001-81. ITEM: 0015310 - Despesa com procedimento cirúrgico – médico VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**03- PROPONENTE: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMABTE AO CANCER, CNPJ: 04.026.039/0001-39. ITEM: 0015311 – Despesa com procedimento cirúrgico – hospitalar. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001    | Secretaria Municipal de Saúde                                  |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 301       | Atenção Básica   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2100      | Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública |
| NATUREZA             | 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica                 |
| FONTE                | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade da paciente apresenta problemas na Tireoide, necessita de intervenção cirúrgica para sanar o problema. Este foi diagnosticado e encaminhado pelo cirurgião de cabeça e pescoço para realização de Tireoidectomia, mediante a necessidade desse procedimento, a secretaria de saúde do município tentou agendar o exame pelo SUS (Sistema Único de Saúde), no entanto não disponível no momento. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar a cirurgia particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que a Sra. Antônia Valquiria Dantas, CPF 061.559.264-33 possa ter garantido seu direito de assistência à saúde com qualidade de vida. Considerando que a assistência de saúde é uma garantia de todo cidadão e prevista em lei, como consta na Constituição Federal, Título VII, Capítulo III, Sessão II, da Saúde, Art. 196: A Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A não concessão da cirurgia a paciente pode ocasionar a interrupção da sua vida ou um agravamento no seu quadro de saúde, o que tornaria o procedimento de tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 02 de abril de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:9DA0974D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PORTARIA 020/2019**

Dispõe sobre a concessão de licença por assiduidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 351 de 30/12/2009:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com requerimento apresentado, com fulcro no Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 351, do dia 30/12/2009.

**Art. 2º** - Conceder Licença de 03 (três) meses, por assiduidade a Coordenador(a) Escolar Efetiva do município de Várzea, **ROSIMERE FERREIRA DE QUEIROZ – Matrícula 142.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01/04/2019.**

Várzea/RN, 19 de março de 2019

*Registre-se e publique - se*

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D7DACF22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 006/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante **ALCANTARA & FILHOS LTDA EPP**, vencedora dos ITENS: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais).

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 29 de Março de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**FF6C67A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO PP 003/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**  
**Tipo “Menor Preço Unitário”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- EMILLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ: 07.239.645/0001-20  
- LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME | CNPJ: 11.183.984/0001-00  
- MARCOS JULIANO DA SILVA | CNPJ: 12.633.952/0001-21  
- EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA | CNPJ: 23.446.094/0001-22  
- COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFOR | CNPJ: 40.761.843/0001-25

**EMPRESAS INABILITADAS:**

- EMILLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ: 07.239.645/0001-20  
- LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME | CNPJ: 11.183.984/0001-00  
- MARCOS JULIANO DA SILVA | CNPJ: 12.633.952/0001-21

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, vencedora dos itens: 01, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 36, 39, 44, 45, 46 e 49 totalizando **R\$ 97.002,50**  
**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS**, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, com valor total de **R\$ 236.048,75**

**ITEM FRACASSADO: 016 (NÃO COTADO POR NENHUM PARTICIPANTE)**  
**TOTALIZANDO: R\$ 333.051,25**

Vera Cruz /RN, em 01 de Abril de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B103D18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO) EDITAL DE**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019 - CC**

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público que o horário da LICITAÇÃO na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", referente CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE QUIOSQUES situados em praças públicas da Zona Urbana deste Município, do tipo MAIOR OFERTA, com aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na data de 01 de abril de 2019, Edição 1988, será às 09h00min (nove horas da manhã).

Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou pelo email:

licitacaovicosarn@gmail.com, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço mencionado ou através do email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02/04/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:F244A20F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 219/2019**

**PORTARIA Nº 219/2019**

Viçosa – RN, 29 de março de 2019.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação em curso, referente ao Processo Seletivo Simplificado 2019 da prefeitura de Viçosa;

CONSIDERANDO que a srª Elineide Souza dos Santos ficou em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado 2019 (PSS) para o cargo de Professor do Ensino Fundamental – por critério de desempate (maior idade);

CONSIDERANDO o processamento legal das etapas do processo seletivo, bem como o zelo pelo fiel cumprimento das normas que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da gestão pública, preconizado pela súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que os servidores são obrigados a declarar, no ato de investidura e sob as penas da lei, quais os cargos públicos, empregos e funções que exercem abrangidos ou não pela vedação constitucional, devendo fazer prova de exoneração ou demissão, na data da investidura, na hipótese de acumulação constitucionalmente vedada, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.027/90.

CONSIDERANDO o ferimento de preceitos constitucionais verificados pela secretaria municipal de administração, quando dos trâmites atinentes ao processo de contratação decorrente da seleção, em tela, de pessoal;

CONSIDERANDO que a sraª Elineide Souza dos Santos apresentou documentação em que demonstra manter outro vínculo empregatício em órgão distinto, bem como tratar-se de cargo de natureza de atividade meio, de nível fundamental, conforme portaria de nomeação e termo declaração de vínculos anexas;

CONSIDERANDO os ditames do art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88, que elencam as possibilidades de acumulação de cargos no serviço público;

CONSIDERANDO que, para fins de acumulação, compreende-se cargo técnico ou científico como sendo aquele para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos obtidos em nível superior de ensino; aquele para cujo exercício seja exigida a habilitação em curso legalmente classificado como técnico, de grau ou de nível superior de ensino;

CONSIDERANDO a oportunidade dada pela administração pública para que a aprovada manifestasse ampla defesa e opção de postura mediante a ciência dada a ela por parte do poder público;

CONSIDERANDO a manifestação da srª Elineide Souza dos Santos alegando haver compatibilidade de horário para exercícios simultâneos dos dois cargos em tela, embora não seja esse o óbice legal à assunção do cargo na prefeitura de Viçosa;

CONSIDERANDO que, quando houver acumulação de cargos, deverá haver intervalo entre as jornadas de, no mínimo, 11 (onze) horas, nos termos do Parecer GQ 145 da Advocacia Geral da União. Ressalte-se que o intervalo intrajornada constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho (Súmula nº 437-TST), o que, por sua vez, é norma de ordem pública, aplicado a todas as categorias de trabalhadores: celetistas, estatutários, permanentes, temporários, avulsos ou domésticos, conforme art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, constituindo, assim, um direito indisponível do servidor, ou seja, um direito que não pode ser dispensado pelo servidor, ainda que manifeste vontade nesse sentido.

**RESOLVE:**

**ELIMINAR** a srª Elineide Souza dos Santos do processo seletivo simplificado 2019, com fito nas ponderações e premissas legais supracitadas, devendo, por conseguinte, proceder-se a convocação do (a) segundo (a) colocado (a) parar comparecer à prefeitura, na forma determinada pelo edital do certame em voga, com vistas ao prosseguimento harmônico do cronograma da referida seleção de pessoal.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:F0AA2BFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2019 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PP**

Ao 01/04/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 008/2019 - PP, destinado a Contratação de Empresa para transporte de passageiros para a cidade de Natal/RN: pessoas carentes em tratamento de saúde e funcionários públicos municipais em uso da função o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**900 - VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA, CNPJ:  
25.194.682/0001-41**

| Item | Material/Serviço                                      | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 828 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/NATAL, IDA OU VOLTA. | UND          | 800        | 41,00               | 32.800,00        |

Viçosa/RN, 01/04/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:9AAA3170

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2019 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2019 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**900 - VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA, CNPJ: 25.194.682/0001-41**

| Item | Material/Serviço                                     | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 828 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/NATAL, IDA OU VOLTA | UND          | 800        | 41,00               | 32.800,00        |

Viçosa/RN, 02/04/2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: E57B4DBB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME CONVOCAÇÃO

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME

#### CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, convoca 0 (a) aprovado (a) a se apresentar à prefeitura para preenchimento do cargo de Pedagogo – Educação Infantil, do presente Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a eliminação do (a) primeiro (a) colocado (a) em face da impossibilidade de acumulação de cargos, conforme vedação constitucional:

**CARGO: Pedagogo – Educação Infantil**

| Classificação | Documento (RG) | Nome                         | Pontuação |
|---------------|----------------|------------------------------|-----------|
| 2)            | 002426476      | Suzy Marques de Freitas Dias | 6,0       |

O (a) candidato (a) aprovado (a) acima listado (a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 03/04/2019 a 05/04/2019, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

i) Comprovante de Residência;

j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 02 de abril de 2019.

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

Membros Titulares:

**SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES**  
Presidente da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV;

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**  
Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV;

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**  
Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: 93B59CDF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 331 /2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C599FA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 332/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E26E9382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 333/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 02 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4F50411B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 334/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8B8ACDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 335/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:196E5B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 0025/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 73.500,00(SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1432/2019 de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1989 do dia 02 de abril de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à contratação por tempo determinado e obrigações patronais, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|                              |          |   |       |            |                  |
|------------------------------|----------|---|-------|------------|------------------|
| Órgão                        | 2000     | Poder Executivo   |       |            |                  |
| Unidade Orçamentária         | 2005     | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente.  |       |            |                  |
| Função                       | 20       | Agricultura   |       |            |                  |
| Subfunção                    | 122      | Administração Geral   |       |            |                  |
| Programa                     | 2        | Programa de Apoio Administrativo  |       |            |                  |
| Ação                         | 2.11     | Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. |       |            |                  |
| Natureza da Despesa          | 30000000 | Despesas Correntes  |       |            |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31000000 | Pessoal e Encargos Sociais  |       |            |                  |
| Modalidade de Aplicação      | 31900000 | Aplicações Diretas  |       |            |                  |
| Elemento de Despesa          | 31901300 | Obrigações Patronais  | Fonte | 10010000   | R\$ 13.000,00    |
| Elemento de Despesa          | 31900400 | Contratação por tempo determinado   | Fonte | 10010000   | R\$ 60.500,00    |
| <b>Total (RS)</b>            |          |   |       | <b>R\$</b> | <b>73.500,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

|                              |          |   |       |            |                  |
|------------------------------|----------|---|-------|------------|------------------|
| Órgão                        | 2000     | Poder Executivo   |       |            |                  |
| Unidade Orçamentária         | 2006     | Secretaria Municipal de Obras   |       |            |                  |
| Função                       | 15       | Urbanismo   |       |            |                  |
| Subfunção                    | 451      | Infraestrutura Urbana   |       |            |                  |
| Programa                     | 13       | Infraestrutura Urbana   |       |            |                  |
| Ação                         | 1.9      | Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas. |       |            |                  |
| Natureza da Despesa          | 40000000 | Despesas de Capital   |       |            |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos   |       |            |                  |
| Modalidade de Aplicação      | 44900000 | Aplicações Diretas  |       |            |                  |
| Elemento de Despesa          | 44905200 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte | 10010000   | R\$ 73.500,00    |
| <b>Total (RS)</b>            |          |   |       | <b>R\$</b> | <b>73.500,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:93482BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 0026/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 233.700,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1432/2019 de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1989 do dia 02 de abril de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à contratação por tempo determinado e obrigações patronais, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|                              |          |   |       |           |     |                  |
|------------------------------|----------|---|-------|-----------|-----|------------------|
| Órgão                        | 2000     | Poder Executivo   |       |           |     |                  |
| Unidade Orçamentária         | 2005     | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente.  |       |           |     |                  |
| Função                       | 20       | Agricultura   |       |           |     |                  |
| Subfunção                    | 122      | Administração Geral   |       |           |     |                  |
| Programa                     | 2        | Programa de Apoio Administrativo  |       |           |     |                  |
| Ação                         | 2.11     | Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. |       |           |     |                  |
| Natureza da Despesa          | 30000000 | Despesas Correntes  |       |           |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31000000 | Pessoal e Encargos Sociais  |       |           |     |                  |
| Modalidade de Aplicação      | 31900000 | Aplicações Diretas  |       |           |     |                  |
| Elemento de Despesa          | 31901300 | Obrigações Patronais  | Fonte | 10010000  | R\$ | 13.000,00        |
| Elemento de Despesa          | 31900400 | Contratação por tempo determinado   | Fonte | 10010000  | R\$ | 60.500,00        |
| <b>Total (RS)</b>            |          |   |       | <b>RS</b> |     | <b>73.500,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

|                              |          |   |       |           |     |                  |
|------------------------------|----------|---|-------|-----------|-----|------------------|
| Órgão                        | 2000     | Poder Executivo   |       |           |     |                  |
| Unidade Orçamentária         | 2006     | Secretaria Municipal de Obras   |       |           |     |                  |
| Função                       | 15       | Urbanismo   |       |           |     |                  |
| Subfunção                    | 451      | Infraestrutura Urbana   |       |           |     |                  |
| Programa                     | 13       | Infraestrutura Urbana   |       |           |     |                  |
| Ação                         | 1.9      | Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas. |       |           |     |                  |
| Natureza da Despesa          | 40000000 | Despesas de Capital   |       |           |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos   |       |           |     |                  |
| Modalidade de Aplicação      | 44900000 | Aplicações Diretas  |       |           |     |                  |
| Elemento de Despesa          | 44905200 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte | 10010000  | R\$ | 73.500,00        |
| <b>Total (RS)</b>            |          |   |       | <b>RS</b> |     | <b>73.500,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B6EDC16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0027/2019**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) - Para aquisição de unidade móvel tipo Micro Ônibus Rural de Transporte Sanitário – Alteração na Lei Municipal nº 1.412/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2019 e dá outras providências.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1434/2019 de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1989 do dia 02 de abril de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado à aquisição de unidade móvel tipo micro ônibus**, conforme discriminado abaixo:

|                              |        |   |  |  |  |  |
|------------------------------|--------|---|--|--|--|--|
| Órgão                        | 3000   | Fundo Municipal de Saúde de Apodi                 |  |  |  |  |
| Unidade Orçamentária         | 3002   | Fundo Municipal de Saúde                          |  |  |  |  |
| Função                       | 10     | Saúde   |  |  |  |  |
| Subfunção                    | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial             |  |  |  |  |
| Programa                     | 22     | Saúde Integral para Todos                         |  |  |  |  |
| Ação                         | 1.83   | Aquisição de Micro Ônibus de Transporte Sanitário |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa          | 400000 | Despesas de Capital                               |  |  |  |  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos                                     |  |  |  |  |

|                         |        |                                   |       |          |                      |
|-------------------------|--------|-----------------------------------|-------|----------|----------------------|
| Modalidade de Aplicação | 449000 | Aplicações Diretas                |       |          |                      |
| Elemento de Despesa     | 449052 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 12150000 | RS 300.000,00        |
| <b>Total da ação</b>    |        |                                   |       |          | <b>RS 300.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de créditos Fundo a Fundo, através da Proposta nº 11424.658000/1180-6, do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9E10D2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0028/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 272.476,19(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1435/2019 de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1989 do dia 02 de abril de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à **execução das obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|                              |        |   |                  |          |                   |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Órgão                        | 2000   | Prefeitura Municipal de Apodi   |                  |          |                   |
| Unidade Orçamentária         | 2011   | Secretaria Municipal de Turismo   |                  |          |                   |
| Função                       | 15     | Urbanismo   |                  |          |                   |
| Subfunção                    | 695    | Turismo   |                  |          |                   |
| Programa                     | 13     | Infra Estrutura Urbana  |                  |          |                   |
| Ação                         | 1.091  | Execução das Obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN” |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa          | 400000 | Despesas de Capital   |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos   |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação      | 449000 | Aplicações Diretas  |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa          | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15100000 | RS 270.476,19     |
| Elemento de Despesa          | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15300000 | RS 2.000,00       |
| <b>Total (RS)</b>            |        |   |                  |          | <b>272.476,19</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério do Turismo e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

|   |        |                                      |                  |          |                   |
|---|--------|--------------------------------------|------------------|----------|-------------------|
| Órgão   | 3000   | Fundo Municipal de Saúde de Apodi    |                  |          |                   |
| Unidade Orçamentária  | 3002   | Fundo Municipal de Saúde             |                  |          |                   |
| Função  | 10     | Saúde                                |                  |          |                   |
| Subfunção   | 301    | Atenção Básica                       |                  |          |                   |
| Programa  | 22     | Saúde Integral para Todos            |                  |          |                   |
| Ação  | 2.113  | Manutenção das Ações em Saúde Mental |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa   | 400000 | Despesas de Capital                  |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa                                      | 440000 | Investimentos                        |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação   | 449000 | Aplicações Diretas                   |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa   | 449051 | Obras e Instalações                  | Fonte de Recurso | 15300000 | RS 2.000,00       |
| Contrato de Repasse nº 1039.800-82/2017, do Ministério do Turismo |        |                                      | Fonte de Recurso | 15100000 | RS 270.476,19     |
| <b>Total (RS)</b>   |        |                                      |                  |          | <b>272.476,19</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C9830434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2019 - DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2019 - PROCESSO Nº 43/2019**

Aos 02 de abril de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, residente em Canguaretama/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de Órgão Coparticipante, aqui representado pelo seu Gestor, o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 878.754.894-15, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, E RELACIONADOS NA REVISTA DE A-Z DO ABC FARMA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **43/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, E RELACIONADOS NA REVISTA DE A-Z DO ABC FARMA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/04/2019** prolongando-se até **01/04/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 80,00, (oitenta reais)**.

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME</b>  |           |        |
| CNPJ: <b>24.147.307/0001-88</b>  | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA VEREADOR JOÃO CLAUDINO DE FREITAS, 11, BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP: 59214-000</b> |           |        |
| Representante: <b>FLAVIO BEZERRA ALVES - CPF: 067.491.444-97</b>   |           |        |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant. | Valor estimado | Percentual desconto |
|------|--|-------|----------------|--------|----------------|---------------------|
| 1    | 0005286 - Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. |       | Und.           | 1,00   | 100.000,00     | 8,00                |
| 2    | 0005287 - Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. |       | Unid           | 1,00   | 100.000,00     | 35,00               |
| 3    | 0005285 - Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.       |       | Unid           | 1,00   | 100.000,00     | 37,00               |

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;  
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipa De Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:

Drogaria Boa Vista EIRELI - ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

Representante Legal:

**FLAVIO BEZERRA ALVES,**

Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 067.491.444-97.

Assinatura.

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**03A673E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |   |                |                   |                  |               |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |              |               |  |      |
|---|---|----------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|---|------------------|--------------|---------------|--|------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019  |   |                |                   |                  |               |               | Exercício: 2019                             |                  |              |               |  |      |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |   |                |                   |                  |               |               |   |                  |              |               |  |      |
| Função/SubFunção  | Dotação                                   |                | Despesa Empenhada |                  |               | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada                           |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |      |
|   | Inicial                                   | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(d/total d)  |               | No Bimestre (d)                             | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |      |
| 01  | LEGISLATIVA                               | 1.006.200,00   | 1.006.200,00      | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 1.006.200,00                                | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 1.006.200,00                             | 0,00 |
| 031   | AÇÃO LEGISLATIVA                          | 1.006.200,00   | 1.006.200,00      | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 1.006.200,00                                | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 1.006.200,00                             | 0,00 |
| 04  | ADMINISTRAÇÃO                             | 4.594.429,00   | 4.594.429,00      | 1.403.879,27     | 1.403.879,27  | 13,05         | 3.190.549,73                                | 501.819,74       | 501.819,74   | 15,50         | 4.092.609,26                             | 0,00 |
| 122   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 4.083.999,00   | 4.083.999,00      | 1.250.128,16     | 1.250.128,16  | 11,62         | 2.833.870,84                                | 474.668,93       | 474.668,93   | 14,66         | 3.609.330,07                             | 0,00 |
| 123   | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                  | 387.430,00     | 387.430,00        | 153.751,11       | 153.751,11    | 1,43          | 233.678,89                                  | 27.150,81        | 27.150,81    | 0,84          | 360.279,19                               | 0,00 |
| 695   | TURISMO                                   | 123.000,00     | 123.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 123.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 123.000,00                               | 0,00 |
| 08  | ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 3.444.700,00   | 3.444.700,00      | 461.581,85       | 461.581,85    | 4,29          | 2.983.118,15                                | 81.307,04        | 81.307,04    | 2,51          | 3.363.392,96                             | 0,00 |
| 243   | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 249.000,00     | 249.000,00        | 140,91           | 140,91        | 0,00          | 248.859,09                                  | 140,91           | 140,91       | 0,00          | 248.859,09                               | 0,00 |
| 244   | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 3.195.700,00   | 3.195.700,00      | 461.440,94       | 461.440,94    | 4,29          | 2.734.259,06                                | 81.166,13        | 81.166,13    | 2,51          | 3.114.533,87                             | 0,00 |
| 09  | PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 2.631.558,00   | 2.631.558,00      | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 2.631.558,00                                | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 2.631.558,00                             | 0,00 |
| 272   | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO         | 2.631.558,00   | 2.631.558,00      | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 2.631.558,00                                | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 2.631.558,00                             | 0,00 |
| 10  | SAÚDE                                     | 8.231.118,00   | 8.337.368,00      | 2.397.951,54     | 2.397.951,54  | 22,30         | 5.939.416,46                                | 696.181,40       | 696.181,40   | 21,50         | 7.641.186,60                             | 0,00 |
| 122   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 140.000,00     | 140.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 140.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 140.000,00                               | 0,00 |
| 301   | ATENÇÃO BÁSICA                            | 7.207.218,00   | 7.313.468,00      | 2.397.913,54     | 2.397.913,54  | 22,30         | 4.915.554,46                                | 696.143,40       | 696.143,40   | 21,50         | 6.617.324,60                             | 0,00 |
| 305   | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 | 96.900,00      | 96.900,00         | 38,00            | 38,00         | 0,00          | 96.862,00                                   | 38,00            | 38,00        | 0,00          | 96.862,00                                | 0,00 |
| 306   | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                    | 130.000,00     | 130.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 130.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 130.000,00                               | 0,00 |
| 422   | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 100.000,00     | 100.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 100.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 100.000,00                               | 0,00 |
| 512   | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                  | 557.000,00     | 557.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 557.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 557.000,00                               | 0,00 |
| 11  | TRABALHO                                  | 100.000,00     | 100.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 100.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 100.000,00                               | 0,00 |
| 244   | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 100.000,00     | 100.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 100.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 100.000,00                               | 0,00 |
| 12  | EDUCAÇÃO                                  | 13.009.309,00  | 13.009.309,00     | 5.310.027,73     | 5.310.027,73  | 49,37         | 7.699.281,27                                | 1.614.348,25     | 1.614.348,25 | 49,85         | 11.394.960,75                            | 0,00 |
| 361   | ENSINO FUNDAMENTAL                        | 9.343.259,00   | 9.372.450,23      | 4.358.036,79     | 4.358.036,79  | 40,52         | 5.014.413,44                                | 1.391.688,40     | 1.391.688,40 | 42,98         | 7.980.761,83                             | 0,00 |
| 362   | ENSINO MÉDIO                              | 262.000,00     | 211.728,80        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 211.728,80                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 211.728,80                               | 0,00 |
| 364   | ENSINO SUPERIOR                           | 50.000,00      | 50.000,00         | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 50.000,00                                   | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 50.000,00                                | 0,00 |
| 365   | EDUCAÇÃO INFANTIL                         | 3.076.814,00   | 3.014.814,00      | 816.606,08       | 816.606,08    | 7,59          | 2.198.207,92                                | 206.091,39       | 206.091,39   | 6,36          | 2.808.722,61                             | 0,00 |
| 366   | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS              | 277.236,00     | 360.315,97        | 135.384,86       | 135.384,86    | 1,26          | 224.931,11                                  | 16.568,46        | 16.568,46    | 0,51          | 343.747,51                               | 0,00 |
| 15  | URBANISMO                                 | 4.030.574,00   | 3.934.324,00      | 594.739,36       | 594.739,36    | 5,53          | 3.339.584,64                                | 188.589,41       | 188.589,41   | 5,82          | 3.745.734,59                             | 0,00 |
| 122   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 1.142.810,00   | 1.156.861,77      | 594.739,36       | 594.739,36    | 5,53          | 562.122,41                                  | 188.589,41       | 188.589,41   | 5,82          | 968.272,36                               | 0,00 |
| 451   | INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 1.046.600,00   | 1.014.600,00      | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 1.014.600,00                                | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 1.014.600,00                             | 0,00 |
| Função/SubFunção  | Dotação                                   |                | Despesa Empenhada |                  |               | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada                           |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |      |
|   | Inicial                                   | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(d/total d)  |               | No Bimestre (d)                             | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |      |
| 452   | SERVIÇOS URBANOS                          | 821.164,00     | 742.862,23        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 742.862,23                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 742.862,23                               | 0,00 |
| 695   | TURISMO                                   | 980.000,00     | 980.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 980.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 980.000,00                               | 0,00 |
| 782   | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                     | 40.000,00      | 40.000,00         | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 40.000,00                                   | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 40.000,00                                | 0,00 |
| 16  | HABITAÇÃO                                 | 92.000,00      | 92.000,00         | 128,36           | 128,36        | 0,00          | 91.871,64                                   | 128,36           | 128,36       | 0,00          | 91.871,64                                | 0,00 |
| 482   | HABITAÇÃO URBANA                          | 92.000,00      | 92.000,00         | 128,36           | 128,36        | 0,00          | 91.871,64                                   | 128,36           | 128,36       | 0,00          | 91.871,64                                | 0,00 |
| 17  | SANEAMENTO                                | 431.700,00     | 431.700,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 431.700,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 431.700,00                               | 0,00 |
| 512   | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                  | 431.700,00     | 431.700,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 431.700,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 431.700,00                               | 0,00 |
| 18  | GESTÃO AMBIENTAL                          | 696.000,00     | 696.000,00        | 181.698,96       | 181.698,96    | 1,69          | 514.301,04                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 696.000,00                               | 0,00 |
| 542   | CONTROLE AMBIENTAL                        | 268.000,00     | 268.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 268.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 268.000,00                               | 0,00 |
| 544   | RECURSOS HÍDRICOS                         | 428.000,00     | 428.000,00        | 181.698,96       | 181.698,96    | 1,69          | 246.301,04                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 428.000,00                               | 0,00 |
| 20  | AGRICULTURA                               | 1.957.442,00   | 1.957.442,00      | 160.662,06       | 160.662,06    | 1,49          | 1.796.779,94                                | 28.151,42        | 28.151,42    | 0,87          | 1.929.290,58                             | 0,00 |
| 605   | ABASTECIMENTO                             | 1.568.370,00   | 1.568.370,00      | 160.662,06       | 160.662,06    | 1,49          | 1.407.707,94                                | 28.151,42        | 28.151,42    | 0,87          | 1.540.218,58                             | 0,00 |
| 606   | EXTENSÃO RURAL                            | 389.072,00     | 389.072,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 389.072,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 389.072,00                               | 0,00 |
| 25  | ENERGIA                                   | 160.000,00     | 160.000,00        | 13.979,26        | 13.979,26     | 0,13          | 146.020,74                                  | 13.979,26        | 13.979,26    | 0,43          | 146.020,74                               | 0,00 |
| 451   | INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 160.000,00     | 160.000,00        | 13.979,26        | 13.979,26     | 0,13          | 146.020,74                                  | 13.979,26        | 13.979,26    | 0,43          | 146.020,74                               | 0,00 |
| 26  | TRANSPORTE                                | 113.000,00     | 103.000,00        | 8.857,76         | 8.857,76      | 0,08          | 94.142,24                                   | 8.857,76         | 8.857,76     | 0,27          | 94.142,24                                | 0,00 |
| 122   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 113.000,00     | 103.000,00        | 8.857,76         | 8.857,76      | 0,08          | 94.142,24                                   | 8.857,76         | 8.857,76     | 0,27          | 94.142,24                                | 0,00 |
| 27  | DESPORTO E LAZER                          | 883.000,00     | 883.000,00        | 221.297,99       | 221.297,99    | 2,06          | 661.702,01                                  | 104.775,59       | 104.775,59   | 3,24          | 778.224,41                               | 0,00 |
| 392   | DIFUSÃO CULTURAL                          | 215.000,00     | 215.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 215.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 215.000,00                               | 0,00 |
| 812   | DESPORTO COMUNITÁRIO                      | 235.000,00     | 235.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 235.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 235.000,00                               | 0,00 |
| 813   | LAZER                                     | 433.000,00     | 433.000,00        | 221.297,99       | 221.297,99    | 2,06          | 211.702,01                                  | 104.775,59       | 104.775,59   | 3,24          | 328.224,41                               | 0,00 |
| 99  | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 720.000,00     | 720.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 720.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 720.000,00                               | 0,00 |
| 999   | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 720.000,00     | 720.000,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 720.000,00                                  | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 720.000,00                               | 0,00 |
| Total Geral   |   | 42.101.030,00  | 42.101.030,00     | 10.754.804,14    | 10.754.804,14 |               | 31.346.225,86                               | 3.238.138,23     | 3.238.138,23 |               |  | 0,00 |

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:00684E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                 |                       |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                     |                     |   |                     |
|---|-----------------------|--------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                      |                       |                    | Exercício: 2019                             |                     |                     |                     |   |                     |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                               |                       |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                       | PREVISÃO INICIAL      |                    | PREVISÃO ATUALIZADA                         |                     | RECEITAS REALIZADAS |                     |   |                     |
|   |                       |                    |   |                     | Até o Bimestre 2019 |                     | Até o Bimestre 2018                         |                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 247.606,00            |                    | 267.606,00                                  |                     | 16.509,61           |                     | 16.509,61                                   |                     |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Civil   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Ativo   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Inativo   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Pensionista   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Militar   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Ativo   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Inativo   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Pensionista   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Receita de Contribuições Patronais                                    | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Civil   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Ativo   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Inativo   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Pensionista   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Militar   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Ativo   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Inativo   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Pensionista   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Receita Patrimonial   | 194.606,00            |                    | 214.606,00                                  |                     | 16.509,61           |                     | 16.509,61                                   |                     |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Receitas de Valores Mobiliários                                       | 85.800,00             |                    | 105.800,00                                  |                     | 14.171,30           |                     | 14.171,30                                   |                     |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 108.806,00            |                    | 108.806,00                                  |                     | 2.338,31            |                     | 2.338,31                                    |                     |
| Receita de Serviços   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Outras Receitas Correntes   | 53.000,00             |                    | 53.000,00                                   |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                        | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Demais Receitas Correntes   | 53.000,00             |                    | 53.000,00                                   |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                  | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                  |                    | 0,00  |                     | 0,00                |                     | 0,00  |                     |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)       | 247.606,00            |                    | 267.606,00                                  |                     | 16.509,61           |                     | 16.509,61                                   |                     |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                       | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS                         |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|   |                       |                    | Até o Bimestre 2019                         | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019                         | Até o Bimestre 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V)   | 39.522.477,00         | 39.567.945,68      | 10.622.593,64                               | 0,00                | 3.228.046,23        | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Despesas Correntes  | 26.919.442,00         | 27.087.962,45      | 10.175.649,05                               | 0,00                | 3.103.140,05        | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Despesas de Capital   | 12.603.035,00         | 12.479.983,23      | 446.944,59                                  | 0,00                | 124.906,18          | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA (VI)  | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Benefícios - Civil  | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Aposentadorias  | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Pensões   | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                     | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Benefícios - Militar  | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Reformas  | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Pensões   | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                     | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                        | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                  | 0,00               | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)              | 39.522.477,00         | 39.567.945,68      | 10.622.593,64                               | 0,00                | 3.228.046,23        | 0,00                | 0,00  | 0,00                |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2                         | -39.274.871,00        | -39.300.339,68     | 10.606.084,03                               | 16.509,61           | -3.211.536,62       | 16.509,61           | 0,00  | 0,00                |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| VALOR   | 0,00                  |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| VALOR   | 720.000,00            |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                 | APORTES REALIZADOS    |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar              | 0,00                  |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos       | 0,00                  |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| Outros Aportes para o RPPS  | 0,00                  |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                         | 0,00                  |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
| BENS E DIREITOS DO RPPS   | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                    |   |                     |                     |                     |   |                     |
|   | Exercício             |                    |   |                     | Exercício Anterior  |                     |   |                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                  |                    |   |                     | 0,00                |                     |   |                     |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                  |                    |   |                     | 0,00                |                     |   |                     |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                  |                    |   |                     | 0,00                |                     |   |                     |

Usuário

Publicado por:  
 Maria Erivanice Francisco  
 Código Identificador:A3ED9EEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|---------------------|---|--|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019   |                     | Exercício: 2019                             |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |   |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS                         |  |
|   |                     | Até o Bimestre/2019                         |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)  | 32.957.579,80       | 3.417.291,34                                |  |
| Receitas Tributárias  | 862.042,00          | 88.100,71                                   |  |
| IPTU  | 31.741,00           | 11.613,50                                   |  |
| ISS   | 310.600,00          | 27.528,80                                   |  |
| IBTI  | 10.000,00           | 1.600,00                                    |  |
| IRRF  | 329.241,00          | 34.543,42                                   |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 180.460,00          | 12.814,99                                   |  |
| Receitas de Contribuições   | 160.000,00          | 25.836,53                                   |  |
| Receita Patrimonial Líquida   | 196.184,00          | 16.149,49                                   |  |
| Aplicações Financeiras (II)   | 105.800,00          | 14.171,30                                   |  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 90.384,00           | 1.978,19                                    |  |
| Transferências Correntes  | 31.686.353,80       | 3.287.204,61                                |  |
| Cota-Parte do FPM   | 12.679.000,00       | 1.767.013,96                                |  |
| Cota-Parte do ICMS  | 1.420.000,00        | 353.739,11                                  |  |
| Cota-Parte do IPVA  | 106.447,00          | 4.228,55                                    |  |
| Cota-Parte do ITR   | 100,00              | 15,98                                       |  |
| Transferências da LC 87/1996  | 2.674,00            | 0,00  |  |
| Transferências da LC 61/1989  | 1.491,00            | 227,31                                      |  |
| Transferências do FUNDEB  | 7.323.817,00        | 1.272.106,63                                |  |
| Outras Transferências Correntes   | 10.152.824,80       | -110.126,93                                 |  |
| Demais Receitas Correntes   | 53.000,00           | 0,00  |  |
| Outras Receitas Financeiras(III)  | 0,00                | 0,00  |  |
| Receitas Correntes Restantes  | 53.000,00           | 0,00  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)  | 32.851.779,80       | 3.403.120,04                                |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 6.778.420,00        | 0,00  |  |
| Operações de Crédito (VI)   | 0,00                | 0,00  |  |
| Amortização de Empréstimos (VII)  | 0,00                | 0,00  |  |
| Alienação de Bens   | 100.000,00          | 0,00  |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                                   | 0,00                | 0,00  |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                                     | 0,00                | 0,00  |  |
| Outras Alienações de Bens   | 100.000,00          | 0,00  |  |
| Transferências de Capital   | 6.678.420,00        | 0,00  |  |
| Convênios   | 5.253.000,00        | 0,00  |  |
| Outras Transferências de Capital  | 1.425.420,00        | 0,00  |  |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00  |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)   | 0,00                | 0,00  |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 0,00                | 0,00  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)                         | 6.778.420,00        | 0,00  |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)  | 39.630.199,80       | 3.403.120,04                                |  |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                       |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)             |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 28.901.046,77      | 10.307.859,55       | 3.113.232,05        | 3.008.355,15       | 66.649,01                            | 545.061,90                     | 545.061,90            |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 15.557.261,20      | 8.631.485,50        | 2.415.322,00        | 2.353.039,69       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)  | 190.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes   | 13.153.785,57      | 1.676.374,05        | 697.910,05          | 655.315,46         | 66.649,01                            | 545.061,90                     | 545.061,90            |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)  | 28.711.046,77      | 10.307.859,55       | 3.113.232,05        | 3.008.355,15       | 66.649,01                            | 545.061,90                     | 545.061,90            |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 12.479.983,23      | 446.944,59          | 124.906,18          | 108.802,03         | 25.360,00                            | 113.544,56                     | 112.777,10            |
| Investimentos   | 11.804.391,23      | 312.086,86          | 0,00                | 0,00               | 25.360,00                            | 113.544,56                     | 112.777,10            |
| Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos (XVII)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                                       | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XX)  | 675.592,00         | 134.857,73          | 124.906,18          | 108.802,03         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)                         | 11.804.391,23      | 312.086,86          | 0,00                | 0,00               | 25.360,00                            | 113.544,56                     | 112.777,10            |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)   | 720.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)  | 41.235.438,00      | 10.619.946,41       | 3.113.232,05        | 3.008.355,15       | 92.009,01                            | 658.606,46                     | 657.839,00            |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]             |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -355.083,12           |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>  |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO) |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.300.000,00          |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)   |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 0,00                  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)  |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV + XXVI))                          |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -355.083,12           |
| <b>TOTAIS</b>   |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)  |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 4.000.000,00          |

| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL            | SALDO          |                     |
|--------------------------------------|----------------|---------------------|
|                                      | Em 31/Dez/2018 | Até o Bimestre/2019 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)          | 0,00           | -115.802,03         |
| DEDUÇÕES (XXIX)                      | 0,00           | 3.763.839,75        |
| Disponibilidade de Caixa             | 0,00           | 0,00                |
| Disponibilidade de Caixa Bruta       | 0,00           | 4.305.313,52        |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00           | 541.473,77          |

|  |  |      |                       |
|--|--|------|-----------------------|
| Demais Haveres Financeiros   |  | 0,00 | 0,00                  |
| DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))  |  | 0,00 | -3.879.641,78         |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)  |  | 0,00 | -3.879.641,78         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   |  |      | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)   |  |      | 0,00                  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |  |      | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |  |      | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)  |  |      | 0,00                  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |  |      | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)  |  |      | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) |  |      | 0,00                  |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)  |  |      | 0,00                  |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |  |      | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |  |      | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |  |      | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                               |  |      | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS   |  |      | 0,00                  |

Publicado por:  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador: CDEC325A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS COM MDE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                  |                         |                     |                   |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                  |                         |                     | Exercício: 2019   |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019   |                  |                         |                     |                   |
| Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8  |                  |                         |                     |                   |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 681.582,00       | 681.582,00              | 75.285,72           | 11,05             |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                    | 31.741,00        | 31.741,00               | 11.613,50           | 36,59             |
| 1.1.1 - IPTU   | 31.741,00        | 31.741,00               | 11.613,50           | 36,59             |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 10.000,00        | 10.000,00               | 1.600,00            | 16,00             |
| 1.2.1 - ITBI   | 10.000,00        | 10.000,00               | 1.600,00            | 16,00             |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 310.600,00       | 310.600,00              | 27.528,80           | 8,86              |
| 1.3.1 - ISS  | 310.600,00       | 310.600,00              | 27.528,80           | 8,86              |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 329.241,00       | 329.241,00              | 34.543,42           | 10,49             |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS  | 14.209.712,00    | 14.209.712,00           | 2.125.224,91        | 14,96             |
| 2.1 - Cota-Parte FPM   | 12.679.000,00    | 12.679.000,00           | 1.767.013,96        | 13,94             |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b   | 12.420.000,00    | 12.420.000,00           | 1.767.013,96        | 14,23             |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d   | 129.500,00       | 129.500,00              | 0,00                | 0,00              |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e   | 129.500,00       | 129.500,00              | 0,00                | 0,00              |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS  | 1.420.000,00     | 1.420.000,00            | 353.739,11          | 24,91             |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996   | 2.674,00         | 2.674,00                | 0,00                | 0,00              |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação  | 1.491,00         | 1.491,00                | 227,31              | 15,22             |
| 2.5 - Cota-Parte ITR   | 100,00           | 100,00                  | 15,98               | 16,00             |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA  | 106.447,00       | 106.447,00              | 4.228,55            | 3,97              |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )   | 14.891.294,00    | 14.891.294,00           | 2.200.510,63        | 14,78             |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE  | 2.801.470,00     | 2.801.470,00            | 89.709,53           | 3,20              |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação   | 540.000,00       | 540.000,00              | 59.052,56           | 10,94             |
| 5.2 - Transferências do PDDE   | 356.470,00       | 356.470,00              | 0,00                | 0,00              |
| 5.3 - Transferências do PNAE   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 5.4 - Transferências do PNATE  | 562.000,00       | 562.000,00              | 15.574,52           | 2,77              |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE  | 1.318.000,00     | 1.318.000,00            | 14.965,20           | 1,14              |
| 5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE  | 25.000,00        | 25.000,00               | 117,25              | 0,47              |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 6.1 - Transferências de Convênios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 1.125.420,00     | 1.125.420,00            | 0,00                | 0,00              |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)   | 2.801.470,00     | 2.801.470,00            | 89.709,53           | 3,20              |
| FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB   | 2.789.801,20     | 2.789.801,20            | 489.346,22          | 17,54             |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)   | 2.484.000,00     | 2.484.000,00            | 309.147,02          | 12,45             |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)  | 284.000,00       | 284.000,00              | 38.572,83           | 13,58             |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)   | 321,00           | 321,00                  | 0,00                | 0,00              |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)  | 179,00           | 179,00                  | 0,00                | 0,00              |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)   | 12,00            | 12,00                   | 141.626,37          | 1.180.216,67      |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)  | 21.289,20        | 21.289,20               | 0,00                | 0,00              |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 7.368.817,00     | 7.368.817,00            | 1.272.614,37        | 17,27             |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB  | 7.323.817,00     | 7.323.817,00            | 1.272.106,63        | 17,37             |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB   | 45.000,00        | 45.000,00               | 507,74              | 1,13              |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)  | 4.534.015,80     | 4.534.015,80            | 782.760,41          | (0,17)            |

| DESPESAS DO FUNDEB                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSCRITAS EM RESTOS APAGAR(I) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                               |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.253.691,00    | 4.253.691,00           | 3.642.742,88        | 85,64       | 1.309.302,37        | 30,78       | 0,00                          |
| 13.1 - Com Educação Infantil                   | 928.000,00      | 928.000,00             | 808.360,07          | 87,11       | 206.023,28          | 22,20       | 0,00                          |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental                  | 3.325.691,00    | 3.325.691,00           | 2.834.382,81        | 85,23       | 1.103.279,09        | 33,17       | 0,00                          |
| 14 - OUTRAS DESPESAS                           | 2.880.793,00    | 2.880.793,00           | 1.090.415,23        | 37,85       | 204.693,04          | 7,11        | 0,00                          |
| 14.1 - Com Educação Infantil                   | 803.209,00      | 803.209,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                          |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental                  | 2.077.584,00    | 2.077.584,00           | 1.090.415,23        | 52,48       | 204.693,04          | 9,85        | 0,00                          |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)    | 7.134.484,00    | 7.134.484,00           | 4.733.158,11        | 66,34       | 1.513.995,41        | 21,22       | 0,00                          |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                            | VALOR        |
|--|--------------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                  | 0,00         |
| 16.1 - FUNDEB 60%  | 0,00         |
| 16.2 - FUNDEB 40%  | 0,00         |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                             | 0,00         |
| 17.1 - FUNDEB 60%  | 0,00         |
| 17.2 - FUNDEB 40%  | 0,00         |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                     | 0,00         |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)  | 1.513.995,41 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$                | 102,88       |
| 19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$ | 16,08        |
| 19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $100 - (19.1 + 19.2)\%$  | -18,96       |
| <b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>   | <b>VALOR</b> |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                 | 0,00         |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE  | 0,00         |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                                |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 2.202.814,00    | 2.130.814,00           | 808.428,18          | 37,94       | 206.091,39          | 9,67        | 0,00                           |
| 22.1 - Creche  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.2 - Pré-escola  | 2.202.814,00    | 2.130.814,00           | 808.428,18          | 37,94       | 206.091,39          | 9,67        | 0,00                           |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                             | 1.731.209,00    | 1.731.209,00           | 808.360,07          | 46,69       | 206.023,28          | 11,90       | 0,00                           |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                    | 471.605,00      | 399.605,00             | 68,11               | 0,02        | 68,11               | 0,02        | 0,00                           |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 6.496.604,00    | 6.618.875,20           | 4.267.951,51        | 64,48       | 1.367.575,35        | 20,66       | 0,00                           |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                               | 5.403.275,00    | 5.403.275,00           | 3.924.798,04        | 72,64       | 1.307.972,13        | 24,21       | 0,00                           |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                      | 1.093.329,00    | 1.215.600,20           | 343.153,47          | 28,23       | 59.603,22           | 4,90        | 0,00                           |
| 24 - ENSINO MÉDIO  | 262.000,00      | 211.728,80             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 25 - ENSINO SUPERIOR   | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 27 - OUTRAS  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 9.011.418,00    | 9.011.418,00           | 5.076.379,69        | 56,33       | 1.573.666,74        | 17,46       | 0,00                           |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL  | VALOR      |
|---|------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  | 782.760,41 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   | 0,00       |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  | 0,00       |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   | 0,00       |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                       | 0,00       |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00       |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)   | 782.760,41 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))  | 790.906,33 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                             | 35,94      |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
|   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                                |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 540.000,00      | 540.000,00             | 110.204,62          | 20,41       | 40.681,51           | 0,00        | 0,00                           |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 3.457.891,00    | 3.457.891,00           | 123.443,42          | 3,57        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 3.997.891,00    | 3.997.891,00           | 233.648,04          | 5,84        | 40.681,51           | 0,00        | 0,00                           |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)   | 13.009.309,00   | 13.009.309,00          | 5.310.027,73        | 40,82       | 1.614.348,25        | 0,00        | 0,00                           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO        |                      |
|--|--------------|----------------------|
|  | ATÉ BIMESTRE | CANCELADO EM 2019(J) |
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 0,00         | 0,00                 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                      | 0,00         | 0,00                 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB   | 0,00         | 0,00                 |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>  | <b>VALOR</b> |                      |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                 | 188.251,51   | 0,00                 |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE   | 1.286.213,61 | 0,00                 |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE  | 1.097.435,64 | 0,00                 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício  | 1.097.435,64 | 0,00                 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar  | 0,00         | 0,00                 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                 | 507,74       | 0,00                 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   | 377.537,22   | 0,00                 |
| 50 - (+) Ajustes   | 0,00         | 0,00                 |
| 50.1 (+) Retenções   | 0,00         | 0,00                 |

|  |            |      |
|--|------------|------|
| 50.2 (-) Valores a recuperar               | 0,00       | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00       | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária              | 0,00       | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO       | 377.537,22 | 0,00 |

Publicado por:  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:73AAD4C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                  |                         |                                       |                 |
|--|------------------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                  |                         |                                       | Exercício: 2019 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019  |                  |                         |                                       |                 |
| ADCT, Art. 77 - Anexo 12   |                  |                         |                                       |                 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100     |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)  | 681.582,00       | 681.582,00              | 75.285,72                             | 11,04           |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 31.741,00        | 31.741,00               | 11.613,50                             | 36,58           |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI  | 10.000,00        | 10.000,00               | 1.600,00                              | 16,00           |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 310.600,00       | 310.600,00              | 27.528,80                             | 8,86            |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 329.241,00       | 329.241,00              | 34.543,42                             | 10,49           |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Dívida Ativa dos Impostos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 13.950.712,00    | 13.950.712,00           | 2.125.224,91                          | 15,23           |
| Cota-Parte FPM   | 12.420.000,00    | 12.420.000,00           | 1.767.013,96                          | 14,22           |
| Cota-Parte ITR   | 100,00           | 100,00                  | 15,98                                 | 15,98           |
| Cota-Parte IPVA  | 106.447,00       | 106.447,00              | 4.228,55                              | 3,97            |
| Cota-Parte ICMS  | 1.420.000,00     | 1.420.000,00            | 353.739,11                            | 24,91           |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 1.491,00         | 1.491,00                | 227,31                                | 15,24           |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 2.674,00         | 2.674,00                | 0,00                                  | 0,00            |
| Outras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II                                  | 14.632.294,00    | 14.632.294,00           | 2.200.510,63                          | 15,03           |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  | 3.979.900,00     | 3.979.900,00            | 230.076,25                            | 5,78            |
| Provenientes da União  | 3.979.900,00     | 3.959.900,00            | 225.087,93                            | 5,68            |
| Provenientes dos Estados   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Provenientes de Outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Outras Receitas do SUS   | 0,00             | 20.000,00               | 4.988,32                              | 24,94           |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS   | 2.225.000,00     | 2.225.000,00            | 0,00                                  | 0,00            |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE   | 6.204.900,00     | 6.204.900,00            | 230.076,25                            | 3,70            |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | Inscritas em Restos a Pagar Processados | em não     |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---|------------|
|  |                 |                        | Até o Período (f)   | % (f/e)x100 | Até o Período (g)   | % (g/e)x100 |   |            |
| DESPESAS CORRENTES   | 5.808.829,00    | 5.808.829,00           | 2.395.531,64        | 41,23       | 696.181,40          | 11,98       | 0,00                                    |            |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 2.326.002,00    | 2.680.002,00           | 1.901.744,08        | 70,96       | 449.533,80          | 16,77       | 0,00                                    |            |
| Juros e Encargos da Dívida   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| Outras Despesas Correntes  | 3.482.827,00    | 3.128.827,00           | 493.787,56          | 15,78       | 246.647,60          | 7,88        | 0,00                                    |            |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 2.949.289,00    | 3.055.539,00           | 2.419,90            | 0,07        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| Investimentos  | 2.949.289,00    | 3.055.539,00           | 2.419,90            | 0,07        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| Inversões Financeiras  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| Amortização da Dívida  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)  | 8.758.118,00    | 8.864.368,00           | 2.397.951,54        | 27,05       | 696.181,40          | 7,85        | 0,00                                    |            |
| DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS   | 6.204.898,00    | 6.311.148,00           | 1.433.404,15        | 22,71       | 369.509,76          | 5,85        | 0,00                                    |            |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS   | 3.979.898,00    | 3.979.898,00           | 1.430.984,25        | 35,95       | 369.509,76          | 9,28        | 0,00                                    |            |
| Recursos de Operações de Crédito   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| Outros Recursos  | 2.225.000,00    | 2.331.250,00           | 2.419,90            | 0,10        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                    |            |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)  | 6.204.898,00    | 6.311.148,00           | 1.433.404,15        | 22,71       | 369.509,76          | 5,85        | 0,00                                    |            |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)  | 2.553.220,00    | 2.553.220,00           | 964.547,39          | 37,77       | 326.671,64          | 12,79       | 0,00                                    |            |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIbx100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% |                 |                        |                     |             |                     |             |   | 14,84      |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]   |                 |                        |                     |             |                     |             |   | (3.404,95) |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-----------|-----------------------|-------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em 2019   | 0,00      | 0,00                  | 0,00  | 0,00    | 0,00                          |
| Inscritos em 2018   | 0,00      | 0,00                  | 0,00  | 0,00    | 0,00                          |
| Inscritos em 2017   | 0,00      | 0,00                  | 0,00  | 0,00    | 0,00                          |
| Inscritos em 2016   | 0,00      | 0,00                  | 0,00  | 0,00    | 0,00                          |
| Inscritos em 2015   | 0,00      | 0,00                  | 0,00  | 0,00    | 0,00                          |

|                                      |             |             |             |             |             |
|--------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório) | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º      | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                            |
|--|---|---|----------------------------|
|  | Saldo Inicial                           | Despesas custeadas no exercício referencial (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| <b>TOTAL (VIII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b>                |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                     |   |                            |
|  | Saldo Inicial                           | Despesas custeadas no exercício referencial (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2017   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2016   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2015   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2014   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| <b>TOTAL (IX)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b>                |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|---|
|                                       |                     |                        | Até o Período (f)   | % (f/e)x100  | Até o Período (g)   | % (g/e)x100 |   |
| Atenção Básica                        | 7.207.218,00        | 7.313.468,00           | 2.397.913,54        | 32,78        | 696.143,40          | 9,51        | 0,00  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00  |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00  |
| Vigilância Sanitária                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica             | 96.900,00           | 96.900,00              | 38,00               | 0,03         | 38,00               | 0,03        | 0,00  |
| Alimentação e Nutrição                | 130.000,00          | 130.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00  |
| Outras Subfunções                     | 1.324.000,00        | 1.324.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>8.758.118,00</b> | <b>8.864.368,00</b>    | <b>2.397.951,54</b> | <b>27,05</b> | <b>696.181,40</b>   | <b>7,85</b> | <b>0,00</b>                                 |

Publicado por:  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:07C6D3D3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                       |   |                             |                |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      | Exercício: 2019                                     |                             |                |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                  |   |                             |                |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |                             |                |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 |                |
|   |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações Contratuais  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Garantias Concedidas  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |

| DESPESAS DE PPP   | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)       | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II)  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                        | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)                 | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:E5D88D78

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DEMONSTRATIVO DO RREO - SIMPLIFICADO

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária                             |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil      |                                      |                           |               |
|---|--------------|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Bimestre: 1/2019  |              | Exercício: 2019                                  |                                      |                           |               |
| RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)  |              |  |                                      |                           |               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |              | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| RECEITAS  |              |  |                                      |                           |               |
| Previsão Inicial  |              | 42.101.029,80                                    |                                      |                           |               |
| Previsão Atualizada   |              | 42.101.029,80                                    |                                      |                           |               |
| Receitas Realizadas   |              | 3.417.651,46                                     |                                      |                           |               |
| Déficit Orçamentário  |              | 0,00   |                                      |                           |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |              | 0,00   |                                      |                           |               |
| DESPESAS  |              |  |                                      |                           |               |
| Dotação Inicial   |              | 42.101.030,00                                    |                                      |                           |               |
| Créditos Adicionais   |              | 0,00   |                                      |                           |               |
| Dotação Atualizada  |              | 42.101.030,00                                    |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas   |              | 10.754.804,14                                    |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas   |              | 3.238.138,23                                     |                                      |                           |               |
| Despesas Pagas  |              | 3.117.157,18                                     |                                      |                           |               |
| Superávit Orçamentário  |              | 179.513,23                                       |                                      |                           |               |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   |              | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas   |              | 10.754.804,14                                    |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas   |              | 3.238.138,23                                     |                                      |                           |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  |              | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida  |              | 20.401.908,72                                    |                                      |                           |               |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  |              | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores  |              |  |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)  |              | 16.509,61  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)   |              | 3.228.046,23                                     |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)  |              | -3.211.536,62                                    |                                      |                           |               |
|   |              | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO  |              |  |                                      |                           |               |
| Resultado Nominal   |              | 4.000.000,00                                     | -3.879.641,78                        | -96,99                    |               |
| Resultado Primário  |              | 1.300.000,00                                     | -355.083,12                          | -27,31                    |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO   |              | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |              |  |                                      |                           |               |
| Poder Executivo   | 633.482,78   | 0,00   | 92.009,01                            | 541.473,77                |               |
| Poder Legislativo   | 0,00         | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  |              |  |                                      |                           |               |
| Poder Executivo   | 1.822.468,66 | 0,00   | 657.839,00                           | 1.164.629,66              |               |
| Poder Legislativo   | 0,00         | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| TOTAL   | 2.455.951,44 | 0,00   | 749.848,01                           | 1.706.103,43              |               |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   |              | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
|   |              |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                | 790.906,33   |  | 25,00                                | 35,94                     |               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.309.302,37 |  | 60,00                                | 102,88                    |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  |              |  | Valor Apurado até o Bimestre         | Saldo não realizado       |               |
| Receita de Operação de Crédito  |              |  | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| Despesa de Capital Líquida  |              |  | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  |              | Exercício  | 10º Exercício                        | 20º Exercício             | 35º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores  |              |  |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias (IV)   | 0,00         | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| Despesas Previdenciárias (V)  | 0,00         | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)  | 0,00         | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  |              |  | Valor Apurado até o Bimestre         | Saldo a Realizar          |               |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  |              |  | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |              |  | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   |              | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
|   |              |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos                   | 326.671,64   |  | 15,00                                | 14,84                     |               |
| DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP   |              | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                      |                           |               |
| Total das Despesas / RCL (%)  |              | 0,00   |                                      |                           |               |

Publicado por:  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:05D08EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2019

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

|               |                                 |                       |  |
|---------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| SERVIDOR (A): | Geraldo Magela de Araújo Barros |                       |  |
| CARGO:        | Motorista                       |                       |  |
| MATRÍCULA:    | 15621                           |                       |  |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 490.110.734-87             | RG: 30851528-6 SSP/SP |  |

|   |  |            |                                       |            |
|---|--|------------|---------------------------------------|------------|
| LOTADO (A):   | Gabinete do Prefeito   |            |                                       |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 06:00h do dia 14/03/2019   |            |                                       |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                       | Veículo da Prefeitura S-10 OJZ 2425  |            |                                       |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM  | Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 14 de março de 2019, para conduzir até o aeroporto a estudante Maria Isabel Lima Morais, da escola Educandário Santa Terezinha, aprovada para ingresso na escola Sesc de Ensino Médio, que terá início do ano letivo em março de 2019, no Rio de Janeiro e entregar documentos na cidade do Natal/RN. |            |                                       |            |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito. |  |            |                                       |            |
| QUANTIDADE  | DESTINO  | DATA       | V.UNIT. RS                            | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite                                      | São Gonçalo do Amarante/RN   | 14/03/2019 | C/Pernoite 160,00<br>S/Pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:420D5991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Aos 29 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                            |                                |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| EMPRESA: VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME  |                            |                                |
| CNPJ: 17.467.835/0001-59   | TELEFONE: (84) 9.9172-4687 | E-MAIL: vavatranstur@gmail.com |
| ENDEREÇO: Rua Tiburtino Bezerra, 308, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000 |                            |                                |
| REPRESENTANTE LEGAL: Valdeci Gomes dos Santos                                    |                            |                                |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | TIPO VEÍCULO | KM | QTD | UND.   | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|----|-----|--------|-----------|-------------|
| 12   | Veículo com capacidade de 14 passageiros, saindo de Cruzeta indo para CURRAIS NOVOS/RN, com alunos do IFRN e/ou UNIVERSITÁRIOS, no trajeto Cruzeta a Currais Novos/RN. NOTURNO | Van          | 90 | 50  | Viagem | 374,00    | 18.700,00   |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, seguindo ordem cronológica preferencialmente em conta no Banco do Brasil salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME**

Empresa

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**8AAC4BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110300067/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 110300067/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110300067/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a confecção de Tela de Proteção e Redes das Traves de campo de futebol do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1092 - José Lindomar Maciel de Souza (145.381.278-41)**

| Item         | Material/Serviço                                 | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 15910 - Serviço de Confecção de Tela de Proteção | M²           |       | 240        | 3,00                | 720,00           |
| 2            | 15911 - Serviço de Confecção de Redes das Traves | UND          |       | 2          | 200,00              | 400,00           |
| <b>Total</b> |  |              |       |            | 1.120,00            |                  |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/03/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**7D91622F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25030001/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 25030001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 25030001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Capacitação e consultoria de profissionais na área do cadastro unico e programa bolsa família, pelos valores abaixo descrito:

**1199 - Francisco Assis dos Santos Junior (851.461.374-04)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 15908 - Capacitação e consultoria de profissionais na área do cadastro unico e programa bolsa família | SV           |       | 1          | 2.500,00            | 2.500,00         |
| <b>Total</b> |   |              |       |            | 2.500,00            |                  |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/01/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**E0383DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **02** dias do mês de **Abril** de **2019**, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.800.122/0001-98**, estabelecida na Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, sendo representada pelo Senhor **MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA**, portador do CPF sob nº 736.868.404-72 e RG nº 1.218.025 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.350/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, estabelecida na Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.**

| Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA                   |          |         |   |                    |             |             |
|--|----------|---------|---|--------------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 02.800.122/0001-98   |          |         | Email:  | Telefone: 32163970 |             |             |
| Endereço: R SAO JOSÉ, nº 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150  |          |         |   |                    |             |             |
| Representante: MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA - RG: 1.218.025 SSP/RN |          |         |   |                    |             |             |
| ITEM   | QTD      | UND     | Descrição   | Marca              | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00006  | 600,00   | FRASCO  | Acetilcisteína 20mg 120ml                             | UNIAO QUIMICA      | 5,05        | 3.030,00    |
| 00007  | 600,00   | FRASCO  | Acetilcisteína 40mg 120ml                             | GEOLAB             | 8,50        | 5.100,00    |
| 00008  | 400,00   | FRASCO  | Acetilcisteína 600mg env 5g                           | GEOLAB             | 0,74        | 296,00      |
| 00010  | 12500,00 | COMP    | ACICLOVIR 200MG                                       | PHARLAB            | 0,26        | 3.250,00    |
| 00017  | 50000,00 | COMP    | ACIDO ACETILSALICIO 500MG                             | IMEC               | 0,05        | 2.500,00    |
| 00018  | 3000,00  | FRASCO  | Acido ascorbico 200mg gotas 20ml                      | NATULAB            | 1,28        | 3.840,00    |
| 00020  | 30000,00 | COMP    | ACIDO FOLICO 5MG                                      | NATULAB            | 0,04        | 1.200,00    |
| 00026  | 10000,00 | COMP    | ALBENDAZOL 400MG                                      | PRATI DONADUZZI    | 0,44        | 4.400,00    |
| 00030  | 3000,00  | COMP    | ALOPURINOL 100MG                                      | PRATI DONADUZZI    | 0,07        | 210,00      |
| 00042  | 15000,00 | COMP    | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG         | BRASTERAPICA       | 2,60        | 39.000,00   |
| 00046  | 1500,00  | FRASCO  | Amoxicilina400mg/5ml susp 100ml                       | PRATI DONADUZZI    | 7,02        | 10.530,00   |
| 00056  | 6000,00  | COMP    | ATORVASTATINA 10MG                                    | GEOLAB             | 0,35        | 2.100,00    |
| 00057  | 6000,00  | COMP    | ATORVASTATINA 20MG                                    | NOVA QUIMICA       | 0,24        | 1.440,00    |
| 00058  | 6000,00  | COMP    | ATORVASTATINA 40MG                                    | LEGRAND            | 0,79        | 4.740,00    |
| 00070  | 480,00   | BISNAGA | Betametasona+gentamicina pomada 30g                   | SIGMA PHARMA       | 5,40        | 2.592,00    |
| 00071  | 720,00   | BISNAGA | Betametasona+gentamicina+clioquinol creme 20g         | VITAMEDIC          | 4,86        | 3.499,20    |
| 00072  | 720,00   | BISNAGA | Betametasona+gentamicina+clioquinol pom 20g           | VITAMEDIC          | 4,86        | 3.499,20    |
| 00077  | 5000,00  | FRASCO  | Brometo de fenoterol gotas 20ml                       | TEUTO              | 1,58        | 7.900,00    |
| 00085  | 1000,00  | COMP    | BROMOPRIDA 10MG                                       | GERMED             | 0,24        | 240,00      |
| 00087  | 150,00   | FRASCO  | Budesonida aqua 50mcg 120 doses                       | BIOSINTETICA       | 31,70       | 4.755,00    |
| 00101  | 3400,00  | FRASCO  | Cefalexina 250mg suspensão 60ml                       | TEUTO              | 5,06        | 17.204,00   |
| 00104  | 10000,00 | COMP    | CETOCONAZOL 200MG                                     | PRATI DONADUZZI    | 0,15        | 1.500,00    |
| 00106  | 3000,00  | COMP    | CETOPROFENO 100MG                                     | MEDLEY             | 1,08        | 3.240,00    |
| 00126  | 10000,00 | FRASCO  | Cloroto de sodio a 0,9 % de 500ml c/tampa uso externo | FARMAX             | 1,80        | 18.000,00   |
| 00144  | 12000,00 | COMP    | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                 | GEOLAB             | 0,09        | 1.080,00    |
| 00146  | 1000,00  | FRASCO  | Dexclorfeniramina+betametasona xpe 120ml              | MADQUIMICA         | 4,30        | 4.300,00    |
| 00150  | 30000,00 | COMP    | DICLOFENACO DE SODICO 50MG                            | PRATI DONADUZZI    | 0,05        | 1.500,00    |
| 00154  | 36000,00 | COMP    | DIGOXINA 0,25MG                                       | PHARLAB            | 0,06        | 2.160,00    |
| 00157  | 4800,00  | FRASCO  | Dipirona gotas 10ml                                   | NATULAB            | 0,73        | 3.504,00    |

|       |           |         |   |                   |        |           |
|-------|-----------|---------|---|-------------------|--------|-----------|
| 00166 | 13000,00  | COMP    | ENALAPRIL 20MG  | SANVAL            | 0,04   | 5.200,00  |
| 00172 | 10080,00  | COMP    | ERITROMICINA 500MG  | PRATI DONADUZZI   | 0,49   | 4.939,20  |
| 00173 | 600,00    | FRASCO  | Eritromicina125mgsusp 60ml  | PRATI DONADUZZI   | 6,52   | 3.912,00  |
| 00174 | 1500,00   | COMP    | ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG   | EUROFARMA         | 1,45   | 2.175,00  |
| 00178 | 600,00    | BISNAGA | Estrionil creme vaginal 50g   | SANVAL            | 14,30  | 8.580,00  |
| 00182 | 2000,00   | CAPS    | FENOFIBRATO 200MG   | NOVA QUIMICA      | 1,28   | 2.560,00  |
| 00186 | 1500,00   | COMP    | FINASTERIDA 5MG   | NOVA QUIMICA      | 0,40   | 600,00    |
| 00187 | 6000,00   | COMP    | FLUCONAZOL 150MG  | VITAMEDIC         | 0,57   | 3.420,00  |
| 00193 | 84000,00  | COMP    | GLIBENCLAMIDA 5MG   | GEOLAB            | 0,04   | 3.360,00  |
| 00198 | 200,00    | FRASCO  | Hedera helix 7mg/ml xarope 100ml  | MEDQUIMICA        | 4,70   | 940,00    |
| 00203 | 1200,00   | FRASCO  | Hidroxido de aluminio+hidroxido de magnesio 240ml   | MEDQUIMICA        | 6,72   | 8.064,00  |
| 00206 | 1800,00   | FRASCO  | Ibuprofeno 20mg/ml gotas 30ml   | NATULAB           | 1,15   | 2.070,00  |
| 00220 | 2000,00   | COMP    | ISSORBIDA 10MG  | SANVAL            | 0,05   | 100,00    |
| 00222 | 1500,00   | COMP    | ITRACONAZOL 100MG   | PRATI DONADUZZI   | 0,88   | 1.320,00  |
| 00223 | 2000,00   | COMP    | IVERMECTINA 6MG   | VITAMEDIC         | 0,25   | 500,00    |
| 00229 | 1000,00   | COMP    | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG   | ROCHE             | 2,37   | 2.370,00  |
| 00230 | 2000,00   | COMP    | LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG   | ROCHE             | 1,76   | 3.520,00  |
| 00232 | 25200,00  | COMP    | LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG   | NEO QUIMICA       | 0,10   | 2.520,00  |
| 00233 | 10000,00  | COMP    | LEVOTIROXINA 100 MCG  | MERCK             | 0,16   | 1.600,00  |
| 00237 | 5000,00   | COMP    | LEVOTIROXINA 175 MCG  | SANOFI            | 0,53   | 2.650,00  |
| 00242 | 120,00    | FRASCO  | Lidocaina 100mg/ml spray de 50ml  | HIPOLABOR         | 48,64  | 5.836,80  |
| 00243 | 200,00    | ESTOJO  | LIDOCAINA 5MG +GLICOSE 80MG ESTOJO DE 2ML ESTÉRIL   | HYPOFARMA         | 2,59   | 518,00    |
| 00251 | 7200,00   | COMP    | MEBENDAZOL 100MG  | SOBRAL            | 0,05   | 360,00    |
| 00256 | 170000,00 | COMP    | METFORMINA 850MG  | PRATI DONADUZZI   | 0,07   | 11.900,00 |
| 00258 | 15000,00  | COMP    | METILDOPA 500MG   | SANVAL            | 0,57   | 8.550,00  |
| 00260 | 6000,00   | COMP    | Metoclopramida10mg  | HIPOLABOR         | 0,11   | 660,00    |
| 00261 | 10000,00  | COMP    | METOPROLOL 25MG   | ASTRA ZENECA      | 0,84   | 8.400,00  |
| 00267 | 2400,00   | BISNAGA | Miconazol creme vaginal 80g c/14 aplicadores  | PRATI DONADUZZI   | 6,00   | 14.400,00 |
| 00272 | 500,00    | ESTOJO  | MORFINA 0,2MG/ML 1ML  | CRISTALIA         | 3,22   | 1.610,00  |
| 00274 | 1000,00   | ESTOJO  | MORFINA 1MG/ML 2ML  | CRISTALIA         | 3,80   | 3.800,00  |
| 00280 | 20000,00  | COMP    | NIFEDIPINO 20MG   | GEOLAB            | 0,07   | 1.400,00  |
| 00281 | 50000,00  | COMP    | NIMESULIDA 100MG  | PRATI DONADUZZI   | 0,08   | 4.000,00  |
| 00283 | 1000,00   | FRASCO  | Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml   | VITAMEDIC         | 1,79   | 1.790,00  |
| 00289 | 20000,00  | COMP    | NORFLOXACINO 400MG  | PHARMASCIENSE     | 0,20   | 4.000,00  |
| 00293 | 1000,00   | CAPS    | ORLISTATE 120MG   | NEO QUIMICA       | 3,23   | 3.230,00  |
| 00296 | 1000,00   | COMP    | OXIBUTININA 5MG   | ASPEN PHARMA      | 1,02   | 1.020,00  |
| 00307 | 5000,00   | COMP    | PENTOXIFILINA 400MG   | GERMED            | 0,89   | 4.450,00  |
| 00308 | 1000,00   | COMP    | PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG  | FARMAX            | 0,05   | 50,00     |
| 00310 | 500,00    | FRASCO  | Permetrina 10mg/g locao 60 ml   | PRATI DONADUZZI   | 3,55   | 1.775,00  |
| 00311 | 1000,00   | FRASCO  | Permetrina 5% locão de 60ml   | MULTILAB          | 2,58   | 2.580,00  |
| 00314 | 30000,00  | DRAGEA  | POLIVITAMINICO DRAGEAS  | NATULAB           | 0,05   | 1.500,00  |
| 00315 | 1000,00   | FRASCO  | Polivitaminico gotas 20ml   | PHARMASCIENSE     | 1,90   | 1.900,00  |
| 00316 | 1500,00   | FRASCO  | Polivitaminico susp.100ml   | PHARMASCIENSE     | 2,21   | 3.315,00  |
| 00322 | 10000,00  | COMP    | PROMETAZINA 25MG  | TEUTO             | 0,09   | 900,00    |
| 00327 | 600,00    | FRASCO  | Protetor solar fps 30 200ml oill free proteção uva+uvb isento de paba(não aceitaremos bloqueador solar) | NUTRIEX           | 6,38   | 3.828,00  |
| 00332 | 2000,00   | COMP    | ROSUVASTATINA 10MG  | NOVA QUIMICA      | 0,49   | 980,00    |
| 00339 | 500,00    | COMP    | SILDENAFILA 50MG  | GEOLAB            | 0,90   | 450,00    |
| 00347 | 1000,00   | COMP    | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG   | MULTILAB          | 0,07   | 70,00     |
| 00348 | 1000,00   | COMP    | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG  | ASTRA ZENECA      | 0,84   | 840,00    |
| 00349 | 1000,00   | COMP    | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG  | ACCORD            | 0,83   | 830,00    |
| 00353 | 60000,00  | COMP    | SULFATO FERROSO 40MG  | NATULAB           | 0,04   | 2.400,00  |
| 00371 | 600,00    | FRASCO  | Timolol 0,5% 5ml  | TEUTO             | 1,37   | 822,00    |
| 00375 | 2000,00   | COMP    | VALSARTANA 160MG  | NOVA QUIMICA      | 0,58   | 1.160,00  |
| 00376 | 2000,00   | COMP    | VALSARTANA 320MG  | NOVA QUIMICA      | 0,69   | 1.380,00  |
| 00382 | 5000,00   | CAPS    | VENLAFAXINA 150MG   | GEOLAB            | 1,24   | 6.200,00  |
| 00435 | 50,00     | FRASCO  | ISOFLURANO INALANTE 240ML   | CRISTALIA         | 301,01 | 15.050,50 |
| 00468 | 3000,00   | COMP    | TOPIRAMATO 25MG   | GERMED            | 0,40   | 1.200,00  |
| 00469 | 5000,00   | COMP    | TRAMADOL 100MG  | CRISTALIA         | 2,70   | 13.500,00 |
| 00476 | 250,00    | AMPL    | ACICLOVIR 250 MG PÓ INJ   | TEUTO             | 19,20  | 4.800,00  |
| 00480 | 150,00    | AMPL    | Acido tranexamico 50mg/ml 5ml   | HIPOLABOR         | 4,60   | 690,00    |
| 00486 | 3000,00   | AMPL    | Agua para injeção de 500ml  | FRESENIUS         | 2,27   | 6.810,00  |
| 00491 | 500,00    | AMPL    | AMICACINA 100MG IML   | TEUTO             | 0,88   | 440,00    |
| 00492 | 500,00    | AMPL    | AMICACINA 500MG 2ML   | TEUTO             | 2,00   | 1.000,00  |
| 00496 | 2000,00   | AMPL    | AMPICILINA 500MG  | UNIAO QUIMICA     | 1,40   | 2.800,00  |
| 00500 | 500,00    | AMPL    | ATROPINA 0,5MG IML  | HYPOFARMA         | 0,67   | 335,00    |
| 00504 | 200,00    | AMPL    | BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML  | FARMACE           | 0,78   | 156,00    |
| 00506 | 3600,00   | AMPL    | BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML  | HYPOFARMA         | 1,29   | 4.644,00  |
| 00508 | 1200,00   | AMPL    | BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML  | HIPOLABOR         | 1,66   | 1.992,00  |
| 00513 | 400,00    | AMPL    | CEFOTAXINA 500G IM/IV   | ABL               | 2,28   | 912,00    |
| 00514 | 200,00    | AMPL    | CEFOTAXINA 1G +DILUENTE 10ML  | ABL               | 9,87   | 1.974,00  |
| 00516 | 3000,00   | AMPL    | CEFTRIAXONA 1G IM/IV  | BLAU FARMACEUTICA | 7,49   | 22.470,00 |
| 00522 | 1000,00   | AMPL    | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML   | ISOFARMA          | 25,60  | 25.600,00 |
| 00523 | 250,00    | AMPL    | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML   | ISOFARMA          | 32,60  | 8.150,00  |
| 00525 | 300,00    | AMPL    | CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML  | HIPOLABOR         | 0,89   | 267,00    |
| 00528 | 500,00    | AMPL    | Cloranfenicol 1g iv   | BLAU FARMACEUTICA | 1,79   | 895,00    |
| 00533 | 500,00    | AMPL    | CLORETO DE SODIO 10% 10ML   | ISOFARMA          | 0,22   | 110,00    |
| 00534 | 500,00    | AMPL    | CLORETO DE SODIO 20% 10ML   | ISOFARMA          | 0,22   | 110,00    |
| 00535 | 100,00    | AMPL    | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7,5MG ESTOJO ESTÉRIL 20ML   | CRISTALIA         | 18,00  | 1.800,00  |
| 00536 | 100,00    | AMPL    | Cloridrato de bupivacaina5mg estojo estéril 20ml  | CRISTALIA         | 6,40   | 640,00    |
| 00537 | 100,00    | AMPL    | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA7,5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1UG ESTOJO ESTÉRIL                         | CRISTALIA         | 12,49  | 1.249,00  |
| 00538 | 100,00    | AMPL    | CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG ESTOJO ESTÉRIL 20 ML  | CRISTALIA         | 7,56   | 756,00    |
| 00539 | 100,00    | AMPL    | CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA ESTOJO ESTÉRIL 20 ML                      | CRISTALIA         | 21,70  | 2.170,00  |
| 00540 | 60,00     | AMPL    | CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10,0MG/ML 20ML  | HYPOFARMA         | 10,24  | 614,40    |
| 00542 | 300,00    | AMPL    | CODEINA 30MG/ML 2ML   | CRISTALIA         | 6,87   | 2.061,00  |

|               |          |      |   |                   |       |                   |
|---------------|----------|------|---|-------------------|-------|-------------------|
| 00548         | 500,00   | AMPL | DIAZEPAM 10MG/ML 2ML  | SANTISA           | 0,64  | 320,00            |
| 00550         | 10000,00 | AMPL | DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML  | TEUTO             | 0,61  | 6.100,00          |
| 00552         | 1000,00  | AMPL | DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML  | UNIAO QUIMICA     | 1,30  | 1.300,00          |
| 00554         | 600,00   | AMPL | Dipropionato de betametazona 1ml+srng   | UNIAO QUIMICA     | 5,37  | 3.222,00          |
| 00557         | 700,00   | SRNG | Enoxaparina sodica 40mg(heparina suina srng com dispositivo de segurança 0,4ml) | EUROFARMA         | 28,00 | 19.600,00         |
| 00558         | 700,00   | SRNG | Enoxaparina sodica 60mg(heparina suina srng com dispositivo de segurança 0,6ml) | EUROFARMA         | 38,50 | 26.950,00         |
| 00561         | 400,00   | AMPL | ETOMIDATO 2MG/ML 10ML   | CRISTALIA         | 12,90 | 5.160,00          |
| 00567         | 300,00   | AMPL | FENTANILA 0,05MG/ML 5ML   | HIPOLABOR         | 1,48  | 444,00            |
| 00569         | 1200,00  | AMPL | FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML   | CRISTALIA         | 1,35  | 1.620,00          |
| 00573         | 500,00   | AMPL | GENTAMICINA 10MG 1ML  | SANTISA           | 0,51  | 255,00            |
| 00576         | 1000,00  | AMPL | GENTAMICINA 80MG 2ML  | SANTISA           | 1,12  | 1.120,00          |
| 00579         | 1300,00  | AMPL | GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML   | FRESENIUS         | 2,36  | 3.068,00          |
| 00582         | 800,00   | AMPL | GLICOSE+CLORETO DE SODIO 1X1 SISTEMA FECHADO DE 500ML                           | FRESENIUS         | 2,75  | 2.200,00          |
| 00592         | 800,00   | AMPL | ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML   | BIOLAB            | 1,40  | 1.120,00          |
| 00593         | 500,00   | AMPL | LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML  | ISOFARMA          | 15,60 | 7.800,00          |
| 00595         | 1000,00  | AMPL | Lidocaina+epinefrina 2/5mg/ml 20ml  | HYPOFARMA         | 2,59  | 2.590,00          |
| 00603         | 480,00   | AMPL | METRONIDAZOL 5% 100ML   | ISOFARMA          | 2,17  | 1.041,60          |
| 00605         | 500,00   | AMPL | MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML  | HIPOLABOR         | 1,20  | 600,00            |
| 00606         | 500,00   | AMPL | MORFINA 10MG 1ML  | HIPOLABOR         | 2,20  | 1.100,00          |
| 00611         | 100,00   | AMPL | NITROPUSSETO SODICO 50MG + DIL. DE 2ML  | HYPOFARMA         | 11,50 | 1.150,00          |
| 00612         | 400,00   | AMPL | NOREPINEFRINA 1MG/ML C/4ML  | HYPOFARMA         | 2,11  | 844,00            |
| 00616         | 1000,00  | AMPL | OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML  | BLAU FARMACEUTICA | 4,80  | 4.800,00          |
| 00617         | 600,00   | AMPL | ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML   | HYPOFARMA         | 1,28  | 768,00            |
| 00618         | 1200,00  | AMPL | OXACILINA 500MG IV  | BLAU FARMACEUTICA | 2,17  | 2.604,00          |
| 00623         | 3500,00  | AMPL | Penicilina g benzatina 600.000 ui   | TEUTO             | 7,55  | 26.425,00         |
| 00624         | 1800,00  | AMPL | Penicilina+procaina 400.000 ui  | BLAU FARMACEUTICA | 2,34  | 4.212,00          |
| 00625         | 300,00   | AMPL | PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML   | UNIAO QUIMICA     | 1,58  | 474,00            |
| 00627         | 200,00   | AMPL | PIPERACILINA+TAZOACTAM 4+0,5G   | EUROFARMA         | 51,50 | 10.300,00         |
| 00632         | 300,00   | AMPL | Solução de manitol 20% sistema fechado de 250ml                                 | FRESENIUS         | 3,71  | 1.113,00          |
| 00640         | 3000,00  | AMPL | TENOXCAN 20MG   | UNIAO QUIMICA     | 4,28  | 12.840,00         |
| 00643         | 125,00   | AMPL | TIOPENTAL SODICO 1G   | CRISTALIA         | 34,33 | 4.291,25          |
| 00646         | 200,00   | AMPL | TRIDIL 50 MG  | CRISTALIA         | 34,00 | 6.800,00          |
| 00648         | 500,00   | AMPL | VANCOMICINA 500MG   | TEUTO             | 3,50  | 1.750,00          |
| <b>Total:</b> |          |      |   |                   |       | <b>611.092,15</b> |

(Seiscentos e onze mil, noventa e dois reais e quinze centavos)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

#### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

#### **DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Abril de 2019.

#### ***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

#### ***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***

Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

**MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA**

CPF: 736.868.404-72

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**B2961A22

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **02** dias do mês de **Abril** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, sendo representada pelo Senhor **JUCELINO MACAL DE MEDEIROS**, portador do CPF sob nº 007.577.104-76 e RG nº 1.607.452 ITEP/RN, cuja

proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.350/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100.

| Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA   |          |         |  |                 |            |            |
|---|----------|---------|--|-----------------|------------|------------|
| CNPJ: 04.451.626/0001-75  |          |         |  | Email:          | Telefone:  |            |
| Endereço: AV AYRTON SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100 |          |         |  |                 |            |            |
| Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS- RG: 1.607.452 ITEP/RN          |          |         |  |                 |            |            |
| ITEM  | QTD      | UND     | Descrição  | Marca           | Preço (RS) | Total (RS) |
| 00004   | 200,00   | BISNAGA | Aceclofenaco creme dermatologico 30g                                   | GERMED LTDA     | 5,64       | 1.128,00   |
| 00005   | 400,00   | FRASCO  | Acetilcisteina 200mg env5g   | GEOLAB          | 0,45       | 180,00     |
| 00013   | 30000,00 | COMP    | ACIDO ACETILSALICILICO 162MG   | EMS LTDA        | 0,46       | 13.800,00  |
| 00021   | 1500,00  | COMP    | ACIDO MEFENAMICO 500MG   | GERMED LTDA     | 0,30       | 450,00     |
| 00023   | 720,00   | COMP    | ACIDO TRANEXAMICO250MG   | EMS LTDA        | 1,23       | 885,60     |
| 00024   | 300,00   | BISNAGA | Adapaleno 1mg/g gel 30g  | GERMED LTDA     | 11,99      | 3.597,00   |
| 00034   | 1500,00  | COMP    | Amilorida+hidroclorotiazia 2,5/25mg                                    | EMS LTDA        | 0,13       | 195,00     |
| 00035   | 800,00   | COMP    | Amilorida+hidroclorotiazida 5/50mg                                     | EMS LTDA        | 0,18       | 144,00     |
| 00052   | 93600,00 | COMP    | ATENOLOL 25 MG   | PRATI DONADUZZI | 0,04       | 3.744,00   |
| 00054   | 8000,00  | COMP    | ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG  | VITAPAN         | 0,25       | 2.000,00   |
| 00055   | 8000,00  | COMP    | ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG   | VITAPAN         | 0,37       | 2.960,00   |
| 00065   | 1500,00  | COMP    | BETAMETASONA 0,5MG   | MANTECORP       | 0,78       | 1.170,00   |
| 00066   | 200,00   | FRASCO  | Betametasona 1% solucao capilar 50g                                    | EMS LTDA        | 8,24       | 1.648,00   |
| 00067   | 360,00   | BISNAGA | Betametasona 1mg/g pomada 30g  | NOVA QUIMICA    | 7,90       | 2.844,00   |
| 00068   | 500,00   | FRASCO  | Betametasona elixir de 120ml   | GERMED LTDA     | 4,90       | 2.450,00   |
| 00069   | 300,00   | FRASCO  | Betametasona+acido salicilico 30ml                                     | GERMED LTDA     | 6,20       | 1.860,00   |
| 00078   | 250,00   | FRASCO  | Brometo de ipratropio gotas 20ml                                       | HIPOLABOR       | 0,80       | 200,00     |
| 00096   | 1000,00  | COMP    | CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400MG                           | IMEC            | 0,35       | 350,00     |
| 00107   | 2000,00  | CAPS    | CETOPROFENO 50MG   | MEDLEY          | 0,38       | 760,00     |
| 00111   | 300,00   | FRASCO  | Ciclopirox olamina sol. Topica 15ml                                    | GERMED LTDA     | 5,64       | 1.692,00   |
| 00122   | 400,00   | FRASCO  | Claritromicina 250mg/5ml susp. 60ml                                    | EMS LTDA        | 50,50      | 20.200,00  |
| 00124   | 500,00   | BISNAGA | Clobetasol dermatologico creme 30g                                     | GERMED LTDA     | 5,60       | 2.800,00   |
| 00136   | 500,00   | COMP    | DESLORATADINA 5MG  | GERMED LTDA     | 0,82       | 410,00     |
| 00139   | 100,00   | BISNAGA | Desoxirribonuclease+fibrilisina+clorandenicol pomada dermatologica 10g | CRISTALIA       | 45,00      | 4.500,00   |
| 00148   | 100,00   | CAPS    | DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG                                      | GERMED LTDA     | 0,40       | 40,00      |
| 00152   | 1200,00  | COMP    | DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG                           | CAZI            | 0,63       | 756,00     |
| 00155   | 400,00   | COMP    | DILTIAZEM 30MG   | NOVAQUIMICA     | 0,17       | 68,00      |
| 00156   | 400,00   | COMP    | DILTIAZEM 60MG   | EMS LTDA        | 0,26       | 104,00     |
| 00164   | 1000,00  | COMP    | DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3MG/0,03MG                                | GERMED LTDA     | 0,78       | 780,00     |
| 00167   | 3000,00  | COMP    | Enalapril+hidroclor. 20/12,5mg   | EMS LTDA        | 0,85       | 2.550,00   |
| 00168   | 3000,00  | COMP    | Enalapril+hidroclorotiazida 10/25mg                                    | EMS LTDA        | 0,66       | 1.980,00   |
| 00183   | 150,00   | FRASCO  | Fenoxazolina 1mg/ml sol. Nasal gts 10ml                                | EMS LTDA        | 2,10       | 315,00     |
| 00184   | 1000,00  | COMP    | FEFOXENADINA 120MG   | NOVAQUIMICA     | 2,40       | 2.400,00   |
| 00185   | 1200,00  | COMP    | FINASTERIDA 1MG  | NOVAQUIMICA     | 0,31       | 372,00     |
| 00188   | 2000,00  | COMP    | FLUNARIZINA 10MG   | VITAPAN         | 0,10       | 200,00     |
| 00189   | 200,00   | FRASCO  | Fluocinilona+neomicina+polimixina b+hidocaina solução otologica 10ml   | GEOLAB          | 3,70       | 740,00     |
| 00191   | 1000,00  | COMP    | GENFIBROZILA 600MG   | GERMED LTDA     | 0,97       | 970,00     |
| 00192   | 3600,00  | COMP    | GINKGO BILOBA 80MG   | BELFAR          | 0,54       | 1.944,00   |
| 00194   | 3600,00  | COMP    | GLIMEPIRIDA 1MG  | GERMED LTDA     | 0,20       | 720,00     |
| 00195   | 3600,00  | COMP    | GLIMEPIRIDA 2MG  | GERMED LTDA     | 0,24       | 864,00     |
| 00196   | 3600,00  | COMP    | GLIMEPIRIDA 4MG  | NOVAQUIMICA     | 0,36       | 1.296,00   |
| 00197   | 200,00   | FRASCO  | Guaifenesina 200mg xarope 120ml  | NATULAB         | 4,60       | 920,00     |
| 00201   | 500,00   | BISNAGA | Hidrocortisona pomada dermatologica 30g                                | UNIAO QUIMICA   | 6,80       | 3.400,00   |
| 00202   | 200,00   | BISNAGA | Hidroquinona gel 30g   | NOVAQUIMICA     | 8,50       | 1.700,00   |
| 00204   | 500,00   | FRASCO  | Hidroxizina 10mg/5ml sol. 120ml  | GEOLAB          | 8,00       | 4.000,00   |
| 00205   | 5000,00  | COMP    | HIDROXIZINA 25MG   | NOVAQUIMICA     | 0,18       | 900,00     |
| 00209   | 500,00   | COMP    | INDAPAMIDA 1,5MG   | GERMED LTDA     | 0,24       | 120,00     |
| 00211   | 200,00   | AMPL    | INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML                                | ELI LILLY       | 127,00     | 25.400,00  |
| 00212   | 200,00   | AMPL    | INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML  | ELI LILLY       | 62,00      | 12.400,00  |
| 00213   | 200,00   | AMPL    | INSULINA HUMALOG MIX 50 3ML  | ELI LILLY       | 62,00      | 12.400,00  |
| 00214   | 200,00   | AMPL    | INSULINA LANTUS 100UI 3ML  | AVENTIS         | 79,00      | 15.800,00  |
| 00215   | 200,00   | AMPL    | INSULINA LANTUS 100UI DE 10ML  | AVENTIS         | 249,00     | 49.800,00  |
| 00216   | 200,00   | AMPL    | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML                                     | NOVO NORDISK    | 28,00      | 5.600,00   |
| 00217   | 200,00   | AMPL    | INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML                                       | NOVO NORDISK    | 28,00      | 5.600,00   |
| 00218   | 200,00   | AMPL    | INSULINA Tresiba flextouch 100 U/ml                                    | NOVO NORDISK    | 166,00     | 33.200,00  |
| 00219   | 300,00   | BISNAGA | Isoconazol creme vaginal 40g c/7 aplic.                                | NOVAQUIMICA     | 9,70       | 2.910,00   |
| 00226   | 300,00   | BISNAGA | Kolagenase+cloranfenicol pomada vaginal 30g c/6 aplicadores            | CRISTALIA       | 59,00      | 17.700,00  |
| 00234   | 5000,00  | COMP    | LEVOTIROXINA 112 MCG   | MERCKSHARP      | 0,29       | 1.450,00   |
| 00235   | 5000,00  | COMP    | LEVOTIROXINA 125 MCG   | MERCKSHARP      | 0,40       | 2.000,00   |
| 00236   | 7000,00  | COMP    | LEVOTIROXINA 150 MCG   | MERCKSHARP      | 0,43       | 3.010,00   |
| 00238   | 10000,00 | COMP    | LEVOTIROXINA 25 MCG  | MERCKSHARP      | 0,20       | 2.000,00   |
| 00239   | 10000,00 | COMP    | LEVOTIROXINA 50 MCG  | MERCKSHARP      | 0,18       | 1.800,00   |
| 00240   | 10000,00 | COMP    | LEVOTIROXINA 75 MCG  | MERCKSHARP      | 0,19       | 1.900,00   |
| 00241   | 5000,00  | COMP    | LEVOTIROXINA 88MCG   | MERCKSHARP      | 0,23       | 1.150,00   |
| 00245   | 10000,00 | COMP    | LOPERAMINA 2MG   | PHARMASCIENCE   | 4,05       | 40.500,00  |
| 00248   | 500,00   | FRASCO  | Loratadina+pseudoefedrina xpe 60ml                                     | GERMED LTDA     | 7,30       | 3.650,00   |

|               |           |         |   |                 |       |                   |
|---------------|-----------|---------|---|-----------------|-------|-------------------|
| 00254         | 300,00    | KIT     | MESALAZINA ENEMA ENV 3G+DIL 100ML                             | EMS LTDA        | 11,20 | 3.360,00          |
| 00263         | 6000,00   | COMP    | METRONIDAZOL 400 MG   | SANOFI-AVENTIS  | 1,17  | 7.020,00          |
| 00264         | 2400,00   | FRASCO  | Metronidazol 40mg/ml suspensão 80ml                           | BELFAR          | 7,95  | 19.080,00         |
| 00268         | 600,00    | FRASCO  | Miconazol locão 30ml  | BELFAR          | 6,00  | 3.600,00          |
| 00269         | 100,00    | FRASCO  | Mikania glomerata 100ml                                       | NATULAB         | 2,67  | 267,00            |
| 00270         | 100,00    | BISNAGA | Mometasona 1mg/g creme 20g                                    | GERMED LTDA     | 7,00  | 700,00            |
| 00276         | 1500,00   | COMP    | NAPROXENO 250MG   | UNIAO QUIMICA   | 0,34  | 510,00            |
| 00277         | 1500,00   | COMP    | NAPROXENO 500MG   | UNIAO QUIMICA   | 0,43  | 645,00            |
| 00282         | 500,00    | BISNAGA | Nimesulida 20mg/g gel topico 30g                              | GERMED LTDA     | 4,35  | 2.175,00          |
| 00288         | 16800,00  | COMP    | NORETISTERONA 0,35MG  | BIOLAB          | 0,31  | 5.208,00          |
| 00294         | 1000,00   | COMP    | OXIBUTININA 10MG  | APSEN           | 2,90  | 2.900,00          |
| 00295         | 500,00    | FRASCO  | Oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml                               | EMS LTDA        | 8,90  | 4.450,00          |
| 00297         | 600,00    | FRASCO  | Oxido de zinco de 120g  | FARMAX          | 3,85  | 2.310,00          |
| 00298         | 20000,00  | COMP    | PANTOPRAZOL 20MG  | NOVAQUIMICA     | 0,13  | 2.600,00          |
| 00304         | 2000,00   | COMP    | PARACETAMOL+CAFEINA   | GERMED LTDA     | 0,28  | 560,00            |
| 00305         | 500,00    | COMP    | PARACETAMOL+PSEUDOEFEDRINA                                    | GERMED LTDA     | 0,29  | 145,00            |
| 00306         | 6000,00   | COMP    | Paroxetina 10mg   | EUOFARMA        | 2,30  | 13.800,00         |
| 00323         | 500,00    | BISNAGA | Prometazina creme dermatologico 30 gr                         | BELFAR          | 9,50  | 4.750,00          |
| 00324         | 2000,00   | COMP    | PROPRANOLOL 10MG  | EMS LTDA        | 0,23  | 460,00            |
| 00325         | 115000,00 | COMP    | PROPRANOLOL 40MG  | PRATI DONADUZZI | 0,03  | 3.450,00          |
| 00326         | 2000,00   | COMP    | PROPRANOLOL 80MG  | EMS LTDA        | 0,64  | 1.280,00          |
| 00333         | 2000,00   | COMP    | ROSUVASTATINA 20MG  | NOVAQUIMICA     | 0,68  | 1.360,00          |
| 00338         | 500,00    | COMP    | SILDENAFILA 25MG  | GERMED LTDA     | 1,49  | 745,00            |
| 00340         | 500,00    | COMP    | Sildenafil 100mg  | GERMED LTDA     | 2,45  | 1.225,00          |
| 00341         | 500,00    | COMP    | SIMETICONA 125MG  | GERMED LTDA     | 0,21  | 105,00            |
| 00358         | 200,00    | BISNAGA | Terbinafina creme dermatologico 20g                           | GERMED LTDA     | 4,20  | 840,00            |
| 00359         | 500,00    | BISNAGA | Terconazol 8mg/g creme vaginal 30g c/5 aplicadores            | EMS LTDA        | 21,10 | 10.550,00         |
| 00362         | 500,00    | BISNAGA | Tetraciclina+anofotericina creme vaginal 45g c/10 aplicadores | VITAPAN         | 17,90 | 8.950,00          |
| 00365         | 600,00    | BISNAGA | Tiabendazol pomada dermatologica 30g                          | BELFAR          | 7,00  | 4.200,00          |
| 00366         | 500,00    | UNIDADE | TIABENDAZOL SABONETE 75G                                      | BELFAR          | 11,20 | 5.600,00          |
| 00369         | 1500,00   | COMP    | TIBOLONA 2,5MG  | NOVAQUIMICA     | 0,56  | 840,00            |
| 00372         | 2000,00   | COMP    | TINIDAZOL 500MG   | GERMED LTDA     | 1,02  | 2.040,00          |
| 00373         | 360,00    | BISNAGA | Tinidazol+miconazol creme vaginal 45g c/7 aplicadores         | PRATI DONADUZZI | 8,80  | 3.168,00          |
| 00374         | 360,00    | BISNAGA | Tioconazol+tinidazol creme vaginal 35g c/ aplicadores         | GEOLAB          | 13,15 | 4.734,00          |
| 00377         | 2000,00   | COMP    | VALSARTANA 80MG   | NOVAQUIMICA     | 0,34  | 680,00            |
| 00378         | 2000,00   | COMP    | VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZI 160/12,5MG                         | NOVAQUIMICA     | 1,13  | 2.260,00          |
| 00379         | 2000,00   | COMP    | VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZID 80/12,5MG                         | NOVAQUIMICA     | 0,63  | 1.260,00          |
| 00380         | 2000,00   | COMP    | VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG                         | NOVAQUIMICA     | 0,63  | 1.260,00          |
| 00381         | 2000,00   | COMP    | VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG                         | NOVAQUIMICA     | 0,63  | 1.260,00          |
| 00390         | 1000,00   | COMP    | ALPRAZOLAM 0,25MG   | GERMED LTDA     | 0,10  | 100,00            |
| 00391         | 6000,00   | COMP    | ALPRAZOLAM 0,5MG  | NOVAQUIMICA     | 0,10  | 600,00            |
| 00392         | 10000,00  | COMP    | ALPRAZOLAM 1MG  | NOVAQUIMICA     | 0,11  | 1.100,00          |
| 00394         | 72000,00  | COMP    | AMITRIPTILINA 25MG  | TEUTO           | 0,05  | 3.600,00          |
| 00402         | 5000,00   | COMP    | BUPROPIONA 150MG  | NOVAQUIMICA     | 0,70  | 3.500,00          |
| 00421         | 1200,00   | COMP    | ESCITALOPRAM 10MG   | GEOLAB          | 0,32  | 384,00            |
| 00430         | 1000,00   | COMP    | GABAPENTINA 600MG   | GERMED LTDA     | 1,50  | 1.500,00          |
| 00436         | 500,00    | COMP    | LAMOTRIGINA 25MG  | CRISTALIA       | 0,26  | 130,00            |
| 00437         | 500,00    | COMP    | LAMOTRIGINA 50MG  | CRISTALIA       | 0,36  | 180,00            |
| 00441         | 10000,00  | COMP    | LORAZEPAM 2MG   | TEUTO           | 0,13  | 1.300,00          |
| 00443         | 500,00    | ESTOJO  | MORFINA 0,1MG-ML 1ML  | CRISTALIA       | 2,82  | 1.410,00          |
| 00444         | 500,00    | ESTOJO  | MORFINA 0,2MG-ML 1ML  | CRISTALIA       | 5,82  | 2.910,00          |
| 00446         | 1000,00   | ESTOJO  | MORFINA 1MG-ML 2ML  | CRISTALIA       | 6,30  | 6.300,00          |
| 00448         | 500,00    | COMP    | NALTREXONA 50MG   | GENOM           | 2,60  | 1.300,00          |
| 00450         | 1500,00   | COMP    | OLANZAPINA 10MG   | EMS LTDA        | 3,69  | 5.535,00          |
| 00451         | 1500,00   | COMP    | OLANZAPINA 2,5MG  | EMS LTDA        | 2,04  | 3.060,00          |
| 00452         | 1000,00   | COMP    | OLANZAPINA 5MG  | EMS LTDA        | 1,90  | 1.900,00          |
| 00467         | 1500,00   | COMP    | TOPIRAMATO 100MG  | GERMED LTDA     | 1,02  | 1.530,00          |
| 00470         | 500,00    | FRASCO  | TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML                                  | GERMED LTDA     | 14,00 | 7.000,00          |
| 00473         | 1500,00   | COMP    | ZOLPIDEM 10MG   | NOVAQUIMICA     | 1,10  | 1.650,00          |
| 00475         | 250,00    | AMPL    | ACETILCISTEINA 10% 3ML  | UNIAO QUIMICA   | 1,68  | 420,00            |
| 00483         | 5000,00   | AMPL    | Agua para injeção 20ml  | ISOFARMA        | 0,43  | 2.150,00          |
| 00488         | 300,00    | AMPL    | ALFENTANILA 0,544MG 5ML                                       | CRISTALIA       | 23,25 | 6.975,00          |
| 00489         | 300,00    | AMPL    | ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML                                   | CRISTALIA       | 26,10 | 7.830,00          |
| 00497         | 2000,00   | AMPL    | AMPLICITIL 5MG/ML   | HYPOFARMA       | 1,13  | 2.260,00          |
| 00505         | 500,00    | AMPL    | Biperideno 5mg - ml 1ml                                       | CRISTALIA       | 2,54  | 1.270,00          |
| 00517         | 600,00    | AMPL    | CETOPROFENO IM 100MG 2ML                                      | UNIAO QUIMICA   | 1,70  | 1.020,00          |
| 00519         | 500,00    | AMPL    | Cianocobalamina+piridoxina+proca ina+tiamina 5000ui 3ml       | MERCKSHARP      | 5,00  | 2.500,00          |
| 00547         | 360,00    | AMPL    | DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PI RIDOXINA+TIAMINA 3ML          | MERCKSHARP      | 13,60 | 4.896,00          |
| 00549         | 1000,00   | AMPL    | DIAZEPAM 5MG/ML 2ML   | SANTISA S.A     | 0,73  | 730,00            |
| 00562         | 400,00    | AMPL    | FENILEFRINA 10MG 1ML  | CRISTALIA       | 13,45 | 5.380,00          |
| 00568         | 100,00    | SRNG    | FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML                                       | UNIAO QUIMICA   | 7,15  | 715,00            |
| 00585         | 360,00    | AMPL    | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJRTAVEL 1ML                      | UNIAO QUIMICA   | 8,45  | 3.042,00          |
| 00599         | 100,00    | AMPL    | METARAMINOL 10MG 1ML  | CRISTALIA       | 8,00  | 800,00            |
| 00602         | 400,00    | AMPL    | METOPROLOL 5MG/ML   | CRISTALIA       | 32,65 | 13.060,00         |
| 00604         | 100,00    | AMPL    | MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML  | HIPOLABOR       | 2,26  | 226,00            |
| 00609         | 400,00    | AMPL    | NIPRIDE 50 MG   | HYPOFARMA       | 13,45 | 5.380,00          |
| 00613         | 400,00    | AMPL    | NOREPINEFRINA 8MG/ML C/4ML                                    | HIPOLABOR       | 2,55  | 1.020,00          |
| 00614         | 500,00    | SRNG    | NORETISTERONA+ESTRADIOL                                       | MABRA           | 16,90 | 8.450,00          |
| 00615         | 1200,00   | AMPL    | NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL                             | MABRA           | 16,90 | 20.280,00         |
| 00628         | 200,00    | AMPL    | PIRACETAN 200MG/ML5ML   | AVENTIS         | 2,95  | 590,00            |
| 00638         | 100,00    | AMPL    | TEICOPLANINA 200MG +DILUENTE DE 3ML                           | UNIAO QUIMICA   | 42,00 | 4.200,00          |
| 00639         | 100,00    | AMPL    | TEICOPLANINA 400MG +DILUENTE DE 3ML                           | EUOFARMA        | 64,25 | 6.425,00          |
| 00647         | 100,00    | AMPL    | VANCOMICINA 1G  | ABL             | 23,70 | 2.370,00          |
| <b>Total:</b> |           |         |   |                 |       | <b>612.701,60</b> |

(Seiscentos e doze mil, setecentos e um reais e sessenta centavos)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **DO CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c – Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **DA CONTRATADA**

a – Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

|              |
|--------------|
| $I=(TX/100)$ |
| 365          |

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Abril de 2019.

#### ***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
CNPJ: 08.004.525/0001-07

#### ***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***

Secretária Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

#### ***JUCELINO MACAL DE MEDEIROS***

CPF: 007.577.104-76

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:6486B165**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **02** dias do mês de **Abril** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **04.361.497/0001-18**, estabelecida na Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340, sendo representada pelo Senhor **DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO**, portador do CPF sob nº 011.774.994-01 e RG nº 002.126.891 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.350/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, estabelecida na Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340.**

| Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL EIRELI                                  |           |         |  |                  |             |             |
|--|-----------|---------|--|------------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 04.361.467/0001-18   |           |         | Email:                                     |                  | Telefone:   |             |
| Endereço: RUA LUIZ DUTRA, nº 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340    |           |         |  |                  |             |             |
| Representante: DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO - RG: 002.126.891 SSP/RN |           |         |  |                  |             |             |
| ITEM   | QTD       | UND     | Descrição                                  | Marca            | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001  | 1000,00   | FRASCO  | Acetofilina 10mg/ml 120ml                  | PRATI, DONADUZZI | 2,50        | 2.500,00    |
| 00002  | 1000,00   | FRASCO  | Acetofilina 5mg/ml 120ml                   | PRATI, DONADUZZI | 2,45        | 2.450,00    |
| 00003  | 20000,00  | COMP    | ACECLOFENACO 100MG                         | VITAMEDIC        | 0,34        | 6.800,00    |
| 00009  | 250,00    | BISNAGA | Acetonida triancinolona pomada orabase 10g | PRATI, DONADUZZI | 4,00        | 1.000,00    |
| 00011  | 1300,00   | BISNAGA | Aciclovir creme 10g                        | PRATI, DONADUZZI | 2,50        | 3.250,00    |
| 00012  | 120000,00 | COMP    | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG               | IMEC             | 0,03        | 3.600,00    |
| 00014  | 20000,00  | COMP    | ACIDO ACETILSALICILICO 200MG               | EMS              | 0,45        | 9.000,00    |
| 00015  | 10000,00  | COMP    | ACIDO ACETILSALICILICO 325MG               | EMS              | 0,53        | 5.300,00    |
| 00016  | 5000,00   | COMP    | ACIDO ACETILSALICILICO 81MG                | EMS              | 0,21        | 1.050,00    |
| 00019  | 15000,00  | COMP    | ACIDO ASCORBICO 500MG                      | NATULAB          | 0,10        | 1.500,00    |
| 00022  | 600,00    | COMP    | ACIDO NALIDIXICO 500MG                     | SANOPI-AVENTIS   | 0,92        | 552,00      |
| 00025  | 24000,00  | COMP    | ALBENDAZOL 200MG                           | EMS              | 0,36        | 8.640,00    |
| 00027  | 5000,00   | FRASCO  | Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml          | GREEN PHARMA     | 1,25        | 6.250,00    |
| 00028  | 10000,00  | COMP    | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG                  | BIOLAB-SANUS     | 0,90        | 9.000,00    |
| 00029  | 14400,00  | COMP    | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                  | DELTA            | 0,40        | 5.760,00    |

|       |           |         |   |                  |        |           |
|-------|-----------|---------|---|------------------|--------|-----------|
| 00031 | 3000,00   | COMP    | ALOPURINOL 300MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,12   | 360,00    |
| 00032 | 3600,00   | FRASCO  | Ambroxol xarope adulto 100ml  | NATULAB          | 1,40   | 5.040,00  |
| 00033 | 3600,00   | FRASCO  | Ambroxol xarope infantil 100ml  | NATULAB          | 1,38   | 4.968,00  |
| 00036 | 10000,00  | COMP    | AMINOFILINA 100MG   | HIPOLABOR        | 0,05   | 500,00    |
| 00037 | 10000,00  | COMP    | AMINOFILINA 200MG   | TEUTO            | 0,06   | 600,00    |
| 00038 | 7500,00   | COMP    | AMIODARONA 100MG  | GEOLAB           | 0,33   | 2.475,00  |
| 00039 | 3000,00   | COMP    | AMIODARONA 200MG  | GEOLAB           | 0,35   | 1.050,00  |
| 00040 | 70000,00  | COMP    | AMOXICILINA 500MG   | PRATI, DONADUZZI | 0,15   | 10.500,00 |
| 00041 | 15000,00  | CAPS    | AMOXICILINA 875MG   | EUROFARMA        | 0,80   | 12.000,00 |
| 00043 | 3000,00   | FRASCO  | Amoxicilina+clavulanato de potássio 250mg+62,5mg/5ml 75ml             | SANDOZ           | 27,50  | 82.500,00 |
| 00044 | 1500,00   | COMP    | AMOXICILINA+CLAVULANTO DE POTASSIO 500/125MG                          | RANBAXY          | 0,85   | 1.275,00  |
| 00045 | 3600,00   | FRASCO  | Amoxicilina 250mg suspensão 60ml                                      | PRATI, DONADUZZI | 3,50   | 12.600,00 |
| 00047 | 800,00    | FRASCO  | Ampicilina 250mg susp 60ml  | PRATI, DONADUZZI | 3,20   | 2.560,00  |
| 00048 | 2000,00   | CAPS    | AMPICILINA 500MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,20   | 400,00    |
| 00049 | 36000,00  | COMP    | ANLODIPINO 10MG   | GEOLAB           | 0,08   | 2.880,00  |
| 00050 | 48000,00  | COMP    | ANLODIPINO 5MG  | GEOLAB           | 0,04   | 1.920,00  |
| 00051 | 33600,00  | COMP    | ATENLOLOL 100MG   | PRATI, DONADUZZI | 0,05   | 1.680,00  |
| 00053 | 78000,00  | COMP    | ATENLOLOL 50MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,04   | 3.120,00  |
| 00059 | 5000,00   | COMP    | ATORVASTATINA 80MG  | GEOLAB           | 1,20   | 6.000,00  |
| 00060 | 10000,00  | COMP    | AZITROMICINA 1G   | PRATI, DONADUZZI | 0,36   | 3.600,00  |
| 00061 | 25000,00  | COMP    | AZITROMICINA 500MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,51   | 12.750,00 |
| 00062 | 720,00    | FRASCO  | Azitromicina 600mg susp 15 ml+dil                                     | PRATI, DONADUZZI | 5,90   | 4.248,00  |
| 00063 | 500,00    | FRASCO  | Azitromicina 900mg susp pó  | PRATI, DONADUZZI | 6,75   | 3.375,00  |
| 00064 | 7800,00   | COMP    | BACLOFENO 10MG  | TEUTO            | 0,10   | 780,00    |
| 00074 | 2500,00   | COMP    | BEZAFIBRATO 200MG   | EMS              | 0,53   | 1.325,00  |
| 00075 | 500,00    | COMP    | BISACORDIL 5MG  | UNIAO QUIMICA    | 0,15   | 75,00     |
| 00076 | 5000,00   | FRASCO  | Brometo de escopolamina+dipirona gotas 20ml                           | HIPOLABOR        | 5,00   | 25.000,00 |
| 00079 | 10000,00  | COMP    | BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA                              | PHARLAB          | 0,37   | 3.700,00  |
| 00080 | 10000,00  | COMP    | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG                                   | UNIAO QUIMICA    | 0,41   | 4.100,00  |
| 00081 | 1200,00   | FRASCO  | Brometo de n-butilescopolamina gotas 20ml                             | HIPOLABOR        | 5,95   | 7.140,00  |
| 00082 | 250,00    | FRASCO  | Brometo de tiotropio 2,5mcg 4ml                                       | BOEHRINGER       | 189,90 | 47.475,00 |
| 00083 | 250,00    | FRASCO  | Bromexina xarope adulto 120ml   | PRATI, DONADUZZI | 2,00   | 500,00    |
| 00084 | 250,00    | FRASCO  | Bromexina xarope infantil 120ml                                       | PRATI, DONADUZZI | 1,80   | 450,00    |
| 00086 | 500,00    | FRASCO  | Bromoprida 4mg/ml gotas de 20ml                                       | LEGRAND          | 1,15   | 575,00    |
| 00088 | 150,00    | FRASCO  | Budesonida nasal 32mcg 120 doses                                      | EUROFARMA        | 17,00  | 2.550,00  |
| 00089 | 150,00    | FRASCO  | Budesonida nasal 64mcg c/120 doses                                    | EUROFARMA        | 24,00  | 3.600,00  |
| 00091 | 15000,00  | COMP    | CAFEINA+ CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SODICO+ PARACETAMOL 30+125+50+30MG | NEO QUIMICA      | 0,17   | 2.550,00  |
| 00092 | 5000,00   | CAPS    | CALCITRIOL 0,25MCG  | APSEN PHARMA     | 1,50   | 7.500,00  |
| 00093 | 30000,00  | COMP    | Captopril 25mg  | PRATI, DONADUZZI | 0,03   | 9.000,00  |
| 00094 | 20000,00  | COMP    | Captopril 50mg  | PRATI, DONADUZZI | 0,04   | 800,00    |
| 00095 | 6000,00   | COMP    | CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG   | TEUTO            | 0,35   | 2.100,00  |
| 00097 | 14400,00  | COMP    | CARVEDILOL 12,5MG   | EMS              | 0,12   | 1.728,00  |
| 00098 | 14400,00  | COMP    | CARVEDILOL 3,125MG  | EMS              | 0,07   | 1.008,00  |
| 00099 | 10000,00  | COMP    | CARVEDILOL 6,25MG   | BIOLAB-SANUS     | 0,10   | 1.000,00  |
| 00100 | 14400,00  | COMP    | Carvedilol 25mg   | NOVA QUIMICA     | 0,18   | 2.592,00  |
| 00102 | 40000,00  | COMP    | CEFALEXINA 500MG  | AUROBINDO PHARMA | 0,30   | 12.000,00 |
| 00103 | 600,00    | FRASCO  | Cetoconazol 2% shampoo 100ml  | PRATI, DONADUZZI | 4,50   | 2.700,00  |
| 00105 | 2000,00   | BISNAGA | Cetoconazol creme 30g   | SOBRAL           | 1,55   | 3.100,00  |
| 00108 | 350,00    | FRASCO  | Cetotifeno 1mg/5ml xarope 120ml                                       | UNIAO QUIMICA    | 9,50   | 3.325,00  |
| 00109 | 5000,00   | COMP    | CICLOBENZAPRIMA 10MG  | EUROFARMA        | 0,28   | 1.400,00  |
| 00110 | 5000,00   | COMP    | Ciclobenzaprima 5mg   | EUROFARMA        | 0,24   | 1.200,00  |
| 00112 | 2500,00   | COMP    | CILOSTAZOL 50MG   | BIOLAB-SANUS     | 0,25   | 625,00    |
| 00113 | 2500,00   | COMP    | Cilostazol 100mg  | BIOLAB-SANUS     | 0,45   | 1.125,00  |
| 00114 | 5000,00   | COMP    | CIMETIDINA 200MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,11   | 550,00    |
| 00116 | 3000,00   | COMP    | CINARIZINA 25MG   | NEO QUIMICA      | 0,12   | 360,00    |
| 00117 | 9000,00   | COMP    | CINARIZINA 75MG   | NEO QUIMICA      | 0,20   | 1.800,00  |
| 00118 | 1500,00   | COMP    | Ciprofibrato 100mg  | BIOLAB-SANUS     | 0,45   | 675,00    |
| 00119 | 10000,00  | COMP    | CIPROFLOXACINO 250MG  | PRATI, DONADUZZI | 1,75   | 17.500,00 |
| 00120 | 20000,00  | COMP    | CIPROFLOXACINO 500MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,25   | 5.000,00  |
| 00123 | 2000,00   | COMP    | CLARITROMICINA 500MG  | PHARLAB          | 3,69   | 7.380,00  |
| 00125 | 7500,00   | COMP    | CLOPIDOGREL 75MG  | NOVA QUIMICA     | 0,32   | 2.400,00  |
| 00127 | 100,00    | ESTOJO  | CLORIDRATO DE BUIPVACAINA 5MG+GLICOSE 80MG ESTOJO ESTÉRIL 4ML         | HIPOLABOR        | 2,20   | 220,00    |
| 00128 | 2000,00   | COMP    | CLORTALIDONA 25MG   | NEO QUIMICA      | 0,07   | 140,00    |
| 00129 | 2000,00   | COMP    | CLORTALIDONA 50MG   | GERMED           | 0,17   | 340,00    |
| 00131 | 200,00    | BISNAGA | Clostebol+neomicina creme vaginal 40g                                 | ZAMBON           | 27,00  | 5.400,00  |
| 00132 | 200,00    | BISNAGA | Clostebol+neomicina creme dermatologico 30g                           | ZAMBON           | 15,60  | 3.120,00  |
| 00133 | 240,00    | BISNAGA | Clotrimazol 10mg/g creme dermatologico 50g                            | GREENPHARMA      | 4,00   | 960,00    |
| 00134 | 360,00    | BISNAGA | Clotrimazol+dexametasona creme dermatologico 40g                      | MEDLEY           | 5,69   | 2.048,40  |
| 00135 | 1500,00   | COMP    | CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG   | UNIAO QUIMICA    | 0,45   | 675,00    |
| 00137 | 100,00    | BISNAGA | Desonida 0,5mg/g creme dermatologico 30g                              | NOVA QUIMICA     | 7,65   | 765,00    |
| 00138 | 100,00    | BISNAGA | Desonida 0,5mg/g pomada dermatologico 30g                             | MEDLEY           | 7,65   | 765,00    |
| 00140 | 3000,00   | COMP    | DEXAMETASONA 4MG  | EMS              | 0,21   | 630,00    |
| 00141 | 3500,00   | BISNAGA | Dexametasona creme 10g  | SOBRAL           | 0,80   | 2.800,00  |
| 00142 | 2400,00   | FRASCO  | Dexametasona elixir 100ml   | FARMACE          | 1,25   | 3.000,00  |
| 00145 | 2400,00   | FRASCO  | Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml 100ml                               | FARMACE          | 1,10   | 2.640,00  |
| 00147 | 700,00    | FRASCO  | Diclof resinato 15mg gotas 20ml                                       | VITAMEDIC        | 2,60   | 1.820,00  |
| 00149 | 35000,00  | COMP    | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG  | GEOLAB           | 0,07   | 2.450,00  |
| 00151 | 150,00    | BISNAGA | Diclofenaco dietilamônio gel 60g                                      | SOBRAL           | 2,69   | 403,50    |
| 00153 | 200,00    | FRASCO  | Digoxina 0,05mg/ml elixir 60ml  | PRATI, DONADUZZI | 4,50   | 900,00    |
| 00158 | 60000,00  | COMP    | DIPIRONA SODICA 500MG   | PRATI, DONADUZZI | 0,08   | 4.800,00  |
| 00159 | 1000,00   | FRASCO  | Dipirona sodica sol. Oral 50mg/ml 100ml                               | NATULAB          | 1,65   | 1.650,00  |
| 00160 | 2500,00   | COMP    | DOMPERIDONA 10MG  | EMS              | 0,14   | 350,00    |
| 00161 | 1500,00   | FRASCO  | Domperidona susp 100ml  | MANTECORP        | 10,00  | 15.000,00 |
| 00162 | 5000,00   | COMP    | DOXAZOSINA 2MG  | UNIAO QUIMICA    | 0,34   | 1.700,00  |
| 00163 | 500,00    | COMP    | DOXICILINA 100MG  | PHARLAB          | 0,15   | 75,00     |
| 00165 | 130000,00 | COMP    | ENALAPRIL 10MG  | MEDQUIMICA       | 0,04   | 5.200,00  |
| 00169 | 288,00    | FRASCO  | Enema solucao 130ml   | NATULAB          | 4,00   | 1.152,00  |

|       |           |          |   |                  |       |           |
|-------|-----------|----------|---|------------------|-------|-----------|
| 00171 | 1200,00   | FRASCO   | Eritromicina 250mg suspensão 60ml                         | TEUTO            | 3,00  | 3.600,00  |
| 00175 | 1200,00   | COMP     | ESPIRONOLACTONA 100MG                                     | HIPOLABOR        | 0,39  | 468,00    |
| 00176 | 5000,00   | COMP     | ESPIRONOLACTONA 25MG                                      | EMS              | 0,15  | 750,00    |
| 00177 | 3000,00   | COMP     | ESPIRONOLACTONA 50MG                                      | HIPOLABOR        | 0,21  | 630,00    |
| 00180 | 1200,00   | BISNAGA  | Estrogênio conjugado 0,625mg/g creme vaginal 26 gramas    | WYETH            | 30,00 | 36.000,00 |
| 00181 | 4000,00   | COMP     | ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG                             | MABRA            | 0,48  | 1.920,00  |
| 00190 | 52000,00  | COMP     | FUROSEMIDA 40MG   | PRATI, DONADUZZI | 0,04  | 2.080,00  |
| 00199 | 300000,00 | COMP     | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                    | PRATI, DONADUZZI | 0,03  | 9.000,00  |
| 00200 | 10000,00  | COMP     | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG                                    | PHARLAB          | 0,04  | 400,00    |
| 00207 | 24000,00  | COMP     | IBUPROFENO 300MG  | VITAMEDIC        | 0,15  | 3.600,00  |
| 00208 | 18000,00  | COMP     | IBUPROFENO 600MG  | VITAMEDIC        | 0,22  | 3.960,00  |
| 00210 | 1000,00   | FRASCO   | Iodeto de potassio xarope 100ml                           | NATULAB          | 2,50  | 2.500,00  |
| 00221 | 3600,00   | COMP     | ISSORBIDA 5MG SUBLINGUAL                                  | EMS              | 0,20  | 720,00    |
| 00224 | 500,00    | BISNAGA  | Kolagenase com cloranfenicol pomada dermatologica 30g     | CRISTALIA        | 12,00 | 6.000,00  |
| 00225 | 500,00    | BISNAGA  | Kolagenase pomada dermatologica 30g                       | CRISTALIA        | 11,00 | 5.500,00  |
| 00228 | 3000,00   | CAPS     | LANSOPRAZOL30MG   | GEOLAB           | 0,48  | 1.440,00  |
| 00231 | 5000,00   | COMP     | LEVOFLOXACINO 500MG                                       | PRATI, DONADUZZI | 0,71  | 3.550,00  |
| 00244 | 1200,00   | BISNAGA  | Lidocaina geleia 30g                                      | HIPOLABOR        | 2,10  | 2.520,00  |
| 00246 | 12000,00  | COMP     | LORATADINA 10MG   | GEOLAB           | 0,07  | 840,00    |
| 00247 | 1200,00   | FRASCO   | Loratadina xarope 100ml                                   | MARIOL           | 2,60  | 3.120,00  |
| 00249 | 10000,00  | COMP     | LOSARTANA POTASSICA 100MG                                 | PRATI, DONADUZZI | 0,25  | 2.500,00  |
| 00250 | 160000,00 | COMP     | LOSARTANA POTASSICA 50MG                                  | PRATI, DONADUZZI | 0,05  | 8.000,00  |
| 00252 | 1200,00   | FRASCO   | Mebendazol suspensão 30ml                                 | NATULAB          | 1,10  | 1.320,00  |
| 00253 | 15000,00  | COMP     | MELOXICAM 15MG  | PHARLAB          | 0,12  | 1.800,00  |
| 00255 | 13000,00  | COMP     | METFORMINA 500MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,07  | 910,00    |
| 00257 | 18000,00  | COMP     | METILDOPA 250MG   | SANVAL           | 0,28  | 5.040,00  |
| 00259 | 2400,00   | FRASCO   | Metoclopramida gotas 10ml                                 | PHARLAB          | 0,56  | 1.344,00  |
| 00262 | 14400,00  | COMP     | METRONIDAZOL 250MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,11  | 1.584,00  |
| 00265 | 2400,00   | BISNAGA  | Metronidazol creme vaginal 50g c/10 aplicadores           | PRATI, DONADUZZI | 4,88  | 11.712,00 |
| 00266 | 600,00    | BISNAGA  | Metronidazol+nistatina creme vaginal 50g c/10 aplicadores | PRATI, DONADUZZI | 5,25  | 3.150,00  |
| 00271 | 500,00    | ESTOJO   | MORFINA 0,1MG/ML 1ML                                      | CRISTALIA        | 2,42  | 1.210,00  |
| 00278 | 5000,00   | BISNAGA  | Neomicina+bacitracina pomada dermatologica 10g            | SOBRAL           | 1,40  | 7.000,00  |
| 00279 | 20000,00  | COMP     | NIFEDIPINO 10MG   | GEOLAB           | 0,06  | 1.200,00  |
| 00284 | 300,00    | BISNAGA  | Nistatina + oxido de zinco pomada dermatologica 60g       | PRATI, DONADUZZI | 3,95  | 1.185,00  |
| 00285 | 5000,00   | BISNAGA  | Nistatina creme vaginal50g                                | PRATI, DONADUZZI | 3,80  | 19.000,00 |
| 00286 | 1000,00   | FRASCO   | Nistatina suspensão 50ml                                  | PRATI, DONADUZZI | 3,50  | 3.500,00  |
| 00287 | 300,00    | POTE     | NITROFUZAZONA POMADA 500 G                                | PRATI, DONADUZZI | 5,90  | 1.770,00  |
| 00290 | 600,00    | FRASCO   | Oleo mineral liquido de 100ml                             | IMEC             | 1,90  | 1.140,00  |
| 00291 | 60000,00  | CPSL     | OMEPRAZOL 20MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,07  | 4.200,00  |
| 00292 | 20000,00  | CAPS     | OMEPRAZOL 40MG  | GERMED           | 0,29  | 5.800,00  |
| 00299 | 25000,00  | COMP     | PANTOPRAZOL 40MG  | VITAMEDIC        | 0,21  | 5.250,00  |
| 00301 | 3000,00   | FRASCO   | Paracetamol 200mg gotas 15ml                              | NATULAB          | 0,70  | 2.100,00  |
| 00302 | 50000,00  | COMP     | PARACETAMOL 500MG   | PRATI, DONADUZZI | 0,04  | 2.000,00  |
| 00303 | 40000,00  | COMP     | PARACETAMOL 750MG   | PRATI, DONADUZZI | 0,10  | 4.000,00  |
| 00309 | 1800,00   | FRASCO   | Permetrina 1% locao 60 ml                                 | IFAL             | 3,00  | 5.400,00  |
| 00313 | 10800,00  | CAPS     | PIROXICAN 20MG  | GEOLAB           | 0,15  | 1.620,00  |
| 00317 | 10000,00  | COMP     | PREDNISOLONA 20MG   | SANVAL           | 0,22  | 2.200,00  |
| 00318 | 1200,00   | FRASCO   | Prednisolona solução 1mg/ml 60ml                          | PRATI, DONADUZZI | 5,70  | 6.840,00  |
| 00319 | 20000,00  | FRASCO   | Prednisolona susp 3mg/ml 60ml                             | PRATI, DONADUZZI | 3,50  | 70.000,00 |
| 00320 | 50000,00  | COMP     | PREDNISONA 20MG   | SANVAL           | 0,23  | 11.500,00 |
| 00321 | 20000,00  | COMP     | PREDNISONA 5MG  | SANVAL           | 0,08  | 1.600,00  |
| 00329 | 35000,00  | COMP     | RANITIDINA 150MG  | GEOLAB           | 0,15  | 5.250,00  |
| 00330 | 200,00    | FRASCO   | Ranitidina xarope 150mg/10ml120ml                         | NATIVITA         | 5,00  | 1.000,00  |
| 00334 | 2400,00   | ENVELOPE | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G                          | PRATI, DONADUZZI | 0,57  | 1.368,00  |
| 00335 | 1000,00   | FRASCO   | Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml                          | NATULAB          | 0,95  | 950,00    |
| 00336 | 240,00    | FRASCO   | Salbutamol 100mcg spray c/200 doses                       | TEUTO            | 9,50  | 2.280,00  |
| 00337 | 5000,00   | COMP     | SECNIDAZOL 1000MG   | PHARLAB          | 0,48  | 2.400,00  |
| 00342 | 5000,00   | COMP     | SIMETICONA 40MG   | PRATI, DONADUZZI | 0,11  | 550,00    |
| 00343 | 3000,00   | FRASCO   | Simeticona 75mg/ml gotas 10ml                             | NATULAB          | 0,68  | 2.040,00  |
| 00344 | 50000,00  | COMP     | SINVASTATINA 10MG   | PHARLAB          | 0,07  | 3.500,00  |
| 00345 | 90000,00  | COMP     | SINVASTATINA 20MG   | PHARLAB          | 0,08  | 7.200,00  |
| 00346 | 90000,00  | COMP     | SINVASTATINA 40MG   | PHARLAB          | 0,14  | 12.600,00 |
| 00350 | 600,00    | BISNAGA  | Sulfadiazina de prata creme dermatologico 30g             | PRATI, DONADUZZI | 3,00  | 1.800,00  |
| 00351 | 35000,00  | COMP     | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG                      | PRATI, DONADUZZI | 0,11  | 3.850,00  |
| 00352 | 6000,00   | FRASCO   | Sulfametoxazol+trimetropina suspensão 50ml                | SOBRAL           | 1,10  | 6.600,00  |
| 00354 | 1200,00   | FRASCO   | Sulfato ferroso gotas 30ml                                | NATULAB          | 0,70  | 840,00    |
| 00360 | 1000,00   | CAPS     | TETRACICLINA 500MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,20  | 200,00    |
| 00363 | 1500,00   | COMP     | TIABENDAZOL 500MG   | UCI-FARMA        | 1,28  | 1.920,00  |
| 00368 | 1500,00   | COMP     | TIAMINA 300MG   | GEOLAB           | 0,22  | 330,00    |
| 00383 | 2000,00   | COMP     | VERAPAMIL 80MG  | PRATI, DONADUZZI | 0,10  | 200,00    |
| 00385 | 6000,00   | COMP     | TENOXICAM 20MG  | GEOLAB           | 0,30  | 1.800,00  |
| 00387 | 12000,00  | COMP     | ACIDO VALPROICO 250MG                                     | BIOLAB-SANUS     | 0,25  | 3.000,00  |
| 00388 | 10000,00  | COMP     | ACIDO VALPROICO 300MG                                     | ABBOTT           | 0,77  | 7.700,00  |
| 00389 | 12000,00  | COMP     | ACIDO VALPROICO 500MG                                     | BIOLAB-SANUS     | 0,55  | 6.600,00  |
| 00393 | 10000,00  | COMP     | ALPRAZOLAM 2MG  | EMS              | 0,18  | 1.800,00  |
| 00395 | 2500,00   | COMP     | AMITRIPTILINA 75MG  | CRISTALIA        | 0,30  | 750,00    |
| 00396 | 36000,00  | COMP     | BIPERIDENO 2MG  | CRISTALIA        | 0,22  | 7.920,00  |
| 00397 | 10000,00  | COMP     | BIPERIDENO 4MG  | ABBOTT           | 0,63  | 6.300,00  |
| 00398 | 500,00    | AMPL     | BIPERIDENO 5MG/ML 1ML                                     | CRISTALIA        | 2,10  | 1.050,00  |
| 00400 | 25000,00  | COMP     | BROMAZEPAM 3MG  | TEUTO            | 0,12  | 3.000,00  |
| 00401 | 15000,00  | COMP     | BROMAZEPAM 6MG  | UNIAO QUIMICA    | 0,16  | 2.400,00  |
| 00403 | 1500,00   | FRASCO   | CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML                               | UNIAO QUIMICA    | 10,86 | 16.290,00 |
| 00404 | 56000,00  | COMP     | CARBAMAZEPINA 200MG                                       | UNIAO QUIMICA    | 0,12  | 6.720,00  |
| 00405 | 10000,00  | COMP     | CARBAMAZEPINA 400MG                                       | CRISTALIA        | 0,39  | 3.900,00  |
| 00406 | 24000,00  | COMP     | CARBONATO DE LITIO 300MG                                  | HIPOLABOR        | 0,17  | 4.080,00  |
| 00407 | 4000,00   | COMP     | CITALOPRAM 20MG   | NOVAQUIMICA      | 0,19  | 760,00    |
| 00408 | 1000,00   | COMP     | CLOMIPRAMINA 10 MG  | UNIAO QUIMICA    | 0,46  | 460,00    |
| 00409 | 1000,00   | COMP     | CLOMIPRAMINA 25MG   | UNIAO QUIMICA    | 0,74  | 740,00    |
| 00410 | 1200,00   | COMP     | CLOMIPRAMINA75MG  | EMS              | 1,45  | 1.740,00  |

|       |          |        |   |                  |        |            |
|-------|----------|--------|---|------------------|--------|------------|
| 00411 | 25000,00 | COMP   | CLONAZEPAM 0,5MG  | GEOLAB           | 0,06   | 1.500,00   |
| 00412 | 46800,00 | COMP   | CLONAZEPAM 2MG  | GEOLAB           | 0,07   | 3.276,00   |
| 00413 | 1200,00  | FRASCO | CLONAZEPAM GOTAS 20ML   | GEOLAB           | 3,10   | 3.720,00   |
| 00414 | 36000,00 | COMP   | CLORPROMAZINA 100MG   | CRISTALIA        | 0,21   | 7.560,00   |
| 00415 | 24000,00 | COMP   | CLORPROMAZINA 25MG  | CRISTALIA        | 0,23   | 5.520,00   |
| 00416 | 600,00   | FRASCO | CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML  | CRISTALIA        | 5,00   | 3.000,00   |
| 00417 | 1500,00  | COMP   | CODEINA 30MG  | CRISTALIA        | 1,13   | 1.695,00   |
| 00418 | 2500,00  | COMP   | CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG  | GEOLAB           | 0,30   | 750,00     |
| 00419 | 30000,00 | COMP   | DIAZEPAM 10MG   | SANTISA          | 0,06   | 1.800,00   |
| 00420 | 15000,00 | COMP   | DIAZEPAM 5MG  | UNIAO QUIMICA    | 0,05   | 750,00     |
| 00422 | 25000,00 | COMP   | FENITOINA 100MG   | HIPOLABOR        | 0,16   | 4.000,00   |
| 00423 | 52000,00 | COMP   | FENOBARBITAL 100MG  | UNIAO QUIMICA    | 0,08   | 4.160,00   |
| 00424 | 1200,00  | FRASCO | FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML  | UNIAO QUIMICA    | 2,36   | 2.832,00   |
| 00425 | 10000,00 | CAPS   | FLUOXETINA 10MG   | ZYDUS NIKKHO     | 0,09   | 900,00     |
| 00426 | 60000,00 | CPSL   | FLUOXETINA 20MG   | TEUTO            | 0,05   | 3.000,00   |
| 00427 | 100,00   | FRASCO | FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML  | MEDLEY           | 10,56  | 1.056,00   |
| 00428 | 4600,00  | COMP   | GABAPENTINA 300MG   | PRATI, DONADUZZI | 0,43   | 1.978,00   |
| 00429 | 3200,00  | COMP   | GABAPENTINA 400MG   | PRATI, DONADUZZI | 0,45   | 1.440,00   |
| 00431 | 12000,00 | COMP   | HALOPERIDOL 1MG   | CRISTALIA        | 0,14   | 1.680,00   |
| 00432 | 1200,00  | FRASCO | HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML  | UNIAO QUIMICA    | 1,90   | 2.280,00   |
| 00433 | 36000,00 | COMP   | HALOPERIDOL 5MG   | UNIAO QUIMICA    | 0,10   | 3.600,00   |
| 00434 | 1500,00  | COMP   | IMIPRAMINA 25MG   | CRISTALIA        | 0,35   | 525,00     |
| 00438 | 10000,00 | COMP   | LEVOMEPRIMAZINA 100MG   | CRISTALIA        | 0,75   | 7.500,00   |
| 00439 | 2000,00  | COMP   | LEVOMEPRIMAZINA 25MG  | CRISTALIA        | 0,41   | 820,00     |
| 00440 | 500,00   | FRASCO | LEVOMEPRIMAZINA 40MG GOTAS 20ML   | CRISTALIA        | 8,77   | 4.385,00   |
| 00442 | 3000,00  | COMP   | MIDAZOLAM 15MG  | UNIAO QUIMICA    | 0,60   | 1.800,00   |
| 00445 | 2000,00  | COMP   | MORFINA 10MG  | CRISTALIA        | 0,54   | 1.080,00   |
| 00447 | 1200,00  | COMP   | MORFINA 30MG  | CRISTALIA        | 1,18   | 1.416,00   |
| 00449 | 2000,00  | COMP   | NITRAZEPAM 5MG  | CRISTALIA        | 0,20   | 400,00     |
| 00453 | 2000,00  | COMP   | OXCARBAZEPINA 300MG   | UNIAO QUIMICA    | 0,58   | 1.160,00   |
| 00454 | 1500,00  | COMP   | OXCARBAZEPINA 600MG   | UNIAO QUIMICA    | 1,18   | 1.770,00   |
| 00455 | 500,00   | FRASCO | OXCARBAZEPINA6%SUSP 100ML   | UNIAO QUIMICA    | 33,00  | 16.500,00  |
| 00456 | 6000,00  | COMP   | PAROXETINA 20MG   | CRISTALIA        | 0,30   | 1.800,00   |
| 00457 | 7800,00  | COMP   | RISPERIDONA 1MG   | CRISTALIA        | 0,21   | 1.638,00   |
| 00458 | 200,00   | FRASCO | RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30 ML  | CRISTALIA        | 15,20  | 3.040,00   |
| 00459 | 30000,00 | COMP   | RISPERIDONA 2MG   | CRISTALIA        | 0,23   | 6.900,00   |
| 00460 | 20000,00 | COMP   | RISPERIDONA 3MG   | UNIAO QUIMICA    | 0,28   | 5.600,00   |
| 00461 | 3000,00  | COMP   | SERTRALINA 100MG  | GEOLAB           | 0,31   | 930,00     |
| 00462 | 5000,00  | COMP   | SERTRALINA 50MG   | PHARLAB          | 0,23   | 1.150,00   |
| 00463 | 1000,00  | FRASCO | SEVOFLURANO INALANTE DE 100ML   | BIOCHIMICO       | 477,50 | 477.500,00 |
| 00464 | 1500,00  | COMP   | TIORIDAZINA 100MG   | UNIAO QUIMICA    | 0,60   | 900,00     |
| 00465 | 1500,00  | COMP   | TIORIDAZINA 25MG  | UNIAO QUIMICA    | 0,30   | 450,00     |
| 00466 | 1500,00  | COMP   | TIORIDAZINA 50MG  | UNIAO QUIMICA    | 0,38   | 570,00     |
| 00471 | 5000,00  | COMP   | TRAMADOL 50MG   | HIPOLABOR        | 0,12   | 600,00     |
| 00472 | 2000,00  | FRASCO | VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML   | PRATI, DONADUZZI | 4,15   | 8.300,00   |
| 00474 | 300,00   | AMPL   | Acetato+fosfato de betametasona 3mg/3mg 1ml                                     | UNIAO QUIMICA    | 3,70   | 1.110,00   |
| 00477 | 300,00   | AMPL   | Ácido aminocaproico 1g 20ml   | NIKKHO           | 19,90  | 5.970,00   |
| 00478 | 250,00   | AMPL   | Ácido aminocaproico 4g 20ml   | NIKKHO           | 22,00  | 5.500,00   |
| 00479 | 2880,00  | AMPL   | Ácido ascórbico 500mg 5ml   | HIPOLABOR        | 0,50   | 1.440,00   |
| 00481 | 600,00   | AMPL   | ADENOSINA 3MG/ML 2ML  | HIPOLABOR        | 7,00   | 4.200,00   |
| 00482 | 300,00   | AMPL   | ADRENALINA 1MG/ML 1ML   | HIPOLABOR        | 1,50   | 450,00     |
| 00484 | 2000,00  | AMPL   | Água para injeção de 100ml  | FARMACE          | 1,50   | 3.000,00   |
| 00485 | 3000,00  | AMPL   | Água para injeção de 10ml   | FARMACE          | 0,12   | 360,00     |
| 00487 | 8000,00  | AMPL   | Água para injeção de 5ml  | HALEX ISTAR      | 0,11   | 880,00     |
| 00490 | 2500,00  | AMPL   | ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG  | UNIAO QUIMICA    | 6,00   | 15.000,00  |
| 00493 | 1000,00  | AMPL   | AMINOFILINA 240MG 10ML  | FARMACE          | 0,77   | 770,00     |
| 00494 | 1000,00  | AMPL   | AMIODARONA 150MG 3ML  | HIPOLABOR        | 1,50   | 1.500,00   |
| 00495 | 1200,00  | AMPL   | AMPICILINA 1G   | TEUTO            | 2,80   | 3.360,00   |
| 00498 | 600,00   | AMPL   | ANFOTERICINA B + DILUENTE 10ML  | CRISTALIA        | 13,00  | 7.800,00   |
| 00499 | 1000,00  | AMPL   | ATROPINA 0,25MG 1ML   | FARMACE          | 0,30   | 300,00     |
| 00501 | 150,00   | AMPL   | AZITROMICINA I.V. 500MG   | CRISTALIA        | 55,00  | 8.250,00   |
| 00502 | 200,00   | AMPL   | AZTREONAM 1G IM   | BIOCHIMICO       | 99,90  | 19.980,00  |
| 00503 | 200,00   | AMPL   | Bicarbonato de sodio 10% 10ml   | FARMACE          | 0,70   | 140,00     |
| 00507 | 2000,00  | AMPL   | BROMETO DE N-BUTILESCOPIAMINA 1ML   | HIPOLABOR        | 0,74   | 1.480,00   |
| 00509 | 1200,00  | AMPL   | CEFALOTINA 1G   | ABL              | 2,58   | 3.096,00   |
| 00510 | 600,00   | AMPL   | CEFAZOLINA 1G IM/IV   | BLAU             | 4,00   | 2.400,00   |
| 00511 | 200,00   | AMPL   | CEFEPIMA 1G IV/IM   | BIOCHIMICO       | 4,14   | 828,00     |
| 00512 | 300,00   | AMPL   | CEFEPIMA 2G IV/IM   | BIOCHIMICO       | 7,50   | 2.250,00   |
| 00515 | 300,00   | AMPL   | CEFTAZIDIMA 1G IM/IV  | BIOCHIMICO       | 8,00   | 2.400,00   |
| 00518 | 500,00   | AMPL   | CETOPROFENO IV 100MG  | UNIAO QUIMICA    | 3,30   | 1.650,00   |
| 00520 | 500,00   | AMPL   | CIMETIDINA 150MG/ML 2ML   | HYPOFARMA        | 0,60   | 300,00     |
| 00521 | 1000,00  | AMPL   | Cimetidina 300mg2ml   | TEUTO            | 0,60   | 600,00     |
| 00524 | 120,00   | AMPL   | Claritromicina500mgiv   | APSEN PHARMA     | 108,00 | 12.960,00  |
| 00526 | 100,00   | AMPL   | CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML  | UNIAO QUIMICA    | 2,98   | 298,00     |
| 00527 | 100,00   | AMPL   | CLONIDINA 150MCG/ML IM/IV 1ML   | CRISTALIA        | 8,00   | 800,00     |
| 00529 | 600,00   | AMPL   | Cloreto de potassio 10% 10ml  | ISOFARMA         | 0,22   | 132,00     |
| 00530 | 1000,00  | AMPL   | Cloreto de potassio 19,1% 10ml  | FARMACE          | 0,27   | 270,00     |
| 00531 | 1500,00  | AMPL   | CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML  | ISOFARMA         | 0,18   | 270,00     |
| 00532 | 10000,00 | AMPL   | Cloreto de sodio 09 % sistema fechado de 500ml                                  | FARMACE          | 2,18   | 21.800,00  |
| 00541 | 500,00   | AMPL   | CLORPROMAZINA 25MG 5ML  | UNIAO QUIMICA    | 0,93   | 465,00     |
| 00543 | 5000,00  | AMPL   | COMPLEXO B INJETAVEL 2ML  | HYPOFARMA        | 0,67   | 3.350,00   |
| 00544 | 500,00   | AMPL   | Deslanosideo 0.2mg/ml 2ml   | UNIAO QUIMICA    | 1,24   | 620,00     |
| 00545 | 10000,00 | AMPL   | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML   | HYPOFARMA        | 0,48   | 4.800,00   |
| 00546 | 10000,00 | AMPL   | DEXAMETASONA 4MG 2,5ML  | FARMACE          | 0,56   | 5.600,00   |
| 00551 | 10000,00 | AMPL   | DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML   | FARMACE          | 0,52   | 5.200,00   |
| 00553 | 12000,00 | AMPL   | Dipirona sodica 500mg2ml  | SANTISA          | 0,42   | 5.040,00   |
| 00555 | 600,00   | AMPL   | Dobutamina 250mg20ml  | TEUTO            | 5,20   | 3.120,00   |
| 00556 | 700,00   | SRNG   | Enoxaparina sodica 20mg(heparina suina srng com dispositivo de segurança 0,2ml) | SANOFI-AVENTIS   | 22,80  | 15.960,00  |

|               |         |      |  |               |        |                     |
|---------------|---------|------|--|---------------|--------|---------------------|
| 00559         | 150,00  | AMPL | EPIRRUBICINA 50MG IV DE 25ML                         | ZODIAC        | 283,70 | 42.555,00           |
| 00560         | 500,00  | AMPL | ETILEFRINA 10MG/ML 1ML                               | UNIAO QUIMICA | 1,00   | 500,00              |
| 00563         | 1000,00 | AMPL | FENITOINA SODICA 50MG 5ML                            | CRISTALIA     | 2,79   | 2.790,00            |
| 00564         | 1000,00 | AMPL | FENOBARBITAL 200MG IM 1ML                            | CRISTALIA     | 1,55   | 1.550,00            |
| 00565         | 300,00  | AMPL | FENTANILA 0,05MG 2ML                                 | UNIAO QUIMICA | 1,65   | 495,00              |
| 00566         | 300,00  | AMPL | FENTANILA 0,05MG/ML 10ML                             | HIPOLABOR     | 3,90   | 1.170,00            |
| 00570         | 200,00  | AMPL | FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML                              | ISOFARMA      | 10,86  | 2.172,00            |
| 00571         | 400,00  | AMPL | FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML                              | CRISTALIA     | 10,48  | 4.192,00            |
| 00572         | 1000,00 | AMPL | FUROSEMIDA 20MG 2ML                                  | FARMACE       | 0,43   | 430,00              |
| 00574         | 1000,00 | AMPL | GENTAMICINA 20MG 1ML                                 | NOVAFARMA     | 1,00   | 1.000,00            |
| 00575         | 1000,00 | AMPL | GENTAMICINA 40MG 1ML                                 | SANTISA       | 1,00   | 1.000,00            |
| 00577         | 800,00  | AMPL | GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML                         | ISOFARMA      | 1,60   | 1.280,00            |
| 00578         | 2000,00 | AMPL | GLICOSE A 25% DE 10ML                                | FARMACE       | 0,21   | 420,00              |
| 00580         | 4320,00 | AMPL | GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML                | FARMACE       | 2,70   | 11.664,00           |
| 00581         | 2000,00 | AMPL | GLICOSE A 50% DE 10ML                                | ISOFARMA      | 0,24   | 480,00              |
| 00583         | 1000,00 | AMPL | HALOPERIDOL 5MG 1ML                                  | UNIAO QUIMICA | 1,01   | 1.010,00            |
| 00584         | 720,00  | AMPL | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML                       | UNIAO QUIMICA | 6,21   | 4.471,20            |
| 00586         | 800,00  | AMPL | HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML                     | CRISTALIA     | 11,12  | 8.896,00            |
| 00587         | 400,00  | AMPL | Heparina sodica 5000ui/ml subcutanea 0,25ml          | CRISTALIA     | 5,00   | 2.000,00            |
| 00588         | 600,00  | AMPL | HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML                              | CRISTALIA     | 4,85   | 2.910,00            |
| 00589         | 2000,00 | AMPL | HIDROCORTISONA 100MG                                 | UNIAO QUIMICA | 2,17   | 4.340,00            |
| 00590         | 2000,00 | AMPL | HIDROCORTISONA 500MG                                 | UNIAO QUIMICA | 4,92   | 9.840,00            |
| 00591         | 100,00  | SRNG | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG               | GRIFOLS       | 186,30 | 18.630,00           |
| 00594         | 2000,00 | AMPL | LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML                           | HYPOFARMA     | 2,54   | 5.080,00            |
| 00597         | 60,00   | AMPL | MEROPENEM 1G   | BIOCHIMICO    | 23,15  | 1.389,00            |
| 00598         | 60,00   | AMPL | MEROPENEM 500MG                                      | BIOCHIMICO    | 11,15  | 669,00              |
| 00600         | 600,00  | AMPL | Metilergometrina 2mg/ml 1ml                          | UNIAO QUIMICA | 1,30   | 780,00              |
| 00601         | 4800,00 | AMPL | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML                            | FARMACE       | 0,33   | 1.584,00            |
| 00607         | 60,00   | AMPL | NALOXONA 0,4MG/ML 1ML                                | HIPOLABOR     | 6,70   | 402,00              |
| 00608         | 300,00  | AMPL | NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML                                | UNIAO QUIMICA | 0,68   | 204,00              |
| 00610         | 300,00  | AMPL | NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML                           | CRISTALIA     | 32,70  | 9.810,00            |
| 00619         | 800,00  | AMPL | OXITOCINA 50MG/ML 1ML                                | UNIAO QUIMICA | 0,90   | 720,00              |
| 00620         | 5000,00 | AMPL | PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI                  | TEUTO         | 9,30   | 46.500,00           |
| 00622         | 2000,00 | AMPL | PENICILINA CRISTALINA 50000                          | BLAU          | 7,06   | 14.120,00           |
| 00626         | 900,00  | AMPL | PETIDINA 50MG/ML 2ML                                 | UNIAO QUIMICA | 1,75   | 1.575,00            |
| 00629         | 2000,00 | AMPL | PROMETAZINA 25MG/ML 2ML                              | CRISTALIA     | 2,10   | 4.200,00            |
| 00630         | 200,00  | AMPL | PROPOFOL 10MG/ML 20ML                                | UNIAO QUIMICA | 12,08  | 2.416,00            |
| 00631         | 500,00  | AMPL | RANITIDINA 50MG 2ML                                  | FARMACE       | 0,53   | 265,00              |
| 00633         | 2400,00 | AMPL | SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML | FARMACE       | 2,74   | 6.576,00            |
| 00634         | 4000,00 | AMPL | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML      | FARMACE       | 2,60   | 10.400,00           |
| 00635         | 500,00  | AMPL | Soro fisiológico 09 % sistema fechado de 100ml       | FARMACE       | 2,10   | 1.050,00            |
| 00636         | 1000,00 | AMPL | Sulfato de magnésio 10% 10ml                         | ISOFARMA      | 0,87   | 870,00              |
| 00637         | 1000,00 | AMPL | Sulfato de magnésio 50% 10ml                         | ISOFARMA      | 4,17   | 4.170,00            |
| 00641         | 3000,00 | AMPL | TENOXCAN 40MG  | UNIAO QUIMICA | 5,95   | 17.850,00           |
| 00642         | 500,00  | AMPL | TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML                             | UNIAO QUIMICA | 1,70   | 850,00              |
| 00644         | 3000,00 | AMPL | TRAMADOL 50MG/ML 2ML                                 | UNIAO QUIMICA | 0,80   | 2.400,00            |
| 00645         | 2000,00 | AMPL | TRAMADOL 50MG/ML 1ML                                 | UNIAO QUIMICA | 0,86   | 1.720,00            |
| <b>Total:</b> |         |      |  |               |        | <b>1.943.431,10</b> |

(Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

#### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **DA CONTRATADA**

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

**DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO**

CPF: 011.774.994-01

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**0B5C858B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AVISO VISTORIA DE ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR 2019**

**COMISSÃO PARA AS VISTORIAS NOMEADA PELA PORTARIA Nº032/2019-GP E REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB, TORNAM PUBLICO AS DEVIDA ALTERAÇÕES, CONFORME VISTORIA EM ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REALIZADO, NOS DIAS, 20, 27 E 29 DE MARÇO DE 2019 - ANO LETIVO 2019**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS   | Dia/letivo | Km/dia | Km/Ano | Val. Unit. | OBSERVAÇÃO                            |
|--------------------|--|------------|--------|--------|------------|---------------------------------------|
| 01                 | Sede do Município, Divisão, Livramento a Escola Estadual Prof. Daniel Gurgel – (Vespertina).   | -          | 32     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 02                 | Humaitá, Clarão, Riacho de Santana, Riacho das Lanchas, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Municipal Aluizio Gurgel. (Vespertino)                               | -          | 68     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 03                 | Humaitá, Clarão, Riacho de Santana, Riacho das Lanchas, Açude Novo, Escola Municipal Leonel Cicero, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Creche Tia Alice. – (Matutino) | -          | 116    |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 04                 | Escola Antonia Euri de Brito, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Permissão de cima, Permissão do meio a Escola Municipal Antonia Euri de Brito. –(Matutino e Vespertino)   | -          | 142    |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 05                 | Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal a Escola Municipal Leonel Cicero – (Matutino).  | -          | 20     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 07                 | Retiro, Sítio Sossego, Bom Futuro, Reforma, Arrimo, Amparo, Retiro a Escola Municipal Prisco Serafim Duarte – (Matutino).  | -          | 90     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 08                 | Permissão, Reforma, Riacho de Serra, Arrimo, Amparo, Poço da Forquilha, Santarém a Escola Municipal Anrtonia Eurlí. – (Vespertino).                                  | -          | 66     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 09                 | Sede do Município, Livramento a Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno)   | -          | 30     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 10                 | Riacho Grande, Verruma I e II, Santo Antonio, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí – (Matutino).  | -          | 56     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 11                 | Riacho Grande, Verruma I e II, Santo Antonio, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí – (Vespertino).  | -          | 56     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 12                 | Sede do Município, Divisão, Monte Alegre, Livramento a Escola Estadual Prof. Daniel Gurgel – (Matutino).   | -          | 70     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| 13                 | Retiro, Reforma, Arrimo, Bom Futuro, Permissão de Cima, Permissão de Meio, a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel – (Noturno).            | -          | 72     |        | R\$ 2,68   | De acordo com os dias letivos do mês. |
| <b>TOTAL</b> ..... |  |            |        |        |            |                                       |

**COMISSÃO PARA AS VISTORIAS DAS ROTAS ESCOLARES DO ANO LETIVO DE 2019  
PORTARIA Nº032/2019-GP**

1 – Representantes da Secretaria de Educação Cultura e Desporto:

Willi Kesle Ferreira \_\_\_\_\_

Rosana Anália de Medeiros \_\_\_\_\_

2 – Representantes das Escolas Municipais da Zona Rural:

Maria Rozenice Bezerra de Melo \_\_\_\_\_

Priscila da Silva Paiva \_\_\_\_\_

3 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

Aginaldo Geminiano de Almeida Neto Ferreira \_\_\_\_\_

Janduís, 01 de abril de 2019

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**FAE930EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2019**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 013/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

| CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENS. FUNDAMENTAL II – (CÓDIGO 101) |                 |            |                     |                    | RESULTADO FINAL |
|--|-----------------|------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| NOME   | Nº DA INSCRIÇÃO | NOTA FINAL | RESIDE NO MUNICÍPIO | DATA DE NASCIMENTO |                 |
| DIANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO                                | 07              | 10,00      | NÃO                 | 28.07.1985         | APROVADO        |
| LUZIA ELIZÂNGELA DE ARAÚJO   | 03              | 7,00       | SIM                 | 13.12.1977         | APROVADO        |
| ILANA MARQUES DE BRITO   | 04              | 7,00       | SIM                 | 26.09.1990         | APROVADO        |
| SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO   | 01              | 6,50       | NÃO                 | 11.04.1986         | APROVADO        |
| EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO   | 08              | 4,50       | SIM                 | 05.02.1992         | REPROVADO       |
| FRANCISCO COSME ALVES  | 09              | 4,00       | SIM                 | 17.03.1987         | REPROVADO       |
| DIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA  | 06              | 4,00       | SIM                 | 06.11.1993         | REPROVADO       |
| ANA CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA                                  | 02              | 3,00       | SIM                 | 12.04.1989         | REPROVADO       |
| ANA SANTANA DE ARAÚJO  | 10              | 0,00       | SIM                 | 18.04.1989         | REPROVADO       |
| ANDREI GOMES DE AZEVEDO  | 05              | 0,00       | NÃO                 | 13.04.1994         | REPROVADO       |

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C421DB53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 009/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 009/2019, destinado contratação de empresa especializada na prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha, conforme Edital anexo., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**142 - JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1            | 5056 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VIAGENS NO TRECHO JOSÉ DA PENHA A PAU DOS FERROS - RN (IDA E VOLTA) COM PACIENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI.<br>Prestação de serviços com viagens no trecho José da Penha a Pau dos Ferros - RN (IDA E VOLTA) com pacientes para o Centro de Reabilitação Infantil - CRI. | UND          |       | 140        | 150,00               | 21.000,00         |
| 2            | 5316 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.<br>Prestação De Serviços Com Entrega Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares Do Município De José Da Penha - RN.   | UND          |       | 50         | 150,00               | 7.500,00          |
| <b>Total</b> |   |              |       |            | <b>28.500,00</b>     |                   |

José da Penha/RN, 01/04/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**B9C629AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 1º TRIMESTRE/2019**

O Município de Lagoa d'Anta/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br), página de Transparência.

| Numero da Ata | Objeto   | Vigência                 | Situação          | Numero Licitação | Modalidade Licitação | Empresa Cadastrada        |
|---------------|--|--------------------------|-------------------|------------------|----------------------|---------------------------|
| 1/2018        | Aquisição futura e de forma parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN. | 23/03/2018<br>22/03/2019 | Órgão gerenciador | 1/2018           | Pregão Presencial    | A C CAETANO DA SILVA - ME |

|         |   |                          |                     |         |                   |  |
|---------|---|--------------------------|---------------------|---------|-------------------|--|
| 2/2018  | Aquisição de materiais de armarinho, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.  | 10/04/2018<br>10/04/2019 | - Órgão gerenciador | 4/2018  | Pregão Presencial | JACOB & MENEZES LTDA - ME                            |
| 4/2018  | Aquisição de um veículo do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades   | 11/04/2018<br>10/04/2019 | - Órgão gerenciador | 8/2018  | Pregão Presencial | J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA              |
| 5/2018  | Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias   | 14/05/2018<br>13/05/2019 | - Órgão gerenciador | 10/2018 | Pregão Presencial | JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - ME                       |
| 6/2018  | Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias   | 14/05/2018<br>13/05/2019 | - Órgão gerenciador | 10/2018 | Pregão Presencial | COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA   |
| 7/2018  | Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias   | 14/05/2018<br>13/05/2019 | - Órgão gerenciador | 10/2018 | Pregão Presencial | EBARA TECNOLOGIA E SERVÇO EM INFORMATICA LTDA        |
| 8/2018  | Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias   | 14/05/2018<br>13/05/2019 | - Órgão gerenciador | 10/2018 | Pregão Presencial | MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI      |
| 9/2018  | Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias   | 14/05/2018<br>13/05/2019 | - Órgão gerenciador | 10/2018 | Pregão Presencial | R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI             |
| 10/2018 | Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal  | 24/05/2018<br>23/05/2019 | - Órgão gerenciador | 12/2018 | Pregão Presencial | CAVALCANTE & CIA LTDA                                |
| 11/2018 | Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal  | 24/05/2018<br>23/05/2019 | - Órgão gerenciador | 12/2018 | Pregão Presencial | ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA          |
| 12/2018 | Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal  | 24/05/2018<br>23/05/2019 | - Órgão gerenciador | 12/2018 | Pregão Presencial | LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495              |
| 13/2018 | Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal  | 24/05/2018<br>23/05/2019 | - Órgão gerenciador | 12/2018 | Pregão Presencial | RADIANY F MALHEIRO ME                                |
| 14/2018 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal  | 24/05/2018<br>23/05/2019 | - Órgão gerenciador | 14/2018 | Pregão Presencial | A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI                          |
| 15/2018 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal  | 24/05/2018<br>23/05/2019 | - Órgão gerenciador | 14/2018 | Pregão Presencial | COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI          |
| 16/2018 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal  | 24/05/2018<br>23/05/2019 | - Órgão gerenciador | 14/2018 | Pregão Presencial | LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS                        |
| 17/2018 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal  | 24/05/2018<br>23/05/2019 | - Órgão gerenciador | 14/2018 | Pregão Presencial | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME   |
| 18/2018 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal  | 24/05/2018<br>23/05/2019 | - Órgão gerenciador | 14/2018 | Pregão Presencial | SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP                    |
| 19/2018 | AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701172.                 | 05/06/2018<br>05/06/2019 | - Órgão gerenciador | 5/2018  | Pregão Presencial | ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS                           |
| 20/2018 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174 | 05/06/2018<br>05/06/2019 | - Órgão gerenciador | 6/2018  | Pregão Presencial | A N Q GONCALVES JUNIOR                               |
| 21/2018 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174 | 05/06/2018<br>05/06/2019 | - Órgão gerenciador | 6/2018  | Pregão Presencial | ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS                           |
| 22/2018 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174 | 05/06/2018<br>05/06/2019 | - Órgão gerenciador | 6/2018  | Pregão Presencial | GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA                      |
| 23/2018 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050.  | 05/06/2018<br>04/06/2019 | - Órgão gerenciador | 7/2018  | Pregão Presencial | A N Q GONCALVES JUNIOR                               |
| 24/2018 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050   | 05/06/2018<br>04/06/2019 | - Órgão gerenciador | 7/2018  | Pregão Presencial | ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS                           |
| 25/2018 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050   | 05/06/2018<br>04/06/2019 | - Órgão gerenciador | 7/2018  | Pregão Presencial | GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA                      |
| 26/2018 | Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.   | 07/06/2018<br>06/06/2019 | - Órgão gerenciador | 11/2018 | Pregão Presencial | A N Q GONCALVES JUNIOR                               |
| 27/2018 | Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.   | 07/06/2018<br>06/06/2019 | - Órgão gerenciador | 11/2018 | Pregão Presencial | SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA          |
| 28/2018 | Aquisição de materiais esportivos.  | 15/06/2018<br>14/06/2019 | - Órgão gerenciador | 13/2018 | Pregão Presencial | JOZILMA MARIA DE CARVALHO                            |
| 29/2018 | Aquisição de materiais esportivos.  | 15/06/2018<br>14/06/2019 | - Órgão gerenciador | 13/2018 | Pregão Presencial | MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA                         |
| 30/2018 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)                                  | 10/07/2018<br>09/07/2019 | - Órgão gerenciador | 15/2018 | Pregão Presencial | CONCEITO HOSPITALAR EIRELI                           |
| 31/2018 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)                                  | 10/07/2018<br>09/07/2019 | - Órgão gerenciador | 15/2018 | Pregão Presencial | LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA                    |
| 32/2018 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)                                  | 10/07/2018<br>09/07/2019 | - Órgão gerenciador | 15/2018 | Pregão Presencial | SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LT   |
| 33/2018 | Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS                           | 11/07/2018<br>10/07/2019 | - Órgão gerenciador | 9/2018  | Pregão Presencial | CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA                 |
| 34/2018 | Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS                           | 11/07/2018<br>10/07/2019 | - Órgão gerenciador | 9/2018  | Pregão Presencial | LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO  |
| 35/2018 | Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS                           | 11/07/2018<br>10/07/2019 | - Órgão gerenciador | 9/2018  | Pregão Presencial | MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME                       |
| 36/2018 | Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS                           | 11/07/2018<br>10/07/2019 | - Órgão gerenciador | 9/2018  | Pregão Presencial | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA    |
| 37/2018 | Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias  | 16/07/2018<br>16/07/2019 | - Órgão gerenciador | 10/2018 | Pregão Presencial | EBARA TECNOLOGIA E SERVÇO EM INFORMATICA LTDA        |
| 38/2018 | Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais   | 19/07/2018<br>19/07/2019 | - Órgão gerenciador | 16/2018 | Pregão Presencial | ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETTRICOS LTDA |
| 39/2018 | Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais   | 19/07/2018<br>19/07/2019 | - Órgão gerenciador | 16/2018 | Pregão Presencial | LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO    |
| 40/2018 | A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03  | 14/08/2018<br>14/08/2019 | - Órgão gerenciador | 17/2018 | Pregão Presencial | PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA                           |

|         |   |                          |                   |         |                   |  |
|---------|---|--------------------------|-------------------|---------|-------------------|--|
| 41/2018 | A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03  | 14/08/2018<br>14/08/2019 | Órgão gerenciador | 17/2018 | Pregão Presencial | ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES |
| 42/2018 | A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03  | 14/08/2018<br>14/08/2019 | Órgão gerenciador | 17/2018 | Pregão Presencial | INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS E |
| 43/2018 | A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03  | 14/08/2018<br>14/08/2019 | Órgão gerenciador | 17/2018 | Pregão Presencial | I. L. MENDES JUNIOR EIRELI                         |
| 44/2018 | A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03  | 14/08/2018<br>14/08/2019 | Órgão gerenciador | 17/2018 | Pregão Presencial | HDX COMERCIAL EIRELI - ME                          |
| 45/2018 | A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03  | 14/08/2018<br>14/08/2019 | Órgão gerenciador | 17/2018 | Pregão Presencial | ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI                     |
| 46/2018 | A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03  | 14/08/2018<br>14/08/2019 | Órgão gerenciador | 17/2018 | Pregão Presencial | ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS                         |
| 47/2018 | A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03  | 14/08/2018<br>14/08/2019 | Órgão gerenciador | 17/2018 | Pregão Presencial | METALURGICA ALIANCA EIRELI                         |
| 48/2018 | A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03  | 14/08/2018<br>14/08/2019 | Órgão gerenciador | 17/2018 | Pregão Presencial | A N Q GONCALVES JUNIOR                             |
| 49/2018 | Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430  | 14/08/2018<br>13/08/2019 | Órgão gerenciador | 18/2018 | Pregão Presencial | PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA                         |
| 50/2018 | Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN   | 29/08/2018<br>28/08/2019 | Órgão gerenciador | 19/2018 | Pregão Presencial | PNEUTEX LTDA - EPP                                 |
| 51/2018 | Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.  | 29/08/2018<br>28/08/2019 | Órgão gerenciador | 19/2018 | Pregão Presencial | PAULO R PEREIRA                                    |
| 52/2018 | Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis   | 26/10/2018<br>25/10/2019 | Órgão gerenciador | 22/2018 | Pregão Presencial | Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP           |
| 53/2018 | Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal  | 29/10/2018<br>28/10/2019 | Órgão gerenciador | 21/2018 | Pregão Presencial | LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495            |
| 54/2018 | Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal  | 29/10/2018<br>28/10/2019 | Órgão gerenciador | 21/2018 | Pregão Presencial | JOSE JOAO BATISTA NETO                             |
| 55/2018 | AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSO PAR N°s 201700759 e 201701173         | 13/11/2018<br>13/11/2019 | Órgão gerenciador | 23/2018 | Pregão Presencial | ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS                         |
| 56/2018 | Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais.  | 13/11/2018<br>12/11/2019 | Órgão gerenciador | 20/2018 | Pregão Presencial | B2B GESTAO E SERVICOS LTDA                         |
| 57/2018 | Autorização para abertura do processo de licitatório para Realizar Serviços de Ultrassonografia em geral (abdominal total, pélvica, transvaginal, obstétrica, mama, tireoide, vias urinárias, próstata e parede abdominal). | 20/12/2018<br>20/12/2019 | Órgão gerenciador | 24/2018 | Pregão Presencial | ULTRAMED EIRELI                                    |
| 58/2018 | Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinado a suprir as demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN   | 04/12/2018<br>04/12/2019 | Órgão gerenciador | 25/2018 | Pregão Presencial | SEVERINO RODRIGUES                                 |
| 1/2019  | Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01 - Itens Remanescentes.                       | 01/03/2019<br>29/02/2020 | Órgão gerenciador | 11/2018 | Pregão Presencial | RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA                    |
| 2/2019  | Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.  | 28/03/2019<br>27/03/2020 | Órgão gerenciador | 1/2019  | Pregão Presencial | IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI                |
| 3/2019  | Aquisição gradual de água mineral natural.  | 29/03/2019<br>28/03/2020 | Órgão gerenciador | 2/2019  | Pregão Presencial | ELENILSON AUGUSTINHO - ME                          |

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

**RENATO SENA DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**CDAE5292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000045/2019**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 45/2019

Termo de dispensa de licitação: 000045/2019

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas e enxoval hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** Jozilma Maria de Carvalho - CNPJ: 04.805.345/0001-73.

| Item/Código   | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|---------|------------|-----------------|-------------|
| 1 - 0008606 - LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃOZINHO ESPESSURA GROSSA 2,20X1CM GRAMATURA 230GR VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS NA COR NATURAL DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 2,20X1,80CM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA. | UND     | 40,00      | 55,0000         | 2.200,00    |
| 2 - 0008607 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 5,00       | 22,0000         | 110,00      |
| 3 - 0008608 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 8,00       | 22,0000         | 176,00      |
| 4 - 0008609 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 15,00      | 22,0000         | 330,00      |
| 5 - 0008610 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 5,00       | 22,0000         | 110,00      |
| 6 - 0008611 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 10,00      | 22,0000         | 220,00      |

|   |     |       |         |                 |
|---|-----|-------|---------|-----------------|
| 7 - 0008612 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO    | UND | 5,00  | 22,0000 | 110,00          |
| 8 - 0008613 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO     | UND | 8,00  | 22,0000 | 176,00          |
| 9 - 0008614 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO     | UND | 15,00 | 22,0000 | 330,00          |
| 10 - 0008615 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO    | UND | 5,00  | 22,0000 | 110,00          |
| 11 - 0008616 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND | 2,00  | 22,0000 | 44,00           |
| 12 - 0008617 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO | UND | 8,00  | 20,0000 | 160,00          |
| 13 - 0008618 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND | 20,00 | 20,0000 | 400,00          |
| 14 - 0008619 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND | 40,00 | 20,0000 | 800,00          |
| 15 - 0008620 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND | 5,00  | 20,0000 | 100,00          |
| 16 - 0008621 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO | UND | 2,00  | 20,0000 | 40,00           |
| 17 - 0008622 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G                     | UND | 10,00 | 35,0000 | 350,00          |
| 18 - 0008623 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M                     | UND | 12,00 | 35,0000 | 420,00          |
| 19 - 0008624 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M                     | UND | 8,00  | 35,0000 | 280,00          |
| 20 - 0008625 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G                     | UND | 10,00 | 35,0000 | 350,00          |
| 21 - 0008626 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M                   | UND | 15,00 | 32,0000 | 480,00          |
| 22 - 0008627 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G                   | UND | 10,00 | 32,0000 | 320,00          |
| <b>Total</b>  |     |       |         | <b>7.616,00</b> |

**Fornecedor(es):** RF - SERVICOS DE CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54.

| Item/Código   | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total     |
|---|---------|------------|-----------------|-----------------|
| 1 - 0008606 - LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃOZINHO ESPESSURA GROSSA 2,20X1CM GRAMATURA 230GR VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS NA COR NATURAL DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 2,20X1,80CM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA. | UND     | 40,00      | 56,0000         | 2.240,00        |
| 2 - 0008607 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 5,00       | 23,0000         | 115,00          |
| 3 - 0008608 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 8,00       | 23,0000         | 184,00          |
| 4 - 0008609 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 15,00      | 23,0000         | 345,00          |
| 5 - 0008610 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 5,00       | 23,0000         | 115,00          |
| 6 - 0008611 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 10,00      | 23,0000         | 230,00          |
| 7 - 0008612 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 5,00       | 23,0000         | 115,00          |
| 8 - 0008613 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 8,00       | 23,0000         | 184,00          |
| 9 - 0008614 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 15,00      | 23,0000         | 345,00          |
| 10 - 0008615 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 5,00       | 23,0000         | 115,00          |
| 11 - 0008616 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 2,00       | 23,0000         | 46,00           |
| 12 - 0008617 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 8,00       | 21,9000         | 175,20          |
| 13 - 0008618 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 20,00      | 21,9000         | 438,00          |
| 14 - 0008619 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 40,00      | 21,9000         | 876,00          |
| 15 - 0008620 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 5,00       | 21,9000         | 109,50          |
| 16 - 0008621 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 2,00       | 21,9000         | 43,80           |
| 17 - 0008622 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G   | UND     | 10,00      | 36,9000         | 369,00          |
| 18 - 0008623 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M   | UND     | 12,00      | 36,9000         | 442,80          |
| 19 - 0008624 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M   | UND     | 8,00       | 36,9000         | 295,20          |
| 20 - 0008625 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G   | UND     | 10,00      | 36,9000         | 369,00          |
| 21 - 0008626 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M   | UND     | 15,00      | 33,9000         | 508,50          |
| 22 - 0008627 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G   | UND     | 10,00      | 33,9000         | 339,00          |
| <b>Total</b>  |         |            |                 | <b>8.000,00</b> |

**Fornecedor(es):** ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME - CNPJ: 07.221.905/0001-30.

| Item/Código   | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total     |
|---|---------|------------|-----------------|-----------------|
| 1 - 0008606 - LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃOZINHO ESPESSURA GROSSA 2,20X1CM GRAMATURA 230GR VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS NA COR NATURAL DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 2,20X1,80CM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA. | UND     | 40,00      | 55,5000         | 2.220,00        |
| 2 - 0008607 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 5,00       | 22,9000         | 114,50          |
| 3 - 0008608 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 8,00       | 22,9000         | 183,20          |
| 4 - 0008609 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 15,00      | 22,9000         | 343,50          |
| 5 - 0008610 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 5,00       | 22,9000         | 114,50          |
| 6 - 0008611 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 10,00      | 22,9000         | 229,00          |
| 7 - 0008612 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 5,00       | 22,9000         | 114,50          |
| 8 - 0008613 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 8,00       | 22,9000         | 183,20          |
| 9 - 0008614 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 15,00      | 22,9000         | 343,50          |
| 10 - 0008615 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 5,00       | 22,9000         | 114,50          |
| 11 - 0008616 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 2,00       | 22,9000         | 45,80           |
| 12 - 0008617 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 8,00       | 20,9000         | 167,20          |
| 13 - 0008618 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 20,00      | 20,9000         | 418,00          |
| 14 - 0008619 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 40,00      | 20,9000         | 836,00          |
| 15 - 0008620 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO  | UND     | 5,00       | 20,9000         | 104,50          |
| 16 - 0008621 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO   | UND     | 2,00       | 20,9000         | 41,80           |
| 17 - 0008622 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G   | UND     | 10,00      | 35,5000         | 355,00          |
| 18 - 0008623 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M   | UND     | 12,00      | 35,5000         | 426,00          |
| 19 - 0008624 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M   | UND     | 8,00       | 35,5000         | 284,00          |
| 20 - 0008625 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G   | UND     | 10,00      | 35,5000         | 355,00          |
| 21 - 0008626 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M   | UND     | 15,00      | 32,5000         | 487,50          |
| 22 - 0008627 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G   | UND     | 10,00      | 32,5000         | 325,00          |
| <b>Total</b>  |         |            |                 | <b>7.806,20</b> |

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a Jozilma Maria de Carvalho, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 7.616,00 (sete mil seiscentos e dezesseis reais).

Lagoa de Pedras/RN, 18 de março de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Wendell Ermeson Pereira  
Código Identificador:F2B802FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP.- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

ÀS 08H:30M DO DIA 01 DE ABRIL DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO, CEP: 59.390-000, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE PREGÃO, ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2018. O PREGOEIRO INICIOU A SESSÃO INFORMANDO OS PROCEDIMENTOS DA MESMA. FORAM CREDENCIADAS A PARTICIPAR DO CERTAME OS REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA BAIXO RELACIONADAS, AS QUAL APRESENTARAM OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES                                    |   |
|---|---|
| LICITANTE   | REPRESENTANTE                           |
| RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF                                     | NOME / IDENTIDADE / EMISSOR             |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME / 10.493.637/0001-10                | RONDINELLY RICARDO DA SILVA /2.110.917  |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI / 29.805.880/0001-55 | FRANCISCO FABIO ALVES DANTAS /1.618.935 |

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

| Item Nº1 - 0028361 - Barrote 3x3mt Especificação: barrote, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.  |             |             |          |
|---|-------------|-------------|----------|
| Propostas   |             |             |          |
| Fornecedor  | Qtde        | Valor       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1.000       | R\$ 11.6600 | *        |
| Lances  |             |             |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |             |          |
| Item Nº1 - 0028361  | Rodada Nº 1 |             |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11.6600 | 08:57:47 |

| Item Nº2 - 0028362 - Caibro de madeira Especificação: caibro, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, peça com 6 metros.  |             |             |            |
|---|-------------|-------------|------------|
| Propostas   |             |             |            |
| Fornecedor  | Qtde        | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2.000       | R\$ 83.2500 | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2.000       | R\$ 3.9600  | *          |
| Lances  |             |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |             |            |
| Item Nº2 - 0028362  | Rodada Nº 1 |             |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 3.9000  | * 08:59:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 3.8900  | * 08:59:22 |
| Item Nº2 - 0028362  | Rodada Nº 2 |             |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 3.8800  | * 08:59:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 3.8700  | * 08:59:38 |
| Item Nº2 - 0028362  | Rodada Nº 3 |             |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 3.8500  | * 08:59:43 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 3.8400  | * 08:59:47 |

| Item N°2 - 0028362  |  | Rodada N° 4 |            |
|---|--|-------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 3,8000   | * 08:59:53 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,7900   | * 08:59:56 |
| Item N°2 - 0028362  |  | Rodada N° 5 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 3,7500   | * 09:00:04 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,7400   | * 09:00:08 |
| Item N°2 - 0028362  |  | Rodada N° 6 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 3,7300   | * 09:00:15 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,7200   | * 09:00:20 |
| Item N°2 - 0028362  |  | Rodada N° 7 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 3,6300   | * 09:00:54 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,6200   | * 09:00:59 |
| Item N°2 - 0028362  |  | Rodada N° 8 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 3,6300   | 09:01:08   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,6200   | 09:01:14   |
| Item N°2 - 0028362  |  | Rodada N° 9 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,6200   | 09:01:19   |

**Item N°3 - 0033193 - CAIBRO DE MADEIRA PEÇA COM 4MT. ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 4 METROS.**

| Propostas   |       |             |            |
|---|-------|-------------|------------|
| Fornecedor  | Qtde  | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1.000 | RS 54,8500  | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1.000 | RS 3,9600   | *          |
| Lances  |       |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |       |             |            |
| Item N°3 - 0033193  |       | Rodada N° 1 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |       | RS 3,9500   | * 09:01:41 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |       | RS 3,8900   | * 09:01:44 |
| Item N°3 - 0033193  |       | Rodada N° 2 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |       | RS 3,8000   | * 09:01:50 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |       | RS 3,7900   | * 09:01:53 |
| Item N°3 - 0033193  |       | Rodada N° 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |       | RS 3,7500   | * 09:01:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |       | RS 3,7400   | * 09:02:00 |
| Item N°3 - 0033193  |       | Rodada N° 4 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |       | RS 3,7000   | * 09:02:06 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |       | RS 3,6900   | * 09:02:10 |
| Item N°3 - 0033193  |       | Rodada N° 5 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |       | RS 3,6500   | * 09:02:15 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |       | RS 3,6400   | * 09:02:19 |
| Item N°3 - 0033193  |       | Rodada N° 6 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |       | RS 3,6000   | * 09:02:26 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |       | RS 3,5900   | * 09:02:28 |
| Item N°3 - 0033193  |       | Rodada N° 7 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |       | RS 3,5500   | * 09:02:36 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |       | RS 3,5400   | * 09:02:40 |
| Item N°3 - 0033193  |       | Rodada N° 8 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |       | RS 3,5500   | 09:02:45   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |       | RS 3,5400   | 09:02:48   |
| Item N°3 - 0033193  |       | Rodada N° 9 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |       | RS 3,5400   | 09:02:52   |

| Item N°4 - 0028364 - Fechadura alavanca banho Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.  |      |              |            |
|---|------|--------------|------------|
| Propostas   |      |              |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor        |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50   | RS 40,8900   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50   | RS 33,1200   | *          |
| Lances  |      |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |              |            |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 1  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 33,0000   | * 09:03:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 32,9500   | * 09:03:23 |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 2  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 32,5000   | * 09:03:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 32,4900   | * 09:03:33 |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 3  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 32,0000   | * 09:03:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 29,9000   | * 09:03:42 |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 4  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 29,0000   | * 09:03:55 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 28,9000   | * 09:04:00 |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 5  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 28,3000   | * 09:04:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 27,0000   | * 09:04:08 |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 6  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 26,9000   | * 09:04:20 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 26,8900   | * 09:04:25 |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 7  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 26,7000   | * 09:04:43 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 26,6900   | * 09:04:46 |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 8  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 26,6000   | * 09:04:54 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 26,5900   | * 09:04:58 |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 9  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 26,5800   | * 09:05:09 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 26,5700   | * 09:05:14 |
| Item N°4 - 0028364  |      | Rodada N° 10 |            |

|   |  |                     |          |
|---|--|---------------------|----------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 26,5800          | 09:05:20 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 26,5700          | 09:05:22 |
| <b>Item N°4 - 0028364</b>                                     |  | <b>Rodada N° 11</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 26,5700          | 09:05:25 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item N°5 - 0028365 - Fechadura externa alavanca cromada Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos. De alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional</b>                         |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60          | RS 53,2800         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 33,8400         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°5 - 0028365</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 33,0000         | * 09:05:50 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 32,9000         | * 09:05:55 |
| <b>Item N°5 - 0028365</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 33,0000         | 09:06:16   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 32,9000         | 09:06:18   |
| <b>Item N°5 - 0028365</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 32,9000         | 09:06:24   |

|   |             |                     |            |
|---|-------------|---------------------|------------|
| <b>Item N°6 - 0032990 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADA ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ARROMBAMENTOS. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.</b>                        |             |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                     |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>        |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60          | RS 40,5100          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 30,6000          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                     |            |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 30,0000          | * 09:06:41 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 29,9000          | * 09:06:46 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 29,5000          | * 09:06:50 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 29,4900          | * 09:06:53 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 29,0000          | * 09:06:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 28,9500          | * 09:07:03 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 28,0000          | * 09:07:07 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,9500          | * 09:07:10 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,0000          | * 09:07:14 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 26,9500          | * 09:07:18 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 26,5000          | * 09:07:24 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 26,4900          | * 09:07:29 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 26,0000          | * 09:07:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 25,9500          | * 09:07:39 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 25,0000          | * 09:07:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 24,9500          | * 09:07:51 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 24,5000          | * 09:07:57 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 24,4900          | * 09:08:05 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 24,0000          | * 09:08:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,9500          | * 09:08:15 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 23,0000          | * 09:08:22 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,9500          | * 09:08:27 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 20,0000          | * 09:08:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,9900          | * 09:08:37 |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 13</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,0000          | * 09:09:13 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,9900          | 09:09:30   |
| <b>Item N°6 - 0032990</b>   |             | <b>Rodada N° 14</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,0000          | 09:09:35   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item N°7 - 0028367 - Fechadura tipo caixa Especificação: fechadura c/ duas chaves em zamac,</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 30,6000         | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 14,6900         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,5000         | * 09:10:28 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 14,4000         | * 09:10:33 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,3900         | * 09:10:42 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 14,3000         | * 09:11:39 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,2900         | * 09:11:48 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 14,2000         | * 09:11:54 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>   |             | <b>Rodada N° 4</b> |            |

|   |  |                     |            |
|---|--|---------------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 14,1900          | * 09:12:13 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 14,0000          | * 09:12:16 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>                                     |  | <b>Rodada N° 5</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 13,9900          | * 09:12:22 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 13,5000          | * 09:12:27 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>                                     |  | <b>Rodada N° 6</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 13,4900          | * 09:12:38 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 13,0000          | * 09:12:43 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>                                     |  | <b>Rodada N° 7</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,9900          | * 09:12:50 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 11,5000          | * 09:12:54 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>                                     |  | <b>Rodada N° 8</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 11,4900          | * 09:12:59 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 11,0000          | * 09:13:04 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>                                     |  | <b>Rodada N° 9</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,9900          | * 09:13:09 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,0000          | * 09:13:12 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>                                     |  | <b>Rodada N° 10</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,9900           | * 09:13:18 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,6500           | * 09:13:23 |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>                                     |  | <b>Rodada N° 11</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,9900           | 09:13:30   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,6500           | 09:13:35   |
| <b>Item N°7 - 0028367</b>                                     |  | <b>Rodada N° 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,6500           | 09:13:44   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item N°8 - 0028368 - Ferrolho chato c/ porta cadeado 460x4 Especificação: zincado, galvanizado chato com porta cadeado.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 10,5300         | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 7,8700          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°8 - 0028368</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 10,5300         | 09:14:29   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,7200          | * 09:14:48 |
| <b>Item N°8 - 0028368</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,7200          | 09:14:55   |

|   |             |                     |            |
|---|-------------|---------------------|------------|
| <b>Item N°9 - 0028369 - Ferrolho chato c/ porta cadeado 700x4 Especificação: zincado galvanizado, chato com porta cadeado.</b>  |             |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                     |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>        |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 11,3900          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 10,5300          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                     |            |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 10,0000          | * 09:15:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,9900           | * 09:15:20 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,5000           | * 09:15:25 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,4900           | * 09:15:28 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,4000           | * 09:15:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,3900           | * 09:15:40 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,3500           | * 09:15:46 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,3400           | * 09:15:49 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,1000           | * 09:15:57 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,0900           | * 09:15:59 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,0000           | * 09:16:04 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,9900           | * 09:16:07 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,9000           | * 09:16:13 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,8900           | * 09:16:17 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,8500           | * 09:16:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,8400           | * 09:16:32 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,8000           | * 09:16:42 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,7900           | * 09:16:47 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,6000           | * 09:16:54 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,5900           | * 09:17:01 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,5000           | * 09:17:06 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,4900           | * 09:17:12 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,4000           | * 09:17:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,3900           | * 09:17:20 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 13</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,3000           | * 09:17:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,2900           | * 09:17:32 |
| <b>Item N°9 - 0028369</b>   |             | <b>Rodada N° 14</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,0000           | * 09:17:38 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 7,9900           | * 09:17:41 |

| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 15 |            |
|---|--|--------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,9000    | * 09:17:47 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,8900    | * 09:17:50 |
| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 16 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,7000    | * 09:17:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,6900    | * 09:18:04 |
| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 17 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,6000    | * 09:18:13 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,5900    | * 09:18:17 |
| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 18 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,5500    | * 09:18:21 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,5400    | * 09:18:25 |
| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 19 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,5000    | * 09:18:30 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,4900    | * 09:18:33 |
| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 20 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,4500    | * 09:18:40 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,4400    | * 09:18:45 |
| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 21 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,4200    | * 09:18:51 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,4100    | * 09:18:56 |
| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 22 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,4000    | * 09:19:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,3900    | * 09:19:09 |
| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 23 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,4000    | 09:19:13   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,3900    | 09:19:17   |
| Item Nº9 - 0028369  |  | Rodada Nº 24 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,3900    | 09:19:37   |

| Item Nº10 - 0028370 - Forra de porta 60 Especificação: madeira de alta qualidade.   |      |             |          |
|---|------|-------------|----------|
| Propostas   |      |             |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100  | RS 196,6500 | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100  | RS 84,6000  | *        |
| Lances  |      |             |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |          |
| Item Nº10 - 0028370   |      | Rodada Nº 1 |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 196,6500 | 09:20:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 84,6000  | 09:20:10 |
| Item Nº10 - 0028370   |      | Rodada Nº 2 |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 84,6000  | 09:20:19 |

| Item Nº11 - 0028371 - Forra de porta 70 Especificação: madeira de alta qualidade e de 1ª qualidade.   |      |             |          |
|---|------|-------------|----------|
| Propostas   |      |             |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100  | RS 196,6500 | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100  | RS 84,6000  | *        |
| Lances  |      |             |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |          |
| Item Nº11 - 0028371   |      | Rodada Nº 1 |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 196,6500 | 09:20:43 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 84,6000  | 09:20:47 |
| Item Nº11 - 0028371   |      | Rodada Nº 2 |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 84,6000  | 09:20:53 |

| Item Nº12 - 0028372 - Forra de porta 80 Especificação: madeira de alta qualidade.   |      |             |          |
|---|------|-------------|----------|
| Propostas   |      |             |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100  | RS 196,6500 | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100  | RS 84,6000  | *        |
| Lances  |      |             |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |          |
| Item Nº12 - 0028372   |      | Rodada Nº 1 |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 196,6500 | 09:21:13 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 84,6000  | 09:21:16 |
| Item Nº12 - 0028372   |      | Rodada Nº 2 |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 84,6000  | 09:21:23 |

| Item Nº13 - 0028373 - Forra de porta 90 Especificação: madeira de alta qualidade.   |      |             |          |
|---|------|-------------|----------|
| Propostas   |      |             |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100  | RS 218,5000 | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100  | RS 99,0000  | *        |
| Lances  |      |             |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |          |
| Item Nº13 - 0028373   |      | Rodada Nº 1 |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 218,5000 | 09:21:43 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 99,0000  | 09:21:46 |
| Item Nº13 - 0028373   |      | Rodada Nº 2 |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 99,0000  | 09:21:55 |

| Item Nº14 - 0028374 - Janela 2 folhas 80x100 alumínio/vidro Especificação: resistente a poluição e maresias com deslize suave das folhas. |      |             |   |
|---|------|-------------|---|
| Propostas   |      |             |   |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50   | RS 283,8400 | * |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50   | RS 238,0000 | * |

| <b>Lances</b>   |  |                     |            |
|---|--|---------------------|------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |  |                     |            |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 235,0000         | * 09:22:18 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 234,9000         | * 09:22:23 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 230,0000         | * 09:22:30 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 229,9000         | * 09:22:34 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 228,0000         | * 09:22:43 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 227,9000         | * 09:22:49 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 225,0000         | * 09:22:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 224,9000         | * 09:23:00 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 213,0000         | * 09:23:15 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 212,9000         | * 09:23:19 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 210,0000         | * 09:23:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 209,9000         | * 09:23:33 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 205,0000         | * 09:23:40 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 204,9000         | * 09:23:45 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 200,0000         | * 09:23:51 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 199,9900         | * 09:23:56 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 195,0000         | * 09:24:01 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 194,9000         | * 09:24:09 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 193,0000         | * 09:24:14 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 192,9000         | * 09:24:17 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 192,0000         | * 09:24:26 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 191,9000         | * 09:24:30 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 188,0000         | * 09:24:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 187,9000         | * 09:24:41 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 13</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 186,0000         | * 09:24:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 185,9000         | * 09:24:58 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 14</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 185,0000         | * 09:25:10 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 184,9000         | * 09:25:16 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 15</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 177,0000         | * 09:25:22 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 176,9000         | * 09:25:43 |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 16</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 168,0000         | * 09:25:50 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 176,9000         | 09:25:57   |
| <b>Item N°14 - 0028374</b>  |  | <b>Rodada N° 17</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 168,0000         | 09:26:05   |

| <b>Item N°15 - 0028375 - Linha 3x4 Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.</b>  |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 210         | RS 250,4100        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 210         | RS 16,5600         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°15 - 0028375</b>  |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,0000         | * 09:26:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,9900         | * 09:26:46 |
| <b>Item N°15 - 0028375</b>  |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 15,5000         | * 09:26:54 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,4900         | * 09:26:59 |
| <b>Item N°15 - 0028375</b>  |             | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 15,4800         | * 09:27:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,4700         | * 09:27:16 |
| <b>Item N°15 - 0028375</b>  |             | <b>Rodada N° 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 15,0000         | * 09:27:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,9900         | * 09:27:35 |
| <b>Item N°15 - 0028375</b>  |             | <b>Rodada N° 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 14,5000         | * 09:27:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,4900         | * 09:27:59 |
| <b>Item N°15 - 0028375</b>  |             | <b>Rodada N° 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 14,0000         | * 09:28:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 13,9900         | * 09:28:09 |
| <b>Item N°15 - 0028375</b>  |             | <b>Rodada N° 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 13,9000         | * 09:28:14 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 13,8900         | * 09:28:19 |
| <b>Item N°15 - 0028375</b>  |             | <b>Rodada N° 8</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 13,5000         | * 09:28:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 13,8900         | 09:28:39   |
| <b>Item N°15 - 0028375</b>  |             | <b>Rodada N° 9</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 13,5000         | 09:28:44   |

| <b>Item N°16 - 0028376 - Linha 3x5 Especificação: linha 3x5, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.</b> |  |  |  |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|

| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 210         | RS 307,4300        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 210         | RS 20,1600         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº16 - 0028376</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 20,0000         | * 09:29:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,9900         | * 09:29:20 |
| <b>Item Nº16 - 0028376</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,5000         | * 09:29:28 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,4900         | * 09:29:33 |
| <b>Item Nº16 - 0028376</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,4000         | * 09:29:40 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,3900         | * 09:29:43 |
| <b>Item Nº16 - 0028376</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,0000         | * 09:29:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 18,9900         | * 09:29:54 |
| <b>Item Nº16 - 0028376</b>  |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,0000         | 09:30:02   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 18,9900         | 09:30:05   |
| <b>Item Nº16 - 0028376</b>  |             | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 18,9900         | 09:30:21   |

| <b>Item Nº17 - 0028377 - Linha 3x6 peça com 4mt Especificação: linha 3x6, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 4 metros.</b>   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 210         | RS 242,5400        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 210         | RS 23,3100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº17 - 0028377</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 23,0000         | * 09:30:47 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,9900         | * 09:30:50 |
| <b>Item Nº17 - 0028377</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,8000         | * 09:30:59 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,7900         | * 09:31:03 |
| <b>Item Nº17 - 0028377</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,7000         | * 09:31:24 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,6900         | * 09:31:29 |
| <b>Item Nº17 - 0028377</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,7000         | 09:31:42   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,6900         | 09:31:44   |
| <b>Item Nº17 - 0028377</b>  |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,6900         | 09:31:49   |

| <b>Item Nº18 - 0028378 - Linha 3x8 peça com 4mt Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.</b>   |             |                     |            |
|---|-------------|---------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                     |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>        |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 210         | RS 334,3100         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 210         | RS 29,2500          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                     |            |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 29,0000          | * 09:32:14 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 28,9900          | * 09:32:17 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 28,5000          | * 09:32:22 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 28,4900          | * 09:32:26 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 28,0000          | * 09:32:30 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,9900          | * 09:32:33 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,7000          | * 09:32:42 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,6900          | * 09:32:49 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,6000          | * 09:32:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,5900          | * 09:33:01 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,5500          | * 09:33:11 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,5400          | * 09:33:15 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,5000          | * 09:33:21 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,4900          | * 09:33:25 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,4500          | * 09:33:31 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,4400          | * 09:33:38 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,4000          | * 09:33:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,3900          | * 09:33:51 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,3500          | * 09:33:59 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,3400          | * 09:34:05 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,3000          | * 09:34:11 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,2900          | * 09:34:14 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>  |             | <b>Rodada Nº 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 27,0000          | * 09:34:20 |

|   |  |                     |            |
|---|--|---------------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 26,9900          | * 09:34:25 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 13</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 26,5000          | * 09:34:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 26,4900          | * 09:34:40 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 14</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 26,4500          | * 09:34:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 26,4400          | * 09:34:56 |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 15</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 26,0000          | * 09:35:02 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 26,4400          | 09:35:10   |
| <b>Item Nº18 - 0028378</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 16</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 26,0000          | 09:35:16   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº19 - 0028379 - Madeirít 05mm 2,20x1, 10.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 50,4800         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 26,9600         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº19 - 0028379</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 26,8000         | * 09:35:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 26,7900         | * 09:35:44 |
| <b>Item Nº19 - 0028379</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 26,7000         | * 09:35:51 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 26,6900         | * 09:35:55 |
| <b>Item Nº19 - 0028379</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 26,0000         | * 09:36:04 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 25,9900         | * 09:36:10 |
| <b>Item Nº19 - 0028379</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 25,5000         | * 09:36:19 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 25,4900         | * 09:36:22 |
| <b>Item Nº19 - 0028379</b>  |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 25,0000         | * 09:36:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 24,9900         | * 09:36:30 |
| <b>Item Nº19 - 0028379</b>  |             | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 24,5000         | * 09:36:36 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 24,4900         | * 09:36:40 |
| <b>Item Nº19 - 0028379</b>  |             | <b>Rodada Nº 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 24,5000         | 09:36:50   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 24,4900         | 09:36:53   |
| <b>Item Nº19 - 0028379</b>  |             | <b>Rodada Nº 8</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 24,4900         | 09:37:00   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº20 - 0028380 - Madeirít 10mm 2,20x1,10.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 160         | RS 100,9300        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 160         | RS 41,3000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº20 - 0028380</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 41,0000         | * 09:37:25 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 39,9900         | * 09:37:32 |
| <b>Item Nº20 - 0028380</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 39,0000         | * 09:37:39 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 38,9900         | * 09:37:43 |
| <b>Item Nº20 - 0028380</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 39,0000         | 09:37:52   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 38,9900         | 09:37:55   |
| <b>Item Nº20 - 0028380</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 38,9900         | 09:37:59   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº21 - 0028381 - Madeirít 12mm 2,20x1,10</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 210         | RS 51,2100         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº21 - 0028381</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 51,2000         | 09:38:32 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº22 - 0028382 - Porta laminada 60x2,10cm.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 207,5800        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 67,9500         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº22 - 0028382</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 67,0000         | * 09:39:02 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 66,9000         | * 09:39:06 |
| <b>Item Nº22 - 0028382</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 66,0000         | * 09:39:11 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 65,9000         | * 09:39:14 |
| <b>Item Nº22 - 0028382</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |

|   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 65,0000         | * 09:39:19 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 64,9000         | * 09:39:25 |
| <b>Item Nº22 - 0028382</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 64,0000         | * 09:39:28 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 63,9000         | * 09:39:32 |
| <b>Item Nº22 - 0028382</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 62,0000         | * 09:39:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 61,9000         | * 09:39:41 |
| <b>Item Nº22 - 0028382</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 60,0000         | * 09:39:45 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 59,9000         | * 09:39:48 |
| <b>Item Nº22 - 0028382</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 60,0000         | 09:39:58   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 59,9000         | 09:40:07   |
| <b>Item Nº22 - 0028382</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 8</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 59,9000         | 09:40:15   |

|   |             |                     |            |
|---|-------------|---------------------|------------|
| <b>Item Nº23 - 0028383 - Porta laminada 70x2,10cm</b>   |             |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                     |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>        |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 207,5800         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 80,9100          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                     |            |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 80,0000          | * 09:40:40 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 79,9900          | * 09:40:44 |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 75,0000          | * 09:40:49 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 74,9900          | * 09:40:52 |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 74,0000          | * 09:40:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 73,9900          | * 09:41:00 |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 70,0000          | * 09:41:09 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 69,9900          | * 09:41:12 |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 68,0000          | * 09:41:18 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 67,9900          | * 09:41:21 |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 65,0000          | * 09:41:28 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 64,9900          | * 09:41:31 |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 62,0000          | * 09:41:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 61,9900          | * 09:41:41 |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 60,0000          | * 09:41:47 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 59,9900          | * 09:41:50 |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 60,0000          | 09:42:01   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 59,9900          | 09:42:03   |
| <b>Item Nº23 - 0028383</b>  |             | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 59,9900          | 09:42:09   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº24 - 0028384 - Porta laminada 80x2,10cm</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 207,5800        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 83,6100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº24 - 0028384</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 207,5800        | 09:42:30   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 83,6000         | * 09:42:38 |
| <b>Item Nº24 - 0028384</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 83,6000         | 09:42:42   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº25 - 0028385 - Porta laminada 90x2,10cm</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60          | RS 229,4300        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 89,9100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº25 - 0028385</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 229,4300        | 09:43:03   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 89,9000         | * 09:43:10 |
| <b>Item Nº25 - 0028385</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 89,9000         | 09:43:17   |

|  |             |              |  |
|--|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº26 - 0028386 - Ripão 1,2x5 Especificação: ripas, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.</b> |             |              |  |
| <b>Propostas</b>   |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |

|   |     |            |                    |
|---|-----|------------|--------------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 500 | R\$ 4,5900 | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 500 | R\$ 1,6200 | *                  |
| <b>Lances</b>   |     |            |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |     |            |                    |
| <b>Item N°26 - 0028386</b>  |     |            | <b>Rodada N° 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |     | R\$ 4,5900 | 09:43:40           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |     | R\$ 1,6200 | 09:43:46           |
| <b>Item N°26 - 0028386</b>  |     |            | <b>Rodada N° 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |     | R\$ 1,6200 | 09:43:52           |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item N°27 - 0028389 - Treliça tg8 Especificação: fabricado em aço nervurado tg8</b>  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 150         | R\$ 38,2400  |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 150         | R\$ 24,3000  |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item N°28 - 0028390 - Arame galvanizado n°16.</b>  |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | R\$ 19,4300  | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | R\$ 11,1200  | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°28 - 0028390</b>  |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 19,4300  | 09:47:48           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,1200  | 09:48:12           |
| <b>Item N°28 - 0028390</b>  |             |              | <b>Rodada N° 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,1200  | 09:48:16           |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item N°29 - 0028391 - Arame galvanizado n°18.</b>  |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | R\$ 19,4300  | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | R\$ 12,5100  | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°29 - 0028391</b>  |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 12,0000  | * 09:48:37         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,4900  | * 09:48:41         |
| <b>Item N°29 - 0028391</b>  |             |              | <b>Rodada N° 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,0000  | * 09:48:45         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 10,9900  | * 09:48:57         |
| <b>Item N°29 - 0028391</b>  |             |              | <b>Rodada N° 3</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 10,7000  | * 09:49:03         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 10,9900  | 09:49:07           |
| <b>Item N°29 - 0028391</b>  |             |              | <b>Rodada N° 4</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 10,7000  | 09:49:14           |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item N°30 - 0032991 - AREIA FINA ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO.</b>  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 300         | R\$ 65,0000  |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item N°31 - 0028393 - Argamassa colante tipo ac ii saco com 20kg.</b>  |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 700         | R\$ 16,1700  | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 700         | R\$ 11,6100  | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°31 - 0028393</b>  |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,6000  | * 09:50:33         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,5900  | * 09:50:36         |
| <b>Item N°31 - 0028393</b>  |             |              | <b>Rodada N° 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,5500  | * 09:50:41         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,5400  | * 09:50:45         |
| <b>Item N°31 - 0028393</b>  |             |              | <b>Rodada N° 3</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,5000  | * 09:50:51         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,4900  | * 09:50:54         |
| <b>Item N°31 - 0028393</b>  |             |              | <b>Rodada N° 4</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,4500  | * 09:51:01         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,4400  | * 09:51:05         |
| <b>Item N°31 - 0028393</b>  |             |              | <b>Rodada N° 5</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,4000  | * 09:51:10         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,3900  | * 09:51:17         |
| <b>Item N°31 - 0028393</b>  |             |              | <b>Rodada N° 6</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,3700  | * 09:51:25         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,3600  | * 09:51:29         |
| <b>Item N°31 - 0028393</b>  |             |              | <b>Rodada N° 7</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,3500  | * 09:51:40         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,3400  | * 09:51:43         |
| <b>Item N°31 - 0028393</b>  |             |              | <b>Rodada N° 8</b> |

|   |  |                     |            |
|---|--|---------------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 11,3000          | * 09:51:49 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 11,2900          | * 09:51:52 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 11,2000          | * 09:52:00 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 11,1900          | * 09:52:04 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 11,0000          | * 09:52:08 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,9900          | * 09:52:13 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,9000          | * 09:52:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,8900          | * 09:52:21 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,8000          | * 09:52:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,7900          | * 09:52:35 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 13</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,7000          | * 09:52:44 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,6900          | * 09:52:50 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 14</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,6000          | * 09:52:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,5900          | * 09:53:01 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 15</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,5000          | * 09:53:07 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,4900          | * 09:53:11 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 16</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,4000          | * 09:53:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,3900          | * 09:53:23 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 17</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,3500          | * 09:53:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,3400          | * 09:53:34 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 18</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,2800          | * 09:53:38 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,2700          | * 09:53:43 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 19</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,2000          | * 09:53:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,1900          | * 09:53:53 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 20</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,0000          | * 09:53:57 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,9900           | * 09:54:00 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 21</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,9000           | * 09:54:06 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,8900           | * 09:54:17 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 22</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,8000           | * 09:54:24 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,7900           | * 09:54:29 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 23</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,7000           | * 09:54:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,6900           | * 09:54:40 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 24</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,6500           | * 09:54:50 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,6400           | * 09:54:55 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 25</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,6000           | * 09:55:03 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,5900           | * 09:55:08 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 26</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,5000           | * 09:55:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,4900           | * 09:55:19 |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 27</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 9,5000           | 09:55:24   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,4900           | 09:55:28   |
| <b>Item Nº31 - 0028393</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 28</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 9,4900           | 09:55:36   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº32 - 0028394 - Argamassa colante tipo ac iii aço com 20kg.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 170         | RS 38,0200         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 170         | RS 26,0100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 25,7000         | * 09:56:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 25,6900         | * 09:56:08 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 25,5000         | * 09:56:13 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 25,4900         | * 09:56:17 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 25,0000         | * 09:56:22 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 24,9900         | * 09:56:26 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 24,5000         | * 09:56:33 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 24,4900         | * 09:56:37 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>  |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 24,0000         | * 09:56:42 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,9900         | * 09:56:46 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>  |             | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 23,7000         | * 09:56:53 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,6900         | * 09:56:57 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>  |             | <b>Rodada Nº 7</b> |            |

|   |  |                     |            |
|---|--|---------------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 23,5000          | * 09:57:03 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 23,4900          | * 09:57:07 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 23,0000          | * 09:57:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 22,9900          | * 09:57:21 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 22,8000          | * 09:57:31 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 22,7900          | * 09:57:35 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 22,0000          | * 09:57:42 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 21,9900          | * 09:57:46 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 21,9000          | * 09:57:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 21,8900          | * 09:58:01 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 21,8000          | * 09:58:08 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 21,7900          | * 09:58:13 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 13</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 21,7000          | * 09:58:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 21,6900          | * 09:58:20 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 14</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 21,0000          | * 09:58:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 20,9900          | * 09:58:31 |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 15</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 21,0000          | 09:58:37   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 20,9900          | 09:58:41   |
| <b>Item Nº32 - 0028394</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 16</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 20,9900          | 09:58:46   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº33 - 0028395 - Bota de borracha cano curto (toda grade numeração).</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 65,5500         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 35,0100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº33 - 0028395</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 35,0000         | * 09:59:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 34,9900         | * 09:59:18 |
| <b>Item Nº33 - 0028395</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 34,0000         | * 09:59:26 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 33,9900         | * 09:59:29 |
| <b>Item Nº33 - 0028395</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 33,7000         | * 09:59:40 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 33,6900         | * 09:59:45 |
| <b>Item Nº33 - 0028395</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 33,7000         | 09:59:54   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 33,6900         | 09:59:58   |
| <b>Item Nº33 - 0028395</b>  |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 33,6900         | 10:00:03   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº34 - 0028396 - Bota de borracha cano longo (toda grade numeração).</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 56,4400         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 35,0100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº34 - 0028396</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 34,0000         | * 10:00:30 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 33,9900         | * 10:00:33 |
| <b>Item Nº34 - 0028396</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 33,5000         | * 10:00:39 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 33,9900         | 10:00:46   |
| <b>Item Nº34 - 0028396</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 33,5000         | 10:00:58   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº35 - 0028397 - Bota de couro cano curto (toda grade numeração).</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 150         | RS 61,6500         | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 150         | RS 49,9100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 49,9000         | * 10:01:32 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 49,8500         | * 10:01:37 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 49,8400         | * 10:01:43 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 49,8000         | * 10:01:47 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 49,7900         | * 10:01:54 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 49,7500         | * 10:01:59 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 49,7400         | * 10:02:05 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 49,7000         | * 10:02:12 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>  |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |

|   |  |            |            |
|---|--|------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 49,6900 | * 10:02:18 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 49,0000 | * 10:02:23 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 6</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 48,9900 | * 10:02:29 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 48,6000 | * 10:02:47 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 7</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 48,5900 | * 10:02:52 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 48,5500 | * 10:02:59 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 8</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 48,5400 | * 10:03:04 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 48,5000 | * 10:03:09 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 9</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 48,4900 | * 10:03:19 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 48,0000 | * 10:03:22 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 10</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 47,9900 | * 10:03:36 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 47,5000 | * 10:03:40 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 11</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 47,4900 | * 10:03:50 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 47,0000 | * 10:03:59 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 12</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 46,9900 | * 10:04:05 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 46,0000 | * 10:04:08 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 13</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 45,9900 | * 10:04:16 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 45,0000 | * 10:04:20 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 14</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 44,9900 | * 10:04:25 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 44,0000 | * 10:04:30 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 15</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 43,9900 | * 10:04:35 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 42,0000 | * 10:04:41 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 16</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 41,9900 | * 10:04:49 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 40,0000 | * 10:05:05 |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 17</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 41,9900 | 10:05:10   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 40,0000 | 10:05:19   |
| <b>Item Nº35 - 0028397</b>                                    |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 18</b>   |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 40,0000 | 10:05:26   |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº36 - 0032992 - BRITA I ESPECIFICAÇÃO: BRITA UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS E NA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.</b>   |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 150         | RS 159,0000  | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº36 - 0032992</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 154,0000  | 10:05:55           |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº37 - 0031194 - CIMENTO CP II SACO COM 25KG.</b>   |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 21,8500   |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº38 - 0032993 - CIMENTO CP IV SACO COM 50KG.</b>   |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 3.800       | RS 39,3300   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 3.800       | RS 22,0000   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº38 - 0032993</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 39,3300   | 10:08:02           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,0000   | 10:08:10           |
| <b>Item Nº38 - 0032993</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,0000   | 10:08:15           |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº39 - 0028401 - Luva em couro para serviços gerais curta.</b>  |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 530         | RS 16,1700   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 530         | RS 9,8100    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº39 - 0028401</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,7000    | * 10:08:39         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,6900    | * 10:08:42         |
| <b>Item Nº39 - 0028401</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,7000    | 10:08:56           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,6800    | * 10:09:16         |
| <b>Item Nº39 - 0028401</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 3</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,6800    | 10:09:20           |

| <b>Item Nº40 - 0028402 - Luva em couro para serviços gerais longa.</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 330         | RS 19,8700   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 330         | RS 11,6100   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº40 - 0028402</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 11,0000   | * 10:13:09         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 10,9900   | * 10:13:15         |
| <b>Item Nº40 - 0028402</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 11,0000   | 10:13:23           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 10,9900   | 10:13:26           |
| <b>Item Nº40 - 0028402</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 3</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 10,9900   | 10:13:30           |

| <b>Item Nº41 - 0028403 - Luva látex curta g.</b>  |             |              |                     |
|---|-------------|--------------|---------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                     |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                     |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 5,9700    | *                   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 4,9500    | *                   |
| <b>Lances</b>   |             |              |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                     |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,9000    | * 10:09:53          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,8900    | * 10:10:24          |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,8000    | * 10:10:31          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,7900    | * 10:10:35          |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,7000    | * 10:10:50          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,6900    | * 10:10:55          |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,6500    | * 10:11:39          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,6400    | * 10:11:43          |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,5000    | * 10:11:48          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,4900    | * 10:11:53          |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,3000    | * 10:12:00          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,2900    | * 10:12:05          |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,0000    | * 10:12:09          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9900    | * 10:12:11          |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,9000    | * 10:12:15          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,8900    | * 10:12:18          |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,8800    | * 10:12:23          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,8700    | * 10:12:27          |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,8800    | 10:12:35            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,8700    | 10:12:38            |
| <b>Item Nº41 - 0028403</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 11</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,8700    | 10:12:44            |

| <b>Item Nº42 - 0028404 - Luva látex curta m.</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 5,9700    | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 4,7700    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº42 - 0028404</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,7000    | * 10:13:51         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,6900    | * 10:13:53         |
| <b>Item Nº42 - 0028404</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,6500    | * 10:14:33         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,6800    | * 10:16:21         |
| <b>Item Nº42 - 0028404</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 3</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,6500    | * 10:16:30         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,6000    | * 10:16:41         |
| <b>Item Nº42 - 0028404</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 4</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,5900    | * 10:16:48         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,5500    | * 10:16:56         |
| <b>Item Nº42 - 0028404</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 5</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,5400    | * 10:17:05         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,3000    | * 10:17:09         |
| <b>Item Nº42 - 0028404</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 6</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,2900    | * 10:17:15         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,3000    | 10:17:18           |
| <b>Item Nº42 - 0028404</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 7</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,2900    | 10:17:26           |

| <b>Item Nº43 - 0028405 - Luva látex curta p.</b> |             |              |  |
|--|-------------|--------------|--|
| <b>Propostas</b>                                 |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>                                | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |

|   |    |           |                     |
|---|----|-----------|---------------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40 | RS 5,9700 | *                   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40 | RS 5,0400 | *                   |
| <b>Lances</b>   |    |           |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |    |           |                     |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 5,0000 | * 10:17:50          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,9900 | * 10:17:53          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,9500 | * 10:18:00          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,9400 | * 10:18:06          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,7000 | * 10:18:16          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,6900 | * 10:18:19          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,6500 | * 10:18:26          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,6400 | * 10:18:31          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,6000 | * 10:18:39          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,5900 | * 10:18:46          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,5000 | * 10:18:53          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,4900 | * 10:18:57          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,4500 | * 10:19:05          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,4400 | * 10:19:08          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,4000 | * 10:19:12          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,3900 | * 10:19:16          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,2500 | * 10:19:22          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,2400 | * 10:19:26          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,2000 | * 10:19:33          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,1900 | * 10:19:36          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 11</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,1800 | * 10:19:43          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,1700 | * 10:19:47          |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 12</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 4,1800 | 10:19:53            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,1700 | 10:19:57            |
| <b>Item Nº43 - 0028405</b>  |    |           | <b>Rodada Nº 13</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 4,1700 | 10:20:04            |

|   |             |              |                     |
|---|-------------|--------------|---------------------|
| <b>Item Nº44 - 0028409 - Luva pigmentada.</b>   |             |              |                     |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                     |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                     |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 3,7300    | *                   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 2,9300    | *                   |
| <b>Lances</b>   |             |              |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                     |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,9200    | * 10:20:36          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,9000    | * 10:20:46          |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,8900    | * 10:20:50          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,7000    | * 10:20:56          |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,6900    | * 10:21:00          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,6000    | * 10:21:08          |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,5900    | * 10:21:13          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,5000    | * 10:21:20          |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,4900    | * 10:21:31          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,4000    | * 10:21:43          |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,3900    | * 10:21:48          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,3000    | * 10:21:53          |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,2900    | * 10:21:59          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,1000    | * 10:22:05          |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,0900    | * 10:22:11          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | * 10:22:14          |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,0900    | 10:22:19            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | 10:22:23            |
| <b>Item Nº44 - 0028409</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | 10:22:27            |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº45 - 0032994 - MÁSCARA DESCARTÁVEL VALRELADA FACIAL FILTRANTE COM ELÁSTICO. PFF2.</b>   |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 760         | RS 3,1500    | *                  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 760         | RS 2,3200    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº45 - 0032994</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |

|   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 2,3100          | * 10:22:53 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 2,3000          | * 10:22:57 |
| <b>Item Nº45 - 0032994</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 2,2900          | * 10:23:03 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 2,1000          | * 10:23:07 |
| <b>Item Nº45 - 0032994</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 2,0900          | * 10:23:12 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 2,0000          | * 10:23:15 |
| <b>Item Nº45 - 0032994</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,9900          | * 10:23:22 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,8000          | * 10:23:28 |
| <b>Item Nº45 - 0032994</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,7900          | * 10:23:33 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,7000          | * 10:23:39 |
| <b>Item Nº45 - 0032994</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,7900          | 10:23:44   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,7000          | 10:23:46   |
| <b>Item Nº45 - 0032994</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,7000          | 10:23:50   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº46 - 0028411 - Piso cerâmico extra 33x33 pei 5. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento, piso de primeira qualidade.</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 320         | RS 15,4800         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº46 - 0028411</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,4800         | 10:24:18 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº47 - 0028412 - Piso cerâmico extra 45x45 pei 4. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento piso de primeira qualidade.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 520         | RS 36,9300         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 520         | RS 19,7100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº47 - 0028412</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,5000         | * 10:24:44 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,4900         | * 10:24:48 |
| <b>Item Nº47 - 0028412</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,0000         | * 10:24:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 18,9900         | * 10:24:58 |
| <b>Item Nº47 - 0028412</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 18,0000         | * 10:25:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 17,9900         | * 10:25:10 |
| <b>Item Nº47 - 0028412</b>  |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 17,5000         | * 10:25:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 17,4900         | * 10:25:22 |
| <b>Item Nº47 - 0028412</b>  |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 17,0000         | * 10:25:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,9900         | * 10:25:35 |
| <b>Item Nº47 - 0028412</b>  |             | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,9500         | * 10:25:40 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,9400         | * 10:25:44 |
| <b>Item Nº47 - 0028412</b>  |             | <b>Rodada Nº 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,9000         | * 10:25:57 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,8900         | * 10:26:02 |
| <b>Item Nº47 - 0028412</b>  |             | <b>Rodada Nº 8</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,9000         | 10:26:10   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,8900         | 10:26:12   |
| <b>Item Nº47 - 0028412</b>  |             | <b>Rodada Nº 9</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,8900         | 10:26:19   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº48 - 0028413 - Piso cerâmico extra 45x45 pei 5 Especificação: ideal para utilização em ambiente possui excelente acabamento, piso de primeira qualidade.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 600         | RS 36,9300         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 600         | RS 17,0000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº48 - 0028413</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,9000         | * 10:26:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,8900         | * 10:26:52 |
| <b>Item Nº48 - 0028413</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,9000         | 10:27:02   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,8900         | 10:27:09   |
| <b>Item Nº48 - 0028413</b>  |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,8900         | 10:27:17   |
| <b>Item Nº49 - 0028414 - Piso cerâmico extra branco 33x33 pei 4 Especificação: ideal para utilização em ambiente, possuir excelente acabamento de primeira qualidade.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 300         | RS 17,0000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº49 - 0028414</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 17,0000         | 10:27:44   |

| Item Nº50 - 0032995 - PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X15).  |      |            |             |
|---|------|------------|-------------|
| Propostas   |      |            |             |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |             |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100  | RS 20,6100 | *           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100  | RS 11,2500 | *           |
| Lances  |      |            |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |             |
| Item Nº50 - 0032995   |      |            | Rodada Nº 1 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 11,2000 | * 10:28:16  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 11,1900 | * 10:28:20  |
| Item Nº50 - 0032995   |      |            | Rodada Nº 2 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 11,1500 | * 10:28:26  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 11,1400 | * 10:28:29  |
| Item Nº50 - 0032995   |      |            | Rodada Nº 3 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 11,0000 | * 10:28:45  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 10,9900 | * 10:28:49  |
| Item Nº50 - 0032995   |      |            | Rodada Nº 4 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 11,0000 | 10:28:53    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 10,9900 | 10:28:55    |
| Item Nº50 - 0032995   |      |            | Rodada Nº 5 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 10,9900 | 10:29:00    |

| Item Nº51 - 0032996 - PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½X 13).  |      |            |             |
|---|------|------------|-------------|
| Propostas   |      |            |             |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |             |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 120  | RS 19,8700 | *           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 120  | RS 13,0900 | *           |
| Lances  |      |            |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |             |
| Item Nº51 - 0032996   |      |            | Rodada Nº 1 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 19,8700 | 10:29:29    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 13,0900 | 10:29:34    |
| Item Nº51 - 0032996   |      |            | Rodada Nº 2 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 13,0900 | 10:29:38    |

| Item Nº52 - 0032997 - PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X12).  |      |            |             |
|---|------|------------|-------------|
| Propostas   |      |            |             |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |             |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100  | RS 17,6600 | *           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100  | RS 8,9100  | *           |
| Lances  |      |            |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |             |
| Item Nº52 - 0032997   |      |            | Rodada Nº 1 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 8,9000  | * 10:30:06  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,8900  | * 10:30:13  |
| Item Nº52 - 0032997   |      |            | Rodada Nº 2 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 8,9000  | 10:30:18    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,8900  | 10:30:20    |
| Item Nº52 - 0032997   |      |            | Rodada Nº 3 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,8900  | 10:30:35    |

| Item Nº53 - 0032998 - PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½X 10).  |      |            |             |
|---|------|------------|-------------|
| Propostas   |      |            |             |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |             |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 110  | RS 16,3300 | *           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 110  | RS 10,7100 | *           |
| Lances  |      |            |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |             |
| Item Nº53 - 0032998   |      |            | Rodada Nº 1 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 10,7000 | * 10:30:58  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 10,6900 | * 10:31:02  |
| Item Nº53 - 0032998   |      |            | Rodada Nº 2 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 10,6000 | * 10:31:09  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 10,5900 | * 10:31:15  |
| Item Nº53 - 0032998   |      |            | Rodada Nº 3 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 10,6000 | 10:31:21    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 10,5900 | 10:31:23    |
| Item Nº53 - 0032998   |      |            | Rodada Nº 4 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 10,5900 | 10:31:27    |

| Item Nº54 - 0028419 - Prego marcenaria sem cabeça de 15 x 18 (1 ½ x 13).  |      |            |  |
|---|------|------------|--|
| Propostas   |      |            |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30   | RS 26,2200 |  |
| Lances  |      |            |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |  |

| Item Nº55 - 0028420 - Prego marcenaria sem cabeça de 17 x 27 (2 ½ x 11).  |      |            |  |
|---|------|------------|--|
| Propostas   |      |            |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30   | RS 28,4100 |  |
| Lances  |      |            |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |  |

| Item Nº56 - 0028421 - Prego telheiro galvanizado de 18 x 27 (2 ½ x 10). |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Propostas   |  |  |  |

| Fornecedor  | Qtde | Valor              |          |
|---|------|--------------------|----------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30   | R\$ 26,1000        | *        |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30   | R\$ 16,3300        | *        |
| <b>Lances</b>   |      |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |          |
| <b>Item N°56 - 0028421</b>  |      | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 26,1000        | 10:34:46 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 16,3300        | 10:34:53 |
| <b>Item N°56 - 0028421</b>  |      | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 16,3300        | 10:34:59 |

| <b>Item N°57 - 0028422 - Rejunte Especificação: rejunte saca de 1kg.</b>  |      |                    |          |
|---|------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |      |                    |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor              |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 700  | R\$ 3,1500         | *        |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 700  | R\$ 2,1900         | *        |
| <b>Lances</b>   |      |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |          |
| <b>Item N°57 - 0028422</b>  |      | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 3,1500         | 10:35:18 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 2,1900         | 10:35:25 |
| <b>Item N°57 - 0028422</b>  |      | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 2,1900         | 10:35:28 |

| <b>Item N°58 - 0028426 - Telha cerâmica de primeira Especificação: telha de cerâmica de primeira qualidade.</b>   |      |                    |          |
|---|------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |      |                    |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor              |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60   | R\$ 764,7500       | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60   | R\$ 342,0000       | *        |
| <b>Lances</b>   |      |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |          |
| <b>Item N°58 - 0028426</b>  |      | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 764,7500       | 10:35:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 342,0000       | 10:36:01 |
| <b>Item N°58 - 0028426</b>  |      | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 342,0000       | 10:36:05 |

| <b>Item N°59 - 0028427 - Telha cerâmica de segunda Especificação: telha cerâmica de segunda qualidade.</b>  |      |                    |            |
|---|------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |      |                    |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30   | R\$ 764,7500       | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30   | R\$ 270,0000       | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |            |
| <b>Item N°59 - 0028427</b>  |      | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 268,0000       | * 10:39:21 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 267,9000       | * 10:39:25 |
| <b>Item N°59 - 0028427</b>  |      | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 268,0000       | 10:39:33   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 267,9000       | 10:39:34   |
| <b>Item N°59 - 0028427</b>  |      | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 267,9000       | 10:39:41   |

| <b>Item N°60 - 0028429 - Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos Especificação: tijolo de primeira qualidade.</b>   |      |                    |          |
|---|------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |      |                    |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor              |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 200  | R\$ 764,7500       | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 200  | R\$ 342,0000       | *        |
| <b>Lances</b>   |      |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |          |
| <b>Item N°60 - 0028429</b>  |      | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 764,7500       | 10:36:28 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 342,0000       | 10:36:50 |
| <b>Item N°60 - 0028429</b>  |      | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 342,0000       | 10:36:55 |

| <b>Item N°61 - 0028430 - Cal hidratada branco 10kg.</b>   |      |                    |            |
|---|------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |      |                    |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 300  | R\$ 16,9000        | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 300  | R\$ 16,3900        | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |            |
| <b>Item N°61 - 0028430</b>  |      | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 16,8700        | * 10:40:05 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 16,0000        | * 10:40:25 |
| <b>Item N°61 - 0028430</b>  |      | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 15,9900        | * 10:40:29 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 15,5000        | * 10:40:39 |
| <b>Item N°61 - 0028430</b>  |      | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 15,4900        | * 10:40:45 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 15,4000        | * 10:40:48 |
| <b>Item N°61 - 0028430</b>  |      | <b>Rodada N° 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 15,3900        | * 10:40:55 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 15,3000        | * 10:41:00 |
| <b>Item N°61 - 0028430</b>  |      | <b>Rodada N° 5</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 15,2900        | * 10:41:05 |

|   |  |            |            |
|---|--|------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 15,0000 | * 10:41:19 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 14,9900 | * 10:41:24 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 14,5000 | * 10:41:32 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 13,9000 | * 10:41:51 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 13,5000 | * 10:41:58 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 13,4900 | * 10:42:03 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 13,0000 | * 10:42:07 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,9900 | * 10:42:12 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,5000 | * 10:42:21 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,4900 | * 10:42:26 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,0000 | * 10:42:31 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 11,9900 | * 10:42:37 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 11,0000 | * 10:42:39 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,9900 | * 10:42:53 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,9000 | * 10:43:05 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,8900 | * 10:43:12 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,8000 | * 10:43:17 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,7900 | * 10:43:28 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,7000 | * 10:43:34 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,6900 | * 10:43:41 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,6800 | * 10:43:47 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,6700 | * 10:43:51 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,6500 | * 10:43:55 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,6400 | * 10:43:58 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,5000 | * 10:44:03 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,4900 | * 10:44:13 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,3000 | * 10:44:17 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,2900 | * 10:44:24 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,2000 | * 10:44:30 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,1900 | * 10:44:36 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,0000 | * 10:44:44 |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 10,1900 | 10:44:49   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,0000 | 10:44:52   |
| <b>Item Nº61 - 0028430</b>                                    |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 10,0000 | 10:44:59   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº62 - 0028432 - Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira.</b>  |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 30,5100   | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 7,6300    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº62 - 0028432</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 30,5100   | 10:45:29   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 7,2200    | * 10:45:44 |
| <b>Item Nº62 - 0028432</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 7,2200    | 10:45:48   |

|   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| <b>Item Nº63 - 0028433 - Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira.</b>   |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 19,8000   | *        |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 5,4900    | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| <b>Item Nº63 - 0028433</b>  |             |              |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,8000   | 10:46:10 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,4900    | 10:46:26 |
| <b>Item Nº63 - 0028433</b>  |             |              |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,4900    | 10:46:32 |
| <b>Item Nº64 - 0028434 - Fundo nivelador branco</b>   |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 52,2000   | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| <b>Item Nº64 - 0028434</b>  |             |              |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 48,5300   | 10:47:02 |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>Item Nº65 - 0028436 - Garfo para rolo de pintura de 23cm.</b> |  |  |  |
|--|--|--|--|

| <b>Propostas</b>  |             |              |                     |
|---|-------------|--------------|---------------------|
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                     |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 5,8500    | *                   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20          | RS 5,5500    | *                   |
| <b>Lances</b>   |             |              |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                     |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,5400    | * 10:47:35          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,5000    | * 10:47:44          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,4900    | * 10:47:50          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,4000    | * 10:47:54          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,3900    | * 10:47:58          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,2000    | * 10:48:02          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,1900    | * 10:48:09          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,0000    | * 10:48:12          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,9900    | * 10:48:16          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,9000    | * 10:48:20          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,8900    | * 10:48:25          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,8000    | * 10:48:29          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,7900    | * 10:48:39          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,7000    | * 10:48:41          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,6900    | * 10:48:45          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,6000    | * 10:48:51          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,5900    | * 10:48:59          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,5000    | * 10:49:02          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,4900    | * 10:49:07          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,4000    | * 10:49:13          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 11</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,3900    | * 10:49:19          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,3000    | * 10:49:23          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 12</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,2900    | * 10:49:27          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,2000    | * 10:49:35          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 13</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,1900    | * 10:49:39          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,0000    | * 10:49:45          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 14</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9900    | * 10:49:50          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,9000    | * 10:49:55          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 15</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,8900    | * 10:50:00          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,8000    | * 10:50:03          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 16</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,7900    | * 10:50:09          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,7000    | * 10:50:15          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 17</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,6900    | * 10:50:20          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,6500    | * 10:50:23          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 18</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,6400    | * 10:50:27          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,5000    | * 10:50:31          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 19</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,4900    | * 10:50:35          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,4000    | * 10:50:41          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 20</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,3900    | * 10:50:46          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,3000    | * 10:50:49          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 21</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,2900    | * 10:50:54          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,2000    | * 10:50:57          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 22</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,1900    | * 10:51:01          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,1800    | * 10:51:07          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 23</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,1700    | * 10:51:11          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,1000    | * 10:51:14          |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 24</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,0900    | * 10:51:19          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,1000    | 10:51:26            |
| <b>Item Nº65 - 0028436</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 25</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,0900    | 10:51:30            |

| <b>Item Nº66 - 0028437 - Lixa nº100 para ferro tamanho 225x275cm.</b>   |             |              |   |
|---|-------------|--------------|---|
| <b>Propostas</b>  |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 110         | RS 3,0600    | * |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 110         | RS 2,4100    | * |
| <b>Lances</b>   |             |              |   |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |   |

| Item Nº66 - 0028437   |  | Rodada Nº 1 |            |
|---|--|-------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 2,4000   | * 10:52:13 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 2,3000   | * 10:52:20 |
| Item Nº66 - 0028437   |  | Rodada Nº 2 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 2,2900   | * 10:52:24 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 2,0000   | * 10:52:27 |
| Item Nº66 - 0028437   |  | Rodada Nº 3 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,9900   | * 10:52:30 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,9800   | * 10:52:36 |
| Item Nº66 - 0028437   |  | Rodada Nº 4 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,9900   | 10:52:42   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,9800   | 10:52:46   |
| Item Nº66 - 0028437   |  | Rodada Nº 5 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,9800   | 10:52:59   |

| Item Nº67 - 0028438 - Lixa nº100 para parede tamanho 225x275cm.   |      |             |          |
|---|------|-------------|----------|
| Propostas   |      |             |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 110  | RS 0,7700   | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 110  | RS 0,5800   | *        |
| Lances  |      |             |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |          |
| Item Nº67 - 0028438   |      | Rodada Nº 1 |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,7700   | 10:53:22 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,5800   | 10:53:25 |
| Item Nº67 - 0028438   |      | Rodada Nº 2 |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,5800   | 10:53:28 |

| Item Nº68 - 0028439 - Lixa nº120 para ferro tamanho 225x278cm.  |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 110  | RS 2,4100   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 110  | RS 1,8000   | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº68 - 0028439   |      | Rodada Nº 1 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,7500   | * 10:53:54 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,7400   | * 10:53:58 |
| Item Nº68 - 0028439   |      | Rodada Nº 2 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,7300   | * 10:54:04 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,7200   | * 10:54:08 |
| Item Nº68 - 0028439   |      | Rodada Nº 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,7000   | * 10:54:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,6900   | * 10:54:18 |
| Item Nº68 - 0028439   |      | Rodada Nº 4 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,6000   | * 10:54:23 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,6900   | 10:54:27   |
| Item Nº68 - 0028439   |      | Rodada Nº 5 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,6000   | 10:54:36   |

| Item Nº69 - 0028440 - Lixa nº120 para madeira tamanho 225x277cm.  |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 110  | RS 0,7700   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 110  | RS 0,5800   | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº69 - 0028440   |      | Rodada Nº 1 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,5500   | * 10:55:08 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,5400   | * 10:55:13 |
| Item Nº69 - 0028440   |      | Rodada Nº 2 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,5300   | * 10:55:20 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,5200   | * 10:55:23 |
| Item Nº69 - 0028440   |      | Rodada Nº 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,5100   | * 10:55:31 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,5000   | * 10:55:34 |
| Item Nº69 - 0028440   |      | Rodada Nº 4 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,5100   | 10:55:39   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,5000   | 10:55:40   |
| Item Nº69 - 0028440   |      | Rodada Nº 5 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,5000   | 10:55:47   |

| Item Nº70 - 0033195 - LUIVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES.   |      |            |  |
|---|------|------------|--|
| Propostas   |      |            |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40   | RS 48,0700 |  |
| Lances  |      |            |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |  |
| Item Nº71 - 0033196 - LUIVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES.   |      |            |  |
| Propostas   |      |            |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 15   | RS 44,3800 |  |
| Lances  |      |            |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |  |

| Item Nº72 - 0033197 - LUIVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES. |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Propostas   |  |  |  |

| Fornecedor  | Qtde | Valor      |
|---|------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 15   | RS 44,3800 |
| <b>Lances</b>   |      |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |

| <b>Item Nº73 - 0033002 - MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO. N95.</b>  |      |                     |            |
|---|------|---------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |      |                     |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor               |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 500  | RS 2,5600           | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 500  | RS 1,5600           | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                     |            |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,5500           | * 10:58:36 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,5000           | * 10:58:40 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,4900           | * 10:58:46 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,4000           | * 10:58:51 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,3900           | * 10:58:55 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,3000           | * 10:58:59 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,2900           | * 10:59:02 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,1000           | * 10:59:10 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,0900           | * 10:59:18 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,0500           | * 10:59:21 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,0400           | * 10:59:29 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,0000           | * 10:59:33 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,9900           | * 10:59:38 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,9500           | * 10:59:42 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,9400           | * 10:59:52 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,9200           | * 10:59:55 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,9100           | * 11:00:00 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,9000           | * 11:00:05 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,8900           | * 11:00:10 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,8800           | * 11:00:15 |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 0,8900           | 11:00:19   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,8800           | 11:00:24   |
| <b>Item Nº73 - 0033002</b>  |      | <b>Rodada Nº 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 0,8800           | 11:00:29   |

| <b>Item Nº74 - 0028448 - Massa acrílica 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.</b>   |      |                     |            |
|---|------|---------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |      |                     |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor               |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100  | RS 33,0000          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100  | RS 26,4600          | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                     |            |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 26,0000          | * 11:02:43 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 25,9900          | * 11:02:47 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 25,8000          | * 11:02:53 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 25,7900          | * 11:02:56 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 25,6000          | * 11:03:04 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 25,5900          | * 11:03:07 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 25,5000          | * 11:03:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 25,4900          | * 11:03:16 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 25,4000          | * 11:03:20 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 25,3900          | * 11:03:24 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 25,3000          | * 11:03:36 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 25,2900          | * 11:03:43 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 25,0000          | * 11:03:50 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 24,9900          | * 11:03:57 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 24,8000          | * 11:04:02 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 24,7900          | * 11:04:07 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 24,7000          | * 11:04:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 24,6900          | * 11:04:16 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 24,6000          | * 11:04:24 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 24,5900          | * 11:04:30 |
| <b>Item Nº74 - 0028448</b>  |      | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 24,5000          | * 11:04:35 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 24,4900          | * 11:04:38 |

| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 12 |            |
|---|--|--------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 24,3000   | * 11:04:45 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 24,2900   | * 11:04:50 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 13 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 24,0000   | * 11:04:55 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 23,9900   | * 11:04:59 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 14 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 23,5000   | * 11:05:03 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 23,4900   | * 11:05:08 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 15 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 23,0000   | * 11:05:11 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 22,9900   | * 11:05:15 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 16 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 22,0000   | * 11:05:21 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 21,9900   | * 11:05:24 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 17 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 21,5000   | * 11:05:30 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 21,4900   | * 11:05:36 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 18 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 21,0000   | * 11:05:39 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 20,9900   | * 11:05:43 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 19 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 20,0000   | * 11:05:49 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 19,9900   | * 11:05:53 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 20 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 19,8000   | * 11:05:59 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 19,7900   | * 11:06:04 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 21 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 19,7500   | * 11:06:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 19,7400   | * 11:06:15 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 22 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 19,7000   | * 11:06:25 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 19,6900   | * 11:06:30 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 23 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 19,6500   | * 11:06:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 19,6400   | * 11:06:40 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 24 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 19,6000   | * 11:06:44 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 19,5900   | * 11:06:50 |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 25 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 19,0000   | * 11:06:55 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 19,5900   | 11:07:00   |
| Item Nº74 - 0028448   |  | Rodada Nº 26 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 19,0000   | 11:07:05   |

| Item Nº75 - 0028449 - Massa corrida 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.   |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60   | RS 24,2800  | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60   | RS 17,9100  | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº75 - 0028449   |      | Rodada Nº 1 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 17,5000  | * 11:08:06 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 17,4900  | * 11:08:09 |
| Item Nº75 - 0028449   |      | Rodada Nº 2 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 17,0000  | * 11:08:25 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 16,9900  | * 11:08:29 |
| Item Nº75 - 0028449   |      | Rodada Nº 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 16,9000  | * 11:08:40 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 16,9900  | 11:08:45   |
| Item Nº75 - 0028449   |      | Rodada Nº 4 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 14,7800  | 11:09:36   |

| Item Nº76 - 0028450 - Massa corrida de 18 litros.   |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 150  | RS 66,9300  | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 150  | RS 35,9100  | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº76 - 0028450   |      | Rodada Nº 1 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 35,8000  | * 11:10:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 35,9100  | 11:10:17   |
| Item Nº76 - 0028450   |      | Rodada Nº 2 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 35,8000  | 11:10:23   |

| Item Nº77 - 0028451 - Massa plástica de 500g.   |      |             |          |
|---|------|-------------|----------|
| Propostas   |      |             |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 15   | RS 17,3300  | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15   | RS 8,5500   | *        |
| Lances  |      |             |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |          |
| Item Nº77 - 0028451   |      | Rodada Nº 1 |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 17,3300  | 11:10:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,5500   | 11:10:50 |

|  |  |           |                    |
|--|--|-----------|--------------------|
| <b>Item Nº77 - 0028451</b>                     |  |           | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME |  | RS 8,5500 | 11:10:57           |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº78 - 0028452 - Rolo para pintura em esponja de 23cm.</b>  |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 9,7200    | *                  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 6,6500    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº78 - 0028452</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,7200    | 11:11:19           |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,6000    | * 11:11:29         |
| <b>Item Nº78 - 0028452</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,6000    | 11:11:34           |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº79 - 0028453 - Rolo para pintura em lã pura de 23cm.</b>  |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 15,7500   | *                  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 10,9300   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº79 - 0028453</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,7500   | 11:11:53           |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 10,9000   | * 11:12:02         |
| <b>Item Nº79 - 0028453</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 10,9000   | 11:12:05           |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº80 - 0028454 - Rolo para pintura, em esponja de 9cm.</b>  |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 9,1400    | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 4,1000    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº80 - 0028454</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,1400    | 11:12:31           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,1000    | 11:12:36           |
| <b>Item Nº80 - 0028454</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,1000    | 11:12:39           |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº81 - 0028455 - Selador acrílico</b>   |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 23,3100   | *                  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 22,9700   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº81 - 0028455</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,3100   | 11:13:03           |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,9000   | * 11:13:10         |
| <b>Item Nº81 - 0028455</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 21,5000   | 11:13:27           |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº82 - 0028456 - Selador acrílico</b>   |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 93,8700   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 87,6600   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº82 - 0028456</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 87,5000   | * 11:13:56         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 87,6600   | 11:14:05           |
| <b>Item Nº82 - 0028456</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 84,8700   | 11:15:14           |

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Item Nº83 - 0028457 - Selador acrílico 18lt</b>  |             |              |                    |
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 93,8700   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 87,6600   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº83 - 0028457</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 87,5000   | * 11:15:40         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 87,6600   | 11:15:44           |
| <b>Item Nº83 - 0028457</b>  |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 87,4000   | 11:15:55           |

|   |             |              |   |
|---|-------------|--------------|---|
| <b>Item Nº84 - 0033003 - SELADOR ACRÍLICO 3,6LT.</b>          |             |              |   |
| <b>Propostas</b>  |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                | 500         | RS 23,3100   | * |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI | 500         | RS 22,9700   | * |

| <b>Lances</b>   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |  |                    |            |
| <b>Item Nº84 - 0033003</b>  |  | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 23,3100         | 11:16:38   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 22,9000         | * 11:16:40 |
| <b>Item Nº84 - 0033003</b>  |  | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 22,9000         | 11:16:45   |

| <b>Item Nº85 - 0028459 - Solvente para tinta a óleo.</b>  |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 140         | RS 17,0900         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 140         | RS 12,1900         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº85 - 0028459</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 12,1000         | * 11:17:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 12,1900         | 11:17:12   |
| <b>Item Nº85 - 0028459</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 12,1000         | 11:17:22   |

| <b>Item Nº86 - 0028460 - Super cal 5kg Especificação: pacote com 10 kg.</b>   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20          | RS 16,3900         | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 6,5000          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº86 - 0028460</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,3900         | 11:17:44 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,5000          | 11:17:48 |
| <b>Item Nº86 - 0028460</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,5000          | 11:17:52 |

| <b>Item Nº87 - 0028461 - Textura rústica 14l.</b>   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 180,4400        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 89,0000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº87 - 0028461</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 88,5000         | * 11:18:20 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 89,0000         | 11:18:25   |
| <b>Item Nº87 - 0028461</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 88,5000         | 11:18:35   |

| <b>Item Nº88 - 0033198 - TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA NA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 18 LITROS.</b>   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 800         | RS 114,7400        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 800         | RS 80,5500         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº88 - 0033198</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 80,0000         | * 11:19:02 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 80,5500         | 11:19:05   |
| <b>Item Nº88 - 0033198</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 80,0000         | 11:19:11   |

| <b>Item Nº89 - 0028463 - Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo de 18 litros.</b>  |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 210         | RS 301,5300  |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

| <b>Item Nº90 - 0028464 - Tinta esmalte sintético amarelo Caterpillar de 3,6 litros.</b>   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 65,5500         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº90 - 0028464</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 65,5000         | 11:21:07 |

| <b>Item Nº91 - 0028465 - Tinta esmalte sintético de 3,6 litros.</b>   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 65,5500         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 53,6000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº91 - 0028465</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 53,5000         | * 11:21:58 |

|   |  |                    |          |
|---|--|--------------------|----------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 53,6000         | 11:22:02 |
| <b>Item Nº91 - 0028465</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 53,5000         | 11:22:10 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº92 - 0028466 - Tinta esmalte sintético para demarcação de piso de 18 litros.</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 180,0000        | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº92 - 0028466</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 180,0000        | 11:22:33 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº93 - 0028467 - Tinta interna lavável de 18 litros.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 200         | RS 100,0300        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 200         | RS 69,0000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº93 - 0028467</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 68,9000         | * 11:23:00 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 69,0000         | 11:23:04   |
| <b>Item Nº93 - 0028467</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 68,9000         | 11:23:10   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº94 - 0028468 - Tinta interna lavável de 3,6 litros.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 24,8000         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 19,9000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº94 - 0028468</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,8000         | * 11:23:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,9000         | 11:23:38   |
| <b>Item Nº94 - 0028468</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,8000         | 11:23:44   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº95 - 0028469 - Trincha de 1 ½".</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 4,2300          | *        |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 4,0000          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº95 - 0028469</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,2300          | 11:24:09 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,0000          | 11:24:16 |
| <b>Item Nº95 - 0028469</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,0000          | 11:24:23 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº96 - 0028470 - Trincha de 2".</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 4,8200          | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 3,8700          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº96 - 0028470</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,8200          | 11:24:45   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,8500          | * 11:24:54 |
| <b>Item Nº96 - 0028470</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,8500          | 11:24:58   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº97 - 0028471 - Trincha de 3".</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 10,4900         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 9,8100          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº97 - 0028471</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,8000          | * 11:25:21 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,8100          | 11:25:26   |
| <b>Item Nº97 - 0028471</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 9,8000          | 11:25:34   |

|   |             |                    |   |
|---|-------------|--------------------|---|
| <b>Item Nº98 - 0028472 - Trincha de 4".</b>   |             |                    |   |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 200         | RS 13,5700         | * |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 200         | RS 11,2500         | * |
| <b>Lances</b>   |             |                    |   |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |   |
| <b>Item Nº98 - 0028472</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |   |

|   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 11,2300         | * 11:25:54 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 11,2500         | 11:25:58   |
| <b>Item Nº98 - 0028472</b>                                    |  | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 11,2300         | 11:26:07   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº99 - 0033004 - VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO DE 3,6 LITROS.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 95,7100         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 77,3100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº99 - 0033004</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 77,2000         | * 11:26:31 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 77,3100         | 11:26:35   |
| <b>Item Nº99 - 0033004</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 75,0000         | 11:26:51   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº100 - 0028474 - Zarcão para ferro de 3,6 litros.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 65,5500         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 52,5600         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº100 - 0028474</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 52,5000         | * 11:27:25 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 52,5600         | 11:27:29   |
| <b>Item Nº100 - 0028474</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 52,5000         | 11:27:36   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº101 - 0028475 - Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4".</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 0,4400          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 0,3600          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº101 - 0028475</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,4400          | 11:28:02   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3500          | * 11:28:11 |
| <b>Item Nº101 - 0028475</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3500          | 11:28:17   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº102 - 0028476 - Adaptador soldável curto de 32mm x 1".</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 1,4500          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 1,4400          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº102 - 0028476</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,4500          | 11:28:41   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,2700          | * 11:28:49 |
| <b>Item Nº102 - 0028476</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,2700          | 11:28:56   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº103 - 0028477 - Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4".</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 3,7600          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 2,6500          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº103 - 0028477</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,7600          | 11:29:14   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,3600          | * 11:29:35 |
| <b>Item Nº103 - 0028477</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,3600          | 11:29:40   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº104 - 0028479 - Anel de vedação para vaso sanitário.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 7,1100          | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 7,0600          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº104 - 0028479</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,0500          | * 11:30:02 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 7,0600          | 11:30:06   |
| <b>Item Nº104 - 0028479</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,0500          | 11:30:16   |

|  |             |              |  |
|--|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº105 - 0028480 - Arejador para torneira de metal cromado.</b> |             |              |  |
| <b>Propostas</b>   |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |

|   |
|---|
| <b>Lances</b>   |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |

**Item Nº106 - 0033005 - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991.**

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60          | R\$ 28,6300  | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | R\$ 19,0000  | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº106 - 0033005</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 28,6300  | 11:31:03           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 19,0000  | 11:31:06           |
| <b>Item Nº106 - 0033005</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 19,0000  | 11:31:12           |

**Item Nº107 - 0028482 - Bacia sanitária com caixa acoplada.**

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | R\$ 316,8300 | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | R\$ 224,9100 | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº107 - 0028482</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 316,8300 | 11:31:36           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 224,9100 | 11:31:39           |
| <b>Item Nº107 - 0028482</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 224,9100 | 11:31:43           |

**Item Nº108 - 0028483 - Bacia sanitária infantil.**

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15          | R\$ 272,6000 | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº108 - 0028483</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 262,0000 | 11:32:08           |

**Item Nº109 - 0028484 - Bacia sanitária para de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm comprimento por 380mm largura – modelo convencional.**

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20          | R\$ 316,8300 | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | R\$ 84,0000  | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº109 - 0028484</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 316,8300 | 11:32:35           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 84,0000  | 11:32:38           |
| <b>Item Nº109 - 0028484</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 84,0000  | 11:32:43           |

**Item Nº110 - 0028485 - Boia para poço de sucção das bombas de 1".**

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | R\$ 53,4100  |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

**Item Nº111 - 0028486 - Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água.**

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 0,4200   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 0,3600   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº111 - 0028486</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 0,4200   | 11:33:47           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 0,3600   | 11:33:53           |
| <b>Item Nº111 - 0028486</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 0,3600   | 11:34:04           |

**Item Nº112 - 0028487 - Bucha de redução de 50mm x 1 ½" soldável para água.**

|   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 2,6100   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 2,1600   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº112 - 0028487</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 2,6100   | 11:34:21           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 2,1600   | 11:34:24           |
| <b>Item Nº112 - 0028487</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 2,1600   | 11:34:26           |

**Item Nº113 - 0028488 - Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água.**

| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 2,2800         | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 1,6600         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº113 - 0028488</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 2,2800         | 11:34:46 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 1,6600         | 11:34:49 |
| <b>Item Nº113 - 0028488</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 1,6600         | 11:34:54 |

| <b>Item Nº114 - 0028489 - Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para esgoto.</b>   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 1,6600         | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 1,4000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº114 - 0028489</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 1,3900         | * 11:35:18 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 1,4000         | 11:35:20   |
| <b>Item Nº114 - 0028489</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 1,3900         | 11:35:25   |

| <b>Item Nº115 - 0028490 - Bucha de redução de 75mm x 50mm soldável para esgoto.</b>   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 10,6200        | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 5,6400         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº115 - 0028490</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 5,2800         | * 11:36:41 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 5,6400         | 11:36:45   |
| <b>Item Nº115 - 0028490</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 5,2800         | 11:36:54   |

| <b>Item Nº116 - 0028491 - Caixa d'água com tampa 1000 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.</b> |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | R\$ 462,7900       | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | R\$ 298,1700       | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.                                 |             |                    |          |
| <b>Item Nº116 - 0028491</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 462,7900       | 11:37:21 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 298,1700       | 11:37:29 |
| <b>Item Nº116 - 0028491</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 298,1700       | 11:37:33 |

| <b>Item Nº117 - 0028492 - Caixa d'água com tampa 5.000 litros. Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.</b> |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | R\$ 2.716,3300     | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | R\$ 2.025,0000     | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.                                   |             |                    |          |
| <b>Item Nº117 - 0028492</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 2.716,3300     | 11:38:04 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 2.025,0000     | 11:38:08 |
| <b>Item Nº117 - 0028492</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 2.025,0000     | 11:38:12 |

| <b>Item Nº118 - 0028493 - Caixa d'água com tampa 500 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.</b> |             |                    |            |
|--|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>   |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 10          | R\$ 277,9400       | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 10          | R\$ 192,9200       | *          |
| <b>Lances</b>  |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.                                |             |                    |            |
| <b>Item Nº118 - 0028493</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  |             | R\$ 277,9400       | 11:38:32   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   |             | R\$ 192,0000       | * 11:38:42 |
| <b>Item Nº118 - 0028493</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   |             | R\$ 192,0000       | 11:38:48   |

| <b>Item Nº119 - 0033006 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA P/ 6 LITROS BRANCA ESPECIFICAÇÃO: DESCARGA COM CAPACIDADE P/ 6 LITROS PROJETADA PARA ATENDER Á NOVA NORMA PARA CAIXA DESCARGA QUE EXIGE EXECUÇÃO DA LIMPEZA TOTAL DO VAZO.</b> |             |              |   |
|---|-------------|--------------|---|
| <b>Propostas</b>  |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | R\$ 31,8600  | * |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | R\$ 26,9100  | * |
| <b>Lances</b>   |             |              |   |

|   |  |            |          |
|---|--|------------|----------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |  |            |          |
| <b>Item Nº119 - 0033006</b>   |  |            |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 31,8600 | 11:39:10 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 26,9100 | 11:39:16 |
| <b>Item Nº119 - 0033006</b>   |  |            |          |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |  |            |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 26,9100 | 11:39:20 |

|   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| <b>Item Nº120 - 0028495 - Cap de 25mm soldável.</b>   |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60          | RS 0,7700    | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 0,5400    | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| <b>Item Nº120 - 0028495</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,7700    | 11:39:40 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,5400    | 11:39:43 |
| <b>Item Nº120 - 0028495</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,5400    | 11:40:04 |

|   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| <b>Item Nº121 - 0028496 - Cap de 40mm soldável.</b>   |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60          | RS 2,7800    | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 2,2500    | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| <b>Item Nº121 - 0028496</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,7800    | 11:40:24 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,2500    | 11:40:27 |
| <b>Item Nº121 - 0028496</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,2500    | 11:40:33 |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº122 - 0028497 - Cap de 50mm soldável.</b>   |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 5,0700    | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 4,4100    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº122 - 0028497</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,0700    | 11:40:55   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9300    | * 11:41:03 |
| <b>Item Nº122 - 0028497</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9300    | 11:41:08   |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº123 - 0028498 - Cola para pvc, tubo com 850g.</b>   |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 25          | RS 39,9200   |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 25          | RS 4,3200    |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº124 - 0028500 - Cuba oval de embutir para bancada na cor branca – linha universal código 137 na medida aproximada de 490mm x 360mm.</b>   |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 179,1700  | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 74,8000   | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº124 - 0028500</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 179,1700  | 11:41:29   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 73,0000   | * 11:41:41 |
| <b>Item Nº124 - 0028500</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 73,0000   | 11:41:45   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº125 - 0028501 - Curva longa de 45° x 100mm para esgoto.</b>   |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 39,4700   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 29,7400   | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº125 - 0028501</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 39,4700   | 11:42:09   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,4000   | * 11:42:22 |
| <b>Item Nº125 - 0028501</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,4000   | 11:42:28   |

|  |             |              |   |
|--|-------------|--------------|---|
| <b>Item Nº126 - 0028502 - Curva longa de 45° x 50mm para esgoto.</b> |             |              |   |
| <b>Propostas</b>   |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI        | 20          | RS 11,5200   | * |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                       | 20          | RS 7,9200    | * |
| <b>Lances</b>  |             |              |   |

|   |  |            |            |
|---|--|------------|------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |  |            |            |
| <b>Item Nº126 - 0028502</b>   |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 11,5200 | 11:42:54   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 7,5900  | * 11:43:03 |
| <b>Item Nº126 - 0028502</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 7,5900  | 11:43:07   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº127 - 0028503 - Curva longa de 45° x 75mm para esgoto.</b>  |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 35,1200   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 18,7600   | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº127 - 0028503</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 35,1200   | 11:43:31   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 17,0000   | * 11:43:38 |
| <b>Item Nº127 - 0028503</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 17,0000   | 11:43:41   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº128 - 0028504 - Ducha higiênica manual cromada com registro, derivação, 1,20m de comprimento do tubo flexível.</b>  |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15          | RS 35,0000   | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 15          | RS 32,1000   | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº128 - 0028504</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 32,0000   | * 11:44:02 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 32,1000   | 11:44:06   |
| <b>Item Nº128 - 0028504</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 32,0000   | 11:44:09   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº129 - 0028505 - Engate flexível de 40cm em metal cromado para mictório.</b>   |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 30,9900   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 10,5000   | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº129 - 0028505</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 30,9900   | 11:47:20   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,7700    | * 11:47:29 |
| <b>Item Nº129 - 0028505</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,7700    | 11:47:35   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº130 - 0033007 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G</b>   |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 8,8700    | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60          | RS 6,5600    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº130 - 0033007</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,5500    | * 11:44:41 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,5600    | 11:44:44   |
| <b>Item Nº130 - 0033007</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,5500    | 11:44:50   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº131 - 0028507 - Joelho com redução de 25mm x ½" soldável/roscável.</b>  |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 75          | RS 1,9000    | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 75          | RS 1,6400    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº131 - 0028507</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,6300    | * 11:45:20 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,6400    | 11:45:25   |
| <b>Item Nº131 - 0028507</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,6300    | 11:45:38   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº132 - 0028508 - Joelho com redução de 32mm x ¾" soldável/roscável.</b>  |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 75          | RS 6,5800    | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 75          | RS 4,2700    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº132 - 0028508</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,5800    | 11:46:12   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9900    | * 11:46:23 |
| <b>Item Nº132 - 0028508</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9900    | 11:46:30   |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>Item Nº133 - 0028509 - Joelho de ½" roscável.</b> |  |  |  |
|--|--|--|--|

| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 1,0500         | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 0,9900         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item N°133 - 0028509</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 1,0500         | 11:48:12 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 0,9900         | 11:48:15 |
| <b>Item N°133 - 0028509</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 0,9900         | 11:48:18 |

| <b>Item N°134 - 0028510 - Joelho de ¾" roscável.</b>  |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 1,7100         | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 1,4900         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item N°134 - 0028510</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 1,7100         | 11:48:36 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 1,4900         | 11:48:40 |
| <b>Item N°134 - 0028510</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 1,4900         | 11:48:46 |

| <b>Item N°135 - 0028511 - Joelho de 1" roscável.</b>  |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 6,8800         | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 4,1600         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°135 - 0028511</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 4,1500         | * 11:49:16 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 4,1600         | 11:49:18   |
| <b>Item N°135 - 0028511</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 4,1500         | 11:49:22   |

| <b>Item N°136 - 0028512 - Joelho de 100mm para esgoto, soldável.</b>  |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 5,3800         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 4,0500         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°136 - 0028512</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 5,3800         | 11:49:46   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 3,9700         | * 11:49:53 |
| <b>Item N°136 - 0028512</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 3,9700         | 11:49:56   |

| <b>Item N°137 - 0028513 - Joelho de 20mm, soldável.</b>   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 130         | R\$ 0,3200         | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 130         | R\$ 0,2500         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°137 - 0028513</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 0,2400         | * 11:50:20 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 0,2500         | 11:50:23   |
| <b>Item N°137 - 0028513</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 0,2400         | 11:50:30   |

| <b>Item N°138 - 0028514 - Joelho de 25mm, soldável.</b>   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 0,4200         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 0,4000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°138 - 0028514</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 0,4200         | 11:50:56   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 0,3600         | * 11:51:04 |
| <b>Item N°138 - 0028514</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 0,3600         | 11:51:09   |

| <b>Item N°139 - 0028515 - Joelho de 32mm, soldável.</b>   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 1,5800         | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 1,5300         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item N°139 - 0028515</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 1,5800         | 11:51:30 |

|  |  |                    |          |
|--|--|--------------------|----------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME |  | RS 1,5300          | 11:51:34 |
| <b>Item Nº139 - 0028515</b>                    |  | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME |  | RS 1,5300          | 11:51:39 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº140 - 0028516 - Joelho de 40mm para esgoto, soldável.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 0,9200          | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 0,7700          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº140 - 0028516</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,9200          | 11:52:02 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,7700          | 11:52:04 |
| <b>Item Nº140 - 0028516</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,7700          | 11:52:07 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº141 - 0028517 - Joelho de 40mm, soldável.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 3,4400          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 3,1000          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº141 - 0028517</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,4400          | 11:52:25   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,9500          | * 11:52:33 |
| <b>Item Nº141 - 0028517</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,9500          | 11:52:37   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº142 - 0028518 - Joelho de 50mm para esgoto, soldável.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 1,8000          | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 1,7100          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº142 - 0028518</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,8000          | 11:52:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,7100          | 11:53:04 |
| <b>Item Nº142 - 0028518</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,7100          | 11:53:07 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº143 - 0028519 - Joelho de 50mm, soldável.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 3,7600          | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 2,7000          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº143 - 0028519</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,7600          | 11:53:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,7000          | 11:53:32 |
| <b>Item Nº143 - 0028519</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,7000          | 11:53:35 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº144 - 0028520 - Kit para registro de gaveta de ¾" de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 35          | RS 38,2500         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº144 - 0028520</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 33,5000         | 11:54:00 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº145 - 0028521 - Kit para registro de gaveta de 1 ½", compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).</b>   |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 25          | RS 75,1500   |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº146 - 0028522 - Kit para registro de gaveta de 1", compreendendo castelo, cunha.</b>  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 25          | RS 48,4200   |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |              |   |
|---|-------------|--------------|---|
| <b>Item Nº147 - 0028523 - Kit para registro de pressão de ¾" de polegada, compreendendo haster, cunha e anel de vedação (o-ring).</b>   |             |              |   |
| <b>Propostas</b>  |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 25,6900   | * |
| <b>Lances</b>   |             |              |   |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |   |

|  |  |                    |          |
|--|--|--------------------|----------|
| <b>Item Nº147 - 0028523</b>                    |  | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME |  | RS 25,6900         | 11:55:53 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº148 - 0028524 - Kit registro de gaveta de 1 ½" compreendendo castelo, cunha.</b>  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 75,1500   |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº149 - 0028525 - Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 35          | RS 157,3200        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 35          | RS 64,2200         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº149 - 0028525</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 157,3200        | 11:56:48   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 64,2000         | * 11:56:53 |
| <b>Item Nº149 - 0028525</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 64,2000         | 11:56:59   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº150 - 0028526 - Luva de ¼" roscável.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 90          | RS 1,2600          | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 90          | RS 1,1200          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº150 - 0028526</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,1100          | * 11:57:24 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,1200          | 11:57:27   |
| <b>Item Nº150 - 0028526</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,1100          | 11:57:31   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº151 - 0028527 - Luva de 25mm roscável.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 70          | RS 1,2600          | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 70          | RS 0,5100          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº151 - 0028527</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,1100          | * 11:59:50 |
| <b>Item Nº151 - 0028527</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,1100          | 11:59:54   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº152 - 0028528 - Luva de 40mm roscável.</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 6,7500          | *        |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 2,8200          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº152 - 0028528</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,7500          | 12:58:41 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,8200          | 12:58:48 |
| <b>Item Nº152 - 0028528</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,8200          | 12:58:51 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº153 - 0028529 - Luva de 50mm roscável.</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 70          | RS 11,3000         | *        |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 70          | RS 3,1300          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº153 - 0028529</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 11,3000         | 12:59:08 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,1300          | 12:59:13 |
| <b>Item Nº153 - 0028529</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,1300          | 12:59:17 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº154 - 0028530 - Luva de correr de ½" roscável.</b>  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |
| <b>Item Nº155 - 0028531 - Luva de correr de ¾" roscável.</b>  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

| <b>Item Nº156 - 0028532 - Luva de correr de 25mm soldável.</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 9,2200    | *                  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 8,0000    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº156 - 0028532</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 7,9900    | * 13:00:20         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,0000    | 13:00:25           |
| <b>Item Nº156 - 0028532</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 7,9900    | 13:00:28           |

| <b>Item Nº157 - 0028533 - Luva de correr de 40mm soldável.</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 20,8900   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 13,8600   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº157 - 0028533</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 20,8900   | 13:00:57           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 13,8600   | 13:01:00           |
| <b>Item Nº157 - 0028533</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 13,8600   | 13:01:03           |

| <b>Item Nº158 - 0028534 - Luva de correr de 50mm soldável.</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 22,0900   | *                  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 21,1300   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº158 - 0028534</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 21,1000   | * 13:01:31         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 21,0500   | * 13:01:37         |
| <b>Item Nº158 - 0028534</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 21,0400   | * 13:01:46         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 21,0000   | * 13:01:48         |
| <b>Item Nº158 - 0028534</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 3</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 20,9900   | * 13:02:04         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 20,5000   | * 13:02:12         |
| <b>Item Nº158 - 0028534</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 4</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 20,4900   | * 13:02:17         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 20,0000   | * 13:02:27         |
| <b>Item Nº158 - 0028534</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 5</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,9900   | * 13:02:32         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 19,0000   | * 13:02:41         |
| <b>Item Nº158 - 0028534</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 6</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,9900   | * 13:03:46         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,0000   | * 13:03:50         |
| <b>Item Nº158 - 0028534</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 7</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,9900   | 13:03:56           |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,0000   | 13:03:59           |
| <b>Item Nº158 - 0028534</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 8</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,0000   | 13:04:05           |

| <b>Item Nº159 - 0028535 - Luva de união de 1" roscável.</b>   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 70          | RS 20,7000   |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

| <b>Item Nº160 - 0028536 - Luva de união de 25mm soldável.</b>   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 70          | RS 5,4700    | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 70          | RS 4,4100    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº160 - 0028536</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,4700    | 13:05:35           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,4100    | 13:05:41           |
| <b>Item Nº160 - 0028536</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,4100    | 13:05:47           |

| <b>Item Nº161 - 0028537 - Luva de união de 40mm soldável.</b>   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 18,7100   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 17,9100   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº161 - 0028537</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 17,9000   | * 13:06:18         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 17,8900   | * 13:06:21         |

| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 2  |            |
|---|--|--------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 17,8000   | * 13:06:28 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 17,7900   | * 13:06:37 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 3  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 17,0000   | * 13:06:42 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 16,9900   | * 13:06:47 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 4  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 15,0000   | * 13:07:00 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 14,9900   | * 13:07:04 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 5  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 14,0000   | * 13:07:09 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 13,9900   | * 13:07:13 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 6  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 13,0000   | * 13:07:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,9900   | * 13:07:20 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 7  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,9000   | * 13:07:28 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,8900   | * 13:07:31 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 8  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,8000   | * 13:07:36 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,7900   | * 13:07:40 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 9  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,5000   | * 13:07:45 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,4900   | * 13:07:49 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 10 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,4000   | * 13:07:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,3900   | * 13:08:01 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 11 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,3000   | * 13:08:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,2900   | * 13:08:08 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 12 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,2000   | * 13:08:14 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,1900   | * 13:08:17 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 13 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,1500   | * 13:08:22 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,1400   | * 13:08:26 |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 14 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,0000   | * 13:08:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,1400   | 13:09:28   |
| Item Nº161 - 0028537  |  | Rodada Nº 15 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,0000   | 13:09:33   |

| Item Nº162 - 0028538 - Luva de união de 50mm soldável.  |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 70   | RS 22,6200  | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 70   | RS 16,6500  | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº162 - 0028538  |      | Rodada Nº 1 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 16,0000  | * 13:10:26 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 15,9900  | * 13:10:31 |
| Item Nº162 - 0028538  |      | Rodada Nº 2 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 15,5000  | * 13:10:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 15,4900  | * 13:10:40 |
| Item Nº162 - 0028538  |      | Rodada Nº 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 15,0000  | * 13:10:44 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 14,9900  | * 13:10:48 |
| Item Nº162 - 0028538  |      | Rodada Nº 4 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 14,5000  | * 13:10:52 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 14,4900  | * 13:11:06 |
| Item Nº162 - 0028538  |      | Rodada Nº 5 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 14,5000  | 13:11:11   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 14,4900  | 13:11:14   |
| Item Nº162 - 0028538  |      | Rodada Nº 6 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 14,4900  | 13:11:19   |
| Item Nº163 - 0028539 - Mecanismo de vedação substituível para torneira mesa lavatório.  |      |             |            |
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50   | RS 17,8800  | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº163 - 0028539  |      | Rodada Nº 1 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 17,8800  | 13:11:40   |

| Item Nº164 - 0028540 - Mecanismo de vedação substituível para torneira.   |      |            |  |
|---|------|------------|--|
| Propostas   |      |            |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40   | RS 32,9400 |  |
| Lances  |      |            |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |  |

| Item Nº165 - 0028541 - Mictório sifonado de louça branca.     |      |             |   |
|---|------|-------------|---|
| Propostas   |      |             |   |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI | 30   | RS 458,8500 | * |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                | 30   | RS 234,3100 | * |

| <b>Lances</b>   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |  |                    |            |
| <b>Item N°165 - 0028541</b>   |  | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 458,8500        | 13:13:10   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 234,0000        | * 13:13:21 |
| <b>Item N°165 - 0028541</b>   |  | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 234,0000        | 13:13:25   |

| <b>Item N°166 - 0028542 - Nipel de ¾" roscável.</b>   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 0,6600          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 0,6300          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°166 - 0028542</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,6000          | * 13:13:55 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,5900          | * 13:13:58 |
| <b>Item N°166 - 0028542</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,5500          | * 13:14:03 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,5400          | * 13:14:05 |
| <b>Item N°166 - 0028542</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,5000          | * 13:14:10 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,4900          | * 13:14:12 |
| <b>Item N°166 - 0028542</b>   |             | <b>Rodada N° 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,4500          | * 13:14:20 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,4400          | * 13:14:23 |
| <b>Item N°166 - 0028542</b>   |             | <b>Rodada N° 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,4000          | * 13:14:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3900          | * 13:14:30 |
| <b>Item N°166 - 0028542</b>   |             | <b>Rodada N° 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,3800          | * 13:14:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3900          | 13:14:37   |
| <b>Item N°166 - 0028542</b>   |             | <b>Rodada N° 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,3800          | 13:14:42   |

| <b>Item N°167 - 0028543 - Nipel de 1" roscável.</b>   |             |                     |            |
|---|-------------|---------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |                     |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>        |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 2,1600           | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 2,0800           | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                     |            |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,0700           | * 13:15:09 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000           | * 13:15:14 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,9900           | * 13:15:19 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,9000           | * 13:15:21 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,8900           | * 13:15:26 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,8000           | * 13:15:29 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 4</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,7900           | * 13:15:33 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,7000           | * 13:15:38 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 5</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,6900           | * 13:15:43 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,6000           | * 13:15:47 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 6</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,5900           | * 13:15:52 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,5000           | * 13:15:56 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 7</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,4900           | * 13:16:00 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,4000           | * 13:16:03 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 8</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,3900           | * 13:16:09 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,3500           | * 13:16:13 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 9</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,3400           | * 13:16:17 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,3000           | * 13:16:23 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 10</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,2900           | * 13:16:27 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,2500           | * 13:16:33 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 11</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,2400           | * 13:16:37 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,2000           | * 13:16:41 |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 12</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,1900           | * 13:16:45 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,2000           | 13:16:49   |
| <b>Item N°167 - 0028543</b>   |             | <b>Rodada N° 13</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,1900           | 13:16:57   |

| <b>Item N°168 - 0028546 - Parafuso com rosca soberba para bucha n°5.</b>  |             |                    |   |
|---|-------------|--------------------|---|
| <b>Propostas</b>  |             |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 0,0600          | * |
| <b>Lances</b>   |             |                    |   |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |   |
| <b>Item N°168 - 0028546</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |   |

|  |  |           |          |
|--|--|-----------|----------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME |  | RS 0,0600 | 13:17:23 |
|--|--|-----------|----------|

| <b>Item Nº169 - 0028547 - Parafuso de fixação para vaso sanitário bucha nº 10.</b>  |             |              |                     |
|---|-------------|--------------|---------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                     |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                     |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60          | RS 4,5300    | *                   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 4,4100    | *                   |
| <b>Lances</b>   |             |              |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                     |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,4000    | * 13:17:49          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,3900    | * 13:17:52          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,3000    | * 13:17:58          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,2900    | * 13:18:01          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,2000    | * 13:18:20          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,1900    | * 13:18:26          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,1500    | * 13:18:33          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,1400    | * 13:18:36          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,0000    | * 13:18:40          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9900    | * 13:18:44          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,8000    | * 13:18:51          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,7900    | * 13:18:55          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,7000    | * 13:19:02          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,6900    | * 13:19:05          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,6000    | * 13:19:10          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,5900    | * 13:19:13          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,5000    | * 13:19:21          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,4900    | * 13:19:25          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,2000    | * 13:19:36          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,1900    | * 13:19:38          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 11</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,0000    | * 13:19:44          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,9900    | * 13:19:50          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 12</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,9000    | * 13:20:02          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,8900    | * 13:20:05          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 13</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,8000    | * 13:20:12          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,7900    | * 13:20:18          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 14</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,7000    | * 13:20:23          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,6900    | * 13:20:27          |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 15</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,7000    | 13:20:31            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,6900    | 13:20:37            |
| <b>Item Nº169 - 0028547</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 16</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,6900    | 13:20:41            |

| <b>Item Nº170 - 0028548 - Pia de mármore sintética 1,50mt.</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 79,0000   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº170 - 0028548</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 79,0000   | 13:21:02           |

| <b>Item Nº171 - 0028549 - Plug de ½" roscável.</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 0,5700    | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 0,3900    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº171 - 0028549</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,5700    | 13:21:26           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3900    | 13:21:29           |
| <b>Item Nº171 - 0028549</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3900    | 13:21:33           |

| <b>Item Nº172 - 0028550 - Plug de ¼" roscável.</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 0,5700    | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 0,4900    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº172 - 0028550</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |

|   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 0,4800          | * 13:21:59 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 0,4700          | * 13:22:01 |
| <b>Item Nº172 - 0028550</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 0,4500          | * 13:22:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 0,4400          | * 13:22:08 |
| <b>Item Nº172 - 0028550</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 0,4000          | * 13:22:13 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 0,3900          | * 13:22:16 |
| <b>Item Nº172 - 0028550</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 0,3800          | * 13:22:20 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 0,3700          | * 13:22:23 |
| <b>Item Nº172 - 0028550</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 0,3500          | * 13:22:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 0,3400          | * 13:22:33 |
| <b>Item Nº172 - 0028550</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 0,3500          | 13:22:36   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 0,3400          | 13:22:40   |
| <b>Item Nº172 - 0028550</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 7</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 0,3400          | 13:22:44   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº173 - 0028551 - Plug de 20mm soldável.</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 0,3900          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº173 - 0028551</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3900          | 13:23:07 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº174 - 0028552 - Plug de 25mm soldável.</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 0,4900          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº174 - 0028552</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,4900          | 13:23:29 |

|   |             |                     |            |
|---|-------------|---------------------|------------|
| <b>Item Nº175 - 0028553 - Registro de gaveta de ¾ composto do kit haste, cunha e anel.</b>  |             |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                     |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>        |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20          | RS 42,0700          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 38,2500          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                     |            |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 38,0000          | * 13:23:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 37,9000          | * 13:23:57 |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 37,0000          | * 13:24:06 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 36,9900          | * 13:24:10 |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 36,0000          | * 13:24:15 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 35,9900          | * 13:24:18 |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 35,0000          | * 13:24:25 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 34,9900          | * 13:24:29 |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 34,0000          | * 13:24:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 33,9900          | * 13:24:38 |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 33,0000          | * 13:24:42 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 32,9900          | * 13:24:46 |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 32,0000          | * 13:24:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 31,9900          | * 13:24:59 |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 30,0000          | * 13:25:08 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 29,9900          | * 13:25:20 |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 29,0000          | * 13:25:28 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 29,9900          | 13:25:30   |
| <b>Item Nº175 - 0028553</b>   |             | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 29,0000          | 13:25:35   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº176 - 0028554 - Registro de gaveta de 1 ½" composto do kit haste, cunha e anel.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15          | RS 75,1500         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº176 - 0028554</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 75,1500         | 13:26:00 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº177 - 0028555 - Registro de gaveta de 2" composto do kit haste e cunha.</b> |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |

|   |
|---|
| <b>Lances</b>   |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº178 - 0028556 - Registro de pressão de ¼".</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 30,6000         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº178 - 0028556</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 30,6000         | 13:26:46 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº179 - 0028557 - Sifão para mictório de louça cromado.</b>   |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
|   |             |              |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº180 - 0028558 - Sifão para pia de cozinha cromado com saída de 40mm.</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 26,4100         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº180 - 0028558</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 26,4100         | 13:27:26 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº181 - 0028560 - Tê (90°) de 1" x ¾" roscável.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 4,3200          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº181 - 0028560</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,3200          | 13:27:58 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº182 - 0028561 - Tê (90°) de 25mm soldável.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 0,7300          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 0,7200          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº182 - 0028561</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,7000          | * 13:28:24 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,6900          | * 13:28:31 |
| <b>Item Nº182 - 0028561</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,6800          | * 13:28:40 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,6700          | * 13:28:43 |
| <b>Item Nº182 - 0028561</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,6000          | * 13:28:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,5900          | * 13:29:03 |
| <b>Item Nº182 - 0028561</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,4700          | * 13:29:10 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,4600          | * 13:29:13 |
| <b>Item Nº182 - 0028561</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,4700          | 13:29:17   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,4600          | 13:29:23   |
| <b>Item Nº182 - 0028561</b>   |             | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,4600          | 13:29:26   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº183 - 0028562 - Tê (90°) de 32mm soldável.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 3,3300          | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 2,9100          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº183 - 0028562</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,9000          | * 13:30:00 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,8000          | * 13:30:11 |
| <b>Item Nº183 - 0028562</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,7900          | * 13:30:15 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,6000          | * 13:30:19 |
| <b>Item Nº183 - 0028562</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,5900          | * 13:30:24 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,6000          | 13:30:28   |
| <b>Item Nº183 - 0028562</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,4500          | 13:30:37   |

|   |             |              |   |
|---|-------------|--------------|---|
| <b>Item Nº184 - 0028563 - Tê (90°) de 40mm soldável.</b>      |             |              |   |
| <b>Propostas</b>  |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                | 40          | RS 7,1100    | * |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI | 40          | RS 6,9300    | * |
| <b>Lances</b>   |             |              |   |

|   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |  |                    |            |
| <b>Item Nº184 - 0028563</b>   |  | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 6,9200          | * 13:31:03 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 6,9300          | 13:31:05   |
| <b>Item Nº184 - 0028563</b>   |  | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 5,6200          | 13:31:24   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº185 - 0028564 - Tê (90°) de 50mm soldável.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 7,6500          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 6,9700          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº185 - 0028564</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,9000          | * 13:31:47 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,8900          | * 13:31:51 |
| <b>Item Nº185 - 0028564</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,7000          | * 13:31:57 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,6900          | * 13:32:00 |
| <b>Item Nº185 - 0028564</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,6000          | * 13:32:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,5900          | * 13:32:08 |
| <b>Item Nº185 - 0028564</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,6000          | 13:32:12   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,5900          | 13:32:17   |
| <b>Item Nº185 - 0028564</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,5900          | 13:32:22   |

|   |             |                     |            |
|---|-------------|---------------------|------------|
| <b>Item Nº186 - 0028566 - Torneira de lavatório.</b>  |             |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                     |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>        |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 70          | RS 23,7600          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 70          | RS 18,9000          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                     |            |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 18,5000          | * 13:32:44 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 18,4900          | * 13:32:48 |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 18,3000          | * 13:33:13 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 18,2900          | * 13:33:16 |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 18,2000          | * 13:33:24 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 18,1900          | * 13:33:28 |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 18,0000          | * 13:33:31 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 17,9900          | * 13:33:34 |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 17,0000          | * 13:33:42 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,9900          | * 13:33:46 |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,5000          | * 13:33:52 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,4900          | * 13:33:57 |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,3000          | * 13:34:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,2900          | * 13:34:10 |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,0000          | * 13:34:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,9900          | * 13:34:20 |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,0000          | 13:34:23   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,9900          | 13:34:25   |
| <b>Item Nº186 - 0028566</b>   |             | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,9900          | 13:34:31   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº187 - 0028567 - Torneira de metal para jardim de ½".</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 36,0800         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 28,7100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº187 - 0028567</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 28,6000         | * 13:34:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 28,5900         | * 13:35:01 |
| <b>Item Nº187 - 0028567</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 28,0000         | * 13:35:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,9900         | * 13:35:07 |
| <b>Item Nº187 - 0028567</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 28,0000         | 13:35:12   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,9000         | * 13:35:21 |
| <b>Item Nº187 - 0028567</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 27,9000         | 13:35:25   |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>Item Nº188 - 0028568 - Torneira de metal para jardim de ¾.</b> |  |  |  |
| <b>Propostas</b>  |  |  |  |

| Fornecedor  | Qtde | Valor       |
|---|------|-------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10   | R\$ 29,6100 |
| <b>Lances</b>   |      |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |

| <b>Item Nº189 - 0028569 - Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador, assim com acessórios necessários para sua perfeita utilização.</b>  |      |                    |          |
|---|------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |      |                    |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor              |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20   | R\$ 94,5700        | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20   | R\$ 39,8700        | *        |
| <b>Lances</b>   |      |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |          |
| <b>Item Nº189 - 0028569</b>   |      | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 94,5700        | 13:36:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 39,8700        | 13:36:41 |
| <b>Item Nº189 - 0028569</b>   |      | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 39,8700        | 13:36:45 |

| <b>Item Nº190 - 0028570 - Torneira para bebedouro de água mineral.</b>  |      |                    |          |
|---|------|--------------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |      |                    |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor              |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60   | R\$ 11,2100        | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60   | R\$ 3,5100         | *        |
| <b>Lances</b>   |      |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |          |
| <b>Item Nº190 - 0028570</b>   |      | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 11,2100        | 13:37:06 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 3,5100         | 13:37:09 |
| <b>Item Nº190 - 0028570</b>   |      | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 3,5100         | 13:37:14 |

| <b>Item Nº191 - 0028571 - Tubo de ligação para bacia sanitária em metal cromado.</b>  |      |       |  |
|---|------|-------|--|
| <b>Propostas</b>  |      |       |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor |  |
|   |      |       |  |
| <b>Lances</b>   |      |       |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |       |  |

| <b>Item Nº192 - 0028572 - União de 32mm soldável.</b>   |      |                    |            |
|---|------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |      |                    |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 25   | R\$ 8,8500         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 25   | R\$ 8,0100         | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |            |
| <b>Item Nº192 - 0028572</b>   |      | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 8,0000         | * 13:37:53 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 7,9900         | * 13:37:59 |
| <b>Item Nº192 - 0028572</b>   |      | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 7,5000         | * 13:38:09 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 7,4900         | * 13:38:13 |
| <b>Item Nº192 - 0028572</b>   |      | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 7,5000         | 13:38:17   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 7,4900         | 13:38:23   |
| <b>Item Nº192 - 0028572</b>   |      | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 7,4900         | 13:38:26   |

| <b>Item Nº193 - 0028573 - Válvula de pé para poço de 1".</b>  |      |                    |            |
|---|------|--------------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |      |                    |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15   | R\$ 31,9500        | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 15   | R\$ 28,5200        | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                    |            |
| <b>Item Nº193 - 0028573</b>   |      | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 28,5000        | * 13:39:00 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 28,0000        | * 13:39:04 |
| <b>Item Nº193 - 0028573</b>   |      | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 27,9900        | * 13:39:08 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 27,0000        | * 13:39:10 |
| <b>Item Nº193 - 0028573</b>   |      | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 26,9900        | * 13:39:16 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 26,0000        | * 13:39:19 |
| <b>Item Nº193 - 0028573</b>   |      | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 25,9900        | * 13:39:26 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 25,0000        | * 13:39:30 |
| <b>Item Nº193 - 0028573</b>   |      | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 24,9900        | * 13:39:39 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 20,0000        | * 13:39:47 |
| <b>Item Nº193 - 0028573</b>   |      | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 19,9900        | * 13:39:53 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 19,0000        | * 13:39:56 |
| <b>Item Nº193 - 0028573</b>   |      | <b>Rodada Nº 7</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 18,9900        | * 13:40:00 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 18,6000        | * 13:40:06 |
| <b>Item Nº193 - 0028573</b>   |      | <b>Rodada Nº 8</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 18,9900        | 13:40:15   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 18,6000        | 13:40:17   |

|   |  |             |          |
|---|--|-------------|----------|
| Item Nº193 - 0028573  |  | Rodada Nº 9 |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 18,6000  | 13:40:26 |

|   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| Item Nº194 - 0028574 - Válvula de pé para poço de 2".   |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 15          | RS 120,0500  | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15          | RS 71,0100   | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| Item Nº194 - 0028574  |             | Rodada Nº 1  |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 120,0500  | 13:40:46 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 71,0100   | 13:40:50 |
| Item Nº194 - 0028574  |             | Rodada Nº 2  |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 71,0000   | 13:40:59 |

|   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| Item Nº195 - 0028576 - Vedante para torneira de ½" para jardim.   |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20          | RS 10,8200   | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 0,1400    | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| Item Nº195 - 0028576  |             | Rodada Nº 1  |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 10,8200   | 13:41:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,1400    | 13:41:22 |
| Item Nº195 - 0028576  |             | Rodada Nº 2  |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,1400    | 13:41:45 |

|   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| Item Nº196 - 0028577 - Vedante para torneira de ¾ para jardim.  |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 10,8200   | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 0,1400    | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| Item Nº196 - 0028577  |             | Rodada Nº 1  |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 10,8200   | 13:42:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,1400    | 13:42:07 |
| Item Nº196 - 0028577  |             | Rodada Nº 2  |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,1400    | 13:42:13 |

|  |             |              |  |
|--|-------------|--------------|--|
| Item Nº197 - 0033008 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTROS PARA PINTURA EM SPRAY, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, PESTICIDAS E APLICAÇÕES DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. IDEAL PARA ATIVIDADES COMO PINTURA A BASE ÁGUA E SOLVENTES TIPO SPRAY, NÉVOAS DE VENENOS E PESTICIDAS, PINTUR |             |              |  |
| <b>Propostas</b>   |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 10          | RS 207,6900  |  |
| <b>Lances</b>  |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.  |             |              |  |

|   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| Item Nº198 - 0033009 - CARTUCHO QUÍMICO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA. CLASSE 1, 190G. UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS. DE ACORDO COM A NBR 13696. COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. INDICADO PARA PROTEÇÃO PARA VAPORES ORGÂNICOS. COR DE |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2           | RS 37,3500   | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.   |             |              |          |
| Item Nº198 - 0033009  |             | Rodada Nº 1  |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 37,3500   | 13:43:41 |
| Item Nº199 - 0033010 - LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM P  |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 5,9500    | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.   |             |              |          |
| Item Nº199 - 0033010  |             | Rodada Nº 1  |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,9500    | 13:44:11 |

|   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| Item Nº200 - 0033011 - LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM M  |             |              |          |
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 5,9500    | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| Item Nº200 - 0033011  |             | Rodada Nº 1  |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,9500    | 13:44:32 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| Item Nº201 - 0033012 - LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 12,8500   |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Item Nº202 - 0033013 - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA |  |  |  |
| <b>Propostas</b>  |  |  |  |

| Fornecedor  | Qtde | Valor               |            |
|---|------|---------------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40   | R\$ 171,6600        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40   | R\$ 119,0000        | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                     |            |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 118,5000        | * 13:45:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 118,4900        | * 13:46:03 |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 118,0000        | * 13:46:08 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 117,9900        | * 13:46:11 |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 117,0000        | * 13:46:18 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 116,9900        | * 13:46:21 |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 116,0000        | * 13:46:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 115,9900        | * 13:46:34 |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 110,0000        | * 13:46:38 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 109,9900        | * 13:46:41 |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 105,0000        | * 13:46:46 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 104,9900        | * 13:46:49 |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 104,0000        | * 13:46:54 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 103,9900        | * 13:46:57 |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 103,0000        | * 13:47:01 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 102,9900        | * 13:47:07 |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 102,0000        | * 13:47:15 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 101,9900        | * 13:47:18 |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 100,0000        | * 13:47:26 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 101,9900        | 13:47:30   |
| <b>Item N°202 - 0033013</b>   |      | <b>Rodada N° 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 100,0000        | 13:47:41   |
| <b>Item N°203 - 0033014 - PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM</b>  |      |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |      |                     |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor               |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40   | R\$ 30,0500         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40   | R\$ 22,9500         | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                     |            |
| <b>Item N°203 - 0033014</b>   |      | <b>Rodada N° 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 22,5000         | * 13:48:08 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 22,4900         | * 13:48:12 |
| <b>Item N°203 - 0033014</b>   |      | <b>Rodada N° 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 20,0000         | * 13:48:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 19,9900         | * 13:48:21 |
| <b>Item N°203 - 0033014</b>   |      | <b>Rodada N° 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 19,0000         | * 13:48:25 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 18,9900         | * 13:48:28 |
| <b>Item N°203 - 0033014</b>   |      | <b>Rodada N° 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 17,5000         | * 13:48:32 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 17,4900         | * 13:48:44 |
| <b>Item N°203 - 0033014</b>   |      | <b>Rodada N° 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 17,0000         | * 13:48:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 16,9900         | * 13:49:07 |
| <b>Item N°203 - 0033014</b>   |      | <b>Rodada N° 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 17,0000         | 13:49:12   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 16,9900         | 13:49:14   |
| <b>Item N°203 - 0033014</b>   |      | <b>Rodada N° 7</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 16,9900         | 13:49:21   |
| <b>Item N°204 - 0033015 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM</b>   |      |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |      |                     |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor               |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40   | R\$ 30,0500         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40   | R\$ 17,9100         | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                     |            |
| <b>Item N°204 - 0033015</b>   |      | <b>Rodada N° 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 30,0500         | 13:49:47   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 17,9100         | 13:49:52   |
| <b>Item N°204 - 0033015</b>   |      | <b>Rodada N° 2</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 17,9100         | 13:49:56   |
| <b>Item N°205 - 0033016 - BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS COM PEGADOR NO FUNDO</b>   |      |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |      |                     |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor               |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 70   | R\$ 7,7600          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 70   | R\$ 7,0200          | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                     |            |
| <b>Item N°205 - 0033016</b>   |      | <b>Rodada N° 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 7,0000          | * 13:50:18 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 6,9900          | * 13:50:22 |

| Item Nº205 - 0033016  |  | Rodada Nº 2 |            |
|---|--|-------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 6,5000   | * 13:50:28 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 6,4900   | * 13:50:31 |
| Item Nº205 - 0033016  |  | Rodada Nº 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 6,0000   | * 13:50:39 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 5,9900   | * 13:50:43 |
| Item Nº205 - 0033016  |  | Rodada Nº 4 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 5,0000   | * 13:50:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 5,9900   | 13:50:51   |
| Item Nº205 - 0033016  |  | Rodada Nº 5 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 5,0000   | 13:50:57   |

| Item Nº206 - 0033017 - COLHER DE PEDREIRO OVAL, 9"  |      |              |            |
|---|------|--------------|------------|
| Propostas   |      |              |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor        |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20   | RS 14,7500   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20   | RS 12,7800   | *          |
| Lances  |      |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |              |            |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 1  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 12,0000   | * 13:51:23 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 11,9900   | * 13:51:27 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 2  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 10,5000   | * 13:51:31 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 10,4900   | * 13:51:34 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 3  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 10,0000   | * 13:51:39 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 9,9900    | * 13:51:42 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 4  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 9,7000    | * 13:51:51 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 9,6900    | * 13:51:54 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 5  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 9,6000    | * 13:51:59 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 9,5900    | * 13:52:02 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 6  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 9,5000    | * 13:52:06 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 9,4900    | * 13:52:11 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 7  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 9,4500    | * 13:52:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 9,4400    | * 13:52:21 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 8  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 9,0000    | * 13:52:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,9900    | * 13:52:32 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 9  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 8,8000    | * 13:52:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,7900    | * 13:52:41 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 10 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 8,7000    | * 13:52:45 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,6900    | * 13:52:48 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 11 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 8,6500    | * 13:52:55 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,6400    | * 13:52:59 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 12 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 8,6000    | * 13:53:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,5900    | * 13:53:09 |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 13 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 8,6000    | 13:53:12   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,5900    | 13:53:18   |
| Item Nº206 - 0033017  |      | Rodada Nº 14 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,5900    | 13:53:22   |

| Item Nº207 - 0033018 - ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO COM CABO EM MADEIRA   |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30   | RS 59,9400  | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30   | RS 36,9000  | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº207 - 0033018  |      | Rodada Nº 1 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 36,5000  | * 13:53:44 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 36,4900  | * 13:53:49 |
| Item Nº207 - 0033018  |      | Rodada Nº 2 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 36,0000  | * 13:53:53 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 35,9900  | * 13:53:55 |
| Item Nº207 - 0033018  |      | Rodada Nº 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 34,0000  | * 13:54:08 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 33,9900  | * 13:54:11 |
| Item Nº207 - 0033018  |      | Rodada Nº 4 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 34,0000  | 13:54:16   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 33,9900  | 13:54:19   |
| Item Nº207 - 0033018  |      | Rodada Nº 5 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 33,9900  | 13:54:26   |

| Item Nº208 - 0033019 - PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM   |      |            |   |
|---|------|------------|---|
| Propostas   |      |            |   |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI | 20   | RS 64,8100 | * |

|   |    |                    |            |
|---|----|--------------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20 | RS 59,9000         | *          |
| <b>Lances</b>   |    |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |    |                    |            |
| <b>Item Nº208 - 0033019</b>   |    | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 59,0000         | * 13:54:51 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 58,9900         | * 13:54:55 |
| <b>Item Nº208 - 0033019</b>   |    | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 55,0000         | * 13:54:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 54,9900         | * 13:55:02 |
| <b>Item Nº208 - 0033019</b>   |    | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 48,0000         | * 13:55:07 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 47,9900         | * 13:55:13 |
| <b>Item Nº208 - 0033019</b>   |    | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 44,0000         | * 13:55:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |    | RS 47,9900         | 13:55:20   |
| <b>Item Nº208 - 0033019</b>   |    | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |    | RS 44,0000         | 13:55:26   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº209 - 0033020 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20          | RS 70,1400         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 69,9700         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº209 - 0033020</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 55,0000         | * 13:56:10 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 54,9900         | * 13:56:15 |
| <b>Item Nº209 - 0033020</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 49,1000         | * 13:56:22 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 54,9900         | 13:56:42   |
| <b>Item Nº209 - 0033020</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 49,1000         | 13:56:48   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº210 - 0033021 - MARTELO DE UNHA 23 MM</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 25          | RS 26,5700         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 25          | RS 15,3000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº210 - 0033021</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 15,0000         | * 13:57:22 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,9900         | * 13:57:25 |
| <b>Item Nº210 - 0033021</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 15,0000         | 13:57:30   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,9900         | 13:57:32   |
| <b>Item Nº210 - 0033021</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,9900         | 13:57:40   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº211 - 0033022 - RODA CARRO DE MAO PNEU MACIÇO COM BUCHA</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 95,4000         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 83,8000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº211 - 0033022</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 75,0000         | * 13:58:23 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 74,9900         | * 13:58:26 |
| <b>Item Nº211 - 0033022</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 70,0000         | * 13:58:30 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 69,9900         | * 13:58:39 |
| <b>Item Nº211 - 0033022</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 66,7900         | * 13:58:49 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 66,7800         | * 13:58:53 |
| <b>Item Nº211 - 0033022</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 65,0000         | * 13:58:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 64,9900         | * 13:59:01 |
| <b>Item Nº211 - 0033022</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 63,0000         | * 13:59:04 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 62,9900         | * 13:59:08 |
| <b>Item Nº211 - 0033022</b>   |             | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 62,0000         | * 13:59:11 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 61,9900         | * 13:59:15 |
| <b>Item Nº211 - 0033022</b>   |             | <b>Rodada Nº 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 60,0000         | * 13:59:18 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 61,9900         | 13:59:22   |
| <b>Item Nº211 - 0033022</b>   |             | <b>Rodada Nº 8</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 60,0000         | 13:59:26   |

|  |             |              |   |
|--|-------------|--------------|---|
| <b>Item Nº212 - 0033023 - ARCO DE SERRA 140 - CABO FECHADO</b> |             |              |   |
| <b>Propostas</b>   |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                 | 200         | RS 19,8000   | * |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 200         | RS 18,0300   | * |
| <b>Lances</b>  |             |              |   |

| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |  |            |            |
|---|--|------------|------------|
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 18,0000 | * 13:59:50 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 17,0000 | * 13:59:55 |
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 16,9900 | * 13:59:59 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 15,0000 | * 14:00:02 |
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 3</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 14,9900 | * 14:00:07 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 13,0000 | * 14:00:10 |
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 4</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 12,9900 | * 14:00:14 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 12,0000 | * 14:00:17 |
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 5</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 11,9900 | * 14:00:21 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 11,0000 | * 14:00:27 |
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 6</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 10,9900 | * 14:00:32 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 10,9000 | * 14:00:45 |
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 7</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 10,7900 | * 14:00:58 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 10,7500 | * 14:01:02 |
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 8</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 10,7400 | * 14:01:07 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 10,7000 | * 14:01:13 |
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 9</b>  |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 10,6900 | * 14:01:19 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 10,7000 | 14:01:21   |
| <b>Item Nº212 - 0033023</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada Nº 10</b>   |  |            |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 10,6900 | 14:01:31   |

| <b>Item Nº213 - 0033024 - MAGOTE DE SUCÇÃO AZUL 2 1/2"</b>  |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 490,0000  | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| <b>Item Nº213 - 0033024</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 34,5900   | 14:02:54 |

| <b>Item Nº214 - 0033199 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL. NÃO CONDUZA ELETRICIDADE. ALTURA FECHADA 4,2M. ALTURA ABERTA(EXTENDIDA)7,2M.</b>  |             |               |  |
|---|-------------|---------------|--|
| <b>Propostas</b>  |             |               |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>  |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5           | RS 2.622,0000 |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 1.139,0000 |  |
| <b>Lances</b>   |             |               |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |               |  |

| <b>Item Nº215 - 0033026 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 12 DEGRAUS 3,60 M MODELO AMERICANA DUPLA</b>   |             |               |  |
|---|-------------|---------------|--|
| <b>Propostas</b>  |             |               |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>  |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5           | RS 2.840,5000 |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 1.266,0000 |  |
| <b>Lances</b>   |             |               |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |               |  |

| <b>Item Nº216 - 0033027 - CAIXA DE PORTA 60 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.</b>   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 262,2000  | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 84,6000   | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| <b>Item Nº216 - 0033027</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 262,2000  | 14:05:09 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 84,6000   | 14:05:13 |
| <b>Item Nº216 - 0033027</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 84,6000   | 14:05:16 |

| <b>Item Nº217 - 0033028 - CAIXA DE PORTA 70 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.</b>   |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 262,2000  | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 84,6000   | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| <b>Item Nº217 - 0033028</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 262,2000  | 14:05:42 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 84,6000   | 14:05:46 |
| <b>Item Nº217 - 0033028</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 84,6000   | 14:05:50 |

| <b>Item Nº218 - 0033029 - CAIXA DE PORTA 80 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.</b> |             |              |   |
|---|-------------|--------------|---|
| <b>Propostas</b>  |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI                             | 100         | RS 262,2000  | * |

|   |     |                    |          |
|---|-----|--------------------|----------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100 | R\$ 84,6000        | *        |
| <b>Lances</b>   |     |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |     |                    |          |
| <b>Item Nº218 - 0033029</b>   |     | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |     | R\$ 262,2000       | 14:06:11 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |     | R\$ 84,6000        | 14:06:14 |
| <b>Item Nº218 - 0033029</b>   |     | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |     | R\$ 84,6000        | 14:06:24 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº219 - 0033030 - CAIXA DE PORTA 90 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | R\$ 262,2000       | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 99,0000        | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº219 - 0033030</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 262,2000       | 14:06:43 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 99,0000        | 14:06:46 |
| <b>Item Nº219 - 0033030</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 99,0000        | 14:06:51 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº220 - 0033031 - BLOCO DE ESPUMA 5X13X20CM PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM MASSA FINA E REBOCO. LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS APÓS REJUNTAMENTO. LAVAGENS DE CARROS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. PRODUTO COM ÓTIMA DENSIDADE. CAIXA COM 20.</b> |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | R\$ 130,5000 |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.   |             |              |  |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº221 - 0033032 - CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA FRONTAL COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 120         | R\$ 17,9200        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 120         | R\$ 12,1500        | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº221 - 0033032</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 12,0000        | * 14:08:20 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,9900        | * 14:08:25 |
| <b>Item Nº221 - 0033032</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,9000        | * 14:08:30 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,8900        | * 14:08:33 |
| <b>Item Nº221 - 0033032</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,8000        | * 14:08:39 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,7900        | * 14:08:41 |
| <b>Item Nº221 - 0033032</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,7000        | * 14:08:46 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,6900        | * 14:08:51 |
| <b>Item Nº221 - 0033032</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,5000        | * 14:08:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 11,4900        | * 14:09:01 |
| <b>Item Nº221 - 0033032</b>   |             | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 11,0000        | * 14:09:08 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 10,9900        | * 14:09:12 |
| <b>Item Nº221 - 0033032</b>   |             | <b>Rodada Nº 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 10,0000        | * 14:09:18 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 9,9900         | * 14:09:23 |
| <b>Item Nº221 - 0033032</b>   |             | <b>Rodada Nº 8</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | R\$ 10,0000        | 14:09:29   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 9,9900         | 14:09:31   |
| <b>Item Nº221 - 0033032</b>   |             | <b>Rodada Nº 9</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 9,9900         | 14:09:34   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº222 - 0033033 - CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA COMPLETA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | R\$ 12,1500        | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº222 - 0033033</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 12,1500        | 14:10:09 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº223 - 0033034 - CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM Y</b>  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | R\$ 710,1300 |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | R\$ 229,0000 |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |              |   |
|---|-------------|--------------|---|
| <b>Item Nº224 - 0033035 - PORTA ALMOFADA 0,70X2,10M</b>       |             |              |   |
| <b>Propostas</b>  |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI | 5           | R\$ 611,5900 | * |

|   |   |                    |            |
|---|---|--------------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5 | RS 215,9000        | *          |
| <b>Lances</b>   |   |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |   |                    |            |
| <b>Item N°224 - 0033035</b>   |   | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | RS 215,0000        | * 14:11:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | RS 214,9900        | * 14:11:36 |
| <b>Item N°224 - 0033035</b>   |   | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | RS 215,0000        | 14:11:43   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | RS 214,9900        | 14:11:47   |
| <b>Item N°224 - 0033035</b>   |   | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | RS 214,9900        | 14:11:52   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item N°225 - 0033037 - PORTA ALMOFADA 0,80X2,10M</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 589,9500        | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 256,5000        | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item N°225 - 0033037</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 589,9500        | 14:12:23 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 256,5000        | 14:12:27 |
| <b>Item N°225 - 0033037</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 256,5000        | 14:12:31 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item N°226 - 0033038 - PORTA ALMOFADA 0,90X2,10M</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 830,3000        | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 351,0000        | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item N°226 - 0033038</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 830,3000        | 14:12:58 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 351,0000        | 14:13:03 |
| <b>Item N°226 - 0033038</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 351,0000        | 14:13:07 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item N°227 - 0033039 - ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 4,8200          | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 4,6800          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°227 - 0033039</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,6700          | * 14:13:38 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,5000          | * 14:13:45 |
| <b>Item N°227 - 0033039</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,4900          | * 14:13:50 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,0000          | * 14:13:55 |
| <b>Item N°227 - 0033039</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9900          | * 14:13:59 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,5000          | * 14:14:05 |
| <b>Item N°227 - 0033039</b>   |             | <b>Rodada N° 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,4900          | * 14:14:10 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,2000          | * 14:14:14 |
| <b>Item N°227 - 0033039</b>   |             | <b>Rodada N° 5</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,1900          | * 14:14:18 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,1000          | * 14:14:22 |
| <b>Item N°227 - 0033039</b>   |             | <b>Rodada N° 6</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,0900          | * 14:14:26 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,0500          | * 14:14:31 |
| <b>Item N°227 - 0033039</b>   |             | <b>Rodada N° 7</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,0400          | * 14:14:36 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,0500          | 14:14:38   |
| <b>Item N°227 - 0033039</b>   |             | <b>Rodada N° 8</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,0400          | 14:14:44   |

|  |             |              |  |
|--|-------------|--------------|--|
| <b>Item N°228 - 0033040 - LUVAS DE SEGURANÇA PARA TATO, LUVAS RESPIRÁVEL PARA MANIPULAÇÃO COM PRECISÃO EM AMBIENTES SECOS, DESTINADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO MÍNIMOS: 4 PARA RESISTÊNCIA</b> |             |              |  |
| <b>Propostas</b>   |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| <b>Lances</b>  |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.  |             |              |  |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item N°229 - 0033041 - GONZO PARA JANELÃO CONRMADO</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 25          | RS 8,7200          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 25          | RS 6,8800          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°229 - 0033041</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,8000          | * 14:15:31 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,7900          | * 14:15:35 |
| <b>Item N°229 - 0033041</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |

|   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 6,7000          | * 14:15:39 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 6,6900          | * 14:15:44 |
| <b>Item Nº229 - 0033041</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 6,5000          | * 14:15:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 6,4900          | * 14:15:52 |
| <b>Item Nº229 - 0033041</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 5,7000          | * 14:15:59 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 5,6900          | * 14:16:05 |
| <b>Item Nº229 - 0033041</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 5,5000          | * 14:16:10 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 5,4900          | * 14:16:13 |
| <b>Item Nº229 - 0033041</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 5,0000          | * 14:16:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 5,4900          | 14:16:23   |
| <b>Item Nº229 - 0033041</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 5,0000          | 14:16:28   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº230 - 0033042 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 8,5500          | *        |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 5,5500          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº230 - 0033042</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 8,5500          | 14:16:59 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,5500          | 14:17:02 |
| <b>Item Nº230 - 0033042</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,5500          | 14:17:06 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº231 - 0033043 - DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO BRANCA MANGUEIRA EM PLÁSTICO DE 1.2M</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 15,2100         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº231 - 0033043</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,2100         | 14:17:32 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº232 - 0033044 - BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. MATERIAL DE ACORDO COM A NORMA NR10. NUMERAÇÃO VARIADA A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 185,7300        | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 61,2000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº232 - 0033044</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 61,0000         | * 14:18:00 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 60,9500         | * 14:18:09 |
| <b>Item Nº232 - 0033044</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 60,0000         | * 14:21:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 59,9900         | * 14:21:32 |
| <b>Item Nº232 - 0033044</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 60,0000         | 14:21:37   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 59,9900         | 14:21:41   |
| <b>Item Nº232 - 0033044</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 59,9900         | 14:21:45   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº233 - 0033045 - DOBRADIÇA 3.1/2 FG COM PINO</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 9,4100          | *        |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 3,5700          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº233 - 0033045</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,4100          | 14:19:34 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,5700          | 14:19:50 |
| <b>Item Nº233 - 0033045</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,5700          | 14:19:54 |

|  |             |                    |          |
|--|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº234 - 0033046 - ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8 POLEGADAS. DESTINADO PARA DIVERSAS OPERAÇÕES, COMO PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR. MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO. DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10 MM SEM ISOLAÇÃO. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE</b> |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>   |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 5           | RS 42,7000         | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 5           | RS 17,0100         | *        |
| <b>Lances</b>  |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.  |             |                    |          |
| <b>Item Nº234 - 0033046</b>  |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  |             | RS 42,7000         | 14:22:07 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   |             | RS 17,0100         | 14:22:11 |
| <b>Item Nº234 - 0033046</b>  |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   |             | RS 17,0100         | 14:22:15 |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>Item Nº235 - 0033047 - CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/8 X 3". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.</b> |  |  |  |
|---|--|--|--|

| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | R\$ 3,8700   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°235 - 0033047</b>   |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 3,2900   | 14:22:49           |

| <b>Item N°236 - 0033048 - CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/4" X 6". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.</b>                                |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | R\$ 7,6500   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°236 - 0033048</b>   |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 7,6500   | 14:23:19           |

| <b>Item N°237 - 0033049 - CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 5/16" X 8". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.</b>                               |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | R\$ 8,8200   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°237 - 0033049</b>   |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 8,8000   | 14:23:50           |

| <b>Item N°238 - 0033050 - CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 3/16" X 4". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.</b>                               |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | R\$ 4,6800   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°238 - 0033050</b>   |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 4,6800   | 14:24:15           |

| <b>Item N°239 - 0033051 - CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 3/16" X 6".</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | R\$ 7,6500   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°239 - 0033051</b>   |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 7,6500   | 14:24:37           |

| <b>Item N°240 - 0033052 - CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 5/16" X 8".</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | R\$ 6,2100   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°240 - 0033052</b>   |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 6,2100   | 14:25:11           |

| <b>Item N°241 - 0033053 - CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 1/4" X 6".</b>   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | R\$ 8,4200   | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item N°241 - 0033053</b>   |             |              | <b>Rodada N° 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | R\$ 8,4000   | 14:26:00           |

| <b>Item N°242 - 0033054 - JOGO DE CHAVES DE FENDA E CRUZADA (PHILLIPS) 7 PEÇAS EM CR-V. COMPOSTO POR 04 FENDAS SIMPLES DE DIMENSÕES 1/8 X 3" (3,5 X 75 MM), 3/16" X 4" (5 X 100 MM), 1/4" X 5" (6 X 125 MM), 5/16" X 8" (8 X 200MM); E 3 FENDAS CRUZADAS(PHILIPS) DE DIMENSÕES 3/16" X 3</b> |             |              |   |
|--|-------------|--------------|---|
| <b>Propostas</b>   |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 5           | R\$ 8,4200   | * |
| <b>Lances</b>  |             |              |   |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.  |             |              |   |

| <b>Item N°243 - 0033055 - BOLSA PARA FERRAMENTAS ABERTA 350 X 300 X 100 MM. CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM REFORÇO NO FUNDO. FECHAMENTO EM VELCRO E ALÇA REFORÇADA.</b>           |             |              |   |
|---|-------------|--------------|---|
| <b>Propostas</b>  |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | R\$ 8,4200   | * |
| <b>Lances</b>   |             |              |   |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |   |

| <b>Item N°244 - 0033057 - CADEADO LATÃO COM CHAVE 40MM. RESISTENTE A CORROSÃO E FAÍSCAS. CORPO DO LATÃO MACIÇO. MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA. DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. HASTE DE AÇO COMENTADO E CROMADO.</b> |             |              |   |
|--|-------------|--------------|---|
| <b>Propostas</b>   |             |              |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 5           | R\$ 32,3900  | * |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 5           | R\$ 32,0400  | * |
| <b>Lances</b>  |             |              |   |

| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |  |            |            |
|---|--|------------|------------|
| <b>Item N°244 - 0033057</b>   |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 32,0000 | * 14:26:50 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 31,9900 | * 14:26:56 |
| <b>Item N°244 - 0033057</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada N° 2</b>  |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 30,0000 | * 14:27:01 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 29,9900 | * 14:27:04 |
| <b>Item N°244 - 0033057</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada N° 3</b>  |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 28,0000 | * 14:27:07 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 27,9900 | * 14:27:13 |
| <b>Item N°244 - 0033057</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada N° 4</b>  |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 25,0000 | * 14:27:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 24,9900 | * 14:27:23 |
| <b>Item N°244 - 0033057</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada N° 5</b>  |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 22,0000 | * 14:27:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 21,9900 | * 14:27:37 |
| <b>Item N°244 - 0033057</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada N° 6</b>  |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 21,0000 | * 14:27:43 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 20,9900 | * 14:27:50 |
| <b>Item N°244 - 0033057</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada N° 7</b>  |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 20,0000 | * 14:27:57 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |  | RS 20,9900 | 14:27:59   |
| <b>Item N°244 - 0033057</b>   |  |            |            |
| <b>Rodada N° 8</b>  |  |            |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |  | RS 20,0000 | 14:28:03   |

| Item N°245 - 0033058 - VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO BRANCO. BIVOLT. MOTOR POTENTE DE 200W. HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHANDO CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE. |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 204,0300  | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.   |             |              |          |
| <b>Item N°245 - 0033058</b>   |             |              |          |
| <b>Rodada N° 1</b>  |             |              |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 204,0300  | 14:28:34 |

| Item N°246 - 0033059 - TARJETA ZINCADA 3"   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20          | RS 3,8300    | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 1,8000    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item N°246 - 0033059</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,7000    | * 14:29:00 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,6900    | * 14:29:03 |
| <b>Item N°246 - 0033059</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 2</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,7000    | 14:29:07   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,6900    | 14:29:09   |
| <b>Item N°246 - 0033059</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 3</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,6900    | 14:29:16   |

| Item N°247 - 0033060 - TUBO PVC ESGOTO 150MM.   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 75          | RS 196,3700  | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 75          | RS 24,0800   | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 24,0000   | * 14:29:45 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,9900   | * 14:29:48 |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 2</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 23,8000   | * 14:29:53 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,7900   | * 14:29:58 |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 3</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 23,7000   | * 14:30:05 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,6900   | * 14:30:10 |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 4</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 23,6000   | * 14:30:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,5900   | * 14:30:21 |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 5</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 23,5000   | * 14:30:26 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 23,4900   | * 14:30:32 |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 6</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 23,0000   | * 14:30:41 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,9900   | * 14:30:47 |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 7</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,8000   | * 14:30:52 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,7900   | * 14:30:57 |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 8</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,7500   | * 14:31:03 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,7400   | * 14:31:10 |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 9</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,5000   | * 14:31:17 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,4900   | * 14:31:23 |
| <b>Item N°247 - 0033060</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada N° 10</b>   |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 21,0000   | * 14:31:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 20,9900   | * 14:31:32 |

|   |  |                     |            |
|---|--|---------------------|------------|
| <b>Item Nº247 - 0033060</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 20,0000          | * 14:31:41 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 19,9900          | * 14:31:44 |
| <b>Item Nº247 - 0033060</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 19,0000          | * 14:31:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 19,9900          | 14:31:51   |
| <b>Item Nº247 - 0033060</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 13</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 19,0000          | 14:31:55   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº248 - 0033061 - JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO DE 150MM</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 31,5600         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 31,2700         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº248 - 0033061</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 30,0000         | * 14:32:30 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 29,9900         | * 14:32:33 |
| <b>Item Nº248 - 0033061</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 26,0000         | * 14:32:41 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 25,9900         | * 14:32:44 |
| <b>Item Nº248 - 0033061</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,0000         | * 14:32:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 21,9900         | * 14:32:54 |
| <b>Item Nº248 - 0033061</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 20,0000         | * 14:33:00 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,9900         | * 14:33:03 |
| <b>Item Nº248 - 0033061</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 18,0000         | * 14:33:07 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 19,9900         | 14:33:12   |
| <b>Item Nº248 - 0033061</b>   |             | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 18,0000         | 14:33:16   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº249 - 0033062 - PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X0,8M</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 566,9000        | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº249 - 0033062</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 495,0000        | 14:34:00 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº250 - 0033063 - FERRO DE SOLDA 220V/40W. INDICADO PARA PEQUENOS REPAROS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA COM ESTANHO E QUE POSSUA PONTA FABRICADA EM BRONZE. CABO E PLUG DEVEM NORMALIZADOS E CERTIFICADOS DE ACORDO COM O INMETRO.</b> |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5           | RS 52,4400         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 36,8100         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.                     |             |                    |            |
| <b>Item Nº250 - 0033063</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 36,0000         | * 14:34:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 35,9900         | * 14:34:30 |
| <b>Item Nº250 - 0033063</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 35,0000         | * 14:34:35 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 34,9900         | * 14:34:41 |
| <b>Item Nº250 - 0033063</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 34,0000         | * 14:34:45 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 33,9900         | * 14:34:50 |
| <b>Item Nº250 - 0033063</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 31,8000         | * 14:37:10 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 30,7100         | * 14:37:21 |
| <b>Item Nº250 - 0033063</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 31,8000         | 14:37:25   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 30,7100         | 14:37:30   |
| <b>Item Nº250 - 0033063</b>   |             | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 30,7100         | 14:37:34   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº251 - 0033064 - FERRO DE SOLDA 220V/60W. INDICADO PARA SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E DE OUTROS PEQUENOS REPAROS COM RÁPIDO AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA.</b>                                 |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5           | RS 61,1800         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 43,9000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº251 - 0033064</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 43,8000         | * 14:38:07 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 43,7900         | * 14:38:11 |
| <b>Item Nº251 - 0033064</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 43,0000         | * 14:38:19 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 42,9900         | * 14:38:22 |
| <b>Item Nº251 - 0033064</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 40,0000         | * 14:38:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 39,9900         | * 14:38:30 |
| <b>Item Nº251 - 0033064</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |

|   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 39,5000         | * 14:38:35 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 34,4900         | * 14:38:41 |
| <b>Item Nº251 - 0033064</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 39,5000         | 14:38:44   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 34,4900         | 14:38:48   |
| <b>Item Nº251 - 0033064</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 6</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 34,4900         | 14:38:51   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº252 - 0033066 - PEDRA AMARROADA</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 70,0000         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº252 - 0033066</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 70,0000         | 14:39:14 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº253 - 0033067 - LAJE PRÉ-MOLDADA</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 24,3000         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº253 - 0033067</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 24,3000         | 14:39:33 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº254 - 0033068 - AREIA GROSSA</b>  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 65,0000   |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº255 - 0033069 - COLUNA 7X15. VERGALHÃO 5/16.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60          | RS 30,5900         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 60          | RS 14,2000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº255 - 0033069</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 14,0000         | * 14:40:38 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 13,9900         | * 14:40:41 |
| <b>Item Nº255 - 0033069</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 13,0000         | * 14:40:49 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 12,9900         | * 14:40:52 |
| <b>Item Nº255 - 0033069</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 12,0000         | * 14:40:59 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 12,9900         | 14:41:08   |
| <b>Item Nº255 - 0033069</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 12,0000         | 14:41:15   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº256 - 0033070 - MALHA FERRO 4,2 2,5 X6,0</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 143,9100        | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº256 - 0033070</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 143,9100        | 14:41:37 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº257 - 0033071 - BUCHA DE NYLON Nº 08 COM PARAFUSO ESTRELA</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 150         | RS 0,3200          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº257 - 0033071</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3200          | 14:41:58 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº258 - 0033072 - ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 1,6400          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 1,3500          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº258 - 0033072</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,3000          | * 14:42:22 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,2900          | * 14:42:25 |
| <b>Item Nº258 - 0033072</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,1000          | * 14:42:32 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,0900          | * 14:42:34 |
| <b>Item Nº258 - 0033072</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,0800          | * 14:42:39 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,0700          | * 14:42:41 |

|   |             |                     |            |
|---|-------------|---------------------|------------|
| <b>Item Nº258 - 0033072</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,0800           | 14:42:45   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,0700           | 14:42:49   |
| <b>Item Nº258 - 0033072</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,0700           | 14:42:53   |
| <b>Item Nº259 - 0033073 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.</b>   |             |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                     |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>        |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 400         | RS 2,4300           | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 400         | RS 2,3200           | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                     |            |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,3100           | * 14:43:19 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,2500           | * 14:43:24 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,2400           | * 14:43:28 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,1000           | * 14:43:31 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,0900           | * 14:43:44 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000           | * 14:43:58 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,9900           | * 14:44:05 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,8000           | * 14:44:11 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,7900           | * 14:44:16 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,7000           | * 14:44:21 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,6900           | * 14:44:26 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,5000           | * 14:44:30 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,4900           | * 14:44:37 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,4500           | * 14:44:41 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,4400           | * 14:44:49 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,4000           | * 14:44:52 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,3900           | * 14:44:56 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,3800           | * 14:45:02 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,3700           | * 14:45:09 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,3500           | * 14:45:12 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,3400           | * 14:45:18 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,2500           | * 14:45:25 |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 12</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,3400           | 14:45:30   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,2500           | 14:45:31   |
| <b>Item Nº259 - 0033073</b>   |             | <b>Rodada Nº 13</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,2500           | 14:45:42   |
| <b>Item Nº260 - 0033074 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM.</b>   |             |                     |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                     |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>        |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 520         | RS 1,8900           | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 520         | RS 1,6900           | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                     |            |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,6800           | * 14:46:09 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,5000           | * 14:46:14 |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,4900           | * 14:46:19 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,2000           | * 14:46:24 |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,1900           | * 14:46:29 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,1000           | * 14:46:33 |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,0900           | * 14:46:39 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,0500           | * 14:46:42 |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,0400           | * 14:46:45 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 1,0000           | * 14:46:50 |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,9900           | * 14:46:53 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,9800           | * 14:46:59 |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,9700           | * 14:47:04 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,9500           | * 14:47:08 |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,9400           | * 14:47:12 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,9000           | * 14:47:18 |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,9400           | 14:47:21   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,9000           | 14:47:30   |
| <b>Item Nº260 - 0033074</b>   |             | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,9000           | 14:47:34   |

| <b>Item Nº261 - 0033075 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM.</b>   |             |              |                     |
|---|-------------|--------------|---------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                     |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                     |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 300         | RS 4,3700    | *                   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 300         | RS 3,6100    | *                   |
| <b>Lances</b>   |             |              |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                     |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,6000    | * 14:47:57          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,0000    | * 14:48:02          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,9900    | * 14:48:10          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,9500    | * 14:48:15          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,9400    | * 14:48:20          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,9000    | * 14:48:24          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,8900    | * 14:48:31          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,7000    | * 14:48:35          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,6900    | * 14:48:40          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,6000    | * 14:48:45          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,5900    | * 14:48:49          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,5000    | * 14:48:53          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,4900    | * 14:48:59          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,3500    | * 14:49:03          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,3400    | * 14:49:10          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,3000    | * 14:49:16          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,1900    | * 14:49:26          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,1500    | * 14:49:33          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,1400    | * 14:49:37          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,1000    | * 14:49:42          |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 11</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,0900    | * 14:49:49          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,1000    | 14:49:51            |
| <b>Item Nº261 - 0033075</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 12</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,0900    | 14:49:54            |

| <b>Item Nº262 - 0033076 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM.</b>   |             |              |                     |
|---|-------------|--------------|---------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                     |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                     |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 6,2300    | *                   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 6,0300    | *                   |
| <b>Lances</b>   |             |              |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                     |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,0000    | * 14:50:29          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,9900    | * 14:50:34          |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,3000    | * 14:50:41          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,2900    | * 14:50:44          |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,2000    | * 14:50:51          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,1900    | * 14:50:54          |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,1000    | * 14:51:00          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,0900    | * 14:51:03          |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,0000    | * 14:51:07          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9900    | * 14:51:10          |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,9800    | * 14:51:15          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,9700    | * 14:51:19          |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,8000    | * 14:51:26          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,7900    | * 14:51:29          |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,7000    | * 14:51:38          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,6900    | * 14:51:43          |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,7000    | 14:51:46            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,6900    | 14:51:50            |
| <b>Item Nº262 - 0033076</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,6900    | 14:51:54            |

| <b>Item Nº263 - 0033077 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM.</b>   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100         | RS 8,4200    | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 100         | RS 7,4200    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº263 - 0033077</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |

|   |  |           |            |
|---|--|-----------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,0000 | * 14:52:19 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 6,9900 | * 14:52:24 |
| <b>Item Nº263 - 0033077</b>                                   |  |           |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |  |           |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 6,0000 | * 14:52:29 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 5,9900 | * 14:52:32 |
| <b>Item Nº263 - 0033077</b>                                   |  |           |            |
| <b>Rodada Nº 3</b>  |  |           |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 5,6000 | * 14:52:38 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 5,5900 | * 14:52:43 |
| <b>Item Nº263 - 0033077</b>                                   |  |           |            |
| <b>Rodada Nº 4</b>  |  |           |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 5,5000 | * 14:52:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 5,4900 | * 14:52:51 |
| <b>Item Nº263 - 0033077</b>                                   |  |           |            |
| <b>Rodada Nº 5</b>  |  |           |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 4,0000 | * 14:52:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,9900 | * 14:53:06 |
| <b>Item Nº263 - 0033077</b>                                   |  |           |            |
| <b>Rodada Nº 6</b>  |  |           |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 3,8000 | * 14:53:11 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,7900 | * 14:53:14 |
| <b>Item Nº263 - 0033077</b>                                   |  |           |            |
| <b>Rodada Nº 7</b>  |  |           |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 3,7000 | * 14:53:19 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,6900 | * 14:53:22 |
| <b>Item Nº263 - 0033077</b>                                   |  |           |            |
| <b>Rodada Nº 8</b>  |  |           |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 3,4000 | * 14:53:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 3,6900 | 14:53:30   |
| <b>Item Nº263 - 0033077</b>                                   |  |           |            |
| <b>Rodada Nº 9</b>  |  |           |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 3,4000 | 14:53:33   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº264 - 0033078 - TÊ (90°) DE 20MM SOLDÁVEL.</b>  |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 0,5500    | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 0,5400    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº264 - 0033078</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,4000    | * 14:54:04 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3900    | * 14:54:08 |
| <b>Item Nº264 - 0033078</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 0,4000    | 14:54:13   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3900    | 14:54:16   |
| <b>Item Nº264 - 0033078</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 3</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,3900    | 14:54:22   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº265 - 0033079 - LUVA DE CORRER DE 20MM SOLDÁVEL</b>   |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 7,4300    | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 6,2500    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº265 - 0033079</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,2000    | * 14:54:45 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,1900    | * 14:54:49 |
| <b>Item Nº265 - 0033079</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 6,0000    | * 14:54:55 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,9900    | * 14:55:00 |
| <b>Item Nº265 - 0033079</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 3</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,5800    | * 14:55:09 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,5700    | * 14:55:12 |
| <b>Item Nº265 - 0033079</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 4</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,2100    | * 14:55:18 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,2000    | * 14:55:22 |
| <b>Item Nº265 - 0033079</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 5</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,2100    | 14:55:27   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,2000    | 14:55:30   |
| <b>Item Nº265 - 0033079</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 6</b>  |             |              |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,2000    | 14:55:33   |

|   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Item Nº266 - 0033080 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"</b>  |             |              |            |
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5           | RS 21,8500   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 21,5100   | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 1</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 17,0000   | * 14:56:09 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,9900   | * 14:56:13 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 2</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 16,5000   | * 14:56:18 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 16,4900   | * 14:56:21 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 3</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 15,0000   | * 14:56:26 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,9900   | * 14:56:29 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 4</b>  |             |              |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 14,5000   | * 14:56:36 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,4900   | * 14:56:40 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>   |             |              |            |
| <b>Rodada Nº 5</b>  |             |              |            |

|   |  |                     |            |
|---|--|---------------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 14,0000          | * 14:56:47 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 13,9900          | * 14:56:50 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 13,9000          | * 14:56:59 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 13,8900          | * 14:57:03 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 13,8000          | * 14:57:07 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 13,7900          | * 14:57:09 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 13,5000          | * 14:57:16 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 13,4900          | * 14:57:18 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,9000          | * 14:57:23 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,8900          | * 14:57:28 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,8500          | * 14:57:33 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,8400          | * 14:57:41 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,7000          | * 14:57:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,6900          | * 14:57:52 |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 12,7000          | 14:57:57   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,6900          | 14:58:01   |
| <b>Item Nº266 - 0033080</b>                                   |  | <b>Rodada Nº 13</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 12,6900          | 14:58:10   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº267 - 0033081 - COMPENSADO DE 12MM LAMINADO. FOLHA 2,20X1,60.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 99,4500         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº267 - 0033081</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 99,4500         | 14:58:31 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº268 - 0033082 - MADEIRIT PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 200         | RS 218,2400        | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 200         | RS 71,9000         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº268 - 0033082</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 218,2400        | 14:58:53 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 71,9000         | 14:58:59 |
| <b>Item Nº268 - 0033082</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 71,9000         | 14:59:07 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº269 - 0033083 - MADEIRIT RESINADO 17MM 2,20X1,10</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 209,4800        | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 74,6100         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº269 - 0033083</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 209,4800        | 14:59:27 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 74,6100         | 14:59:32 |
| <b>Item Nº269 - 0033083</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 74,6100         | 14:59:35 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº270 - 0033084 - VERNIZ SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO INCOLOR 900ML.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 86,8500         | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 24,0400         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº270 - 0033084</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 86,8500         | 14:59:58   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 21,2100         | * 15:00:08 |
| <b>Item Nº270 - 0033084</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 21,2100         | 15:00:12   |
| <b>Item Nº271 - 0033085 - CAIXA SIFONADA 150X150X50MM QUADRADA</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 29,4200         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 14,1300         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº271 - 0033085</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 29,4200         | 15:00:36   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,1300         | 15:00:39   |
| <b>Item Nº271 - 0033085</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 14,1300         | 15:00:45   |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>Item Nº272 - 0033086 - DOBRADIÇA DE FERRO 3" VAI E VEM</b> |  |  |  |
|---|--|--|--|

| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 70,8000         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 37,1500         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°272 - 0033086</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 37,0000         | * 15:01:13 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 36,9900         | * 15:01:16 |
| <b>Item N°272 - 0033086</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 37,0000         | 15:01:19   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 36,9900         | 15:01:27   |
| <b>Item N°272 - 0033086</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 36,9900         | 15:01:30   |
| <b>Item N°273 - 0033087 - GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA 15CM CROMADA</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 24,3900         |            |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°274 - 0033088 - GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA 10CM CROMADA</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15          | RS 13,8200         |            |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°275 - 0033089 - GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA 10CM</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15          | RS 6,9000          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°275 - 0033089</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,9000          | 15:03:20   |
| <b>Item N°276 - 0033090 - TELA MILIMETRADA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PORTAS E JANELAS CONTRA O ACESSO DE MOSQUITOS, PERNILONGOS E OUTROS PEQUENOS INSETOS. DESENVOLVIDA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA.</b>                |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 75          | RS 4,0500          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°276 - 0033090</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,0500          | 15:03:42   |
| <b>Item N°277 - 0033091 - DUCHA/CHUVEIRO ELÉTRICO. 220V. CANO 550W.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 57,1500         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°277 - 0033091</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 57,1500         | 15:04:06   |
| <b>Item N°278 - 0033092 - ABRAÇADEIRA DE INOX PARA MANGUEIRA DE 1".</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 1,0400          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°278 - 0033092</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 1,0400          | 15:04:31   |
| <b>Item N°279 - 0033093 - SACO DE GESSO EM PÓ 40KG</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 43,7000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°279 - 0033093</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 37,5700         | 15:05:00   |
| <b>Item N°280 - 0033094 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 13,7700         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 13,6800         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°280 - 0033094</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 13,5000         | * 15:05:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 13,6800         | 15:05:41   |
| <b>Item N°280 - 0033094</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |

|   |  |            |          |
|---|--|------------|----------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 13,5000 | 15:05:49 |
|---|--|------------|----------|

| <b>Item Nº281 - 0033097 - TUBO PVC ESGOTO 40MM</b>  |             |              |                     |
|---|-------------|--------------|---------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                     |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                     |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 520         | RS 3,7200    | *                   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 520         | RS 3,4200    | *                   |
| <b>Lances</b>   |             |              |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                     |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,3000    | * 15:06:12          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 3,2900    | * 15:06:16          |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,0000    | * 15:06:20          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,9900    | * 15:06:24          |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,8000    | * 15:06:33          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,7900    | * 15:06:36          |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,7000    | * 15:06:44          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,6900    | * 15:06:48          |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,5000    | * 15:06:54          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,4900    | * 15:06:58          |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,4000    | * 15:07:03          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,3900    | * 15:07:07          |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,2000    | * 15:07:11          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,1900    | * 15:07:14          |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,1000    | * 15:07:20          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,0900    | * 15:07:23          |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | * 15:07:29          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,0900    | 15:07:32            |
| <b>Item Nº281 - 0033097</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | 15:07:38            |

| <b>Item Nº282 - 0033098 - TUBO PVC ESGOTO 50MM</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 220         | RS 5,6700    | *                  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 220         | RS 4,5900    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº282 - 0033098</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,5800    | * 15:08:04         |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,0000    | * 15:08:08         |
| <b>Item Nº282 - 0033098</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,5800    | 15:08:13           |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,0000    | 15:08:17           |
| <b>Item Nº282 - 0033098</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 3</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 3,0000    | 15:08:25           |

| <b>Item Nº283 - 0033099 - TUBO PVC ESGOTO 75MM</b>  |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 220         | RS 9,1800    | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 220         | RS 8,0100    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº283 - 0033099</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,0000    | * 15:08:46         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 7,9900    | * 15:08:52         |
| <b>Item Nº283 - 0033099</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,9000    | * 15:09:00         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,8900    | * 15:09:06         |
| <b>Item Nº283 - 0033099</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 3</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,8500    | * 15:09:13         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,8400    | * 15:09:15         |
| <b>Item Nº283 - 0033099</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 4</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 5,8500    | 15:09:18           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,8400    | 15:09:21           |
| <b>Item Nº283 - 0033099</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 5</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 5,8400    | 15:09:24           |

| <b>Item Nº284 - 0033100 - TUBO PVC ESGOTO 100MM</b>   |             |              |                    |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 220         | RS 11,2600   | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 220         | RS 8,4200    | *                  |
| <b>Lances</b>   |             |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |                    |
| <b>Item Nº284 - 0033100</b>   |             |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,0000    | * 15:09:49         |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 7,9900    | * 15:09:52         |

| Item Nº284 - 0033100  |  | Rodada Nº 2 |            |
|---|--|-------------|------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,5000   | * 15:09:55 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,4900   | * 15:09:58 |
| Item Nº284 - 0033100  |  | Rodada Nº 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,3100   | * 15:10:02 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,3000   | * 15:10:05 |
| Item Nº284 - 0033100  |  | Rodada Nº 4 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,2000   | * 15:10:14 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 7,1900   | * 15:10:19 |
| Item Nº284 - 0033100  |  | Rodada Nº 5 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,0000   | * 15:10:23 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 6,9900   | * 15:10:29 |
| Item Nº284 - 0033100  |  | Rodada Nº 6 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 6,5000   | * 15:10:36 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 6,4900   | * 15:10:42 |
| Item Nº284 - 0033100  |  | Rodada Nº 7 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 6,4000   | * 15:10:50 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 6,3900   | * 15:10:54 |
| Item Nº284 - 0033100  |  | Rodada Nº 8 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 6,4000   | 15:11:00   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 6,3900   | 15:11:03   |
| Item Nº284 - 0033100  |  | Rodada Nº 9 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 6,3900   | 15:11:06   |

| Item Nº285 - 0033101 - VÁLVULA PARA PIA/LAVATÓRIO COM ROSCA.  |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10   | RS 2,8000   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10   | RS 2,6100   | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº285 - 0033101  |      | Rodada Nº 1 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 2,2000   | * 15:11:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 2,1900   | * 15:11:40 |
| Item Nº285 - 0033101  |      | Rodada Nº 2 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 2,0000   | * 15:11:46 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,9900   | * 15:11:48 |
| Item Nº285 - 0033101  |      | Rodada Nº 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 2,0000   | 15:11:51   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,9900   | 15:11:56   |
| Item Nº285 - 0033101  |      | Rodada Nº 4 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,9900   | 15:12:00   |

| Item Nº286 - 0033102 - VÁLVULA PARA PIA/LAVATÓRIO LISA.   |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10   | RS 2,6100   | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10   | RS 2,4100   | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº286 - 0033102  |      | Rodada Nº 1 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 2,4000   | * 15:12:27 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 2,0000   | * 15:12:34 |
| Item Nº286 - 0033102  |      | Rodada Nº 2 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,9900   | * 15:12:38 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,8000   | * 15:12:44 |
| Item Nº286 - 0033102  |      | Rodada Nº 3 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,7900   | * 15:12:48 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,4000   | * 15:12:58 |
| Item Nº286 - 0033102  |      | Rodada Nº 4 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,3900   | * 15:13:03 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,2000   | * 15:13:06 |
| Item Nº286 - 0033102  |      | Rodada Nº 5 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 1,3900   | 15:13:10   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,2000   | 15:13:15   |
| Item Nº286 - 0033102  |      | Rodada Nº 6 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 1,2000   | 15:13:23   |

| Item Nº287 - 0033103 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM.   |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| Propostas   |      |             |            |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10   | RS 9,1400   | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10   | RS 8,5500   | *          |
| Lances  |      |             |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |            |
| Item Nº287 - 0033103  |      | Rodada Nº 1 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 8,5000   | * 15:13:48 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 8,4900   | * 15:13:52 |
| Item Nº287 - 0033103  |      | Rodada Nº 2 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 8,0000   | * 15:13:56 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 7,9900   | * 15:13:58 |
| Item Nº287 - 0033103  |      | Rodada Nº 3 |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 7,0000   | * 15:14:03 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 7,9900   | 15:14:21   |
| Item Nº287 - 0033103  |      | Rodada Nº 4 |            |

|   |  |           |          |
|---|--|-----------|----------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 7,0000 | 15:14:26 |
|---|--|-----------|----------|

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº288 - 0033104 - CORRENTE GALVANIZADA 3/16 4,8MM.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 41,5200         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 23,8900         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº288 - 0033104</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 23,0000         | * 15:14:50 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 22,9900         | * 15:14:54 |
| <b>Item Nº288 - 0033104</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,0000         | * 15:15:03 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 21,9900         | * 15:15:07 |
| <b>Item Nº288 - 0033104</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 22,0000         | 15:15:13   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 21,9900         | 15:15:17   |
| <b>Item Nº288 - 0033104</b>   |             | <b>Rodada Nº 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 21,9900         | 15:15:21   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº289 - 0033105 - PARAFUSO MA 3,5X20MM.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 115         | RS 0,0600          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº289 - 0033105</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 0,0600          | 15:15:41 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº290 - 0033106 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM.</b>  |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 9,8400          | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 4,6800          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº290 - 0033106</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,6000          | * 15:16:07 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,5900          | * 15:16:11 |
| <b>Item Nº290 - 0033106</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 4,6000          | 15:16:17   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,5900          | 15:16:21   |
| <b>Item Nº290 - 0033106</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 4,5900          | 15:16:24   |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº291 - 0033107 - ZINCO PARA BICA 2,5X0,7M.</b>   |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 99,0000   |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item Nº292 - 0033108 - LUVA DE VAQUETA CANO 7CM.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40          | RS 24,8000         | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 40          | RS 15,0700         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº292 - 0033108</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 24,8000         | 15:17:44 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,0700         | 15:17:48 |
| <b>Item Nº292 - 0033108</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 15,0700         | 15:17:53 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item Nº293 - 0033109 - MÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL COM VÁLVULA. PFF1.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30          | RS 3,1500          | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30          | RS 2,5200          | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item Nº293 - 0033109</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,5100          | * 15:18:23 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,3000          | * 15:18:43 |
| <b>Item Nº293 - 0033109</b>   |             | <b>Rodada Nº 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,2900          | * 15:18:50 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000          | * 15:18:54 |
| <b>Item Nº293 - 0033109</b>   |             | <b>Rodada Nº 3</b> |            |

|   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,9900          | * 15:18:59 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,8000          | * 15:19:01 |
| <b>Item N°293 - 0033109</b>                                   |  | <b>Rodada N° 4</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,7900          | * 15:19:05 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,7000          | * 15:19:08 |
| <b>Item N°293 - 0033109</b>                                   |  | <b>Rodada N° 5</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,6900          | * 15:19:12 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,6500          | * 15:19:16 |
| <b>Item N°293 - 0033109</b>                                   |  | <b>Rodada N° 6</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,6400          | * 15:19:21 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,5000          | * 15:19:26 |
| <b>Item N°293 - 0033109</b>                                   |  | <b>Rodada N° 7</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,4900          | * 15:19:31 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,4000          | * 15:19:36 |
| <b>Item N°293 - 0033109</b>                                   |  | <b>Rodada N° 8</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,3900          | * 15:19:41 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 1,4000          | 15:19:43   |
| <b>Item N°293 - 0033109</b>                                   |  | <b>Rodada N° 9</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 1,3900          | 15:19:49   |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item N°294 - 0033110 - TÁBUA DE PINOS. ESPESSURA 2 CM. LARGURA 30 CM. TAMANHO 3 METROS.</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 50          | RS 78,4500         | *        |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 50          | RS 30,0000         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item N°294 - 0033110</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 78,4500         | 15:20:15 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 30,0000         | 15:20:18 |
| <b>Item N°294 - 0033110</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 30,0000         | 15:20:22 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item N°295 - 0033111 - MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA PROFISSIONAL. POTÊNCIA DE CLARIDADE 9 A 13.</b>   |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 179,0000  |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item N°296 - 0033112 - LIMPA CONTATO SPRAY ELETRÔNICO 300ML. INDICADO PARA LIMPEZA CONTATOS ELÉTRICOS, RECUPERAÇÃO CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GRAXAS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICOS SEM DEIXAR RESÍDUOS. SECAGEM RÁPIDA. PR</b> |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20          | RS 17,4800         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 13,9000         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.   |             |                    |            |
| <b>Item N°296 - 0033112</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 13,8000         | * 15:21:23 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 13,7900         | * 15:21:26 |
| <b>Item N°296 - 0033112</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 13,0000         | * 15:21:46 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 12,9900         | * 15:22:03 |
| <b>Item N°296 - 0033112</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 12,3600         | * 15:22:10 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 12,2900         | * 15:22:17 |
| <b>Item N°296 - 0033112</b>   |             | <b>Rodada N° 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 12,0000         | * 15:22:23 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 11,9900         | * 15:22:26 |
| <b>Item N°296 - 0033112</b>   |             | <b>Rodada N° 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 11,5000         | * 15:22:43 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 11,4900         | * 15:22:46 |
| <b>Item N°296 - 0033112</b>   |             | <b>Rodada N° 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 11,4000         | * 15:22:52 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 11,3900         | * 15:22:55 |
| <b>Item N°296 - 0033112</b>   |             | <b>Rodada N° 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 11,3000         | * 15:23:00 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 11,2900         | * 15:23:04 |
| <b>Item N°296 - 0033112</b>   |             | <b>Rodada N° 8</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 11,3000         | 15:23:11   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 11,2900         | 15:23:14   |
| <b>Item N°296 - 0033112</b>   |             | <b>Rodada N° 9</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 11,2900         | 15:23:19   |

|   |             |                    |   |
|---|-------------|--------------------|---|
| <b>Item N°297 - 0033113 - LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA 30KV.</b>   |             |                    |   |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 2.075,7500      | * |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 35,0000         | * |
| <b>Lances</b>   |             |                    |   |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |   |
| <b>Item N°297 - 0033113</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |   |

|   |  |                    |          |
|---|--|--------------------|----------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 2.075,7500      | 15:24:15 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 35,0000         | 15:24:22 |
| <b>Item N°297 - 0033113</b>                                   |  | <b>Rodada N° 2</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 35,0000         | 15:24:26 |

|  |             |              |  |
|--|-------------|--------------|--|
| <b>Item N°298 - 0033114 - MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM VISOR LCD DE 3 ½ DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, DE ACORDO COM A CATEGORIA III DE SEGURANÇA 600V, HOLSTER PROTETOR, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS DE</b> |             |              |  |
| <b>Propostas</b>   |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 4           | RS 247,5000  |  |
| <b>Lances</b>  |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.  |             |              |  |

|  |             |                    |          |
|--|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item N°299 - 0033115 - MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL. CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA. SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SOBRECARGA. DISPENSA QUALQUER OUTRO APARELHO DE MEDIÇÃO DE TENSÃO ELÉTRICA. COMPACTO PARA MEDIÇÃO DE VOLTAGEM. DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA E DIODO. MEDIÇÃO</b> |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>   |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 10          | RS 58,9500         | *        |
| <b>Lances</b>  |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.  |             |                    |          |
| <b>Item N°299 - 0033115</b>  |             | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   |             | RS 58,9500         | 15:25:48 |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| <b>Item N°300 - 0033116 - VERGA PRÉ MOLDADA 2,5M.</b>   |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 28,8000         | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item N°300 - 0033116</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 28,8000         | 15:26:08 |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item N°301 - 0033117 - TRENA EMBORRACHADA 5 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10          | RS 12,2400         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 12,1500         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°301 - 0033117</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 12,0000         | * 15:27:32 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 11,9900         | * 15:27:36 |
| <b>Item N°301 - 0033117</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 11,0000         | * 15:27:42 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 10,9900         | * 15:27:47 |
| <b>Item N°301 - 0033117</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 10,0000         | * 15:27:52 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 9,9900          | * 15:27:56 |
| <b>Item N°301 - 0033117</b>   |             | <b>Rodada N° 4</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 8,0000          | * 15:28:02 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 7,9900          | * 15:28:15 |
| <b>Item N°301 - 0033117</b>   |             | <b>Rodada N° 5</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 7,9000          | * 15:28:20 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 7,8900          | * 15:28:24 |
| <b>Item N°301 - 0033117</b>   |             | <b>Rodada N° 6</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 7,5000          | * 15:28:37 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 7,4900          | * 15:28:40 |
| <b>Item N°301 - 0033117</b>   |             | <b>Rodada N° 7</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 7,0000          | * 15:28:44 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,9900          | * 15:28:47 |
| <b>Item N°301 - 0033117</b>   |             | <b>Rodada N° 8</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 7,0000          | 15:28:51   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,9900          | 15:28:53   |
| <b>Item N°301 - 0033117</b>   |             | <b>Rodada N° 9</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 6,9900          | 15:28:56   |

|   |             |                    |            |
|---|-------------|--------------------|------------|
| <b>Item N°302 - 0033118 - TRENA FITA DE FIBRA VIDRO DE 50M.</b>   |             |                    |            |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5           | RS 52,5100         | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5           | RS 47,1600         | *          |
| <b>Lances</b>   |             |                    |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |            |
| <b>Item N°302 - 0033118</b>   |             | <b>Rodada N° 1</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 47,1500         | * 15:29:27 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 47,0000         | * 15:29:34 |
| <b>Item N°302 - 0033118</b>   |             | <b>Rodada N° 2</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 46,9900         | * 15:29:40 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 40,0000         | * 15:29:43 |
| <b>Item N°302 - 0033118</b>   |             | <b>Rodada N° 3</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 39,9900         | * 15:29:47 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 32,0000         | * 15:29:52 |

| Item Nº302 - 0033118  |  | Rodada Nº 4 |            |
|---|--|-------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 31,9900  | * 15:29:56 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 31,0000  | * 15:29:59 |
| Item Nº302 - 0033118  |  | Rodada Nº 5 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 30,9900  | * 15:30:06 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 28,0000  | * 15:30:10 |
| Item Nº302 - 0033118  |  | Rodada Nº 6 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 27,9900  | * 15:30:16 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 27,9000  | * 15:30:21 |
| Item Nº302 - 0033118  |  | Rodada Nº 7 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 27,8500  | * 15:30:28 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI |  | RS 27,9000  | 15:30:31   |
| Item Nº302 - 0033118  |  | Rodada Nº 8 |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME                |  | RS 27,8500  | 15:30:37   |

| Item Nº303 - 0033119 - SELADORA PARA MADEIRA INCOLOR 900ML  |             |              |          |
|---|-------------|--------------|----------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15          | RS 28,0800   | *        |
| <b>Lances</b>   |             |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |          |
| Item Nº303 - 0033119  |             | Rodada Nº 1  |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 21,0000   | 15:31:02 |

| Item Nº304 - 0033120 - REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X25MM. CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.  |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10          | RS 270,0000  |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

| Item Nº305 - 0033121 - ESMALTE A BASE DE ÁGUA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA, BRILHO E COBERTURA. PRODUTO A BASE DE RESINA ACRÍLICA. PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS. GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA |             |              |            |
|--|-------------|--------------|------------|
| <b>Propostas</b>   |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 10          | RS 142,0300  | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 10          | RS 67,2300   | *          |
| <b>Lances</b>  |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.  |             |              |            |
| Item Nº305 - 0033121   |             | Rodada Nº 1  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  |             | RS 67,0000   | * 15:32:24 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   |             | RS 67,2300   | 15:32:31   |
| Item Nº305 - 0033121   |             | Rodada Nº 2  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  |             | RS 67,0000   | 15:32:37   |

| Item Nº306 - 0033122 - LIXA FERRO 225 X 275MM 100.  |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 500         | RS 3,0600    | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 500         | RS 2,6300    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| Item Nº306 - 0033122  |             | Rodada Nº 1  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,6200    | * 15:33:04 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,5000    | * 15:33:11 |
| Item Nº306 - 0033122  |             | Rodada Nº 2  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,4900    | * 15:33:17 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,2000    | * 15:33:27 |
| Item Nº306 - 0033122  |             | Rodada Nº 3  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,1900    | * 15:33:30 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | * 15:33:33 |
| Item Nº306 - 0033122  |             | Rodada Nº 4  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,1900    | 15:33:38   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | 15:33:41   |
| Item Nº306 - 0033122  |             | Rodada Nº 5  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | 15:33:45   |

| Item Nº307 - 0033123 - LIXA FERRO 225 X 275MM 80.   |             |              |            |
|---|-------------|--------------|------------|
| <b>Propostas</b>  |             |              |            |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 500         | RS 2,8800    | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 500         | RS 2,6300    | *          |
| <b>Lances</b>   |             |              |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |            |
| Item Nº307 - 0033123  |             | Rodada Nº 1  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,6000    | * 15:34:04 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | * 15:34:09 |
| Item Nº307 - 0033123  |             | Rodada Nº 2  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 2,6000    | 15:34:14   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | 15:34:20   |
| Item Nº307 - 0033123  |             | Rodada Nº 3  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |             | RS 2,0000    | 15:34:26   |

**Item Nº308 - 0033126 - COLA BRANCA EXTRAFORTE ADESIVO PVA. SECAGEM RÁPIDA. INDICADA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXAS DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. TUBO DE 1KG.**

| Propostas   |      |            |             |
|---|------|------------|-------------|
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |             |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10   | RS 20,3500 | *           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10   | RS 13,9500 | *           |
| Lances  |      |            |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |             |
| Item Nº308 - 0033126  |      |            | Rodada Nº 1 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 13,5000 | * 15:34:49  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 13,4900 | * 15:34:53  |
| Item Nº308 - 0033126  |      |            | Rodada Nº 2 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 13,2400 | * 15:34:58  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 13,2300 | * 15:35:01  |
| Item Nº308 - 0033126  |      |            | Rodada Nº 3 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 13,2000 | * 15:35:04  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 13,1900 | * 15:35:13  |
| Item Nº308 - 0033126  |      |            | Rodada Nº 4 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 13,2000 | 15:35:22    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 13,1900 | 15:35:24    |
| Item Nº308 - 0033126  |      |            | Rodada Nº 5 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 13,1900 | 15:35:28    |

**Item Nº309 - 0033127 - COLA/ADESIVO DE CONTATO PARA PVC. À BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO. DESTINADO PARA A COLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS ENTRE SI (EX.: MADEIRA/MADEIRA; COURO/COURO) OU COMBINADOS (EX.: MADEIRA/COURO). DEVE APRESENTAR EXCELENTE DESEMPENHO NA APLICAÇÃO**

| Propostas   |      |             |             |
|---|------|-------------|-------------|
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |             |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 25   | RS 145,3100 | *           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 25   | RS 78,0000  | *           |
| Lances  |      |             |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |             |
| Item Nº309 - 0033127  |      |             | Rodada Nº 1 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 145,3100 | 15:35:53    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 78,0000  | 15:35:56    |
| Item Nº309 - 0033127  |      |             | Rodada Nº 2 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 78,0000  | 15:36:05    |

**Item Nº310 - 0033128 - PISTOLA DE PINTURA EM ALUMINIO DE ALTA PRESSÃO PARA PINTURA EM COMPRESSOR. PISTOLA POR SUÇÃO 1.5MM. 1000ML COM JOGO DE BICOS. PRESSÃO DE TRABALHO 75 -230 L/MIN.**

| Propostas   |      |             |             |
|---|------|-------------|-------------|
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |             |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5    | RS 162,7900 | *           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5    | RS 134,1000 | *           |
| Lances  |      |             |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |             |
| Item Nº310 - 0033128  |      |             | Rodada Nº 1 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 134,0000 | * 15:36:30  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 129,9900 | * 15:36:34  |
| Item Nº310 - 0033128  |      |             | Rodada Nº 2 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 110,0000 | * 15:36:40  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 109,0000 | * 15:36:44  |
| Item Nº310 - 0033128  |      |             | Rodada Nº 3 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 100,0000 | * 15:36:47  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 99,0000  | * 15:36:50  |
| Item Nº310 - 0033128  |      |             | Rodada Nº 4 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 90,0000  | * 15:36:55  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 89,0000  | * 15:36:59  |
| Item Nº310 - 0033128  |      |             | Rodada Nº 5 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 80,5000  | * 15:37:08  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 80,4000  | * 15:37:14  |
| Item Nº310 - 0033128  |      |             | Rodada Nº 6 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 80,0000  | * 15:37:22  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 79,9900  | * 15:37:25  |
| Item Nº310 - 0033128  |      |             | Rodada Nº 7 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 80,0000  | 15:37:31    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 79,9900  | 15:37:34    |
| Item Nº310 - 0033128  |      |             | Rodada Nº 8 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 79,9900  | 15:37:37    |

**Item Nº311 - 0033129 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM 2.0 CV. BOMBA RADIAL COM 3 PISTÕES, FILTRO DE ÁGUA EM INOX, BIVOLT(110/220V), REGULADOR DE GAXETA, VAZÃO MÉDIA DE 20L/MIN. DEVE ACOMPANHAR AS MANGUEIRAS UTILIZADAS NA ENTRADA E SAÍDA DA ÁGUA.**

| Propostas   |      |             |             |
|---|------|-------------|-------------|
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |             |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2    | RS 579,0000 | *           |
| Lances  |      |             |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |             |
| Item Nº311 - 0033129  |      |             | Rodada Nº 1 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 579,0000 | 15:37:59    |

**Item Nº312 - 0033130 - ESMERILHADEIRA ANGULAR. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 720W. DIAMETRO DO DISCO. INTERRUPTOR DOS DOIS SENTIDOS. COM PUNHO. POSSUA INTERRUPTOR DE SEGURANÇA.**

| Propostas |  |  |  |
|-----------|--|--|--|
|-----------|--|--|--|

| Fornecedor  | Qtde | Valor               |            |
|---|------|---------------------|------------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2    | RS 323,9200         | *          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2    | RS 286,7000         | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                     |            |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 285,0000         | * 15:38:26 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 270,0000         | * 15:38:32 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 269,0000         | * 15:38:36 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 250,0000         | * 15:38:39 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 249,0000         | * 15:38:42 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 230,0000         | * 15:38:46 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 229,0000         | * 15:38:50 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 200,0000         | * 15:38:54 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 199,0000         | * 15:39:00 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 190,0000         | * 15:39:02 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 189,0000         | * 15:39:06 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 185,0000         | * 15:39:09 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 184,9000         | * 15:39:18 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 180,0000         | * 15:39:21 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 179,9000         | * 15:39:27 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 170,0000         | * 15:39:37 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 169,9000         | * 15:39:43 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 168,0000         | * 15:39:50 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 167,9900         | * 15:39:57 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 165,0000         | * 15:40:03 |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 167,9900         | 15:40:12   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 165,0000         | 15:40:16   |
| <b>Item Nº312 - 0033130</b>   |      | <b>Rodada Nº 12</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 165,0000         | 15:40:23   |

**Item Nº313 - 0033131 - SERRA TICO TICO. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 400W. CONTENHA BASE MÓVEL AJUSTÁVEL PARA CORTES. ACOMPANHE NO MÍNIMO UMA LÂMINA PARA MADEIRA. VELOCIDADE 3000GPM. PROFUNDIDADE DE CORTE: 55MM MADEIRA, 5MM AÇO E 10MM ALUMÍNIO.**

| <b>Propostas</b>  |      |                     |            |
|---|------|---------------------|------------|
| Fornecedor  | Qtde | Valor               |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2    | RS 256,3100         | *          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2    | RS 224,9000         | *          |
| <b>Lances</b>   |      |                     |            |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |                     |            |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 1</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 220,0000         | * 15:40:49 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 219,0000         | * 15:40:54 |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 2</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 170,0000         | * 15:41:01 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 169,9000         | * 15:41:04 |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 3</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 165,0000         | * 15:41:10 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 164,9000         | * 15:41:16 |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 4</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 163,0000         | * 15:41:34 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 162,9000         | * 15:41:40 |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 5</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 160,0000         | * 15:41:53 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 159,9900         | * 15:41:58 |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 6</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 155,0000         | * 15:42:04 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 154,9000         | * 15:42:07 |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 7</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 153,0000         | * 15:42:23 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 152,9000         | * 15:42:29 |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 8</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 152,5000         | * 15:42:35 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 152,4000         | * 15:42:41 |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 9</b>  |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 152,2000         | * 15:42:46 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 152,0000         | * 15:42:49 |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 10</b> |            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 152,2000         | 15:43:41   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 152,0000         | 15:43:44   |
| <b>Item Nº313 - 0033131</b>   |      | <b>Rodada Nº 11</b> |            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 152,0000         | 15:43:53   |

**Item Nº314 - 0033132 - FURADEIRA DE IMPACTO. USO PROFISSIONAL. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 650W. VELOCIDADE VARIÁVEL. MANDRIL 1/2" COM CHAVE. ACOMPANHANDO IMPULHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA.**

| <b>Propostas</b> |      |       |  |
|------------------|------|-------|--|
| Fornecedor       | Qtde | Valor |  |

|   |   |              |                    |
|---|---|--------------|--------------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2 | R\$ 288,3200 | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2 | R\$ 143,9100 | *                  |
| <b>Lances</b>   |   |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |   |              |                    |
| <b>Item Nº314 - 0033132</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 288,3200 | 15:44:35           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 143,9100 | 15:44:40           |
| <b>Item Nº314 - 0033132</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 143,9100 | 15:44:43           |

**Item Nº315 - 0033133 - SERRA CIRCULAR 185MM. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 1100W. CORTES ANGULAR E RETO. CORTES EM ÂNGULO 0º A 45º. ACOMPANHANDO SERRA CIRCULAR, DISCO PARA CORTE EM MADEIRA, GUIA LATERAL, DUAS CHAVES DE APERTO.**

|   |   |              |                     |
|---|---|--------------|---------------------|
| <b>Propostas</b>  |   |              |                     |
| <b>Fornecedor</b>   |   |              |                     |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2 | R\$ 422,9000 | *                   |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2 | R\$ 352,0300 | *                   |
| <b>Lances</b>   |   |              |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |   |              |                     |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 352,0000 | * 15:45:14          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 340,0000 | * 15:45:36          |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 339,0000 | * 15:45:42          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 330,0000 | * 15:45:51          |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 329,0000 | * 15:45:55          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 300,0000 | * 15:46:06          |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 299,0000 | * 15:46:13          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 280,0000 | * 15:46:23          |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 279,0000 | * 15:46:30          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 270,0000 | * 15:46:36          |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 269,0000 | * 15:46:43          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 250,0000 | * 15:46:48          |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 249,0000 | * 15:46:52          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 230,0000 | * 15:46:57          |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 229,0000 | * 15:47:02          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 228,0000 | * 15:47:07          |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 229,0000 | 15:47:10            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 228,0000 | 15:47:14            |
| <b>Item Nº315 - 0033133</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 228,0000 | 15:47:18            |

**Item Nº316 - 0033134 - FURADEIRA DE BANCADA. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 350W. CAPACIDADE DO MANDRIL DE 3 A 13 MM. VELOCIDADES VARIÁVEIS: 580, 850, 1220, 1650, 2650 RPM. INCLINAÇÃO DA MESA: DE 0º A 45º A ESQUERDA OU À DIREITA. DESLOCAMENTO DO MANDRIL: 50 MM. DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO**

|   |   |              |                     |
|---|---|--------------|---------------------|
| <b>Propostas</b>  |   |              |                     |
| <b>Fornecedor</b>   |   |              |                     |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1 | R\$ 693,2400 | *                   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1 | R\$ 539,1000 | *                   |
| <b>Lances</b>   |   |              |                     |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |   |              |                     |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 1</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 500,0000 | * 15:47:39          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 499,0000 | * 15:47:42          |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 2</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 450,0000 | * 15:47:52          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 449,0000 | * 15:47:55          |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 3</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 430,0000 | * 15:48:04          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 429,0000 | * 15:48:07          |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 4</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 420,0000 | * 15:48:11          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 419,0000 | * 15:48:15          |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 5</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 415,0000 | * 15:48:21          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 414,0000 | * 15:48:24          |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 6</b>  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 413,1000 | * 15:48:30          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 413,9000 | * 15:48:38          |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 7</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 412,5000 | * 15:48:45          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 412,0000 | * 15:48:48          |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 8</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 410,0000 | * 15:48:54          |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 409,0000 | * 15:48:57          |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 9</b>  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |   | R\$ 410,0000 | 15:49:01            |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 409,0000 | 15:49:04            |
| <b>Item Nº316 - 0033134</b>   |   |              | <b>Rodada Nº 10</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |   | R\$ 409,0000 | 15:49:08            |

**Item Nº317 - 0033135 - MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA. 250 AMPERES. VOLTAGEM 220V.**

| Propostas   |      |               |  |
|---|------|---------------|--|
| Fornecedor  | Qtde | Valor         |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1    | RS 1.687,5500 |  |
| Lances  |      |               |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |               |  |

| Item Nº318 - 0033136 - ENGRAXADEIRA MANUAL COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA. CAPACIDADE DE 7KG. PRESSÃO DE TRABALHO 3000 PSI.   |      |             |             |
|---|------|-------------|-------------|
| Propostas   |      |             |             |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |             |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1    | RS 172,5700 | *           |
| Lances  |      |             |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |             |
| Item Nº318 - 0033136  |      |             | Rodada Nº 1 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 172,5700 | 15:50:25    |

| Item Nº319 - 0033138 - MOTOR MONOFÁSICO 0,5CV. SUBMERSÍVEL. 60HZ. PROJETADO PARA OPERAR ACOPLADO EM BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4".                                |      |       |  |
|---|------|-------|--|
| Propostas   |      |       |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      |       |  |
| Lances  |      |       |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |       |  |

| Item Nº320 - 0033140 - CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). MONOFÁSICA.  |      |             |             |
|---|------|-------------|-------------|
| Propostas   |      |             |             |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |             |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 4    | RS 170,0000 | *           |
| Lances  |      |             |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |             |
| Item Nº320 - 0033140  |      |             | Rodada Nº 1 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 170,0000 | 15:51:04    |

| Item Nº321 - 0033141 - TUBO PVC ROSCÁVEL 1" X 6M.   |      |            |              |
|---|------|------------|--------------|
| Propostas   |      |            |              |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |              |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 36   | RS 71,3700 | *            |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 36   | RS 61,1500 | *            |
| Lances  |      |            |              |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |              |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 1  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 61,0000 | * 15:51:29   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 60,9000 | * 15:51:33   |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 2  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 60,0000 | * 15:51:44   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 59,9000 | * 15:51:47   |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 3  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 50,0000 | * 15:51:52   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 49,9000 | * 15:52:01   |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 4  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 46,9000 | * 15:52:11   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 46,8500 | * 15:52:15   |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 5  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 46,5000 | * 15:52:20   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 46,4900 | * 15:52:25   |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 6  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 46,0000 | * 15:52:45   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 45,9900 | * 15:52:50   |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 7  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 45,0000 | * 15:52:54   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 44,9900 | * 15:52:58   |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 8  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 44,0000 | * 15:53:03   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 43,9900 | * 15:53:07   |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 9  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 42,0000 | * 15:53:13   |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 43,9900 | 15:53:15     |
| Item Nº321 - 0033141  |      |            | Rodada Nº 10 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 42,0000 | 15:53:20     |

| Item Nº322 - 0033142 - LUVA GALVANIZADA DE 1"   |      |            |             |
|---|------|------------|-------------|
| Propostas   |      |            |             |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |             |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30   | RS 12,7300 | *           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30   | RS 7,1100  | *           |
| Lances  |      |            |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |             |
| Item Nº322 - 0033142  |      |            | Rodada Nº 1 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 7,0000  | * 15:53:46  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 6,9900  | * 15:53:50  |
| Item Nº322 - 0033142  |      |            | Rodada Nº 2 |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | RS 7,0000  | 15:53:54    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 6,9900  | 15:53:57    |
| Item Nº322 - 0033142  |      |            | Rodada Nº 3 |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | RS 6,9900  | 15:54:00    |

| Item Nº323 - 0033143 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1" |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Propostas   |  |  |  |

| Fornecedor  | Qtde | Valor       |
|---|------|-------------|
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 6    | R\$ 18,3000 |
| <b>Lances</b>   |      |             |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |

| <b>Item Nº324 - 0033144 - CURVA GALVANIZADA 90° M/F 1"</b>  |      |             |                    |
|---|------|-------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |      |             |                    |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 6    | R\$ 38,3800 | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 6    | R\$ 10,7100 | *                  |
| <b>Lances</b>   |      |             |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |                    |
| <b>Item Nº324 - 0033144</b>   |      |             | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 38,3800 | 15:55:04           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 10,7100 | 15:55:09           |
| <b>Item Nº324 - 0033144</b>   |      |             | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 10,7100 | 15:55:12           |

| <b>Item Nº325 - 0033145 - TAMPA PARA POÇO TUBULAR</b>   |      |       |  |
|---|------|-------|--|
| <b>Propostas</b>  |      |       |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor |  |
| <b>Lances</b>   |      |       |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |       |  |

| <b>Item Nº326 - 0033146 - REGISTRO GALVANIZADO 1" BRONZE</b>  |      |             |  |
|---|------|-------------|--|
| <b>Propostas</b>  |      |             |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 6    | R\$ 73,1800 |  |
| <b>Lances</b>   |      |             |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |  |

| <b>Item Nº327 - 0033147 - NIPEL GALVANIZADO DE 1"</b>   |      |             |                    |
|---|------|-------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |      |             |                    |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 12   | R\$ 11,5400 | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 12   | R\$ 6,8000  | *                  |
| <b>Lances</b>   |      |             |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |                    |
| <b>Item Nº327 - 0033147</b>   |      |             | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 11,5400 | 15:56:18           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 6,8000  | 15:56:20           |
| <b>Item Nº327 - 0033147</b>   |      |             | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 6,8000  | 15:56:24           |

| <b>Item Nº328 - 0033148 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" BRONZE</b>   |      |             |                    |
|---|------|-------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |      |             |                    |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 6    | R\$ 78,3500 | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 6    | R\$ 36,2100 | *                  |
| <b>Lances</b>   |      |             |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |                    |
| <b>Item Nº328 - 0033148</b>   |      |             | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 78,3500 | 15:56:44           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 36,2100 | 15:56:48           |
| <b>Item Nº328 - 0033148</b>   |      |             | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 36,2100 | 15:56:50           |

| <b>Item Nº329 - 0033149 - UNIÃO GALVANIZADA 1"</b>  |      |             |  |
|---|------|-------------|--|
| <b>Propostas</b>  |      |             |  |
| Fornecedor  | Qtde | Valor       |  |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 6    | R\$ 48,5200 |  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 6    | R\$ 26,9600 |  |
| <b>Lances</b>   |      |             |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |             |  |

| <b>Item Nº330 - 0033150 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G INCOLOR</b>   |      |            |                    |
|---|------|------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |      |            |                    |
| Fornecedor  | Qtde | Valor      |                    |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 6    | R\$ 9,2300 | *                  |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 6    | R\$ 5,3500 | *                  |
| <b>Lances</b>   |      |            |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |            |                    |
| <b>Item Nº330 - 0033150</b>   |      |            | <b>Rodada Nº 1</b> |
| 29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   |      | R\$ 9,2300 | 15:57:50           |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 5,3500 | 15:57:54           |
| <b>Item Nº330 - 0033150</b>   |      |            | <b>Rodada Nº 2</b> |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |      | R\$ 5,3500 | 15:58:00           |

| <b>Item Nº331 - 0033152 - CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). TRIFÁSICA.</b>  |      |              |                    |
|---|------|--------------|--------------------|
| <b>Propostas</b>  |      |              |                    |
| Fornecedor  | Qtde | Valor        |                    |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 3    | R\$ 139,0000 | *                  |
| <b>Lances</b>   |      |              |                    |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |              |                    |
| <b>Item Nº331 - 0033152</b>   |      |              | <b>Rodada Nº 1</b> |

|   |             |                    |          |
|---|-------------|--------------------|----------|
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 139,0000        | 15:58:24 |
| <b>Item Nº332 - 0033155 - LUVA GALVANIZADA DE 32MM</b>  |             |                    |          |
| <b>Propostas</b>  |             |                    |          |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b>       |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20          | RS 7,1100          | *        |
| <b>Lances</b>   |             |                    |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |                    |          |
| <b>Item Nº332 - 0033155</b>   |             | <b>Rodada Nº 1</b> |          |
| 10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  |             | RS 7,1100          | 15:58:48 |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº333 - 0033156 - LUVA GALVANIZADA DE 40MM</b>  |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
|   |             |              |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
| <b>Item Nº334 - 0033159 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 40MM</b>   |             |              |  |
| <b>Propostas</b>  |             |              |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor</b> |  |
|   |             |              |  |
| <b>Lances</b>   |             |              |  |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |             |              |  |

## DA CLASSIFICAÇÃO

| EMPRESA   | VALOR    | CLASSIFICAÇÃO |
|---|----------|---------------|
| <b>Item: 001-Barrote 3x3mt Especificação: barrote, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 11,6600  | 1º Lugar      |
| <b>Item: 002-Caibro de madeira Especificação: caibro, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, peça com 6 metros.</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 3,6200   | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 3,6300   | 2º Lugar      |
| <b>Item: 003-CAIBRO DE MADEIRA PEÇA COM 4MT. ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 4 METROS.</b>                                  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 3,5400   | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 3,5500   | 2º Lugar      |
| <b>Item: 004-Fechadura alavanca banho Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 26,5700  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 26,5800  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 005-Fechadura externa alavanca cromada Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos. De alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 32,9000  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 33,0000  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 006-FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADA ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ARROMBAMENTOS. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.</b> |          |               |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 19,0000  | 1º Lugar      |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 19,9900  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 007-Fechadura tipo caixa Especificação: fechadura c/ duas chaves em zamac,</b>   |          |               |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 9,6500   | 1º Lugar      |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 9,9900   | 2º Lugar      |
| <b>Item: 008-Ferrolho chato c/ porta cadeado 460x4 Especificação: zincado, galvanizado chato com porta cadeado.</b>   |          |               |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 5,7200   | 1º Lugar      |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 10,5300  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 009-Ferrolho chato c/ porta cadeado 700x4 Especificação: zincado galvanizado, chato com porta cadeado.</b>   |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 7,3900   | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 7,4000   | 2º Lugar      |
| <b>Item: 010-Forra de porta 60 Especificação: madeira de alta qualidade.</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 84,6000  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 196,6500 | 2º Lugar      |
| <b>Item: 011-Forra de porta 70 Especificação: madeira de alta qualidade e de 1ª qualidade.</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 84,6000  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 196,6500 | 2º Lugar      |
| <b>Item: 012-Forra de porta 80 Especificação: madeira de alta qualidade.</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 84,6000  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 196,6500 | 2º Lugar      |
| <b>Item: 013-Forra de porta 90 Especificação: madeira de alta qualidade.</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 99,0000  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 218,5000 | 2º Lugar      |
| <b>Item: 014-Janela 2 folhas 80x100 alumínio/vidro Especificação: resistente a poluição e maresias com deslize suave das folhas.</b>  |          |               |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 168,0000 | 1º Lugar      |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 176,9000 | 2º Lugar      |
| <b>Item: 015-Linha 3x4 Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.</b>  |          |               |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 13,5000  | 1º Lugar      |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 13,8900  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 016-Linha 3x5 Especificação: linha 3x5, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 18,9900  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 19,0000  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 017-Linha 3x6 peça com 4mt Especificação: linha 3x6, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 4 metros.</b>                                       |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 22,6900  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 22,7000  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 018-Linha 3x8 peça com 4mt Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.</b>                                       |          |               |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 26,0000  | 1º Lugar      |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 26,4400  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 019-Madeirit 05mm 2,20x1, 10.</b>  |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 24,4900  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 24,5000  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 020-Madeirit 10mm 2,20x1,10.</b>   |          |               |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 38,9900  | 1º Lugar      |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 39,0000  | 2º Lugar      |
| <b>Item: 021-Madeirit 12mm 2,20x1,10</b>  |          |               |

|  |          |          |
|--|----------|----------|
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 51,2000  | 1º Lugar |
| <b>Item: 022-Porta laminada 60x2,10cm.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 59,9000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 023-Porta laminada 70x2,10cm</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 59,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 024-Porta laminada 80x2,10cm</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 83,6000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 207,5800 | 2º Lugar |
| <b>Item: 025-Porta laminada 90x2,10cm</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 89,9000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 229,4300 | 2º Lugar |
| <b>Item: 026-Ripão 1,2x5 Especificação: ripas, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,6200   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 4,5900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 027-Treliça tg8 Especificação: fabricado em aço nervurado tg8</b>   |          |          |
| <b>Item: 028-Arame galvanizado nº16.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 11,1200  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 19,4300  | 2º Lugar |
| <b>Item: 029-Arame galvanizado nº18.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10,7000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 030-AREIA FINA ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO.</b>   |          |          |
| <b>Item: 031-Argamassa colante tipo ac ii saco com 20kg.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 9,4900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 9,5000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 032-Argamassa colante tipo ac iii aço com 20kg.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 21,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 033-Bota de borracha cano curto (toda grade numeração).</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 33,6900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 33,7000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 034-Bota de borracha cano longo (toda grade numeração).</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 33,5000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 33,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 035-Bota de couro cano curto (toda grade numeração).</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 40,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 41,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 036-BRITA I ESPECIFICAÇÃO: BRITA UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS E NA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 154,0000 | 1º Lugar |
| <b>Item: 037-CIMENTO CP II SACO COM 25KG.</b>  |          |          |
| <b>Item: 038-CIMENTO CP IV SACO COM 50KG.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 22,0000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 39,3300  | 2º Lugar |
| <b>Item: 039-Luva em couro para serviços gerais curta.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 9,6800   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 9,7000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 040-Luva em couro para serviços gerais longa.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 11,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 041-Luva látex curta g.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 3,8700   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 3,8800   | 2º Lugar |
| <b>Item: 042-Luva látex curta m.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 4,2900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 4,3000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 043-Luva látex curta p.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 4,1700   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 4,1800   | 2º Lugar |
| <b>Item: 044-Luva pigmentada.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2,0000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2,0900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 045-MÁSCARA DESCARTÁVEL VALRELADA FACIAL FILTRANTE COM ELÁSTICO. PFF2.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,7000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,7900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 046-Piso cerâmico extra 33x33 pei 5. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento, piso de primeira qualidade.</b> |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15,4800  | 1º Lugar |
| <b>Item: 047-Piso cerâmico extra 45x45 pei 4. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento piso de primeira qualidade.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 16,8900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 16,9000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 048-Piso cerâmico extra 45x45 pei 5 Especificação: ideal para utilização em ambiente possui excelente acabamento, piso de primeira qualidade.</b>     |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 16,8900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 16,9000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 049-Piso cerâmico extra branco 33x33 pei 4 Especificação: ideal para utilização em ambiente, possuir excelente acabamento de primeira qualidade.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 17,0000  | 1º Lugar |
| <b>Item: 050-PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X15).</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 11,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 051-PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13).</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 13,0900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 19,8700  | 2º Lugar |
| <b>Item: 052-PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X12).</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 8,8900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 8,9000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 053-PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½ X 10).</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10,5900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10,6000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 054-Prego marcenaria sem cabeça de 15 x 18 (1 ½ x 13).</b>  |          |          |

|   |          |          |
|---|----------|----------|
| <b>Item: 055-Prego marcenaria sem cabeça de 17 x 27 (2 ½ x 11).</b>                                   |          |          |
| <b>Item: 056-Prego telheiro galvanizado de 18 x 27 (2 ½ x 10).</b>                                    |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 16,3300  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 26,1000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 057-Rejunte Especificação: rejunte saca de 1kg.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,1900   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 3,1500   | 2º Lugar |
| <b>Item: 058-Telha cerâmica de primeira Especificação: telha de cerâmica de primeira qualidade.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 342,0000 | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 764,7500 | 2º Lugar |
| <b>Item: 059-Telha cerâmica de segunda Especificação: telha cerâmica de segunda qualidade.</b>        |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 267,9000 | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 268,0000 | 2º Lugar |
| <b>Item: 060-Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos Especificação: tijolo de primeira qualidade.</b> |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 342,0000 | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 764,7500 | 2º Lugar |
| <b>Item: 061-Cal hidratada branco 10kg.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 10,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 10,1900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 062-Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira.</b>                                  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 7,2200   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 30,5100  | 2º Lugar |
| <b>Item: 063-Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira.</b>                                   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 5,4900   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 19,8000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 064-Fundo nivelador branco</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 48,5300  | 1º Lugar |
| <b>Item: 065-Garfo para rolo de pintura de 23cm.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 3,0900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 3,1000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 066-Lixa n°100 para ferro tamanho 225x275cm.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 1,9800   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 1,9900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 067-Lixa n°100 para parede tamanho 225x275cm.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,5800   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 0,7700   | 2º Lugar |
| <b>Item: 068-Lixa n°120 para ferro tamanho 225x278cm.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 1,6000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 1,6900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 069-Lixa n°120 para madeira tamanho 225x277cm.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,5000   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 0,5100   | 2º Lugar |
| <b>Item: 070-LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES.</b>                             |          |          |
| <b>Item: 071-LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES.</b>                             |          |          |
| <b>Item: 072-LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES.</b>                             |          |          |
| <b>Item: 073-MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO. N95.</b>                                  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 0,8800   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,8900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 074-Massa acrílica 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.</b>                       |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 19,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 19,5900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 075-Massa corrida 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.</b>                        |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 14,7800  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 16,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 076-Massa corrida de 18 litros.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 35,8000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 35,9100  | 2º Lugar |
| <b>Item: 077-Massa plástica de 500g.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 8,5500   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 17,3300  | 2º Lugar |
| <b>Item: 078-Rolo para pintura em esponja de 23cm.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 6,6000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 9,7200   | 2º Lugar |
| <b>Item: 079-Rolo para pintura em lã pura de 23cm.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 10,9000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 15,7500  | 2º Lugar |
| <b>Item: 080-Rolo para pintura, em esponja de 9cm.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 4,1000   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 9,1400   | 2º Lugar |
| <b>Item: 081-Selador acrílico</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 21,5000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 23,3100  | 2º Lugar |
| <b>Item: 082-Selador acrílico</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 84,8700  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 87,6600  | 2º Lugar |
| <b>Item: 083-Selador acrílico 18lt</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 87,4000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 87,6600  | 2º Lugar |
| <b>Item: 084-SELADOR ACRÍLICO 3,6LT.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 22,9000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 23,3100  | 2º Lugar |
| <b>Item: 085-Solvente para tinta a óleo.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 12,1000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 12,1900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 086-Super cal 5kg Especificação: pacote com 10 kg.</b>                                       |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 6,5000   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 16,3900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 087-Textura rústica 14l.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 88,5000  | 1º Lugar |

|  |            |          |
|--|------------|----------|
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 89,0000    | 2º Lugar |
| <b>Item: 088-TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA NA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 18 LITROS.</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 80,0000    | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 80,5500    | 2º Lugar |
| <b>Item: 089-Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo de 18 litros.</b>   |            |          |
| <b>Item: 090-Tinta esmalte sintético amarelo Caterpillar de 3,6 litros.</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 65,5000    | 1º Lugar |
| <b>Item: 091-Tinta esmalte sintético de 3,6 litros.</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 53,5000    | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 53,6000    | 2º Lugar |
| <b>Item: 092-Tinta esmalte sintético para demarcação de piso de 18 litros.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 180,0000   | 1º Lugar |
| <b>Item: 093-Tinta interna lavável de 18 litros.</b>   |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 68,9000    | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 69,0000    | 2º Lugar |
| <b>Item: 094-Tinta interna lavável de 3,6 litros.</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 19,8000    | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 19,9000    | 2º Lugar |
| <b>Item: 095-Trincha de 1 ½".</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 4,0000     | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 4,2300     | 2º Lugar |
| <b>Item: 096-Trincha de 2".</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 3,8500     | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 4,8200     | 2º Lugar |
| <b>Item: 097-Trincha de 3".</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 9,8000     | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 9,8100     | 2º Lugar |
| <b>Item: 098-Trincha de 4".</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 11,2300    | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 11,2500    | 2º Lugar |
| <b>Item: 099-VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO DE 3,6 LITROS.</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 75,0000    | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 77,3100    | 2º Lugar |
| <b>Item: 100-Zarcão para ferro de 3,6 litros.</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 52,5000    | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 52,5600    | 2º Lugar |
| <b>Item: 101-Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4".</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,3500     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 0,4400     | 2º Lugar |
| <b>Item: 102-Adaptador soldável curto de 32mm x 1".</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,2700     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,4500     | 2º Lugar |
| <b>Item: 103-Adaptador soldável curto de 40mm x 1 ¼".</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2,3600     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 3,7600     | 2º Lugar |
| <b>Item: 104-Anel de vedação para vaso sanitário.</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,0500     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 7,0600     | 2º Lugar |
| <b>Item: 105-Arejador para torneira de metal cromado.</b>  |            |          |
| <b>Item: 106-ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991.</b>           |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 19,0000    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 28,6300    | 2º Lugar |
| <b>Item: 107-Bacia sanitária com caixa acoplada.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 224,9100   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 316,8300   | 2º Lugar |
| <b>Item: 108-Bacia sanitária infantil.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 262,0000   | 1º Lugar |
| <b>Item: 109-Bacia sanitária para de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm comprimento por 380mm largura – modelo convencional.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 84,0000    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 316,8300   | 2º Lugar |
| <b>Item: 110-Boia para poço de sucção das bombas de 1".</b>  |            |          |
| <b>Item: 111-Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,3600     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 0,4200     | 2º Lugar |
| <b>Item: 112-Bucha de redução de 50mm x 1 ½" soldável para água.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2,1600     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2,6100     | 2º Lugar |
| <b>Item: 113-Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,6600     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2,2800     | 2º Lugar |
| <b>Item: 114-Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para esgoto.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,3900     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,4000     | 2º Lugar |
| <b>Item: 115-Bucha de redução de 75mm x 50mm soldável para esgoto.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5,2800     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5,6400     | 2º Lugar |
| <b>Item: 116-Caixa d'água com tampa 1000 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 298,1700   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 462,7900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 117-Caixa d'água com tampa 5.000 litros. Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.</b> |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2.025.0000 | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2.716.3300 | 2º Lugar |
| <b>Item: 118-Caixa d'água com tampa 500 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.</b>    |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 192,0000   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 277,9400   | 2º Lugar |

|  |          |          |
|--|----------|----------|
| <b>Item: 119-CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA P/ 6 LITROS BRANCA ESPECIFICAÇÃO: DESCARGA COM CAPACIDADE P/ 6 LITROS PROJETADA PARA ATENDER Á NOVA NORMA PARA CAIXA DESCARGA QUE EXIGE EXECUÇÃO DA LIMPEZA TOTAL DO VAZO.</b> |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 26,9100  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 31,8600  | 2º Lugar |
| <b>Item: 120-Cap de 25mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,5400   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 0,7700   | 2º Lugar |
| <b>Item: 121-Cap de 40mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2,2500   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 2,7800   | 2º Lugar |
| <b>Item: 122-Cap de 50mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 3,9300   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5,0700   | 2º Lugar |
| <b>Item: 123-Cola para pvc, tubo com 850g.</b>   |          |          |
| <b>Item: 124-Cuba oval de embutir para bancada na cor branca – linha universal código 137 na medida aproximada de 490mm x 360mm.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 73,0000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 179,1700 | 2º Lugar |
| <b>Item: 125-Curva longa de 45° x 100mm para esgoto.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 23,4000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 39,4700  | 2º Lugar |
| <b>Item: 126-Curva longa de 45° x 50mm para esgoto.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 7,5900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 11,5200  | 2º Lugar |
| <b>Item: 127-Curva longa de 45° x 75mm para esgoto.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 17,0000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 35,1200  | 2º Lugar |
| <b>Item: 128-Ducha higiênica manual cromada com registro, derivação, 1,20m de comprimento do tubo flexível.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 32,0000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 32,1000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 129-Engate flexível de 40cm em metal cromado para mictório.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 8,7700   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 130-ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 6,5500   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 6,5600   | 2º Lugar |
| <b>Item: 131-Joelho com redução de 25mm x ½" soldável/roscável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,6300   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,6400   | 2º Lugar |
| <b>Item: 132-Joelho com redução de 32mm x ¾" soldável/roscável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 3,9900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 6,5800   | 2º Lugar |
| <b>Item: 133-Joelho de ½" roscável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,9900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,0500   | 2º Lugar |
| <b>Item: 134-Joelho de ¾" roscável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,4900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,7100   | 2º Lugar |
| <b>Item: 135-Joelho de 1" roscável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 4,1500   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 4,1600   | 2º Lugar |
| <b>Item: 136-Joelho de 100mm para esgoto, soldável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 3,9700   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5,3800   | 2º Lugar |
| <b>Item: 137-Joelho de 20mm, soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,2400   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 0,2500   | 2º Lugar |
| <b>Item: 138-Joelho de 25mm, soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,3600   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 0,4200   | 2º Lugar |
| <b>Item: 139-Joelho de 32mm, soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,5300   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,5800   | 2º Lugar |
| <b>Item: 140-Joelho de 40mm para esgoto, soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,7700   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 0,9200   | 2º Lugar |
| <b>Item: 141-Joelho de 40mm, soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2,9500   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 3,4400   | 2º Lugar |
| <b>Item: 142-Joelho de 50mm para esgoto, soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,7100   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,8000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 143-Joelho de 50mm, soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 2,7000   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 3,7600   | 2º Lugar |
| <b>Item: 144-Kit para registro de gaveta de ¾" de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 33,5000  | 1º Lugar |
| <b>Item: 145-Kit para registro de gaveta de 1 ½", compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).</b>   |          |          |
| <b>Item: 146-Kit para registro de gaveta de 1", compreendendo castelo, cunha.</b>  |          |          |
| <b>Item: 147-Kit para registro de pressão de ¾" de polegada, compreendendo haster, cunha e anel de vedação (o-ring).</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 25,6900  | 1º Lugar |
| <b>Item: 148-Kit registro de gaveta de 1 ½" compreendendo castelo, cunha.</b>  |          |          |
| <b>Item: 149-Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 64,2000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 157,3200 | 2º Lugar |
| <b>Item: 150-Luva de ¾" roscável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,1100   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,1200   | 2º Lugar |
| <b>Item: 151-Luva de 25mm roscável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,1100   | 1º Lugar |

|   |          |          |
|---|----------|----------|
| <b>Item: 152-Luva de 40mm roscável.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,8200   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 6,7500   | 2º Lugar |
| <b>Item: 153-Luva de 50mm roscável.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 3,1300   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 11,3000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 154-Luva de correr de ½" roscável.</b>   |          |          |
| <b>Item: 155-Luva de correr de ¾" roscável.</b>   |          |          |
| <b>Item: 156-Luva de correr de 25mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 7,9900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 8,0000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 157-Luva de correr de 40mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 13,8600  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 20,8900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 158-Luva de correr de 50mm soldável.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 16,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 16,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 159-Luva de união de 1" roscável.</b>  |          |          |
| <b>Item: 160-Luva de união de 25mm soldável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 4,4100   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 5,4700   | 2º Lugar |
| <b>Item: 161-Luva de união de 40mm soldável.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 12,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 12,1400  | 2º Lugar |
| <b>Item: 162-Luva de união de 50mm soldável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 14,4900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 14,5000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 163-Mecanismo de vedação substituível para torneira mesa lavatório.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 17,8800  | 1º Lugar |
| <b>Item: 164-Mecanismo de vedação substituível para torneira.</b>   |          |          |
| <b>Item: 165-Mictório sifonado de louça branca.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 234,0000 | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 458,8500 | 2º Lugar |
| <b>Item: 166-Nipel de ¾" roscável.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 0,3800   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,3900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 167-Nipel de 1" roscável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 1,1900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 1,2000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 168-Parafuso com rosca soberba para bucha nº5.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,0600   | 1º Lugar |
| <b>Item: 169-Parafuso de fixação para vaso sanitário bucha nº 10.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 2,6900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,7000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 170-Pia de mármore sintética 1,50mt.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 79,0000  | 1º Lugar |
| <b>Item: 171-Plug de ½" roscável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,3900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 0,5700   | 2º Lugar |
| <b>Item: 172-Plug de ¾" roscável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,3400   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 0,3500   | 2º Lugar |
| <b>Item: 173-Plug de 20mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,3900   | 1º Lugar |
| <b>Item: 174-Plug de 25mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,4900   | 1º Lugar |
| <b>Item: 175-Registro de gaveta de ¾ composto do kit haste, cunha e anel.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 29,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 29,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 176-Registro de gaveta de 1 ½" composto do kit haste, cunha e anel.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 75,1500  | 1º Lugar |
| <b>Item: 177-Registro de gaveta de 2" composto do kit haste e cunha.</b>  |          |          |
| <b>Item: 178-Registro de pressão de ¾".</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 30,6000  | 1º Lugar |
| <b>Item: 179-Sifão para mictório de louça cromado.</b>  |          |          |
| <b>Item: 180-Sifão para pia de cozinha cromado com saída de 40mm.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 26,4100  | 1º Lugar |
| <b>Item: 181-Tê (90°) de 1" x ¾" roscável.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 4,3200   | 1º Lugar |
| <b>Item: 182-Tê (90°) de 25mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,4600   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 0,4700   | 2º Lugar |
| <b>Item: 183-Tê (90°) de 32mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 2,4500   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,6000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 184-Tê (90°) de 40mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 5,6200   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 6,9300   | 2º Lugar |
| <b>Item: 185-Tê (90°) de 50mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 6,5900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 6,6000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 186-Torneira de lavatório.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 15,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 16,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 187-Torneira de metal para jardim de ½".</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 27,9000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 28,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 188-Torneira de metal para jardim de ¾".</b>   |          |          |
| <b>Item: 189-Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador, assim com acessórios necessários para sua perfeita utilização.</b> |          |          |

|  |          |          |
|--|----------|----------|
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 39,8700  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 94,5700  | 2º Lugar |
| <b>Item: 190-Torneira para bebedouro de água mineral.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 3,5100   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 11,2100  | 2º Lugar |
| <b>Item: 191-Tubo de ligação para bacia sanitária em metal cromado.</b>  |          |          |
| <b>Item: 192-União de 32mm soldável.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 7,4900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 7,5000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 193-Válvula de pé para poço de 1".</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 18,6000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 18,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 194-Válvula de pé para poço de 2".</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 71,0000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 120,0500 | 2º Lugar |
| <b>Item: 195-Vedante para torneira de ½" para jardim.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,1400   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10,8200  | 2º Lugar |
| <b>Item: 196-Vedante para torneira de ¾ para jardim.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,1400   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10,8200  | 2º Lugar |
| <b>Item: 197-MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTROS PARA PINTURA EM SPRAY, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, PESTICIDAS E APLICAÇÕES DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. IDEAL PARA ATIVIDADES COMO PINTURA A BASE ÁGUA E SOLVENTES TIPO SPRAY, NÉVOAS DE VENENOS E PESTICIDAS, PINTUR</b> |          |          |
| <b>Item: 198-CARTUCHO QUÍMICO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA. CLASSE I, 190G. UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS. DE ACORDO COM A NBR 13696. COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. INDICADO PARA PROTEÇÃO PARA VAPORES ORGÂNICOS. COR DE</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 37,3500  | 1º Lugar |
| <b>Item: 199-LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM P</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5,9500   | 1º Lugar |
| <b>Item: 200-LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM M</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5,9500   | 1º Lugar |
| <b>Item: 201-LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM</b>   |          |          |
| <b>Item: 202-CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 100,0000 | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 101,9900 | 2º Lugar |
| <b>Item: 203-PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 16,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 17,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 204-PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 17,9100  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 30,0500  | 2º Lugar |
| <b>Item: 205-BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS COM PEGADOR NO FUNDO</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5,0000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5,9900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 206-COLHER DE PEDREIRO OVAL, 9"</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 8,5900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 8,6000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 207-ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO COM CABO EM MADEIRA</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 33,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 34,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 208-PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 44,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 47,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 209-CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 49,1000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 54,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 210-MARTELO DE UNHA 23 MM</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 14,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 15,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 211-RODA CARRO DE MAO PNEU MACIÇO COM BUCHA</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 61,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 212-ARCO DE SERRA 140 - CABO FECHADO</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 10,6900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10,7000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 213-MAGOTE DE SUÇÃO AZUL 2 1/2"</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 34,5900  | 1º Lugar |
| <b>Item: 214-ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL. NÃO CONDUZA ELETRICIDADE. ALTURA FECHADA 4.2M. ALTURA ABERTA(EXTENDIDA)7.2M.</b>  |          |          |
| <b>Item: 215-ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 12 DEGRAUS 3,60 M MODELO AMERICANA DUPLA</b>   |          |          |
| <b>Item: 216-CAIXA DE PORTA 60 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 84,6000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 262,2000 | 2º Lugar |
| <b>Item: 217-CAIXA DE PORTA 70 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 84,6000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 262,2000 | 2º Lugar |
| <b>Item: 218-CAIXA DE PORTA 80 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 84,6000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 262,2000 | 2º Lugar |
| <b>Item: 219-CAIXA DE PORTA 90 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 99,0000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 262,2000 | 2º Lugar |
| <b>Item: 220-BLOCO DE ESPUMA 5X13X20CM PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM MASSA FINA E REBOCO. LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS APÓS REJUNTAMENTO. LAVAGENS DE CARROS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. PRODUTO COM ÓTIMA DENSIDADE. CAIXA COM 20.</b>                     |          |          |
| <b>Item: 221-CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA FRONTAL COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 9,9900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 10,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 222-CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA COMPLETA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 12,1500  | 1º Lugar |
| <b>Item: 223-CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM Y</b>  |          |          |
| <b>Item: 224-PORTA ALMOFADA 0,70X2,10M</b>   |          |          |

|  |          |          |
|--|----------|----------|
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 214,9900 | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 215,0000 | 2º Lugar |
| <b>Item: 225-PORTA ALMOFADA 0,80X2,10M</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 256,5000 | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 589,9500 | 2º Lugar |
| <b>Item: 226-PORTA ALMOFADA 0,90X2,10M</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 351,0000 | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 830,3000 | 2º Lugar |
| <b>Item: 227-ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 3,0400   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 3,0500   | 2º Lugar |
| <b>Item: 228-LUVA DE SEGURANÇA PARA TATO. LUVA RESPIRÁVEL PARA MANIPULAÇÃO COM PRECISÃO EM AMBIENTES SECOS. DESTINADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO MÍNIMOS: 4 PARA RESISTÊNCIA</b> |          |          |
| <b>Item: 229-GONZO PARA JANELÃO CONRMADO</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5,0000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 5,4900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 230-SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 5,5500   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 8,5500   | 2º Lugar |
| <b>Item: 231-DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO BRANCA MANGUEIRA EM PLÁSTICO DE 1,2M</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 15,2100  | 1º Lugar |
| <b>Item: 232-BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. MATERIAL DE ACORDO COM A NORMA NR10. NUMERAÇÃO VARIADA A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 59,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 60,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 233-DOBRADIÇA 3.1/2 FG COM PINO</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 3,5700   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 9,4100   | 2º Lugar |
| <b>Item: 234-ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8 POLEGADAS. DESTINADO PARA DIVERSAS OPERAÇÕES, COMO PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR. MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO. DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10 MM SEM ISOLAÇÃO. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 17,0100  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 42,7000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 235-CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/8 X 3". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 3,2900   | 1º Lugar |
| <b>Item: 236-CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/4" X 6". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 7,6500   | 1º Lugar |
| <b>Item: 237-CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 5/16" X 8". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 8,8000   | 1º Lugar |
| <b>Item: 238-CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 3/16" X 4". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 4,6800   | 1º Lugar |
| <b>Item: 239-CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 3/16" X 6".</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 7,6500   | 1º Lugar |
| <b>Item: 240-CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 5/16" X 8".</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 6,2100   | 1º Lugar |
| <b>Item: 241-CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 1/4" X 6".</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 8,4000   | 1º Lugar |
| <b>Item: 242-JOGO DE CHAVES DE FENDA E CRUZADA (PHILLIPS) 7 PEÇAS EM CR-V. COMPOSTO POR 04 FENDAS SIMPLES DE DIMENSÕES 1/8 X 3" (3,5 X 75 MM), 3/16" X 4" (5 X 100 MM), 1/4" X 5" (6 X 125 MM), 5/16" X 8" (8 X 200MM); E 3 FENDAS CRUZADAS(PHILIPS) DE DIMENSÕES 3/16" X 3</b>  |          |          |
| <b>Item: 243-BOLSA PARA FERRAMENTAS ABERTA 350 X 300 X 100 MM. CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM REFORÇO NO FUNDO. FECHAMENTO EM VELCRO E ALÇA REFORÇADA.</b>   |          |          |
| <b>Item: 244-CADEADO LATÃO COM CHAVE 40MM. RESISTENTE A CORROSÃO E FAÍSCAS. CORPO DO LATÃO MACIÇO. MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA. DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. HASTE DE AÇO COMENTADO E CROMADO.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 20,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 20,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 245-VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO BRANCO. BIVOLT. MOTOR POTENTE DE 200W. HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHANDO CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE.</b>        |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 204,0300 | 1º Lugar |
| <b>Item: 246-TARJETA ZINCADA 3"</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 1,6900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 1,7000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 247-TUBO PVC ESGOTO 150MM.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 19,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 19,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 248-JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO DE 150MM</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 18,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 19,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 249-PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X0,8M</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 495,0000 | 1º Lugar |
| <b>Item: 250-FERRO DE SOLDA 220V/40W. INDICADO PARA PEQUENOS REPAROS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA COM ESTANHO E QUE POSSUA PONTA FABRICADA EM BRONZE. CABO E PLUG DEVEM NORMATIZADOS E CERTIFICADOS DE ACORDO COM O INMETRO.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 30,7100  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 31,8000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 251-FERRO DE SOLDA 220V/60W. INDICADO PARA SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E DE OUTROS PEQUENOS REPAROS COM RÁPIDO AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 34,4900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 39,5000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 252-PEDRA AMARROADA</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 70,0000  | 1º Lugar |
| <b>Item: 253-LAJE PRE-MOLDADA</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 24,3000  | 1º Lugar |
| <b>Item: 254-AREIA GROSSA</b>  |          |          |
| <b>Item: 255-COLUNA 7X15. VERGALHÃO 5/16.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI   | 12,0000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 12,9900  | 2º Lugar |
| <b>Item: 256-MALHA FERRO 4,2 2,5 X6,0</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 143,9100 | 1º Lugar |
| <b>Item: 257-BUCHA DE NYLON Nº 08 COM PARAFUSO ESTRELA</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME  | 0,3200   | 1º Lugar |

|   |          |          |
|---|----------|----------|
| <b>Item: 258-ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 1,0700   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 1,0800   | 2º Lugar |
| <b>Item: 259-TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 1,2500   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 1,3400   | 2º Lugar |
| <b>Item: 260-TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 0,9000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,9400   | 2º Lugar |
| <b>Item: 261-TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 2,0900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,1000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 262-TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 3,6900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 3,7000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 263-TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM.</b>  |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 3,4000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 3,6900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 264-TÊ (90°) DE 20MM SOLDÁVEL.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,3900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 0,4000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 265-LUVA DE CORRER DE 20MM SOLDÁVEL</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 5,2000   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 5,2100   | 2º Lugar |
| <b>Item: 266-ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 12,6900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 12,7000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 267-COMPENSADO DE 12MM LAMINADO. FOLHA 2,20X1,60.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 99,4500  | 1º Lugar |
| <b>Item: 268-MADEIRIT PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 71,9000  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 218,2400 | 2º Lugar |
| <b>Item: 269-MADEIRIT RESINADO 17MM 2,20X1,10</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 74,6100  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 209,4800 | 2º Lugar |
| <b>Item: 270-VERNIZ SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO INCOLOR 900ML.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 21,2100  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 86,8500  | 2º Lugar |
| <b>Item: 271-CAIXA SIFONADA 150X150X50MM QUADRADA</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 14,1300  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 29,4200  | 2º Lugar |
| <b>Item: 272-DOBRADIÇA DE FERRO 3" VAI E VEM</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 36,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 37,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 273-GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA 15CM CROMADA</b>   |          |          |
| <b>Item: 274-GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA 10CM CROMADA</b>   |          |          |
| <b>Item: 275-GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA 10CM</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 6,9000   | 1º Lugar |
| <b>Item: 276-TELA MILIMETRADA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PORTAS E JANELAS CONTRA O ACESSO DE MOSQUITOS, PERNILONGOS E OUTROS PEQUENOS INSETOS. DESENVOLVIDA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA.</b> |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 4,0500   | 1º Lugar |
| <b>Item: 277-DUCHA/CHUVEIRO ELÉTRICO. 220V. CANO 550W.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 57,1500  | 1º Lugar |
| <b>Item: 278-ABRAÇADEIRA DE INOX PARA MANGUEIRA DE 1".</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 1,0400   | 1º Lugar |
| <b>Item: 279-SACO DE GESSO EM PÓ 40KG</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 37,5700  | 1º Lugar |
| <b>Item: 280-ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 13,5000  | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 13,6800  | 2º Lugar |
| <b>Item: 281-TUBO PVC ESGOTO 40MM</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,0000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 2,0900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 282-TUBO PVC ESGOTO 50MM</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 3,0000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 4,5800   | 2º Lugar |
| <b>Item: 283-TUBO PVC ESGOTO 75MM</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 5,8400   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 5,8500   | 2º Lugar |
| <b>Item: 284-TUBO PVC ESGOTO 100MM</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 6,3900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 6,4000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 285-VÁLVULA PARA PIA/LAVATÓRIO COM ROSCA.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 1,9900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,0000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 286-VÁLVULA PARA PIA/LAVATÓRIO LISA.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 1,2000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 1,3900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 287-ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM.</b>   |          |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 7,0000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 7,9900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 288-CORRENTE GALVANIZADA 3/16 4,8MM.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 21,9900  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 22,0000  | 2º Lugar |
| <b>Item: 289-PARAFUSO MA 3,5X20MM.</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 0,0600   | 1º Lugar |
| <b>Item: 290-BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM.</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 4,5900   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 4,6000   | 2º Lugar |

|   |            |          |
|---|------------|----------|
| <b>Item: 291-ZINCO PARA BICA 2,5X0,7M.</b>  |            |          |
| <b>Item: 292-LUVA DE VAQUETA CANO 7CM.</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 15,0700    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 24,8000    | 2º Lugar |
| <b>Item: 293-MASCARA DESCARTAVEL DOBRÁVEL COM VÁLVULA. PFF1.</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 1,3900     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 1,4000     | 2º Lugar |
| <b>Item: 294-TÁBUA DE PINOS. ESPESURA 2 CM. LARGURA 30 CM. TAMANHO 3 METROS.</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 30,0000    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 78,4500    | 2º Lugar |
| <b>Item: 295-MASCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA PROFISSIONAL. POTÊNCIA DE CLARIDADE 9 A 13.</b>  |            |          |
| <b>Item: 296-LIMPA CONTATO SPRAY ELETRÔNICO 300ML. INDICADO PARA LIMPEZA CONTATOS ELÉTRICOS, RECUPERAÇÃO CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GRAXAS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICOS SEM DEIXAR RESÍDUOS. SECAGEM RÁPIDA. PR</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 11,2900    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 11,3000    | 2º Lugar |
| <b>Item: 297-LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA 30KV.</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 35,0000    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,075,7500 | 2º Lugar |
| <b>Item: 298-MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM VISOR LCD DE 3 E DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, DE ACORDO COM A CATEGORIA III DE SEGURANÇA 600V, HOLSTER PROTETOR, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS DE</b>   |            |          |
| <b>Item: 299-MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL. CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA. SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SOBRECARGA. DISPENSA QUALQUER OUTRO APARELHO DE MEDIÇÃO DE TENSÃO ELÉTRICA. COMPACTO PARA MEDIÇÃO DE VOLTAGEM. DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA E DIODO. MEDIÇÃO</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 58,9500    | 1º Lugar |
| <b>Item: 300-VERGA PRÉ MOLDADA 2,5M.</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 28,8000    | 1º Lugar |
| <b>Item: 301-TRENA EMBORRACHADA 5 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA.</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 6,9900     | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 7,0000     | 2º Lugar |
| <b>Item: 302-TRENA FITA DE FIBRA VIDRO DE 50M.</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 27,8500    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 27,9000    | 2º Lugar |
| <b>Item: 303-SELADORA PARA MADEIRA INCOLOR 900ML</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 21,0000    | 1º Lugar |
| <b>Item: 304-REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X25MM. CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.</b>  |            |          |
| <b>Item: 305-ESMALTE A BASE DE ÁGUA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA, BRILHO E COBERTURA. PRODUTO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS. GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 67,0000    | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 67,2300    | 2º Lugar |
| <b>Item: 306-LIXA FERRO 225 X 275MM 100.</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,0000     | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 2,1900     | 2º Lugar |
| <b>Item: 307-LIXA FERRO 225 X 275MM 80.</b>   |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 2,0000     | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 2,6000     | 2º Lugar |
| <b>Item: 308-COLA BRANCA EXTRAFORTE ADESIVO PVA. SECAGEM RÁPIDA. INDICADA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXAS DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. TUBO DE 1KG.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 13,1900    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 13,2000    | 2º Lugar |
| <b>Item: 309-COLA/ADESIVO DE CONTATO PARA PVC. A BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO. DESTINADO PARA A COLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS ENTRE SI (EX.: MADEIRA/MADEIRA; COURO/COURO) OU COMBINADOS (EX.: MADEIRA/COURO). DEVE APRESENTAR EXCELENTE DESEMPENHO NA APLICAÇÃO</b> |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 78,0000    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 145,3100   | 2º Lugar |
| <b>Item: 310-PISTOLA DE PINTURA EM ALUMÍNIO DE ALTA PRESSÃO PARA PINTURA EM COMPRESSOR. PISTOLA POR SUÇÃO 1.5MM. 1000ML COM JOGO DE BICOS. PRESSÃO DE TRABALHO 75 -230 L/MIN.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 79,9900    | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 80,0000    | 2º Lugar |
| <b>Item: 311-LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM 2,0 CV. BOMBA RADIAL COM 3 PISTÕES, FILTRO DE ÁGUA EM INOX, BIVOLT(110/220V), REGULADOR DE GAXETA, VAZÃO MÉDIA DE 20L/MIN. DEVE ACOMPANHAR AS MANGUEIRAS UTILIZADAS NA ENTRADA E SAÍDA DA ÁGUA.</b>                        |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 579,0000   | 1º Lugar |
| <b>Item: 312-ESMERILHADEIRA ANGULAR. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 720W. DIAMETRO DO DISCO. INTERRUPTOR DOS DOIS SENTIDOS. COM PUNHO. POSSUA INTERRUPTOR DE SEGURANÇA.</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 165,0000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 167,9900   | 2º Lugar |
| <b>Item: 313-SERRA TICO TICO. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 400W. CONTENHA BASE MÓVEL AJUSTÁVEL PARA CORTES. ACOMPANHE NO MÍNIMO UMA LÂMINA PARA MADEIRA. VELOCIDADE 3000GPM. PROFUNDIDADE DE CORTE: 55MM MADEIRA, 5MM AÇO E 10MM ALUMÍNIO.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 152,0000   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 152,2000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 314-FURADEIRA DE IMPACTO. USO PROFISSIONAL. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 650W. VELOCIDADE VARIÁVEL. MANDRIL 1/2" COM CHAVE. ACOMPANHANDO IMPULHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 143,9100   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 288,3200   | 2º Lugar |
| <b>Item: 315-SERRA CIRCULAR 185MM. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 1100W. CORTES ANGULAR E RETO. CORTES EM ÂNGULO 0º A 45º. ACOMPANHANDO SERRA CIRCULAR, DISCO PARA CORTE EM MADEIRA, GUIA LATERAL, DUAS CHAVES DE APERTO.</b>  |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 228,0000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 229,0000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 316-FURADEIRA DE BANCADA. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 350W. CAPACIDADE DO MANDRIL DE 3 A 13 MM. VELOCIDADES VARIÁVEIS: 580, 850, 1220, 1650, 2650 RPM. INCLINAÇÃO DA MESA: DE 0º A 45º À ESQUERDA OU À DIREITA. DESLOCAMENTO DO MANDRIL: 50 MM. DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO</b>   |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 409,0000   | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 410,0000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 317-MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA. 250 AMPERES. VOLTAGEM 220V.</b>  |            |          |
| <b>Item: 318-ENGRAXADEIRA MANUAL COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA. CAPACIDADE DE 7KG. PRESSÃO DE TRABALHO 3000 PSI.</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 172,5700   | 1º Lugar |
| <b>Item: 319-MOTOR MONOFÁSICO 0,5CV. SUBMERSÍVEL. 60HZ. PROJETADO PARA OPERAR ACOPLADO EM BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4".</b>  |            |          |
| <b>Item: 320-CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). MONOFÁSICA.</b>  |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 170,0000   | 1º Lugar |
| <b>Item: 321-TUBO PVC ROSCÁVEL 1" X 6M.</b>   |            |          |
| PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI  | 42,0000    | 1º Lugar |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 43,9900    | 2º Lugar |
| <b>Item: 322-LUVA GALVANIZADA DE 1"</b>   |            |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 6,9900     | 1º Lugar |

|   |          |          |
|---|----------|----------|
| PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI  | 7,0000   | 2º Lugar |
| <b>Item: 323-BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1"</b>   |          |          |
| <b>Item: 324-CURVA GALVANIZADA 90º M/F 1"</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 10,7100  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI  | 38,3800  | 2º Lugar |
| <b>Item: 325-TAMPA PARA POÇO TUBULAR</b>  |          |          |
| <b>Item: 326-REGISTRO GALVANIZADO 1" BRONZE</b>   |          |          |
| <b>Item: 327-NIPEL GALVANIZADO DE 1"</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 6,8000   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI  | 11,5400  | 2º Lugar |
| <b>Item: 328-VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" BRONZE</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 36,2100  | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI  | 78,3500  | 2º Lugar |
| <b>Item: 329-UNIÃO GALVANIZADA 1"</b>   |          |          |
| <b>Item: 330-ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G INCOLOR</b>  |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 5,3500   | 1º Lugar |
| PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI  | 9,2300   | 2º Lugar |
| <b>Item: 331-CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). TRIFÁSICA.</b> |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 139,0000 | 1º Lugar |
| <b>Item: 332-LUVA GALVANIZADA DE 32MM</b>   |          |          |
| COMERCIAL SOLAR EIRELI ME   | 7,1100   | 1º Lugar |
| <b>Item: 333-LUVA GALVANIZADA DE 40MM</b>   |          |          |
| <b>Item: 334-TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 40MM</b>  |          |          |

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foram analisadas a aceitabilidade das propostas detentoras do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

A EMPRESA COMERCIAL SOLAR EIRELI ME/ 10.493.637/0001-10, APRESENTOU CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ESTADUAL VENCIDA. SENDO ELA ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, REQUEREU BENEFÍCIO PREVISTO NOS ITENS ABAIXO: 9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 9.13.1. AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO. 9.13.2. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014). SENDO ASSIM, A EMPRESA REQUEREU PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR CERTIDÃO VÁLIDA. A EMPRESA PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ Nº 29.805.880/0001-55 - REPRESENTADA NESTE ATO PELO O SENHOR FRANCISCO FÁBIO ALVES DANTAS - RG: 1.618,935 - APRESENTOU A COMISSÃO DOCUMENTO ESCRITO A MÃO SOLICITANDO ANÁLISE MINUCIOSA DOS APONTAMENTO FEITOS PELA MESMA. TEXTO: A EMPRESA PRM COMERCIO, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR MIM - FRANCISCO FÁBIO ALVES DANTAS, CPF: 032.078.444-48. FAÇO ABAIXO AS CITAÇÕES DE RECURSO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA SOLAR: • O BALANÇO NÃO FOI REGISTRADO; • O BALANÇO NÃO CONTÉM O TERMO DE ABERTURA; • O BALANÇO NÃO CONTÉM O TERMO DE ENCERRAMENTO; • NO ENVELOPE DE Nº 02 NÃO CONSTAVA O CONTRATO SOCIAL; • CERTIDÃO ESTADUAL ESTAR VENCIDA; • FALTA O REGISTRO DO BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL; • SOLICITO APRESENTAÇÃO DA CRP DO CONTADOR. SOLICITO COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE NOTA FISCAL DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CARRO E TAL COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA DATADA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2019; OU ENGELMIG ENERGIA LTDA TAMBÉM DATADA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2019. TAMBÉM NÃO FORAM RECONHECIDAS AS ASSINATURAS DOS ATESTADO EM CARTÓRIO DANDO FÉ PÚBLICA.

| ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS       |                  |                     |
|--|------------------|---------------------|
| Fornecedor                               | >Item            | Motivo              |
| PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI | Nº 151 - 0028527 | ERRO NA SUA PROPSTA |

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse. Momento em que o representante da EMPRESA PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ Nº 29.805.880/0001-55 - REPRESENTADA NESTE ATO PELO O SENHOR FRANCISCO FÁBIO ALVES DANTAS - RG: 1.618,935, manifestou intenção de recorrer apresentando por escrito as suas observações as quais encontram-se anexadas. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da licitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, uma vez que irá proceder com a Equipe de Apoio, uma análise minuciosa da documentação dos licitantes classificados nos preços, inclusive verificar a autenticidade das **Certidões emitidas pela Internet**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:23 h do dia 01/04/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Comissão:

|                                  |  |  |
|----------------------------------|--|--|
| <b>ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS</b> | <b>JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO EQUIPE DE</b> | <b>JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS</b> |
| Pregoeiro                        | Apoio  | Equipe de Apoio                            |

Licitantes:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>COMERCIAL SOLAR EIRELI ME</b> | <b>PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI</b> |
| CNPJ: 10.493.637/0001-10         | CNPJ: 29.805.880/0001-55                        |

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**B98D7885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS**  
**HUMANOS LTDA ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, situado na Av. Dr. Sívio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP, enquanto o objeto MÊDIATO será AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

**2.1. Empresa vencedora:**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

| <b>VENCEDOR:</b> COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS HUMANOS LTDA ME.                      |   |           |        |         |                |                  |
|---|---|-----------|--------|---------|----------------|------------------|
| <b>CNPJ:</b> 13.626.917/0001-48.  |   |           |        |         |                |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b> AV XAVIER DA SILVEIRANº 1173 - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.056-530. |   |           |        |         |                |                  |
| <b>TELEFONE:</b> (84) 9981-1692.  |   |           |        |         |                |                  |
| ITENS   | DESCRIÇÃO   | MARCA     | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
| 05  | PCR – LÁTEX   | EBRAM     | 40     | KIT     | 23,50          | 940,00           |
| 06  | ASLO – LÁTEX  | EBRAM     | 40     | KIT     | 32,00          | 1.280,00         |
| 10  | SORO ANTI B   | EBRAM     | 60     | UNIDADE | 14,50          | 870,00           |
| 12  | VDRL – (KIT COM 250 TESTES)                                 | LABORCLIN | 60     | KIT     | 33,59          | 2.015,40         |
| 13  | TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 13X100MM                        | PRECISION | 1.500  | UNIDADE | 0,18           | 270,00           |
| 14  | TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 20X200MM                        | PRECISION | 1.500  | UNIDADE | 0,79           | 1.185,00         |
| 15  | TUBO DE DOSAGEM BIOQUÍMICA DE PLÁSTICO - TAMANHO: 13X75MM.  | VACUPLAST | 25     | CAIXA   | 65,90          | 1.647,50         |
| 16  | TUBO DE DOSAGEM BIOQUÍMICA DE PLÁSTICO - TAMANHO: 13X100MM. | VACUPLAST | 25     | CAIXA   | 67,00          | 1.675,00         |
| 21  | PIPETADOR AUT FIXO 100UI                                    | PEGUEPET  | 15     | UNIDADE | 56,27          | 844,05           |
| 24  | LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA – (24X24MM CAIXA COM 100 UND)    | PRECISION | 50     | CAIXA   | 3,70           | 185,00           |
| 25  | COLETOR DE URINA 80 ML ESTÉRIL                              | CLALPLAST | 1.000  | UNIDADE | 0,38           | 380,00           |
| <b>VALOR TOTAL: ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS</b>        |   |           |        |         |                | <b>11.291,95</b> |

**2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**2.3.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei

Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as classificadas em primeiro lugar.

**4.1.1.** Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, **NÃO** poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**6.4.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**I** – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**II** – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**III** – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**6.5.** Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até **05 (CINCO)** dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.7. GESTOR DO CONTRATO:**

**10.7.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**10.7.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade
- b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

**13.2.** Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

**16.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**18.1.** O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

**21.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2019.

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS HUMANOS LTDA ME**

CNPJ: 13.626.917/0001-48

Contratado

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN  
 CNPJ: 11.415.626/0001-85  
**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
 Secretário Municipal de Saúde Interina  
 Contratante

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
 CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**EF958269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 11.415.626/0001-85**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP, enquanto o objeto MÊDIATO será AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

**2.1. Empresa vencedora:**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

| <b>VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>                          |   |        |        |         |                |                 |
|---|---|--------|--------|---------|----------------|-----------------|
| CNPJ: 07.969.641/0001-06.   |   |        |        |         |                |                 |
| ENDEREÇO: R FRIE MIGUELINHONº 811 - DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN - CEP: 59.603-350. |   |        |        |         |                |                 |
| TELEFONE: (84) 3321-4850 / 9411-0794.   |   |        |        |         |                |                 |
| ITENS   | DESCRIÇÃO                                     | MARCA  | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
| 08  | FITA REATIVA DE URINA – (CAIXA COM 100 TIRAS) | WAMA   | 150    | CAIXA   | 25,45          | 3.817,50        |
| 17  | PLACA KLINE PARA VDRL – (COM 12 ESCAVAÇÕES)   | GLOBAL | 15     | UNIDADE | 40,90          | 613,50          |
| <b>VALOR TOTAL: QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E HUM REAIS.</b>             |   |        |        |         |                | <b>4.431,00</b> |

**2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**2.3.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei

Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as classificadas em primeiro lugar.

**4.1.1.** Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, **NÃO** poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**6.4.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**I** – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**II** – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**III** – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**6.5.** Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.7. GESTOR DO CONTRATO:**

**10.7.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**10.7.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade
- b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

**13.2.** Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

**16.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**18.1.** O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

**21.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2019.

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Nova/RN  
 CNPJ: 11.415.626/0001-85  
**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
 Secretário Municipal De Saúde Interina  
 Contratante

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN  
 CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**3B8B1571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/ 2019-SRP - PHOSPODONT LTDA – EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO À **EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA**, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP, enquanto o objeto MÊDIATO será AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

**2.1. Empresa vencedora:**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

| <b>VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA – EPP.</b>                                      |   |              |        |         |                |                  |
|--|---|--------------|--------|---------|----------------|------------------|
| CNPJ: 04.451.626/0001-75.  |   |              |        |         |                |                  |
| ENDEREÇO: AV AYRTON SENNANº 4148 - CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59.080-100. |   |              |        |         |                |                  |
| TELEFONE: (84) 3217-5960 / 3611-3159 / 3217-5970.                            |   |              |        |         |                |                  |
| ITENS  | DESCRIÇÃO   | MARCA        | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
| 1  | TROPONINAS – (KIT COM 20 TESTES)                              | GOLD ANALISA | 80     | UNIDADE | 79,80          | 6.384,00         |
| 3  | PONTEIRA AZUL – 200 A 1.000 MICROLITROS (PACOTE COM 1000 UND) | CRAL PLAST   | 50     | PACOTE  | 27,73          | 1.386,50         |
| 4  | PONTEIRAS AMARELA – 0 A 200 MICROLITROS (PACOTE COM 1000 UND) | CRAL PLAST   | 80     | PACOTE  | 10,50          | 840,00           |
| 7  | FATOR REUMATOIDE – LÁTEX                                      | GOLD ANALISA | 30     | KIT     | 21,63          | 648,90           |
| 18   | PIPETADOR DE VOLUME VARIADO                                   | CRAL PLAST   | 25     | UNIDADE | 103,09         | 2.577,25         |
| 19   | PIPETADOR AUT. FIXO 20UI                                      | CRAL PLAST   | 15     | UNIDADE | 56,28          | 844,20           |
| 20   | PIPETADOR AUT. FIXO 50UI                                      | CRAL PLAST   | 15     | UNIDADE | 56,28          | 844,20           |
| 22   | ESTANTES PARA TUBOS – (60 FUROS)                              | CRAL PLAST   | 25     | UNIDADE | 9,03           | 225,75           |
| 23   | CALICES PARA EPF (PLÁSTICO – TAMANHO ÚNICO)                   | J. PROLAB    | 100    | UNIDADE | 2,54           | 254,00           |
| <b>VALOR TOTAL: QUATORZE MIL QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.</b>            |   |              |        |         |                | <b>14.004,80</b> |

**2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**2.3.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as classificadas em primeiro lugar.

**4.1.1.** Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, **NÃO** poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**6.4.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**I** – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**II** – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**III** – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**6.5.** Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até **05 (CINCO)** dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **10.7. GESTOR DO CONTRATO:**

**10.7.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**10.7.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

**e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

**h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

**k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

**l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

**n)** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**a)** O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

**b)** O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

- c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

**13.2.** Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O promitente contratado que fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

**16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

**16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.**

**16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.**

**16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.**

**16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.**

**16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.**

**16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.**

**16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.**

**16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.**

**17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:**

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:**

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.**

**19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.**

**19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.**

**19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

**21.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2019.

**PHOSPODONT LTDA – EPP**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Nova/RN

CNPJ: 11.415.626/0001-85

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal De Saúde Interina

Contratante

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:80092F5B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/ 2019-SRP - SILSUL COMERCIO LTDA EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 11.415.626/0001-85**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

**2.1. Empresa vencedora:**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

| <b>VENCEDOR: SILSUL COMERCIO LTDA EPP.</b>  |                          |       |        |         |                |                 |
|---|--------------------------|-------|--------|---------|----------------|-----------------|
| <b>CNPJ: 57.359.168/0001-05.</b>  |                          |       |        |         |                |                 |
| <b>ENDEREÇO: R JULIO DE CASTILHONº 535 – BELENZINHO – SÃO PAULO/SP - CEP: 03.059-000.</b> |                          |       |        |         |                |                 |
| <b>TELEFONE: (84) 3321-4850 / 9411-0794.</b>  |                          |       |        |         |                |                 |
| ITENS   | DESCRIÇÃO                | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
| 02  | BHCG (KIT COM 50 TESTES) | EBRAM | 100    | CAIXA   | 29,79          | 2.979,00        |
| 09  | SORO ANTI A -            | EBRAM | 60     | UNIDADE | 14,99          | 899,40          |
| 11  | SORO ANTI D – RH         | EBRAM | 60     | UNIDADE | 20,00          | 1.200,00        |
| <b>VALOR TOTAL: CINCO MIL SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.</b>                 |                          |       |        |         |                | <b>5.078,40</b> |

**2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**2.3.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as classificadas em primeiro lugar.

**4.1.1.** Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, **NÃO** poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**6.4.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**I** – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**II** – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**III** – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**6.5.** Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.**

**7.1.** O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

**7.3.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até **05 (CINCO)** dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

**8.3.** A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.4.** O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.8.** Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **10.7. GESTOR DO CONTRATO:**

**10.7.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**10.7.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

**e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

**h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

**k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

**l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

**n)** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**a)** O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

**b)** O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

- c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

**13.2.** Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O promitente contratado que fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

**16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

**16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.**

**16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.**

**16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.**

**16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.**

**16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.**

**16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.**

**16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.**

**16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.**

**17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:**

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:**

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.**

**19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.**

**19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.**

**19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

**21.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2019.

**SILSUL COMERCIO LTDA EPP.**

CNPJ: 57.359.168/0001-05.

Contratado

Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Nova/RN

CNPJ: 11.415.626/0001-85

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal De Saúde Interina

Contratante

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:847BF742**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 049/2019 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

| MAT.         | NOME                              | CPF            | DIÁRIA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------|-----------------------------------|----------------|------------|----------------|---------------------|
| 290          | Francisco de Assis Fernandes      | 668.767.964-34 | 04         | R\$ 180,00     | R\$ 720,00          |
| 235          | Sergio Benicio de Melo da Silva   | 553.452.044-20 | 04         | R\$ 180,00     | R\$ 720,00          |
| 084          | Francisco Marques                 | 875.206.724-68 | 03         | R\$ 60,00      | R\$ 180,00          |
| 082          | Francisco Ivan da Silva           | 651.295.474-20 | 08         | R\$ 60,00      | R\$ 480,00          |
| 1051         | Francisco Canindé da Silva        | 322.499.504.15 | 04         | R\$ 60,00      | R\$ 240,00          |
| 338          | João Viana de Souza Sobrinho      | 489.318.024-04 | 05         | R\$ 60,00      | R\$ 300,00          |
| 479          | João Antônio de Lima              | 553.479.404-68 | 05         | R\$ 60,00      | R\$ 300,00          |
| 289          | Francisco das Chagas Raimundo     | 012.815.024-64 | 04         | R\$ 60,00      | R\$ 240,00          |
| 964          | Marlos Alexandre P. de Oliveira   | 008.476.964-56 | 06         | R\$ 60,00      | R\$ 360,00          |
| 1486         | Sebastião de Oliveira Silva       | 067.929.154-75 | 02         | R\$ 60,00      | R\$ 120,00          |
| 975          | Nelson Ferreira Felipe            | 025.024.344-08 | 04         | R\$ 60,00      | R\$ 240,00          |
| 0352         | Francisco Erivan Raimundo         | 023.448.004-17 | 09         | R\$ 60,00      | R\$ 540,00          |
| 0272         | Damião Laurentino da Silva        | 967.522.204-25 | 09         | R\$ 60,00      | R\$ 540,00          |
| 1491         | Rosemildo Francisco da Silva      | 702.785.714-68 | 03         | R\$ 60,00      | R\$ 180,00          |
| 426          | Jucelio Alves da Cruz             | 044.740.754-04 | 03         | R\$ 60,00      | R\$ 180,00          |
| 1639         | Giliarde Martolino de Vasconcelos | 069.394.464-19 | 05         | R\$ 60,00      | R\$ 300,00          |
| 250          | Vitoriano Batista da Silva        | 028.660.664-05 | 05         | R\$ 60,00      | R\$ 300,00          |
| 1620         | Carlos Cesar Alves da Silva       | 050.908.534-28 | 02         | R\$ 60,00      | R\$ 120,00          |
| 1638         | Francisco Edvan da Silva Soares   | 055.711.484-54 | 06         | R\$ 60,00      | R\$ 360,00          |
| 0081         | Francisco Gilvan de Souza         | 489.313.574-00 | 08         | R\$ 60,00      | R\$ 480,00          |
| 0083         | Francisco Luiz Amorim da Costa    | 702.786.364-20 | 06         | R\$ 60,00      | R\$ 360,00          |
| 1050         | José Edvaldo de Souza             | 838.728.504-82 | 04         | R\$ 60,00      | R\$ 240,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                   |                | <b>109</b> | <b>-</b>       | <b>R\$ 7.500,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRECOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15 /2019

Em 25 de março de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 9/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 66/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município;
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |           |        |  |
|--|-----------|--------|--|
| Fornecedor: MARCOS ANTONIO XAVIER 85111066420  |           |        |  |
| CNPJ: 26.914.847/0001-75   | Telefone: | Email: |  |
| Endereço: R Rua Vereador Maximo Batista, 17, centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000 |           |        |  |
| Representante: MARCOS ANTONIO XAVIER - CPF: 851.110.664-20                           |           |        |  |

| LOTE ÚNICO 1 |   |       |                |        |                  |                 |
|--------------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Item         | Descrição   | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1            | 0012929 - Limpeza preventiva de Ar condicionado tipo Janela/Split |       | UND            | 300,00 | 119,660          | 35.898,00       |

|                                  |  |     |        |         |                   |
|----------------------------------|--|-----|--------|---------|-------------------|
| 2                                | 0012930 - Limpeza corretiva de Ar condicionado tipo janela/Split   | UND | 300,00 | 149,580 | 44.874,00         |
| 3                                | 0012931 - Instalação de Ar condicionado tipo Splinter de 9000 a 12000, com até 2mt de tubulação                                    | UND | 120,00 | 334,050 | 40.086,00         |
| 4                                | 0012932 - Instalação de Ar condicionado tipo Splinter de 18000 a 24000, com até 2mt de tubulação                                   | UND | 50,00  | 448,720 | 22.436,00         |
| 5                                | 0012933 - Instalação de Ar condicionado tipo Splinter de 32000 a 42000, com até 2mt de tubulação                                   | UND | 20,00  | 558,400 | 11.168,00         |
| 6                                | 0012934 - Manutenção de Ar condicionado tipo Splinter (troca de componentes com calha, sensores, turbinas e conserto de vazamento) | UND | 200,00 | 249,290 | 49.858,00         |
| 7                                | 0012935 - Recarga de gás Ar condicionado tipo janela ou Splinter   | UND | 150,00 | 164,530 | 24.679,50         |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO 1</b> |  |     |        |         | <b>228.999,50</b> |

O valor da presente é de R\$ 229.000,00, (duzentos e vinte e nove mil reais)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 25 de março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Marcos Antonio Xavier 85111066420

Representante Legal:

**MARCOS ANTONIO XAVIER,**

Sócio, Brasileiro(a),

CPF/MF: 851.110.664-20

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:37B09CB1**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16 /2019**

Em 18 de março de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 11/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Pneus**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 86/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Pneus, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI</b>  |           |        |
| CNPJ: <b>29.834.638/0001-00</b>   | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA PADRE JOSE DE ANCIETA, 999 APT 08, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b> |           |        |
| Representante: <b>ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA - CPF: 027.770.524-09</b>                            |           |        |

| Item | Descrição  | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0021203 - PNEU 175/70 R13 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automôvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.  | FATE       | UND            | 32,00  | 168,000          | 5.376,00        |
| 2    | 0021204 - PNEU 165/70R13 Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automôvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.  | FATE       | UND            | 12,00  | 180,000          | 2.160,00        |
| 3    | 0021205 - PNEU 175/70R14 Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automôvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.  | FATE       | UND            | 112,00 | 240,000          | 26.880,00       |
| 4    | 0021206 - PNEU 750-16 - 10 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.      | GOODRIDE   | UND            | 16,00  | 480,000          | 7.680,00        |
| 5    | 0024158 - PNEU 185R14 - 08 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automôvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.                                     | FATE       | UND            | 12,00  | 320,000          | 3.840,00        |
| 6    | 0021208 - PNEU 215/75R17,5 - 12 LONAS DIRECIONAL Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. | LINDLONG   | UND            | 35,00  | 710,000          | 24.850,00       |
| 7    | 0021209 - PNEU 900R20 - 14 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.      | GOODRIDE   | UND            | 16,00  | 1.150,000        | 18.400,00       |
| 8    | 0021211 - PNEU 18.4-30 - 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.   | SPEEDWAYS  | UND            | 6,00   | 3.380,000        | 20.280,00       |
| 10   | 0021213 - PNEU 14.9-24 - 08 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.   | XBRI       | UND            | 8,00   | 2.020,000        | 16.160,00       |
| 11   | 0021214 - PNEU 12.4-24 - 10 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.   | XBRI       | UND            | 12,00  | 1.650,000        | 19.800,00       |
| 12   | 0021215 - CÂMARA AR PN 18.4-30   | MAGNUN     | UND            | 15,00  | 290,000          | 4.350,00        |
| 13   | 0021216 - CÂMARA AR PN 18.4-34   | MRL        | UND            | 15,00  | 315,000          | 4.725,00        |
| 14   | 0021210 - PNEU 1000R20 - 16 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.     | MARCHER    | UND            | 28,00  | 1.380,000        | 38.640,00       |
| 15   | 0021218 - PNEU 17.5-25 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carreadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.                            | MRL        | UND            | 10,00  | 3.400,000        | 34.000,00       |
| 16   | 0021219 - PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.                       | MARCHER    | UND            | 8,00   | 1.320,000        | 10.560,00       |
| 17   | 0021220 - PNEU 19.5L24 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.                          | MRL        | UND            | 4,00   | 2.980,000        | 11.920,00       |
| 18   | 0021221 - PNEU 14.00-24 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Patrol, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.                                   | MARCHER    | UND            | 8,00   | 2.520,000        | 20.160,00       |
| 21   | 0021224 - CÂMARA AR PN 9.00R20   | XBRI       | UND            | 20,00  | 95,400           | 1.908,00        |
| 22   | 0021225 - CÂMARA AR PN 10.00R20  | XBRI       | UND            | 20,00  | 88,000           | 1.760,00        |
| 23   | 0021226 - CÂMARA AR PN 19.5-24   | XBRI       | UND            | 8,00   | 300,000          | 2.400,00        |
| 24   | 0021227 - CÂMARA AR PN 12.5/80-18  | MAGNUN     | UND            | 8,00   | 140,000          | 1.120,00        |
| 25   | 0021228 - CÂMARA AR PN 17.5-25   | MAGNUN     | UND            | 8,00   | 240,000          | 1.920,00        |
| 26   | 0021229 - CÂMARA AR PN 7.50-16   | XBRI       | UND            | 10,00  | 55,000           | 550,00          |
| 27   | 0021230 - CÂMARA AR PN 14.9-24   | MAGNUN     | UND            | 10,00  | 220,000          | 2.200,00        |
| 28   | 0021217 - CÂMARA AR PN 12.4-24   | XBRI       | UND            | 10,00  | 170,000          | 1.700,00        |
| 29   | 0021231 - CÂMARA AR PN 12/75-18  | MAGNUN     | UND            | 10,00  | 180,000          | 1.800,00        |
| 30   | 0021232 - PROTETOR ARO 16  | CARRETEIRO | UND            | 10,00  | 31,800           | 318,00          |
| 31   | 0021233 - PROTETOR ARO 20  | CARRETEIRO | UND            | 20,00  | 36,000           | 720,00          |
| 33   | 0024160 - PNEU 195/60 R15 Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automôvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.   | FATE       | UND            | 35,00  | 280,000          | 9.800,00        |

|    |   |      |     |       |           |           |
|----|---|------|-----|-------|-----------|-----------|
| 34 | 0021236 - PNEU 275/80R22,5 - 16 LONAS DIRECIONAL Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.   | FATE | UND | 20,00 | 1.380.000 | 27.600,00 |
| 35 | 0021237 - PNEU 17.5-25 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carreadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. | MRL  | UND | 8,00  | 3.320.000 | 26.560,00 |

O valor da presente é de R\$ 350.137,00, (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e sete reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 18 de março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

3A Servicos e Comercio EIRELI

Representante Legal:

**ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA,**

PROCURADOR, Brasileiro(a), , CPF/MF: 027.770.524-09

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**A423F643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0004-2019**

Aos 29 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0004-2019 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS PERTENCENTE A FROTA PRÓPRIADO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

| VENCEDOR: FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA |   |                               |       |                                |          |                       |
|---|---|-------------------------------|-------|--------------------------------|----------|-----------------------|
| CNPJ: 32.541.574/0001-63                |   |                               |       |                                |          |                       |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO                               | MARCA                         | UNID. | QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS. | P.UNIT.  | P.TOTAL               |
| 1                                       | Serviços de mão de obra de veículos leves   | FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA | HORA  | 1000                           | RS 40,00 | RS 40.000,00          |
| 2                                       | Serviços de mão de obra de veículos grandes | FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA | HORA  | 1000                           | RS70,00  | RS 70.000,00          |
| 3                                       | Serviços de mão de obra de veículos pesados | FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA | HORA  | 1000                           | RS100,00 | RS100.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                            |   |                               |       |                                |          | <b>RS: 210.000,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0004-2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial SRP nº 0004-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0004-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA  
CNPJ Nº 32.541.574/0001-63

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$: 210.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

#### **JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Francisco de Assis R Mendonca  
CNPJ Nº 32.541.574/0001-63  
**FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA**  
Representante:

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**1E5080C7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 006-2019

#### Ata de Registro de Preços

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 -SRP – PMPP

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **02 de abril de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição futura de forma parcelada, de material permanente destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

| FORNECEDOR     |  |           |                |
|----------------|--|-----------|----------------|
| Empresa:       | MARCOS JULIANO DA SILVA                    |           |                |
| CNPJ:          | 12.633.952/0001-21                         | Telefone: | (84) 3391-2128 |
| Endereço:      | RUA RN 117, Nº 2770, PLANALTO – MARTINS/RN |           |                |
| Representante: | Francisco Cleber Henrique Silva            | CPF:      | 074.127.744-17 |

## ITENS REGISTRADOS:

| Item                | Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência  | Marca/origem de produção | Unid. | Quant. | Preço Unitário Registrado RS | Preço Total Registrado RS |
|---------------------|--|--------------------------|-------|--------|------------------------------|---------------------------|
| 1                   | AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE (BTUS):12.000 BTUS, FUNÇÕES:RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, VOLTAGEM:220V, CONSUMO DE ENERGIA:24,2 (KWH), CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO:CLASSE A, GARANTIA:12 MESES, 01 X UNIDADE EXTERNA, 01 X MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 X CONTROLE REMOTO.            | AGRATTO                  | UND   | 6      | 1.400,00                     | 8.400,00                  |
| 2                   | APARELHO TELEFONE FIXO - POSIÇÃO DE USO: MESA OU PAREDE, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS* SIM - DTMF/FSK, VIVA-VOZSIM, DISPLAY LUMINOSO, NÍVEIS DE CAMPAINHA 2 NÍVEIS (ALTO / BAIXO), DIMENSÕES DO PRODUTO C X L X A (MM)205 X 157 X 104.  | INTELBRAS                | UND   | 2      | 64,00                        | 128,00                    |
| 3                   | MM-800/09 BIRÔ COM 3 GAVETAS - ESTRUTURA DE AÇO, TAMPO DE MDF - 15MM COM 0,60 X 0,75 X 1,40M   | AMAPÁ                    | UND   | 7      | 415,00                       | 2.905,00                  |
| 4                   | BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL/GELADA, ALTURA(EM CM): 100,5, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5 LITROS, LARGURA(EM CM): 31,5  | ESMALTEC                 | UND   | 1      | 572,00                       | 572,00                    |
| 5                   | MICROONDAS - CAPACIDADE TOTAL 18 LITROS, TECLA DESCONGELAR, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA AQUECER PRATO PRONTO, CONTROLE NUMÉRICO, DISPLAY DIGITAL, TECLA CANCELA/PAUSA; DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 28,9 CM, LARGURA: 46,1 CM, PROFUNDIDADE: 37,3 CM, DIÂMETRO DO PRATO: 27 CM, PESO:11,5KG | ELECTROLUX               | UND   | 1      | 588,00                       | 588,00                    |
| 6                   | GELADEIRA REFRIGERADOR 1 PORTA: CAPACIDADE LÍQUIDA 240 LITROS, CLASSE A, CONSUMO ( KW/H ) 23,7KW/H; DIMENSÕES: ALTURA: 141 CM, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM, PESO: 39,5 KG  | CONSUL                   | UND   | 1      | 1.357,00                     | 1.357,00                  |
| 7                   | ESTANTES DE AÇO - ALTURA DA ESTANTE 2 M, LARGURA DA ESTANTE 0,92 CM, PROFUNDIDADE DA ESTANTE 0,6 CM, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 5   | AÇO AMBIENTE             | UND   | 5      | 275,00                       | 1.375,00                  |
| 8                   | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 133CM (ALT.) X 46CM (LARG.) X 49CM (PROF.),   | AMAPÁ                    | UND   | 3      | 632,00                       | 1.896,00                  |
| 9                   | CADEIRA SECRETARIA FIXA - 4 PÉS PALITO, VERMELHA, SEM BRAÇO, MATERIAL DO ASSENTO: TECIDO   | AÇO AMBIENTE             | UND   | 10     | 200,00                       | 2.000,00                  |
| 10                  | CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA - BASE A GÁS, SEM BRAÇO, COM 5 ELEMENTOS (PÉS), VERMELHA, MATERIAL DO ASSENTO: TECIDO   | AÇO AMBIENTE             | UND   | 10     | 200,00                       | 2.000,00                  |
| 11                  | AR CONDICIONADO SPLIT HW DUAL UNVERTER 18000 BTUS FRIO   | AGRATTO                  | UND   | 5      | 2.530,00                     | 12.650,00                 |
| 12                  | ARMARIO ARQUIVO EM MDF COM 02 PORTAS, 3 PRATELEIRAS P17  | AMAPÁ                    | UND   | 3      | 600,00                       | 1.800,00                  |
| 13                  | CAIXA DE SOM MP 300 APP AMPLIFICADA MULTIUSO USB, SD E BLUETOOTH 3000 RMS  | FROHM                    | UND   | 1      | 1.346,00                     | 1.346,00                  |
| 14                  | CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0 PRETO SK 101 LITE  | MULTILASER               | UND   | 2      | 55,00                        | 110,00                    |
| 15                  | COMPUTADOR COM MONITOR 15,6 INTEL DUAL CORE 241 GHZ 8GT HD 500   | MIRANDA                  | UND   | 1      | 2.250,00                     | 2.250,00                  |
| 16                  | IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL L4150 ECO TANC COLORIDA   | EPSON                    | UND   | 1      | 1.200,00                     | 1.200,00                  |
| 17                  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS 022 ECO 880W   | USIFAZ                   | UND   | 1      | 560,00                       | 560,00                    |
| 18                  | MOBILIA ESCOLAR MESA E 04 CADEIRAS DE FERRO COLORIDAS  | AÇO AMBIENTE             | UND   | 5      | 530,00                       | 2.650,00                  |
| 19                  | PEDESTAL SUPORTE PARA MICROFONE INOX ESTANTE   | SMMAX IBOX               | UND   | 1      | 98,00                        | 98,00                     |
| 20                  | SOM PORTÁTIL COM CD PLAYER, RÁDIO, FM, MP3 AUX IN  | PHILCO                   | UND   | 1      | 257,00                       | 257,00                    |
| 21                  | TENDA EM POLIÉSTER ARTICULÁVEL BRANCO 2,6X3X3M   | GAZEBO                   | UND   | 2      | 590,00                       | 1.180,00                  |
| 22                  | TV LED 32 HD COM 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB, TOSHIBA 32L 18000  | PHILCO                   | UND   | 3      | 1.290,00                     | 3.870,00                  |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |                          |       |        |                              | <b>49.192,00</b>          |

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

## 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 02/04/2019 e vigorando até o dia 02/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 223/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 006/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 02 de abril de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ 12.633.952/0001-21

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:1AAA3B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RREO (RECEITAS E DESPESAS COM MDE)**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                   |  |
|--|------------------|---|---------------------|-------------------|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019   |                  | Exercício: 2019                             |                     |                   |  |
| Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8  |                  |   |                     |                   |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS |                   |  |
|  |                  |   | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |  |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 252.800,00       | 252.800,00                                  | 57.383,60           | 22,70             |  |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                    | 50.000,00        | 50.000,00                                   | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.1.1 - IPTU   | 50.000,00        | 50.000,00                                   | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.2.1 - ITBI   | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 100.000,00       | 100.000,00                                  | 30.412,17           | 30,41             |  |
| 1.3.1 - ISS  | 100.000,00       | 100.000,00                                  | 30.412,17           | 30,41             |  |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 102.800,00       | 102.800,00                                  | 26.971,43           | 26,24             |  |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS  | 11.055.000,00    | 11.055.000,00                               | 2.039.625,58        | 18,45             |  |
| 2.1 - Cota-Parte FPM   | 9.164.000,00     | 9.164.000,00                                | 1.767.013,96        | 19,28             |  |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b   | 9.164.000,00     | 9.164.000,00                                | 1.767.013,96        | 19,28             |  |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d   | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e   | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS  | 1.800.000,00     | 1.800.000,00                                | 266.556,56          | 14,81             |  |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996   | 7.000,00         | 7.000,00                                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação  | 2.000,00         | 2.000,00                                    | 177,06              | 8,85              |  |
| 2.5 - Cota-Parte ITR   | 2.000,00         | 2.000,00                                    | 27,56               | 1,40              |  |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA  | 80.000,00        | 80.000,00                                   | 5.850,44            | 7,31              |  |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )   | 11.307.800,00    | 11.307.800,00                               | 2.097.009,18        | 18,54             |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS |                   |  |
|  |                  |   | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |  |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO  | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE  | 944.428,00       | 944.428,00                                  | 22.554,06           | 2,39              |  |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação   | 100.000,00       | 100.000,00                                  | 15.982,82           | 15,98             |  |
| 5.2 - Transferências do PDDE   | 32.000,00        | 32.000,00                                   | 0,00                | 0,00              |  |
| 5.3 - Transferências do PNAE   | 120.000,00       | 120.000,00                                  | 4.676,40            | 3,90              |  |
| 5.4 - Transferências do PNATE  | 385.000,00       | 385.000,00                                  | 1.858,63            | 0,48              |  |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE  | 297.428,00       | 297.428,00                                  | 0,00                | 0,00              |  |
| 5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE  | 10.000,00        | 10.000,00                                   | 36,21               | 0,36              |  |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 6.1 - Transferências de Convênios  | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios   | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 0,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00              |  |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)   | 944.428,00       | 944.428,00                                  | 22.554,06           | 2,39              |  |
| FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS |                   |  |
|  |                  |   | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |  |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB   | 2.176.200,00     | 2.176.200,00                                | 401.339,55          | 18,44             |  |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)   | 1.832.800,00     | 1.832.800,00                                | 353.402,75          | 19,28             |  |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)  | 360.000,00       | 360.000,00                                  | 47.931,29           | 13,31             |  |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)   | 1.400,00         | 1.400,00                                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)  | 400,00           | 400,00                                      | 0,00                | 0,00              |  |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)   | 400,00           | 400,00                                      | 5,51                | 1,50              |  |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)  | 16.000,00        | 16.000,00                                   | 0,00                | 0,00              |  |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 3.136.000,00     | 3.136.000,00                                | 345.162,52          | 11,01             |  |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB  | 0,00             | 2.626.000,00                                | 344.921,28          | 13,13             |  |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB   | 3.126.000,00     | 500.000,00                                  | 0,00                | 0,00              |  |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB   | 10.000,00        | 10.000,00                                   | 241,24              | 2,41              |  |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)  | (2.176.200,00)   | 449.800,00                                  | (56.418,27)         | (5,31)            |  |

| DESPESAS DO FUNDEB                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                                |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.390.000,00    | 2.390.000,00           | 270.063,20          | 11,30       | 270.063,20          | 11,30       | 0,00                           |

|   |              |              |            |       |            |       |      |
|---|--------------|--------------|------------|-------|------------|-------|------|
| 13.1 - Com Educação Infantil                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental               | 2.390.000,00 | 2.390.000,00 | 270.063,20 | 11,30 | 270.063,20 | 11,30 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS                        | 736.000,00   | 736.000,00   | 66.554,01  | 9,04  | 64.574,37  | 8,77  | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental               | 736.000,00   | 736.000,00   | 66.554,01  | 9,04  | 64.574,37  | 8,77  | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.126.000,00 | 3.126.000,00 | 336.617,21 | 10,77 | 334.637,57 | 10,70 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                            |  | VALOR        |
|--|--|--------------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                  |  | 0,00         |
| 16.1 - FUNDEB 60%  |  | 0,00         |
| 16.2 - FUNDEB 40%  |  | 0,00         |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                             |  | 0,00         |
| 17.1 - FUNDEB 60%  |  | 0,00         |
| 17.2 - FUNDEB 40%  |  | 0,00         |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                     |  | 0,00         |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)  |  | 334.637,57   |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11 * 100)\%$                |  | 78,24        |
| 19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11 * 100)\%$ |  | 18,70        |
| 19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$  |  | 3,06         |
| <b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>   |  | <b>VALOR</b> |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                 |  | 0,00         |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE  |  | 0,00         |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                                |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 118.000,00      | 114.969,66             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.1 - Creche  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.2 - Pré-escola  | 118.000,00      | 114.969,66             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                    | 118.000,00      | 114.969,66             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 4.609.373,00    | 4.613.153,34           | 437.660,32          | 9,49        | 435.680,68          | 9,44        | 0,00                           |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                               | 3.126.000,00    | 3.126.000,00           | 336.617,21          | 10,77       | 334.637,57          | 10,70       | 0,00                           |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                      | 1.483.373,00    | 1.487.153,34           | 101.043,11          | 6,79        | 101.043,11          | 6,79        | 0,00                           |
| 24 - ENSINO MÉDIO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 25 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 27 - OUTRAS  | 94.000,00       | 94.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.821.373,00    | 4.822.123,00           | 437.660,32          | 9,08        | 435.680,68          | 9,04        | 0,00                           |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL  |  | VALOR       |
|---|--|-------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |  | (56.418,27) |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |  | 0,00        |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |  | 0,00        |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   |  | 0,00        |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                       |  | 0,00        |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) |  | 0,00        |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)   |  | (56.418,27) |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))  |  | 492.098,95  |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((37)/(3) \times 100)\%$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                     |  | 23,46       |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
|   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                                |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 100.000,00      | 100.000,00             | 15.650,00           | 15,65       | 15.650,00           | 0,00        | 0,00                           |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 1.447.000,00    | 1.447.000,00           | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.547.000,00    | 1.547.000,00           | 15.650,00           | 1,01        | 15.650,00           | 0,00        | 0,00                           |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)   | 6.368.373,00    | 6.369.123,00           | 453.310,32          | 7,12        | 451.330,68          | 0,00        | 0,00                           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (J) |
|--|--------------------|-----------------------|
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 0,00               | 0,00                  |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                      | 0,00               | 0,00                  |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB   | 0,00               | 0,00                  |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>  |                    |                       |
| <b>VALOR</b>   |                    |                       |
| FUNDEB (h)   |                    | Salário Educação      |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                 | 54,17              | 0,00                  |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE   | 427.187,40         | 0,00                  |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE  | 334.853,09         | 0,00                  |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício  | 334.853,09         | 0,00                  |
| 47.2 (-) Restos a Pagar  | 0,00               | 0,00                  |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                 | 241,24             | 0,00                  |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   | 92.629,72          | 0,00                  |
| 50 - (+) Ajustes   | 0,00               | 0,00                  |
| 50.1 (+) Retenções   | 0,00               | 0,00                  |
| 50.2 (-) Valores a recuperar   | 0,00               | 0,00                  |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários   | 0,00               | 0,00                  |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária  | 0,00               | 0,00                  |

|  |           |      |
|--|-----------|------|
| 51 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 92.629,72 | 0,00 |
|--|-----------|------|

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CAC96FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 12 DE 28 DE MARÇO DE 2019**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 | Exercício: 2019 |
| 08358053/0001-90                |                 |

DECRETO Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |     |    |   |  |       | 20.000,00 |
|-------------------|-----|----|---|--|-------|-----------|
| 02                | 04  | 00 | SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED          |  |       |           |
|                   | 83  |    | 12.361.0005.1050.0000                     | TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL         |       | 10.000,00 |
|                   |     |    | 3.3.90.30.00                              | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: | 1 12 61   |
|                   |     |    | 12  | EDUCACAO                                       |       |           |
|                   |     |    | 123 000                                   | Transferências de Recursos do FNDE Refer       |       |           |
|                   | 154 |    | 12.366.0005.2170.0000                     | MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 40%-JOV.E ADULTOS      |       | 5.000,00  |
|                   |     |    | 3.1.90.11.00                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: | 1 09 19   |
|                   |     |    | 09  | FUNDEB   |       |           |
|                   |     |    | 113 000                                   | Transferências do FUNDEB 40%                   |       |           |
| 02                | 06  | 00 | SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB |  |       |           |
|                   | 310 |    | 10.301.0004.2187.0000                     | BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) - RECURSOS PROPRIOS |       | 5.000,00  |
|                   |     |    | 3.1.90.11.00                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: | 1 1 02    |
|                   |     |    | 1   | Recursos do Exercício Corrente                 |       |           |
|                   |     |    | 211 000                                   | Receitas de Impostos e de Transferência        |       |           |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação:    |    |    |   |  |             |            |
|--------------|----|----|---|--|-------------|------------|
| 02           | 01 | 00 | SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP |  |             |            |
|              | 26 |    | 04.124.0002.2008.0000                     | MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO                 |             | -10.000,00 |
|              |    |    | 3.1.90.11.00                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: | 1 1 00     |
|              |    |    | 1   | Recursos do Exercício Corrente                 |             |            |
|              |    |    | 001 000                                   | Recursos Ordinários                            |             |            |
| 02           | 04 | 00 | SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED          |  |             |            |
|              | 85 |    | 12.361.0005.1050.0000                     | TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL         |             | -10.000,00 |
|              |    |    | 3.3.90.39.00                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 12 61    |
|              |    |    | 12  | EDUCACAO                                       |             |            |
|              |    |    | 123 000                                   | Transferências de Recursos do FNDE Refer       |             |            |
| Anulação (-) |    |    |   |  |             | -20.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de março de 2019

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A3A88496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

| RECEITAS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>(a-c) |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
|   |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  |            | Até o Bimestre<br>(c) |            |                |
|   |                  |                            | %<br>(b/a)          | %<br>(c/a) | %<br>(b/a)            | %<br>(c/a) |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.141.236,32    | 31.141.236,32              | 2.359.949,82        | 7,58%      | 2.359.949,82          | 7,58%      | 28.781.286,50  |
| RECEITAS CORRENTES                        | 25.498.433,32    | 25.498.433,32              | 2.359.949,82        | 9,26%      | 2.359.949,82          | 9,26%      | 23.138.483,50  |

|  |               |               |              |        |              |        |               |
|--|---------------|---------------|--------------|--------|--------------|--------|---------------|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                  | 406.917,00    | 406.917,00    | 49.398,23    | 12,14% | 49.398,23    | 12,14% | 357.518,77    |
| Impostos   | 401.634,00    | 401.634,00    | 49.398,23    | 12,30% | 49.398,23    | 12,30% | 352.235,77    |
| Taxas  | 5.283,00      | 5.283,00      | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 5.283,00      |
| Contribuição de Melhoria                                     | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| CONTRIBUIÇÕES  | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Contribuições Sociais  | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Contribuições Econômicas                                     | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 179.466,00    | 179.466,00    | 6.021,62     | 3,36%  | 6.021,62     | 3,36%  | 173.444,38    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado               | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Valores Mobiliários  | 179.466,00    | 179.466,00    | 6.021,62     | 3,36%  | 6.021,62     | 3,36%  | 173.444,38    |
| Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Exploração de Recursos Naturais                              | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                          | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Cessão de Direitos   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                 | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| RECEITA INDUSTRIAL   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 70.437,00     | 70.437,00     | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 70.437,00     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                 | 5.283,00      | 5.283,00      | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 5.283,00      |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                     | 61.632,00     | 61.632,00     | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 61.632,00     |
| Serviços e Atividades Financeiras                            | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Outros Serviços  | 3.522,00      | 3.522,00      | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 3.522,00      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                     | 21.946.725,00 | 21.946.725,00 | 2.304.529,97 | 10,50% | 2.304.529,97 | 10,50% | 19.642.195,03 |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 15.902.819,00 | 15.902.819,00 | 1.590.664,45 | 10,00% | 1.590.664,45 | 10,00% | 14.312.154,55 |
| Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades     | 2.009.798,00  | 2.009.798,00  | 235.324,26   | 11,71% | 235.324,26   | 11,71% | 1.774.473,74  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades            | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Transferências de Instituições Privadas                      | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               | 4.034.108,00  | 4.034.108,00  | 478.541,26   | 11,86% | 478.541,26   | 11,86% | 3.555.566,74  |
| Transferências do Exterior                                   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Transferências de Pessoas Físicas                            | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 2.894.888,32  | 2.894.888,32  | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 2.894.888,32  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais              | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                  | 49.305,00     | 49.305,00     | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 49.305,00     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público  | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Demais Receitas Correntes                                    | 2.845.583,32  | 2.845.583,32  | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 2.845.583,32  |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 5.642.803,00  | 5.642.803,00  | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 5.642.803,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                       | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                       | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 66.034,00     | 66.034,00     | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 66.034,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                     | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Alienação de Bens Imóveis                                    | 66.034,00     | 66.034,00     | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 66.034,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis                                | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                  | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                    | 5.576.769,00  | 5.576.769,00  | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 5.576.769,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 4.314.660,00  | 4.314.660,00  | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 4.314.660,00  |
| Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades     | 1.262.109,00  | 1.262.109,00  | -            | 0,00%  | -            | 0,00%  | 1.262.109,00  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades            | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Transferências de Instituições Privadas                      | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Transferências do Exterior                                   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Transferências de Pessoas Físicas                            | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Integralização do Capital Social                             | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                  | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Demais Receitas de Capital                                   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                          | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                       | 31.141.236,32 | 31.141.236,32 | 2.359.949,82 | 7,58%  | 2.359.949,82 | 7,58%  | 28.781.286,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                  | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                       | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Mobiliária   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Contratual   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                       | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Mobiliária   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Contratual   | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                | 31.141.236,32 | 31.141.236,32 | 2.359.949,82 | 7,58%  | 2.359.949,82 | 7,58%  | 28.781.286,50 |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                    | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                       | 31.141.236,32 | 31.141.236,32 | 2.359.949,82 | 7,58%  | 2.359.949,82 | 7,58%  | 28.781.286,50 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS         | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais      | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                            | -             | -             | -            | -      | -            | -      | -             |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 31.141.236,32       | 33.323.637,09          | 10.608.674,10       | 10.608.674,10      | 22.714.962,99     | 2.055.846,09        | 2.055.846,09       | 31.267.791,00     | 1.728.843,84                      |   |
| DESPESAS CORRENTES                           | 21.239.882,00       | 23.335.068,41          | 10.497.989,61       | 10.497.989,61      | 12.837.078,80     | 2.001.614,60        | 2.001.614,60       | 21.333.453,81     | 1.693.303,88                      |   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 8.780.520,00        | 9.558.633,83           | 5.727.040,16        | 5.727.040,16       | 3.831.593,67      | 1.306.919,24        | 1.306.919,24       | 8.251.714,59      | 1.272.200,32                      |   |

|  |               |               |               |               |               |              |              |               |              |   |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 12.459.362,00 | 13.776.434,58 | 4.770.949,45  | 4.770.949,45  | 9.005.485,13  | 694.695,36   | 694.695,36   | 13.081.739,22 | 421.103,56   |   |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 7.070.560,00  | 7.157.774,36  | 110.684,49    | 110.684,49    | 7.047.089,87  | 54.231,49    | 54.231,49    | 7.103.542,87  | 35.539,96    |   |
| INVESTIMENTOS                              | 6.489.459,00  | 6.576.673,36  | 110.684,49    | 110.684,49    | 6.465.988,87  | 54.231,49    | 54.231,49    | 6.522.441,87  | 35.539,96    |   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 66.034,00     | 66.034,00     | -             | -             | 66.034,00     | -            | -            | 66.034,00     | -            |   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 515.067,00    | 515.067,00    | -             | -             | 515.067,00    | -            | -            | 515.067,00    | -            |   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 2.830.794,32  | 2.830.794,32  | -             | -             | 2.830.794,32  | -            | -            | 2.830.794,32  | -            |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)        | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            |   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)    | 31.141.236,32 | 33.323.637,09 | 10.608.674,10 | 10.608.674,10 | 22.714.962,99 | 2.055.846,09 | 2.055.846,09 | 31.267.791,00 | 1.728.843,84 |   |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            |   |
| Amortização da Dívida Interna              | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            |   |
| Dívida Mobiliária                          | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            |   |
| Outras Dívidas                             | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            |   |
| Amortização da Dívida Externa              | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            |   |
| Dívida Mobiliária                          | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            |   |
| Outras Dívidas                             | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            |   |
| SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)  | 31.141.236,32 | 33.323.637,09 | 10.608.674,10 | 10.608.674,10 | 22.714.962,99 | 2.055.846,09 | 2.055.846,09 | 31.267.791,00 | 1.728.843,84 |   |
| SUPERÁVIT (XIII)                           | -             | -             | -             | 304.103,73    | -             | -            | 304.103,73   | -             | 304.103,73   |   |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                 | 31.141.236,32 | 33.323.637,09 | 10.608.674,10 | 10.608.674,10 | -             | 2.055.846,09 | 2.359.949,82 | -             | 2.032.947,57 |   |
| RESERVA DO RPPS                            | -             | -             | -             | -             | -             | -            | -            | -             | -            |   |

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 29/03/2019, às 09:59:59.  
 NOTA:  
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
 2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:A47584A8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               |                   | Em Reais  |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                            | 31.141.236,32   | 33.323.637,09          | 10.608.674,10       | 10.608.674,10      | 100,00        | 22.714.962,99   | 2.055.846,09        | 2.055.846,09       | 100,00        | 31.267.791,00     |   |
| LEGISLATIVA  | 963.032,00      | 963.032,00             | 747.139,44          | 747.139,44         | 7,04          | 215.892,56      | 124.523,24          | 124.523,24         | 6,06          | 838.508,76        |   |
| Ação Legislativa   | 963.032,00      | 963.032,00             | 747.139,44          | 747.139,44         | 7,04          | 215.892,56      | 124.523,24          | 124.523,24         | 6,06          | 838.508,76        |   |
| Controle Externo   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração Geral  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| JUDICIÁRIA   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Ação Judiciária  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração Geral  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa da Ordem Jurídica   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Representação Judicial e Extrajudicial                               | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração Geral  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| ADMINISTRAÇÃO  | 3.360.301,00    | 3.738.750,38           | 2.314.082,79        | 2.314.082,79       | 21,81         | 1.424.667,59    | 729.198,99          | 729.198,99         | 35,47         | 3.009.551,39      |   |
| Planejamento e Orçamento   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração Geral  | 3.225.514,00    | 3.603.963,38           | 2.314.082,79        | 2.314.082,79       | 21,81         | 1.289.880,59    | 729.198,99          | 729.198,99         | 35,47         | 2.874.764,39      |   |
| Administração Financeira   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Controle Interno   | 134.787,00      | 134.787,00             | -                   | -                  | -             | 134.787,00      | -                   | -                  | -             | 134.787,00        |   |
| Normatização e Fiscalização  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Tecnologia da Informação   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Ordenamento Territorial  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Formação de Recursos Humanos   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração de Receitas  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração de Concessões  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Comunicação Social   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| DEFESA NACIONAL  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Aérea   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Naval   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Terrestre   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração Geral  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |   |

|  |              |              |              |              |       |              |            |            |       |              |   |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------------|------------|-------|--------------|---|
| SEGURANÇA PÚBLICA                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Policimento                                    | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Defesa Civil                                   | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Informação e Inteligência                      | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Relações Diplomáticas                          | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Cooperação Internacional                       | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 2.550.424,00 | 2.653.099,20 | 491.274,48   | 491.274,48   | 4,63  | 2.161.824,72 | 76.081,41  | 76.081,41  | 3,70  | 2.577.017,79 |   |
| Assistência ao Idoso                           | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 470.905,00   | 549.799,20   | 198.442,67   | 198.442,67   | 1,87  | 351.356,53   | 29.131,27  | 29.131,27  | 1,42  | 520.667,93   |   |
| Assistência Comunitária                        | 2.079.519,00 | 2.103.300,00 | 292.831,81   | 292.831,81   | 2,76  | 1.810.468,19 | 46.950,14  | 46.950,14  | 2,28  | 2.056.349,86 |   |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Previdência Básica                             | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Previdência do Regime Estatutário              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Previdência Complementar                       | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Previdência Especial                           | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| SAÚDE  | 7.241.817,00 | 7.614.197,16 | 2.147.368,66 | 2.147.368,66 | 20,24 | 5.466.828,50 | 325.554,40 | 325.554,40 | 15,84 | 7.288.642,76 |   |
| Atenção Básica                                 | 5.919.978,00 | 6.150.000,09 | 1.917.881,59 | 1.917.881,59 | 18,08 | 4.232.118,50 | 301.304,40 | 301.304,40 | 14,66 | 5.848.695,69 |   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 345.826,00   | 345.826,00   | -            | -            | -     | 345.826,00   | -          | -          | -     | 345.826,00   |   |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | 329.733,00   | 415.345,00   | 132.000,00   | 132.000,00   | 1,24  | 283.345,00   | 11.000,00  | 11.000,00  | 0,54  | 404.345,00   |   |
| Vigilância Sanitária                           | 596.339,00   | 596.339,00   | -            | -            | -     | 596.339,00   | -          | -          | -     | 596.339,00   |   |
| Vigilância Epidemiológica                      | 49.941,00    | 106.687,07   | 97.487,07    | 97.487,07    | 0,92  | 9.200,00     | 13.250,00  | 13.250,00  | 0,64  | 93.437,07    |   |
| Alimentação e Nutrição                         | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| TRABALHO                                       | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Relações de Trabalho                           | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Empregabilidade                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Fomento ao Trabalho                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| EDUCAÇÃO                                       | 8.258.251,00 | 8.848.381,06 | 3.305.129,19 | 3.305.129,19 | 31,15 | 5.543.251,87 | 551.551,57 | 551.551,57 | 26,83 | 8.296.829,49 |   |
| Ensino Fundamental                             | 6.028.619,00 | 6.440.977,46 | 2.457.514,96 | 2.457.514,96 | 23,17 | 3.983.462,50 | 416.718,84 | 416.718,84 | 20,27 | 6.024.258,62 |   |
| Ensino Médio                                   | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Ensino Profissional                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Ensino Superior                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Educação Infantil                              | 2.039.248,00 | 2.217.019,60 | 847.614,23   | 847.614,23   | 7,99  | 1.369.405,37 | 134.832,73 | 134.832,73 | 6,56  | 2.082.186,87 |   |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 190.384,00   | 190.384,00   | -            | -            | -     | 190.384,00   | -          | -          | -     | 190.384,00   |   |
| Educação Especial                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Educação Básica                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| CULTURA  | 455.162,00   | 702.583,00   | 314.600,00   | 314.600,00   | 2,97  | 387.983,00   | 10.800,00  | 10.800,00  | 0,53  | 691.783,00   |   |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 4.404,00     | 4.404,00     | -            | -            | -     | 4.404,00     | -          | -          | -     | 4.404,00     |   |
| Difusão Cultural                               | 208.597,00   | 456.018,00   | 314.600,00   | 314.600,00   | 2,97  | 141.418,00   | 10.800,00  | 10.800,00  | 0,53  | 445.218,00   |   |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | 242.161,00   | 242.161,00   | -            | -            | -     | 242.161,00   | -          | -          | -     | 242.161,00   |   |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Custódia e Reintegração Social                 | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Assistência aos Povos Indígenas                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| URBANISMO                                      | 2.110.985,00 | 2.190.889,37 | 504.703,55   | 504.703,55   | 4,76  | 1.686.185,82 | 71.826,55  | 71.826,55  | 3,49  | 2.119.062,82 |   |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 594.577,00   | 594.577,00   | -            | -            | -     | 594.577,00   | -          | -          | -     | 594.577,00   |   |
| Serviços Urbanos                               | 1.516.408,00 | 1.596.312,37 | 504.703,55   | 504.703,55   | 4,76  | 1.091.608,82 | 71.826,55  | 71.826,55  | 3,49  | 1.524.485,82 |   |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| HABITAÇÃO                                      | 1.468,00     | 1.468,00     | -            | -            | -     | 1.468,00     | -          | -          | -     | 1,468,00     |   |
| Habitação Rural                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Habitação Urbana                               | 1.468,00     | 1,468,00     | -            | -            | -     | 1,468,00     | -          | -          | -     | 1,468,00     |   |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| SANEAMENTO                                     | 388.135,00   | 388.135,00   | -            | -            | -     | 388.135,00   | -          | -          | -     | 388.135,00   |   |
| Saneamento Básico Rural                        | 118.862,00   | 118.862,00   | -            | -            | -     | 118.862,00   | -          | -          | -     | 118.862,00   |   |
| Saneamento Básico Urbano                       | 269.273,00   | 269.273,00   | -            | -            | -     | 269.273,00   | -          | -          | -     | 269.273,00   |   |
| Administração Geral                            | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |
| GESTÃO AMBIENTAL                               | 171.257,00   | 195.929,00   | 90.120,00    | 90.120,00    | 0,85  | 105.809,00   | 27.620,00  | 27.620,00  | 1,34  | 168.309,00   |   |
| Preservação e Conservação Ambiental            | 167.588,00   | 192.260,00   | 90.120,00    | 90.120,00    | 0,85  | 102.140,00   | 27.620,00  | 27.620,00  | 1,34  | 164.640,00   |   |
| Controle Ambiental                             | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -          | -          | -     | -            | - |

|  |               |               |               |               |        |               |              |              |        |               |              |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------|---------------|--------------|
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Recursos Hídricos                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Meteorologia                                     | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | 3.669,00      | 3.669,00      | -             | -             | -      | 3.669,00      | -            | -            | -      | -             | 3.669,00     |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Desenvolvimento Científico                       | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| AGRICULTURA                                      | 1.185.589,00  | 1.297.602,80  | 361.654,19    | 361.654,19    | 3,41   | 935.948,61    | 88.993,31    | 88.993,31    | 4,33   | 1.208.609,49  |              |
| Promoção da Produção Vegetal                     | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Promoção da Produção Animal                      | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Defesa Sanitária Vegetal                         | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Defesa Sanitária Animal                          | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Abastecimento                                    | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Extensão Rural                                   | 692.928,00    | 804.941,80    | 361.654,19    | 361.654,19    | 3,41   | 443.287,61    | 88.993,31    | 88.993,31    | 4,33   | 715.948,49    |              |
| Irrigação  | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | 492.661,00    | 492.661,00    | -             | -             | -      | 492.661,00    | -            | -            | -      | -             | 492.661,00   |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Reforma Agrária                                  | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Colonização                                      | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| INDÚSTRIA  | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Promoção Industrial                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Produção Industrial                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Mineração  | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Propriedade Industrial                           | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Normalização e Qualidade                         | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                              | 246.953,00    | 246.953,00    | -             | -             | -      | 246.953,00    | -            | -            | -      | -             | 246.953,00   |
| Promoção Comercial                               | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Comercialização                                  | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Comércio Exterior                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Serviços Financeiros                             | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Turismo  | 246.953,00    | 246.953,00    | -             | -             | -      | 246.953,00    | -            | -            | -      | -             | 246.953,00   |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| COMUNICAÇÕES                                     | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Comunicações Postais                             | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Telecomunicações                                 | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| ENERGIA  | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Conservação de Energia                           | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Energia Elétrica                                 | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Petróleo   | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Alcool   | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| TRANSPORTE                                       | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Transporte Aéreo                                 | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Transporte Rodoviário                            | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Transporte Ferroviário                           | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Transporte Hidroviário                           | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Transportes Especiais                            | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| DESPORTO E LAZER                                 | 803.304,00    | 1.037.733,80  | 277.601,80    | 277.601,80    | 2,62   | 760.132,00    | 45.532,91    | 45.532,91    | 2,21   | 992.200,89    |              |
| Desporto de Rendimento                           | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Desporto Comunitário                             | 803.304,00    | 1.037.733,80  | 277.601,80    | 277.601,80    | 2,62   | 760.132,00    | 45.532,91    | 45.532,91    | 2,21   | 992.200,89    |              |
| Lazer  | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Administração Geral                              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| ENCARGOS ESPECIAIS                               | 573.764,00    | 614.089,00    | 55.000,00     | 55.000,00     | 0,52   | 559.089,00    | 4.163,71     | 4.163,71     | 0,20   | 609.925,29    |              |
| Refinanciamento da Dívida Interna                | 573.764,00    | 614.089,00    | 55.000,00     | 55.000,00     | 0,52   | 559.089,00    | 4.163,71     | 4.163,71     | 0,20   | 609.925,29    |              |
| Refinanciamento da Dívida Externa                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Serviço da Dívida Interna                        | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Serviço da Dívida Externa                        | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Transferências                                   | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Outros Encargos Especiais                        | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Transferências para a Educação Básica            | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| Demais Subfunções                                | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 2.830.794,32  | 2.830.794,32  | -             | -             | -      | 2.830.794,32  | -            | -            | -      | -             | 2.830.794,32 |
| RESERVA DO RPPS                                  | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)              | -             | -             | -             | -             | -      | -             | -            | -            | -      | -             | -            |
| TOTAL (III) = (I + II)                           | 31.141.236,32 | 33.323.637,09 | 10.608.674,10 | 10.608.674,10 | 100,00 | 22.714.962,99 | 2.055.846,09 | 2.055.846,09 | 100,00 | 31.267.791,00 |              |

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEITA CORRENTE LIQUIDARELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição |  |                     |                     |                     |                     |                          | Em Reais                 |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
|   | MAR  | ABR                 | MAI                 | JUN                 | JUL                 | AGO                      | SET                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                           | 1.089.335,50                                       | 1.285.991,98        | 1.524.975,99        | 1.538.987,30        | 1.632.494,85        | 1.149.016,56             | 950.068,37               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria             | 19.674,35  | 19.375,42           | 18.974,48           | 15.933,43           | 28.900,00           | 19.461,10                | 11.717,77                |
| IPTU  | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| ISS   | 5.407,49   | 5.151,29            | 6.948,68            | 7.498,48            | 7.916,94            | 3.788,03                 | 4.312,90                 |
| ITBI  | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| IRRF  | 14.266,86  | 14.224,13           | 12.025,80           | 8.434,95            | 20.983,06           | 15.673,07                | 7.404,87                 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria      | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Contribuições   | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Receita Patrimonial                                     | 4.308,36   | 3.582,75            | 3.788,34            | 4.181,57            | 4.908,19            | 4.686,11                 | 3.476,00                 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                     | 4.308,36   | 3.582,75            | 3.788,34            | 4.181,57            | 4.908,19            | 4.686,11                 | 3.476,00                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                            | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Receita Agropecuária                                    | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Receita Industrial                                      | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Receita de Serviços                                     | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Transferências Correntes                                | 1.065.352,79                                       | 1.263.033,81        | 1.458.308,86        | 1.518.872,30        | 1.598.686,66        | 1.124.869,35             | 934.874,60               |
| Cota-Parte do FPM                                       | 612.610,49   | 642.302,16          | 788.260,78          | 738.168,75          | 850.338,69          | 632.476,78               | 476.650,73               |
| Cota-Parte do ICMS                                      | 126.543,45   | 130.000,03          | 129.400,63          | 115.973,10          | 148.773,71          | 108.788,60               | 129.222,22               |
| Cota-Parte do IPVA                                      | 7.108,02   | 6.596,33            | 9.200,10            | 7.667,14            | 6.588,15            | 6.063,97                 | 2.865,10                 |
| Cota-Parte do ITR                                       | -  | -                   | -                   | -                   | 12,53               | 52,35                    | 122,59                   |
| Transferências da LC 87/1996                            | 165,14   | 165,14              | 165,14              | 165,14              | 165,14              | 165,14                   | 165,14                   |
| Transferências da LC 61/1989                            | 81,61  | 87,14               | 88,81               | 97,53               | 82,06               | 88,76                    | 88,75                    |
| Transferências do FUNDEB                                | 208.105,69   | 211.385,93          | 236.156,27          | 217.113,54          | 212.373,28          | 197.158,77               | 182.121,10               |
| Outras Transferências Correntes                         | 110.738,39   | 272.497,08          | 295.037,13          | 439.687,10          | 380.353,10          | 180.074,98               | 143.638,97               |
| Outras Receitas Correntes                               | -  | -                   | 43.904,31           | -                   | -                   | -                        | -                        |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                    | 157.805,27   | 161.216,73          | 192.874,47          | 173.327,85          | 146.152,11          | 158.280,49               | 123.169,61               |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor        | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência           | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB              | 147.863,76   | 154.493,41          | 183.565,24          | 170.861,35          | 130.059,32          | 148.296,54               | 121.232,09               |
| IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)      | 9.941,51   | 6.723,32            | 9.309,23            | 2.466,50            | 16.092,79           | 9.983,95                 | 1.937,52                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>        | <b>931.530,23</b>                                  | <b>1.124.775,25</b> | <b>1.332.101,52</b> | <b>1.365.659,45</b> | <b>1.486.342,74</b> | <b>990.736,07</b>        | <b>826.898,76</b>        |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
|   | OUT  | NOV                 | DEZ                 | JAN                 | FEV                 |                          |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                           | 1.084.803,39                                       | 1.175.337,19        | 1.996.402,79        | 1.330.835,75        | 1.438.980,05        | 16.197.229,72            | 28.160.344,32            |
| Receita Tributária                                      | 31.316,17  | 16.198,53           | 38.715,68           | 25.678,02           | 23.720,21           | 269.665,16               | 406.917,00               |
| IPTU  | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | 28.321,00                |
| ISS   | 6.787,17   | 4.888,82            | 7.493,63            | 3.497,89            | 5.381,81            | 69.073,13                | 211.309,00               |
| ITBI  | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | 3.522,00                 |
| IRRF  | 24.529,00  | 11.309,71           | 31.222,05           | 22.180,13           | 18.338,40           | 200.592,03               | 158.482,00               |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria      | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | 5.283,00                 |
| Receita de Contribuições                                | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Receita Patrimonial                                     | 3.462,91   | 2.796,86            | 6.390,51            | 3.130,88            | 2.890,74            | 47.603,22                | 179.466,00               |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                     | 3.462,91   | 2.796,86            | 6.390,51            | 3.130,88            | 2.890,74            | 47.603,22                | 179.466,00               |
| Outras Receitas Patrimoniais                            | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Receita Agropecuária                                    | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Receita Industrial                                      | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Receita de Serviços                                     | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | 70.437,00                |
| Transferências Correntes                                | 1.050.024,31                                       | 1.156.341,80        | 1.951.296,60        | 1.302.026,85        | 1.412.369,10        | 15.836.057,03            | 24.608.636,00            |
| Cota-Parte do FPM                                       | 541.146,07   | 679.743,82          | 1.189.556,31        | 842.060,71          | 924.953,25          | 8.918.268,54             | 11.472.615,00            |
| Cota-Parte do ICMS                                      | 152.327,35   | 126.446,31          | 142.018,36          | 154.047,67          | 128.162,13          | 1.591.703,56             | 1.678.737,00             |
| Cota-Parte do IPVA                                      | 4.267,74   | 1.266,06            | 1.909,27            | 1.573,27            | 2.772,81            | 57.877,96                | 133.402,00               |
| Cota-Parte do ITR                                       | 212,12   | -                   | 6,07                | -                   | 106,59              | 512,25                   | 9.539,00                 |
| Transferências da LC 87/1996                            | 165,14   | 165,14              | 165,14              | -                   | -                   | 1.651,40                 | 11.446,00                |
| Transferências da LC 61/1989                            | 90,08  | 86,48               | 104,21              | 88,50               | 93,62               | 1.077,55                 | 3.816,00                 |
| Transferências do FUNDEB                                | 209.122,87   | 226.239,87          | 246.120,69          | 242.928,72          | 235.612,54          | 2.624.439,27             | 4.004.759,00             |
| Outras Transferências Correntes                         | 142.692,94   | 122.394,12          | 371.416,55          | 61.327,98           | 120.668,16          | 2.640.526,50             | 7.294.322,00             |
| Outras Receitas Correntes                               | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | 43.904,31                | 2.894.888,32             |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                    | 156.888,48   | 171.316,55          | 212.427,90          | 218.666,62          | 221.244,13          | 2.093.370,21             | 2.661.911,00             |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor        | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência           | -  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                        | -                        |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB              | 138.770,07   | 161.271,01          | 194.906,24          | 199.221,63          | 210.644,35          | 1.961.185,01             | 2.661.911,00             |
| IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)      | 18.118,41  | 10.045,54           | 17.521,66           | 19.444,99           | 10.599,78           | 132.185,20               | -                        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>        | <b>927.914,91</b>                                  | <b>1.004.020,64</b> | <b>1.783.974,89</b> | <b>1.112.169,13</b> | <b>1.217.735,92</b> | <b>14.103.859,51</b>     | <b>25.498.433,32</b>     |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição  | Em Reais                                    |                      |
|---|---|----------------------|
|   | CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS | RECEITA ORÇAMENTÁRIA |
|   |   | PREVISÃO ATUALIZADA  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 28.157.291,32                               | 2.769.815,80         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 406.917,00                                  | 49.398,23            |
| IPTU  | 28.321,00                                   | -                    |
| ISS   | 211.309,00                                  | 8.879,70             |
| ITBI  | 3.522,00                                    | -                    |
| IRRF  | 158.482,00                                  | 40.518,53            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 5.283,00                                    | -                    |
| Contribuições   | -   | -                    |
| Receita Patrimonial                                       | 179.466,00                                  | 6.021,62             |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 179.466,00                                  | 6.021,62             |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | -   | -                    |
| Transferências Correntes                                  | 24.605.583,00                               | 2.714.395,95         |
| Cota-Parte do FPM   | 9.178.092,00                                | 1.413.611,21         |
| Cota-Parte do ICMS  | 1.342.989,00                                | 225.767,88           |
| Cota-Parte do IPVA  | 106.722,00                                  | 4.346,08             |
| Cota-Parte do ITR   | 7.632,00                                    | 85,28                |
| Transferências da LC 87/1996                              | 11.446,00                                   | -                    |
| Transferências da LC 61/1989                              | 3.816,00                                    | 182,12               |
| Transferências do FUNDEB                                  | 4.004.759,00                                | 478.541,26           |
| Outras Transferências Correntes                           | 9.950.127,00                                | 591.862,12           |
| Demais Receitas Correntes                                 | 2.965.325,32                                | -                    |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 1.761,00                                    | -                    |
| Receitas Correntes Restantes                              | 2.963.564,32                                | -                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)        | 27.976.064,32                               | 2.763.794,18         |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 5.642.803,00                                | -                    |
| Operações de Crédito (VI)                                 | -   | -                    |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | -   | -                    |
| Alienação de Bens   | 66.034,00                                   | -                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | -   | -                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 66.034,00                                   | -                    |
| Outras Alienações de Bens                                 | -   | -                    |
| Transferências de Capital                                 | 5.576.769,00                                | -                    |
| Convênios   | 5.017.449,00                                | -                    |
| Outras Transferências de Capital                          | 559.320,00                                  | -                    |
| Outras Receitas de Capital                                | -   | -                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)              | -   | -                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      | -   | -                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) | 5.576.769,00                                | -                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                  | 33.552.833,32                               | 2.763.794,18         |

| CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS                           | DESPESA ORÇAMENTÁRIA |                     |                     |                    |                                      |            |                                |  |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------|--|
|   | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre/2019 |                     |                    |                                      |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  |
|   |                      | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c)                      |  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 23.335.068,41        | 10.497.989,61       | 2.001.614,60        | 1.693.303,88       | 632.820,32                           | 192.868,38 | 192.868,38                     |  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 9.558.633,83         | 5.727.040,16        | 1.306.919,24        | 1.272.200,32       | 117.287,81                           | -          | -                              |  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | -                    | -                   | -                   | -                  | -                                    | -          | -                              |  |
| Outras Despesas Correntes   | 13.776.434,58        | 4.770.949,45        | 694.695,36          | 421.103,56         | 515.532,51                           | 192.868,38 | 192.868,38                     |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 23.335.068,41        | 10.497.989,61       | 2.001.614,60        | 1.693.303,88       | 632.820,32                           | 192.868,38 | 192.868,38                     |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 7.157.774,36         | 110.684,49          | 54.231,49           | 35.539,96          | 5.075,00                             | 4.498,00   | 4.498,00                       |  |
| Investimentos   | 6.576.673,36         | 110.684,49          | 54.231,49           | 35.539,96          | 5.075,00                             | 4.498,00   | 4.498,00                       |  |
| Inversões Financeiras   | 66.034,00            | -                   | -                   | -                  | -                                    | -          | -                              |  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      | -                    | -                   | -                   | -                  | -                                    | -          | -                              |  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               | -                    | -                   | -                   | -                  | -                                    | -          | -                              |  |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | -                    | -                   | -                   | -                  | -                                    | -          | -                              |  |
| Demais Inversões Financeiras  | 66.034,00            | -                   | -                   | -                  | -                                    | -          | -                              |  |
| Amortização da Dívida (XX)  | 515.067,00           | -                   | -                   | -                  | -                                    | -          | -                              |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 6.642.707,36         | 110.684,49          | 54.231,49           | 35.539,96          | 5.075,00                             | 4.498,00   | 4.498,00                       |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 2.830.794,32         | -                   | -                   | -                  | -                                    | -          | -                              |  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    | 32.808.570,09        | 10.608.674,10       | 2.055.846,09        | 1.728.843,84       | 637.895,32                           | 197.366,38 | 197.366,38                     |  |

|  |                     |
|--|---------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | 199.688,64          |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      | -                   |
| JUROS NOMINAIS   | Até o Bimestre/2019 |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)  | 6.021,62            |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)   | -                   |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)                 | 205.710,26          |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL   | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      | -                   |

| CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | SALDO              |                         |
|--|--------------------|-------------------------|
|  | Em 31/Dez/2018 (a) | Até o Bimestre/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                          | 545.473,40         | 545.473,40              |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                      | 250.867,16         | 776.298,65              |
| Disponibilidade de Caixa                             | 250.867,16         | 776.298,65              |

|   |              |              |
|---|--------------|--------------|
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 1.472.827,09 | 1.360.363,26 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                          | 1.221.959,93 | 584.064,61   |
| Demais Haveres Financeiros                                    | -            | -            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)           | 294.606,24   | - 230.825,25 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) |              | 525.431,49   |

| AJUSTE METODOLÓGICO  |  | Até o Bimestre/2019   |
|--|--|-----------------------|
| VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)  |  | 637.895,32            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |  | -                     |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  |  | -                     |
| VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)  |  | -                     |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |  | -                     |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)  |  | -                     |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) |  | - 112.463,83          |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)  |  | (118.485,45)          |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |  | -                     |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |  | -                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                               |  | -                     |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |  | -                     |

Publicado por:  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:EF761B06

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MDE

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição   |                      |                      |                     | RS 1,00             |             |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| RECEITAS DO ENSINO  |                      |                      |                     |                     |             |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS |                     |             |
|   |                      |                      | Até o Bimestre      | %                   |             |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>   | <b>401.634,00</b>    | <b>401.634,00</b>    | <b>49.398,23</b>    | <b>12,30</b>        |             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU    | 28.321,00            | 28.321,00            |                     |                     |             |
| 1.1.1- IPTU   | 26.414,00            | 26.414,00            |                     |                     |             |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                          | 1.907,00             | 1.907,00             |                     |                     |             |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                       | 3.522,00             | 3.522,00             |                     |                     |             |
| 1.2.1- ITBI   | 3.522,00             | 3.522,00             |                     |                     |             |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                          |                      |                      |                     |                     |             |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                  | 211.309,00           | 211.309,00           | 8.879,70            | 4,20                |             |
| 1.3.1- ISS  | 211.309,00           | 211.309,00           | 8.879,70            | 4,20                |             |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                           |                      |                      |                     |                     |             |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                            | 158.482,00           | 158.482,00           | 40.518,53           | 25,57               |             |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                  | <b>13.309.555,00</b> | <b>13.309.555,00</b> | <b>2.053.858,55</b> | <b>15,43</b>        |             |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 11.472.615,00        | 11.472.615,00        | 1.767.013,96        | 15,40               |             |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 11.472.615,00        | 11.472.615,00        | 1.767.013,96        | 15,40               |             |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d  |                      |                      |                     |                     |             |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e  |                      |                      |                     |                     |             |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 1.678.737,00         | 1.678.737,00         | 282.209,80          | 16,81               |             |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996  | 11.446,00            | 11.446,00            |                     |                     |             |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação  | 3.816,00             | 3.816,00             | 182,12              | 4,77                |             |
| 2.5- Cota-Parte ITR   | 9.539,00             | 9.539,00             | 106,59              | 1,12                |             |
| 2.6- Cota-Parte IPVA  | 133.402,00           | 133.402,00           | 4.346,08            | 3,26                |             |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro  |                      |                      |                     |                     |             |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>13.711.189,00</b> | <b>13.711.189,00</b> | <b>2.103.256,78</b> | <b>15,34</b>        |             |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                      | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |             |
| <b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b> |                      |                      |                     |                     |             |
| <b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>   |                      | <b>531.907,00</b>    | <b>531.995,59</b>   | <b>24.563,15</b>    | <b>4,62</b> |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação   |                      | 112.846,00           | 112.846,00          | 23.015,44           | 20,40       |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE  |                      | 113.392,00           | 113.392,00          |                     |             |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE  |                      | 146.743,00           | 146.743,00          |                     |             |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE  |                      | 58.697,00            | 58.697,00           | 1.459,12            | 2,49        |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE  |                      | 100.229,00           | 100.229,00          |                     |             |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE  |                      |                      | 88,59               | 88,59               | 100,00      |
| <b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>  |                      | <b>73.372,00</b>     | <b>73.372,00</b>    |                     |             |
| 6.1- Transferências de Convênios  |                      | 73.372,00            | 73.372,00           |                     |             |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios   |                      |                      |                     |                     |             |
| <b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>   |                      |                      |                     |                     |             |
| <b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>  |                      |                      |                     |                     |             |
| <b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>      |                      | <b>605.279,00</b>    | <b>605.367,59</b>   | <b>24.563,15</b>    | <b>4,06</b> |
| FUNDEB  |                      |                      |                     |                     |             |
| RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS |                     |             |
|   |                      |                      | Até o Bimestre      | %                   |             |
| <b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>  | <b>2.661.911,00</b>  | <b>2.661.911,00</b>  | <b>409.865,98</b>   | <b>15,40</b>        |             |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)                                     | 2.294.523,00         | 2.294.523,00         | 353.402,75          | 15,40               |             |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)                                      | 335.748,00           | 335.748,00           | 56.441,92           | 16,81               |             |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)                                     | 2.290,00             | 2.290,00             |                     |                     |             |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)                            | 763,00               | 763,00               |                     |                     |             |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))  | 1.907,00             | 1.907,00             | 21,31               | 1,12                |             |

|  |              |              |            |        |
|--|--------------|--------------|------------|--------|
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)       | 26.680,00    | 26.680,00    |            |        |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                               | 4.056.119,00 | 4.056.335,90 | 478.758,16 | 11,80  |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                     | 4.004.759,00 | 4.004.759,00 | 478.541,26 | 11,95  |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                        | 51.360,00    | 51.360,00    |            |        |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB   |              | 216,90       | 216,90     | 100,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.342.848,00 | 1.342.848,00 | 68.675,28  | 5,11   |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB              |              |              |            |        |

| DESPESAS DO FUNDEB                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |       | DESPESAS LIQUIDADAS |        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|-------|---------------------|--------|---|
|   |                 |                    | Até o Bimestre      | %     | Até o Bimestre      | %      |   |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.554.789,00    | 3.024.379,74       | 2.437.262,74        | 80,59 | 374.667,19          | 15,37  |   |
| 13.1- Com Educação Infantil                   | 555.566,00      | 731.156,60         | 626.676,60          | 85,71 | 91.692,81           | 14,63  |   |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                  | 1.999.223,00    | 2.293.223,14       | 1.810.586,14        | 78,95 | 282.974,38          | 15,63  |   |
| 14- OUTRAS DESPESAS                           | 1.442.635,00    | 1.442.635,00       | 363.530,76          | 25,20 | 54.288,65           | 14,93  |   |
| 14.1- Com Educação Infantil                   | 354.091,00      | 354.091,00         | 1.257,48            | 0,36  | 1.257,48            | 100,00 |   |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                  | 1.088.544,00    | 1.088.544,00       | 362.273,28          | 33,28 | 53.031,17           | 14,64  |   |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)    | 3.997.424,00    | 4.467.014,74       | 2.800.793,50        | 62,70 | 428.955,84          | 15,32  |   |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB  |  | VALOR      |
|---|--|------------|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                  |  |            |
| 16.1 - FUNDEB 60%   |  |            |
| 16.2 - FUNDEB 40%   |  |            |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                             |  |            |
| 17.1 - FUNDEB 60%   |  |            |
| 17.2 - FUNDEB 40%   |  |            |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                     |  |            |
| INDICADORES DO FUNDEB   |  | VALOR      |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)   |  | 428.955,84 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %               |  | 78,26      |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % |  | 11,34      |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %   |  | 10,40      |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE   |  | VALOR      |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                              |  |            |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2                              |  |            |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                 |                    |                     |       |                     |        |   |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|-------|---------------------|--------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |       | DESPESAS LIQUIDADAS |        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|   |                 |                    | Até o Bimestre      | %     | Até o Bimestre      | %      |   |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 1.776.177,00    | 1.953.948,60       | 842.522,88          | 43,12 | 129.741,38          | 15,40  |   |
| 22.1 - Creche   | 866.520,00      | 868.701,00         | 214.588,80          | 24,70 | 36.791,09           | 17,14  |   |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB   |                 |                    |                     |       |                     |        |   |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos  | 866.520,00      | 868.701,00         | 214.588,80          | 24,70 | 36.791,09           | 17,14  |   |
| 22.2 - Pré-escola   | 909.657,00      | 1.085.247,60       | 627.934,08          | 57,86 | 92.950,29           | 14,80  |   |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB   | 909.657,00      | 1.085.247,60       | 627.934,08          | 57,86 | 92.950,29           | 14,80  |   |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos  |                 |                    |                     |       |                     |        |   |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL  | 4.744.070,00    | 5.038.070,14       | 2.213.102,95        | 43,93 | 376.249,08          | 17,00  |   |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB   | 3.087.767,00    | 3.381.767,14       | 2.172.859,42        | 64,25 | 336.005,55          | 15,46  |   |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos  | 1.656.303,00    | 1.656.303,00       | 40.243,53           | 2,43  | 40.243,53           | 100,00 |   |
| 24- ENSINO MÉDIO  |                 |                    |                     |       |                     |        |   |
| 25- ENSINO SUPERIOR   |                 |                    |                     |       |                     |        |   |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   |                 |                    |                     |       |                     |        |   |
| 27- OUTRAS  |                 |                    |                     |       |                     |        |   |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)   | 6.520.247,00    | 6.992.018,74       | 3.055.625,83        | 43,70 | 505.990,46          | 16,56  |   |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL   |  | VALOR      |
|--|--|------------|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |  | 68.675,28  |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |  |            |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |  |            |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                   |  |            |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                      |  |            |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j) |  |            |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)                                  |  | 68.675,28  |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))  |  | 437.315,18 |
| 38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %   |  | 20,79      |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                 |                    |                     |       |                     |       |   |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|-------|---------------------|-------|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |       | DESPESAS LIQUIDADAS |       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|  |                 |                    | Até o Bimestre      | %     | Até o Bimestre      | %     |   |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            |                 |                    |                     |       |                     |       |   |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   |                 |                    |                     |       |                     |       |   |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  |                 |                    |                     |       |                     |       |   |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 1.738.004,00    | 1.856.362,32       | 249.503,36          | 13,44 | 45.561,11           | 18,26 |   |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 1.738.004,00    | 1.856.362,32       | 249.503,36          | 13,44 | 45.561,11           | 18,26 |   |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)   | 8.258.251,00    | 8.848.381,06       | 3.305.129,19        | 37,35 | 551.551,57          | 16,69 |   |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|--|----------------------|-----------------------|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |                      |                       |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                      |                      |                       |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB   |                      |                       |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                   | FUNDEB     | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|--|------------|------------------|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 22.978,73  | 11,18            |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                              | 539.541,26 | 23.044,63        |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                              | 644.127,09 | 5.148,03         |
| 48.1 Orçamento do Exercício  | 571.383,41 | -                |
| 48.2 Restos a Pagar  | 72.743,68  | 5.148,03         |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE      | 216,90     | -                |
| 50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                        | -81.390,20 | 17.907,78        |
| 51- (+) Ajustes  | 82.418,72  | -                |
| 51.1 Retenções   | 82.418,72  | -                |
| 51.2 Valores a recuperar   | -          | -                |
| 51.3 Outros valores extraorçamentários                                   | -          | -                |
| 51.4 Conciliação Bancária  | -          | -                |
| 52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                      | 1.028,52   | 17.907,78        |

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 29/03/2019, às 10:15:11.

Publicado por:  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:262FB6FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 12

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição   |                  |                         |                     |               | RS 1,00 |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|---------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |         |
|  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |         |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)  | 401.634,00       | 401.634,00              | 49.398,23           | 12,30%        |         |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 26.414,00        | 26.414,00               | -                   | 0,00%         |         |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI  | 3.522,00         | 3.522,00                | -                   | 0,00%         |         |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 211.309,00       | 211.309,00              | 8.879,70            | 4,20%         |         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 158.482,00       | 158.482,00              | 40.518,53           | 25,57%        |         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos   | 1.907,00         | 1.907,00                | -                   | 0,00%         |         |
| Dívida Ativa dos Impostos  | -                | -                       | -                   | -             |         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa  | -                | -                       | -                   | -             |         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 10.647.644,00    | 10.647.644,00           | 1.643.992,57        | 15,44%        |         |
| Cota-Parte FPM   | 9.178.092,00     | 9.178.092,00            | 1.413.611,21        | 15,40%        |         |
| Cota-Parte ITR   | 7.632,00         | 7.632,00                | 85,28               | 1,12%         |         |
| Cota-Parte IPVA  | 106.722,00       | 106.722,00              | 4.346,08            | 4,07%         |         |
| Cota-Parte ICMS  | 1.342.989,00     | 1.342.989,00            | 225.767,88          | 16,81%        |         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 3.053,00         | 3.053,00                | 182,12              | 5,97%         |         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                 | 9.156,00         | 9.156,00                | -                   | 0,00%         |         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 9.156,00         | 9.156,00                | -                   | 0,00%         |         |
| Outras   | -                | -                       | -                   | -             |         |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 11.049.278,00    | 11.049.278,00           | 1.693.390,80        | 15,33%        |         |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |               |         |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS  | 3.988.967,00     | 3.988.967,00            | 92.692,04           | 2,32%         |         |
| Provenientes da União  | 3.864.235,00     | 3.864.235,00            | 92.692,04           | 2,40%         |         |
| Provenientes dos Estados   | 124.732,00       | 124.732,00              | -                   | 0,00%         |         |
| Provenientes de Outros Municípios  | -                | -                       | -                   | -             |         |
| Outras Receitas do SUS   | -                | -                       | -                   | -             |         |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS   | -                | -                       | -                   | -             |         |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE  | -                | -                       | -                   | -             |         |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE  | -                | -                       | -                   | -             |         |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE  | 3.988.967,00     | 3.988.967,00            | 92.692,04           | 2,32%         |         |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup> |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--|
|   |                 |                        | Até o Bimestre (f)  | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (g/e) x 100 |  |
| DESPESAS CORRENTES  | 5.178.123,00    | 5.511.647,16           | 2.105.724,66        | 38,20%        | 325.554,40          | 5,91%         |  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 1.256.548,00    | 1.318.824,92           | 771.066,94          | 58,47%        | 133.168,76          | 10,10%        |  |
| Juros e Encargos da Dívida  | -               | -                      | -                   | -             | -                   | -             |  |
| Outras Despesas Correntes   | 3.921.575,00    | 4.192.822,24           | 1.334.657,72        | 31,83%        | 192.385,64          | 4,59%         |  |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 2.063.694,00    | 2.102.550,00           | 41.644,00           | 1,98%         | -                   | 0,00%         |  |
| Investimentos   | 2.063.694,00    | 2.102.550,00           | 41.644,00           | 1,98%         | -                   | 0,00%         |  |
| Inversões Financeiras   | -               | -                      | -                   | -             | -                   | -             |  |
| Amortização da Dívida   | -               | -                      | -                   | -             | -                   | -             |  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)   | 7.241.817,00    | 7.614.197,16           | 2.147.368,66        | 28,20%        | 325.554,40          | 4,28%         |  |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA     | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup> |
|   |                 |                        | Até o Bimestre (h)  | % (h/IVf)x100 | Até o Bimestre(i)   | % (i/IVg)x100 |  |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  | -               | -                      | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         |  |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | -               | -                      | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         |  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS  | 4.185.238,00    | 4.557.618,16           | 1.033.540,39        | 48,13%        | 133.210,16          | 40,92%        |  |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                       | 2.447.461,00    | 2.819.841,16           | 1.026.834,39        | 47,82%        | 133.210,16          | 40,92%        |  |
| Recursos de Operações de Crédito  | -               | -                      | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         |  |

|   |              |              |              |       |            |       |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|------------|-------|
| Outros Recursos   | 1.737.777,00 | 1.737.777,00 | 6.706,00     | 0,31% | -          | 0,00% |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS  | -            | -            | -            | 0,00% | -          | 0,00% |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1   | -            | -            | -            | -     | -          | -     |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2  | -            | -            | -            | -     | -          | -     |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3 | -            | -            | -            | -     | -          | -     |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)   | 4.185.238,00 | 4.557.618,16 | 1.033.540,39 |       | 133.210,16 |       |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)   | 3.056.579,00 | 3.056.579,00 | 1.113.828,27 |       | 192.344,24 |       |

|  |           |
|--|-----------|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5 | 11,36     |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6   | 61.664,38 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-----------|-----------------------|-------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em <Exercício de Referência>  |           |                       |       |         |                               |
| ...   |           |                       |       |         |                               |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 4>  |           |                       |       |         |                               |
| Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>             |           |                       |       |         |                               |
| Total   |           |                       |       |         |                               |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º                          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                            |
|--|---|---|----------------------------|
|  | Saldo Inicial                           | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>   |   |   |                            |
| ...  |   |   |                            |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>   |   |   |                            |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>  |   |   |                            |
| Total (VIII)   |   |   |                            |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                     |   |                            |
|  | Saldo Inicial                           | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>  |   |   |                            |
| ...  |   |   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>  |   |   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>   |   |   |                            |
| Total (IX)   |   |   |                            |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
|                                       |                 |                    | Até o Bimestre (l)  | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m)  | % (m/total m) x 100 |  |
| Atenção Básica                        | 5.919.978,00    | 6.150.000,09       | 1.917.881,59        | 89,31%              | 301.304,40          | 92,55%              |  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 345.826,00      | 345.826,00         | -                   | -                   | -                   | -                   |  |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 329.733,00      | 415.345,00         | 132.000,00          | 6,15%               | 11.000,00           | 3,38%               |  |
| Vigilância Sanitária                  | 596.339,00      | 596.339,00         | -                   | -                   | -                   | -                   |  |
| Vigilância Epidemiológica             | 49.941,00       | 106.687,07         | 97.487,07           | 4,54%               | 13.250,00           | 4,07%               |  |
| Alimentação e Nutrição                |                 |                    | -                   | -                   | -                   | -                   |  |
| Outras Subfunções                     |                 |                    | -                   | -                   | -                   | -                   |  |
| TOTAL                                 | 7.241.817,00    | 7.614.197,16       | 2.147.368,66        |                     | 325.554,40          |                     |  |

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 29/03/2019, às 10:16:46.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador: B5A467CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 043/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: IM Engenharia LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60;

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

| ITEM | Objeto Caracterização do Veículo   | QUANT | Meses | UND | VALOR MENSAL DOS VEICULOS      | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-----|--------------------------------|-------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2012.<br>Marca/Modelo: Volkswagen Gol 1.0 flex, 05 lugares, 04 portas. | 03    | 09    | Mês | UND R\$ 1.533,33 x 3= 4.599,99 | 41.399,91   |
| 02   | Contratação de empresa especializada para Locação de veículo tipo Caminhonete, com capacidade de no mínimo 800Kg, destinado ao transporte.<br>Marca/Modelo: Volkswagen Saveiro 1.6 flex, 02 lugares, 02 portas.              | 01    | 09    | MÊS | 2.300,00                       | 20.700,00   |

**Valor Global R\$ 62.099,91** (sessenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos);

**Vigência:** 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Fundamentação Legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Igor Bezerra marinho - CPF: 008.653.844.60 - (sócio administrador);

Rio do Fogo- RN, 29 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F9C0883A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019**

Processo Administrativo nº 102063/2019

**OBJETO:** Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>ELIAS AVELINO DOS SANTOS</b>                                 |           |        |
| CNPJ: <b>24.208.480/0001-49</b>   | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA AMARO BARRETO, 1236, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000</b> |           |        |
| Representante: <b>Leonardo Costa dos Santos - CPF: 070.802.104-29</b>       |           |        |

| Item | Descrição  | Marca              | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 5    | 0020014 - Apagador para quadro branco, material corpo plástico, medindo 17x6cm, com base de feltro   | Carbrink           | Unidade        | 50,00   | 3,85             | 192,50          |
| 6    | 0020015 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável  | Leonora            | Unidade        | 300,00  | 0,18             | 54,00           |
| 7    | 0020016 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável   | Leonora            | Unidade        | 300,00  | 0,57             | 171,00          |
| 11   | 0020020 - Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho escritório, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento                                 | Carbrink           | Unidade        | 10,00   | 47,70            | 477,00          |
| 17   | 0020025 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel  | Premier            | Unidade        | 500,00  | 0,30             | 150,00          |
| 22   | 0020030 - Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, mínimo de 48 folhas, formato aproximadamente 140x200mm  | Foroni             | Unidade        | 900,00  | 1,05             | 945,00          |
| 24   | 0013701 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades  | Compactor Economic | Caixa          | 80,00   | 28,00            | 2.240,00        |
| 25   | 0013702 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades   | Compactor Economic | Caixa          | 80,00   | 28,00            | 2.240,00        |
| 33   | 0020039 - Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas   | Premiata           | Pacote         | 100,00  | 17,00            | 1.700,00        |
| 50   | 0020046 - Cola tipo adesivo instantâneo universal (tipo Super Bonder), frasco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas, pode ser usada em couro, porcelana, metal, borracha, madeira, plástico, unidade com | Leonora            | Unidade        | 120,00  | 2,90             | 348,00          |
| 54   | 0020049 - Corretivo em fita, formato anatômico, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m  | Jocar              | Unidade        | 200,00  | 3,70             | 740,00          |
| 61   | 0020056 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 19x27,8cm   | Scrity             | Unidade        | 3000,00 | 0,17             | 510,00          |
| 63   | 0020058 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm   | Scrity             | Unidade        | 2500,00 | 0,30             | 750,00          |
| 64   | 0020059 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 30,8x40,7cm   | Scrity             | Unidade        | 2500,00 | 0,48             | 1.200,00        |
| 68   | 0020062 - Etiqueta para envelope, tipo adesiva, 12mm para uso manual, na cor ouro ou prata, com 210 etiquetas  | Colacril           | Pacote         | 80,00   | 3,50             | 280,00          |
| 74   | 0015983 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m   | Eurocel            | Rolo           | 80,00   | 4,30             | 344,00          |
| 75   | 0015984 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno colorido, 45mmx50m, aplicação multiuso  | Eurocel            | Rolo           | 120,00  | 4,60             | 552,00          |
| 95   | 0020072 - Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 300 folhas (60mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidades   | Dello              | Pacote         | 70,00   | 8,90             | 623,00          |
| 100  | 0020075 - Limpador para quadro branco, composições: propilenoglicol, ácido aspártico e cisteico, isopropanol, prolina, glicerina, queratina, solvente e etc, com 500ml   | Facil Brilho       | Unidade        | 20,00   | 17,00            | 340,00          |
| 106  | 0020081 - Marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores azul/preta/vermelha, recarregável   | Brw                | Unidade        | 300,00  | 2,30             | 690,00          |
| 107  | 0020082 - Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g   | Carbrink           | Unidade        | 80,00   | 2,10             | 168,00          |
| 120  | 0020093 - Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm  | Collor Press       | Unidade        | 800,00  | 1,50             | 1.200,00        |
| 123  | 0020096 - Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm   | Frama              | Unidade        | 800,00  | 1,54             | 1.232,00        |

|     |  |          |         |        |       |        |
|-----|--|----------|---------|--------|-------|--------|
| 135 | 0020107 - Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água | Brw      | Unidade | 150,00 | 1,80  | 270,00 |
| 147 | 0020119 - Porta fita adesiva, suporte para rolo, material plástico, formato retangular, tamanho médio, com área frontal que facilite o corte, cortador em metal e base antiderrapante  | Carbrink | Unidade | 10,00  | 11,00 | 110,00 |

Importa a presente em R\$ 17.526,50, (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Leonardo Costa dos Santos-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:FCB7B581**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019**

Processo Administrativo nº 102063/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |                         |                                      |
|--|-------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA                    |                         |                                      |
| CNPJ: 00.800.611/0001-14   | Telefone: (84)3222-7100 | Email: escolaescritorio@terra.com.br |
| Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120 |                         |                                      |
| Representante: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09               |                         |                                      |

| Item | Descrição   | Marca     | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1    | 0020011 - Agenda tipo permanente, capa dura, 1 dia por página, tipo encadernação costurada e colada, medindo aproximadamente 145x205mm, com 92 folhas   | FORONI    | Unidade        | 5,00    | 17,70            | 88,50           |
| 2    | 0020012 - Agenda, tipo telefônica, revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de A/Z           | TILIBRA   | Unidade        | 5,00    | 14,00            | 70,00           |
| 8    | 0020017 - Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g  | MAMUTH    | Pacote         | 80,00   | 2,25             | 180,00          |
| 15   | 0015955 - Bobina de papel monolúcido 57mmx60m: 01 via, gramatura 54g/m², para máquina calculadora, caixa com 30   | SILFER    | Caixa          | 15,00   | 42,50            | 637,50          |
| 27   | 0020033 - Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojektor  | BRW       | Unidade        | 250,00  | 2,15             | 537,50          |
| 28   | 0020034 - Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tint | BRW       | Unidade        | 300,00  | 1,09             | 327,00          |
| 40   | 0013709 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com 25 unidades  | CHAPARRAU | Caixa          | 150,00  | 2,10             | 315,00          |
| 42   | 0020040 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 500g  | BAMBINI   | Unidade        | 80,00   | 5,90             | 472,00          |
| 44   | 0013725 - Cola colorida, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada  | BAMBINI   | Caixa          | 100,00  | 5,00             | 500,00          |
| 47   | 0020043 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 90g  | BAMBINI   | Unidade        | 500,00  | 2,90             | 1.450,00        |
| 51   | 0020047 - Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 10g   | BRW       | Unidade        | 600,00  | 0,90             | 540,00          |
| 55   | 0020050 - Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml  | BAMBINI   | Unidade        | 150,00  | 1,10             | 165,00          |
| 57   | 0020052 - Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas  | FORONI    | Unidade        | 2000,00 | 0,22             | 440,00          |
| 60   | 0020055 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 11,4x22,9cm  | FORONI    | Unidade        | 3000,00 | 0,09             | 270,00          |
| 69   | 0020063 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm  | BRW       | Unidade        | 30,00   | 1,75             | 52,50           |
| 70   | 0015979 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m  | EUROCEL   | Rolo           | 80,00   | 2,10             | 168,00          |
| 80   | 0015989 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 18mmx50m  | EUROCEL   | Rolo           | 70,00   | 4,70             | 329,00          |
| 86   | 0000288 - Grafite (mina de grafite), diâmetro 0,5, para lapiseira. Tubo com 12 unidades   | BRW       | Tubo           | 200,00  | 0,58             | 116,00          |
| 87   | 0000289 - Grafite (mina de grafite), diâmetro 0,7, para lapiseira. Tubo com 12 unidades   | BRW       | Tubo           | 200,00  | 0,58             | 116,00          |
| 93   | 0000283 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades  | BRW       | Caixa          | 120,00  | 3,70             | 444,00          |
| 96   | 0013710 - Grampo para pastas (fixa papel), tipo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80mm, tipo lingueta. Os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. Todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade e | BRW       | Caixa          | 30,00   | 8,60             | 258,00          |
| 129  | 0020102 - Pasta tipo catálogo, na cor preta, com 10 folhas plásticas, com 04 furos. Tamanho 245mmx335mmx20mm  | ELOPLAST  | Unidade        | 40,00   | 6,00             | 240,00          |
| 131  | 0020104 - Pasta tipo catálogo, na cor preta, com 50 folhas plásticas, com 04 furos. Tamanho 245mmx335mmx20mm  | ELOPLAST  | Unidade        | 50,00   | 10,50            | 525,00          |
| 146  | 0020118 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 5mm. Medindo 1,00x0,50cm  | FRICALOR  | Unidade        | 80,00   | 1,00             | 80,00           |
| 149  | 0020121 - Porta lápis, clips e lembrete, tipo conjugado 3 em 1, em acrílico inteiriço fumê, comprimento 230mm, largura 60mm e altura 90mm   | DELLO     | Unidade        | 10,00   | 9,60             | 96,00           |
| 156  | 0020128 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transparência transparente  | WALLEU    | Unidade        | 70,00   | 0,59             | 41,30           |
| 161  | 0020133 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 12cm   | BRW       | Unidade        | 200,00  | 3,15             | 630,00          |
| 162  | 0020134 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm   | BRW       | Unidade        | 200,00  | 4,60             | 920,00          |
| 163  | 0020135 - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)   | BAMBINI   | Caixa          | 300,00  | 2,60             | 780,00          |
| 165  | 0020137 - Tinta para marcador para quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 20ml  | BRW       | Unidade        | 40,00   | 4,15             | 166,00          |

Importa a presente em R\$ 10.954,30, (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Kleyber Tinoco de Andrade-Titular/pelo Fornecedor.**

GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

## PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

Processo Administrativo nº 102063/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME   |           |        |
| CNPJ: 09.439.791/0001-25   | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000 |           |        |
| Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34            |           |        |

| Item | Descrição   | Marca       | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 3    | 0000272 - Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com 50 unidades   | CIS         | Caixa          | 30,00   | 2,50             | 75,00           |
| 10   | 0020019 - Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 02 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento                                    | DELLO       | Unidade        | 10,00   | 31,00            | 310,00          |
| 12   | 0020021 - Barbante, rolo com 400 metros   | VONDER      | Unidade        | 40,00   | 6,50             | 260,00          |
| 16   | 0020024 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que não borre nem danifique o papel                                      | MERCUR      | Unidade        | 400,00  | 0,55             | 220,00          |
| 19   | 0020027 - Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 240 folhas, formato aproximadamente 275x200mm   | TILIBRA     | Unidade        | 400,00  | 11,80            | 4.720,00        |
| 23   | 0020031 - Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada                    | FIX         | Unidade        | 70,00   | 7,50             | 525,00          |
| 30   | 0020036 - Cartolina color set, papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas   | PREMIATA    | Pacote         | 120,00  | 13,20            | 1.584,00        |
| 31   | 0020037 - Cartolina color set, tipo estampada papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x60cm, pacote com 20 folhas cores variadas   | PREMIATA    | Pacote         | 100,00  | 13,89            | 1.389,00        |
| 32   | 0020038 - Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 100 folhas cores variadas  | PREMIATA    | Pacote         | 100,00  | 45,99            | 4.599,00        |
| 39   | 0013708 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com 50 unidades  | CHAPARRAL   | Caixa          | 150,00  | 2,15             | 322,50          |
| 41   | 0002511 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g   | KOALA       | Unidade        | 500,00  | 1,15             | 575,00          |
| 45   | 0013726 - Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinilica gelatinosa com glitter à base de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada                              | ACRILEX     | Caixa          | 50,00   | 5,80             | 290,00          |
| 49   | 0020045 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 900g   | PIRATININGA | Unidade        | 80,00   | 22,80            | 1.824,00        |
| 53   | 0015972 - Coleção hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta fina, com 12 unidades  | LEOLEO      | Caixa          | 120,00  | 1,90             | 228,00          |
| 56   | 0020051 - Corretivo líquido, no formato de caneta, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 8ml   | JOCAR       | Unidade        | 200,00  | 3,60             | 720,00          |
| 58   | 0020053 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas  | CELUCARTI   | Unidade        | 2000,00 | 0,25             | 500,00          |
| 65   | 0020060 - Estilete, tipo estreito, espessura 10mm, aplicação escritório, com lamina   | LEOLEO      | Unidade        | 120,00  | 0,70             | 84,00           |
| 66   | 0020061 - Estilete, tipo largo, espessura 20mm, aplicação escritório, com lamina  | LEOLEO      | Unidade        | 150,00  | 1,20             | 180,00          |
| 67   | 0013697 - Etiqueta adesiva ink jet laser, código 6180, tamanho da etiqueta 25,4 x 66,7mm, folha papel carta com 30 etiquetas, caixa com 3.000 etiquetas   | PIMARCO     | Caixa          | 50,00   | 37,00            | 1.850,00        |
| 73   | 0015982 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 45mmx50m  | 3M          | Rolo           | 90,00   | 4,57             | 411,30          |
| 77   | 0015986 - Fita adesiva, tipo monofase, em polipropileno transparente, 12mmx20m, aplicação multiuso  | DELBRAS     | Rolo           | 100,00  | 0,69             | 69,00           |
| 78   | 0015987 - Fita dupla face, confeccionada em papel natural e cola dos dois lados, rolo com 18mmx30m  | DELBRAS     | Rolo           | 80,00   | 5,75             | 460,00          |
| 88   | 0020066 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6  | JOCAR       | Unidade        | 30,00   | 9,00             | 270,00          |
| 89   | 0020067 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 200 folhas de gramatura 75g/m2  | JOCAR       | Unidade        | 30,00   | 91,00            | 2.730,00        |
| 97   | 0000290 - Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades  | LEOLEO      | Caixa          | 30,00   | 28,00            | 840,00          |
| 101  | 0020076 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas   | GRAFISSET   | Unidade        | 120,00  | 9,00             | 1.080,00        |
| 105  | 0020080 - Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas seqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas  | GRAFISSET   | Unidade        | 50,00   | 5,00             | 250,00          |
| 109  | 0020083 - Papel camurça ideal para aplicações em artesanato em geral. Gramatura: 85g, medindo 40x60cm   | ART FLOC    | Folha          | 2000,00 | 0,62             | 1.240,00        |
| 113  | 0020086 - Papel microondulado. Ideal para aplicações em artesanato e papelerias nas confecções de caixas e artigos de presentes em geral, medindo 50x80, estampado e liso, com 10 folhas  | ART FLOC    | Pacote         | 50,00   | 23,90            | 1.195,00        |
| 114  | 0020087 - Papel peso 40, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 250 folhas   | JANDAIA     | Pacote         | 80,00   | 6,78             | 542,40          |
| 116  | 0020089 - Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm, com 50 folhas   | CROMUS      | Pacote         | 40,00   | 24,00            | 960,00          |
| 118  | 0020091 - Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60cm, com 40 folhas   | CROMUS      | Pacote         | 30,00   | 24,50            | 735,00          |
| 119  | 0020092 - Pasta arquivo AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível  | POLICANT    | Unidade        | 300,00  | 8,60             | 2.580,00        |
| 121  | 0020094 - Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm  | ACP         | Unidade        | 700,00  | 1,73             | 1.211,00        |
| 122  | 0020095 - Pasta com 12 divisórias, material plástico, cores variadas, tamanho A4  | POLIBRAS    | Unidade        | 80,00   | 14,20            | 1.136,00        |
| 125  | 0020098 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada média (32mm), transmitância transparente  | ACP         | Unidade        | 600,00  | 2,00             | 1.200,00        |
| 126  | 0020099 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada fina (18mm), transmitância transparente   | POLIBRAS    | Unidade        | 600,00  | 1,90             | 1.140,00        |
| 128  | 0020101 - Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas   | POLICANT    | Unidade        | 700,00  | 1,10             | 770,00          |
| 139  | 0020111 - Placa de E.V.A. com brilho, cores variadas, com 2mm de espessura, 40x60cm pacote com 10   | DUBFLEX     | Pacote         | 50,00   | 19,25            | 962,50          |
| 142  | 0020114 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1,00x0,50cm   | FRICOLOR    | Unidade        | 80,00   | 3,05             | 244,00          |
| 145  | 0020117 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 30mm. Medindo 1,00x0,50cm   | FRICOLOR    | Unidade        | 80,00   | 5,00             | 400,00          |
| 155  | 0020127 - Quadro branco 200x120 cm, tampo confeccionado em laminado melaminico (fôrmica branca) para uso de marcar para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta | SOUZA       | Unidade        | 15,00   | 160,00           | 2.400,00        |
| 157  | 0020129 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente  | WALEU       | Unidade        | 70,00   | 0,60             | 42,00           |
| 159  | 0020131 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 50cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente  | WALEU       | Unidade        | 70,00   | 2,40             | 168,00          |
| 166  | 0020138 - TNT – Tecido não tecido   | DUBFLEX     | Metros         | 3000,00 | 0,90             | 2.700,00        |

Importa a presente em R\$ 45.991,70, (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:63A05428**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019**

Processo Administrativo nº 102063/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>K N B ADRIANO ME</b>  |           |        |
| CNPJ: <b>03.059.555/0001-05</b>  | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 137, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b> |           |        |
| Representante: <b>Katiane Nunes Bezerra Adriano - CPF: 761.768.194-15</b>                      |           |        |

| Item | Descrição   | Marca       | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 4    | 0020013 - Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, nº 02, cores azul/preta  | Radex       | Unidade        | 15,00   | 4,45             | 66,75           |
| 18   | 0020026 - Caderno material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm.   | Máxima      | Unidade        | 800,00  | 3,88             | 3.104,00        |
| 34   | 0013703 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 0/0. Caixa com 100 unidades   | ACC         | Caixa          | 200,00  | 1,98             | 396,00          |
| 35   | 0013704 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades   | ACC         | Caixa          | 200,00  | 1,98             | 396,00          |
| 36   | 0013705 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades   | ACC         | Caixa          | 200,00  | 1,87             | 374,00          |
| 37   | 0013706 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades   | ACC         | Caixa          | 200,00  | 1,98             | 396,00          |
| 38   | 0013707 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades  | ACC         | Caixa          | 150,00  | 1,98             | 297,00          |
| 43   | 0020041 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 1000g   | Koala       | Unidade        | 100,00  | 9,20             | 920,00          |
| 46   | 0020042 - Cola líquida de silicone fria, aplicação em diversos materiais. Composição de acetato de vinila e metanol, embalagem plástica com 60ml  | Make +      | Unidade        | 150,00  | 3,60             | 540,00          |
| 52   | 0020048 - Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigment | BRW         | Caixa          | 600,00  | 2,85             | 1.710,00        |
| 59   | 0020054 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas  | Scrity      | Unidade        | 3000,00 | 0,40             | 1.200,00        |
| 76   | 0015985 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 45mmx50m, aplicação multiuso   | Fitpel      | Rolo           | 100,00  | 2,80             | 280,00          |
| 79   | 0015988 - Fita dupla face, confeccionada em papel natural e cola dos dois lados, rolo com 30mmx30m  | Eurocel     | Rolo           | 80,00   | 8,40             | 672,00          |
| 83   | 0020064 - Fita para impressora LX300, fita em nylon, dimensões: 13mmx10m  | Masterprint | Unidade        | 20,00   | 8,75             | 175,00          |
| 94   | 0020071 - Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 500 folhas (80mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidades  | ACC         | Pacote         | 70,00   | 10,70            | 749,00          |
| 108  | 0016000 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, incolo, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cm de largura e 25 m de comprimento   | Plavitec    | Rolo           | 60,00   | 45,90            | 2.754,00        |
| 111  | 0020084 - Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido com 100 folhas, com dimensões 76x102mm  | Note Fix    | Unidade        | 120,00  | 2,75             | 330,00          |
| 112  | 0020085 - Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido, 4 blocos de 100 folhas cada dimensões aproximadas do produto 5x5x1cm cada bloco. (38x50mm.).   | Note Fix    | Pacote         | 300,00  | 1,20             | 360,00          |
| 115  | 0020088 - Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas  | Tecpel      | Pacote         | 40,00   | 8,35             | 334,00          |
| 127  | 0020100 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, fininha, transmitância transparente   | Polibrás    | Unidade        | 600,00  | 1,55             | 930,00          |
| 130  | 0020103 - Pasta tipo catálogo, na cor preta, com 100 folhas plásticas, com 04 furos. Tamanho 245mmx335mmx20mm   | Eloplast    | Unidade        | 50,00   | 15,10            | 755,00          |
| 136  | 0020108 - Pistola para cola quente grande, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 02 bastões de cola. Tamanho aproximado: 14cm  | Make+       | Unidade        | 40,00   | 15,90            | 636,00          |
| 138  | 0020110 - Placa de E.V.A. colorido, cores variadas, com 2mm de espessura, 180x90cm.   | Ibel        | Unidade        | 50,00   | 14,00            | 700,00          |
| 141  | 0020113 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1,00x0,50cm   | Isopor      | Unidade        | 100,00  | 1,95             | 195,00          |
| 143  | 0020115 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 20mm. Medindo 1,00x0,50cm   | Isopor      | Unidade        | 80,00   | 4,05             | 324,00          |
| 150  | 0020122 - Prancheta tamanho ¼, material Eucatex com prendedor de papéis   | Acrimet     | Unidade        | 80,00   | 3,40             | 272,00          |
| 151  | 0020123 - Prancheta tamanho A4, material Eucatex com prendedor de papéis  | Acrimet     | Unidade        | 100,00  | 3,95             | 395,00          |
| 164  | 0020136 - Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto fisico liquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml   | Radex       | Unidade        | 30,00   | 3,00             | 90,00           |

Importa a presente em R\$ 19.350,75, (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Katiane Nunes Bezerra Adriano–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:AB16E7CE**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019**

Processo Administrativo nº 102063/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>RADIANY F. MALHEIRO - ME</b>  |           |        |
| CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>  | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600</b> |           |        |
| Representante: <b>Willams da Silva - CPF: 914.082.104-87</b>                             |           |        |

| Item | Descrição   | Marca     | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 9    | 0020018 - Balão de látex (bexiga) para aniversário nº 07 lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades  | JOY       | Pacote         | 300,00  | 4,70             | 1.410,00        |
| 13   | 0020022 - Bastão de cola transparente fina (bastão para cola quente), comprimento: 30 cm, diâmetro: 7.4 mm, peso: 8g  | IBEL      | Unidade        | 600,00  | 0,45             | 270,00          |
| 14   | 0020023 - Bastão de cola transparente grossa (bastão para cola quente), comprimento: 30cm diâmetro: 11.2mm, peso: 10g   | IBEL      | Unidade        | 600,00  | 0,49             | 294,00          |
| 20   | 0020028 - Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 120 folhas, formato aproximadamente 275x200mm   | JANDAIA   | Unidade        | 500,00  | 8,00             | 4.000,00        |
| 21   | 0020029 - Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm   | JANDAIA   | Unidade        | 800,00  | 1,85             | 1.480,00        |
| 26   | 0020032 - Caneta gel, material plástico, transparente quantidade carga 01, nas cores ouro ou prata  | JOCAR     | Unidade        | 50,00   | 2,65             | 132,50          |
| 29   | 0020035 - Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2,0mm, cor carga azul/preta/vermelha   | GOOLER    | Unidade        | 220,00  | 1,60             | 352,00          |
| 48   | 0020044 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 450g   | GLINORTE  | Unidade        | 60,00   | 12,20            | 732,00          |
| 62   | 0020057 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 24x34cm  | FORONI    | Unidade        | 2500,00 | 0,23             | 575,00          |
| 71   | 0015980 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 25mmx50m  | ADELBRAS  | Rolo           | 80,00   | 2,77             | 221,60          |
| 72   | 0015981 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 38mmx50m  | ADELBRAS  | Rolo           | 90,00   | 4,50             | 405,00          |
| 81   | 0015990 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 24mmx50m  | ADELBRAS  | Rolo           | 60,00   | 5,20             | 312,00          |
| 82   | 0015991 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m  | ADELBRAS  | Rolo           | 80,00   | 6,80             | 544,00          |
| 84   | 0015994 - Giz escolar colorido para quadro negro, antialérgico, caixa com 40 unidades   | DELTA GIZ | Caixa          | 30,00   | 2,24             | 67,20           |
| 85   | 0020065 - Gliter escolar metalizado, em pó, para arte de festas, pote com 3,5g  | DELTA GIZ | Unidade        | 200,00  | 0,54             | 108,00          |
| 90   | 0020068 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/14. Caixa com 1.000 unidades  | CHAPARRAU | Caixa          | 10,00   | 4,05             | 40,50           |
| 91   | 0020069 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8. Caixa com 1.000 unidades  | CHAPARRAU | Caixa          | 10,00   | 3,45             | 34,50           |
| 92   | 0020070 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades   | LEO LEO   | Caixa          | 10,00   | 3,99             | 39,90           |
| 98   | 0020073 - Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha  | BIC       | Unidade        | 40,00   | 1,65             | 66,00           |
| 99   | 0020074 - Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha  | BIC       | Unidade        | 40,00   | 1,80             | 72,00           |
| 102  | 0020077 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas   | GRAFISSET | Unidade        | 60,00   | 15,50            | 930,00          |
| 103  | 0020078 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 50 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas  | GRAFISSET | Unidade        | 60,00   | 6,45             | 387,00          |
| 104  | 0020079 - Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas   | GRAFISSET | Unidade        | 40,00   | 10,15            | 406,00          |
| 110  | 0000254 - Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades   | SERTIC    | Caixa          | 20,00   | 23,00            | 460,00          |
| 117  | 0020090 - Papel tipo crepon, em cores variadas, medindo aproximadamente 48x200cm, com 10 folhas   | CRIMUMUS  | Pacote         | 80,00   | 6,90             | 552,00          |
| 124  | 0020097 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada larga (40mm), transparência transparente  | POLIBRAS  | Unidade        | 600,00  | 2,40             | 1.440,00        |
| 132  | 0000286 - Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades  | JOCAR     | Caixa          | 60,00   | 1,95             | 117,00          |
| 133  | 0020105 - Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m2, funcionam | JOCAR     | Unidade        | 30,00   | 6,90             | 207,00          |
| 134  | 0020106 - Perfurador papel, material metal, tipo profissional, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel, capacidade perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m2. | JOCAR     | Unidade        | 30,00   | 88,00            | 2.640,00        |
| 137  | 0020109 - Pistola para cola quente pequena, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 2 bastões de cola. Tamanho aproximado: 11cm  | JOCAR     | Unidade        | 40,00   | 11,95            | 478,00          |
| 140  | 0020112 - Placa de E.V.A. liso, colorido, com 2mm de espessura, 40x60cm, pacote com 10  | IBEL      | Pacote         | 50,00   | 11,05            | 552,50          |
| 144  | 0020116 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 25mm. Medindo 1,00x0,50cm   | FRICALOR  | Unidade        | 80,00   | 4,30             | 344,00          |
| 148  | 0020120 - Porta fita durex grande, material plástica com cortador de metal  | WALEU     | Unidade        | 10,00   | 12,50            | 125,00          |
| 152  | 0020124 - Quadro branco 100x80 cm, tampo confeccionado em laminado melamínico (fórmica branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta  | CORTIARTE | Unidade        | 15,00   | 59,00            | 885,00          |
| 153  | 0020125 - Quadro branco 120x90 cm, tampo confeccionado em laminado melamínico (fórmica branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta  | CORTIARTE | Unidade        | 15,00   | 64,50            | 967,50          |
| 154  | 0020126 - Quadro branco 150x120 cm, tampo confeccionado em laminado melamínico (fórmica branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta | CORTIARTE | Unidade        | 15,00   | 112,50           | 1.687,50        |
| 158  | 0020130 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 40cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transparência transparente  | WALEU     | Unidade        | 70,00   | 1,00             | 70,00           |
| 160  | 0020132 - Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10 cm  | LEO LEO   | Unidade        | 200,00  | 1,05             | 210,00          |

Importa a presente em R\$ 23.614,70, (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Willams da Silva – Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
 Código Identificador:9BAF5F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA / CNPJ (MF) nº 26.084.982/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

| Item | Descrição   | Unid. | Quant.  | P. Unit (R\$) | Total (R\$) |
|------|---|-------|---------|---------------|-------------|
| 1    | 0019742 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITERMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS | CX    | 200,00  | 11,80         | 2.360,00    |
| 5    | 0019746 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS  | CX    | 1500,00 | 4,00          | 6.000,00    |
| 6    | 0019747 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX    | 1000,00 | 6,00          | 6.000,00    |

|     |   |     |         |       |           |
|-----|---|-----|---------|-------|-----------|
| 11  | 0019752 - CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX  | 500,00  | 7,60  | 3.800,00  |
| 16  | 0019757 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS   | CX  | 50,00   | 15,90 | 795,00    |
| 18  | 0019759 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS   | CX  | 160,00  | 33,00 | 5.280,00  |
| 24  | 0019765 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS  | CX  | 300,00  | 18,90 | 5.670,00  |
| 30  | 0019771 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.   | CX  | 2000,00 | 2,80  | 5.600,00  |
| 32  | 0019773 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS  | CX  | 2000,00 | 3,60  | 7.200,00  |
| 35  | 0019776 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS.  | CX  | 1600,00 | 6,00  | 9.600,00  |
| 37  | 0019778 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS  | CX  | 50,00   | 5,00  | 250,00    |
| 41  | 0019782 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS  | CX  | 2000,00 | 1,50  | 3.000,00  |
| 68  | 0019809 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML. AMPOLA 10 ML.  | Amp | 1000,00 | 1,68  | 1.680,00  |
| 77  | 0019818 - CEFEPIME (CLORIDRATO) 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.                           | Amp | 1000,00 | 14,80 | 14.800,00 |
| 81  | 0019822 - DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML.  | Amp | 1000,00 | 2,95  | 2.950,00  |
| 93  | 0019830 - HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIOFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA                  | Amp | 1200,00 | 4,30  | 5.160,00  |
| 104 | 0004345 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO CICATRIZANTE | Fr  | 2500,00 | 3,99  | 9.975,00  |
| 107 | 0019840 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML   | FR  | 100,00  | 9,98  | 998,00    |
| 116 | 0004362 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR   | Fr  | 3000,00 | 2,59  | 7.770,00  |
| 118 | 0004364 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML   | Fr  | 6000,00 | 1,40  | 8.400,00  |
| 121 | 0019844 - FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML.  | Fr  | 2000,00 | 5,00  | 10.000,00 |
| 123 | 0004396 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5%   | UND | 200,00  | 1,30  | 260,00    |
| 124 | 0004397 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG  | UND | 200,00  | 1,43  | 286,00    |
| 126 | 0019847 - GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG. CAIXA COM 10  | CX  | 100,00  | 8,10  | 810,00    |
| 128 | 0019848 - IPRATRÓPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 ML.                                     | Fr  | 2000,00 | 1,39  | 2.780,00  |
| 134 | 0019854 - ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML.  | Fr  | 3000,00 | 3,99  | 11.970,00 |
| 136 | 0019856 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRÃO OMS)                  | UND | 6000,00 | 0,91  | 5.460,00  |
| 141 | 0019859 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.     | Fr  | 150,00  | 79,00 | 11.850,00 |
| 142 | 0019860 - ISOSSORBIDA/MONONITRATO 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX  | 400,00  | 11,50 | 4.600,00  |
| 147 | 0019865 - EFEDRINA, SULFATO DE, 50 MG/ML, SOL. INJ 1 ML   | Amp | 1000,00 | 6,60  | 6.600,00  |
| 153 | 0004193 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG  | CPR | 4000,00 | 0,74  | 2.960,00  |
| 157 | 0019870 - DEXAMETASONA 4 MG. CX COM 30 COMPRIMIDOS  | CX  | 1000,00 | 5,50  | 5.500,00  |
| 159 | 0019872 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX  | 5000,00 | 0,98  | 4.900,00  |
| 165 | 0019877 - PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS  | CX  | 1200,00 | 4,75  | 5.700,00  |
| 169 | 0019881 - CINARIZINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIDOS  | CX  | 1000,00 | 4,90  | 4.900,00  |
| 175 | 0019887 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS  | CX  | 150,00  | 8,70  | 1.305,00  |
| 178 | 0004339 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML (MESYGINA)                           | Amp | 1000,00 | 12,90 | 12.900,00 |
| 182 | 0004385 - CETOCONAZOL 2% (XAMPU). FRACO 2% (XAMPU)  | Fr  | 80,00   | 9,90  | 792,00    |
| 188 | 0004422 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML  | Fr  | 5000,00 | 1,60  | 8.000,00  |
| 191 | 0004438 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML                       | Fr  | 1000,00 | 2,10  | 2.100,00  |

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Fábio Rodrigues Dias/Prefeito(a) Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AAC715AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa ANTONIO WILLIAN COSTA / CNPJ (MF) nº 24.590.259/0001-06.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

| Item | Descrição  | Unid. | Quant.  | P. Unit (R\$) | Total (R\$) |
|------|--|-------|---------|---------------|-------------|
| 2    | 0019743 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS                     | CX    | 50,00   | 70,00         | 3.500,00    |
| 3    | 0019744 - AMOXICILINA 500 MG. CAIXA COM 500 CAPSULAS.                                | CX    | 100,00  | 158,00        | 15.800,00   |
| 4    | 0019745 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS                                       | CX    | 2000,00 | 20,00         | 40.000,00   |
| 7    | 0019748 - CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS                                  | CX    | 200,00  | 22,90         | 4.580,00    |
| 8    | 0019749 - CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                | CX    | 800,00  | 4,95          | 3.960,00    |
| 9    | 0019750 - CARVEDILOL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                  | CX    | 1000,00 | 9,40          | 9.400,00    |
| 10   | 0019751 - CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                               | CX    | 1000,00 | 5,85          | 5.850,00    |
| 12   | 0019753 - CETOCONAZOL 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS                              | CX    | 60,00   | 75,00         | 4.500,00    |
| 13   | 0019754 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS | CX    | 250,00  | 285,00        | 71.250,00   |
| 14   | 0019755 - CIPROFLOXACINO 500MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS                             | CX    | 100,00  | 152,00        | 15.200,00   |
| 15   | 0019756 - CLINDAMICINA 300MG CAIXA COM 16 CÁPSULAS.                                  | CX    | 30,00   | 10,00         | 300,00      |
| 17   | 0019758 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS                      | CX    | 160,00  | 65,00         | 10.400,00   |
| 19   | 0019760 - DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                  | CX    | 1500,00 | 3,80          | 5.700,00    |
| 20   | 0019761 - ENALAPRIL 10 MGCAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                    | CX    | 1500,00 | 2,48          | 3.720,00    |
| 21   | 0019762 - ENALAPRIL 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                    | CX    | 1500,00 | 2,70          | 4.050,00    |
| 22   | 0019763 - ESPIRONOLACTONA 25 MG CAIX COM 30 COMPRIMIDOS                              | CX    | 1500,00 | 9,00          | 13.500,00   |
| 23   | 0019764 - FLUCONAZOL 150MG. CAIXA COM 200 CÁPSULAS.                                  | CX    | 200,00  | 214,00        | 42.800,00   |
| 25   | 0019766 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG COM 500 COMPRIMIDOS                           | CX    | 30,00   | 191,00        | 5.730,00    |
| 26   | 0019767 - ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO. COMPRIMIDO SUBLINGUAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CX    | 100,00  | 15,00         | 1.500,00    |
| 27   | 0019768 - ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS                                | CX    | 1000,00 | 13,30         | 13.300,00   |
| 28   | 0019769 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 750 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS                 | CX    | 1000,00 | 25,00         | 25.000,00   |
| 29   | 0019770 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 500 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS                 | CX    | 2000,00 | 12,90         | 25.800,00   |
| 31   | 0019772 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                      | CX    | 2000,00 | 3,80          | 7.600,00    |
| 33   | 0019774 - METRONIDAZOL 400MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS                              | CX    | 200,00  | 75,70         | 15.140,00   |
| 34   | 0019775 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS      | CX    | 30,00   | 40,00         | 1.200,00    |
| 36   | 0019777 - PARACETAMOL 500MG. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS                               | CX    | 200,00  | 47,90         | 9.580,00    |
| 38   | 0019779 - PREDINISONA 20 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS                                | CX    | 1500,00 | 7,30          | 10.950,00   |

|     |   |        |          |       |           |
|-----|---|--------|----------|-------|-----------|
| 39  | 0019780 - PREDINISONA 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS  | CX     | 1500,00  | 3,40  | 5.100,00  |
| 40  | 0019781 - PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS  | CX     | 200,00   | 18,20 | 3.640,00  |
| 42  | 0019783 - RANITIDINA 150 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS  | CX     | 2000,00  | 2,40  | 4.800,00  |
| 43  | 0019784 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS   | CX     | 6000,00  | 0,90  | 5.400,00  |
| 44  | 0019785 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX     | 2500,00  | 3,50  | 8.750,00  |
| 45  | 0019786 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS   | CX     | 20,00    | 47,40 | 948,00    |
| 46  | 0019787 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++ CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX     | 4000,00  | 3,40  | 13.600,00 |
| 47  | 0019788 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX     | 30,00    | 6,30  | 189,00    |
| 48  | 0019789 - GLICLAZIDA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX     | 600,00   | 17,00 | 10.200,00 |
| 49  | 0019790 - NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS   | CX     | 3000,00  | 1,86  | 5.580,00  |
| 50  | 0019791 - LORATADINA 10MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS  | CX     | 1000,00  | 5,90  | 5.900,00  |
| 51  | 0019792 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL   | Fr/Amp | 3000,00  | 12,75 | 38.250,00 |
| 52  | 0019793 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA. REGISTRO NO MS/ANVISA.   | Fr/Amp | 400,00   | 5,75  | 2.300,00  |
| 53  | 0019794 - PROMETAZINA 50 MG/2ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.  | Fr/Amp | 4500,00  | 4,15  | 18.675,00 |
| 54  | 0019795 - RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.   | Fr/Amp | 1000,00  | 0,90  | 900,00    |
| 55  | 0019796 - DIMENIDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO INTRAMUSCULAR.                | Fr/Amp | 4500,00  | 2,70  | 12.150,00 |
| 56  | 0019797 - GLICOSE 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML.  | Fr/Amp | 3600,00  | 0,35  | 1.260,00  |
| 57  | 0019798 - GLICOSE 50 %. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML.  | Amp    | 4000,00  | 0,38  | 1.520,00  |
| 58  | 0019799 - SULFATO DE MAGNÉSIO. AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.  | Fr/Amp | 300,00   | 0,44  | 132,00    |
| 59  | 0019800 - TENOXICAM 40MG PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE  | Amp    | 2000,00  | 13,95 | 27.900,00 |
| 60  | 0019801 - TRIDIL 50 mg;- CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 ML.   | Amp    | 100,00   | 63,50 | 6.350,00  |
| 61  | 0019802 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML REGISTRO NO MS/ANVISA.  | Amp    | 1000,00  | 2,50  | 2.500,00  |
| 62  | 0019803 - HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL  | Amp    | 400,00   | 8,60  | 3.440,00  |
| 63  | 0019804 - HEPARINA SÓDICA - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 5 ML.  | Amp    | 250,00   | 18,10 | 4.525,00  |
| 64  | 0019805 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.                          | Amp    | 300,00   | 35,60 | 10.680,00 |
| 65  | 0019806 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G/20 ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1G, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.                       | Amp    | 300,00   | 34,00 | 10.200,00 |
| 66  | 0019807 - ADENOSINA - ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.  | Amp    | 600,00   | 18,90 | 11.340,00 |
| 67  | 0019808 - ÁGUA BIDEUTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML.  | Amp    | 80000,00 | 0,23  | 18.400,00 |
| 69  | 0019810 - AMICACINA SULFATO 500 MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ 2ML  | Amp    | 1500,00  | 2,70  | 4.050,00  |
| 70  | 0019811 - ATROPINA SULFATO 0,25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA 1ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.  | Amp    | 2000,00  | 0,53  | 1.060,00  |
| 71  | 0019812 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.  | Amp    | 1600,00  | 5,30  | 8.480,00  |
| 72  | 0019813 - BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA  | Amp    | 700,00   | 1,60  | 1.120,00  |
| 73  | 0019814 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.   | Amp    | 1500,00  | 3,90  | 5.850,00  |
| 74  | 0019815 - CEFALOTINA 1G PÓ LÍOFILO INJETÁVEL  | Amp    | 6000,00  | 8,20  | 49.200,00 |
| 75  | 0019816 - CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA.  | Amp    | 5000,00  | 14,00 | 70.000,00 |
| 76  | 0019817 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP C/ 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.   | Amp    | 1000,00  | 4,00  | 4.000,00  |
| 78  | 0019819 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML.  | Amp    | 1000,00  | 0,39  | 390,00    |
| 79  | 0019820 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML.  | Bolsa  | 950,00   | 79,50 | 75.525,00 |
| 80  | 0019821 - CLINDAMICINA (FOSFATO)150 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   | Amp    | 1000,00  | 3,80  | 3.800,00  |
| 82  | 0019823 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA  | Amp    | 6000,00  | 0,90  | 5.400,00  |
| 83  | 0004323 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG. INJETÁVEL. 3ML   | Amp    | 10000,00 | 0,95  | 9.500,00  |
| 84  | 0019824 - DOPAMINA 5 G/ML. DOPAMINA CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.   | Amp    | 1000,00  | 2,15  | 2.150,00  |
| 85  | 0019825 - ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA OU GENÉRICO  | Amp    | 500,00   | 2,00  | 1.000,00  |
| 86  | 0007624 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML   | Amp    | 8000,00  | 0,71  | 5.680,00  |
| 87  | 0019826 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML.   | Amp    | 30000,00 | 1,15  | 34.500,00 |
| 88  | 0019827 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.  | Amp    | 10000,00 | 1,40  | 14.000,00 |
| 89  | 0019828 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 20MG/0,2ML.   | Amp    | 400,00   | 42,90 | 17.160,00 |
| 90  | 0019829 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML.   | Amp    | 1200,00  | 49,90 | 59.880,00 |
| 91  | 0004336 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 60MG/0,6ML  | Amp    | 1000,00  | 78,50 | 78.500,00 |
| 92  | 0004337 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML  | Amp    | 600,00   | 81,50 | 48.900,00 |
| 94  | 0019831 - HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LÍOFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA  | Amp    | 4000,00  | 9,20  | 36.800,00 |
| 95  | 0007631 - LEVOFLOXACINO 500 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 6 BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO)                       | Bolsa  | 1500,00  | 28,80 | 43.200,00 |
| 96  | 0019832 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML.   | Fr/Amp | 2000,00  | 5,60  | 11.200,00 |
| 97  | 0019833 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL   | Fr/Amp | 100,00   | 8,40  | 840,00    |
| 98  | 0019834 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML   | Amp    | 10000,00 | 0,54  | 5.400,00  |
| 99  | 0019835 - METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5%.  | Fr/Amp | 2000,00  | 5,40  | 10.800,00 |
| 100 | 0019836 - NOREPINEFRINA 8MG (EQUIVALENTE A 4MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFATO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO 4ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E INJETÁVEL. | Fr/Amp | 1000,00  | 4,50  | 4.500,00  |
| 101 | 0019837 - OMEPRAZOL SÓDICO. PÓ LÍOFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.  | Fr/Amp | 5000,00  | 11,35 | 56.750,00 |
| 102 | 0019838 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL   | Fr/Amp | 4000,00  | 13,50 | 54.000,00 |
| 103 | 0004344 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + OLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI  | Fr     | 2000,00  | 5,00  | 10.000,00 |
| 105 | 0004347 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML  | Fr     | 4000,00  | 8,00  | 32.000,00 |
| 106 | 0019839 - AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40MG/ML.   | Fr     | 2500,00  | 12,90 | 32.250,00 |
| 108 | 0014543 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML  | Fr     | 2500,00  | 9,40  | 23.500,00 |
| 109 | 0004353 - CETOCONAZOL 2%. BSNAGA CONTENDO 30 G  | BIS    | 4000,00  | 4,20  | 16.800,00 |
| 110 | 0019841 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML.   | Amp    | 2000,00  | 0,35  | 700,00    |
| 111 | 0019842 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.   | Fr     | 200,00   | 3,50  | 700,00    |
| 112 | 0004356 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE   | Fr     | 6000,00  | 3,30  | 19.800,00 |
| 113 | 0004357 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE   | Fr     | 6000,00  | 3,30  | 19.800,00 |
| 114 | 0019843 - COLAGENASE POMADA. BSNAGA COM 10  | BIS    | 2000,00  | 21,80 | 43.600,00 |
| 115 | 0004361 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BSNAGA COM 10G   | BIS    | 5000,00  | 2,00  | 10.000,00 |
| 117 | 0004363 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRACOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO   | Fr     | 3000,00  | 1,90  | 5.700,00  |
| 119 | 0004365 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML  | Fr     | 12000,00 | 1,20  | 14.400,00 |
| 120 | 0004367 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML.  | Fr     | 4000,00  | 7,95  | 31.800,00 |
| 122 | 0019845 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML  | Fr     | 2000,00  | 3,90  | 7.800,00  |
| 125 | 0019846 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML  | UND    | 1000,00  | 8,75  | 8.750,00  |
| 127 | 0004421 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG  | BIS    | 1000,00  | 13,85 | 13.850,00 |
| 129 | 0019849 - LIDOCAÍNA GEL 2% BSNAGA COM 30 G.   | BIS    | 4000,00  | 5,80  | 23.200,00 |
| 130 | 0019850 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR.   | BIS    | 2000,00  | 8,80  | 17.600,00 |
| 131 | 0019851 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BSNAGA COM 15G.  | BIS    | 3000,00  | 3,40  | 10.200,00 |
| 132 | 0019852 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BSNAGA COM + APLICADOR 60G  | BIS    | 3000,00  | 8,10  | 24.300,00 |
| 133 | 0019853 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO.   | Fr     | 2000,00  | 7,95  | 15.900,00 |
| 135 | 0019855 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS FRASCO 10 ML.  | Fr     | 10000,00 | 1,10  | 11.000,00 |

|     |   |     |          |       |           |
|-----|---|-----|----------|-------|-----------|
| 137 | 0019857 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G.  | BIS | 5000,00  | 7,20  | 36.000,00 |
| 138 | 0019858 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO.           | Fr  | 5000,00  | 2,25  | 11.250,00 |
| 139 | 0007596 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML  | Fr  | 1000,00  | 10,90 | 10.900,00 |
| 140 | 0007605 - METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO  | Fr  | 1500,00  | 9,30  | 13.950,00 |
| 143 | 0019861 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA COM 30 GRAMAS.   | BIS | 1500,00  | 20,00 | 30.000,00 |
| 144 | 0019862 - CEFTAZIDIMA 1g PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.   | Amp | 1000,00  | 22,00 | 22.000,00 |
| 145 | 0019863 - VANCOMICINA, CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG   | Amp | 200,00   | 7,20  | 1.440,00  |
| 146 | 0019864 - PENTOXIFILINA PRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 20 MG/ML   | Amp | 200,00   | 3,00  | 600,00    |
| 148 | 0019866 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/2ML  | Amp | 2000,00  | 2,45  | 4.900,00  |
| 149 | 0019867 - DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL   | Amp | 28000,00 | 1,00  | 28.000,00 |
| 150 | 0008099 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML   | Amp | 35000,00 | 0,75  | 26.250,00 |
| 151 | 0019868 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL                                 | Amp | 30000,00 | 2,55  | 76.500,00 |
| 152 | 0004191 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO  | CPR | 86000,00 | 0,08  | 6.880,00  |
| 154 | 0004194 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG  | CPR | 20000,00 | 0,78  | 15.600,00 |
| 155 | 0004202 - AZITROMICINA 500 MG   | CPR | 10000,00 | 1,00  | 10.000,00 |
| 156 | 0019869 - COMPLEXO B CAIXA CM 500 XCMOPRIMIDOS.   | CX  | 200,00   | 35,70 | 7.140,00  |
| 158 | 0019871 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX  | 1800,00  | 1,50  | 2.700,00  |
| 160 | 0019873 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS  | CX  | 100,00   | 83,00 | 8.300,00  |
| 161 | 0004251 - METRONIDAZOL 400MG  | CPR | 20000,00 | 0,74  | 14.800,00 |
| 162 | 0019874 - NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS  | CX  | 3000,00  | 10,40 | 31.200,00 |
| 163 | 0019875 - OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS   | CX  | 2000,00  | 14,90 | 29.800,00 |
| 164 | 0019876 - PANTOPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS   | CX  | 2000,00  | 10,85 | 21.700,00 |
| 166 | 0019878 - PANTOPRAZOL 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS   | CX  | 1000,00  | 11,80 | 11.800,00 |
| 167 | 0019879 - SINVASTATINA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX  | 2000,00  | 6,50  | 13.000,00 |
| 168 | 0019880 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS   | CX  | 100,00   | 79,00 | 7.900,00  |
| 170 | 0019882 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500MG CACO3 + 400 UL. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CX  | 1000,00  | 13,00 | 13.000,00 |
| 171 | 0019883 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG). CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX  | 1000,00  | 21,00 | 21.000,00 |
| 172 | 0019884 - MEBENDAZOL 100MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS  | CX  | 20,00    | 65,00 | 1.300,00  |
| 173 | 0019885 - PREDNISOLONA 5MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS   | CX  | 5000,00  | 1,75  | 8.750,00  |
| 174 | 0019886 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100G CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS   | CX  | 150,00   | 9,00  | 1.350,00  |
| 176 | 0019888 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS  | CX  | 150,00   | 13,80 | 2.070,00  |
| 177 | 0019889 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (CONTRACEPTIVO - TRIMESTRAL)   | Amp | 1000,00  | 24,90 | 24.900,00 |
| 179 | 0004346 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML   | Fr  | 1000,00  | 2,90  | 2.900,00  |
| 180 | 0004360 - COMPLEXO B XAROPE   | Fr  | 3000,00  | 4,60  | 13.800,00 |
| 181 | 0019890 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG / 12,5 ML. SUSPENSÃO ORAL 50 MG / 12,5 MG/M                   | Fr  | 1500,00  | 25,00 | 37.500,00 |
| 183 | 0004390 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE   | Fr  | 400,00   | 13,00 | 5.200,00  |
| 184 | 0004391 - DIGOXINA 0,05MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 60ML   | Fr  | 300,00   | 13,80 | 4.140,00  |
| 185 | 0004404 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE  | Fr  | 1000,00  | 7,95  | 7.950,00  |
| 186 | 0019891 - PASTA D'ÁGUA. PASTA D'ÁGUA EM POTE DE COM 130 G   | BIS | 200,00   | 8,00  | 1.600,00  |
| 187 | 0019892 - PREDNISOLONA - FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4.02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML                  | Fr  | 3000,00  | 6,30  | 18.900,00 |
| 189 | 0004426 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML   | Fr  | 200,00   | 1,10  | 220,00    |
| 190 | 0004428 - METRONIDAZOL BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML A (4%). FRASCO DE 100ML+ DOSADOR GRADUADO                   | Fr  | 2000,00  | 8,20  | 16.400,00 |
| 192 | 0004441 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE ++. SOLUÇÃO GOTAS  | Fr  | 3000,00  | 0,89  | 2.670,00  |
| 193 | 0004444 - MEBENDAZOL 100MG /5ML SUSPENSÃO   | Fr  | 500,00   | 2,65  | 1.325,00  |

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Fábio Rodrigues Dias/Prefeito(a) Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**8C836D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**EDITAL Nº 001/2019**

**(PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024)**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São José de Mipibu torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECRN, na Lei Municipal nº 1.074/2014 (GP/PMSJM) e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA de São José de Mipibu, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 37 da Lei Municipal nº 1.074/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há pelo menos 02 (dois) anos comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)
- 3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.
- 3.11. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovada por documento médico.

### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Praia de Búzios, nº 05, Centro, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h:30min às 11h:30min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
  - a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
  - b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
  - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
  - e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
  - g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
  - h) Declaração de experiência na área da infância e juventude do município de São José de Mipibu, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO V e VI do presente edital;
  - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
  - j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 03/05/2019**;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **06/05/2019**;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **07/05/2019 a 13/05/2019**;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **20/05/2019 a 24/05/2019**;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **29/05/2019**;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **30/05/2019**
- 5.7. Recursos para o CMDCA: **30/05/2019 a 31/05/2019**
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **04/06/2019**;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, elaborado pelo CONSESC, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **28/07/2019**;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **31/07/2019**;
- 5.11. Prazo para recurso: **1º/08/2019 a 05/08/2019**;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **12/08/2019**;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **14/08/2019**;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSESC para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **20/08/2019**;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019**;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;
- 5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;
- 5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;
- 5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;
- 5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;
- 5.25. Posse: **10/01/2020**.

### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São José de Mipibu até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São José de Mipibu e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 1.074/2014.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São José de Mipibu, 29 de Março de 2019.

**ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO**

Presidente do CMDCA

**MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

| Documentos apresentados   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual                       | <input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral   |
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal                         | <input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)(cópia)  |
| <input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto(original e cópia)  | <input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original), mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo V e VI |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros(cópia)                          | <input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre, conforme Anexo III.  |
| <input type="checkbox"/> Título de eleitor  | <input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, conforme Anexo II.  |
| <input type="checkbox"/> Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar expedido por médico | <input type="checkbox"/> Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas, conforme anexo IV  |

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

#### Assinatura do Candidato

-----  
 Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida  
 Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### **MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.  
 Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São José de Mipibu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Assinatura do Candidato

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

São José de Mipibu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DECLARANTES:

**Assinatura:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município de São José de Mipibu, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

São José de Mipibu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Assinatura do candidato

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
 Profissão atual: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_

| Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica) | Atividades desenvolvidas | Período (data de início e término) | Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato) |
|--|--------------------------|------------------------------------|--|
|  |                          |                                    |  |

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

São José de Mipibu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Assinatura do Candidato

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, telefone ( ) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Assinatura do Declarante

#### ANEXO VII

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de XXXXXXXX, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

São José de Mipibu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO**

Presidente CMDCA

#### ANEXO VIII

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### EDITAL Nº 01/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

...  
 II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.074/2014, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Praia de Búzios, nº 05, no horário de 8h:30min às 11h:30min.

São José de Mipibu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS**  
 Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
 Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8D3DD02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**Comissão Permanente de Licitação Fone: 3251-4910 e-mail: cplsp@gmail.com**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal SÃO PAULO DO POTENGI, através do pregoeiro João Maria de Luna e respectiva equipe de apoio, designada pelas Portarias nº 002/003/2019, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial para Registro de Preços **EDITAL N.º 013/2019**, processo administrativo nº **15100001/2018** – objetivando a seleção, contratação de serviços de buffet e locação de necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), pelo critério Menor Preço por Lote, finalizado através da Ata de Registro de Preços nº **013/2019**, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA/CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO SÃO PAULO DO POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, centro, nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI – RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 566.915-SSP-RN e, do CPF nº 376.363.244-15, residente e domiciliado nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI-RN e, de outro lado, a empresa: **MP DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, tem justo e compromissado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

O **OBJETO** desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pelas secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **013/2019** e Processo Administrativo nº **15100001/2018**, que integram este instrumento.

**VALOR:** O valor global desta **ATA** é de R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de acordo com as necessidades do órgão requisitante. A entrega do objeto (serviços de buffet), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata e em locais determinados pela solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1- O buffet deverá estar montado em até 2 (duas) horas antes da realização do evento.

4.2 – A licitante deverá entregar os alimentos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

4.3 – Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá a secretária da pasta solicitante comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto da presente licitação será recebido:

**Parágrafo Primeiro - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**Parágrafo Segundo** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Terceiro** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município SÃO PAULO DO POTENGI, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Segundo** - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município SÃO PAULO DO POTENGI para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município SÃO PAULO DO POTENGI.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município SÃO PAULO DO POTENGI), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

**Parágrafo Primeiro** - Manter as mesmas condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**Parágrafo Terceiro** - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

**Parágrafo Quarto** - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**Parágrafo Segundo** - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro** - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Segundo** - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**Parágrafo Quarto** - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

**Parágrafo Quinto** - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**Parágrafo Sexto** - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca SÃO PAULO DO POTENGI, RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**Parágrafo Quarto** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária indicada na ordem de compra.

**Parágrafo Quinto** - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo do Potengi- RN, 01 de abril de 2019.

#### MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

#### MP DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME

CNPJ: 07.608.252/0001-41

Contratada

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PMSPP

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de buffet, e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pelas secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no DOM – FEMURN, edição de 01 de abril de 2019.

| Item  | Descrição   | Unidade  | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|----------|--------|------------------|-------------------|
| 1   | <b>COFFE BREAK</b> – café, chá, chocolate quente, bebidas lácteas, pão de queijo, bolos (ovos, chocolate, cenoura) torradinhas, biscoitos (doços e salgados), canapês de frango, frios e frutas.  | Unidades | 6.200  | 12,32            | 76.384,00         |
| 2   | <b>LANCHES</b><br>1ª Opção – Torradas, suco de frutas e/ou refrigerante;<br>2ª Opção - Cachorro quente com carne ou frango, suco de frutas e/ou refrigerantes;<br>3ª Opção - Sanduiche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface e tomate, suco de frutas e/ou refrigerante.  | Unidades | 7.900  | 10,18            | 80.422,00         |
| 3   | <b>ALMOÇO</b> – Feijão (verde, preto, branco farofado ou feijoada carioca), Arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, parafuso ou penne), farofa mista com carnes opcionais (bacon, calabresa e soja), salada tropical, (repolho, abacaxi, manga, melão, passas e creme de leite) carnes (bolinho de carne, escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofê, carne no molho escuro ou isca de carne, frango (torrado, assado, filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, azeite, passas, requeijão, creme de leite) purê de batatinha ou macaxeira. | Unidades | 2980   | 14,00            | 41.720,00         |
| 4   | <b>JANTAR</b> – Batata palha ou sauté, arroz branco ou refogado, salada de legumes, carnes bovina assadas e/ou com molhos, frangos em filés em cubos com ou sem molho.  | Unidades | 2.600  | 13,99            | 36.374,00         |
| TOTAL R\$ (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos reais). |   |          |        |                  | <b>234.900,00</b> |

#### Lote 2

|   |   |         |       |      |           |
|---|---|---------|-------|------|-----------|
| 5 | Aluguel de Mesas retangular em PVC para 4 (quatro) lugares.                                   | Unidade | 1350  | 5,50 | 7.425,00  |
| 6 | Aluguel de mesa retangular em PVC para 6(seis) lugares.                                       | Unidade | 1.050 | 8,20 | 8.610,00  |
| 7 | Aluguel de cadeiras em PVC.   | Unidade | 5.750 | 2,74 | 15.755,00 |
| 8 | Aluguel - Material de cutelaria – (utensílios metálico de cortes) talheres, copos e pratos em | Unidade | 6.600 | 1,65 | 10.890,00 |

|  |                           |         |    |        |                   |
|--|---------------------------|---------|----|--------|-------------------|
|  | geral.                    |         |    |        |                   |
| 9  | Aluguel de tendas 4x4mts  | Unidade | 60 | 146,00 | 8.760,00          |
| 10   | Aluguel de Tendas 4x8mts  | Unidade | 60 | 274,00 | 16.440,00         |
| 11   | Aluguel de tendas 6x12mts | unidade | 60 | 502,00 | 30.120,00         |
| TOTAL R\$ (noventa e oito mil reais).                              |                           |         |    |        | <b>98.000,00</b>  |
| Valor Global R\$ (trezentos e trinta e dois mil, novecentos reais) |                           |         |    |        | <b>332.900,00</b> |

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:3090C963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 024/2019**

**DECRETO Nº 024, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |  |  |          |        | <b>365.000,00</b> |
| 02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento   |  |  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|  | 2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento        |  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001   | 200.000,00        |
| 02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer |  |  |          |        | <b>75.000,00</b>  |
|  | 2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  |  |          |        | <b>35.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 10010000 | 0001   | 35.000,00         |
|  | 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                               |  |          |        | <b>40.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001   | 40.000,00         |
| 02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento    |  |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  | 2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento      |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15300000 | 0001   | 10.000,00         |
| 02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico |  |  |          |        | <b>69.000,00</b>  |
|  | 2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico |  |          |        | <b>4.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001   | 4.000,00          |
|  | 2050 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água        |  |          |        | <b>65.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001   | 65.000,00         |
| 04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel  |  |  |          |        | <b>11.000,00</b>  |
|  | 2083 Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  |  |          |        | <b>6.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 10010000 | 0001   | 6.000,00          |
|  | 2085 Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família            |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15300000 | 0001   | 5.000,00          |

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

| Anexo II (Redução) |  |   |           |  | 365.000,00              |
|--------------------|--|---|-----------|--|-------------------------|
| 02.001             | Secretaria Municipal da Casa Civil       |   |           |  | 42.000,00               |
|                    | 2002                                     | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito                             |           |  | 2.000,00                |
|                    |  |   | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | 15300000 0001 2.000,00  |
|                    | 2003                                     | Manutenção da Frota de Veículos da secretaria da casa Civil                   |           |  | 10.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15300000 0001 10.000,00 |
|                    | 2005                                     | Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal                |           |  | 30.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15300000 0001 30.000,00 |
| 02.002             | Gabinete do Vice-Prefeito                |   |           |  | 12.000,00               |
|                    | 2006                                     | Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito                        |           |  | 12.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15300000 0001 5.000,00  |
|                    |  |   | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | 15300000 0001 2.000,00  |
|                    |  |   | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 15300000 0001 5.000,00  |
| 02.004             | Secretaria Municipal de Tributação       |   |           |  | 10.000,00               |
|                    | 2010                                     | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação               |           |  | 10.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                              | 15300000 0001 10.000,00 |
| 02.005             | Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer |   |           |  | 75.000,00               |
|                    | 2017                                     | Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  |           |  | 40.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | 15300000 0001 40.000,00 |
|                    | 2028                                     | Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos                             |           |  | 35.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                              | 10010000 0001 35.000,00 |
| 02.007             | Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente       |   |           |  | 5.000,00                |
|                    | 2036                                     | Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente                     |           |  | 5.000,00                |
|                    |  |   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15300000 0001 5.000,00  |
| 02.010             | Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento    |   |           |  | 40.000,00               |
|                    | 2040                                     | Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos              |           |  | 30.000,00               |
|                    |  |   | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15300000 0001 30.000,00 |
|                    | 2046                                     | Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais                      |           |  | 10.000,00               |
|                    |  |   | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                              | 15300000 0001 10.000,00 |
| 02.013             | Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico |   |           |  | 75.000,00               |
|                    | 2048                                     | Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico |           |  | 10.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | 15300000 0001 5.000,00  |
|                    |  |   | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 15300000 0001 5.000,00  |
|                    | 2050                                     | Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água        |           |  | 35.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                              | 15300000 0001 35.000,00 |
|                    | 2051                                     | Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos            |           |  | 30.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                              | 15300000 0001 30.000,00 |
| 02.017             | Procuradoria Geral do Município          |   |           |  | 10.000,00               |
|                    | 2058                                     | Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município                  |           |  | 10.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                              | 15300000 0001 2.000,00  |
|                    |  |   | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     | 15300000 0001 2.000,00  |
|                    |  |   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15300000 0001 2.000,00  |
|                    |  |   | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                              | 15300000 0001 2.000,00  |
|                    |  |   | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15300000 0001 2.000,00  |
| 02.018             | Secretaria Municipal de Finanças         |   |           |  | 85.000,00               |
|                    | 2059                                     | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças                 |           |  | 85.000,00               |
|                    |  |   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15300000 0001 85.000,00 |
| 04.002             | Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel  |   |           |  | 11.000,00               |
|                    | 2085                                     | Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família            |           |  | 5.000,00                |
|                    |  |   | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15300000 0001 5.000,00  |
|                    | 2086                                     | Manutenção das Ações do IGD - SUAS  |           |  | 2.000,00                |
|                    |  |   | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     | 10010000 0001 2.000,00  |
|                    | 2087                                     | Manutenção das Ações de Assistência a População Carente                       |           |  | 4.000,00                |
|                    |  |   | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS    | 10010000 0001 4.000,00  |

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

Aos 27 dias de março do ano de 2019, no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS, PREFEITO DE SERRINHA/RN – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constituiu, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) Realizar OS FORNECIMENTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os produtos conforme especificações marcam e preço registrados na presente ARP;
- d) Realizar OS FORNECIMENTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço unitário, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

A.A. DE S. WANDELY  
CNPJ: 04.279.658/0001-35

AV. CAP. MOR GOUVEIA Nº. 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN

GANHOU OS ITENS: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.

| ITEM  | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                   | MARCA          | PREÇO UNIT. |
|-------|------------|---------|---|----------------|-------------|
| 00001 | 10000,00   | CPR     | ÁCIDO VALPROICO 250MG                       | BIOLAB         | 0,38        |
| 00002 | 10000,00   | CPR     | ÁCIDO VALPROICO 500MG                       | BIOLAB         | 0,52        |
| 00005 | 5000,00    | CPR     | ALPRAZOLAN 2MG                              | NOVAQUIMICA    | 0,15        |
| 00007 | 10000,00   | CPR     | BIPERIDENO 2MG                              | CRISTÁLIA      | 0,23        |
| 00008 | 500,00     | AMP     | BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA                    | CRISTÁLIA      | 2,39        |
| 00009 | 540,00     | FR      | BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS                     | TEUTO          | 3,99        |
| 00010 | 10000,00   | CPR     | BROMAPEPAM 3 MG                             | TEUTO          | 0,10        |
| 00013 | 400,00     | FR      | CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML                    | UNIÃO          | 13,00       |
| 00014 | 10000,00   | CPR     | CARBAMAZEPINA 200MG                         | CRISTÁLIA      | 0,13        |
| 00015 | 10000,00   | CPR     | CARBAMAZEPINA 400MG                         | CRISTÁLIA      | 0,40        |
| 00016 | 10000,00   | CPR     | CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG                  | HIPOLABOR      | 0,25        |
| 00018 | 10000,00   | CPR     | CITALOPRAM 20MG                             | ZYDUS          | 0,20        |
| 00019 | 10000,00   | CPR     | CLOMIPRAMINA 25MG                           | GERMED         | 0,80        |
| 00020 | 10000,00   | CPR     | CLONAZEPAM 0,5MG                            | CRISTÁLIA      | 0,06        |
| 00021 | 400,00     | FR      | CLONAZEPAM 2,5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)          | CRISTÁLIA      | 2,96        |
| 00022 | 1000,00    | CPR     | CLONAZEPAM 2MG                              | CRISTÁLIA      | 0,09        |
| 00023 | 5000,00    | CPR     | CLORPROMAZINA 100 MG                        | CRISTÁLIA      | 0,23        |
| 00024 | 5000,00    | CPR     | CLORPROMAZINA 25MG                          | CRISTÁLIA      | 0,25        |
| 00025 | 90,00      | AMP     | CLORPROMAZINA 25MG INJETÁVEL                | CRISTÁLIA      | 2,70        |
| 00026 | 400,00     | FR      | CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML        | CRISTÁLIA      | 5,22        |
| 00027 | 24000,00   | CPR     | PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG            | GEOLAB         | 0,45        |
| 00029 | 10000,00   | AMP     | DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL                  | UNIÃO QUIMICA  | 0,66        |
| 00030 | 500,00     | CPR     | DIAZEPAM 5MG                                | SANTISA        | 0,08        |
| 00031 | 5000,00    | CPR     | DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG                  | ABBOT          | 0,45        |
| 00032 | 5000,00    | CPR     | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG                  | ABBOTT         | 0,65        |
| 00035 | 500,00     | CPR     | ESCITALOPRAM 20MG                           | GERMED         | 0,66        |
| 00036 | 1000,00    | CPR     | ESCITALOPRAM 10MG                           | GEOLAB         | 0,29        |
| 00038 | 200,00     | FR      | FENITOÍNA 20MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)            | SANOFI AVENTIS | 3,20        |
| 00039 | 10000,00   | CPR     | FENOBARBITAL 100MG                          | CRISTÁLIA      | 0,13        |
| 00040 | 500,00     | AMP     | FENOBARBITAL 200MG/ML                       | CRISTÁLIA      | 1,96        |
| 00041 | 400,00     | FR      | FENOBARBITAL 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)         | FENOBARBITAL   | 3,24        |
| 00042 | 2400,00    | FR      | FENOBARBITAL 4% GOTAS                       | CRISTÁLIA      | 3,22        |
| 00043 | 10000,00   | CAP     | FLUOXETINA 20MG                             | TEUTO          | 0,08        |
| 00044 | 10000,00   | CPR     | HALOPERIDOL 1MG                             | CRISTÁLIA      | 0,12        |
| 00045 | 10000,00   | CPR     | HALOPERIDOL 5MG                             | CRISTÁLIA      | 0,13        |
| 00047 | 600,00     | AMP     | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG                  | CRISTÁLIA      | 7,67        |
| 00048 | 10000,00   | CPR     | IMIPRAMINA 25MG                             | CRISTÁLIA      | 0,38        |
| 00049 | 100,00     | UND     | INSULINA GLARGINA 100UI/ML                  | SANOFI AVENTIS | 71,90       |
| 00051 | 100,00     | UND     | INSULINA NPH                                | NOVO NORDISK   | 44,89       |
| 00052 | 100,00     | UND     | INSULINA REGULAR                            | ELI LILLY      | 44,79       |
| 00053 | 5000,00    | CPR     | LEVOMEPROMAZINA 100MG                       | CRISTÁLIA      | 0,76        |
| 00054 | 5000,00    | CPR     | LEVOMEPROMAZINA 25MG                        | CRISTÁLIA      | 0,44        |
| 00055 | 500,00     | AMP     | MORFINA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         | CRISTÁLIA      | 3,14        |
| 00056 | 500,00     | AMP     | MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         | CRISTÁLIA      | 4,05        |
| 00058 | 2000,00    | FR      | LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)      | CRISTÁLIA      | 9,99        |
| 00059 | 1000,00    | CPR     | LORAZEPAM 1MG                               | NEOQUIMICA     | 0,28        |
| 00060 | 2160,00    | CPR     | MIDAZOLAM 15MG                              | UNIÃO QUIMICA  | 1,06        |
| 00062 | 2160,00    | CPR     | MIRTAZAPINA 45MG                            | SANDOZ         | 4,74        |
| 00063 | 10000,00   | CPR     | NORTRIPTILINA 25MG                          | RANBAXY        | 0,32        |
| 00064 | 10000,00   | CPR     | OXCARBAMAZEPINA 300MG                       | RANBAXY        | 0,74        |
| 00065 | 100,00     | FR      | OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML                     | UNIÃO QUIMICA  | 32,50       |
| 00066 | 10000,00   | CPR     | OXCARBAMAZEPINA 600MG                       | RANBAXY        | 1,62        |
| 00068 | 2000,00    | CPR     | PAROXETINA 30MG                             | EUROFARMA      | 0,60        |
| 00069 | 200,00     | AMP     | PROPOFOL 10MG/ML                            | CRISTÁLIA      | 8,39        |
| 00070 | 100,00     | FR      | PERICIAZINA 1%                              | SANOFI AVENTIS | 9,35        |
| 00071 | 6000,00    | CPR     | PIMOZIDA 1MG                                | JANSSEN CILAG  | 0,49        |
| 00072 | 6000,00    | CPR     | PIMOZIDA 4MG                                | JANSSEN CILAG  | 0,84        |
| 00073 | 20000,00   | CPR     | PREGABALINA 75MG                            | RANBAXY        | 0,94        |
| 00075 | 1000,00    | CPR     | QUETIAPINA 100MG                            | E.M.S          | 0,64        |
| 00076 | 5000,00    | CPR     | RISPERIDONA 1 MG                            | CRISTÁLIA      | 0,21        |
| 00077 | 5000,00    | CPR     | RISPERIDONA 2 MG                            |                | 0,21        |
| 00078 | 100,00     | FR      | RISPERIDONA 1MG/ML                          | GERMED         | 18,50       |
| 00079 | 5000,00    | CPR     | SERTRALINA 50MG                             | GEOLAB         | 0,20        |
| 00080 | 1000,00    | CPR     | SERTRALINA 100MG                            | E.M.S          | 0,36        |
| 00081 | 2000,00    | CPR     | TOPIRAMATO 25MG                             | EUROFARMA      | 0,35        |
| 00082 | 2000,00    | CPR     | TOPIRAMATO 50MG                             | CRISTÁLIA      | 0,49        |
| 00083 | 10000,00   | CPR     | TRAMADOL 100MG                              | HIPOLABOR      | 0,40        |
| 00085 | 200,00     | FR      | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) | BIOLAB         | 4,54        |
| 00086 | 9000,00    | CPR     | VENLAFAXINA 150MG                           | EUROFARMA      | 1,14        |
| 00087 | 6000,00    | CPR     | VENLAFAXINA 75MG                            | EUROFARMA      | 1,12        |

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

AV. AYRTON SENA Nº. 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN

GANHOU OS ITENS: 03, 04, 06, 11, 12, 17, 28, 33, 34, 37, 46, 50, 57, 61, 67 e 74.

| ITEM  | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO          | MARCA       | PREÇO (R\$) |
|-------|------------|---------|--------------------|-------------|-------------|
| 00003 | 5000,00    | CPR     | ALPRAZOLAM 0,50 MG | NOVAQUIMICA | 0,09        |
| 00004 | 5000,00    | CPR     | ALPRAZOLAN 1MG     | NOVAQUIMICA | 0,10        |
| 00006 | 10000,00   | CPR     | AMITRIPTILINA 25MG | TEUTO       | 0,05        |
| 00011 | 10000,00   | CPR     | BROMAZEPAM 6 MG    | TEUTO       | 0,12        |
| 00012 | 2000,00    | CPR     | BUPROBIONA 150MG   | NOVAQUIMICA | 0,66        |
| 00017 | 1000,00    | CPR     | CORAZEPAM 2MG      | GEOLAB      | 0,08        |
| 00028 | 10000,00   | CPR     | DIAZEPAM 10MG      | SANTISA S.A | 0,07        |
| 00033 | 2000,00    | CPR     | DULOXETINA 30MG    | NOVAQUIMICA | 0,97        |
| 00034 | 1000,00    | CPR     | DULOXETINA 60MG    | EMS LTDA    | 1,98        |

|       |         |     |                                     |               |       |
|-------|---------|-----|-------------------------------------|---------------|-------|
| 00037 | 1000,00 | CPR | FENITOÍNA 100MG                     | TEUTO         | 0,25  |
| 00046 | 400,00  | Fr  | HALOPERIDOL 2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)   | UNIAO QUIMICA | 2,68  |
| 00050 | 100,00  | UND | INSULINA LISPRO 100UI/ML            | ELI LILLY     | 48,92 |
| 00057 | 500,00  | Amp | MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  | CRISTALIA     | 2,72  |
| 00061 | 500,00  | Amp | MIDAZOLAM 5MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR     | 1,70  |
| 00067 | 500,00  | Amp | PETIDINA 50MG/ML                    | UNIAO QUIMICA | 2,20  |
| 00074 | 1000,00 | CPR | QUETIAPINA 25MG                     | NOVAQUIMICA   | 0,44  |
| 00084 | 500,00  | CPR | TRAMADOL 50MG                       | GERMED LTDA   | 0,55  |

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A realização do FORNECIMENTO constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser realizados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 07 (sete) dias corridos.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – A realização do FORNECIMENTO deverá ser solicitada por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos o FORNECIMENTO em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.04 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 27 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
 Pelo Órgão Gerenciador

A.A. DE S. Wandely  
 CNPJ: 04.279.658/0001-35

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

Proprietária  
 CPF: 777.909.954-72  
 Pela Fornecedora

Phospodont LTDA  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Proprietária  
 CPF: 413.273.304-15  
 Pela Fornecedora

**Publicado por:**  
 Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**588DA82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)     |                      |                         |                     |              |                     |              | Em Reais             |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO (a-c)          |
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                      |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                   | <b>30.367.544,00</b> | <b>30.367.544,00</b>    | <b>6.233.067,54</b> | <b>20,53</b> | <b>6.233.067,54</b> | <b>20,53</b> | <b>24.134.476,46</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>24.897.544,00</b> | <b>24.897.544,00</b>    | <b>6.092.495,82</b> | <b>24,47</b> | <b>6.092.495,82</b> | <b>24,47</b> | <b>18.805.048,18</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 458.500,00           | 458.500,00              | 19.224,80           | 4,19         | 19.224,80           | 4,19         | 439.275,20           |
| Impostos   | 450.500,00           | 450.500,00              | 17.715,29           | 3,93         | 17.715,29           | 3,93         | 432.784,71           |
| Taxas  | 7.000,00             | 7.000,00                | 1.509,51            | 21,56        | 1.509,51            | 21,56        | 5.490,49             |
| Contribuição de Melhoria   | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 1.000,00             |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>500.000,00</b>    | <b>500.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>500.000,00</b>    |
| Contribuições Sociais  | 500.000,00           | 500.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 500.000,00           |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>43.000,00</b>     | <b>43.000,00</b>        | <b>12.069,09</b>    | <b>28,07</b> | <b>12.069,09</b>    | <b>28,07</b> | <b>30.930,91</b>     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário   | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 1.000,00             |

|  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| do Estado  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |
| Valores Mobiliários  | 40.000,00            | 40.000,00            | 12.069,09           | 30,17        | 12.069,09           | 30,17        | 27.930,91            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 2.000,00             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 200.000,00           | 200.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 200.000,00           |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Outros serviços  | 200.000,00           | 200.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 200.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 23.591.744,00        | 23.591.744,00        | 6.017.995,14        | 25,51        | 6.017.995,14        | 25,51        | 17.573.748,86        |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 14.435.879,00        | 14.435.879,00        | 4.413.863,10        | 30,58        | 4.413.863,10        | 30,58        | 10.022.015,90        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3.155.865,00         | 3.155.865,00         | 367.153,03          | 11,63        | 367.153,03          | 11,63        | 2.788.711,97         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 6.000.000,00         | 6.000.000,00         | 1.236.979,01        | 20,62        | 1.236.979,01        | 20,62        | 4.763.020,99         |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 104.300,00           | 104.300,00           | 43.206,79           | 41,43        | 43.206,79           | 41,43        | 61.093,21            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 100.300,00           | 100.300,00           | 25.985,55           | 25,91        | 25.985,55           | 25,91        | 74.314,45            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 4.000,00             | 4.000,00             | 17.221,24           | 430,53       | 17.221,24           | 430,53       | -13.221,24           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>5.470.000,00</b>  | <b>5.470.000,00</b>  | <b>140.571,72</b>   | <b>2,57</b>  | <b>140.571,72</b>   | <b>2,57</b>  | <b>5.329.428,28</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 20.000,00            |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 20.000,00            |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 220.000,00           | 220.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 220.000,00           |
| Alienação de Bens Móveis   | 200.000,00           | 200.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 200.000,00           |
| Alienação de Bens Imóveis  | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 20.000,00            |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 4.630.000,00         | 4.630.000,00         | 140.571,72          | 3,04         | 140.571,72          | 3,04         | 4.489.428,28         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 2.150.000,00         | 2.150.000,00         | 140.571,72          | 6,54         | 140.571,72          | 6,54         | 2.009.428,28         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.480.000,00         | 2.480.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 2.480.000,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 600.000,00           | 600.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 600.000,00           |
| Integralização do Capital Social   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 600.000,00           | 600.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 600.000,00           |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>  | <b>30.367.544,00</b> | <b>30.367.544,00</b> | <b>6.233.067,54</b> | <b>20,53</b> | <b>6.233.067,54</b> | <b>20,53</b> | <b>24.134.476,46</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                                 | <b>30.367.544,00</b> | <b>30.367.544,00</b> | <b>6.233.067,54</b> | <b>20,53</b> | <b>6.233.067,54</b> | <b>20,53</b> | <b>24.134.476,46</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>        | <b>-----</b> | <b>-----</b>        | <b>-----</b> | <b>-----</b>         |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>  | <b>30.367.544,00</b> | <b>30.367.544,00</b> | <b>6.233.067,54</b> | <b>20,53</b> | <b>6.233.067,54</b> | <b>20,53</b> | <b>24.134.476,46</b> |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS</b>   | <b>-----</b>         | <b>100.000,00</b>    | <b>-----</b>        | <b>-----</b> | <b>-----</b>        | <b>-----</b> | <b>-----</b>         |

|   |       |            |       |       |       |       |       |       |
|---|-------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)        |       |            |       |       |       |       |       |       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | ----- | -----      | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----- | 100.000,00 | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |

| DESPESAS                                      | DOTAÇÃO INICIAL(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                 |        | SALDO(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |                                  | SALDO(i) = (e-h) |
|---|--------------------|-----------------------|---------------------|-----------------|--------|------------------|---------------------|-----------------|----------------------------------|------------------|
|   |                    |                       | No Bimestre         | Até Bimestre(f) | %      |                  | No Bimestre         | Até Bimestre(h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j) |                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)  | 30.214.344,00      | 33.455.262,98         | 5.956.127,76        | 5.956.127,76    | 100,00 | 27.499.135,22    | 5.950.987,48        | 5.950.987,48    | 100,00                           | 27.504.275,50    |
| DESPESAS CORRENTES                            | 20.238.994,00      | 23.197.659,98         | 5.819.685,22        | 5.819.685,22    | 100,00 | 17.377.974,76    | 5.814.544,94        | 5.814.544,94    | 100,00                           | 17.383.115,04    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 10.584.754,00      | 10.982.997,37         | 2.432.378,01        | 2.432.378,01    | 100,00 | 8.550.619,36     | 2.432.378,01        | 2.432.378,01    | 100,00                           | 8.550.619,36     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 10.610,00          | 10.610,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 10.610,00        | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 10.610,00        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 9.643.630,00       | 12.204.052,61         | 3.387.307,21        | 3.387.307,21    | 100,00 | 8.816.745,40     | 3.382.166,93        | 3.382.166,93    | 100,00                           | 8.821.885,68     |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 9.925.350,00       | 10.207.603,00         | 136.442,54          | 136.442,54      | 100,00 | 10.071.160,46    | 136.442,54          | 136.442,54      | 100,00                           | 10.071.160,46    |
| INVESTIMENTOS                                 | 9.838.140,00       | 10.120.393,00         | 83.788,00           | 83.788,00       | 100,00 | 10.036.605,00    | 83.788,00           | 83.788,00       | 100,00                           | 10.036.605,00    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 87.210,00          | 87.210,00             | 52.654,54           | 52.654,54       | 100,00 | 34.555,46        | 52.654,54           | 52.654,54       | 100,00                           | 34.555,46        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 50.000,00          | 50.000,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 50.000,00        | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 50.000,00        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 30.214.344,00      | 33.455.262,98         | 5.956.127,76        | 5.956.127,76    | 100,00 | 27.499.135,22    | 5.950.987,48        | 5.950.987,48    | 100,00                           | 27.504.275,50    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |
| Dívida Mobiliária                             | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |
| Outras Dívidas                                | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |
| Dívida Mobiliária                             | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |
| Outras Dívidas                                | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 30.214.344,00      | 33.455.262,98         | 5.956.127,76        | 5.956.127,76    | 100,00 | 27.499.135,22    | 5.950.987,48        | 5.950.987,48    | 100,00                           | 27.504.275,50    |
| SUPERÁVIT (XIII)                              | -----              | -----                 | -----               | 276.939,78      | -----  | -----            | 282.080,06          | 330.706,68      | -----                            | -----            |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 30.214.344,00      | 33.455.262,98         | 5.956.127,76        | 6.233.067,54    | -----  | 27.222.195,44    | 5.950.987,48        | 6.233.067,54    | -----                            | 27.504.275,50    |
| RESERVA DO RPPS                               | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00            | 0,00   | 0,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                             | 0,00             |

Publicado por:  
Jose Iran Pinto  
Código Identificador:E5124499

## GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - d) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                     |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.214.344,00   | 33.455.262,98          | 5.956.127,76        | 5.956.127,76       | 100,00        | 27.499.135,22       | 5.950.987,48        | 5.950.987,48       | 100,00        | 27.504.275,50       |
| LEGISLATIVA                               | 1.000.000,00    | 1.000.000,00           | 150.231,54          | 150.231,54         | 2,52          | 849.768,46          | 148.891,62          | 148.891,62         | 2,50          | 851.108,38          |
| Ação Legislativa                          | 1.000.000,00    | 1.000.000,00           | 150.231,54          | 150.231,54         | 2,52          | 849.768,46          | 148.891,62          | 148.891,62         | 2,50          | 851.108,38          |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 1.539.112,00    | 2.128.009,09           | 712.529,71          | 712.529,71         | 11,96         | 1.415.479,38        | 708.829,71          | 708.829,71         | 11,91         | 1.419.179,38        |
| Administração Geral                       | 890.304,00      | 1.214.201,09           | 521.620,30          | 521.620,30         | 8,76          | 692.580,79          | 517.920,30          | 517.920,30         | 8,70          | 696.280,79          |
| Administração Financeira                  | 648.808,00      | 913.808,00             | 190.909,41          | 190.909,41         | 3,21          | 722.898,59          | 190.909,41          | 190.909,41         | 3,21          | 722.898,59          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 2.249.978,00    | 2.280.982,20           | 136.872,98          | 136.872,98         | 2,30          | 2.144.109,22        | 136.872,98          | 136.872,98         | 2,30          | 2.144.109,22        |
| Administração Geral                       | 1.424.492,00    | 1.455.496,20           | 103.758,72          | 103.758,72         | 1,74          | 1.351.737,48        | 103.758,72          | 103.758,72         | 1,74          | 1.351.737,48        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 87.586,00       | 87.586,00              | 5.180,26            | 5.180,26           | 0,09          | 82.405,74           | 5.180,26            | 5.180,26           | 0,09          | 82.405,74           |
| Assistência Comunitária                   | 737.900,00      | 737.900,00             | 27.934,00           | 27.934,00          | 0,47          | 709.966,00          | 27.934,00           | 27.934,00          | 0,47          | 709.966,00          |
| SAÚDE                                     | 4.665.665,00    | 7.204.825,38           | 3.158.986,14        | 3.158.986,14       | 53,04         | 4.045.839,24        | 3.158.885,78        | 3.158.885,78       | 53,08         | 4.045.939,60        |
| Atenção Básica                            | 743.580,00      | 3.059.982,94           | 2.394.887,58        | 2.394.887,58       | 40,21         | 665.095,36          | 2.394.887,58        | 2.394.887,58       | 40,24         | 665.095,36          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 3.817.229,00    | 4.039.986,44           | 764.098,56          | 764.098,56         | 12,83         | 3.275.887,88        | 763.998,20          | 763.998,20         | 12,84         | 3.275.988,24        |
| Vigilância Epidemiológica                 | 53.856,00       | 53.856,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 53.856,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 53.856,00           |
| Recursos Hídricos                         | 51.000,00       | 51.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 51.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 51.000,00           |
| EDUCAÇÃO                                  | 13.115.325,00   | 13.197.182,31          | 1.284.693,86        | 1.284.693,86       | 21,57         | 11.912.488,45       | 1.284.693,86        | 1.284.693,86       | 21,59         | 11.912.488,45       |
| Administração Geral                       | 200.000,00      | 200.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 200.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 200.000,00          |
| Ensino Fundamental                        | 11.752.785,00   | 11.834.642,31          | 1.282.688,41        | 1.282.688,41       | 21,54         | 10.551.953,90       | 1.282.688,41        | 1.282.688,41       | 21,55         | 10.551.953,90       |
| Educação Infantil                         | 1.048.000,00    | 1.048.000,00           | 2.005,45            | 2.005,45           | 0,03          | 1.045.994,55        | 2.005,45            | 2.005,45           | 0,03          | 1.045.994,55        |
| Educação de Jovens e Adultos              | 78.540,00       | 78.540,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 78.540,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 78.540,00           |
| Educação Especial                         | 36.000,00       | 36.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 36.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 36.000,00           |
| CULTURA                                   | 33.660,00       | 33.660,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 33.660,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 33.660,00           |
| Difusão Cultural                          | 33.660,00       | 33.660,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 33.660,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 33.660,00           |
| URBANISMO                                 | 3.118.870,00    | 3.118.870,00           | 288.413,53          | 288.413,53         | 4,84          | 2.830.456,47        | 288.413,53          | 288.413,53         | 4,85          | 2.830.456,47        |
| Administração Geral                       | 595.900,00      | 595.900,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 595.900,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 595.900,00          |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 651.000,00      | 651.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 651.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 651.000,00          |
| Serviços Urbanos                          | 1.871.970,00    | 1.871.970,00           | 288.413,53          | 288.413,53         | 4,84          | 1.583.556,47        | 288.413,53          | 288.413,53         | 4,85          | 1.583.556,47        |
| HABITAÇÃO                                 | 500.000,00      | 500.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 500.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 500.000,00          |
| Habituação Urbana                         | 500.000,00      | 500.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 500.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 500.000,00          |
| SANEAMENTO                                | 2.534.732,00    | 2.534.732,00           | 224.400,00          | 224.400,00         | 3,77          | 2.310.332,00        | 224.400,00          | 224.400,00         | 3,77          | 2.310.332,00        |
| Saneamento Básico Rural                   | 800.000,00      | 800.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 800.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 800.000,00          |
| Saneamento Básico Urbano                  | 1.734.732,00    | 1.734.732,00           | 224.400,00          | 224.400,00         | 3,77          | 1.510.332,00        | 224.400,00          | 224.400,00         | 3,77          | 1.510.332,00        |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|-------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
|                                     |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)  | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)  | % (d/total d) |                      |
| AGRICULTURA                         | 846.202,00           | 846.202,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 846.202,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 846.202,00           |
| Recursos Hídricos                   | 400.000,00           | 400.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 400.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 400.000,00           |
| Extensão Rural                      | 446.202,00           | 446.202,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 446.202,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 446.202,00           |
| ENERGIA                             | 80.000,00            | 80.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 80.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 80.000,00            |
| Energia Elétrica                    | 80.000,00            | 80.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 80.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 80.000,00            |
| DESPORTO E LAZER                    | 480.800,00           | 480.800,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 480.800,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 480.800,00           |
| Desporto Comunitário                | 480.800,00           | 480.800,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 480.800,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 480.800,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 50.000,00            | 50.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 50.000,00            |
| Reserva de Contingência             | 50.000,00            | 50.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 50.000,00            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>30.214.344,00</b> | <b>33.455.262,98</b>   | <b>5.956.127,76</b> | <b>5.956.127,76</b> | <b>100,00</b> | <b>27.499.135,22</b> | <b>5.950.987,48</b> | <b>5.950.987,48</b> | <b>100,00</b> | <b>27.504.275,50</b> |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|                                     |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)  | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)  | % (d/total d) |                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |

FONTE: Sistema e-Pública (1424-1799-880). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:54.

Publicado por:  
Jose Iran Pinto  
Código Identificador:D0829E74

### GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)           |  |                     |                     |                     |                     |                        |                          | RS 1,00 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                        |                          |         |
|  | Março/2018   | Abril/2018          | Maió/2018           | Junho/2018          | Julho/2018          | Agosto/2018            | Setembro/2018            |         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | 1.553.350,13                                       | 1.624.873,61        | 1.897.172,22        | 1.768.174,66        | 1.939.527,02        | 1.568.535,93           | 1.305.752,73             |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 29.508,19  | 33.833,97           | 45.259,69           | 30.409,18           | 45.289,28           | 38.467,33              | 26.535,35                |         |
| IPTU   | 1.808,86   | 1.412,99            | 1.063,20            | 535,15              | 906,13              | 535,15                 | 333,63                   |         |
| ISS  | 4.969,09   | 7.759,77            | 9.720,83            | 5.590,05            | 10.597,55           | 8.938,37               | 6.709,05                 |         |
| ITBI   | 4.250,18   | 5.520,03            | 3.828,77            | 1.590,87            | 6.825,00            | 7.001,10               | 740,00                   |         |
| IRRF   | 18.207,33  | 18.672,90           | 29.424,67           | 20.557,18           | 26.635,06           | 21.400,70              | 18.554,92                |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 272,73   | 468,28              | 1.222,22            | 2.135,93            | 325,54              | 592,01                 | 197,75                   |         |
| Contribuições                                      | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita Patrimonial                                | 3.886,60   | 4.013,03            | 3.745,45            | 4.678,73            | 7.389,53            | 6.997,14               | 5.391,10                 |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 3.886,60   | 4.013,03            | 3.745,45            | 4.678,73            | 7.389,53            | 6.997,14               | 5.391,10                 |         |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita Agropecuária                               | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita Industrial                                 | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita de Serviços                                | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Transferências Correntes                           | 1.519.955,34                                       | 1.587.026,61        | 1.848.167,08        | 1.733.086,75        | 1.886.848,21        | 1.523.071,46           | 1.273.826,28             |         |
| Cota-Parte do FPM                                  | 816.814,00   | 856.402,87          | 1.051.014,38        | 984.224,98          | 1.133.784,89        | 843.302,37             | 635.534,29               |         |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 174.687,39   | 179.459,03          | 178.631,59          | 160.095,51          | 205.375,24          | 150.177,63             | 178.385,30               |         |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 38.664,66  | 53.939,53           | 67.438,42           | 73.087,49           | 53.045,74           | 62.940,46              | 32.847,41                |         |
| Cota-Parte do ITR                                  | 0,00   | 14,86               | 0,00                | 0,00                | 621,07              | 132,45                 | 635,99                   |         |
| Transferências da LC 87/1996                       | 383,00   | 227,97              | 227,97              | 227,97              | 227,97              | 227,97                 | 227,97                   |         |
| Transferências da LC 61/1989                       | 114,70   | 122,44              | 124,80              | 137,04              | 115,33              | 124,73                 | 124,71                   |         |
| Transferências do FUNDEB                           | 476.514,46   | 486.103,20          | 540.953,26          | 497.258,69          | 486.402,06          | 451.296,81             | 417.114,88               |         |
| Outras Transferências Correntes                    | 12.777,13  | 10.756,71           | 9.776,66            | 18.055,07           | 7.275,91            | 14.869,04              | 8.955,73                 |         |
| Outras Receitas Correntes                          | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                               | 198.649,83   | 207.220,91          | 245.974,73          | 228.909,64          | 174.936,89          | 198.768,04             | 162.956,65               |         |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência      | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB         | 198.649,83   | 207.220,91          | 245.974,73          | 228.909,64          | 174.936,89          | 198.768,04             | 162.956,65               |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>             | <b>1.354.700,30</b>                                | <b>1.417.652,70</b> | <b>1.651.197,49</b> | <b>1.539.265,02</b> | <b>1.764.590,13</b> | <b>1.369.767,89</b>    | <b>1.142.796,08</b>      |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                        |                          |         |
|  | Outubro/2018                                       | Novembro/2018       | Dezembro/2018       | Janeiro/2019        | Fevereiro/2019      | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2019 |         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | 1.537.777,07                                       | 1.660.053,22        | 2.442.025,62        | 3.555.576,20        | 3.098.937,41        | 23.951.755,82          | 26.901.344,00            |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 43.195,75  | 40.664,99           | 35.558,73           | 11.509,44           | 7.715,36            | 387.947,26             | 458.500,00               |         |
| IPTU   | 10.973,74  | 9.631,22            | 5.587,54            | 2.106,88            | 135,30              | 35.029,79              | 85.100,00                |         |
| ISS  | 8.947,39   | 8.447,97            | 9.764,67            | 3.492,39            | 3.824,45            | 88.761,58              | 200.300,00               |         |
| ITBI   | 2.551,02   | 4.414,40            | 1.295,60            | 2.259,63            | 460,00              | 40.736,60              | 5.100,00                 |         |
| IRRF   | 19.564,16  | 16.897,38           | 18.246,03           | 2.718,32            | 2.718,32            | 213.596,97             | 160.000,00               |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.159,44   | 1.274,02            | 664,89              | 932,22              | 577,29              | 9.822,32               | 8.000,00                 |         |
| Contribuições                                      | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita Patrimonial                                | 10.124,21  | 4.605,38            | 5.009,23            | 6.000,85            | 6.068,24            | 67.909,49              | 43.000,00                |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 10.124,21  | 4.605,38            | 5.009,23            | 6.000,85            | 6.068,24            | 67.909,49              | 0,00                     |         |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 43.000,00                |         |
| Receita Agropecuária                               | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita Industrial                                 | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |         |
| Receita de Serviços                                | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 200.000,00               |         |
| Transferências Correntes                           | 1.484.457,11                                       | 1.614.782,85        | 2.401.457,66        | 3.507.638,67        | 3.072.374,26        | 23.452.692,28          | 26.095.544,00            |         |
| Cota-Parte do FPM                                  | 721.528,10   | 906.325,10          | 1.581.312,24        | 1.122.747,59        | 1.233.271,00        | 11.886.261,81          | 9.600.000,00             |         |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 210.280,86   | 174.553,29          | 196.049,79          | 214.390,62          | 178.687,56          | 2.200.773,81           | 2.600.000,00             |         |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 38.958,37  | 24.061,27           | 24.339,92           | 24.661,25           | 35.970,32           | 529.954,84             | 300.000,00               |         |
| Cota-Parte do ITR                                  | 710,15   | 51,82               | 5,00                | 24,85               | 18,37               | 2.214,56               | 6.000,00                 |         |

|  |              |              |              |              |              |               |               |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Transferências da LC 87/1996                     | 227,97       | 227,97       | 227,97       | 0,00         | 0,00         | 2.434,73      | 8.000,00      |
| Transferências da LC 61/1989                     | 126,57       | 121,52       | 146,43       | 155,11       | 163,15       | 1.576,53      | 5.000,00      |
| Transferências do FUNDEB                         | 478.957,53   | 483.447,08   | 563.694,30   | 624.534,37   | 612.444,64   | 6.118.721,28  | 6.000.000,00  |
| Outras Transferências Correntes                  | 33.667,56    | 25.994,80    | 35.682,01    | 1.521.124,88 | 1.011.819,22 | 2.710.754,72  | 7.576.544,00  |
| Outras Receitas Correntes                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 30.427,24    | 12.779,55    | 43.206,79     | 104.300,00    |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                             | 186.549,36   | 216.231,59   | 261.214,35   | 272.395,81   | 289.621,98   | 2.643.429,78  | 3.003.800,00  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 500.000,00    |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB       | 186.549,36   | 216.231,59   | 261.214,35   | 272.395,81   | 289.621,98   | 2.643.429,78  | 2.503.800,00  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>           | 1.351.227,71 | 1.443.821,63 | 2.180.811,27 | 3.283.180,39 | 2.809.315,43 | 21.308.326,04 | 23.897.544,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1995-4895-142). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:55.

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**E500BDC8

## GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)   |                  |                     |                     | Em Reais            |  |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO  |                  |                     |                     |                     |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |  |
|   |                  |                     | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Civil   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Ativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Inativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Pensionista   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Militar   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Ativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Inativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Pensionista   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Civil   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Ativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Inativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Pensionista   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Militar   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Ativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Inativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Pensionista   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Receita Patrimonial   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Receita de Serviços   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)</b>                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                              |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|
|   |                 |                    | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018          |
| ADMINISTRAÇÃO (V)   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| PREVIDÊNCIA (VI)  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Benefícios - Civil  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Aposentadorias  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Outros Benefícios Previdenciários                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Benefícios - Militar  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Reformas  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Outros Benefícios Previdenciários                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Compensação Prev. do RPPS para o RGPS                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)</b>             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)<sup>2</sup></b> | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>     |                 |                    |                     |                     |                     | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| Valor   |                 |                    |                     |                     |                     | 0,00                         |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                           |                 |                    |                     |                     |                     | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |

|   |                              |             |
|---|------------------------------|-------------|
| Valor   | 0,00                         |             |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>  | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |             |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                         |             |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                         |             |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                         |             |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                         |             |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                  | <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> |             |
|   | <b>2019</b>                  | <b>2018</b> |
| Caixa e Equivalente de Caixa                                    | 0,00                         | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00                         | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                         | 0,00        |

| PLANO FINANCEIRO                                 |                  |                     |                     |                     |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|  |                  |                     | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (IX)                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições dos Segurados           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Civil  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Civil  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (X)                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X)</b> | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|   |                 |                    | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA (XIII)  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Civil  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Aposentadorias  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Militar  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reformas  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Prev. do RPPS para a RGPS                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII)</b>         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)<sup>2</sup></b> | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b> |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras      | 0,00                      |
| Recursos para Formação de Reserva                          | 0,00                      |

FONTE: Sistema e-Pública (2015-6387-784). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:56.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**EC7B2D31

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                          |                     | Em Reais  |
|---|---------------------|---|
| ACIMA DA LINHA  |                     |   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 24.897.544,00       | 6.092.495,82                                      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 458.500,00          | 19.224,80   |
| IPTU  | 85.100,00           | 2.242,18  |
| ISS   | 200.300,00          | 7.316,84  |
| ITBI  | 5.100,00            | 2.719,63  |
| IRRF  | 160.000,00          | 5.436,64  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 8.000,00            | 1.509,51  |
| Contribuições   | 500.000,00          | 0,00  |
| Receita Patrimonial   | 43.000,00           | 12.069,09   |
| Aplicações Financeiras (II)   | 0,00                | 12.069,09   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 43.000,00           | 0,00  |
| Transferências Correntes  | 23.591.744,00       | 6.017.995,14                                      |
| Cota-Parte do FPM   | 7.680.000,00        | 1.884.814,92                                      |
| Cota-Parte do ICMS  | 2.080.000,00        | 314.462,58  |
| Cota-Parte do IPVA  | 240.000,00          | 48.505,33   |
| Cota-Parte do ITR   | 4.800,00            | 34,58   |
| Transferências da LC 87/1996  | 6.400,00            | 0,00  |
| Transferências da LC 61/1989  | 4.000,00            | 254,62  |
| Transferências do FUNDEB  | 6.000.000,00        | 1.236.979,01                                      |
| Outras Transferências Correntes                                     | 7.576.544,00        | 2.532.944,10                                      |
| Demais Receitas Correntes   | 304.300,00          | 43.206,79   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                   | 0,00                | 0,00  |
| Receitas Correntes Restantes  | 304.300,00          | 43.206,79   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)                      | 24.897.544,00       | 6.080.426,73                                      |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 5.470.000,00        | 140.571,72  |
| Operações de Crédito (VI)   | 20.000,00           | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | 0,00                | 0,00  |
| Alienação de Bens   | 220.000,00          | 0,00  |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)        | 0,00                | 0,00  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             | 220.000,00          | 0,00  |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00                | 0,00  |
| Transferência de Capital  | 4.630.000,00        | 140.571,72  |
| Convênios   | 4.630.000,00        | 140.571,72  |
| Outras Transferências de Capital                                    | 0,00                | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital  | 600.000,00          | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00                | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 600.000,00          | 0,00  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 5.230.000,00        | 140.571,72  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 30.127.544,00       | 6.220.998,45                                      |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |                     |                    |                                     |                           |              |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS | PAGO NÃO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 23.197.659,98      | 5.819.685,22        | 5.814.544,94        | 5.765.918,32       | 0,00                                | 951,40                    | 951,40       |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 10.982.997,37      | 2.432.378,01        | 2.432.378,01        | 2.422.622,39       | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 10.610,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes  | 12.204.052,61      | 3.387.307,21        | 3.382.166,93        | 3.343.295,93       | 0,00                                | 951,40                    | 951,40       |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Demais Despesas Correntes  | 12.204.052,61      | 3.387.307,21        | 3.382.166,93        | 3.343.295,93       | 0,00                                | 951,40                    | 951,40       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 23.187.049,98      | 5.819.685,22        | 5.814.544,94        | 5.765.918,32       | 0,00                                | 951,40                    | 951,40       |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 10.207.603,00      | 136.442,54          | 136.442,54          | 136.442,54         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Investimentos  | 10.120.393,00      | 83.788,00           | 83.788,00           | 83.788,00          | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)                         | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 87.210,00          | 52.654,54           | 52.654,54           | 52.654,54          | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 10.120.393,00      | 83.788,00           | 83.788,00           | 83.788,00          | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 50.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 33.357.442,98      | 5.903.473,22        | 5.898.332,94        | 5.849.706,32       | 0,00                                | 951,40                    | 951,40       |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                     |                           | 370.340,73   |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE                         |
|---|--|
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00                                   |
| JUROS NOMINAIS  | Até o Bimestre/2019<br>VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                         | 0,00                                   |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                      | 0,00                                   |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))          | 370.340,73                             |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE                         |
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00                                   |

| ABAIXO DA LINHA              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO               |
|                              | Em 31/12/2018       |
|                              | Até o Bimestre/2019 |

|  |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
|  | (a)           | (b)               |
| DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 0,00          | -52.654,54        |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 2.827.177,40  | 3.271.824,03      |
| Disponibilidade de Caixa   | 2.827.177,40  | 3.270.715,37      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                       | 2.827.177,40  | 3.270.715,37      |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)                               | 0,00          | 0,00              |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00          | 1.108,66          |
| DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                  | -2.827.177,40 | -3.324.478,57     |
| <b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b> |               | <b>497.301,17</b> |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | <b>Até o Bimestre/2019</b>   |
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 0,00                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)  | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>                              | <b>497.301,17</b>            |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>   | <b>497.301,17</b>            |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 100.000,00                   |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais   | 100.000,00                   |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                         |
| FONTE: Sistema e-Pública (1851-9260-357). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:57. |                              |

Publicado por:  
Jose Iran Pinto  
Código Identificador: B05ACB60

**GABINETE DA PREFEITA  
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

|   |                         |                                |                            |                       |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)  |                         |                                |                            | <b>RS 1,00</b>        |
| <b>RECEITAS DO ENSINO</b>   |                         |                                |                            |                       |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>             | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                       |
|   |                         |                                | <b>Até o Bimestre (b)</b>  | <b>% c= (b/a)x100</b> |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS   | 450.500,00              | 450.500,00                     | 17.715,29                  | 3,93                  |
| 1.1-Receita resultante do IPTU  | 85.100,00               | 85.100,00                      | 2.242,18                   | 2,63                  |
| 1.1.1-IPTU  | 85.000,00               | 85.000,00                      | 1.613,20                   | 1,90                  |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                   | 100,00                  | 100,00                         | 628,98                     | 628,98                |
| 1.2-Receita resultante do ITBI  | 5.100,00                | 5.100,00                       | 2.719,63                   | 53,33                 |
| 1.2.1-ITBI  | 5.000,00                | 5.000,00                       | 2.710,00                   | 54,20                 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                   | 100,00                  | 100,00                         | 9,63                       | 9,63                  |
| 1.3-Receita resultante do ISS   | 200.300,00              | 200.300,00                     | 7.316,84                   | 3,65                  |
| 1.3.1-ISS   | 200.000,00              | 200.000,00                     | 4.979,82                   | 2,49                  |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                    | 300,00                  | 300,00                         | 2.337,02                   | 779,01                |
| 1.4-Receita resultante do IRRF  | 160.000,00              | 160.000,00                     | 5.436,64                   | 3,40                  |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                 | 12.519.000,00           | 12.519.000,00                  | 2.810.089,82               | 22,45                 |
| 2.1-Cota Parte FPM  | 9.600.000,00            | 9.600.000,00                   | 2.356.018,59               | 24,54                 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                   | 9.600.000,00            | 9.600.000,00                   | 2.356.018,59               | 24,54                 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                                   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  |
| 2.2-Cota Parte ICMS   | 2.600.000,00            | 2.600.000,00                   | 393.078,18                 | 15,12                 |
| 2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96   | 8.000,00                | 8.000,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| 2.4-Cota Parte IPI-Exportação   | 5.000,00                | 5.000,00                       | 318,26                     | 6,37                  |
| 2.5-Cota-Parte ITR  | 6.000,00                | 6.000,00                       | 43,22                      | 0,72                  |
| 2.6-Cota-Parte IPVA   | 300.000,00              | 300.000,00                     | 60.631,57                  | 20,21                 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>   | <b>12.969.500,00</b>    | <b>12.969.500,00</b>           | <b>2.827.805,11</b>        | <b>21,80</b>          |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>                                      | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                       |
|   |                         |                                | <b>Até o Bimestre (b)</b>  | <b>% c= (b/a)x100</b> |
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  |
| 5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE  | 1.225.000,00            | 1.225.000,00                   | 87.867,90                  | 7,17                  |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação  | 300.000,00              | 300.000,00                     | 57.728,82                  | 19,24                 |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE   | 75.000,00               | 75.000,00                      | 0,00                       | 0,00                  |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE   | 250.000,00              | 250.000,00                     | 19.861,80                  | 7,94                  |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE  | 300.000,00              | 300.000,00                     | 5.138,64                   | 1,71                  |
| 5.5-Outras transferências do FNDE   | 300.000,00              | 300.000,00                     | 5.138,64                   | 1,71                  |
| 5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  |
| 6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 2.100.000,00            | 2.100.000,00                   | 0,00                       | 0,00                  |
| 6.1-Transferências de convênios   | 2.100.000,00            | 2.100.000,00                   | 0,00                       | 0,00                  |
| 6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios                                  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                  |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO                                       | 500.000,00              | 500.000,00                     | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>              | <b>3.825.000,00</b>     | <b>3.825.000,00</b>            | <b>87.867,90</b>           | <b>2,30</b>           |
| <b>FUNDEB</b>   |                         |                                |                            |                       |
| <b>RECEITAS DO FUNDEB</b>   | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                       |
|   |                         |                                | <b>Até o Bimestre (b)</b>  | <b>% c= (b/a)x100</b> |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB  | 2.503.800,00            | 2.503.800,00                   | 562.017,79                 | 22,45                 |

|  |                     |                     |                     |              |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)            | 1.920.000,00        | 1.920.000,00        | 471.203,67          | 24,54        |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)             | 520.000,00          | 520.000,00          | 78.615,60           | 15,12        |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)            | 1.600,00            | 1.600,00            | 0,00                | 0,00         |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)   | 1.000,00            | 1.000,00            | 63,64               | 6,36         |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)             | 1.200,00            | 1.200,00            | 8,64                | 0,72         |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)             | 60.000,00           | 60.000,00           | 12.126,24           | 20,21        |
| <b>11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>                               | <b>6.000.000,00</b> | <b>6.000.000,00</b> | <b>1.236.979,01</b> | <b>20,62</b> |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB                            | 6.000.000,00        | 6.000.000,00        | 1.236.979,01        | 20,62        |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         |
| 11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         |
| <b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b> | <b>3.496.200,00</b> | <b>3.496.200,00</b> | <b>674.961,22</b>   | <b>19,31</b> |
| <b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>             |                     |                     |                     |              |

| DESPESAS DO FUNDEB                             | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (e)  | % f=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | % h=(g/d)x100 |  |
| 13-PAGTO PROFESSORIS MAGISTÉRIO                | 3.120.000,00        | 3.161.672,14           | 849.651,08          | 26,87         | 849.651,08          | 26,87         | 0,00   |
| 13.1-Com Educação Infantil                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00   |
| 13.2-Com Ensino Fundamental                    | 3.120.000,00        | 3.161.672,14           | 849.651,08          | 26,87         | 849.651,08          | 26,87         | 0,00   |
| 14-OUTRAS DESPESAS                             | 2.080.000,00        | 2.085.071,23           | 324.747,35          | 15,57         | 324.747,35          | 15,57         | 0,00   |
| 14.1-Com Educação Infantil                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00   |
| 14.2-Com Ensino Fundamental                    | 2.080.000,00        | 2.085.071,23           | 324.747,35          | 15,57         | 324.747,35          | 15,57         | 0,00   |
| <b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b> | <b>5.200.000,00</b> | <b>5.246.743,37</b>    | <b>1.174.398,43</b> | <b>22,38</b>  | <b>1.174.398,43</b> | <b>22,38</b>  | <b>0,00</b>  |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB   |  | Valor        |
|--|--|--------------|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                       |  | 0,00         |
| 16.1- FUNDEB 60%   |  | 0,00         |
| 16.2- FUNDEB 40%   |  | 0,00         |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                             |  | 0,00         |
| 17.1- FUNDEB 60%   |  | 0,00         |
| 17.2- FUNDEB 40%   |  | 0,00         |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                     |  | 0,00         |
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>   |  | <b>Valor</b> |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)  |  | 1.174.398,43 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %   |  | 68,69        |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % |  | 26,25        |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %  |  | 5,06         |
| <b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>   |  | <b>Valor</b> |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS   |  | 4.554,72     |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>                           |  | 0,00         |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                     |                        |                     |               |                     |              |  |  |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|--------------|--|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (j) |  |
|   |                     |                        | Até o Bimestre (e)  | % f=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | h=(g/d)x100  |  |  |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL  | 65.000,00           | 65.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 22.1-Creche   | 33.000,00           | 33.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB   | 22.000,00           | 22.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos  | 11.000,00           | 11.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 22.2-Pré-escola   | 32.000,00           | 32.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB   | 24.000,00           | 24.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos  | 8.000,00            | 8.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL   | 7.012.578,00        | 7.094.435,31           | 1.237.957,84        | 17,45         | 1.237.957,84        | 17,45        | 0,00   |  |
| 23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB   | 5.200.000,00        | 5.246.743,37           | 1.174.398,43        | 22,38         | 1.174.398,43        | 22,38        | 0,00   |  |
| 23.2-Custeadas com outros recursos de impostos  | 1.812.578,00        | 1.847.691,94           | 63.559,41           | 3,44          | 63.559,41           | 3,44         | 0,00   |  |
| 24-ENSINO MÉDIO   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 25-ENSINO SUPERIOR  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| 27-OUTRAS   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   |  |
| <b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>   | <b>7.077.578,00</b> | <b>7.159.435,31</b>    | <b>1.237.957,84</b> | <b>17,29</b>  | <b>1.237.957,84</b> | <b>17,29</b> | <b>0,00</b>  |  |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL   |  | Valor             |
|--|--|-------------------|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)   |  | 674.961,22        |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  |  | 0,00              |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB   |  | 0,00              |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS                                 |  | 0,00              |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>  |  | 0,00              |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)      |  | 0,00              |
| <b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) 6</b>                                 |  | <b>674.961,22</b> |
| <b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>  |  | <b>562.996,62</b> |
| <b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b> |  | <b>19,91</b>      |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                      |                        |                     |               |                     |             |   |  |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|-------------|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |  |
|  |                      |                        | Até o Bimestre (e)  | % f=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | h=(g/d)x100 |   |  |
| 38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00        | 0,00  |  |
| 39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALARIO-EDUCAÇÃO   | 300.000,00           | 300.000,00             | 44.730,57           | 14,91         | 44.730,57           | 14,91       | 0,00  |  |
| 40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00        | 0,00  |  |
| 41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO  | 12.815.325,00        | 12.897.182,31          | 1.239.963,29        | 9,61          | 1.239.963,29        | 9,61        | 0,00  |  |
| <b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b> | <b>13.115.325,00</b> | <b>13.197.182,31</b>   | <b>1.284.693,86</b> | <b>9,73</b>   | <b>1.284.693,86</b> | <b>9,73</b> | <b>0,00</b>                                     |  |

|  |               |               |              |       |              |       |      |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| (38+39+40+41)                                  |               |               |              |       |              |       |      |
| <b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b> | 20.192.903,00 | 20.356.617,62 | 2.522.651,70 | 12,39 | 2.522.651,70 | 12,39 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j)   |
|--|----------------------|-------------------------|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 0,00                 | 0,00                    |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino  | 0,00                 | 0,00                    |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB   | 0,00                 | 0,00                    |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>  | <b>VALOR</b>         |                         |
|  | <b>FUNDEB</b>        | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b> |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018   | 4.554,72             | 25.530,78               |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)   | 1.236.979,01         | 57.728,82               |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE   | 1.143.014,60         | 44.730,57               |
| 47.1- (-) Orçamento do Exercício   | 1.071.169,50         | 44.730,57               |
| 47.2- (-) Restos a Pagar   | 71.845,10            | 0,00                    |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                   | 0,00                 | 0,00                    |
| 49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 98.519,13            | 38.529,03               |
| 50- (+) Ajustes  | 0,00                 | 0,00                    |
| 50.1- (+) Retenções  | 0,00                 | 0,00                    |
| 50.2- (-) Valores a recuperar  | 0,00                 | 0,00                    |
| 50.3- (+) Outros valores extraorçamentários  | 0,00                 | 0,00                    |
| 50.4- (+) Conciliação Bancária   | 0,00                 | 0,00                    |
| 51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO  | 98.519,13            | 38.529,03               |

FONTE: Sistema e-Pública (1196-5568-255). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:58.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**80BD2255

## GABINETE DA PREFEITA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Março 2019

| RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) |                              |                              |                                      |  | RS 1,00 |
|---|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|---------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                            |                              |                              |                                      |  |         |
| EXERCÍCIO                                       | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |         |
| 2018  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2019  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2020  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2021  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2022  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2023  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2024  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2025  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2026  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2027  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2028  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2029  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2030  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2031  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2032  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2033  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2034  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2035  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2036  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2037  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2038  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2039  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2040  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2041  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2042  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2043  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2044  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2045  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2046  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2047  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2048  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2049  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2050  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2051  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2052  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2053  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2054  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |
| 2055  | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   | 0,00    |

| 2056                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
|-------------------------|---|---|---|---|
| 2057                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2058                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2059                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2060                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2061                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2062                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2063                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2064                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2065                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2066                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2067                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2068                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2069                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2070                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2071                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2072                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2073                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2074                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2075                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2076                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2077                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2078                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2079                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2080                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2081                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2082                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2083                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2084                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2085                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2086                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2087                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2088                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2089                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2090                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2091                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2092                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b> |   |   |   |   |
| <b>EXERCÍCIO</b>        | <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br/>(a)</b> | <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br/>(b)</b> | <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br/>(c) = (a-b)</b> | <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br/>(d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b> |
| 2018                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2019                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2020                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2021                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2022                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2023                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2024                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2025                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2026                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2027                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2028                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2029                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2030                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2031                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2032                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2033                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2034                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2035                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2036                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2037                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2038                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2039                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2040                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2041                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2042                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2043                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2044                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2045                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2046                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2047                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2048                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2049                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2050                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2051                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2052                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2053                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2054                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2055                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2056                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2057                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2058                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2059                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2060                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2061                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2062                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2063                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2064                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2065                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |
| 2066                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1863-1332-513). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:59.

Publicado por:  
Jose Iran Pinto  
Código Identificador:853E405B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)   |                         |  |                     |                    |  |                                  | Em Reais                                 |
|--|-------------------------|--|---------------------|--------------------|--|----------------------------------|--|
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)                |                     |                    |  |                                  | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)           |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                | 0,00                    | 0,00                                   |                     |                    |  |                                  | 0,00                                     |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                | 0,00                    | 0,00                                   |                     |                    |  |                                  | 0,00                                     |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis               | 0,00                    | 0,00                                   |                     |                    |  |                                  | 0,00                                     |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis           | 0,00                    | 0,00                                   |                     |                    |  |                                  | 0,00                                     |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras   | 0,00                    | 0,00                                   |                     |                    |  |                                  | 0,00                                     |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e)                | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO A PAGAR (h) = (d - e)              |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                     |
| Despesas de Capital                                | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                     |
| Investimentos                                      | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                     |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                     |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                     |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                     |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                             | 0,00                                     |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                  | <b>2018 (i)</b>         | <b>2019 (j) = (Ib - (II f + II g))</b> |                     |                    |  |                                  | <b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b> |
| VALOR (III)  | 0,00                    | 0,00                                   |                     |                    |  |                                  | 0,00                                     |

FONTE: Sistema e-Pública (1901-9998-482). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:59.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Jose Iran Pinto  
Código Identificador:4225834C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)  |                      |                         |                     | RS 1,00      |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                 | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100  |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)   | 450.500,00           | 450.500,00              | 17.715,29           | 3,93         |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 85.000,00            | 85.000,00               | 1.613,20            | 1,90         |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI   | 5.000,00             | 5.000,00                | 2.710,00            | 54,20        |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 200.000,00           | 200.000,00              | 4.979,82            | 2,49         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF   | 160.000,00           | 160.000,00              | 5.436,64            | 3,40         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos  | 400,00               | 400,00                  | 638,61              | 159,65       |
| Dívida Ativa dos Impostos   | 100,00               | 100,00                  | 2.337,02            | 2.337,02     |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 12.519.000,00        | 12.519.000,00           | 2.810.089,82        | 22,45        |
| Cota-parte FPM  | 9.600.000,00         | 9.600.000,00            | 2.356.018,59        | 24,54        |
| Cota-parte ITR  | 6.000,00             | 6.000,00                | 43,22               | 0,72         |
| Cota-parte IPVA   | 300.000,00           | 300.000,00              | 60.631,57           | 20,21        |
| Cota-parte ICMS   | 2.600.000,00         | 2.600.000,00            | 393.078,18          | 15,12        |
| Cota-parte do IPI - Exportação  | 5.000,00             | 5.000,00                | 318,26              | 6,37         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 8.000,00             | 8.000,00                | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)   | 8.000,00             | 8.000,00                | 0,00                | 0,00         |
| Outras  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b> | <b>12.969.500,00</b> | <b>12.969.500,00</b>    | <b>2.827.805,11</b> | <b>21,80</b> |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|   |                      |                         | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)x100  |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 7.081.544,00         | 7.081.544,00            | 2.387.018,03        | 33,71        |
| Provenientes da União   | 1.730.000,00         | 1.730.000,00            | 2.349.333,82        | 135,80       |
| Provenientes dos Estados  | 800.000,00           | 800.000,00              | 0,00                | 0,00         |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| Outras Receitas do SUS  | 4.551.544,00         | 4.551.544,00            | 37.684,21           | 0,83         |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE   | 20.000,00            | 20.000,00               | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>  | <b>7.101.544,00</b>  | <b>7.101.544,00</b>     | <b>2.387.018,03</b> | <b>33,61</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--|
|   |                     |                        | Até o Bimestre (f)  | % (f/e)x100     | Até o Bimestre (g)  | % (g/e)x100     |  |
| DESPESAS CORRENTES  | 3.812.497,00        | 6.334.404,38           | 3.126.198,14        | 49,35           | 3.126.097,78        | 49,35           | 0,00                                     |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 2.097.528,00        | 2.449.028,00           | 700.864,11          | 28,62           | 700.864,11          | 28,62           | 0,00                                     |
| Juros e Encargos da Dívida  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| Outras Despesas Correntes   | 1.714.969,00        | 3.885.376,38           | 2.425.334,03        | 62,42           | 2.425.233,67        | 62,42           | 0,00                                     |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 853.168,00          | 870.421,00             | 32.788,00           | 3,77            | 32.788,00           | 3,77            | 0,00                                     |
| Investimentos   | 853.168,00          | 870.421,00             | 32.788,00           | 3,77            | 32.788,00           | 3,77            | 0,00                                     |
| Inversões Financeiras   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| Amortização da Dívida   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>  | <b>4.665.665,00</b> | <b>7.204.825,38</b>    | <b>3.158.986,14</b> | <b>43,85</b>    | <b>3.158.885,78</b> | <b>43,84</b>    | <b>0,00</b>                              |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA     | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|   |                     |                        | Até o Bimestre (h)  | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i)  | % (i/IVg) x 100 |  |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  | 78.030,00           | 78.030,00              | 18.902,75           | 0,60            | 18.902,75           | 0,00            | 0,00                                     |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS  | 1.767.811,00        | 4.084.213,94           | 2.401.739,29        | 76,03           | 2.401.739,29        | 0,00            | 0,00                                     |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS   | 1.767.811,00        | 4.084.213,94           | 2.401.739,29        | 76,03           | 2.401.739,29        | 0,00            | 0,00                                     |
| Recursos de Operações de Crédito  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| Outros Recursos   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>  | <b>1.845.841,00</b> | <b>4.162.243,94</b>    | <b>2.420.642,04</b> | <b>76,63</b>    | <b>2.420.642,04</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>  | <b>2.819.824,00</b> | <b>3.042.581,44</b>    | <b>738.344,10</b>   | <b>23,37</b>    | <b>738.243,74</b>   | <b>23,37</b>    | <b>0,00</b>                              |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL |                     |                        |                     |                 |                     |                 | 26,11                                    |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIIi - (15 x IIIb)/100]6  |                     |                        |                     |                 |                     |                 | 314.072,97                               |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS   | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS       | A PAGAR     | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------------------------|
| Inscritos em 2019   | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                          |
| Inscritos em 2018   | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                          |
| Inscritos em 2017   | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                          |
| Inscritos em 2016   | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                          |
| Inscritos em 2015   | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                          |
| Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)                             | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                          |
| <b>Total</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                   |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |
|---|---|
|   |   |

|   | Saldo Inicial        | Despesas custeadas no exercício referência (j) de        | Saldo Final (Não Aplicado)        |
|---|----------------------|--|-----------------------------------|
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019   | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018   | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017   | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016   | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015   | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)   | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| <b>Total (VIII)</b>   | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>  |                      |  |                                   |
| <b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Despesas custeadas no exercício referência (k) de</b> | <b>Saldo Final (Não Aplicado)</b> |
| Diferença de limite não cumprido em 2018  | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Diferença de limite não cumprido em 2017  | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Diferença de limite não cumprido em 2016  | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Diferença de limite não cumprido em 2015  | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Diferença de limite não cumprido em 2014  | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)  | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |
| <b>Total (IX)</b>   | 0,00                 | 0,00   | 0,00                              |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------------|---|
|                                       |                     |                     | Até o Bimestre (l)  | %(l/total l) x100 | Até o Bimestre (m)  | % (m/total m) x100 |   |
| Atenção Básica                        | 743.580,00          | 3.059.982,94        | 2.394.887,58        | 75,81             | 2.394.887,58        | 75,81              | 0,00  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.817.229,00        | 4.039.986,44        | 764.098,56          | 24,19             | 763.998,20          | 24,19              | 0,00  |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00  |
| Vigilância Sanitária                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica             | 53.856,00           | 53.856,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00  |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00  |
| Outras Subfunções                     | 51.000,00           | 51.000,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00  |
| <b>Total</b>                          | <b>4.665.665,00</b> | <b>7.204.825,38</b> | <b>3.158.986,14</b> | <b>100,00</b>     | <b>3.158.885,78</b> | <b>100,00</b>      | <b>0,00</b>   |

FONTE: Sistema e-Pública (1670-4067-446). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 16:00.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:277E69D0**

**GABINETE DA PREFEITA  
DEMONSTRATIVOS PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) |                               | R\$ 1,00                    |                   |
|--|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                 | SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 |                   |
|  |                               | No bimestre                 | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS  |                               |                             |                   |
| Ativos Constituídos pela SPE                                     |                               |                             |                   |
| TOTAL DE PASSIVOS  |                               |                             |                   |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE           |                               |                             |                   |
| Provisões PPP  |                               |                             |                   |
| Outros Passivos  |                               |                             |                   |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   |                               |                             |                   |
| Obrigações Contratuais   |                               |                             |                   |
| Riscos não Provisionados   |                               |                             |                   |
| Garantias Concedidas   |                               |                             |                   |
| Outros Passivos Contingentes                                     |                               |                             |                   |

| DESPESAS DE PPP                                       | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-Dependentes                          |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| PPP A CONTRATAR (II)                                  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE</b>  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| (IV = I + II)   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

FONTE: Sistema e-Pública (1557-2284-764). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 16:00.

GABINETE DA PREFEITA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| LRP, Art. 48 – Anexo 14  |  |  |   |                                  | Em Reais              |
|--|--|--|---|----------------------------------|-----------------------|
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  |  |  |   |                                  | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>RECEITAS</b>  |  |  |   |                                  |                       |
| Previsão Inicial   |  |  |   |                                  | 30.367.544,00         |
| Previsão Atualizada  |  |  |   |                                  | 30.367.544,00         |
| Receitas Realizadas  |  |  |   |                                  | 6.233.067,54          |
| Déficit Orçamentário   |  |  |   |                                  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)   |  |  |   |                                  | 100.000,00            |
| <b>DESPESAS</b>  |  |  |   |                                  |                       |
| Dotação Inicial  |  |  |   |                                  | 30.214.344,00         |
| Créditos Adicionais  |  |  |   |                                  | 3.240.918,98          |
| Dotação Atualizada   |  |  |   |                                  | 33.455.262,98         |
| Despesas Empenhadas  |  |  |   |                                  | 5.956.127,76          |
| Despesas Liquidadas  |  |  |   |                                  | 5.950.987,48          |
| Despesas Pagas   |  |  |   |                                  | 5.902.360,86          |
| Superávit Orçamentário   |  |  |   |                                  | 282.080,06            |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   |  |  |   |                                  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas  |  |  |   |                                  | 5.956.127,76          |
| Despesas Liquidadas  |  |  |   |                                  | 5.950.987,48          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>  |  |  |   |                                  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida   |  |  |   |                                  | 21.308.326,04         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>   |  |  |   |                                  | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>   |  |  |   |                                  |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  |  |   |                                  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  |  |   |                                  | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário   |  |  |   |                                  | 0,00                  |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>   |  |  |   |                                  |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  |  |   |                                  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  |  |   |                                  | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário   |  |  |   |                                  | 0,00                  |
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   |  | <b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>       | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |                       |
| Resultado Primário - Acima da Linha  |  | 0,00                                       | 370.340,73                                  | 0,00                             |                       |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   |  | 0,00                                       | 370.340,73                                  | 0,00                             |                       |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>   |  | <b>Inscrição</b>                           | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  | <b>Saldo a Pagar</b>  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |  | 0,00                                       | 0,00  | 0,00                             | 0,00                  |
| Poder Executivo  |  | 0,00                                       | 0,00  | 0,00                             | 0,00                  |
| Poder Legislativo  |  | 0,00                                       | 0,00  | 0,00                             | 0,00                  |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS   |  | 951,40                                     | 0,00  | 951,40                           | 0,00                  |
| Poder Executivo  |  | 0,00                                       | 0,00  | 0,00                             | 0,00                  |
| Poder Legislativo  |  | 951,40                                     | 0,00  | 951,40                           | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>951,40</b>                              | <b>0,00</b>                                 | <b>951,40</b>                    | <b>0,00</b>           |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>   |  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>       |                                  |                       |
|  |  |  | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |                       |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE  |  | 562.996,62                                 | 25,00                                       | 19,91                            |                       |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental  |  | 849.651,08                                 | 60,00                                       | 68,69                            |                       |
| Complementação da União ao FUNDEB  |  | 0,00                                       | 10,00                                       | 0,00                             |                       |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>   |  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Límite Constitucional Anual</b>          |                                  |                       |
|  |  |  | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |                       |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos  |  | 738.243,74                                 | 15,00                                       | 26,11                            |                       |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>   |  | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |   |                                  |                       |
| Total das Despesas/RCL (%)   |  | 0,00                                       |   |                                  |                       |
| FONTE: Sistema e-Pública (2051-1243-989). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 16:01. |  |  |   |                                  |                       |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.  |  |  |   |                                  |                       |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DEMONSTRATIVO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                      |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |                     |             |                        |
|---|----------------------|-------------------------|---|-------------|---------------------|-------------|------------------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                      |                      |                         | Exercício: 2019                             |             |                     |             |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                      |                         |   |             |                     |             |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial     | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas                         |             |                     |             | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                      |                         | No Bimestre (b)                             | % (b/a)     | Até Bimestre (c)    | % (c/a)     |                        |
| <b>Receitas Correntes</b>   | 32.982.609,80        | 32.982.609,80           | 3.417.651,46                                | 10,36       | 3.417.651,46        | 10,36       | 29.564.958,34          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 862.042,00           | 862.042,00              | 88.100,71                                   | 10,22       | 88.100,71           | 10,22       | 773.941,29             |
| Impostos  | 681.582,00           | 681.582,00              | 75.285,72                                   | 11,05       | 75.285,72           | 11,05       | 606.296,28             |
| Taxas   | 36.000,00            | 36.000,00               | 12.814,99                                   | 35,60       | 12.814,99           | 35,60       | 23.185,01              |
| Contribuição de Melhoria  | 144.460,00           | 144.460,00              | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 144.460,00             |
| Contribuições   | 160.000,00           | 160.000,00              | 25.836,53                                   | 16,15       | 25.836,53           | 16,15       | 134.163,47             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 160.000,00           | 160.000,00              | 25.836,53                                   | 16,15       | 25.836,53           | 16,15       | 134.163,47             |
| Receita Patrimonial   | 201.214,00           | 221.214,00              | 16.509,61                                   | 7,46        | 16.509,61           | 7,46        | 204.704,39             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                        | 6.608,00             | 6.608,00                | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 6.608,00               |
| Valores Mobiliários   | 110.830,00           | 130.830,00              | 14.531,42                                   | 11,11       | 14.531,42           | 11,11       | 116.298,58             |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 83.776,00            | 83.776,00               | 1.978,19                                    | 2,36        | 1.978,19            | 2,36        | 81.797,81              |
| Transferências Correntes  | 31.706.353,80        | 31.686.353,80           | 3.287.204,61                                | 10,37       | 3.287.204,61        | 10,37       | 28.399.149,19          |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 20.074.368,00        | 20.054.368,00           | 1.692.173,55                                | 8,44        | 1.692.173,55        | 8,44        | 18.362.194,45          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E          | 4.113.168,80         | 4.113.168,80            | 322.924,43                                  | 7,85        | 322.924,43          | 7,85        | 3.790.244,37           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 7.518.817,00         | 7.518.817,00            | 1.272.106,63                                | 16,92       | 1.272.106,63        | 16,92       | 6.246.710,37           |
| Outras Receitas Correntes   | 53.000,00            | 53.000,00               | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 53.000,00              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 53.000,00            | 53.000,00               | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 53.000,00              |
| <b>Receitas de Capital</b>  | 6.778.420,00         | 6.778.420,00            | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 6.778.420,00           |
| Alienação de Bens   | 100.000,00           | 100.000,00              | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 100.000,00             |
| Alienação de Bens Imóveis   | 100.000,00           | 100.000,00              | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 100.000,00             |
| Transferências de Capital   | 6.678.420,00         | 6.678.420,00            | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 6.678.420,00           |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 6.678.420,00         | 6.678.420,00            | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 6.678.420,00           |
| <b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>                          | 2.340.000,00         | 2.340.000,00            | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 2.340.000,00           |
| Receita de Serviços   | 2.340.000,00         | 2.340.000,00            | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 2.340.000,00           |
| Outros Serviços   | 2.340.000,00         | 2.340.000,00            | 0,00  | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 2.340.000,00           |
| <b>Total Receitas</b>   | <b>42.101.029,80</b> | <b>42.101.029,80</b>    | <b>3.417.651,46</b>                         | <b>8,12</b> | <b>3.417.651,46</b> | <b>8,12</b> | <b>38.683.378,34</b>   |

| Despesas                           | Dotação Inicial (d)  | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas No Bimestre (g) | Empenhadas Despesas Liquidadas |                     |                     |             | Saldo a Liquidar (f-j) | Despesas Pagas Até Bimestre(g) | Inscrição RP Não Processado (h) |
|------------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|-------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
|                                    |                      |                         |                                |                          | Até Bimestre (h)               | No Bimestre (i)     | Até Bimestre (j)    | % (j/i)     |                        |                                |                                 |
| <b>Despesas Correntes</b>          | 28.777.995,00        | 123.051,77              | 28.901.046,77                  | 10.307.859,55            | 10.307.859,55                  | 3.113.232,05        | 3.113.232,05        | 20,83       | 25.787.814,72          | 3.008.355,15                   | 0,00                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 14.819.090,00        | 738.171,20              | 15.557.261,20                  | 8.631.485,50             | 8.631.485,50                   | 2.415.322,00        | 2.415.322,00        | 15,53       | 13.141.939,20          | 2.353.039,69                   | 0,00                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 240.000,00           | -50.000,00              | 190.000,00                     | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 190.000,00             | 0,00                           | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 13.718.905,00        | -565.119,43             | 13.153.785,57                  | 1.676.374,05             | 1.676.374,05                   | 697.910,05          | 697.910,05          | 5,31        | 12.455.875,52          | 655.315,46                     | 0,00                            |
| <b>Despesas de Capital</b>         | 12.603.035,00        | -123.051,77             | 12.479.983,23                  | 446.944,59               | 446.944,59                     | 124.906,18          | 124.906,18          | 18,49       | 12.355.077,05          | 108.802,03                     | 0,00                            |
| INVESTIMENTO                       | 11.827.443,00        | -23.051,77              | 11.804.391,23                  | 312.086,86               | 312.086,86                     | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 11.804.391,23          | 0,00                           | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      | 775.592,00           | -100.000,00             | 675.592,00                     | 134.857,73               | 134.857,73                     | 124.906,18          | 124.906,18          | 18,49       | 550.685,82             | 108.802,03                     | 0,00                            |
| <b>Reserva de Contingência</b>     | 720.000,00           | 0,00                    | 720.000,00                     | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 720.000,00             | 0,00                           | 0,00                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 720.000,00           | 0,00                    | 720.000,00                     | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 720.000,00             | 0,00                           | 0,00                            |
| <b>Total Despesas</b>              | <b>42.101.030,00</b> | <b>0,00</b>             | <b>42.101.030,00</b>           | <b>10.754.804,14</b>     | <b>10.754.804,14</b>           | <b>3.238.138,23</b> | <b>3.238.138,23</b> | <b>7,69</b> | <b>38.862.891,77</b>   | <b>3.117.157,18</b>            | <b>0,00</b>                     |
| Superavit                          |                      |                         |                                |                          |                                |                     |                     |             | 179.513,23             |                                |                                 |
| <b>Total</b>                       |                      |                         |                                |                          |                                |                     |                     |             | <b>3.417.651,46</b>    |                                |                                 |

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**E1C49132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |  |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                     |
|---|--|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                     |
| Período de Referência: mar/2018 a fev/2019  |  |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                     |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                     |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total<br>(Últimos<br>12 Meses) | Previsão<br>Atualizada<br>Exercício |
|   | mar/18   | abr/18        | mai/18       | jun/18       | jul/18       | ago/18       | set/18       | out/18       | nov/18       | dez/18       | jan/19       | fev/19       |                                |                                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 1.722.603,68                                       | 2.160.321,94  | 1.904.453,06 | 2.394.992,65 | 1.970.081,43 | 1.880.778,00 | 1.407.449,45 | 2.054.811,42 | 1.743.918,73 | 2.450.276,24 | 1.880.242,66 | 2.026.755,02 | 23.596.684,28                  | 35.772.411,00                       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 90.301,70  | 37.591,11     | 74.089,18    | 70.084,92    | 75.863,04    | 71.043,68    | 34.784,81    | 100.598,27   | 60.601,68    | 52.145,66    | 56.507,22    | 31.593,49    | 755.204,76                     | 862.042,00                          |
| Contribuições   | 0,00   | 433.659,04    | 0,00         | 126.319,79   | 0,00         | 277.374,80   | 0,00         | 264.826,58   | 12.259,22    | 12.332,41    | 13.299,17    | 12.537,36    | 1.152.608,37                   | 160.000,00                          |
| Receita Patrimonial   | 11.866,55  | 8.189,33      | 58.491,59    | 6.845,77     | 6.495,83     | 6.313,81     | 5.933,20     | 181.136,11   | 5.542,54     | 4.149,64     | 10.192,71    | 6.316,90     | 311.473,98                     | 221.214,00                          |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                |
| Receita de Serviços   | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                |
| Transferências Correntes  | 1.620.435,43                                       | 1.680.882,46  | 1.771.872,29 | 2.191.662,17 | 1.886.722,56 | 1.524.845,71 | 1.366.437,28 | 1.504.530,46 | 1.665.485,29 | 1.966.342,45 | 1.800.243,56 | 1.976.307,27 | 20.955.766,93                  | 34.476.155,00                       |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 80,00        | 1.000,00     | 1.200,00     | 294,16       | 3.720,00     | 30,00        | 415.306,08   | 0,00         | 0,00         | 421.630,24                     | 53.000,00                           |
| DEDUÇÕES (II)   | -153.879,55  | -1.027.990,38 | -189.715,66  | -429.013,95  | -137.126,86  | -708.213,06  | -127.387,57  | -665.346,91  | -179.540,41  | -213.986,83  | -206.987,14  | -282.359,08  | -4.321.547,40                  | -2.789.801,20                       |
| Dedução de Receita - FUNDEB   | -153.879,55  | -594.331,34   | -189.715,66  | -302.694,16  | -137.126,86  | -430.838,26  | -127.387,57  | -400.520,33  | -167.281,19  | -201.654,42  | -206.987,14  | -282.359,08  | -3.194.775,56                  | -2.789.801,20                       |
| CPSSS do Servidor Civil - Principal   | 0,00   | -433.659,04   | 0,00         | -126.319,79  | 0,00         | -277.374,80  | 0,00         | -264.826,58  | -12.259,22   | -12.332,41   | 0,00         | 0,00         | -1.126.771,84                  | 0,00                                |
| Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)   | 1.568.724,13                                       | 1.132.331,56  | 1.714.737,40 | 1.965.978,70 | 1.832.954,57 | 1.172.564,94 | 1.280.061,88 | 1.389.464,51 | 1.564.378,32 | 2.236.289,41 | 1.673.255,52 | 1.744.395,94 | 19.275.136,88                  | 32.982.609,80                       |

Usuário

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**1905CB34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                                 |            |           |            |            |  |  |            |            |            |                       |              |  |
|--|---------------------------------|------------|-----------|------------|------------|--|--|------------|------------|------------|-----------------------|--------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                                 |            |           |            |            |  |  |            |            |            |                       |              |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019   |                                 |            |           |            |            |  |  |            |            |            |                       |              |  |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |                                 |            |           |            |            |  |  |            |            |            |                       |              |  |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados      |            |           |            |            | Restos a Pagar Não Processados           |  |            |            |            | Saldo Total<br>(a +b) |              |  |
|  | Inscritos                       |            | Pagos     | Cancelados | Saldo(a)   | Inscritos<br>Em Exercícios<br>Anteriores | Inscritos em<br>31 de<br>dezembro de<br>2018 | Liquidados | Pagos      | Cancelados |                       | Saldo(b)     |  |
| Em Exercícios<br>Anteriores  | Em 31 de<br>dezembro de<br>2018 |            |           |            |            |  |  |            |            |            |                       |              |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  | 0,00                            | 633.482,78 | 92.009,01 | 0,00       | 541.473,77 | 0,00                                     | 1.822.468,66                                 | 658.606,46 | 657.839,00 | 0,00       | 1.164.629,66          | 1.706.103,43 |  |
| Total  | 0,00                            | 633.482,78 | 92.009,01 | 0,00       | 541.473,77 | 0,00                                     | 1.822.468,66                                 | 658.606,46 | 657.839,00 | 0,00       | 1.164.629,66          | 1.706.103,43 |  |

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**4CDC9583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição |  |                           |                   |            |                   |                                |                           |                   |                   |            |                     | Em Reais            |
|---|--|---------------------------|-------------------|------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|------------|---------------------|---------------------|
| PODER/ÓRGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |                   |            |                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                   |                   |            |                     | Saldo Total (a+b)   |
|   | Inscritos  |                           | Pagos             | Cancelados | Saldo (a)         | Inscritos                      |                           | Liquidados        | Pagos             | Cancelados | Saldo (b)           |                     |
|   | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2018 |                   |            |                   | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2018 |                   |                   |            |                     |                     |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)         | 140.318,96   | 1.081.640,97              | 637.895,32        | -          | 584.064,61        | 654.939,91                     | 2.581.257,04              | 197.366,38        | 197.366,38        | -          | 3.038.830,57        | 3.622.895,18        |
| PODER EXECUTIVO   | 140.318,96   | 1.081.640,97              | 637.895,32        | -          | 584.064,61        | 654.939,91                     | 2.581.257,04              | 197.366,38        | 197.366,38        | -          | 3.038.830,57        | 3.622.895,18        |
| PODER LEGISLATIVO                                       | -  | -                         | -                 | -          | -                 | -                              | -                         | -                 | -                 | -          | -                   | -                   |
| Câmara Municipal  |  |                           |                   |            |                   |                                |                           |                   |                   |            |                     |                     |
| Tribunal de Contas do Município                         |  |                           |                   |            |                   |                                |                           |                   |                   |            |                     |                     |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)               |  |                           |                   |            |                   |                                |                           |                   |                   |            |                     |                     |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                           | <b>140.318,96</b>  | <b>1.081.640,97</b>       | <b>637.895,32</b> | <b>-</b>   | <b>584.064,61</b> | <b>654.939,91</b>              | <b>2.581.257,04</b>       | <b>197.366,38</b> | <b>197.366,38</b> | <b>-</b>   | <b>3.038.830,57</b> | <b>3.622.895,18</b> |

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Publicado por:  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:390C1222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA  
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro  
a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)         |  |                               |             |                |                           |                                |                               |                |               |                |                           | Em Reais              |
|---|--|-------------------------------|-------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------------|-----------------------|
| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                               |             |                |                           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                |               |                |                           | Saldo Total (L)=(e+k) |
|   | Inscritos  |                               | Pagos (c)   | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                               | Liquidados (h) | Pagos (i)     | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) |                       |
|   | Em Exercícios Anteriores (a)   | Em 31 de dezembro de 2018 (b) |             |                |                           | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2018 (g) |                |               |                |                           |                       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00   | 0,00                          | 0,00        | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 951,40                        | 951,40         | 951,40        | 0,00           | 0,00                      | 0,00                  |
| LEGISLATIVO                                     |  |                               |             |                |                           |                                |                               |                |               |                |                           |                       |
| Câmara Municipal de Tenente Ananias             | 0,00   | 0,00                          | 0,00        | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 951,40                        | 951,40         | 951,40        | 0,00           | 0,00                      | 0,00                  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 0,00   | 0,00                          | 0,00        | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                      | 0,00                  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                    | <b>951,40</b>                 | <b>951,40</b>  | <b>951,40</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           |

FONTE: Sistema e-Pública (1683-5422-543). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:57.

Publicado por:  
Jose Iran Pinto  
Código Identificador:DF82116